| | |
|---|---|
| TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA | **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**<br>**DIRETORIA DE CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL**<br>**DIVISÃO DE CONTAS ANUAIS DO GOVERNO** |

| | |
|---|---|
| PROCESSO N° | PCG 10/00147123 |
| ORIGEM | GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO |
| INTERESSADO | LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA |
| RESPONSÁVEL | LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA |
| ASSUNTO | Prestação de Contas do Governo do Estado do Exercício de 2009 |
| RELATÓRIO Nº | DCE/DCGOV nº 0281/2010 |

# RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO ESTADO EXERCÍCIO DE 2009

**Tribunal de Contas**
**de Santa Catarina**

**SUMÁRIO**


| Nº | Assunto | Pág. |
|---|---|---|
| | | |
| | Apresentação | **1564** |
| | Introdução | **1565** |
| | O Estado de Santa Catarina e seus Indicadores | **1566** |
| | Lista de Siglas e Abreviaturas | **1574** |
| | | |
| **CAP. I** | **ANÁLISE CONSOLIDADA** | **1577** |
| | | |
| **1.1** | **Planejamento Orçamentário** | **1577** |
| **1.1.1** | **Lei Orçamentária Anual - avaliação financeira** | **1577** |
| **1.1.2** | **Avaliação da execução de programas e ações previstos na LOA** | **1581** |
| **1.1.2.1** | **Saúde** | **1581** |
| 1.1.2.1.1 | Programa 430 – Descentralização da Média e Alta Complexidade | |
| 1.1.2.1.2 | Análise Gerencial das Ações | |
| 1.1.2.1.3 | Consideração finais sobre Saúde | |
| **1.1.3.1** | **Habitação** | **1589** |
| 1.1.3.1.1 | Programa 540 – Nova Casa | |
| 1.1.3.1.2 | Considerações Finais sobre Habitação | |
| **1.1.4.1** | **Educação** | **1593** |
| 1.1.4.1.1 | Programa 610 – Gestão do Ensino Fundamental | |
| 1.1.4.1.2 | Programa 620 – Pró Ensino Médio | |
| 1.1.4.1.3 | Considerações Finais sobre Educação | |
| **1.1.5.1** | **Segurança Pública** | **1596** |
| 1.1.5.1.1 | Programa 740 – Reestruturação do Sistema Prisional | |
| 1.1.5.1.2 | Comentários sobre as Ações Relativas à Execução Penal | |
| 1.1.5.1.3 | Análise de Gestão e Indicadores sobre Segurança Pública | |
| 1.1.5.1.3.1 | Indicadores Constantes da Publicação Mapa da Violência 2010 – Anatomia dos Homicídios no Brasil | |
| 1.1.5.1.3.2 | Indicadores Penitenciários | |
| | | |
| **1.2** | **Análise da Receita Orçamentária Realizada** | **1613** |
| **1.2.1** | **Receita Bruta e Deduções** | **1613** |
| **1.2.2** | **Receita Orçamentária Realizada** | **1615** |
| **1.2.2.1** | **Evolução da Receita Orçamentária por categoria econômica e origem** | **1618** |
| **1.2.2.1.1** | **Receitas Correntes** | **1618** |
| 1.2.2.1.1.1 | Receitas Tributárias | |
| 1.2.2.1.1.1.1 | ICMS | |
| 1.2.2.1.1.2 | Receita de Contribuições | |
| 1.2.2.1.1.3 | Receitas Patrimoniais | |
| 1.2.2.1.1.4 | Receitas Agropecuárias | |
| 1.2.2.1.1.5 | Receitas Industriais | |
| 1.2.2.1.1.6 | Receitas de Serviços | |
| 1.2.2.1.1.7 | Transferências Correntes | |
| 1.2.2.1.1.8 | Outras Receitas Correntes | |
| 1.2.2.1.1.9 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | |
| **1.2.2.1.2** | **Receitas de Capital** | **1634** |
| 1.2.2.1.2.1 | Operações de Crédito | |
| 1.2.2.1.2.2 | Alienação de Bens | |
| 1.2.2.1.2.3 | Amortizações de Empréstimos | |
| 1.2.2.1.2.4 | Transferências de Capital | |
| 1.2.2.1.2.5 | Outras receitas de Capital | |
| | | |
| **1.3** | **Análise da Despesa Orçamentária Realizada** | **1639** |
| **1.3.1** | **Despesa por Funções de Governo** | **1639** |
| 1.3.1.1 | Aspectos Específicos da Função Segurança Pública | |
| **1.3.2** | **Despesa por Categoria Econômica** | **1651** |
| 1.3.2.1 | Despesa por Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa | |
| 1.3.2.2 | Despesa Orçamentária Realizada – Administração Direta e Indireta | |
| 1.3.2.3 | Despesa Executada em Nível de Categoria Econômica e Grupos de Natureza de Despesa – Exercícios de 2006 a 2009 | |
| 1.3.2.4 | Despesa Executada por Poder e Órgão (MP e TCE) | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.3.2.5 | Secretarias de Desenvolvimento Regional – SDR's | |
| | | |
| **1.4** | **Análise das Demonstrações Contábeis e Resultados do Estado** | **1665** |
| **1.4.1** | **Balanço Orçamentário** | **1665** |
| **1.4.1.1** | **Resultado orçamentário** | **1665** |
| 1.4.1.1.1 | Cancelamento de Despesas Liquidadas | |
| **1.4.2** | **Balanço Financeiro** | **1667** |
| **1.4.3** | **Demonstração das Variações Patrimoniais** | **1669** |
| **1.4.3.1** | **Resultado patrimonial** | **1671** |
| **1.4.4** | **Balanço Patrimonial** | **1671** |
| **1.4.4.1** | **Ativo financeiro** | **1672** |
| **1.4.4.2** | **Passivo financeiro** | **1673** |
| 1.4.4.2.1 | Divergências apontadas no passivo financeiro | |
| 1.4.4.2.1.1 | Defensoria dativa | |
| 1.4.4.2.1.2 | Precatórios | |
| 1.4.4.2.2 | Passivo financeiro ajustado pelo TCE/SC | |
| **1.4.4.3** | **Resultado financeiro apurado em Balanço Patrimonial** | **1675** |
| 1.4.4.3.1 | Resultado financeiro desconsideradas as entradas extraordinárias de recursos | |
| **1.4.4.4** | **Ativo permanente** | **1676** |
| 1.4.4.4.1 | Dívida ativa | |
| 1.4.4.4.2 | Ativo Imobilizado | |
| **1.4.4.5** | **Passivo permanente** | **1679** |
| 1.4.4.5.1 | Dívida Fundada | |
| **1.4.4.6** | **Ativo real e passivo real** | **1682** |
| 1.4.4.6.1 | Ativo real | |
| 1.4.4.6.2 | Passivo real | |
| 1.4.4.6.3 | Saldo patrimonial | |
| 1.4.4.6.4 | Contas de compensação | |
| | | |
| **1.5** | **Análise da Gestão Fiscal do Estado** | **1685** |
| 1.5.1 | Receita Corrente Líquida - RCL | |
| 1.5.2 | Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida | |
| 1.5.3 | Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO | |
| 1.5.3.1 | Meta de Receita Total | |
| 1.5.3.2 | Meta de Despesa Total | |
| 1.5.3.3 | Meta de Resultado Primário | |
| 1.5.3.4 | Meta de Resultado Nominal | |
| 1.5.3.5 | Dívida Consolidada Líquida | |
| 1.5.3.5.1 | Contabilização do Passivo Atuarial | |
| 1.5.4 | Garantias e Contragarantias de Valores | |
| 1.5.5 | Operações de Crédito | |
| | | |
| **1.6** | **Determinações constitucionais de aplicação de recursos** | **1701** |
| **1.6.1** | **Educação** | **1701** |
| 1.6.1.1 | Censo Escolar 2009 | |
| 1.6.1.2 | Aplicação em Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino | |
| 1.6.1.3 | Valores não Considerados na Base de Cálculo para Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE | |
| 1.6.1.4 | Aplicação dos Recursos do FUNDEB | |
| 1.6.1.4.1 | Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB | |
| 1.6.1.4.2 | Valor Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Recursos do FUNDEB | |
| 1.6.1.4.3 | Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica | |
| 1.6.1.4.4 | Recursos do FUNDEB de 2008 Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica no Primeiro Trimestre do Exercício de 2009 | |
| 1.6.1.5 | Aplicação dos Recursos do Salário-Educação | |
| 1.6.1.6 | Aplicação de recursos no Ensino Superior | |
| 1.6.1.6.1 | Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina | |
| 1.6.1.6.2 | Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina | |
| | | |
| **1.6.2** | **Saúde** | **1745** |
| 1.6.2.1 | Aplicação de Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde | |

| | | |
|---|---|---|
| 1.6.2.2 | Diminuição da Base de Cálculo para Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde | |
| 1.6.2.3 | Despesa por Programa | |
| 1.6.2.4 | Despesa por Modalidade de Aplicação | |
| 1.6.2.5 | Despesa por Elemento de Despesa | |
| 1.6.2.6 | Número de Médicos no Estado de Santa Catarina | |
| | | |
| **1.6.3** | **Pesquisa científica e tecnológica** | **1769** |
| | | |
| **1.6.4** | **Entidades Culturais** | **1776** |
| 1.6.4.1 | Academia Catarinense de Letras | |
| 1.6.4.2 | Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina | |
| | | |
| **CAP. II** | **ANÁLISE DOS FUNDOS E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA** | **1778** |
| | | |
| **2.1** | **Autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes** | **1778** |
| 2.1.1 | Autarquias | |
| 2.1.2 | Fundos Especiais | |
| 2.1.3 | Fundações | |
| 2.1.4 | Empresas estatais dependentes | |
| | | |
| **2.2** | **Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas** | **1796** |
| 2.2.1 | Introdução | |
| 2.2.2 | Análise das Demonstrações Financeiras | |
| 2.2.2.1 | Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais | |
| 2.2.2.2 | Análise da Situação Geral | |
| 2.2.2.3 | Análise Consolidada das Demonstrações do resultado do Exercício de 2009 | |
| 2.2.2.4 | Da Projeção da Participação do Estado, nos Resultados Obtidos Pelas Estatais em 2009 | |
| 2.2.2.4.1 | Participação Efetiva do Estado de Santa Catarina nos Resultados das Estatais | |
| 2.2.2.4.2 | Participação do Estado no Resultado Apurado pelas Estatais | |
| 2.2.2.5 | Levantamento dos Valores a Receber e dos Valores Devidos pelas Estatais Junto ao Estado (Administração Direta e Administração Indireta) | |
| 2.2.2.6 | Empresas em Destaque | |
| 2.2.2.6.1 | Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. - INVESC | |
| 2.2.2.6.2 | IAZPE | |
| 2.2.2.6.3 | Empresas em Liquidação | |
| 2.2.2.6.3.1 | Introdução | |
| 2.2.2.6.3.2 | Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC | |
| 2.2.2.6.3.3 | Reflorestadora Santa Catarina S/A – REFLORESC | |
| | | |
| **CAP. III** | **ANÁLISE POR PODER E ÓRGÃO** | **1817** |
| | | |
| **3.1** | **Poder Executivo** | **1817** |
| 3.1.1 | Aspectos Gerais do Poder Executivo | |
| 3.1.1.1 | Receita Líquida Disponível – RLD e Participação dos Poderes e Órgãos | |
| 3.1.1.2 | Despesa Autorizada e Executada por Poder e Órgão | |
| 3.1.1.2.1 | Restos a Pagar | |
| 3.1.1.2.2 | Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida | |
| | | |
| **3.2** | **Poder Legislativo – ALESC** | **1822** |
| 3.2.1 | Execução Orçamentária e Financeira | |
| 3.2.1.1 | Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida | |
| | | |
| **3.3** | **Tribunal de Contas do Estado** | **1827** |
| 3.3.1 | Execução Orçamentária e Financeira | |
| 3.3.1.1 | Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida | |
| | | |
| **3.4** | **Poder Judiciário** | **1832** |
| 3.4.1 | Execução Orçamentária e Financeira | |
| 3.4.1.1 | Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida | |
| | | |
| **3.5** | **Ministério Público** | **1838** |
| 3.5.1 | Execução Orçamentária e Financeira | |
| 3.5.1.1 | Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida | |

| | | |
|---|---|---|
| **CAP. IV** | **ANÁLISES ESPECIAIS** | **1845** |
| | | |
| **4.1** | **Despesas com Publicidade na Administração Pública Estadual** | **1845** |
| 4.1.1 | Análise Segregada | |
| 4.1.1.1 | Administração Direta – excluindo Fundos Especiais | |
| 4.1.1.2 | Autarquias | |
| 4.1.1.3 | Fundações Públicas | |
| 4.1.1.4 | Fundos Especiais | |
| 4.1.1.5 | Empresas Estatais Dependentes | |
| 4.1.1.6 | Empresas Não Dependentes | |
| 4.1.2 | Análise Consolidada, Considerando as Empresas Não Dependentes | |
| 4.1.3 | Comparativo com os Gastos por Funções de Governo | |
| | | |
| **4.2** | **Sistema SEITEC e FUNDOSOCIAL** | **1855** |
| 4.2.1 | Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC | |
| 4.2.1.1 | Movimentação Orçamentária e Financeira dos Fundos que Compõe o SEITEC | |
| 4.2.1.1.1 | Despesa Orçamentária Realizada por Ação | |
| 4.2.2 | Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL | |
| 4.2.2.1 | Movimentação Orçamentária e Financeira do FUNDOSOCIAL | |
| 4.2.2.1.1 | Receita Arrecadada pelo FUNDOSOCIAL | |
| 4.2.2.1.2 | Descentralizações Efetuadas pelo FUNDOSOCIAL | |
| 4.2.3 | Diminuição de Recursos na Educação, Saúde, Poderes, MP, TCE, UDESC e Municípios | |
| 4.2.3.1 | Diminuição da Base de Cálculo para Aplicação na Educação e Saúde | |
| 4.2.3.2 | Valores não Repassados aos Municípios | |
| 4.2.3.3 | Valores Não Repassados aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à UDESC | |
| | | |
| **4.3** | **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina– IPREV** | **1873** |
| 4.3.1 | IPREV | |
| 4.3.1.1 | Execução da Receita e da Despesa Orçamentária | |
| 4.3.1.2 | Movimentação Financeira | |
| 4.3.1.3 | Repasses Recebidos | |
| 4.3.2 | Fundo Financeiro | |
| 4.3.2.1 | Execução da Receita e da Despesa Orçamentária | |
| 4.3.2.2 | Movimentação Financeira | |
| 4.3.3 | Fundo Previdenciário | |
| 4.3.3.1 | Execução da Receita e da Despesa Orçamentária | |
| 4.3.3.2 | Movimentação Financeira | |
| | | |
| **4.4** | **Auditorias de Natureza Operacional** | **1881** |
| 4.4.1 | Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU/SC | |
| 4.4.1.1 | Considerações Iniciais | |
| 4.4.1.2 | Avaliação feita pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE | |
| 4.4.1.2.1 | Principais Achados de Auditoria | |
| 4.4.1.3 | Considerações Finais | |
| 4.4.1.3.1 | Determinações | |
| 4.4.1.3.1.1 | À Secretaria de Estado da Saúde - SES | |
| 4.4.1.3.1.2 | À Secretaria de Segurança Pública – SSP | |
| 4.4.1.3.2 | Recomendações | |
| 4.4.1.3.2.1 | À Secretaria de Estado da Saúde | |
| 4.4.1.3.2.2 | À Secretaria de Estado da Segurança Pública | |
| | | |
| **4.5** | **Fundação do Meio Ambiente – FATMA – Financiamento Banco Kfw** | **1890** |
| 4.5.1 | Concepção do Projeto | |
| 4.5.2 | Da Execução e Fiscalização | |
| | | |
| **4.6** | **Recursos Calamidades** | **1893** |
| 4.6.1 | Recursos Recebidos pelos Órgãos para o Atendimento da Situação de Emergência e Calamidade Pública | |
| 4.6.2 | Execução da Despesa com os Recursos Recebidos para Atender à Situação de Energência e Calamidade Pública | |
| 4.6.2.1 | Fundo Estadual da Defesa Civil | |
| 4.6.2.1.1 | Outros auxílios financeiro pessoa física (3.3.90.48.01) | |

| | | |
|---|---|---|
| 4.6.2.1.2 | Auxílios – Transferências a municípios para despesas de capital (4.4.40.42.02) | |
| 4.6.2.1.3 | Contribuições (3.3.40.41.01) | |
| 4.6.2.1.4 | Materiais de consumo e serviços (Fonte 0.6.32) | |
| 4.6.2.1.5 | Materiais de consumo e serviços (Fonte 0.2.32) | |
| 4.6.2.2 | Fundo Estadual da Saúde | |
| 4.6.2.2.1 | Programa 410 – Vigilância em Saúde | |
| 4.6.2.2.2 | Programa 420 – Estratégia de Saúde da Família | |
| 4.6.2.2.3 | Programa 430 – Descentralização da Média e Alta Complexidade | |
| 4.6.2.2.4 | Programa 900 – Gestão Administrativa - Poder Executivo | |
| 4.6.2.3 | Departamento Estadual de Infraestrutura | |
| 4.6.2.3.1 | Outros serviços terceiros pessoa jurídica (Fonte 0.2.32) | |
| 4.6.2.3.2 | Obras e instalações (Fonte 0.6.32) | |
| 4.6.2.3.3 | Obras e instalações (Fonte 0.2.32) | |
| 4.6.3 | Conclusões | |
| | | |
| **4.7** | **Precatórios** | **1903** |
| 4.7.1 | Regime Especial de Pagamento de Precatórios | |
| | | |
| **CAP. V** | **RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2008 E RESPECTIVAS CONTRA-ARGUMENTAÇÕES APRESENTADAS** | **1911** |
| | | |
| **5.1** | **RESSALVAS** | **1911** |
| 5.1.1 | Ressalvas Reiteradas | |
| 5.1.1.1 | Inativos da educação considerados como gasto mínimo | |
| 5.1.1.2 | Inativos da saúde considerados no gasto mínimo | |
| 5.1.1.3 | Fato econômico não registrado | |
| 5.1.1.4 | Fato econômico não registrado de Forma Imprópria | |
| 5.1.1.5 | Aplicação a menor no ensino superior | |
| 5.1.1.6 | Quanto ao SEITEC | |
| 5.1.1.6.1 | Vinculação receitas de impostos a fundos; | |
| 5.1.1.6.2 | Contabilização incorreta de receita tributária como contribuição | |
| 5.1.2 | Ressalvas de 2008 | |
| 5.1.2.1 | Não Aplicação dos Recursos Remanescentes do Fundeb | |
| | | |
| **5.2** | **RECOMENDAÇÕES** | **1930** |
| 5.2.1 | Recomendações Reiteradas | |
| 5.2.1.1 | Exclusão dos gastos com inativos do mínimo exigido em Ensino | |
| 5.2.1.2 | Exclusão dos gastos com inativos do mínimo exigido em Saúde | |
| 5.2.1.3 | Rever Mecanismos de Controle do SEITEC – Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura | |
| 5.2.1.4 | Aperfeiçoamento no sistema de planejamento | |
| 5.2.1.4.1 | Aperfeiçoamento no Sistema de Planejamento e Avaliação na Execução dos Programas e Ações Governamentais | |
| 5.2.1.4.2 | Adoção de Critérios na Elaboração do Orçamento de Investimentos das Empresas | |
| 5.2.1.5 | Empenho efetivo na cobrança dos créditos tributários | |
| 5.2.1.6 | Aplicação dos recursos do salário educação | |
| 5.2.1.7 | Equacionamento da dívida da INVESC | |
| 5.2.1.8 | Encerramento do processo de liquidação da empresas | |
| 5.2.1.9 | Cancelamento de despesas liquidadas | |
| 5.2.1.10 | Reavaliação dos bens patrimoniais | |
| 5.2.2 | Recomendações de 2008 | |
| 5.2.2.1 | Reavaliação da composição da prestação de contas | |
| 5.2.2.2 | Avaliação da Prestação de Serviços Públicos | |

# APRESENTAÇÃO

O Exmo. Sr. Governador do Estado Sr. Leonel Arcângelo Pavan, representado no dia 05/04/2010 pelo Exmo. Secretário de Estado da Fazenda, Sr. Cleverson Siewert, procedeu junto a este Tribunal de Contas a entrega da Prestação de Contas do Governo do Estado relativa ao exercício de 2009 (Gestão de Luiz Henrique da Silveira), conforme Ofício GABGOV nº 055/2010, de 05/03/2010, protocolado nesta Casa sob o nº 006519/2010, de 05/04/2010, dando origem ao Processo nº PCG 10/00147123, atendendo o prazo estabelecido pelo art. 71, IX, da Constituição Estadual.

Em cumprimento ao prescrito no art. 58 da Constituição Estadual, e em atenção as atribuições definidas pelo art. 59 do mesmo texto constitucional, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina procedeu a análise das contas prestadas pelo Exmo. Sr. Governador, incluindo as contas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

A análise das Contas do Governo é realizada pelo Corpo Técnico do Tribunal de Contas, com base no Balanço Geral do Estado e Relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, ambos elaborados pela Secretaria de Estado da Fazenda. Os referidos documentos devem refletir, de forma consolidada, a execução orçamentária, financeira e patrimonial, referente ao exercício financeiro imediatamente anterior ao da prestação, bem como evidenciar o desempenho da arrecadação em relação à previsão, e destacar as providências adotadas quanto à fiscalização das receitas e ao combate à sonegação, às ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial e as medidas destinadas ao incremento das receitas tributárias e de contribuições.

Segundo a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, em seu art. 49, a Prestação de Contas do Governo feita pelo Poder Executivo deverá ficar disponível para consulta e apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo e no órgão técnico responsável pela sua elaboração.

O julgamento das Contas Anuais, a ser realizado pela Assembleia Legislativa, abrange a apreciação da execução orçamentária, da demonstração contábil, financeira e patrimonial do Estado, no encerramento do exercício de 2009, que, por seu turno, resume todo o movimento anual. Essa deliberação não alcança as contas de administradores e responsáveis relativas à arrecadação de receita, à realização de despesa e à guarda e aplicação de bens, dinheiros e valores públicos. Essas contas, na forma do inciso II do art. 59 da Constituição Estadual, submetem-se ao julgamento técnico-administrativo de competência do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

O Relatório Técnico e o Parecer Prévio seguem uma estrutura definida com base no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

# INTRODUÇÃO

Trata o presente relatório técnico da análise das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, relativas às Contas do Governo Estadual referentes ao exercício de 2009, com abrangência sobre a administração direta (poderes e órgãos constitucionais), autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes e não dependentes.

No presente relatório, as análises estão distribuídas da seguinte forma:

Capítulo I – Análise consolidada da contas da administração direta, autárquica, fundacional e empresas estatais dependentes, portanto, no que tange aos orçamentos fiscal e da seguridade social. Abordam os aspectos relacionados ao planejamento, despesa e receita orçamentárias, demonstrações contábeis e resultados obtidos pelo Estado, gestão fiscal, determinações constitucionais de aplicação mínima de recursos – educação, saúde e ciência e tecnologia.

Capítulo II – análise dos Fundos e da administração indireta – autarquia, fundações e empresas estatais dependentes e não dependentes - e dos fundos especiais. Compreende a análise da execução orçamentária e financeira dos fundos especiais, das autarquias, fundações e empresas estatais dependentes, bem como análise contábil e demais aspectos relevantes relacionados às empresas estatais.

Capítulo III – Análise por poder e órgão – compreende a análise da execução orçamentária e financeira e a gestão fiscal de cada poder – Executivo, Legislativo e Judiciário –, do Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo IV – Análises especiais, diz respeito a avaliações, com abordagem sobre assuntos definidos pela relevância e interesse da sociedade catarinense, incluindo-se as auditorias operacionais realizadas.

Capítulo V – Análise das ressalvas e recomendações sobre as contas relativas ao exercício de 2008, notadamente no que diz respeito às ações empreendidas em atenção à respectiva decisão.

**O Estado de Santa Catarina e seus Indicadores**

O Estado de Santa Catarina é formado por 293 municípios, tendo uma área total de 95.346,181 quilômetros quadrados.

A sua população para 2009, estimada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, é de 6.118.743 (seis milhões cento e dezoito mil setecentos e quarenta e três) habitantes.

No que se relaciona à frota de veículos automotores, o Estado sofreu forte expansão nos últimos anos principalmente em função da facilidade de crédito. Considerando automóveis, caminhões, caminhão trator, caminhonetes, micro-ônibus, motocicletas, motonetas, ônibus e tratores de rodas, o IBGE apontou que o Estado de Santa Catarina atingiu a marca, em 2008, de 2.745.706 (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil setecentos e seis) veículos. Em relação à frota catarinense, o sítio eletrônico do Departamento Estadual de Trânsito, www.detran.sc.gov.br, demonstra que em 2009 este número já subiu para 3.174.765 (três milhões cento e setenta e quatro mil setecentos e sessenta e cinco) veículos, o que representa um crescimento de 15,63%.

**Indicadores Econômicos**

A Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina - FIESC, através da publicação "Santa Catarina em Dados 2009", demonstrou algumas informações bastante relevantes e que foram utilizadas para ilustrar o tópico em tela.

Dentre os índices em que Santa Catarina aparece em destaque na referida publicação, está o que mostra o ranking estadual no Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal. Tal índice é calculado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro – FIRJAN, e considera com igual ponderação as três principais áreas de desenvolvimento humano: Emprego & Renda; Educação e Saúde.

Dito isto, cabe citar que Santa Catarina, em dados de 2006 (últimos dados disponíveis), apresenta o quarto índice de desenvolvimento no país, atrás apenas de São Paulo, Paraná e Rio de Janeiro. Contudo, é necessário enfatizar que a publicação demonstra que em 2005 Santa Catarina estava na terceira posição, e por apresentar crescimento menor que o Estado do Rio de Janeiro, foi ultrapassado por ele no referido ranking de 2006.

A publicação da FIESC demonstra ainda que Santa Catarina é o terceiro Estado no ranking da Educação, quarto em Saúde e quinto em Emprego & Renda, conforme dados de 2006.

Em relação à indústria de nosso Estado, o estudo da FIESC destaca o tipo de indústria predominante por região, bem como dados sobre exportações, número de empregos gerados, dentre outros, conforme segue:

- **Região Norte** – **Mobiliário** – Apresentava, em 2008, 2.060 indústrias, empregando 26 mil trabalhadores, representando 2,1% do valor da

transformação industrial de SC (em 2007). Além disso, representava, em 2008, quatro por cento das exportações catarinenses.

- **Região Oeste** – **Alimentar e Bebidas** – Apresentava, em 2008, 3.745 indústrias, empregando cem mil trabalhadores (2008), representando 19,3% do valor da transformação industrial de SC (em 2007). Em relação à indústria alimentar e bebidas, estas representaram 38,3% das exportações catarinenses de 2008.

- **Região Nordeste** (Joinville, Jaraguá, São Bento do Sul, etc.) – **Metalurgia e Produtos de Metal** – Em números de 2008, eram 3.287 indústrias, que empregavam 49.000 trabalhadores. A indústria em tela é responsável por 8,7% do valor de transformação industrial de SC (em 2007). A indústria da Metalurgia e Produtos de Metal foi responsável, em 2008, por 2,7% das exportações catarinenses.
  **Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos** – No exercício de 2008, eram 366 (trezentas e sessenta e seis) indústrias neste ramo na região, empregando dezenove mil trabalhadores. A indústria de Máquinas, Aparelhos e Materiais Elétricos foi responsável, em 2008, por 9,7% das exportações catarinenses.
  **Veículos Automotores/autopeças** – Representaram, em 2008, três por cento das exportações catarinenses, empregando treze mil trabalhadores em 341 (trezentos e quarenta e uma) indústrias.
  **Máquinas e Equipamentos** – Empregaram, em 2008, 44,6 mil trabalhadores em 1.659 indústrias. As exportações representaram, em 2008, 15,1% do total exportado pelo Estado.

- **Região do Vale do Itajaí** – **Indústria Naval** – Empregou, em 2008, 2,7 mil trabalhadores e representou 0,13% das exportações catarinenses. A atividade naval no Estado de Santa Catarina, em 2008, somava 56 unidades (indústrias).
  **Têxtil e Vestuário** – A indústria têxtil e do vestuário era formada, em 2008, por 155 mil trabalhadores distribuídos em 8.321 unidades. Em relação às exportações, observa-se que a indústria em tela, em 2008, foi responsável por 3,2% do total exportado pelo Estado.

- **Região do Planalto Serran**o **– Madeira** – O Planalto Serrano é o grande responsável pela indústria da madeira em Santa Catarina. O setor respondeu por 6,1% das exportações catarinenses, empregando 39 mil trabalhadores, distribuídos em 2.900 indústrias (dados de 2008).
  **Celulose e Papel** – A indústria de papel e celulose respondeu por 2,5% das exportações catarinenses em 2008, tendo empregado 17,6 mil trabalhadores em quatrocentas indústrias.

- **Região Sudeste** (Florianópolis, São José, Palhoça, etc.) – **Tecnologia/Informática** – As empresas de base tecnológica situam-se noventa

por cento na região da Grande Florianópolis, empregando 5.100 pessoas. Além de Florianópolis, também se encontram pólos de informática em Blumenau, Chapecó, Criciúma e Joinville. Considerando todos os cinco pólos, estima-se um total de 1.600 empresas, com faturamento de R$ 1,5 bilhão de reais e 16,8 mil empregos gerados.

- **Região Sul – Cerâmica** – Respondeu em 2008 por 2,3% das exportações catarinenses, empregando 18 mil trabalhadores em 730 indústrias.
  **Produtos de Plástico** – Empregou, em 2008, 31 mil trabalhadores em 943 indústrias, representando 0,8% das exportações de Santa Catarina.

Sobre as informações anteriores, a FIESC apresentou nota afirmando que "embora tenha sido especificado no mapa a região de maior concentração, os dados referem-se ao total da atividade no estado".

Sobre os dados demonstrados, observa-se que Santa Catarina possui vasto parque industrial, concentrado em diversos pólos por todo seu território, o que, segundo a publicação de autoria da FIESC "confere ao estado padrões de desenvolvimento equilibrado entre suas regiões...".

Ainda segundo a publicação (FIESC), a indústria de transformação catarinense é a "quarta do país em quantidade de empresas e quinta em número de trabalhadores. O segmento alimentar é o maio empregador, seguindo-se o de artigos de vestuário e o de produtos têxteis".

Em dados de 2008, importante citar que 78% das vendas da indústria catarinense tiveram como destino o mercado interno, e 22% das vendas destinaram-se ao mercado externo.

No que se relaciona ao comércio, a publicação demonstra que, em 2008, o setor empregava 344.885 trabalhadores, distribuídos em 69.612 estabelecimentos. Já em relação ao setor de serviços, este empregava, também em 2008, 716.547 pessoas, distribuídas em 59.856 estabelecimentos.

Quando se fala de participação dos diversos setores da economia na composição do PIB catarinense, se observa que, segundo dados constantes da publicação da FIESC, 58,7% do PIB era composto (dados de 2006) pelo setor de comércio e serviços, sendo seguido pela indústria, com 34,4% e Agropecuária, com 6,9% do total.

**Indicadores Sociais**

O Estado de Santa Catarina é certamente um Estado diferenciado, possuindo alguns dos melhores indicadores sociais nacionais, em muitos casos até mais elevados que os nossos Estados vizinhos, que tem realidade mais próxima à nossa, como Paraná e Rio Grande do Sul.

Contudo, ainda há muito por melhorar se nosso Estado almeja atingir índices próximos aos encontrados no primeiro mundo. Diante de tal questão, o relatório das Contas do

Governador passará a exibir, a partir do exercício em análise (2009), alguns indicadores sociais e demográficos, para que se possa ter parâmetros no futuro sobre a evolução desses dados em razão das ações do Governo no decorrer dos anos.

Na sequência demonstram-se alguns indicadores sociais obtidos pelo Estado de Santa Catarina em relação a outros Estados da Federação. Os resultados aqui obtidos foram retirados do sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, www.ibge.gov.br, mais especificamente da Síntese de Indicadores Sociais 2009 – Uma análise das condições de vida da população brasileira, cuja fonte é a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD – 2008.

Em relação aos dados apresentados, optou-se pela comparação de Santa Catarina com os outros dois estados da região sul, Paraná e Rio Grande do Sul. Em relação a outras regiões do Brasil, a escolha recaiu sobre o Estado de São Paulo, por possuir a maior economia do país, e o Distrito Federal, por possuir índices que, em geral, são referência para o resto do Brasil.

**Síntese Indicadores Sociais 2009**

| Indicadores Sociais 2009 | Santa Catarina | Paraná | Rio Grande do Sul | São Paulo | Distrito Federal |
|---|---|---|---|---|---|
| Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade | **4,4%** | 6,6% | 5,0% | 4,7% | 4,0% |
| Taxa de analfabetismo funcional das pessoas de 15 anos ou mais de idade | **15,4%** | 18,1% | 14,8% | 13,8% | 10,5% |
| Famílias com crianças de zero a seis anos de idade, com rendimento familiar per capita até meio salário mínimo | **21,4%** | 27,1% | 31,3% | 23,6% | 26,4% |
| Jovens de 18 a 19 anos de idade que só trabalham | **44,7%** | 37,5% | 41,8% | 37,8% | 21,1% |
| População de 60 anos ou mais de idade | **11,2%** | 11,2% | 13,5% | 11,9% | 7,8% |
| Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça - branca | **3,7%** | 4,8% | 4,0% | 3,8% | 2,8% |
| Taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça - negra | **8,8%** | 11,6% | 9,2% | 7,6% | 5,8% |
| Média de anos de estudos das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça - branca | **8,2 anos de estudo** | 8,4 anos de estudo | 8,0 anos de estudo | 8,9 anos de estudo | 10,3 anos de estudo |
| Média de anos de estudos das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça - branca | **7,1 anos de estudo** | 6,8 anos de estudo | 6,6 anos de estudo | 7,5 anos de estudo | 8,6 anos de estudo |

Fonte: IBGE, PNAD – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - Síntese de indicadores sociais 2009 – Uma análise das condições de vida da população brasileira.

Em relação aos dados apresentados, observa-se que o Estado de Santa Catarina, no que se refere a taxa de analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, obteve taxa de analfabetismo menor que os outros Estados situados na região sul, bem como menor também que o Estado de São Paulo. O índice obtido pelo Estado de Santa Catarina, na comparação anteriormente transcrita, teve desempenho pior apenas que o Distrito Federal, que detém alguns dos melhores indicadores sociais vistos no país, como já citado anteriormente.

Para que se possa entender a análise sobre analfabetismo funcional, é necessário, em primeiro lugar, conceituar a expressão. Segundo a UNESCO, analfabeto funcional é a pessoa que sabe escrever seu próprio nome, assim como lê e escreve frases simples, efetua cálculos básicos, porém é incapaz de interpretar o que lê e de usar a leitura e a escrita em atividades cotidianas, impossibilitando seu desenvolvimento pessoal e profissional.

A análise do percentual de analfabetos funcionais entre as pessoas com 15 anos ou mais foi objeto de pesquisa pelo IBGE, com os seguintes resultados. O Estado de Santa Catarina apresentou um índice de 15,4% de analfabetismo funcional, enquanto o Estado do Rio Grande do Sul apresentou índice de 14,8%, São Paulo obteve 13,8% e Distrito Federal apresentou índice de 10,5%. Dentre os estados aqui analisados, apenas o Paraná, com um índice de 18,1% de analfabetos funcionais, foi pior que Santa Catarina, demonstrando que há muito que fazer sobre a questão em nosso Estado. Em relação aos dados apresentados aqui, lembra-se que quanto maior o percentual verificado, pior é a situação do Estado analisado.

Outro ponto levantado pelo IBGE é a questão das famílias com crianças de zero a seis anos de idade, com rendimento familiar per capita até meio salário mínimo. Nessa análise Santa Catarina obteve o melhor índice entre os Estados analisados, com 21,4%, sendo seguido por São Paulo, com 23,6%, Distrito Federal, com 26,4%, Paraná, que obteve 27,1% e Rio Grande do Sul, cujo índice foi o pior entre os Estados analisados, com 31,3%.

Contudo, no caso em tela não há que se falar em comemoração por ter sido o Estado de Santa Catarina aquele com menor índice da região sul e o menor também quando comparado com São Paulo e Distrito Federal, visto que o percentual obtido (21,4%) ainda é muito alto e precisa ser trabalhado, através de ações do Governo, para ser diminuído. Observa-se que assim como no caso dos analfabetos funcionais, quanto menor o percentual obtido melhor a posição do Estado analisado.

Outro ponto que chamou a atenção em relação aos números obtidos pelo Estado de Santa Catarina é a questão do percentual de jovens de 18 e 19 anos de idade que só trabalham. Neste quesito Santa Catarina obteve um percentual de 44,7%, enquanto o Rio Grande do Sul teve 41,8% e o Paraná 37,5%. Com relação ao índice verificado na maior economia do país, que é o Estado de São Paulo, este ficou em 37,8% enquanto o Distrito Federal destacou-se por obter um índice de apenas 21,1%.

Como se observa, mais uma vez Santa Catarina obteve índices muito piores que os outros Estados da região, bem como ficou bem atrás quando comparada à São Paulo e Distrito Federal.

O ponto destacado na sequência é a questão do analfabetismo das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça. Esta distinção é extremamente importante quando se quer visualizar as distorções causadas pela questão racial, mais especificamente a diferença de oportunidades entre as pessoas de cor ou raça branca e aquelas de cor ou raça negra, como especifica o IBGE em sua pesquisa. Como exemplo claro, destaca-se que a taxa de analfabetismo entre pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça branca, no Estado de Santa Catarina, é de 3,7% enquanto o mesmo indicador entre pessoas da cor ou raça negra, sobe para 8,8%, representando um índice 137,84% superior ao verificado entre as pessoas de cor ou raça branca.

Contudo, importa salientar que o Estado de Santa Catarina tem os menores índices de analfabetismo entre pessoas de 15 anos ou mais de idade, tanto em relação à cor ou raça

branca quanto negra, em relação aos outros estados do sul. Já em relação ao Estado de São Paulo e ao Distrito Federal, Santa Catarina obteve índices piores, demonstrando que há que se buscar melhorias nessa questão.

Corroborando os comentários anteriores, se observa agora a média dos anos de estudos das pessoas de 15 anos ou mais de idade, por cor ou raça branca e por cor ou raça negra. Sobre a questão, a pesquisa mostra que as pessoas de cor ou raça branca tinham em média 8,2 anos de estudo, enquanto a média das pessoas de cor ou raça negra era de apenas 7,1 anos de estudo. Com relação à média de estudos das pessoas de cor ou raça branca, quando comparados com outros estados da região sul, observa-se que Santa Catarina tem índices melhores que o Rio Grande do Sul (média de 8,0 anos de estudo), mas perde para o Paraná, com 8,4 anos de estudos, em média.

Já comparando os números ao Estado de São Paulo e ao Distrito Federal, Santa Catarina possui índices muito mais baixos, já que São Paulo obteve 8,9 anos de estudo e o Distrito Federal obteve 10,3 anos de estudos.

No que se relaciona a questão das pessoas de raça ou cor negra, Santa Catarina tem os melhores índices da região sul, com 7,1 anos de estudo contra 6,6 anos do Paraná e 6,8 do Rio Grande do Sul. Contudo, assim como nos percentuais relacionados às pessoas de cor ou raça branca, tem índices menores que São Paulo (7,5 anos) e Distrito Federal (8,6 anos).

Do exposto, fica clara a disparidade entre os anos de estudo das pessoas de cor ou raça branca (8,2 anos de estudo) e as pessoas de cor ou raça negra (7,1 anos de estudo) em Santa Catarina, representando que o tempo de estudos entre pessoas da raça ou cor branca é 15,49% maior do que aquele encontrado entre as pessoas de cor ou raça negra. Tal questão deve servir de alerta ao poder público, já que este tem a obrigação de tentar diminuir essa diferença até conseguir a igualdade de condições entre os grupos anteriormente citados.

**Indicadores Sociodemográficos e de Saúde**

Neste tópico são retratados os demonstrativos sociodemográficos e de Saúde, dos estados brasileiros, publicados em 2009 pelo IBGE. Os referidos índices foram obtidos através do sítio eletrônico do IBGE, www.ibge.gov.br, e retratam além de Santa Catarina, os índices obtidos pelos outros estados da região sul, Paraná e Rio Grande do Sul. Ainda em relação aos mesmos indicadores, serão demonstrados, assim como nos indicadores sociais, os índices relativos a maior economia do país, que é o Estado de São Paulo, além do Distrito Federal, que tem alguns dos melhores índices do Brasil, tudo isso com a intenção de situar Santa Catarina no cenário nacional.

## Indicadores Sociodemográficos e de Saúde no Brasil

| Indicadores Sociodemográficos e de Saúde no Brasil | Santa Catarina | Paraná | Rio Grande do Sul | São Paulo | Distrito Federal |
|---|---|---|---|---|---|
| Percentual dos nascidos vivos, cujas mães realizaram 7 ou mais consultas pré-natal, 2006 | **65,3%** | 74,8% | 68,7% | 74,0% | 54,6% |
| Taxa de Fecundidade Total (TFT), mulheres com até 3 anos de estudo, 2005 | **2,52 TFT** | 2,67 TFT | 2,67 TFT | 2,45 TFT | 2,81 TFT |
| Taxa de Fecundidade Total, mulheres com 8 anos ou mais de estudo, 2005 | **1,30 TFT** | 1,42 TFT | 1,30 TFT | 1,52 TFT | 1,57 TFT |
| Anos de vida perdidos por causas violentas 2005 – Mulheres | **0,69 anos** | 0,68 anos | 0,51 anos | 0,53 anos | 0,59 anos |
| Anos de vida perdidos por causas violentas 2005 - Homens | **2,58 anos** | 2,99 anos | 2,48 anos | 3,14 anos | 3,05 anos |

Fonte: IBGE, Indicadores Sociodemográficos e de saúde 2009. Link: www.ibge.gov.br/estadosat/temas.php?sigla=sc&tema=indsociodemogsaude.

Sobre os dados apresentados na tabela anterior, depreende-se que o Estado de Santa Catarina obteve o menor índice da região sul no que se relaciona ao percentual de nascidos vivos, cujas mães realizaram sete ou mais consultas pré-natais, com índice de 65,3%. Em relação a esse indicador o Rio Grande do Sul obteve um percentual de 68,7%, sendo o Paraná o detentor do melhor índice da região sul, com 74,8%. Ainda em relação ao mesmo indicador, São Paulo obteve um percentual de 74,0%, e o Distrito Federal teve o pior desempenho entre os Estados analisados, com 54,6%.

A Taxa de Fecundidade Total (TFT) demonstra o número de filhos por mulher, de acordo com o tempo de estudo. No caso de Santa Catarina, naquelas mulheres cujo tempo de estudo é de até três anos, a TFT encontrada foi de 2,52, enquanto nas mulheres com oito anos ou mais de estudo, essa taxa cai para 1,30.

Em relação à Taxa de Fecundidade Total em mulheres com até três anos de estudo, Santa Catarina obteve o melhor índice da região sul (2,52), visto que quanto menor a taxa encontrada, melhor o posicionamento do Estado. Considerando São Paulo e Distrito Federal, Santa Catarina apresentou índices pouco piores que o Estado de São Paulo (2,45), e bem melhores que os obtidos no Distrito Federal (2,81).

Quando se considera a Taxa de Fecundidade Total em mulheres com oito anos ou mais de estudo, observa-se que o Estado de Santa Catarina obteve o mesmo índice do Rio Grande do Sul (1,30), que são os menores da região sul, enquanto o Paraná obteve 1,42. Comparado com o Estado de São Paulo (1,52) e o Distrito Federal (1,57), Santa Catarina tem índices melhores.

Do exposto, verifica-se que a Taxa de Fecundidade Total em mulheres com mais tempo de estudo é significativamente menor do que a taxa relativa às mulheres que não tiveram a mesma oportunidade.

O último dos indicadores sociodemográficos analisado é o que mostra os anos de vida perdidos por causas violentas, tanto entre homens quanto em mulheres. Observa-se que quanto menor for o resultado, melhor será o índice, já que significará menos tempo de vida perdido por causas violentas.

Assim sendo, observa-se que entre as mulheres Santa Catarina obteve o pior índice entre os Estados analisados (0,69 anos), tanto em relação à região sul, quanto ao Estado de São Paulo (0,53 anos) e ao Distrito Federal (0,59 anos).

No que se relaciona a este indicador entre os homens, Santa Catarina só foi superado pelo Estado do Rio Grande do Sul, onde o tempo de vida perdido por causas violentas foi de 2,48 anos, contra 2,58 anos de Santa Catarina. Os Estados do Paraná, São Paulo e o Distrito Federal obtiveram índices de 2,99 anos, 3,14 anos e 3,05 anos, respectivamente, todos eles piores que o índice obtido pelo Estado de Santa Catarina.

# Lista de Siglas e Abreviações

**ABAR** – Associação Brasileira de Agências de Regulação
**ACAFE –** Associação Catarinense das Fundações Educacionais
**ADCT** – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias
**AGESC** – Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina
**ALESC –** Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
**AMPESC** – Associação de Mantedoras Particulares de Educação Superior de Santa Catarina
**ANA** – Agência Nacional de Águas
**ANEEL** – Agência Nacional de Energia Elétrica
**ANP -** Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
**ANTAQ** – Agência Nacional de Transportes Aquaviários
**ANTT** – Agência Nacional de Transportes Terrestres
**APAE** – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
**APSFS –** Administração do Porto de São Francisco do Sul
**BADESC** – Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina
**BESC** – Banco do Estado de Santa Catarina
**BESCOR** – BESC S.A. Corretora de Seguros e Administradora de Bens Móveis e Imóveis
**BID** – Banco Interamericano de Desenvolvimento
**BIRD** – Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento
**CASAN** – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
**CDA** – Certidão da Dívida Ativa
**CE -** Constituição Estadual
**CEF** – Caixa Econômica Federal
**CELESC** – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A.
**CERBMA –** Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica
**CFC** – Conselho Federal de Contabilidade
**CGH's** – Centrais Geradoras Hidrelétricas
**CIASC** – Centro de Informática e Automação de Santa Catarina
**CIDASC –** Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina
**CIDE** – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico
**CNS** – Conselho Nacional de Saúde
**COBOM** – Central de Operações de Bombeiros
**CODESC** – Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina
**CODISC** – Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina
**COHAB/SC** – Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina
**CONASEMS** – Conselho Nacional das Secretarias Municipais de Saúde
**CONJUR -** Consultoria Jurídica
**CR** – Central de Regulação
**DARE** – Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais
**DC** – Dívida Consolidada
**DCOG -** Diretoria de Contabilidade Geral
**DEAP** – Departamento de Administração Prisional
**DEINFRA** – Departamento Estadual de Infraestrutura
**DETER** – Departamento de Transportes e Terminais
**DETRAN** – Departamento Estadual de Trânsito
**DGPA** – Diretoria de Gestão Patrimonial
**DIAG** – Diretoria de Auditoria Geral
**DITE** – Diretoria do Tesouro
**DNIT** – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
**€ -** Moeda euro
**EC** – Emenda Constitucional
**EFLUL** – Empresa Força e Luz de Urussanga Ltda
**EPAGRI -** Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina
**EXMO** – Excelentíssimo
**FACISC -** Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina

**FATMA** – Fundação do Meio Ambiente
**FECAM** – Federação Catarinense de Municípios
**FES** – Fundo Estadual de Saúde
**FIESC -** Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina
**FIRJAN** – Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro
**FNDE** – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
**FPE** – Fundo de Participação dos Estados
**FRJ** – Fundo de Reaparelhamento da Justiça
**FUNCULTURAL** – Fundo Estadual de Incentivo à Cultura
**FUNDEB** – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
**FUNDEC** – Fundo Estadual de Defesa Civil
**FUNDESPORTE** – Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte
**FUNDOSOCIAL** – Fundo de Desenvolvimento Social
**FUNJURE** – Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento
**FUNTURISMO** – Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo
**FURB** – Fundação Universidade Regional de Blumenau
**GABS** – Gabinete do Secretário
**GCCFF -** Gabinete do Conselheiro César Filomeno Fontes
**IAZPE** – Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação
**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
**ICMS -** Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação
**IEE -** Instituto Estadual de Educação
**IENERGIA** – Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica Ltda
**IGP-DI** – Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna
**INFOPEN** – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias
**INPC** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor
**INVESC -** Santa Catarina Participações e Investimentos S.A.
**IPI** – Imposto sobre Produtos Industrializados
**IPREV** – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina
**IPVA** – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores
**IR -** Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza
**IRRF** – Imposto de Renda Retido na Fonte
**ITCMD** – Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação
**KfW -** Kreditanstalt für Wiederraufbau (Banco Alemão)
**LC**– Lei Complementar
**LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias
**LOA –** Lei Orçamentária Anual
**LRF** – Lei de Responsabilidade Fiscal
**MDE –** Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
**MF** – Ministério da Fazenda
**MPSC** – Ministério Público de Santa Catarina
**MS** – Ministério da Saúde
**NEU** – Núcleo de Educação em Urgências
**OAB** – Ordem dos Advogados do Brasil
**OF –** Ofício
**PCG -** Prestação de Contas do Governo
**PCH's -** Pequenas Centrais Hidrelétricas
**PGE** – Procuradoria Geral do Estado
**PM** – Polícia Militar
**PNAD** – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
**PPA** – Plano Plurianual do Governo
**PPMA/SC –** Projeto de Proteção da Mata Atlântica em Santa Catarina
**PROFISCO** – Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado

**RCL** - Receita Corrente Líquida
**REFIS** – Programa de Recuperação Fiscal
**REFLORESC** – Reflorestadora Santa Catarina S.A.
**RLD** – Receita Líquida Disponível
**RP** – Restos a Pagar
**RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social
**S/A** – Sociedade Anônima
**SAMU** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
**SANTUR** - Santa Catarina Turismo S/A
**SC** - Santa Catarina
**SCGÁS** - Companhia de Gás de Santa Catarina
**SDR** – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional
**SDS –** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável
**SEA** – Secretaria de Estado da Administração
**SED** - Secretaria de Estado da Educação
**SEF** – Secretaria de Estado da Fazenda
**SEITEC** – Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte
**SES –** Secretaria de Estado da Saúde
**SIE** – Secretaria de Estado da Infraestrutura
**SIGEF –** Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal
**SOF** - Secretaria de Orçamento Federal
**SOL** – Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte
**SPG** – Secretaria de Estado do Planejamento
**SRI** – Superintendência de Relações Institucionais
**SSP** – Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão
**STF** – Supremo Tribunal Federal
**STN** – Secretaria do Tesouro Nacional
**SUS** – Sistema Único de Saúde
**TCE** – Tribunal de Contas do Estado
**TFT** – Taxa de Fecundidade Total
**TJ** – Tribunal de Justiça
**TMMC** – Tarifa Média Máxima de Concessão
**UC –** Unidades de Conservação
**UDESC** – Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
**UHE's** – Usinas Hidrelétricas
**UNESCO** – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
**UPA** - Unidade Prisional Avançada
**USA's** – Unidades de Suporte Avançado à Vida
**USB's** – Unidades de Suporte Básico à Vida
**UTE's** – Usinas Termelétricas
**UTI** – Unidade de Terapia Intensiva

# I ANÁLISE CONSOLIDADA

## 1.1 Planejamento Orçamentário

O presente capítulo tem por objetivo avaliar o planejamento orçamentário do Estado, sobretudo pela execução de suas metas físicas e financeiras em relação às fixadas.

Sobre tal assunto, destaca-se que o aspecto autorizativo do orçamento público brasileiro gerou, na administração pública, em todas as esferas, a prática de se estabelecer orçamentos incondizentes com a realidade do ente, com a fixação de ações inexeqüíveis, tanto em metas físicas como financeiramente.

Não obstante a tal realidade, o Tribunal de Contas de Santa Catarina vem estabelecendo ações, no sentido de cobrar dos gestores públicos a prática de um efetivo planejamento orçamentário. No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado referente ao exercício de 2008, tal assunto motivou três recomendações, cujos procedimentos adotados para a devida regularização das situações serão analisados no capítulo V deste relatório técnico.

Ainda, cabe ressaltar que a Lei Complementar federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), já em seu art. 1º, parágrafo primeiro, estabeleceu o planejamento como aspecto imprescindível a uma gestão fiscal responsável – juntamente com a transparência e o equilíbrio, pelo qual as peças orçamentárias devem constituir efetivos instrumentos de programação das ações de governo, e para tal precisam estar em consonância com a realidade econômico-financeira do ente. Do contrário, perdem efetividade, tornando-se inócuas, descumprindo a legislação supracitada e, sobretudo, gerando falsas expectativas na sociedade.

A presente avaliação do planejamento orçamentário do Estado compreende 02 (duas) etapas. Primeiramente, faz-se uma análise da execução financeira de diversos programas, comparando-os com os valores fixados na Lei Estadual n.º 14.648, de 09 de janeiro de 2009 - Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2009. Em um segundo momento, é procedida uma avaliação, em metas físicas previstas e realizadas, da execução orçamentária de diversas subações estabelecidas em ações e programas de governo de áreas importantes da administração pública estadual. A comparação entre números planejados e executados visa, sobretudo, analisar a consistência do planejamento orçamentário.

### 1.1.1 Lei Orçamentária Anual - avaliação financeira

A tabela a seguir apresenta as despesas orçamentárias fixadas e realizadas, em todos os programas previstos na LOA. Destaca-se, que nem todos os programas listados abaixo foram verificados em nível de meta física, por este Tribunal, apenas o que se encontram em negrito na tabela a seguir.

**TABELA 1.1.1.1**
**DESPESA ORÇADA X REALIZADA**
**POR PROGRAMA – 2009**

| PROGRAMA | DESPESA ORÇADA | DESPESA REALIZADA | % |
|---|---|---|---|
| 0100 PropPav Rural | 6.112.000,00 | 10.582.690,98 | 173,14 |
| 0105 ProPav Urbano | 22.980.000,00 | 17.473.370,21 | 76,03 |
| 0110 Propav Rodoviário | 217.975.317,00 | 158.041.801,30 | 72,50 |
| 0115 Gestão do Sistema de Transporte Intermunicipal | 10.211.251,00 | 6.959.135,04 | 68,15 |
| 0120 Integração Logística | 49.699.000,00 | 4.850.000,00 | 9,75 |
| 0130 Conservação e Segurança Rodoviária | 67.264.999,00 | 261.959.672,11 | 389,44 |
| 0140 Reabilitação e Aumento de Capacidade de Rodovias | 113.405.191,00 | 116.014.334,70 | 102,30 |
| 0150 Modernização Portuária | 5.692.455,00 | 7.229.202,51 | 126,99 |
| 0180 Ampliação das Redes de Distribuição de Energia | 280.000 | 0,00 | 0,00 |
| 0200 Competividade e Excelência Econômica | 39.659.213,00 | 9.616.893,98 | 24,24 |
| 0210 Estudos , Projetos e Informações Estratégicas | 28.010.266,00 | 3.232.603,76 | 11,54 |
| 0220 Governança Eletrônica | 117.676.080,00 | 90.850.994,42 | 77,20 |
| 0230 Inovar – Fomento á Pesquisa ao Desenvolvimento e á Inovação | 92.297.900,00 | 44.492.750,42 | 48,20 |
| 0240 Prodetur/SC – Fomento e Desenvolvimento do Turismo | 17.649.000,00 | 156.249,56 | 0,89 |
| 0250 Inclusão Digital | 3.235.244,00 | 150.465,90 | 4,65 |
| 0300 Qualidade de Vida no Campo e na Cidade | 38.874.612,00 | 27.690.493,09 | 71,23 |
| 0310 Agronegócio Competitivo | 42.561.404,00 | 28.642.649,21 | 67,29 |
| 0320 Agricultura Familiar | 15.630.160,00 | 15.112.536,53 | 96,68 |
| 0330 Microbacias2 – Recuperação Amb.e Apoio ao Peq Prod Rural | 44.800.000,00 | 6.127.904,06 | 13,67 |
| 0340 Desenvolvimento Ambiental Sustentável | 11.323.213,00 | 5.672.852,49 | 50,10 |
| 0350 Gestão dos Recursos Hídricos | 65.946.896,00 | 12.466.727,74 | 18,91 |
| 0360 Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário | 3.100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| 0410 Vigilância em Saúde | 35.217.202,00 | 21.547.450,63 | 61,18 |
| 0420 Estratégia de Saúde da Família | 66.398.982,00 | 108.815.379,81 | 163,88 |
| **0430 Descentralização da Média e Alta Complexidade** | **907.086.121,00** | **828.523.913,00** | **91,34** |
| 0440 Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde | 25.888.550,00 | 11.719.797,08 | 45,27 |
| 0500 Gestão Estadual da Política de Assistência Social | 47.315.557,00 | 86.350.979,61 | 182,50 |
| 0510 Proteção Social Básica e Especial | 7.511.440,00 | 5.604.387,37 | 74,61 |
| 0520 Cidadania e Diversidade | 3.975.989,00 | 443.939,08 | 11,65 |
| 0530 Pró-Emprego e Renda | 7.242.902,00 | 6.630.648,95 | 91,54 |
| **0540 Nova Casa** | **10.086.371,00** | **14.901.167,76** | **147,74** |
| 0550 Erradicação da Fome em Santa Catarina | 7.300.000 | 0,00 | 0,00 |
| 0600 Novos Valores | 17.477.946,00 | 4.739.183,25 | 27,11 |
| **0610 Gestão do Ensino Fundamental** | **691.212.339,06** | **465.586.586,56** | **67,36** |
| **0620 Pró Ensino Médio** | **174.175.473,00** | **64.536.698,84** | **37,05** |
| 0630 Gestão do Ensino Superior | 172.453.777,00 | 102.165.959,05 | 59,24 |
| 0640 Pró-Turismo | 71.822.931,00 | 70.313.143,56 | 97,89 |
| 0650 Pró-Esporte | 66.393.471,00 | 54.718.732,61 | 82,41 |
| 0660 Pró-Cultura | 36.746.615,00 | 34.357.535,37 | 93,49 |
| 0710 Melhoria da Segurança Pública | 30.259.312,00 | 73.497.575,07 | 242,89 |
| 0720 Segurança Cidadã | 12.130.483,00 | 11.447.101,15 | 94,36 |
| 0730 Prevenção em Situações de Risco e Salvamento | 9.535.000,00 | 123.120.063,96 | 1291,24 |
| **0740 Reestruturação do Sistema Prisional** | **46.812.247,00** | **50.318.737,33** | **107,49** |
| 0800 Ordenamento e Controle Territorial | 23.716.145,00 | 3.824.827,33 | 16,12 |
| 0810 Comunicação do Poder Executivo | 46.624.418,00 | 50.725.607,60 | 108,35 |
| 0820 Comunicação do Poder Legislativo | 19.435.643,00 | 9.832.208,52 | 50,58 |
| 0830 Modernização da Administração Fazendária | 11.638.329,00 | 1.772.403,75 | 15,22 |
| 0840 PNAGE– Programa Nacional de Apoio á Modernização da Gestão . | 2.791.481,00 | 3.844.978,03 | 137,73 |
| 0850 Qualificação e Valorização dos Servidores Públicos | 259.004.097,00 | 231.487.520,17 | 89,37 |
| 0860 Gestão Previdenciária | 1.660.931.355,00 | 1.736.969.964,40 | 116,08 |
| 0870 Pensões Especiais | 34.960.000,00 | 25.710.738,44 | 73,54 |
| 0900 Gestão Administrativa – Poder Executivo | 4.085.514.753,00 | 3.888.803.662,25 | 95,18 |
| 0910 Gestão Administrativa – Ministério Público | 135.856.862,00 | 121.384.677,68 | 89,34 |
| 0920 Gestão Administrativa – Poder Legislativo | 417.308.412,00 | 422.792.292,43 | 101,31 |
| 0930 Gestão Administrativo – Poder Judiciário | 861.117.505,00 | 861.655.048,33 | 100,06 |
| 0940 Gestão Estratégica – Ministério Público | 4.339.519,00 | 4.131.035,33 | 95,19 |
| 0950 Defesa dos Interesses Sociais | 199.161.352,00 | 195.222.689,54 | 98,02 |
| 0960 Modernização do Processo Legislativo | 27.865.068,00 | 23.382.788,47 | 83,91 |
| 0970 Infra-estrutura do Judiciário | 26.725.300,00 | 7.245.837,56 | 27,11 |
| 0990- Encargos Especiais | 915.198.680,00 | 1.281.179.022,40 | 139.98 |
| **TOTAL** | **12.194.075.828,00** | **11.836.627.610,28** | **97,07** |

**Fonte:** LOA 2009 e Relatório da Execução Orçamentária por Programas.

Os números constantes da tabela anterior evidenciam que, em diversos programas, as despesas realizadas configuram valores significativamente diferentes das respectivas projeções orçamentárias.

Além disso, destaca-se que a execução da despesa foi R$ 357.448.217,72 (trezentos e cinquenta e sete milhões quatrocentos e quarenta e oito mil, duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) menor que o valor inicialmente previsto na LOA.

O fato em análise foi causado por uma frustração de arrecadação que obteve como consequência imediata o contingenciamento da despesa.

Esse episódio, por si, também contribuiu para que a discrepância entre as metas previstas e as realizadas, assim como já constatado no exercício de 2008, se mantivessem em 2009.

Em relação aos programas constantes da tabela anterior, observa-se que o Programa 0120 – Integração Logística, relativo a infraestrutura, teve despesa realizada de apenas 9,75% da inicialmente orçada. Ainda na infraestrutura, o Programa 0105 – ProPav Urbano realizou despesas que atingiram 76,03% do valor inicialmente previsto, enquanto o Programa 0100 - ProPav Rural, teve execução de 173,14% do inicialmente previsto.

No que se relaciona ao programa 0150 – Modernização Portuária, as despesas realizadas superaram a previsão em 26,99%. O mesmo acontece no Programa 0130 - Conservação e Segurança Rodoviária, onde as metas executadas superam as planejadas em 289,44 %.

Na agricultura, o programa 0300 - Qualidade de Vida no Campo e na Cidade, apresentou 71,23% das despesas realizadas, enquanto que o 0310 - Agronegócio Competitivo realizou 67,29% das despesas fixadas. No Programa 0320 – Agricultura Familiar, 96,68% das despesas fixadas foram executadas. Em relação à agricultura, chama atenção a baixa execução do Programa 0330 - Microbacias 2 - Recuperação Ambiental e Apoio ao Pequeno Produtor Rural, onde a execução da despesa foi de apenas 13,67% do inicialmente orçado.

Assim como os programas supracitados, verificam-se inúmeros casos semelhantes, nos quais as despesas realizadas destoam significativamente das respectivas previsões iniciais, evidenciando, salvo possíveis exceções justificáveis, um planejamento orçamentário incondizente com a realidade do Estado que, por conseguinte, não logra êxito no cumprimento das aplicações de recursos e execuções de metas físicas estabelecidas.

Na Segurança Pública, Função de Governo com destaque neste relatório, cita-se, dentre outros, a execução dos Programas 0710 - Melhoria da Segurança Pública, que superou em 142,98% a meta prevista inicialmente, o Programa 0730 - Prevenção em Situações de Risco e Salvamento, que alcançou 1.191,24% do inicialmente planejado, e Programa 0720 – Segurança Cidadã, cujas despesas empenhadas representaram 94,36% dos valores inicialmente previstos.

Contudo, ressalta-se para o fato de que altos percentuais de superação de valores executados podem caracterizar um planejamento orçamentário subavaliado.

Ainda em relação à Segurança Pública, o Programa 740 – Reestrutução do Sistema Prisional, alcançou o montante de R$ 50.318.737,33 (cinquenta milhões trezentos e dezoito mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos), resultando num percentual 7,49% acima da meta prevista inicialmente. Destaca-se, que este Programa será analisado posteriormente no que se refere à execução de suas metas físicas e financeiras.

Importa salientar que as despesas referentes à Segurança Pública serão objeto de apreciação mais criteriosa no Capítulo I – Análise Consolidada, deste Relatório, mais especificamente no item 1.3 – Análise da Despesa Orçamentária, onde são destacadas as

despesas por Função de Governo. Lembra-se que o foco dado neste tópico é em relação ao planejamento do Estado.

Voltando a análise dos instrumentos de planejamento, destaca-se que foram identificados também, programas sem execução de despesa orçamentária, como é o caso dos Programas 0180 - Ampliação das Redes de Distribuição de Energia, 0360- Abastecimento de Água e Esgoto Sanitário, assim como o Programa 0550 - Erradicação da Fome em Santa Catarina.

Destaca-se que a maioria das ações concernentes aos programas 0180 e 0360, anteriormente citados, é executada no orçamento de investimentos das empresas CELESC e CASAN, fato que pode explicar a ausência de execução de despesa anteriormente citada.

No que tange ao Programa 0550 – Erradicação da Fome em Santa Catarina, impende lembrar, que no exercício de 2008 também não foram realizadas despesas neste programa, vindo a se repetir o mesmo fato no exercício em análise (2009).

Relacionados à Função Saúde, o Programa 0420 - Estratégia da Saúde da Família, superou as metas inicialmente previstas em 63,88%, enquanto o Programa 0410 - Vigilância da Saúde, atingiu apenas 61,18% dos valores planejados inicialmente.

Ainda em relação à Saúde, o Programa 0430 – Descentralização da Média e Alta Complexidade alcançou 91,33% da meta inicialmente planificada. Em relação a este Programa, importa salientar que será realizada, mais adiante, avaliação de algumas ações que serão apresentadas no decorrer deste trabalho com as respectivas metas alcançadas.

No que tange a Educação, o Programa 0620 - Pró Ensino Médio, atingiu 37,05% da meta financeira orçada, enquanto o Programa 0630 – Gestão do Ensino Superior, alcançou 59,24% do inicialmente previsto. Identificou-se também a execução do Programa 0610 – Gestão do Ensino Fundamental, que apresentou uma execução de 67,36% do inicialmente planejado. Neste Programa, no decorrer do presente trabalho, será demonstrado o resultado da avaliação de desempenho de algumas ações concernentes a sua execução durante o exercício de 2009.

Importante ressaltar que o objetivo do trabalho em tela não consiste em questionar as respectivas execuções, mas sim o planejamento orçamentário do Estado. Em relação à execução, observa-se que esta serve de parâmetro para que se saiba o quão fora da realidade do Estado, estão seus instrumentos de planejamento, no caso a LOA - Lei Orçamentária Anual.

Neste sentido, os dados ora apresentados não deixam dúvidas de que o planejamento orçamentário do Estado de Santa Catarina baseia parcela significativa de suas ações em valores incondizentes com a sua realidade econômica e financeira, e que, em muitos casos, não vieram a se realizar.

Não obstante existam situações históricas conjunturais e/ou estruturais pelas quais o Estado certamente está submetido ao longo do exercício, como a previsão de receitas e o aspecto apenas autorizativo do orçamento público brasileiro, já é tempo do Estado priorizar a qualidade de seu planejamento, a fim de que possa submeter ao Poder Legislativo a

deliberação sobre ações de governo efetivamente exequíveis na sua condição econômico-financeira.

### 1.1.2 Avaliação da execução de programas e ações previstos na LOA

Inicialmente, cabe destacar que, levando-se em conta que o Estado não possui um sistema de acompanhamento de execução de metas físicas estabelecidas em seu orçamento, foram solicitadas informações através de questionários enviados via ofício aos órgãos responsáveis pelos programas definidos inicialmente, que levou em conta a relevância do referido programa para a sociedade catarinense.

A análise dos programas e subações questionados serão demonstradas por área, quais sejam: Educação, Habitação, Saúde e Segurança Pública.

Segundo já mencionado, as metas físicas realizadas foram obtidas através de informações do órgão responsável, em resposta a Ofício emitido pelo Conselheiro Relator. Já as despesas realizadas, foram extraídas do relatório "Execução orçamentária de programas e ações – todos os órgãos – janeiro a dezembro de 2009", constantes do Relatório de Execução Orçamentária do exercício de 2009.

Neste sentido, foram enviados questionários aos órgãos da administração pública direta e indireta do Estado, com o intuito de verificar o cumprimento de metas físicas relacionadas aos programas de governo, dos quais derivam as ações e subações correspondentes. Deste grupo, foram avaliadas as metas efetivamente realizadas e que foram respondidas dentro dos critérios formulados por este Tribunal.

No que tange ao questionário, foi elaborado um para cada programa, solicitando as metas físicas realizadas, e em alguns casos, que fosse esclarecido o conteúdo e a forma de execução das ações concernentes.

Cabe ressaltar que, no sentido de que o objetivo do trabalho é avaliar o orçamento do Estado, a principal verificação se dá pela comparação das metas físicas e financeiras executados no ano, comparando-as com as metas previstas inicialmente na LOA. Assim, obtém-se não apenas os percentuais de execução, mas também os valores despendidos.

A seguir, procede-se ao registro dos dados obtidos, bem como as respectivas análises. Para um melhor entendimento, a análise será dividida por área, conforme comentado, e, em cada uma destas, serão avaliados os programas e as respectivas ações de governo selecionadas.

#### 1.1.2.1 Saúde

Na Função Saúde, foram avaliadas duas ações e nove subações, demonstradas na sequência, correspondentes ao Programa 430 - Descentralização da Média e Alta Complexidade, todos da Secretaria de Estado da Saúde.

O programa aqui destacado foi avaliado através de questionamentos enviados por meio do Ofício GCCFF n.º 17.699/2009, o qual foi respondido pelo Ofício nº 3692/2009 e

complementado posteriormente por meio eletrônico, remetidos pela Secretaria de Estado da Saúde, cujas informações seguem analisadas abaixo.

### 1.1.2.1.1 Programa 430 – Descentralização da Média e Alta Complexidade

Este programa tem a finalidade de reorganizar a atenção especializada, estruturação da rede de atenção às urgências e o incremento do sistema estadual de transplantes. Assim como regionalizar a oferta de tecnologia de maior complexidade observando as necessidades locais e formular e implementar a política estadual de Ciência e Tecnologia em Saúde.

Em relação ao Programa em tela, a Lei Orçamentária fixou uma despesa total de R$ 907.086.121,00 (novecentos e sete milhões oitenta e seis mil e cento e vinte e um reais) para o exercício de 2009.

Após análise do demonstrativo da execução orçamentária, constatou-se que o valor empenhado acumulado no exercício de 2009, totalizou R$ 828.523.913,00 (oitocentos e vinte e oito milhões quinhentos e vinte e três mil, novecentos e treze reais), representando 91,34% do inicialmente planejado.

Ressalta-se que em visita a Secretaria da Saúde, foram obtidas informações junto a sua Diretoria de Planejamento, no sentido de elucidar algumas dúvidas inerentes à forma de execução das metas indagadas.

Através do Ofício nº 3692/09 e outras informações coletadas em contatos posteriores, o órgão respondeu aos questionamentos deste Tribunal no que tange às metas alcançadas, devidamente explicitadas na seqüência:

**a) Ação: 0014 – Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI.**

**a.1) Subação: 05430 – Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI – Hans Dieter Schmidt – SDR Joinville.**

**Unidade: leitos implantados**

| Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2008) | Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2009) | Exposição de motivos |
|---|---|---|
| 11 | 21 | Em funcionamento com recurso estadual – 10 leitos |

**Fonte:** Ofício nº 03692/10 – SES

A presente subação trazia como meta de execução, a realização de uma obra realizada no exercício, com um custo previsto de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Contudo, para uma melhor avaliação desta atividade, este Corpo Técnico solicitou informações à Secretaria responsável, de modo que evidenciasse a evolução da quantidade de leitos de UTI em funcionamento em relação ao final do exercício de 2008, conforme visualiza-se no quadro anterior.

Para um melhor juízo, este Tribunal entende que o produto da presente Ação (Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI), bem como suas respectivas subações, não deve ser mensurado em obra realizada ou unidade adequada, e sim em leitos de UTI implantados, pois com isso, facilita-se a compreensão, a ponderação das metas, bem como o número de vagas existentes.

Ressalta-se que os questionamentos realizados por este Tribunal trataram da implantação de unidades de Leitos de UTI dentro das respectivas ações/subações contidas no Orçamento, sendo respondidas dessa forma pelo Órgão responsável.

Diante do acima exposto, foi seguida esta metodologia para as demais ações/subações deste Programa, com o intuito de avaliar o crescimento do número de novos leitos de UTI nos hospitais públicos e/ou privados mantidos pelo Estado.

Sendo assim, conforme os dados enviados pela Secretaria da Saúde, o Hospital Hans Dieter Schmidt, situado na cidade de Joinville, possuía ao final de 2008, onze leitos em funcionamento, sendo que ao final do exercício de 2009 contavam mais dez leitos, totalizando 21 (vinte e um). O acréscimo no desempenho desta ação, segundo os dados informados, foi de 90,91%.

Importante destacar que em contato realizado com os técnicos da Secretaria da Saúde, estes explicaram que existe a necessidade de adquirir primeiramente os equipamentos e adequar o pessoal necessário à atividade, cumprindo assim todas as exigências e determinações do Ministério da Saúde, para que o leito de UTI seja considerado implantado e mantido financeiramente pela União.

Com relação à despesa empenhada, estranha-se o fato da Secretaria da Saúde informar uma evolução no quantitativo de leitos enquanto observou-se no demonstrativo de despesa por programas/ações, fornecido pela Secretaria de Estado da Fazenda, **a inexistência de despesa empenhada para a respectiva subação.**

### a.2) Subação: 05437 – Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI – SDR Grande Fpolis

**Unidade: leitos implantados**

| Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2008) | Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2009) | Exposição de motivos |
|---|---|---|
| 109 | 125 | 08 novos no Hospital. Regional. Homero de Miranda Gomes e 03 novos leitos no Hospital Universitário |
| | | 05 leitos no Hospital Nereu Ramos em funcionamento aguardando portaria ministerial |

**Fonte:** Ofício nº 03692/10 – SES

As ações mencionadas de acordo com quadro acima, segundo a Secretaria da Saúde, foram detalhadas em número de leitos, em virtude dos motivos explicitados anteriormente, ensejando assim uma melhor compreensão de sua evolução.

Ao término do exercício de 2008, a SDR da Grande Florianópolis apresentava 109 (cento e nove) leitos em atividade, sendo que ao final do exercício em análise (2009) este número encontrava-se em 125 (cento e vinte e cinco) unidades, demonstrando um crescimento de 14,68% no período.

A Secretaria de Estado da Saúde informou, em sua resposta, tanto os leitos de UTI que já estão em perfeito funcionamento quanto àqueles que ainda carecem de Portaria Ministerial (Ministério da Saúde) estabelecendo que o referido leito encontra-se dentro dos padrões fixados pelo Órgão. Além disso, a partir deste momento ocorre o repasse dos recursos da União para manutenção dessas unidades, desonerando o Estado.

Importante enfatizar que este Tribunal tomou como base para avaliação a **totalidade** dos leitos de UTI em funcionamento no Estado, informados pela Secretaria de Estado da Saúde. Neste total estão contabilizados tanto os leitos UTI que já se encontram com Portaria Ministerial publicada, ou seja, funcionando de acordo com as normas do Ministério da Saúde, conforme citado, quanto àqueles leitos que estão no aguardo da referida portaria.

Em relação à meta financeira constante do orçamento, observou-se, para a subação em tela, um valor fixado de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil) reais para exercício de 2009.

Contudo, apesar do aparente quadro evolutivo desta subação, no que se refere ao número de leitos, mais uma vez não foi constatado empenhamento de recursos no período, conforme se verifica no relatório de execução orçamentária de programas e ações.

**b) Ação: 0145 – Adequação de rede estadual de leitos de UTI**

**b.1) Subação: 05485 – Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI – SDR – Canoinhas**

**Unidade: Leitos implantados**

| Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2008) | Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2009) | Exposição de motivos |
|---|---|---|
| 08 | 08 | Aquisição de equipamentos para 02 leitos no Hospital Santa Cruz |

**Fonte:** Ofício nº 3692/10 – SES

Nesta ação, ficou evidenciado que o produto da ação não coaduna com a melhor forma de análise. Esta unidade trazia em seu bojo uma meta de estabelecer 01(uma) unidade adequada. Porém a análise também foi baseada em números de leitos de UTI, facilitando a compreensão, conforme já explicado em ações anteriores.

Apesar da informação da aquisição de equipamentos necessários para leitos de UTI, constante da coluna "Exposição de motivos", situada no quadro anterior, não foram observadas despesas empenhadas nesta atividade no exercício em análise, conforme consta do Relatório de Execução Orçamentária por Programas e Ações, pondo em dúvida, neste caso, os dados enviados.

**b.2) Subação: 05499 – Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI – SDR – Criciúma**

**Unidade: Leitos implantados**

| Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2008) | Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2009) | Exposição de motivos |
|---|---|---|
| 31 | 31 | - |

**Fonte:** Ofício nº 3692/10 – SES

Destaca-se que no caso desta ação não houve acréscimo do número de leitos. Os 31(trinta e um) leitos existentes em 2008 se mantiveram no ano de 2009. Assim, também não se apresentou despesa realizada.

Os valores inicialmente orçados para a presente subação eram de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), não tendo havido, conforme já citado, despesas empenhadas.

O caso em tela demonstra que a região sob responsabilidade da SDR Criciúma não obteve evolução no número de leitos de UTI no exercício de 2009, quando comparado ao número existente ao final do exercício de 2008.

### b.3) Subação: 05525 – Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI – SDR – Ibirama

**Unidade: Leitos implantados**

| Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2008) | Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2009) | Exposição de motivos |
|---|---|---|
| 00 | 00 | Em obras no Hospital Miguel Couto com equipamento para 10 leitos de UTI |

**Fonte:** Ofício nº 3692/10 – SES

A Lei Orçamentária de 2009 trouxe a perspectiva de adequar-se uma unidade para o exercício. Conforme citado anteriormente, a avaliação foi ajustada para leitos visando um melhor esclarecimento dos trabalhos, sendo respondida desta forma pela Secretaria de Estado da Saúde.

Sobre a subação em tela, destaca-se que não houve nenhuma instalação de leitos de UTI no período, porém, segundo informação da SES, estão em obras com previsão de instalação dez novos leitos de UTI no Hospital Miguel Couto, na cidade de Ibirama.

Destaca-se que, assim como nos casos anteriores, não foram observados valores de despesa empenhada nesta subação no relatório de execução orçamentária de programas e ações do Estado, gerando dúvidas em relação à subação anteriormente citada.

### b.4) Subação: 05507 – Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI – SDR – Mafra

**Unidade: Leitos implantados**

| Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2008) | Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2009) | Exposição de motivos |
|---|---|---|
| 06 | 11 | Mais 04 (leitos) do Hospital São Vicente de Paula em implantação |

**Fonte:** Ofício nº 3692/10 – SES

Na área de abrangência da Secretaria de Desenvolvimento Regional de Mafra, observa-se a criação de cinco novos leitos no período, correspondente a um aumento de 83,33% das vagas na unidade de tratamento intensivo.

Além disso, conforme dados encaminhados, estão em implantação quatro novos leitos no Hospital São Vicente, localizado na regional de Mafra.

Todavia, mais uma vez não se vislumbrou execução financeira para a meta prevista no demonstrativo de despesa por ações constante do Relatório de Execução Orçamentária por Programas e Ações.

### b.5) Subação: 05531 – Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI – SDR – Maravilha

**Unidade: Leitos implantados**

| Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2008) | Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2009) | Exposição de motivos |
|---|---|---|
| 00 | 00 | Em implantação 10 leitos na Soc. Beneficiente Hospital Maravilha |

**Fonte:** Ofício nº 3692/10 – SES

Nesta subação, vislumbrou-se que não houve a instalação de novos leitos de UTI desde 2008, apesar de a ação estar contida no orçamento em 2009, com uma despesa fixada de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Ressalta-se que a Secretaria responsável informou que estão em implantação dez novos leitos na Sociedade Beneficente Hospital Maravilha.

Contudo, novamente não se constatou execução financeira para a meta prevista no demonstrativo de despesa por ações constante do Relatório de Execução Orçamentária por Programas e Ações.

### b.6) Subação: 05532 – Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI – SDR – Chapecó

**Unidade: Leitos implantados**

| Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2008) | Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2009) | Exposição de motivos |
|---|---|---|
| 22 | 22 | |

**Fonte:** Ofício nº 3692/10 – SES

No caso em tela também se vislumbrou que não houve a instalação de novos leitos de UTI no decorrer do exercício de 2009, apesar de a ação estar prevista no Orçamento, com despesa fixada de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Assim como nos casos anteriores não se vislumbrou execução financeira para a referida subação, o que, no caso em tela, mostrou-se coerente, visto não ter havido aumento no número de leitos de UTI.

### b.7) Subação: 05541 – Concluir a Rede Estadual de Leitos de UTI – Hospital Municipal de São José –SDR - Joinville

**Unidade: Leitos implantados**

| Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2008) | Quantidade de Leitos de UTI em (31/12/2009) | Exposição de motivos |
|---|---|---|
| 16 | 33 | Nenhum novo leito no Hospital Municipal São José, porém, no Hospital Maternidade Infantil Dr. Jesser Amarante Faria em funcionamento já implantado com Portaria Ministerial, 17 novos leitos. |

**Fonte:** Ofício nº 3692/10 – SES

Conforme dados enviados, observou-se uma evolução na quantidade de números de leitos nesta Secretaria de Desenvolvimento Regional, passando de dezesseis leitos no final de 2008 para 33 trinta e três ao final de 2009, representando um acréscimo de 106,25%.

Contudo, analisando e exposição de motivos enviada a este Tribunal, quando do encaminhamento das informações solicitadas, verificou-se que a ampliação do número de leitos de UTI ocorreu no Hospital Maternidade Infantil Dr. Jesser Amarante Faria e não no Hospital Municipal de São José, como preconizado inicialmente no orçamento.

Assim, apesar de constatar-se o aumento do número de leitos na região, a alocação das metas ficou prejudicada em relação ao seu planejamento orçamentário.

Além disso, à exemplo de outros casos, novamente não ocorreram empenhamentos de despesa para esta subação.

**1.1.2.1.2 Análise Gerencial das Ações**

Este tópico tem por escopo avaliar de forma consolidada a quantidade de leitos de UTI presentes no Estado em comparação com os padrões preconizados na Portaria nº 1101/GM de 12 de junho de 2002, do Ministério da Saúde, que trata do assunto.

A Secretaria de Estado da Saúde no uso de suas atribuições, utiliza-se da metodologia prevista na regra em epígrafe para verificar as necessidades na gestão da saúde pública.

A referida norma estabelece parâmetros de cobertura assistencial do Sistema Único de Saúde - SUS e destina-se a orientar os gestores no aperfeiçoamento de sua gestão, oferecendo subsídios para:

a) Analisar a necessidade da oferta de serviços assistenciais à população;
b) Auxiliar na elaboração do Planejamento e da Programação Pactuada e Integrada da Assistência á saúde. (PPI)
c) Auxiliar no Acompanhamento, Controle, Avaliação e Auditoria dos serviços de saúde prestados no âmbito do SUS.

Para elaboração destes parâmetros, a norma infralegal considera, entre outros:

a) Os parâmetros assistenciais, internacionalmente reconhecidos, inclusive os baseados em dados da Organização Mundial de Saúde – OMS, para cobertura e produtividade assistencial nos países em desenvolvimento.
b) As estatísticas de atendimento prestado aos usuários do SUS, e as incidências nacionais, por especialidade, dos últimos três anos.
c) O número de internações hospitalares, de consultas médicas, odontológicas, de enfermagem e outras, de serviços complementares, inclusive de diagnose e terapia, com base em estudos e pareceres de especialistas, parâmetros assistenciais desenvolvidos e praticados em vários Estados da Federação, estudos do Ministério da Saúde, realizados com a participação de técnicos dos demais níveis de gestão do SUS e de várias instituições de saúde do país.

No processo de construção dos parâmetros de cobertura hospitalar, mais especificamente, é utilizado como base o número de habitantes da área avaliada, em relação a expectativa do número de internações hospitalares durante o período de um ano, estabelecidos na Portaria supracitada.

Assim, de acordo com o item 3.5 da Portaria do Ministério da Saúde (Necessidade de Leitos Hospitalares), em linhas gerais, estima-se a necessidade de leitos hospitalares da seguinte forma:

**TABELA 1.1.2.1.2.1**
**Necessidade de Leitos Hospitalares**
**Parâmetro fixado pela Portaria nº 1101/GM 12/06/2002**

| Nº de leitos hospitalares totais | Nº de leitos de UTI |
|---|---|
| 2,5 a 3 leitos para cada 1.000 habitantes | *4% a 10% do total de leitos hospitalares |

*Média para municípios grandes, regiões, Estados, etc.

Desta forma, este Corpo Técnico seguindo as diretrizes da Portaria em epígrafe realizou uma simulação com escopo de verificar o número de Leitos de UTI necessários para o Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2009, consoante ao que se segue:

**TABELA 1.1.2.1.2.2**
**QUANTIDADE DE LEITOS DE UTI**
**(valores mínimos fixados pela portaria)**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1 – População do Estado (estimada) | * 6.118.743 |
| 2 –Número de leitos hospitalares totais (valores mínimos) | 2,5 /1000 Hab |
| 3 –Número de leitos totais necessários conforme Portaria no Estado (1 x 2) | 15.297 |
| 4 – Leitos de UTI ( 4% do número total de leitos) – valores mínimos | 612 |

**Fontes:** * IBGE.

Destarte, segundo a metodologia preconizada pela Portaria do Ministério da Saúde, concluiu-se que o Estado necessita no mínimo de 612 (seiscentos e doze) leitos de UTI para atingir padrões mínimos de atendimento. Importante destacar que foi considerado para cálculo dos índices supracitados, o total de 6.118.743 (seis milhões, cento e dezoito mil setecentos e quarenta e três) habitantes, quantitativo este que se refere à população de Santa Catarina para o exercício de 2009, estimada pelo IBGE, publicado em seu sítio eletrônico.

Ressalta-se que, neste caso, não foram consideradas as concentrações populacionais existentes em nosso Estado. Contudo, essa metodologia também pode ser utilizada para verificar as necessidades de leitos de UTI dentro de cada região catarinense.

Acontece que, conforme informações enviadas por meio eletrônico a esta Corte de Contas e por meio de dados coletados em visita técnica a Secretaria da Saúde, constatou-se que o Estado possui um total de 572 (quinhentos e setenta e dois) leitos de UTIs devidamente habilitados (Portaria Ministerial publicada) e mais trinta leitos em funcionamento com recursos estaduais, totalizando 602 (seiscentos e dois leitos), colocados à disposição da população catarinense.

Se forem considerados apenas os leitos devidamente habilitados através de Portaria do Ministério da Saúde, o Estado de Santa Catarina carece de mais quarenta leitos para se adequar à norma vigente, estando, portanto, 6,54% abaixo do parâmetro estabelecido com base na população catarinense.

Contudo, se for considerada a totalidade dos leitos de UTI em funcionamento (602), constata-se que o Estado de Santa Catarina encontra-se 1,63% abaixo dos padrões mínimos estabelecidos, significando a falta de dez leitos de UTI.

Por fim, cabe salientar, em relação aos números informados pela Secretaria de Estado da Saúde, que o Estado de SC apresentou, no decorrer do exercício de 2009, uma evolução de 48 (quarenta e oito) leitos de UTI nas subações avaliadas, passando de 203 leitos em 2008 para 251 em 2009, representando um crescimento de 23,65%.

Apesar do crescimento do número de leitos de UTI em 2009, reitera-se que não houve empenhamento de despesa em nenhuma das subações avaliadas, conforme já citado anteriormente.

**1.1.2.1.3 Considerações finais sobre Saúde:**

Dentre os pontos que mais chamaram atenção em relação à análise aqui realizada, estão:

- A falta de consonância entre o produto da ação fixado na LOA e a forma de avaliação dos resultados;

- A ausência de despesa empenhada apesar de haver meta física informada;

**1.1.3.1 Habitação**

Na função Habitação, foi avaliada uma ação denominada Moradia Urbana e 10 subações correspondentes, inerentes ao programas 540 – Nova Casa, a seguir descriminadas, questionadas junto a COHAB (Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina), órgão responsável pela execução dos projetos de habitação no Estado.

O Relator das Contas 2009, Conselheiro César Filomeno Fontes, solicitou à COHAB através do ofício GCCFF nº 17.895/2009, informações a respeito do programa em tela.

A COHAB, por sua vez, respondeu aos questionamentos deste Tribunal através do ofício nº CTA/DP/AUD 2.674/2009, após o qual foram procedidas as análises a seguir destacadas.

**1.1.3.1.1 Programa 540 – Nova Casa**

Segundo o Plano Plurianual, o Programa 540 – Nova Casa, tem por objetivo criar as condições para ampliar o acesso a terra urbanizada e a moradia digna às famílias de baixa renda, nas áreas urbana e rural visando à melhoria da qualidade de vida da população catarinense.

A despesa fixada para o Programa em tela importou em R$ 10.086.371,00 (dez milhões oitenta e seis mil trezentos e setenta e um reais). Já a despesa realizada, totalizou R$

14.901.167,76 (catorze milhões novecentos e um mil cento e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), 47,74% acima da previsão inicial.

Diferente dos programas até aqui analisados, neste apresentar-se-á uma tabela única, com todas as metas estabelecidas e execuções respondidas pelo órgão, e, ainda, os respectivos percentuais de realização financeira e em metas físicas, bem como os valores unitários, conforme segue.

**TABELA 1.1.3.1.1.1**
**COMPARATIVO DA DESPESA ORÇADA COM A DESPESA REALIZADA POR SUBAÇÃO – 2009**

| PREVISÃO | | | | EXECUÇÃO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| SUBAÇAO | Valor R$ | Meta Física | Valor Unitário | Valor R$ | % em R$ | Meta Física | % Meta Física | Valor Unitário | % Valor Unitário |
| 3491 | 307.213,00 | 125,00 | 2457,70 | 584.536,51 | 190,27 | 79,00 | 63,20 | 7.399,20 | 301,06 |
| 3494 | 572.774,00 | 173,00 | 3310,83 | 42.631,34 | 7,44 | 4,00 | 2,31 | 10.657,84 | 321,98 |
| 3505 | 32.000,00 | 80,00 | 400,00 | 322.121,15 | 1006,63 | 75,00 | 93,75 | 4.294,95 | 1073,73 |
| 3513 | 32.000,00 | 125,00 | 256,00 | 177.103,15 | 553,45 | 30,00 | 24,00 | 5.903,44 | 2.306,02 |
| 3515 | 32.000,00 | 180,00 | 177,77 | 382.763,29 | 1.196,14 | 11,00 | 6,11 | 34.796,66 | 21.261,54 |
| 3518 | 225.020,00 | 75,00 | 3000,26 | 54.843,90 | 24,37 | 1,00 | 1,33 | 54.843,90 | 1827,97 |
| 3520 | 32.000,00 | 110,00 | 290,91 | 1.243.849,11 | 3887,03 | 113,00 | 102,73 | 11.007,51 | 264,82 |
| 3522 | 84.000,00 | 84,00 | 1000,00 | 196.683,85 | 234,15 | 36,00 | 42,86 | 5.463,44 | 546,34 |
| 3533 | 32.000,00 | 30,00 | 1066,67 | 71.545,34 | 223,58 | 3,00 | 10,00 | 23.848,45 | 2.235,80 |
| 3537 | 789.720,00 | 500,00 | 1579,44 | 880.760,56 | 111,53 | 35,00 | 7,00 | 25.164,59 | 1.593,25 |

Fonte: Ofício 2.674/2009 – COHAB/ Relatório de Execução Orçamentária Programas/Ações.
Obs.: Subação: 3491 – SDR Araranguá; 3494 – SDR Brusque; 3505 – SDR Canoinhas; 3513 – SDR Caçador; 3515 – SDR Chapecó; 3518 – SDR Concórdia; 3520 – SDR Criciúma, 3522 – SDR Curitibanos, 3533 – SDR Dionísio Cerqueira e 3537 – SDR Grande Florianópolis.

Na tabela anterior, os dados relativos à execução são apresentados em 6 (seis) colunas, as quais informam, nesta ordem, o valor da despesa realizada na subação, o percentual desta despesa em relação à respectiva despesa fixada, as metas físicas realizadas e o respectivo percentual em relação às previstas, o valor unitário da execução e o percentual deste em relação ao valor unitário previsto.

Inicialmente, destaca-se que as subações relacionadas dizem respeito à Ação denominada "Moradia Urbana nas Secretarias de Desenvolvimento Regionais".

Ainda, muito embora registrem a expressão SDR, seguida da respectiva região, tal utilização apenas identifica a região de abrangência onde as moradias estão previstas, posto que as subações foram estabelecidas de acordo com a estrutura da descentralização praticada pelo Governo do Estado. Entretanto, ressalta-se que as previsões e realizações, bem como todas as situações apontadas são de total responsabilidade da COHAB.

O confronto das metas físicas previstas e respectivas despesas fixadas em si já evidenciam um planejamento impraticável nos valores pretendidos - o que se confirmou com as informações relacionadas às execuções.

Destaca-se, nesse caso, a subação 3515 – Moradia Urbana – SDR Chapecó, onde o confronto da despesa fixada e as metas físicas previstas para o exercício configuram um valor de **R$ 177,77 (cento e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) para cada moradia construída.**

Da mesma forma, a subação 3513 - Moradia Urbana – SDR Caçador, prevê a realização de 125 (cento e vinte e cinco) moradias na região de abrangência daquela Secretaria de Desenvolvimento Regional, com uma despesa fixada de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), o que representa um valor de R$ 256,00 (duzentos e cinquenta e seis reais) por unidade.

Ainda, registra-se que o maior valor previsto no orçamento, por moradia, foi de R$ 3.310,83 (três mil trezentos e dez reais e oitenta e três centavos), constante da subação 3494 – SDR Brusque, configurando uma variação entre o maior e o menor valor (R$ 177,77), de 1.762,42%.

Em relação às despesas realizadas nas subações, os valores extraídos do Relatório de Execução Orçamentária de 2009, confirmam a total irrealidade das fixações orçamentárias, haja vista que quase todas as subações apresentaram despesas realizadas destoantes da despesa orçada – a maior parte em valores imensamente superiores, como as subações 3491- SDR Araranguá, 3505 - SDR Canoinhas, 3515 - SDR Chapecó, 3520 – SDR Criciúma e 3522- SDR Curitibanos.

Em geral, as subações analisadas apresentaram execução de despesas imensamente destoantes das respectivas fixações, com valores que chegaram a ser 1.196,14% superiores do inicialmente planejado, como é o caso da SDR Chapecó.

Além das discrepâncias na despesa, verificou-se também, no geral, um baixo percentual de execução das metas físicas planejadas, apesar dos valores empenhados terem superado o inicialmente previsto em 47,74%, conforme já demonstrado na execução de todo Programa 540 – Nova Casa.

Ainda, em relação às metas físicas, constataram-se baixos percentuais de execução em quase todas as subações, contudo, com gastos que representaram muito mais do que a despesa orçada .

Como exemplo, cita-se a subação 3537 – SDR Grande Florianópolis, onde se gastou 11,53% a mais do que previsto inicialmente para fazer apenas 7% da meta física.

Também são vistos casos como o da subação 3518 – SDR Concórdia, onde se utilizou 24,37% dos valores inicialmente previstos para executar apenas 1,33% da meta física inicial, demonstrando a total ausência de planejamento do Estado.

Outra situação verificada diz respeito às diferenças encontradas entre os valores unitários previstos e executados, notadamente resultante de um planejamento orçamentário inadequado, consubstanciado em números impraticáveis.

Neste caso, apenas uma subação apresentou valores próximos ao planejado, que foi a subação 3537 – Moradia Urbana – SDR Grande Florianópolis, apresentando uma despesa orçada de R$ 789.720,00 (setecentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte reais) e uma despesa realizada de R$ 880.760,56 (oitocentos e oitenta mil setecentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos), significando 11,53% maior que o previsto inicialmente.

Outro ponto a ser destacado é a disparidade entre os valores unitários encontrados para executar subações semelhantes, mostrando valores que variam desde R$ 4.294,95 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), observados na SDR Canoinhas,

até R$ 54.843,90 (cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), constantes da SDR Concórdia. Tal diferença representa uma variação percentual de 1.176,94% demonstrando que apesar das subações terem o mesmo objeto, a construção de moradias, não guardam qualquer compatibilidade entre seus valores de execução (unitários).

Contudo, mesmo com todas as diferenças até aqui apontadas, entre unidades e valores planejados e executados, bem como os baixos percentuais de execução de metas físicas, mais duas situações chamam atenção: os valores unitários realizados, a maioria deles visivelmente baixos para a construção de uma moradia, e as diferenças de valores unitários em subações de unidades semelhantes.

Na subação 3505 – Moradia Urbana - SDR Canoinhas, verifica-se o menor valor unitário de moradia construída, no valor de R$ 4.294,94 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), conforme já citado anteriormente. Já na subação 3522– Moradia Urbana – SDR Curitibanos, o confronto entre a despesa realizada na subação e a meta física informada demonstrou um valor unitário de R$ 5.463,44 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), chamando atenção, em ambos os casos, os baixos montantes para a construção de uma moradia.

Contudo, a presente análise tem por objetivo avaliar o planejamento orçamentário do Estado, sobretudo pela conformidade com as respectivas execuções de metas físicas e financeiras, pelo qual a verificação da veracidade das respectivas informações somente será possível por meio de uma averiguação nos locais onde os projetos foram realizados.

Ainda em relação aos casos dos valores gastos por moradia, surpreendem também outras subações que apresentam valores significativamente elevados, conforme segue.

Como exemplo, toma-se a subação 3518 – Moradia Urbana – SDR – Concórdia, onde o valor unitário por moradia importou em R$ 54.843,90 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos), sendo 1.176,94% superior ao menor valor executado, encontrado na subação 3505 – Moradia Urbana – SDR Canoinhas (R$ 4.294,94), já comentado anteriormente. Outra subação que apresentou elevado valor unitário foi a subação 3515 – Moradia Urbana – SDR de Chapecó, cujo valor ficou em R$ 34.796,65 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

Por fim, cabe destacar que as gritantes diferenças encontradas nos valores unitários das subações não se justificam, chamando a atenção o fato de que estas possuem os mesmos objetivos e são medidas nas mesmas unidades (moradias urbanas) e, ainda, executadas pelo mesmo órgão.

### 1.1.3.1.2 Considerações Finais sobre Habitação

No que se relaciona à Habitação, destaca-se que as principais informações extraídas da análise das ações anteriormente expostas foram:

- O custo unitário das unidades habitacionais apresenta diferenças de até 1.176,94% entre projetos semelhantes previstos nas SDRs;

- A previsão do custo global das ações que envolvem a construção de unidades habitacionais está incondizente com a prática, independente da quantidade de unidades a serem construídas; e

- Constatou-se que das 1.482 (um mil quatrocentos e oitenta e duas) casas previstas nas dez subações avaliadas, apenas 387 (trezentos e oitenta e sete) unidades habitacionais foram construídas, importando em apenas 26,11% do total das metas físicas previstas inicialmente.

### 1.1.4.1 Educação

Em relação à Função Educação, foram avaliadas quatro ações e quatro subações, referentes à capacitação de profissionais da Secretaria da Educação, correspondentes aos programas 610 – Gestão do Ensino Fundamental e 620 – Pró Ensino Médio.

Destaca-se que a Secretaria de Estado da Educação é o órgão setorial responsável pelo controle da execução das ações de educação no Estado.

Desta forma, este Tribunal encaminhou à referida Secretaria, através do Ofício nº 17.698/2009, um questionário solicitando informações sobre a execução dos programas 610 – Gestão do Ensino Fundamental e 620 – Pró Ensino Médio, anteriormente citados, no exercício 2009.

Por sua vez, a Secretaria de Estado da Educação respondeu aos questionamentos desta Corte de Contas, através do Ofício nº 745/2009, cuja análise encontra-se na sequência:

#### 1.1.4.1.1 Programa 610 – Gestão do Ensino Fundamental

O presente programa tem a finalidade de ampliar as oportunidades de aprendizagem na educação básica no Estado. A Lei Orçamentária fixou uma despesa total de R$ 691.212.339,00 (seiscentos e noventa e um milhões duzentos e doze mil e trezentos e trinta e nove reais) para o exercício em questão.

Após análise do demonstrativo da execução orçamentária, constatou-se o valor empenhado acumulado de R$ 465.586.586,56 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões quinhentos e oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), equivalendo a 67,36% do planejamento inicial.

Neste programa, consta a execução de uma ação e duas subações que, presentes no orçamento de sua competência e responsabilidade, estão abaixo relacionadas:

**a) Ação: 0107 – Capacitação de Profissionais do Ensino fundamental.**

**a.1) Subação: 07101 – Capacitação e Formação de Gestores Educacionais – Ensino Fundamental – IEE - SED**

No orçamento da Secretaria da Educação consta uma meta de atender 225 (duzentos e vinte e cinco) profissionais na rede estadual de ensino no exercício de 2009. Na sequência demonstra-se as informações encaminhadas pela referida Secretaria acerca da execução orçamentária.

**Unidade: profissional capacitado**

| Quantidade | | Obs |
|---|---|---|
| 156 –Nov 2009 | - | - |

**Fonte:** Ofício nº 745/09 – SED

Pelos dados, observa-se que foram capacitados até novembro de 2009, 156 (cento e cinquenta e seis) profissionais do ensino fundamental, perfazendo 69,33% da meta inicialmente planejada.

Tal resultado demonstra uma diferença entre o que foi previsto e o efetivamente executado, denotando um superdimensionamento da previsão inicial ou ainda, um baixo percentual de execução. Ressalta-se novamente que a meta física informada foi até novembro de 2009, podendo ocorrer uma pequena variação em relação dos profissionais capacitados, se tiver ocorrido capacitação em dezembro do referido ano.

Além disso, destaca-se um montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), constante da LOA, previsto inicialmente para esta atividade. Todavia, após análise do demonstrativo de despesa por ação, evidenciou-se um despesa empenhada de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta) reais, representando apenas 1,76% do valor inicialmente previsto.

Assim, gastou-se apenas R$ 20,38 (vinte reais e trinta e oito centavos) por servidor em treinamento, demonstrando que a despesa inicial estava superdimensionada.

**b) Ação: 0107 – Capacitação de profissionais do ensino fundamental.**

**b.1) Subação: 05989 – Capacitação e formação de gestores educacionais – ensino fundamental –SED**

A presente subação trouxe em seu escopo uma meta de capacitar 218.546 (duzentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e seis) profissionais no ano de 2009, a um custo inicial de R$ 1.880.000,00 (um milhão oitocentos e oitenta mil reais).

**Unidade: profissionais capacitados**

| Quantidade | Processo Licitatório | Obs |
|---|---|---|
| 4.682 | – | - |

**Fonte:** Ofício nº 745/09 – SED

Dos números apresentados, depreende-se que a Secretaria de Estado da Educação previu pagar o valor de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos) por profissional capacitado.

Contudo, verificando-se o que foi efetivamente realizado, (4.682 profissionais capacitados) a uma quantia de R$ 1.951.006,70 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil, seis reais e setenta centavos), chega-se a conclusão de que a Secretaria de Educação gastou 3,78% a mais do que o valor inicialmente programado para capacitar apenas 2,14% dos profissionais previstos.

Tal quantidade de profissionais capacitados, a um custo de R$ 1.951.006,70 (um milhão novecentos e cinquenta e um mil, seis reais e setenta centavos), leva a um valor unitário (pessoa capacitada) de R$ 416,70 (quatrocentos e dezesseis reais e setenta centavos), denotando que a previsão inicial estava completamente equivocada, representando um aumento do custo em 4.745,39% em relação ao valor do custo unitário inicial.

### 1.1.4.1.2 Programa 620 – Pró Ensino Médio

Neste programa, o Plano Plurianual estabeleceu como objetivo promover a universalização e a melhoria da qualidade do ensino médio nas diversas regiões do Estado.

Segundo informações constantes do demonstrativo da despesa por programa, foi executada, no exercício 2009, uma despesa de R$ 64.536.698,84 (sessenta e quatro milhões quinhentos e trinta e seis mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), ao passo que o orçamento previsto trazia um montante de R$ 174.175.473,00 (cento e setenta e quatro milhões cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e três reais). Assim, a execução da despesa correspondeu a apenas 37,05% do planejado.

As metas questionadas pertinentes ao programa em tela encontram-se abaixo relacionadas:

**a) Ação: 0108 – Capacitação de Profissionais do Ensino Médio**

**a.1) Subação: 07129 – Capacitação e Formação de Gestores Educacionais – Ensino Médio**

**Unidade: profissional capacitado**

| Quantidade | - | Obs |
|---|---|---|
| 660 Nov 2009 | – | - |

**Fonte**: Ofício nº 745/09 – SED

No orçamento do Estado, especificamente nesta subação, estabeleceu-se uma meta de capacitar 17.737 (dezessete mil setecentos e trinta e sete) profissionais no exercício 2009, a um custo total de R$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), o que representava um custo, por pessoa capacitada, de R$ 143,77 (cento e quarenta e três reais e setenta e sete centavos).

Do exposto na tabela anterior, observa-se que foram executadas apenas 660 (seiscentos e sessenta) capacitações em números de novembro de 2009, representando apenas 3,72% do total inicialmente previsto, a um custo de R$ 253.628,00 (duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e vinte e oito reais).

Desta forma, o custo unitário por profissional capacitado foi de R$ 384,28 (trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), sendo 167,29% superior ao valor inicialmente previsto que era de R$ 143,77 (cento e quarenta e três reais setenta e sete centavos.

Do exposto, a exemplo de subações analisadas anteriormente, observa-se que a meta foi superestimada ou a execução foi muito aquém do planejado inicialmente.

**b) Ação: 0686 – Capacitação e Formação de Gestores Educacionais - CEDUP**

**b.1) Subação: 07133 – Capacitação e Formação de Gestores Educacionais – CEDUP e NEP**

Nesta subação, a meta fixada foi exatamente a mesma comentada na subação anterior, representando a capacitação de 17.737 (dezessete mil, setecentos e trinta e sete) profissionais no decorrer do exercício 2009.

**Unidade: profissional capacitado**

| Quantidade | Processo Licitatório | Obs |
|---|---|---|
| - | _ | - |

**Fonte:** Ofício nº 745/09 – SED

Contudo, segundo dados enviados a esta Corte de Contas até o mês de novembro de 2009, não houve capacitação de gestores educacionais no decorrer do exercício.

**1.1.4.1.3 Considerações Finais sobre Educação**

No que se relaciona à Educação, destaca-se que as principais informações extraídas da análise das ações foram:

- A disparidade entre o que foi planejado e o executado, apresentando casos em que a execução financeira foi de apenas 1,76% do inicialmente previsto.

- O baixo índice de execução perante o orçamento e as necessidades do Estado;

- As metas subestimadas ou superestimadas em relação às metas previstas no orçamento, como o caso em que foram gastos 3,78% a mais do que o total inicialmente previsto para executar apenas 2,14% da meta fixada, demonstrando total descompasso entre o planejamento e execução.

**1.1.5.1 Segurança Pública**

No que se relaciona à Função Segurança Pública, foram questionadas algumas ações/subações do programa 740 – Reestruturação do Sistema Prisional.

As metas atingidas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, em relação ao Programa anteriormente citado, foram enviadas a esta Corte de Contas através do Ofício nº

184.11/GABS/SSP, em resposta ao ofício GCCFF nº 992/2010, emitido pelo Conselheiro César Filomeno Fontes.

### 1.1.5.1.1 Programa 740 – Reestruturação do Sistema Prisional

O Plano Plurianual 2008/2011 estabeleceu como objetivo do presente Programa dotar a segurança pública de vagas no sistema prisional e condições adequadas aos detentos, através de investimentos em equipamentos e instalações para o sistema.

Os valores estabelecidos na LOA para o exercício em tela totalizaram R$ 46.812.247,00 (quarenta e seis milhões oitocentos e doze mil, duzentos e quarenta e sete reais) para o Programa aqui destacado.

No que tange a despesa empenhada, esta atingiu R$ 50.318.737,33 (cinquenta milhões trezentos e dezoito mil setecentos e trinta e sete reais, trinta e três centavos), equivalentes a 107,49% dos valores planejados inicialmente.

Os dados enviados pela SSP – Secretaria de Segurança Pública foram avaliados de acordo com o contido no orçamento geral do Estado e comparados com a despesa realizada no período, os quais obtiveram o resultado a seguir descrito:

### a) Ação: 499 - Reforma e Ampliação de estabelecimento penal

### a.1) Subação: 008444 – Construção de estabelecimento penal

**Unidade: edificação construída e/ou reformada**

| Descrição | Cidade | Capacidade antes do projeto | Capacidade após o projeto (vagas) | Valor | Exposição de motivos |
|---|---|---|---|---|---|
| Construção da UPA (Unidade Prisional Avançada) | Canoinhas | unidade nova | 76 | 278.009,27 | Valor pago em 2009 referente a conclusão de obra |
| Construção da UPA (Unidade Prisional Avançada) | Brusque | unidade nova | 76 | 9.926,41 | Valor pago em 2009 referente a conclusão de obra |
| Construção da UPA (Unidade Prisional Avançada) | Rio do Sul | unidade nova | 76 | 25.429,64 | Valor pago em 2009 referente a conclusão de obra |
| Construção da UPA (Unidade Prisional Avançada) | Criciúma | unidade nova | 76 | 145.000 | Valor pago em 2009 referente ao início da obra |
| Construção da Penitenciária | Itajaí | unidade nova | 365 | 9.769.293,34 | Valor pago em 2009 referente ao início da obra |
| Total | | | | 10.227.658,66 | |

**Fonte:** Ofício nº 184.11/09 – SSP

A Lei Orçamentária Anual - LOA tinha o intuito de construir ou reformar duas unidades nesta subação a um custo fixado de R$ 8.427.800,00 (oito milhões quatrocentos e vinte e sete mil e oitocentos reais).

A Secretaria de Segurança informou que no projeto foram construídas ou estão em andamento cinco novas unidades com despesa realizada, até o final do exercício de 2009, no valor de R$ 10.227.658,66 (dez milhões, duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e seis centavos), sendo esse montante 21,36% superior ao inicialmente orçado.

Pelos dados enviados, infere-se ainda que durante o ano de 2009, em razão da exposição de motivos constante do quadro em epígrafe, constatou-se que nas unidades de Brusque,

Canoinhas e Rio do Sul foram gastos R$ 313.365,32 (trezentos e treze mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para finalizar os projetos. Destaca-se ainda que, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública, cada unidade prisional propiciará 76 novas vagas, totalizando 228 novas vagas no sistema penal catarinense.

Também em 2009, segundo dados da Secretaria de Segurança Pública, foram iniciadas obras em Criciúma (Unidade Prisional Avançada - UPA) e Itajaí, onde está sendo construída uma nova penitenciária, tendo sido aplicados, em ambos os projetos, recursos na ordem de R$ 9.914.293,34 (nove milhões novecentos e catorze mil duzentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos), representando 96,94% do total aplicado nesta subação.

No que tange à Execução Penal, a Secretaria de Segurança Pública, órgão responsável pelo controle das metas avaliadas, enviou as informações relativas às atividades desenvolvidas, de acordo com relatos discorridos na sequência:

**b) Ação: 0497 – Disponibilizar Trabalho Prisional e Reintegração Social Apenado**

**b.1) Subação: 05894 – Disponibilizar Trabalho Prisional e Reintegração Social ao Apenado – Região Norte**

**Apenados beneficiados**

| Quantidade | Exposição de motivos |
|---|---|
| 180 | |

**Fonte:** Ofício nº 184.11/09 – SSP

Com escopo de complementar as informações relativas à forma de execução desta ação, este Corpo Técnico efetuou alguns questionamentos que expõem o detalhamento da atividade, suas características e o resultado apurado.

A despesa programada para esta subação foi fixada em R$ 213.429,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e vinte e nove reais), entretanto, foram empenhados R$ 189.616,10 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais e dez centavos), correspondendo a 88,84% do inicialmente planejado.

No tocante às metas físicas estabelecidas no orçamento, a subação em análise trouxe a intenção de beneficiar 250 (duzentos e cinquenta) apenados. Contudo, de acordo com os dados enviados, apenas 180 (cento e oitenta) foram favorecidos, equivalendo a 72% do inicialmente previsto.

**b.2) Subação: 05878 – Disponibilizar Trabalho Prisional e Reintegração Social ao Apenado –Região Planalto Serrano**

**Apenados beneficiados**

| Quantidade | Exposição de motivos |
|---|---|
| 728 | |

**Fonte:** Ofício nº 184.11/09 – SSP

Para a presente subação, estabeleceu-se como previsão orçamentária uma despesa a realizar no montante de R$ 570.717,00 (quinhentos e setenta mil setecentos e dezessete reais).

Após a análise do demonstrativo de despesa realizada, evidenciou-se um montante despendido de R$ 391.435,45 (trezentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), representando 68,59% do inicialmente planejado.

Além disso, as informações enviadas pela SSP demonstram que esta atividade beneficiou 728 (setecentos e vinte e oito) presos durante o ano de 2009, enquanto a meta fixada na LOA era de atender duzentos apenados.

Assim, de acordo com exposto acima, a despesa realizada foi menor que a prevista, contudo o resultado foi 264% maior que inicialmente previsto.

Em relação ao custo unitário, observa-se que Estado previu um valor de R$ 2.853,00 (dois mil oitocentos e cinquenta e três) por apenado, porém, diante da despesa realizada e os resultados obtidos, tem-se um custo unitário de R$ 537,70 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos), logo bem abaixo do delineado, demonstrando que o custo por apenado foi 430,59% menor que o inicialmente previsto.

### b.3) Subação: 05882 – Disponibilizar Trabalho Prisional e Reintegração Social ao Apenado –Região Florianópolis

**Apenados beneficiados**

| Quantidade | Exposição de motivos |
|---|---|
| 257 | |

**Fonte:** Ofício nº 184.11/09 – SSP

A presente subação trouxe como objetivo, o laboro de trezentos apenados por meio da atividade "trabalho prisional e reintegração social". Neste caso, o Orçamento trouxe o custo estimado de R$ 752.862,00 (setecentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais) para a meta de trabalho prisional e reintegração social de 300 apenados.

Importante ressaltar que a despesa realizada alcançou o valor de R$ 549.837,00 (quinhentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e sete) reais, portanto, 73,03% da previsão inicial.

Assim, desta feita, a ação trouxe uma meta de atender trezentos apenados, todavia, foram atendidos 257 (duzentos e cinquenta e sete), atingindo 85,67% do inicialmente previsto.

No que tange ao custo da ação, a previsão inicial de despesa por apenado era de R$ 2.509,54 (dois mil quinhentos e nove reais e cinqüenta e quatro centavos). Levando em consideração as metas atingidas, o valor despendido unitariamente alcançou R$ 2.139,44 (dois mil cento e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos), representando 85,25% do inicialmente previsto.

### b.4) Subação: 05884 – Disponibilizar Trabalho Prisional e Reintegração Social ao Apenado – Oeste.

**Apenados beneficiados**

| Quantidade | Exposição de motivos |
|---|---|
| 570 | |

**Fonte:** Ofício nº 184.11/09 – SSP

A atividade trouxe como intento beneficiar duzentos apenados no período em análise, a um custo estimado de R$ 1.024.013,00 (um milhão vinte e quatro mil e treze reais).

A despesa realizada alcançou o montante de R$ 947.090,90 (novecentos e quarenta e sete mil, noventa reais e noventa centavos), representando 92,49% da previsão inicial.

Além disso, a ação trazia uma meta de atender duzentos apenados, porém, a Secretaria de Segurança Pública informou que 570 (quinhentos e setenta) foram beneficiados, alcançando 185% do inicialmente previsto.

Dividindo-se o valor previsto na LOA de R$ 1.024.013,00 (um milhão vinte e quatro mil e treze reais) pelo número de 200 apenados evidencia-se um custo inicial de R$ 5.120,07 (cinco mil cento e vinte reais e sete centavos) por pessoa, para o referido exercício.

Acontece que o número de apenados beneficiados foi de 570 (quinhentos e setenta) no período, para uma despesa final de R$ 947.090,90 (novecentos quarenta e sete mil, noventa reais e noventa centavos), representando um custo unitário de R$ 1.661,56 (um mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, 208,15% menor que o inicialmente planejado.

## b.5) Subação: 05886 – Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis

**Apenados beneficiados**

| Quantidade | Exposição de motivos |
|---|---|
| 848 | |

**Fonte:** Ofício nº 184.11/09 – SSP

A presente ação estabeleceu uma meta de beneficiar quinhentos apenados no exercício de 2009 a um custo planejado de R$ 667.607,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e seiscentos e sete reais), apresentando um custo unitário de R$ 1.335,21 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

A despesa empenhada no período atingiu o valor de R$ 288.020,80 (duzentos e oitenta e oito mil vinte reais e oitenta centavos), correspondente a 43,14% do planejado inicialmente.

A secretaria responsável informou que 848 (oitocentos e quarenta e oito) apenados foram assistidos no período, superando as metas estabelecidas inicialmente em 69,60%.

Em relação ao custo por apenado, estabeleceu-se inicialmente uma previsão de R$ 1.335,21 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). Após a execução da atividade, obteve-se como resultado uma despesa unitária de R$ 339,64 (trezentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), representando uma variação de 293,13%.

Diante do exposto, ficou evidenciado um planejamento inconsistente, tanto das metas físicas, como em relação ao custo da ação.

### c) Ação: 0504 – Prestação de Assistência Social aos Familiares

### c.1) Subação: 06414 – Prestação de Assistência Social aos Familiares dos Apenados

**Famílias beneficiadas**

| Quantidade | Exposição de motivos |
|---|---|
| 50 | |

**Fonte:** Ofício nº 184.11/09 – SSP

Segundo informações enviadas pela Secretaria de Segurança Pública, a presente ação trata de um serviço de orientação sócio-familiar que consiste no atendimento psicológico, defesa e garantias de direitos atuando na mediação da relação do apenado com a família, e nas relações intrafamiliares com a sociedade.

A Lei Orçamentária Anual trouxe como alvo beneficiar cem famílias de apenados no exercício de 2009, a um custo de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Contudo, segundo dados da SSP, o Estado beneficiou apenas cinquenta famílias atingindo, por conseguinte, cinquenta por cento da meta planificada. Ocorre que a despesa empenhada nesta subação totalizou R$ 116.254,08 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos), ou seja, 16,25% maior que o valor inicialmente fixado.

Este caso veio corroborar com a análise das ações anteriormente demonstradas, ou seja, as metas previstas na LOA não foram cumpridas, já que foi necessário despender 16,25% mais recursos do que inicialmente planejado para cumprir apenas cinquenta por cento da meta.

### 1.1.5.1.2 Comentários sobre as ações relativas à Execução Penal

Trata a execução penal de uma atividade de natureza jurisdicional do Estado, sem desconsiderar a atividade administrativa que a envolve. Contudo, a ênfase, neste caso, foi fruto da avaliação das atividades administrativas realizadas no trabalho prisional no contexto da execução.

Não obstante a avaliação realizada anteriormente, este Tribunal entende que a Execução Penal no Estado de Santa Catarina impende maior atenção e investimentos por parte do Poder Executivo.

O assunto se torna mais importante na medida em que pode se constatar por meio das ações do Estado que o trabalho prisional constitui como fator que contribui no processo de reintegração social do apenado, evitando que este preso retorne ao sistema carcerário, agravando ainda mais a situação encontrada.

A Lei de Execução Penal no que tange a execução do trabalho do apenado assevera em seu artigo 28:

> Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

Desde já ficou evidenciado que o legislador ao estabelecer o objetivo do trabalho do condenado como sendo educativo e produtivo coloca o trabalho penitenciário sob a proteção de um regime jurídico.

Portanto, infere-se que o trabalho do apenado não tem caráter de aplicabilidade discricionária por parte do gestor público e sim é norma positivada, e de cumprimento obrigatório por parte das autoridades.

Por outro lado, é importante ressaltar que o trabalho prisional ultrapassa as fronteiras da reintegração a sociedade. O trabalho proporcionado tanto aos detentos como as pessoas livres, proporciona efeitos consideráveis na autoestima e no ânimo das pessoas.

Ademais, o aprendizado de uma nova profissão e, consequentemente, uma oportunidade de obter renda de forma lícita, proporciona para o apenado à esperança de um futuro melhor. Dessa forma, a contribuição do trabalho prisional para o desenvolvimento do detento está no fato de que amplia sua possibilidade de empregabilidade ao sair da prisão.

Contudo, para amenizar o quadro trágico do sistema prisional Pátrio urge a necessidade do aprimoramento do trabalho prisional no Estado havendo a necessidade de esforços que no futuro poderão contribuir para diminuir a reincidência criminal.

Diante do exposto, esta Corte de Contas entende que o Estado deve criar mecanismos junto à administração de seu Orçamento para aumentar a aplicação de recursos nas ações voltadas a reintegração social e trabalho do apenado, pois o mesmo além decorrer de imposição legal contribui pra o desenvolvimento da sociedade.

### 1.1.5.1.3 Análise de Gestão e Indicadores sobre Segurança Pública

A Função Segurança Pública, junto com Educação e Saúde, tem sido motivo de constante preocupação entre os cidadãos, visto serem estas as Funções de Governo onde a população sente mais a presença ou, em muitos casos, a ausência do Estado. Essa é uma das razões para que este Tribunal tenha dado nos últimos anos especial atenção a essas três Funções de Governo.

Neste tópico será visto com especial atenção alguns índices relativos à Segurança Pública em nosso Estado, extraídos da publicação "Mapa da Violência 2010 – Anatomia dos Homicídios no Brasil", de autoria do Instituto Sangari, além dos indicadores constantes do Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen, obtidas no sítio eletrônico do Ministério da Justiça – Departamento Penitenciário Nacional. (link: http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm)

Em relação ao estudo "Mapa da Violência 2010 – Anatomia dos Homicídios no Brasil – salienta-se que a utilização do mesmo no processo das Contas do Governo se deu em razão da qualidade do referido estudo, que dá um panorama dos indicadores ligados à segurança pública entre 1997 e 2007, e também pela utilização do mesmo pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão quando divulgou que Santa Catarina tem a menor taxa de homicídios do país, fato que não obstante constitua-se uma verdade, necessita de algumas análises mais completas para que se possam tirar conclusões mais acertadas em relação ao assunto em tela.

Primeiramente, antes de entrar na questão dos índices do Estado de Santa Catarina, em relação à Segurança Pública, é importante citar alguns acontecimentos dos últimos meses, amplamente divulgados pela imprensa e admitidos pelos responsáveis da Segurança Pública do Estado.

Um dos temas mais recorrentes nos últimos anos no Estado de Santa Catarina é a condição dos presos que estão em penitenciárias, presídios, cadeiões, cadeias, etc. Diante da precariedade do sistema, as fugas tornaram-se uma constante, mostrando o descaso do Estado quanto ao tema.

A imprensa denunciou, no decorrer do exercício de 2009, fugas de presos em todas as espécies de estabelecimentos prisionais, sendo constatadas desde fugas em massa, até fugas isoladas, mas sempre de forma constante e reiterada, conforme se demonstra na sequência:

Em 16/08/2009, o Jornal de Santa Catarina apresentou matéria de seguinte teor:

> Detento se reapresenta após fuga em massa do Cadeião do Estreito, em Florianópolis
>
> Outros 25 presos escaparam do local na sexta-feira e no sábado
>
> Um dos **22 detentos que fugiram na madrugada de sábado da Central de Triagem do bairro Estreito, o "Cadeião", em Florianópolis**, se reapresentou na manhã deste domingo. De acordo com o **diretor do Departamento de Administração Prisional, Hudson Queiroz**, Edson Nascimento Ribeiro se entregou à polícia. (grifo nosso)
>
> Durante a fuga, os presos serraram as grades da prisão com serras feitas com lâminas de barbear e escovas de dente. Mesmo com cinco agentes prisionais em serviço, eles conseguiram sair pela área superior do pátio, onde na sexta-feira outros quatro já haviam escapado, durante o banho de sol.
>
> Para evitar novas fugas, 29 presos foram transferidos provisoriamente para a penitenciária de São Pedro de Alcântara, na Grande Florianópolis, na manhã de sábado.
>
> **Queiroz, reconheceu os problemas no Cadeião. A maior fuga da unidade ocorreu em fevereiro de 2009, quando 69 detentos escaparam, após render dois agentes.**
>
> **— A gente nunca escondeu que temos um problema sério em relação à estrutura da Central — afirmou.** (Grifo nosso)
>
> No início do ano, o Ministério Público determinou que o local fosse desativado. O Estado negocia com a prefeitura de São José a doação de um terreno para instalar nova unidade.

Sobre a notícia anterior, visualiza-se que no mês de fevereiro de 2009 já havia sido registrada a maior fuga em massa do Estado de Santa Catarina, com 69 detentos foragidos, além do diretor do DEAP, à época, Hudson Queiroz, reconhecer publicamente o problema na Central (Cadeião do Estreito).

O sítio eletrônico www.clicrbs.com.br, bem como o jornal Diário Catarinense, de circulação estadual, demonstravam que os problemas das fugas de 2009 continuaram bem vivos em 2010, conforme matéria do dia 19/01/2010, de seguinte título:

**Cadeias de SC – 19 dias....20 fugas**

Número de fugitivos cresce no Estado por conta da estrutura precária e da falta de profissionais nos presídios, penitenciárias e delegacias.

Sobre o tema, interessante demonstrar que o Estado já sabia dos problemas com bastante antecedência, mas nem por isso evitou novas fugas. Para comprovar o anteriormente afirmado, cita-se matéria publicada pelo Diário Catarinense em 17/02/2008, de seguinte conteúdo:

Clima tenso nas prisões de Santa Catarina

Desde janeiro, foram registradas duas rebeliões e sete tentativas

Às 7h de sexta-feira, uma cortina de fumaça escura encobriu o Presídio Feminino de Joinville, no Norte do Estado. Sinal clássico de rebelião, problema que neste ano tem sido comum em Santa Catarina.
Desde janeiro, o sistema prisional catarinense registrou duas rebeliões e sete princípios, algo que não se via desde os anos 1990, segundo funcionários do setor.

Na Grande Florianópolis, que abriga cerca de 25% do total de presos do Estado, foram registrados sete princípios de motins no período. Só no Presídio Masculino de Florianópolis, foram três em uma semana.

Na Penitenciária de São Pedro de Alcântara, a 30 quilômetros da Capital, os detentos iniciaram três rebeliões em janeiro, mas foram contidos por tropas especiais da Polícia Militar.

Excesso de presos, mudanças no sistema de segurança e fim de regalias estão entre os motivos.

No caso de Joinville, as detentas se rebelaram para exigir que o diretor da unidade, Jordiani Camargo, desistisse de deixar o cargo.

Camargo pediu demissão na quinta-feira, depois de ter sido denunciado por uma presa e uma assistente social do presídio por suposto crime de assédio sexual.

**Juntos, os 21 presídios e as cinco penitenciárias de SC abrigam 11 mil presos. Mas têm só 7 mil vagas. O aperto revolta os presos.**

Inchaço atrapalha trabalho da polícia

**A superlotação nos presídios reflete nas delegacias do Estado. Sem ter para onde levar os presos, elas passam a abrigá-los em celas improvisadas, o que facilita fugas.**

**No dia 7, por exemplo, cinco presos fugiram da Central de Polícia de Florianópolis. Eles estavam em uma cela improvisada por falta de vagas nas celas comuns, que têm espaço para oito presos mas chegam a ter 33.**

**O inchaço dos presídios também dá origem, nas delegacias, a casos considerados desumanos pela Comissão de Assuntos Prisionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).**

**Em Palhoça, para citar um caso, presos em flagrante chegam a ficar algemados a um pilar de concreto por falta de vagas nas celas.** O caso virou notícia nacional em dezembro.

**Para o delegado Maurício Eskudlark, chefe da Polícia Civil em SC, "a superlotação no sistema prisional é o maior problema na área da segurança pública" que se vê no Estado.**

**- Com os presídios cheios, as delegacias ficam lotadas. Os policiais ficam cuidando de presos em vez de fazer investigações.** (grifo nosso)

O governo do Estado tem recorrido à Justiça para colocar mais presos nas unidades já lotadas.

O Presídio de Tijucas, a 60 quilômetros de Florianópolis, exemplifica a manobra. Por uma decisão da Justiça local, que visava a segurança dos moradores, não poderia abrigar mais de 200 presos. Era assim desde 2006.

No dia 21 de janeiro deste ano, atendendo a pedido do Estado, o Tribunal de Justiça (TJ) cassou a liminar que limitava em 200 o número de presos. Dias depois, criminosos de várias cidades foram transferidos à unidade, que agora abriga 300 homens. Isso motivou protesto de agentes prisionais na sexta-feira.

Secretaria diz que já abriu 2,5 mil vagas

O secretário estadual da Segurança Pública, Ronaldo Benedet, diz que o Estado tem recursos para fazer novos presídios, mas enfrenta dificuldades para conseguir terreno.

O município de São Pedro de Alcântara, a 30 quilômetros de Florianópolis, ilustra a situação. Nele, o Estado pretendia fazer uma Central de Triagem para 200 presos. Mas os moradores são contra.

A SSP diz que até o fim do ano deve abrir 1,5 mil vagas no sistema prisional. Em Criciúma, no Sul, um presídio com 360 vagas deve ser aberto em abril.

Da matéria acima transcrita, destaca-se a declaração do próprio chefe da Policia Civil de SC à época, Maurício Eskudlark, reconhecendo que a superlotação prisional é o maior problema de Santa Catarina na área de Segurança Pública. Além disso, os policiais civis, ao invés de estar realizando o trabalho de investigação, acabam tendo que ficar cuidando dos presos nas delegacias, o que resulta em casos não investigados, além de pessoas que deveriam estar apartadas da vivência em sociedade, livres para cometer outros crimes.

Além desse tipo de matéria-denúncia, que se mostrou extremamente comum nos últimos anos, a imprensa noticiou, inclusive com a divulgação de imagens, a tortura de presos que estavam sob a tutela do Estado, fato que aconteceu na Penitenciária de São Pedro de Alcântara.

O sítio eletrônico www.g1.globo.com, em matéria publicada em 01/11/2009, denunciava: “Gravação mostra tortura em presídio de SC”. (link: http://g1.globo.com/Noticias/Brasil/0,,MUL1363065-5598,00-GRAVACAO+MOSTRA+TORTURA+EM+PRESIDIO+DE+SC.html)

Já o sítio eletrônico do Jornal Zero Hora, do Rio Grande do Sul, noticiou em 02/11/2009 que "Detento teria morrido após tortura na maior penitenciária de Santa Catarina". (link: http://zerohora.clicrbs.com.br/zerohora/jsp/default.jsp?uf=1&local=1&section=Geral&newsID=a2704792.xml)

Sobre a questão, o Jornal de Santa Catarina publicou em 04/11/2009 a matéria com o título **"Diretor do Deap é suspeito de comandar tortura em São Pedro de Alcântara"**, inclusive podendo ser acessadas imagens da referida tortura, que constam da referida matéria. (link: http://www.clicrbs.com.br/especial/sc/jsc/19,0,2706532,Diretor-do-Deap-e-suspeito-de-comandar-tortura-em-Sao-Pedro-de-Alcantara.html.

Em relação ao título da matéria anteriormente citada, importante esclarecer que DEAP significa Departamento de Administração Prisional, cuja missão é "ser reconhecido pela sociedade como órgão de excelência, permanente e consolidado, na custódia e reinserção social dos reclusos".

### 1.1.5.1.3.1 Indicadores Constantes da Publicação Mapa da Violência 2010 – Anatomia dos Homicídios no Brasil

O estudo aqui destacado demonstra os índices de violência no Brasil, no período de 1997 a 2007.

Ao analisar as informações constantes do referido estudo, observa-se que o Estado de Santa Catarina possui o melhor indicador quando comparado a outros Estados brasileiros e Distrito Federal, no que se refere ao número de homicídios na população total do Estado, tendo sido constatados 632 homicídios no exercício 2007. Desta forma, Santa Catarina obteve no exercício de 2007, 11,3 homicídios para cada cem mil habitantes, sendo o menor do Brasil.

Contudo, o título de menor número de homicídios (na população do Estado) dentre todos os Estados brasileiros e Distrito Federal, esconde variações um tanto quanto preocupantes.

Se for considerado o mesmo indicador (número de homicídios na população) no período de 1997 a 2007, nota-se que Santa Catarina teve um crescimento de 52,3% nos números, enquanto o crescimento nacional foi de 17,8%, demonstrando crescimento muito superior à média nacional.

Se o indicador utilizado for a taxa de homicídios para cada cem mil habitantes, Santa Catarina sai de uma taxa de 8,4 homicídios em 2007 para 10,4 homicídios em 2008, representando um aumento de 24,8% no período. Em relação ao mesmo indicador, o Brasil registrou no mesmo período, queda de 0,7% na taxa de homicídios para cada cem mil habitantes.

Neste ponto é necessário que se faça um parêntese. O Ministério da Saúde, através do demonstrativo chamado "Sala de Situação em Saúde" (link: http://189.28.128.178/sage/), divulgou o número de óbitos por homicídios no exercício 2008, no Estado de Santa Catarina, conforme consta da figura a seguir:

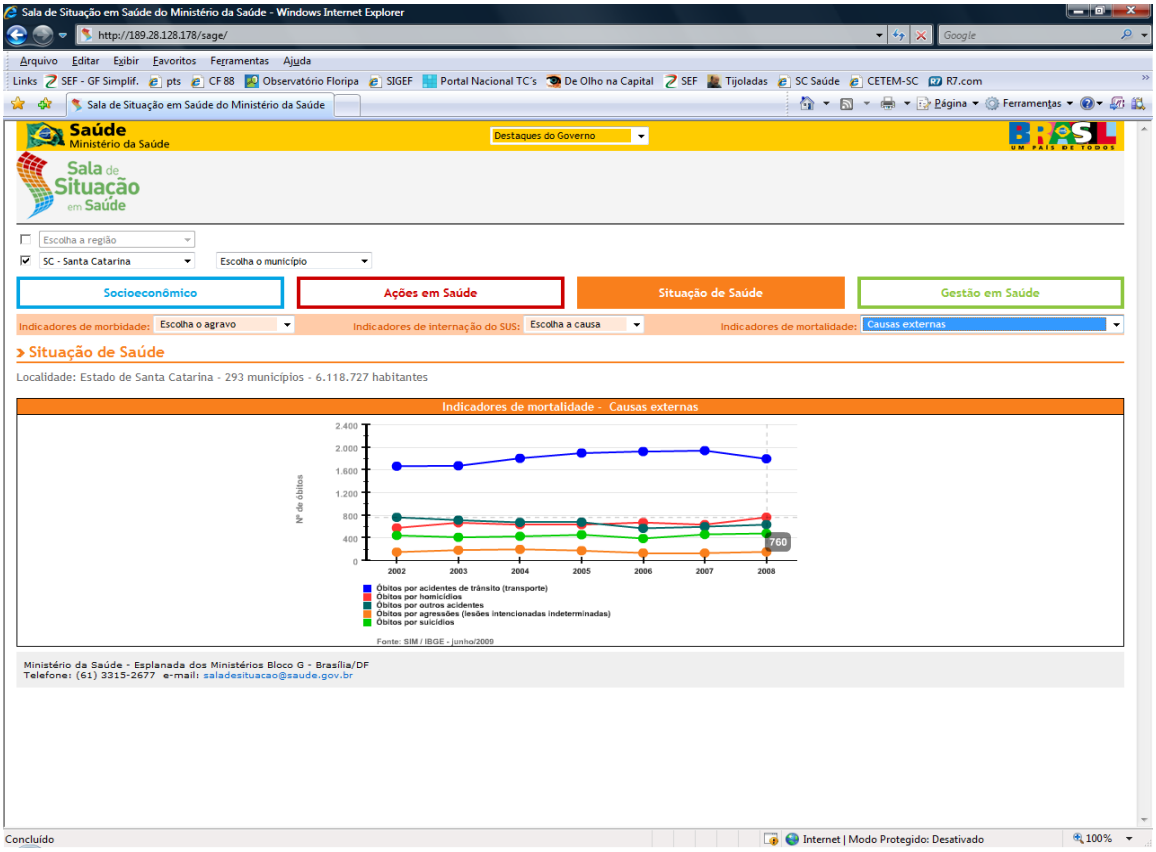


Acessando o link citado anteriormente citado verifica-se que o Ministério da Saúde atribui 760 (setecentos e sessenta) óbitos decorrentes de homicídios, no exercício de 2008, ao Estado de Santa Catarina.

Tais números representam, em relação ao número de óbitos em 2007 divulgados no estudo em tela (Mapa da Violência do Brasil), um aumento de 20,25%, demonstrando o crescimento da violência em Santa Catarina.

Voltando aos números divulgados pelo Mapa da Violência 2010 – Anatomia dos Homicídios no Brasil - , quando consideradas apenas as capitais, Santa Catarina passa a ter lugar de destaque negativo. A cidade de Florianópolis, capital do Estado, passou de 26 homicídios em 1997 para 81 em 2007, representando um aumento de 211,5%, atingindo a terceira maior marca do país no período (1997-2007), ficando atrás apenas de Palmas, no Tocantins e Maceió, em Alagoas.

Ainda sobre o a questão das capitais, a média de homicídios registrado no período de 1997 a 2007, no Brasil, caiu 4,4%, mostrando o quão preocupante foram os números apresentados por Florianópolis, em razão do aumento de 211,5% anteriormente comentado, conforme consta da pag. 23 do referido estudo:

> Excetuando Palmas, pela sua recente constituição, umas poucas capitais, como Maceió e **Florianópolis,** tiveram um incremento vertiginoso, **mais que triplicando o seu estoque anual de homicídios.** (grifo nosso)

Contudo, a pesquisa demonstra também que Florianópolis parece ter iniciado um processo de reversão, já que nos exercícios de 2003, 2004 e 2005 foram registrados 100, 109 e 97 homicídios, respectivamente, portanto, bem acima dos números obtidos em 2007 (81

homicídios). Importante ressaltar que os números apresentados em 2007 foram 2,53% superiores aos apresentados em 2006 (79 homicídios).

Ainda em relação às capitais, destaca-se que se for considerada a taxa de homicídios para cada cem mil habitantes, Florianópolis aparece no 25º lugar, com 19,5% no exercício de 2007. Importa dizer que Florianópolis apresentava taxa de 9,4% em 1997, apresentando um crescimento de 106% no período.

No que se relaciona às taxas de homicídios (para cada cem mil habitantes) entre a população de zero a dezenove anos, Florianópolis saiu de três por cento em 1997 para 23,1% em 2007, demonstrando um crescimento de 666,9%. No mesmo o período os índices brasileiros diminuíram 4,5%, considerando só as capitais.

Na análise da taxa de homicídios nas capitais (na faixa de zero a dezenove anos), Florianópolis passou de 27º lugar em 1997 para 11º em 2007.

Se for considerada a taxa de homicídio para cada cem mil habitantes, na idade entre 15 e 24 anos, Florianópolis passou de 18,2% em 1997 para 60,9% em 2007, um aumento de 234,62%. Tal crescimento elevou Florianópolis para a 22ª posição entre as capitais brasileiras no que se refere às taxas de homicídio para cada cem mil habitantes, na população entre 15 e 24 anos (a posição em 1997 era a 26ª).

Em relação às taxas de homicídios para cada cem mil habitantes, considerando a faixa etária entre 15 e 29 anos, Santa Catarina tinha em 1997 12,5%, passando para 19,9% em 2007, representando um crescimento de 59,4%, enquanto o mesmo índice em nível nacional aumentou 5,6%. Mesmo diante de tal crescimento, Santa Catarina detém a menor taxa do país para essa faixa etária, contudo o crescimento dos percentuais apresentados entre 1997 e 2007 demonstra que devem ser tomadas atitudes pelas autoridades competentes, visando reverter o crescimento aqui anotado.

No que se relaciona a gênero, o número de homicídios em Santa Catarina (dados de 2007) mostraram que os homens representaram 88,7% das mortes enquanto as mulheres 11,3%. Em relação à população de 15 a 24 anos, também em números de 2007, os homens representaram 90,4%, enquanto as mulheres representaram 9,6%.

Se for considerada a taxa de homicídios para cada cem mil habitantes por cor/raça, Santa Catarina tem, em números de 2007, a 18ª maior taxa de homicídios entre brancos no Brasil, com 9,7%. Se forem considerados os negros, Santa Cataria tem a 27ª taxa do país, ou seja, a menor, com 12,2% para cada cem mil habitantes. Sobre esse tema, importa dizer que a menor taxa de homicídios de negros do país não impede que em nosso Estado morram 25,7% mais negros do que brancos, conforme índice de vitimização negra constante do estudo.

O estudo demonstra ainda que a taxa de homicídios para cada cem mil habitantes, entre a população jovem de 15 a 24 anos, por raça/cor, em Santa Catarina, é de 19,3% entre brancos, levando o Estado a ocupar a 15ª posição no país e 27,9% entre negros, o que significa a 24º posição entre os Estados brasileiros e Distrito Federal. Já o índice de vitimização negra nesta faixa etária é de 44,9%, demonstrando que morrem 44,9% mais negros do que brancos, em números de 2007.

O número de pessoas de cor/raça negra e parda foi somado no referido estudo, compondo a categoria Negro. O estudo faz um alerta que os números no que se relaciona aos

homicídios, em relação à raça/cor negra, devem ser tomados com cuidado, já que existe um problema metodológico, conforme explicado:

> (...)
> As taxas elaboradas relacionando número de homicídios por cor/raça (contidas nas bases de dados do SIM) com os respectivos contingentes populacionais apresentam problemas metodológicos que devem ser levados em conta. A fonte de dados para população por raça ou cor é a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD, do IBGE, que coleta esses dados por autoclassificação do entrevistado, que escolhe uma entre cinco opções: *branca*, *preta*, *parda*, *amarela* ou *indígena*. Já nas certidões de óbito, que configuram a nossa fonte para homicídios, a classificação é realizada por um agente externo ou documentação preexistente utilizando as mesmas categorias do IBGE. Ambas as classificações nem sempre, nem necessariamente, são coincidentes.
> (...)

Sobre vitimização juvenil, o estudo demonstra que os jovens tem sido a maioria das vítimas no Brasil. Para comprovar tal questão, o referido estudo utilizou o índice de vitimização, conforme explica:

> Para verificar em que medida existe concentração de homicídios na população jovem de uma área ou região determinada, foi elaborado um Índice de Vitimização Juvenil por Homicídios, indicador que resulta da relação percentual entre a taxa de óbitos por homicídio da população de 15 a 24 anos de idade e as taxas correspondentes ao restante da população: a considerada Não Jovem.
> Essa população é a que ainda não chegou à juventude – a população de 0 a 14 anos – ou a que já passou dessa faixa: acima de 25 anos de idade. Quanto maior for o Índice de Vitimização, maior concentração de homicídios na população jovem. Se o Índice de Vitimização for próximo de 100%, os homicídios atingem por igual tanto a faixa jovem quanto o resto da população. Índices menores de 100 indicam que a juventude encontra-se relativamente preservada e protegida, enquanto os homicídios incidem de forma mais pesada nas outras faixas etárias.

O estudo mostra que Santa Catarina saiu de um Índice de Vitimização Juvenil de 160 em 1997 para 263 em 2007, representando um aumento de 64,6%, enquanto no mesmo período o índice brasileiro aumentou 16,2%. Para que se possa comparar, o Estado com menor Índice de Vitimização Juvenil é o Mato Grosso, com 162, o que significa dizer que o estado tem 62% mais vítimas juvenis do que nas outras faixas etárias.

Desta forma, Santa Catarina tem 163% mais vítimas juvenis do que nas outras faixas etárias, demonstrando o quão preocupante é a violência nessa faixa etária da população.

De todo o exposto, observa-se, em relação à pesquisa Mapa da Violência 2010 – Anatomia dos Homicídios no Brasil, que o Estado de Santa Catarina não tem o que comemorar, muito pelo contrário, apesar de ter o menor índice de homicídios do Brasil, também tem índices de crescimento da violência acachapantes, que se não forem trabalhados para que sejam revertidos desde agora, farão com que seguramente nosso Estado figure no futuro com índices muito piores dos que aqui apresentados.

### 1.1.5.1.3.2 Indicadores Penitenciários

Como já demonstrado no tópico “Informações e Indicadores sobre Segurança Pública”, Santa Catarina tem um grande problema a ser resolvido, que é a superlotação de nossas instituições prisionais. A partir de dados obtidos no Sistema Integrado de Informações

Penitenciárias – InfoPen, constante do sítio eletrônico do Ministério da Justiça (link: http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD574E9CEITEMIDC37B2AE94C6840068B1624D28407509CPTBRIE.htm), se mostrará a realidade do Estado em 2009, bem como alguns dados de 2008, para mostrar a evolução dos mesmos.

Em primeiro lugar, importa destacar que o Estado de Santa Catarina não vem cumprindo com suas obrigações no que se relaciona ao envio de informações para o InfoPen. Ao acessar os dados contidos no referido sistema, relativos ao mês de dezembro de 2009, observa-se que o Estado não disponibilizou as informações relativas a quantidade de presos nas delegacias, informando apenas aqueles que estão no sistema penitenciário.

Em contato com o DEAP – Departamento de Administração Prisional, foi informado que os dados anteriormente citados são de responsabilidade da Polícia Civil, visto se referirem aos presos que estão nas delegacias, conforme citado anteriormente.

Sobre o tema, cabe destacar que a ausência dessas informações faz com que o Estado não demonstre corretamente o número de presos sob sua tutela, desvirtuando os totais e impedindo, inclusive, que os Administradores Públicos saibam o tamanho do problema que tem nas mãos, dificultando a possível tomada de decisão para tentar amenizar ou resolver o grave problema da superlotação.

Outrossim, números desatualizados fazem com que o Estado não possa se planejar para suprir a demanda que tem, bem como transmitem um déficit de vagas no sistema irreal, muito abaixo da realidade.

Dito isto, dá-se prosseguimento a presente análise no que se refere aos números do sistema penitenciário catarinense.

Em relação aos dados obtidos no InfoPen – Sistema Integrado de Informações Penitenciárias, o Estado de Santa Catarina, ao final de 2009 (dezembro), tinha 13.340 (treze mil trezentos e quarenta) presos sob sua custódia, sendo 12.330 homens (92,43%) e 1.010 mulheres (7,57%).

Segundo o InfoPen, o número de vagas no sistema penitenciário do Estado era (em dezembro de 2009) de 7.591 vagas, gerando um déficit de 5.749 vagas. Não se pode esquecer o fato já aqui comentado, de que não estão contabilizados nenhum dos presos constantes das delegacias distribuídas pelo Estado, nem mesmo os que se encontram no "Cadeião do Estreito". Dentre esses presos (nas delegacias e no "cadeião do estreito") seguramente encontram-se já condenados ou que deveriam ter sido transferidos para o sistema penitenciário, motivo pelo qual se reafirma que os números apresentados pelo Estado como déficit de vagas não condiz com a verdade, fazendo com que a realidade dos fatos seja ainda pior do que a apresentada a toda sociedade catarinense.

Na sequência demonstra-se a distribuição dos presos no sistema penitenciário catarinense, por unidade, por gênero (masculino e feminino), bem como a taxa de ocupação das unidades, também separada por homens e mulheres. As informações a seguir transcritas foram obtidas junto ao DEAP e ao InfoPen.

**Tabela 1.1.5.1.3.2.1**
**Presos por Unidade Prisional e Percentual de Ocupação**

| ESTABELECIMENTO PENAL | Total Presos | | | Capacidade | | Taxa de Ocupação (%) | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Geral | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino | Masculino | Feminino |
| CASA DO ALBERGADO | 708 | 708 | 0 | 30 | 0 | 2.360,00 | 0,00 |
| HOSPITAL DE CUSTÓDIA A TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO - HCTP | 134 | 134 | 0 | 72 | 0 | 186,11 | 0,00 |
| PENITENCIÁRIA DE CHAPECÓ | 877 | 877 | 0 | 525 | 0 | 167,05 | 0,00 |
| PENITENCIÁRIA DE FLORIANÓPOLIS | 652 | 652 | 0 | 710 | 0 | 91,83 | 0,00 |
| PENITENCIÁRIA DE JOINVILLE | 362 | 362 | 0 | 356 | 0 | 101,69 | 0,00 |
| PEN. DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA | 1.175 | 1.175 | 0 | 1.058 | 0 | 111,06 | 0,00 |
| PENITENCIÁRIA DE CURITIBANOS | 716 | 716 | 0 | 533 | 0 | 134,33 | 0,00 |
| PENITENCIÁRIA SUL | 406 | 406 | 0 | 352 | 0 | 115,34 | 0,00 |
| PRESÍDO AGRICOLA DA PALHOÇA | 231 | 231 | 0 | 200 | 0 | 115,50 | 0,00 |
| PRESÍDIO FEMININO DE FPOLIS | 114 | 0 | 114 | 0 | 66 | 0,00 | 172,73 |
| P. MASC. DE BIGUAÇU | 127 | 127 | 0 | 26 | 0 | 488,46 | 0,00 |
| P. MASC. DE FPOLIS | 310 | 310 | 0 | 250 | 0 | 124,00 | 0,00 |
| P. REGIONAL DE ARARANGUÁ | 224 | 199 | 25 | 48 | 10 | 414,58 | 250,00 |
| P. REGIONAL DE B. CAMBORIÚ | 508 | 451 | 57 | 86 | 18 | 524,42 | 316,67 |
| P. REGIONAL DE BLUMENAU | 1.030 | 917 | 113 | 121 | 22 | 757,85 | 513,64 |
| P. REGIONAL DE CAÇADOR | 271 | 231 | 40 | 74 | 0 | 312,16 | 0,00 |
| PRESÍDIO DE CHAPECÓ | 297 | 253 | 44 | 100 | 35 | 253,00 | 125,71 |
| P. REGIONAL DE CONCÓRDIA | 138 | 132 | 6 | 74 | 4 | 178,38 | 150,00 |
| P. REGIONAL DE CRICIÚMA | 657 | 578 | 79 | 280 | 40 | 206,43 | 197,50 |
| P. REGIONAL DE ITAJAÍ | 555 | 444 | 111 | 174 | 24 | 255,17 | 462,50 |
| P. REGIONAL JARAGUÁ DO SUL | 331 | 281 | 50 | 152 | 8 | 184,87 | 625,00 |
| P. REGIONAL DE JOAÇABA | 123 | 111 | 12 | 42 | 6 | 264,29 | 200,00 |
| P. REGIONAL DE JOINVILLE | 760 | 660 | 100 | 275 | 35 | 240,00 | 285,71 |
| P. REGIONAL DE LAGES | 576 | 510 | 66 | 90 | 14 | 566,67 | 471,43 |
| P. REGIONAL DE MAFRA | 264 | 251 | 13 | 96 | 14 | 261,46 | 92,86 |
| P.REGIONAL DE RIO DO SUL | 243 | 215 | 28 | 98 | 10 | 219,39 | 280,00 |
| P. REGIONAL DE TIJUCAS | 351 | 302 | 49 | 120 | 20 | 251,67 | 245,00 |
| P. REGIONAL DE TUBARÃO | 267 | 220 | 47 | 65 | 0 | 338,46 | 0,00 |
| P. REGIONAL DE XANXERÊ | 198 | 178 | 20 | 104 | 4 | 171,15 | 500,00 |
| UPA DE CORREIA PINTO | 35 | 35 | 0 | 22 | 0 | 159,09 | 0,00 |
| UPA DE IMBITUBA | 136 | 112 | 24 | 26 | 7 | 430,77 | 342,86 |
| UPA DE INDAIAL | 144 | 140 | 4 | 20 | 0 | 700,00 | 0,00 |
| UPA DE ITUPORANGA | 58 | 57 | 1 | 40 | 4 | 142,50 | 25,00 |
| UPA DE LAGUNA | 92 | 92 | 0 | 36 | 0 | 255,56 | 0,00 |
| UPA SÃO MIGUEL D'OESTE | 66 | 64 | 2 | 18 | 0 | 355,56 | 0,00 |
| UPA CAPINZAL | 23 | 23 | 0 | 22 | 0 | 104,55 | 0,00 |
| UPA DE PORTO UNIÃO | 73 | 68 | 5 | 40 | 0 | 170,00 | 0,00 |
| UPA VIDEIRA | 0 | 0 | 0 | 80 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| UPA DE BRUSQUE | 108 | 108 | 0 | 72 | 0 | 150,00 | 0,00 |
| UPA CAMPOS NOVOS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| UPA CANOINHAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| CADEIÃO DO ESTREITO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **13.340** | **12.330** | **1.010** | **6.487*** | **341*** | **190,07** | **296,19** |
| **Déficit de Vagas Dezembro 2009** | | | | **5.749 vagas** | | | |

**Fonte:** Departamento de Administração Prisional. * O número de vagas informado pelo DEAP não coincide com o InfoPen.

Do exposto, depreende-se que a Penitenciária de São Pedro de Alcântara (1.175) e o Presídio Regional de Blumenau (1.030) têm o maior número de presos do Estado, representando 8,81% e 7,72%, respectivamente, do total cadastrado no sistema penitenciário. Também são destaque pela quantidade de presos, a Penitenciária de Chapecó, o Presídio Regional de Joinville, a Penitenciária de Curitibanos, o Presídio Regional de Criciúma, a Penitenciária de Florianópolis e os Presídios Regionais de Lages e Itajaí, nessa ordem.

Sobre a questão das vagas disponibilizadas, observa-se que o Estado, em dezembro de 2009, tinha um total, segundo o Infopen, de 7.591 vagas para uma demanda de 13.340 apenados, o que gerou um déficit de 5.749 vagas, conforme já comentado. Considerando os presos do sexo masculino, tinha-se uma demanda de 12.330 presos para uma disponibilidade de 7.112 vagas, gerando um déficit de 5.218 vagas. No que se relaciona aos presos do sexo feminino, o número de vagas disponibilizadas era de 479 para uma demanda de 1.010, gerando um déficit de 531 vagas.

Pelos números apresentados no InfoPen, o Estado de Santa Catarina apresentava em dezembro de 2008, um total de 12.157 presos custodiados no Sistema Penitenciário, mais 206 presos em delegacias, número seguramente em total descompasso com a realidade. Para que se tenha a mesma base de comparação entre os anos de 2008 e 2009, utilizar-se-á apenas o número de presos no sistema penitenciário (12.157), visto que os números dos presos nas delegacias em 2009 não foram apresentados, conforme já demonstrado.

Desta forma, tinha-se em 2008 um total de 6.746 vagas para uma demanda de 12.157 presos, e em 2009 uma quantidade de vagas que chegava a 7.591, para uma quantidade de presos de 13.340, conforme tabela a seguir:

**Tabela 1.1.5.1.3.2.1**
**Quantidade de Presos e Vagas por Exercício –**
**Estado de Santa Catarina**

| Nº Vagas 2008 | Nº Presos 2008 | Nº Vagas 2009 | Nº Presos 2009 |
|---|---|---|---|
| 6.746 | 12.157 | 7.591 | 13.340 |
| Aumento nº de presos de 2008 para 2009 | | | 9,73% |
| Aumento nº vagas de 2008 para 2009 | | | 12,53% |

Fonte: InfoPen Dezembro 2008 e Dezembro 2009 – Santa Catarina.

O número de presos em 2009, comparados ao exercício 2008, cresceu 9,73% e a quantidade de vagas 12,53%. Contudo, não se pode deixar de ressaltar que o Estado tem presos nas delegacias que deveriam estar no sistema carcerário, conforme já comentado, e que não se encontram computados nos números do sistema penitenciário, desvirtuando os números aqui apresentados.

Não obstante o Estado de Santa Catarina ter conseguido aumentar o número de vagas no sistema penitenciário, levando em consideração apenas os números constantes do InfoPen, a relação de preso por vaga ainda é muita alta, sendo de 1,76 presos para cada vaga, em 2009. Como informação, essa relação em 2008 era de 1,80, ou seja, para cada vaga existente havia 1,80 presos, o que explica a superlotação, rebeliões e fugas, sem citar as condições subumanas a que ficam submetidas essas pessoas.

## 1.2 Análise da Receita Orçamentária Realizada

O presente capítulo tem por objetivo analisar a receita orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2009, a sua composição e evolução ao longo dos últimos anos.

Com relação aos pontos analisados na seqüência, destaca-se que estes foram extraídos do Balanço Geral do Estado, referente ao exercício 2009, e dos registros contábeis e relatórios gerenciais extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal de Santa Catarina – SIGEF/SC.

### 1.2.1 Receita Bruta e Deduções

Para um melhor entendimento deste item, sobretudo da receita orçamentária, cabem, primeiramente algumas considerações acerca da receita bruta, deduções da receita e receitas intraorçamentárias.

A receita bruta consiste no valor bruto que entra nos cofres estaduais em decorrência de fatos orçamentários.

Contudo, ocorre que nem todos os valores supracitados, mesmo que decorrentes de fatos orçamentários, serão utilizados pelo Estado para o custeio de suas ações governamentais, estas executadas por intermédio de despesas correntes ou de capital e respectivas classificações.

Assim, as deduções da receita bruta são valores que, embora inicialmente arrecadados pelo Estado na forma de tributos ou outras receitas classificadas como orçamentárias, não lhe pertencem ou não serão utilizados por este para a execução de suas ações e, suas saídas não constituem despesas orçamentárias, mas sim deduções da receita bruta.

Até a adoção deste mecanismo, a parcela dos municípios compunha a receita orçamentária do Estado e, os respectivos repasses eram realizados por meio de uma despesa orçamentária, devidamente classificada e executada como qualquer outra despesa pública constante do orçamento. Atualmente, o orçamento é constituído pelo valor líquido destes repasses - bem como dos demais classificados como deduções da receita.

Portanto, após as deduções tem-se a receita orçamentária arrecadada, sob as quais são fixadas e executadas as despesas orçamentárias do exercício.

No que tange às deduções da receita bruta, o exemplo mais significativo - e o maior valor - diz respeito aos repasses constitucionais aos municípios em decorrência de sua participação na arrecadação dos impostos do Estado, garantida por mandamento constitucional.

Outro montante relevante das deduções diz respeito ao repasse do Estado para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Além destes, outros valores também compõem as deduções da receita bruta, e estão evidenciados nos registros contábeis do Estado, especificamente no grupo 4.9 – Deduções da Receita Corrente.

A tabela a seguir apresenta o cálculo da receita orçamentária registrada no decorrer do exercício de 2009 e três anteriores, a partir da receita bruta e as respectivas deduções:

**Tabela 1.2.1.1**
**Receita Bruta**
**Exercícios de 2006 a 2009**

Em R$

| Discriminação | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITA BRUTA ARRECADADA** | **11.391.568.877,15** | **100** | **13.060.687.608,57** | **100** | **15.138.596.151,46** | **100** | **15.758.022.068,56** | **100** |
| Receitas Correntes | 11.154.832.293,59 | 97,92 | 12.505.427.918,68 | 95,75 | 14.338.416.303,90 | 94,71 | 15.000.023.181,02 | 95,19 |
| Receitas de Capital | 236.736.583,56 | 2,08 | 238.309.126,63 | 1,82 | 250.762.866,67 | 1,66 | 115.302.138,05 | 0,73 |
| Rec. Intraorçamentárias Correntes | 0,00 | 0,00 | 314.358.449,30 | 2,41 | 547.116.139,68 | 3,61 | 639.661.223,67 | 4,06 |
| Rec. Intraorçamentárias de Capital | 0,00 | 0,00 | 2.592.113,96 | 0,02 | 2.300.841,21 | 0,02 | 3.035.525,82 | 0,02 |
| **DEDUÇÕES DA RECEITA** | **2.919.954.667,04** | **25,63** | **3.298.795.288,95** | **25,26** | **3.721.223.065,89** | **24,58** | **4.251.750.106,84** | **26,98** |
| Ded. da Receita Tributária | 2.713.924.767,36 | 23,82 | 3.005.486.821,76 | 23,01 | 3.371.080.691,47 | 22,27 | 3.825.727.043,65 | 24,28 |
| Ded. da Receita de Contribuições | 0,00 | 0,00 | 20.075.344,14 | 0,15 | 13.087.754,84 | 0,09 | 16.435.354,21 | 0,10 |
| Ded. da Receita Patrimonial | 13.435.158,95 | 0,12 | 6.643.236,48 | 0,05 | 47.783,28 | 0,00 | 642.744,27 | 0,00 |
| Ded. da Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.968,49 | 0,00 | 25.621,00 | 0,00 |
| Ded. da Receita Industrial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.126,00 | 0,00 |
| Ded. da Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 27.931,50 | 0,00 | 12.487,07 | 0,00 | 47.247,03 | 0,00 |
| Ded. das Transferências Correntes | 189.853.236,59 | 1,67 | 244.101.830,05 | 1,87 | 297.891.090,09 | 1,97 | 352.166.026,90 | 2,23 |
| Ded. de Outras Receitas Correntes | 2.741.504,14 | 0,02 | 22.460.125,02 | 0,17 | 39.100.290,64 | 0,26 | 56.702.943,78 | 0,36 |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **8.471.614.210,11** | **74,37** | **9.761.892.319,62** | **74,74** | **11.417.373.085,57** | **75,42** | **11.506.271.961,72** | **73,02** |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral – Dezembro de 2006, 2007, 2008 E 2009 (CIASC)
Inflator: IGP-DI Médio

Do exposto, verifica-se que a receita bruta arrecadada pelo Estado, em 2009, totalizou R$ 15.758.022.068,56 (quinze bilhões setecentos e cinqüenta e oito milhões vinte e dois mil sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos).

Os números também demonstram crescimento anual consecutivo na arrecadação bruta do Estado. Em relação a 2008, a receita bruta de 2009 representou um aumento de 4,09%. Considerando o valor bruto de 2006 (R**$** 11.391.568.877,15), a receita bruta do Estado cresceu 38,33% em 4 (quatro) anos.

No entanto, do total de recursos orçamentários ingressados nos cofres estaduais (R$ 15.758.022.068,06), 26,98% não ficaram no Estado para a utilização nas respectivas ações públicas previstas em seu orçamento, na forma de despesa orçamentárias. Tais valores constituíram as deduções da receita bruta, que importaram em R$ 4.251.750.106,84 (quatro bilhões duzentos e cinquenta e um milhões setecentos e cinquenta mil cento e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Da receita tributária bruta, foram deduzidos R$ 3.825.727.043,65 (três bilhões oitocentos e vinte e cinco milhões setecentos e vinte e sete mil quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) – 24,28% da receita bruta total do Estado.

Considerando que a receita tributária bruta foi de R$ 9.885.360.765 (nove bilhões oitocentos e oitenta e cinco milhões trezentos e sessenta mil setecentos e sessenta e cinco reais), verifica-se que 38,70% dos tributos que ingressam nos cofres estaduais não permanecem no erário para fazer frente às ações públicas fixadas pelo Estado. Ainda, consiste na maior dedução, tendo me vista que reúnem os recursos repassados aos municípios em

decorrência da repartição tributária definida na Constituição da República, bem como na contribuição do Estado para a formação do FUNDEB.

Destacam-se também as deduções sobre as receitas de transferências correntes, que, em 2009, importaram em R$ 352.166.026,10 (trezentos e cinquenta e dois milhões cento e sessenta e seis mil vinte e seis reais e dez centavos). Neste caso, destacam-se a parcela dos municípios na arrecadação do FUNDOSOCIAL e dos fundos do Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo Esporte e Cultura - SEITEC.

Nas outras receitas correntes também são deduzidos valores para o repasse dos municípios e a formação do FUNDEB, ambos sobre a arrecadação da Dívida Ativa. Além das deduções supracitadas, outras situações também são assim registradas, como indenizações e restituições.

### 1.2.2 Receita Orçamentária Realizada

A partir deste item, passa-se a analisar a receita orçamentária arrecadada, já desconsideradas as respectivas deduções da receita bruta.

Para um melhor entendimento, quando a análise em tela estiver se referindo a receita bruta (antes das deduções), tal informação estará devidamente.

A Lei Orçamentária Anual - LOA estimou a receita orçamentária total para o exercício de 2009 em R$ 12.195.075.828,00 (doze bilhões cento e noventa e cinco milhões setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais).

O confronto da estimativa supracitada com a receita orçamentária arrecadada – de R$ 11.506.271.961,72 (onze bilhões quinhentos e seis milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) – evidencia uma queda de arrecadação R$ 688.803.866,28 (seiscentos e oitenta e oito milhões oitocentos e três mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos.

A tabela a seguir apresenta a evolução da receita orçamentária realizada no último decênio, bem como a sua composição em nível de categoria econômica – correntes e de capital.

**Tabela 1.2.2.1**
**Evolução da receita Arrecadada em Nível de Categoria Econômica**
**Período de 2000 a 2009**

**Em R$ 1,00**

| EXERCÍCIO | RECEITAS CORRENTES (A) | | | | RECEITAS DE CAPITAL (B) | | | | RECEITA TOTAL (C) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| EXERCÍCIO | VALOR | BASE FIXA | Δ% NO ANO | (A/C) % | VALOR | BASE FIXA | Δ% NO ANO | (B/C) % | VALOR | BASE FIXA | Δ% NO ANO |
| 2000 | 6.032.914.692 | 100,00 | 0,00 | 74,51 | 2.063.339.895 | 100,00 | 0,00 | 25,49 | 8.096.254.587 | 100,00 | 0,00 |
| 2001 | 6.734.913.825 | 11,64 | 11,64 | 97,84 | 149.031.726 | -92,78 | -92,78 | 2,16 | 6.883.945.551 | -14,97 | -14,97 |
| 2002 | 7.120.725.156 | 18,03 | 5,73 | 81,20 | 1.648.587.238 | -20,10 | 1006,20 | 18,80 | 8.769.312.394 | 8,31 | 27,39 |
| 2003 | 7.967.057.043 | 32,06 | 11,89 | 97,82 | 177.714.451 | -91,39 | -89,22 | 2,18 | 8.144.771.494 | 0,60 | -7,12 |
| 2004 | 8.239.882.786 | 36,58 | 3,42 | 98,03 | 165.709.924 | -91,97 | -6,75 | 1,97 | 8.405.592.710 | 3,82 | 3,20 |
| 2005 | 9.678.168.907 | 60,42 | 17,46 | 98,64 | 133.703.792 | -93,52 | -19,31 | 1,36 | 9.811.872.700 | 21,19 | 16,73 |
| 2006 | 8.234.877.627 | 36,50 | -14,91 | 97,21 | 236.736.584 | -88,53 | 77,06 | 2,79 | 8.471.614.210 | 4,64 | -13,66 |
| 2007 | 9.520.991.079 | 57,82 | 15,62 | 97,53 | 240.901.241 | -88,32 | 1,76 | 2,47 | 9.761.892.320 | 20,57 | 15,23 |
| 2008 | 11.164.309.377 | 85,06 | 17,26 | 97,78 | 253.063.708 | -87,74 | 5,05 | 2,22 | 11.417.373.085 | 41,02 | 16,96 |
| 2009 | 11.387.934.298 | 88,76 | 2,00 | 98,97 | 118.337.664 | -94,26 | -53,24 | 1,03 | 11.506.271.962 | 42,12 | 0,78 |
| Média do período: | | | | | | | | | | | |
| 1º Quinquênio | 7.219.098.700 | -9,39 | | 89,57 | 840.876.647 | 473,16 | | 10,43 | 8.059.975.347 | 98,96 | |
| 2º Quinquênio | 9.997.256.258 | 25,48 | 38,48 | 98,07 | 196.548.598 | 110,60 | -76,63 | 1,93 | 10.193.804.855 | 125,16 | 26,47 |
| Decênio | 8.608.177.479 | 8,05 | -13,89 | 94,32 | 518.712.622 | 291,88 | 163,91 | 5,68 | 9.126.890.101 | 112,06 | -10,47 |

**Fonte:** Os dados anteriormente demonstrados revelam, em nível de categoria econômica, a evolução da receita arrecadada em cada ano em relação ao início do decênio (coluna BASE FIXA), também em relação ao ano anterior (coluna % NO ANO) e ainda o percentual da categoria econômica em relação ao total arrecadado no respectivo exercício (colunas A/C % e B/C%).

Conforme já mencionado, em 2009 o total das receitas orçamentárias realizadas pelo Estado - já descontadas as deduções – importou em R$ 11.506.271.962,00 (onze bilhões quinhentos e seis milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais).

As receitas correntes totalizaram R$ 11.387.934.298,00 (onze bilhões trezentos e oitenta e sete milhões novecentos e trinta e quatro mil duzentos e noventa e oito reais) – a tabela está convertida em R$ 1,00, enquanto às de capital R$ 118.337.664,00 (cento e dezoito milhões trezentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais). Tais valores representam, respectivamente, 98,97% e 1,03%.

Este percentual das receitas correntes na composição total (98,97%), em 2009, representa um aumento em relação ao ano anterior, quando o valor correspondeu a 97,78%. Ainda, em todo o período analisado, as receitas correntes vêm mantendo, aproximadamente este percentual no total de receitas, com exceção de 2000 e 2002, quando as receitas de capital tiveram acréscimos extraordinários, em decorrência de procedimentos relacionados à federalização do Banco do Estado de Santa Catarina - BESC.

Em valores atualizados, vê-se que, em 2009, e em relação ao ano anterior, as receitas correntes apresentaram crescimento anual de dois por cento, não se repetindo os percentuais de crescimento verificados em 2007 e 2008.

Quanto ao período demonstrado, verifica-se um constante crescimento das receitas correntes, sendo que, a exceção – 2006 – se deve às mudanças nos procedimentos contábeis, com diversos valores passando a compor as deduções da receita bruta.

No tocante às receitas de capital, os números realizados em 2009 representam uma diminuição de 53,24% em relação ao ano anterior. Verifica-se, também, que tal diminuição

repercutiu no percentual destas receitas na composição total - 1,03% - e interrompeu uma linha de 3 (três) anos de crescimento, a partir de 2006.

Em relação ao início do decênio (2000), o total da receita orçamentária arrecadada em 2009 representou um crescimento de 42,12%. Verifica-se que tal crescimento foi influenciado pelas receitas correntes, que cresceram 88,76%, contra um decréscimo de 94,26% das receitas de capital.

Ainda em relação à receita orçamentária total, apresentou oscilações anuais, com decréscimo anual em 2001, 2003 e 2006, em decorrência de fatores já mencionados. Nos dois primeiros, por serem subseqüentes a exercícios (2000 e 2002) cujas receitas cresceram extraordinariamente em decorrências do processo de federalização do BESC. Quanto a 2006, às mudanças contábeis inerentes às deduções da receita bruta.

O gráfico a seguir demonstra as evoluções da receita total, correntes e de capital, evidenciando os números ora comentados:

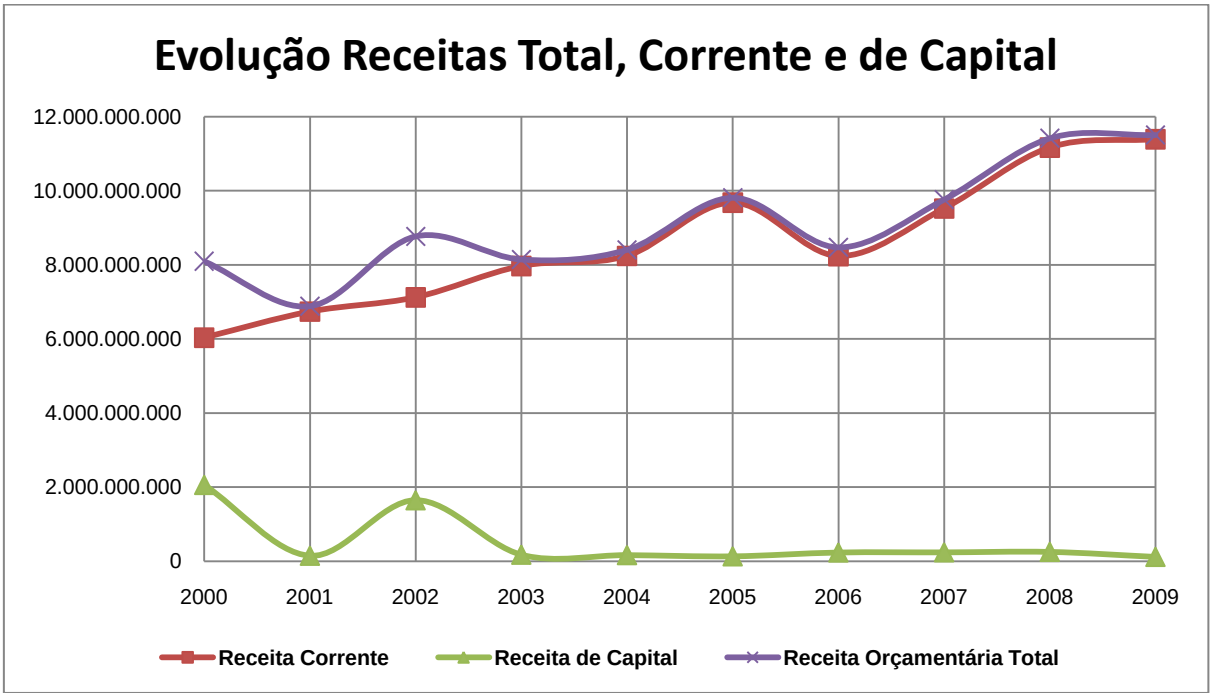


O gráfico evidencia, claramente, a relação proporcional entre as evoluções da receita corrente e o total da receita orçamentária, demonstrando que a evolução da segunda acompanha diretamente a primeira. Os únicos pontos em que não ocorre esse acompanhamento dizem respeito aos exercícios em que houve as oscilações nas receitas de capital – 2000 e 2002, já comentados.

A própria diminuição da receita corrente em 2006 - em função das alterações na contabilização, também já destacadas - ocasionou o mesmo movimento no total da receita orçamentária, ressaltando a dependência desta em relação à primeira.

### 1.2.2.1 Evolução da Receita Orçamentária por categoria econômica e origem

A tabela a seguir apresenta a evolução das receitas orçamentárias arrecadadas no período de 2006 a 2009, livres de suas deduções, com as respectivas composições das classificações em relação aos totais anuais:

**Tabela 1.2.2.1.1**
**Composição da Receita Orçamentária Realizada**
**Categoria Econômica e Origem 2006 a 2009**

| RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 2006 VALOR | % | 2007 Valor | % | 2008 Valor | % | 2009 Valor | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **8.234.877.626,55** | **97,21** | **9.520.991.079,04** | **97,53** | **11.164.309.377,69** | **97,78** | **11.387.934.297,85** | **98,97** |
| Receita Tributária | 4.913.644.310,19 | 58,00 | 5.464.980.932,43 | 55,98 | 5.734.693.379,65 | 50,23 | 6.059.633.721,72 | 52,66 |
| Receitas de Contribuições | 418.584.384,34 | 4,94 | 719.308.833,38 | 7,37 | 763.527.411,54 | 6,69 | 424.587.586,01 | 3,69 |
| Receita Patrimonial | 186.721.887,47 | 2,20 | 211.153.992,63 | 2,16 | 548.469.941,51 | 4,80 | 263.694.231,57 | 2,29 |
| Receita Agropecuária | 2.998.376,94 | 0,04 | 2.138.200,23 | 0,02 | 2.310.964,11 | 0,02 | 2.023.428,13 | 0,02 |
| Receita Industrial | 9.004.605,48 | 0,11 | 5.817.910,21 | 0,06 | 6.305.560,66 | 0,06 | 6.927.493,18 | 0,06 |
| Receita de Serviços | 142.643.767,97 | 1,68 | 132.927.913,61 | 1,36 | 135.200.065,01 | 1,18 | 160.572.127,48 | 1,40 |
| Transferências Correntes | 2.120.482.227,77 | 25,03 | 2.447.968.028,06 | 25,08 | 3.093.318.238,18 | 27,09 | 3.565.299.454,04 | 30,99 |
| Outras Receitas Correntes | 440.798.066,38 | 5,20 | 222.336.819,18 | 2,28 | 333.367.677,35 | 2,92 | 265.535.032,05 | 2,31 |
| Receita Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 314.358.449,30 | 3,22 | 547.116.139,68 | 4,79 | 639.661.223,67 | 5,56 |
| **RECEITAS DE CAPITAL** | **236.736.583,56** | **2,79** | **240.901.240,58** | **2,47** | **253.063.707,88** | **2,22** | **118.337.663,87** | **1,03** |
| Operações de Crédito | 111.832.587,25 | 1,32 | 73.626.962,76 | 0,75 | 192.988.787,61 | 1,69 | 60.518.157,25 | 0,53 |
| Alienação de Bens | 25.850.367,98 | 0,31 | 74.215.231,14 | 0,76 | 11.694.249,94 | 0,10 | 5.122.366,80 | 0,04 |
| Amortização de Empréstimos | 29.557.618,18 | 0,35 | 31.339.230,23 | 0,32 | 33.661.808,38 | 0,29 | 35.328.627,41 | 0,31 |
| Transferências de Capital | 67.034.740,87 | 0,79 | 14.107.814,43 | 0,14 | 12.418.020,74 | 0,11 | 5.269.091,10 | 0,05 |
| Outras Receitas de Capital | 2.461.269,29 | 0,03 | 45.019.888,06 | 0,46 | 0,00 | 0,00 | 9.063.895,49 | 0,08 |
| Receita Intraorçamentária | 0,00 | 0,00 | 2.592.113,96 | 0,03 | 2.300.841,21 | 0,02 | 3.035.525,82 | 0,03 |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **8.471.614.210,11** | **100** | **9.761.892.319,62** | **100** | **11.417.373.085,57** | **100** | **11.506.271.961,72** | **100,00** |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2006 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

### 1.2.2.1.1 Receitas Correntes

Conforme já mencionado, a receita orçamentária do Estado em 2009, após as deduções, importou R$ 11.506.271.961,72 (onze bilhões quinhentos e seis milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos). Ainda, deste valor, 98,97% foram receitas correntes, enquanto que as receitas orçamentárias de capital representaram 1,03% do total.

Vê-se também que, 52,66% destes ingressos foram obtidos por intermédio de tributos (receita tributária), como se verá no próximo gráfico. Tal percentual representou um aumento da receita tributária na composição total em relação ao ano anterior, onde significou 50,23%. Ainda, interrompeu um decréscimo anual consecutivo entre 2005 e 2008.

Contudo, destaca-se que este decréscimo no triênio 2005/2008 resultou pelo aumento significativo de outras origens que compõe a receita orçamentária estadual, sobretudo as transferências correntes, haja vista que, em valores constantes, a arrecadação tributária do Estado vem crescendo anualmente – a queda em 2006 decorreu das mudanças na

contabilização, quando valores significativos passaram a ser contabilizados como deduções da receitada receita bruta.

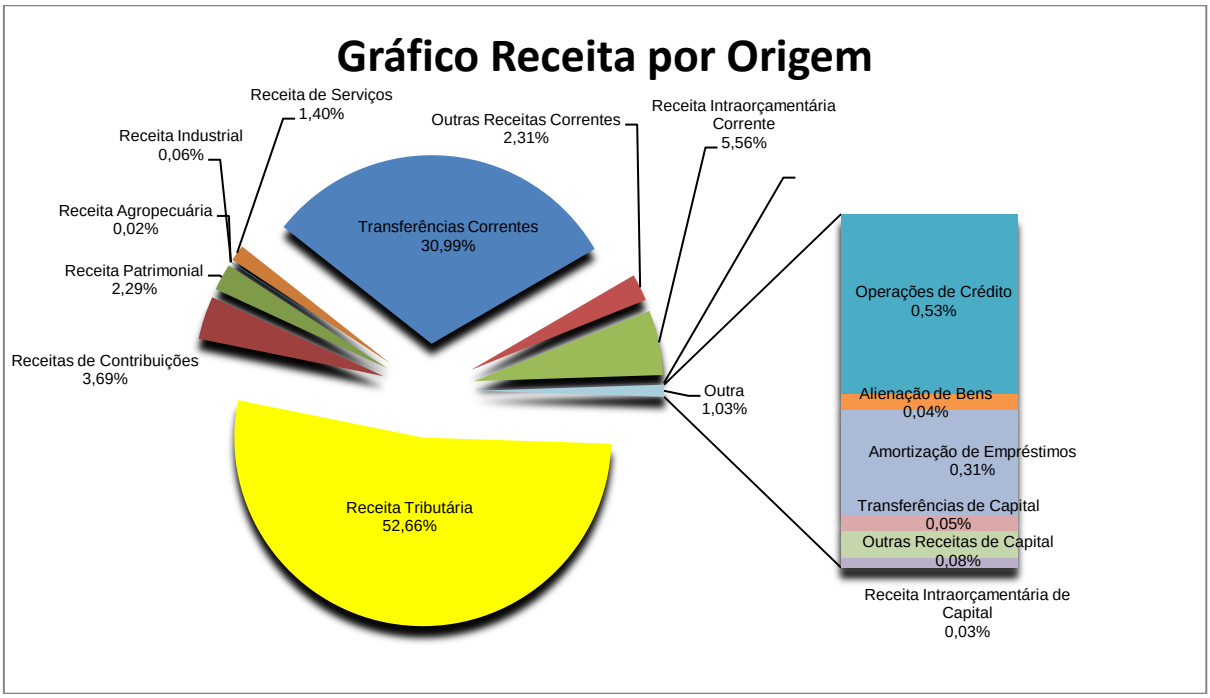


Em nível de origem, o segundo maior valor foi realizado na forma de transferências correntes, que, em 2009, alcançaram o montante de R$ 3.565.299.454,04 (três bilhões quinhentos e sessenta e cinco milhões duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos) – 30,99% da receita orçamentária total.

As receitas provenientes de contribuições importaram em R$ 424.587.586,01 (quatrocentos e vinte e quatro milhões quinhentos e oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo), e representaram 3,69% do total arrecadado pelo Estado.

As outras receitas correntes totalizaram R$ 265.535.032,05 (duzentos e sessenta e cinco milhões quinhentos e trinta e cinco mil trinta e dos reais e cinco centavos), e representaram 2,31% do total realizado pelo Estado.

Ainda, destaca-se o valor das receitas correntes intraorçamentárias, que atingiu R$ 639.661.223,67 (seiscentos e trinta e nove milhões seiscentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

Já as receitas de serviços, importaram em R$ 160.572.127,48 (cento e sessenta milhões quinhentos e setenta e dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) – 1,40% do total.

As demais receitas orçamentárias não atingiram um por cento do total da receita orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2009.

A seguir, análise detalhada de cada origem das receitas correntes e de capital.

### 1.2.2.1.1.1 Receitas Tributárias

A tabela a seguir detalha a evolução das receitas tributárias do Estado no quadriênio 2006/2009:

**Tabela 1.2.2.1.1.1.1**
**Composição da Receita Tributária Realizada**
**Exercício de 2006 a 2009**

| RECEITA TRIBUTÁRIA | 2006 | | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **Impostos** | **4.690.348.331,96** | **95,46** | **5.216.511.774,56** | **95,45** | **5.452.527.223,62** | **95,08** | **5.772.198.123,06** | **95,26** |
| ICMS | 4.067.310.838,55 | 82,78 | 4.404.914.351,76 | 80,60 | 4.692.405.688,98 | 81,82 | 5.018.301.758,28 | 82,82 |
| IR | 359.497.677,60 | 7,32 | 500.606.913,28 | 9,16 | 431.700.353,46 | 7,53 | 397.004.208,05 | 6,55 |
| IPVA | 236.798.135,52 | 4,82 | 275.444.597,30 | 5,04 | 282.821.544,56 | 4,93 | 316.141.984,12 | 5,22 |
| ITCMD | 26.696.308,68 | 0,54 | 35.523.847,84 | 0,65 | 45.596.456,91 | 0,80 | 40.743.629,15 | 0,67 |
| ITBI | 45.371,62 | 0,00 | 22.064,38 | 0,00 | 3.179,71 | 0,00 | 6.543,46 | 0,00 |
| **Taxas** | **223.295.978,23** | **4,54** | **248.469.157,87** | **4,55** | **282.166.156,02** | **4,92** | **287.435.577,66** | **4,74** |
| Poder de Polícia | 2.717.559,75 | 0,06 | 246.286.301,09 | 4,51 | 279.738.000,94 | 4,88 | 284.921.085,33 | 4,70 |
| Prestação de Serviços | 220.578.418,48 | 4,49 | 2.182.856,78 | 0,04 | 2.428.155,08 | 0,04 | 2.514.492,33 | 0,04 |
| **Contrib. de Melhoria** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,00 | 0,00 |
| Outras C. de Melhoria | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **4.913.644.310,19** | **100** | **5.464.980.932,43** | **100** | **5.734.693.379,65** | **100** | **6.059.633.721,72** | **100** |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2006 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

Conforme já mencionado, as receitas tributárias, em 2009, totalizaram R$ 6.059.633.721,72 (seis bilhões cinquenta e nove milhões seiscentos e trinta e três mil setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), representando 52,66% do total da receita orçamentária arrecadada pelo Estado.

No que tange à sua composição, conforme demonstra o quadro acima, 95,26% foram arrecadados por intermédio de impostos, na ordem de R$ 5.772.198.123,06 (cinco bilhões setecentos e setenta e dois milhões cento e noventa e oito mil cento e vinte e três reais e seis centavos).

Ainda em relação ao total dos impostos arrecadados, tal valor apresentou crescimento anual consecutivo em todo o quadriênio demonstrado, partindo de R$ 4.343.621.350,85 (quatro bilhões trezentos e quarenta e três milhões seiscentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) em 2006 até os valores realizados no exercício de 2009.

Quanto ao percentual dos impostos no total da receita tributária em 2009 (95,26%), representou pequeno aumento em relação a 2008 (95,08%), estando, ainda, inferior aos percentuais da receita de impostos na composição da receita tributária nos exercício de 2006 e 2007.

Ainda em relação aos impostos, o ICMS gerou uma arrecadação de R$ 5.018.301.758,28 (cinco bilhões dezoito milhões trezentos e um mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), que, por sua vez, equivaleram a 82,82% da receita tributária

no exercício de 2009. Análise mais detalhada da evolução do ICMS consta em item específico deste relatório.

O segundo imposto com a maior arrecadação foi o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) que, por força do artigo 157, I, da Constituição da República, pertencem ao Estado quando incidentes na fonte sobre os rendimentos pagos a seus servidores. Em 2009, tal arrecadação importou em R$ 397.004.208,05 (trezentos e noventa e sete milhões quatro mil duzentos e oito reais e cinco centavos) – 6,55% das receitas tributárias realizadas 2009. Os números evidenciam também, nesta receita, uma queda anual consecutiva a partir de 2007.

Quanto ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), em 2009 foram arrecadados R$ 316.141.984,12 (trezentos e dezesseis milhões cento e quarenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e doze centavos), equivalentes a 5,22% da receita tributária do Estado no exercício. Neste caso, ressalta-se o crescimento anual consecutivo a partir de 2006.

Por sua vez, o Imposto de Transmissão Causa Mortis e de Doações (ITCMD), em 2009 houve uma arrecadação de R$ 40.743.629,15 (quarenta milhões setecentos e quarenta e três mil seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos), correspondente a 0,67% do total dos tributos arrecadados pelo Estado, após as respectivas deduções.

No tocante às taxas, em 2009, o Estado arrecadou R$ 287.435.577,66 (duzentos e oitenta e sete milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Cabe ressaltar o crescimento anual da arrecadação de taxas em todo o período demonstrado na tabela. Ainda, que a maioria desta arrecadação se dá pelas taxas cobradas em função do exercício do poder de polícia, conforme competência comum outorgada pela Constituição da República (art. 145, II).

#### 1.2.2.1.1.1.1 Receitas Tributária, de Impostos e de ICMS

Pela sua composição absolutamente majoritária na composição da receita tributária, e total do Estado, a este item apresenta a evolução, nos últimos 10 (dez) anos, da receita arrecadada pelo Estado na forma de tributos, de impostos e, especificamente de ICMS. Tais dados estão apresentados em valores de receita bruta e orçamentária – esta última após as deduções. – e as respectivas variações anuais.

**Tabela 1.2.2.1.1.1.1.1**
**Evolução das Receitas Tributárias, de Impostos e de ICMS**
**Período de 2000 a 2009**

| Ano | Tributária | | | | Impostos | | | | ICMS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Bruta | | Orçamentária | % | Bruta | % | Orçamentária | % | Bruta | % | Orçamentária | % |
| 2000 | 4.209.542.963 | | 4.209.542.963 | | 4.110.292.333 | | 4.110.292.333 | | 3.864.020.218 | | 3.864.020.218 | |
| 2001 | 4.752.111.250 | 12,89 | 4.752.111.250 | 12,89 | 4.752.111.250 | 15,61 | 4.752.111.250 | 15,61 | 4.384.620.150 | 13,47 | 4.384.620.150 | 13,47 |
| 2002 | 5.355.009.717 | 12,69 | 4.817.098.019 | 1,37 | 4.700.952.919 | -1,08 | 4.163.041.222 | -12,40 | 4.749.469.043 | 8,32 | 4.211.557.345 | -3,95 |
| 2003 | 6.159.299.348 | 15,02 | 5.528.116.929 | 14,76 | 5.407.874.619 | 15,04 | 4.776.692.199 | 14,74 | 5.492.335.415 | 15,64 | 4.861.152.995 | 15,42 |
| 2004 | 6.455.523.679 | 4,81 | 5.794.908.383 | 4,83 | 6.332.851.721 | 17,10 | 5.672.236.425 | 18,75 | 5.742.868.168 | 4,56 | 5.082.252.871 | 4,55 |
| 2005 | 7.224.140.052 | 11,91 | 6.500.358.176 | 12,17 | 7.028.176.455 | 10,98 | 6.304.394.578 | 11,14 | 6.339.117.447 | 10,38 | 5.615.335.570 | 10,49 |
| 2006 | 7.627.569.078 | 5,58 | 4.913.644.310 | -24,41 | 7.404.273.099 | 5,35 | 4.690.348.332 | -25,60 | 6.521.910.719 | 2,88 | 4.067.310.839 | -27,57 |
| 2007 | 8.470.467.754 | 11,05 | 5.171.672.465 | 5,25 | 8.221.920.196 | 11,04 | 5.216.511.775 | 11,22 | 7.091.254.731 | 8,73 | 4.404.914.352 | 8,30 |
| 2008 | 9.105.774.071 | 7,50 | 5.734.693.380 | 10,89 | 8.823.568.610 | 7,32 | 5.452.527.224 | 4,52 | 7.681.856.252 | 8,33 | 4.692.405.689 | 6,53 |
| 2009 | 9.885.360.765 | 8,56 | 6.059.633.722 | 5,67 | 9.597.785.006 | 8,77 | 5.772.198.123 | 5,86 | 8.358.942.625 | 8,81 | 5.018.301.758 | 6,95 |

**Fonte:** Balanço Consolidado do Estado de 1999 a 2008.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)
Obs.: As colunas "%" representam a variação da arrecadação em relação ao ano anterior.

Quanto às receitas tributárias, os números demonstram que a arrecadação bruta do Estado em 2009 (R$ 9.885.360.765) representou um aumento de 8,56% em relação a 2008 (R$ 9.105.774.07).

Vê-se também que a arrecadação tributária bruta do Estado teve crescimento anual consecutivo nos últimos 10 (dez) anos, embora em percentuais oscilantes.

No caso da receita tributária orçamentária – descontadas as deduções - os R$ 6.059.633.722 (seis bilhões cinquenta e nove milhões seiscentos e trinta e três mil setecentos e vinte e dois reais) arrecadados em 2009 representaram um incremento de 5,67% em relação aos números de 2008. No entanto, este crescimento anual de 2009 foi inferior ao do ano anterior que, em relação a 2007 obteve um aumento de 10,89%.

Ainda, no caso da receita orçamentária, também se verifica um crescimento anual em todos os exercícios, à exceção de 2006, que registra uma queda de 24,41%. No entanto, ressalta-se que, neste exercício, ocorreram as mudanças contábeis já mencionadas neste relatório, inerentes ás deduções da receita bruta.

Em relação aos impostos, tanto a receita bruta quanto à orçamentária (após as deduções) apresentaram percentual de crescimento anual superior ao dos tributos. Neste caso, não obstante ao crescimento verificado nos últimos anos, em termos de variação, verificam-se algumas oscilações, configurando exercícios em que houve um decréscimo na arrecadação de impostos em relação ao ano anterior.

No tocante ao ICMS, vê-se que a arrecadação bruta, no exercício de 2008, foi de R$ 8.358.942.625 (oito bilhões trezentos e cinqüenta e oito milhões novecentos e quarenta e dois mil seiscentos e vinte e cinco).

Em relação ao ano anterior, a arrecadação bruta supracitada representa um aumento de 8,81%. Ainda, vê-se também que o crescimento anual da arrecadação bruta de ICMS do Estado foi o maior dos últimos 4 (quatro) anos.

Ainda, nos últimos 3 (três) anos a arrecadação bruta de ICMS manteve um crescimento anual constante, acima dos oito por cento, e, em relação ao início do decênio demonstrado – 2000 – os números de 2009 configuram um aumento de 116,37%.

Ainda em relação ao ICMS, no que tange à receita orçamentária – descontadas as deduções – os números de 2009 configuram um aumento de 6,95% em relação ao ano anterior, percentual este superior ao verificado em 2008 (6,53%), e inferior ao crescimento anual que a receita orçamentária de ICMS, após as deduções, teve em 2007 (8,30%).

O gráfico a seguir demonstra a evolução das receitas tributária, impostos e de ICMS:

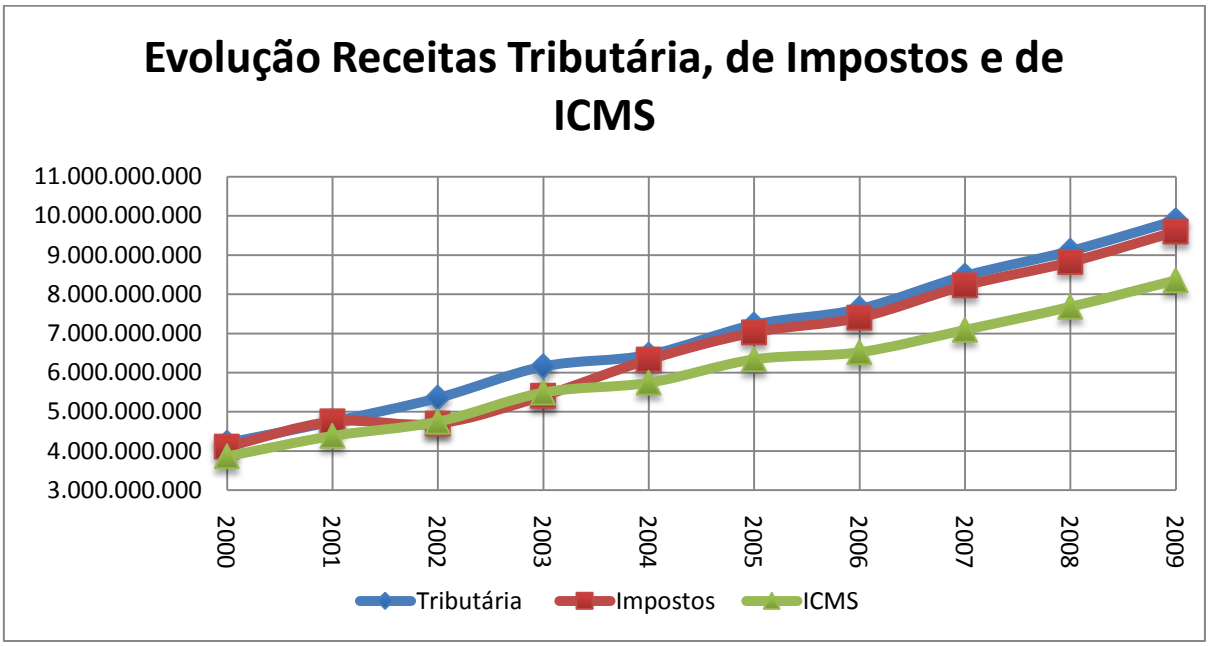


Pelo gráfico, fica evidente o crescimento anual da receita de ICMS. Destaca-se que não se verifica a queda em 2006, evidenciada nos gráficos de receita corrente, em razão do presente gráfico ser baseado nos valores brutos.

O distanciamento na linha "ICMS" em relação às linhas "Tributária" e "Impostos", observado a partir de 2006, se deu em virtude do crescimento de outros impostos em relação ao total. Como já informado, o crescimento desses impostos não significou a diminuição dos valores arrecadados com ICMS, contudo este passou a representar menos em relação ao total da receita de impostos.

### 1.2.2.1.1.2 Receitas de Contribuições

Segundo o Manual da Receita da STN/MF, as receitas de contribuições são constituídas por ingresso de contribuições para a seguridade social - denominadas contribuições sociais – as de intervenção no domínio econômico (CIDE) e também as decorrentes de interesse de categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Ressalta-se que a CIDE é receita de contribuição no ente de competência tributária - (União). No caso do Estado, os valores repassados pela União, em decorrência da repartição

tributária estabelecida pela Constituição da Republica, estão registrados nas transferências correntes.

A tabela a seguir apresenta a evolução destas receitas no quadriênio 2006/2009, em valores constantes:

**Tabela 1.2.2.1.1.2.1**
**Composição das Receitas de Contribuições**
**Período de 2005 a 2009**

Em R$

| Receita | 2005 VALOR | % | 2006 VALOR | % | 2007 Valor | % | 2008 Valor | % | 2009 Valor | % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CONTRIBUIÇÕES** | **540.645.877,88** | **100** | **418.584.384,34** | **100** | **739.384.177,52** | **100** | **763.527.411,54** | **100** | **424.595.586,01** | **100** |
| Contribuições Sociais | 540.645.877,88 | 100 | 418.584.384,34 | 100 | 739.384.177,52 | 100 | 763.527.411,54 | 100 | 424.595.586,01 | 100 |
| Contribuições para o RPPS | 466.142.403,37 | 86,22 | 331.917.483,05 | 79,30 | 625.237.218,52 | 84,56 | 659.905.429,54 | 86,43 | 317.046.723,65 | 74,67 |
| Outras Contribuições Sociais | 63.511.712,23 | 11,75 | 82.487.057,05 | 19,71 | 95.830.088,86 | 12,96 | 103.621.982,00 | 13,57 | 107.548.862,36 | 25,33 |
| Compensações Previdenciárias | 10.991.762,29 | 2,03 | 4.179.844,24 | 1,00 | 18.316.870,14 | 2,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2005 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

De acordo com os números acima, em 2009 as receitas de contribuições obtidas pelo Estado de Santa Catarina somaram R$ 424.595.586,01 (quatrocentos e vinte e quatro milhões quinhentos e noventa e cinco mil quinhentos e oitenta e seis reais e um centavo).

Do valor acima, 74,67% (R$ 317.046.723,65) foram contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, enquanto que 25,33% (R$ 107.548.862,36) estão registrados como outras contribuições sociais – neste caso, destacam-se as contribuições para o Plano de Saúde dos servidores públicos estaduais.

Destaca-se que, os valores arrecadados em 2009 evidenciam queda significativa em relação aos dois exercícios anteriores. Sobre tal, cabe ressaltar que os números realizados em 2007 e 2008 resultam, em boa parte, das antecipações dos recursos inerentes ao contrato de federalização da dívida do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina (IPESC), respectivamente de R$ 275.560.951,76 (duzentos e setenta e cinco milhões quinhentos e sessenta mil novecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) e R$ 376.655.477,45 (trezentos e setenta e seis milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) – valores históricos - que ocasionaram os respectivos valores destoantes dos demais exercícios.

### 1.2.2.1.1.3 Receitas Patrimoniais

As Receitas Patrimoniais englobam os rendimentos sobre investimentos do ativo permanente, de aplicações de disponibilidades em opções de mercado e outros rendimentos oriundo de renda de ativos permanentes.

A tabela a seguir apresenta a arrecadação de tais receitas no quadriênio 2006/2009, em valores constantes:

**Tabela 1.2.2.1.1.3.1**
**Composição das Receitas Patrimoniais**
**Exercícios de 2006 a 2009**

| RECEITAS PATRIMONIAIS | 2006 | | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **Total** | **186.721.887,47** | **100** | **211.153.992,63** | **100** | **548.469.941,51** | **100** | **263.694.231,57** | **100** |
| Receita Tributária | 3.030.152,88 | 1,62 | 3.089.262,78 | 1,46 | 3.115.498,32 | 0,57 | 3.985.065,06 | 1,51 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 150.396.801,72 | 80,55 | 161.629.148,05 | 76,55 | 242.386.123,67 | 44,19 | 256.848.414,17 | 97,40 |
| Receitas de Concessões e Permissões | 32.982.600,90 | 17,66 | 44.265.432,21 | 20,96 | 29.104.163,57 | 5,31 | 2.098.826,98 | 0,80 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 312.331,97 | 0,17 | 2.170.149,59 | 1,03 | 273.864.155,95 | 49,93 | 761.925,36 | 0,29 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2006 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

Os números demonstram que, em 2009, as receitas patrimoniais do Estado totalizaram R$ 263.694.231,57 (duzentos e sessenta e três milhões seiscentos e noventa e quatro mil duzentos e trinta e um reais e cinqüenta e sete centavos).

Do valor supracitado, 97,40% (R$ 256.848.414,17) foram provenientes das receitas de valores mobiliários - dividendos, remuneração de depósitos bancários, remuneração de investimentos etc.

Quanto à evolução, os ingressos de 2009 configuram uma queda em relação a 2008, quando as receitas patrimoniais importaram em R$ 548.469.941,51 (quinhentos e quarenta e oito milhões quatrocentos e sessenta e nove mil novecentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos) – valores atualizados. No entanto, esse ano tais valores foram impactados pela venda da conta salário dos servidores públicos do Poder Executivo, que representou um ingresso extraordinário da ordem de R$ 216.191.232,25 (duzentos e dezesseis milhões cento e noventa e um mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos) – valor histórico - contabilizados como "Outras Receitas Patrimoniais", provocando o valor destoante naquele exercício.

Portanto, os valores arrecadados no exercício financeiro de 2009 representam o crescimento anual constante nas respectivas receitas, à exceção do ingresso extraordinário verificado em 2008.

### 1.2.2.1.1.4 Receitas Agropecuárias

As receitas agropecuárias dizem respeito aos ingressos provenientes da atividade ou da exploração agropecuária de origem vegetal ou animal e derivados, bem como da exploração da agricultura, pecuária e das atividades de beneficiamento ou transformação de produtos agropecuários.

No exercício de 2009, estas receitas, livres de suas deduções, importaram em R$ 2.049.049,13 (dois milhões quarenta e nove mil quarenta e nove reais e treze centavos), representando 0,02% da receita orçamentária total do Estado.

**Tabela 1.2.2.1.1.4.1**
**Composição das receitas Agropecuárias**
**Exercícios de 2005 a 2009**

| RECEITAS AGROPECUÁRIAS | 2005 | | 2006 | | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **RECEITAS AGROPECUÁRIAS** | **3.638.921,66** | **100** | **2.998.376,94** | **100** | **2.138.200,23** | **100** | **2.313.932,60** | **100** | **2.049.049,13** | **100** |
| Produção Vegetal | 826.727,22 | 22,72 | 979.785,45 | 32,68 | 1.095.686,29 | 51,24 | 1.107.521,73 | 47,86 | 981.779,69 | 47,91 |
| Produção Animal e Derivados | 1.114.178,74 | 30,62 | 1.116.686,62 | 37,24 | 1.034.180,05 | 48,37 | 1.180.676,28 | 51,02 | 1.057.995,89 | 51,63 |
| Outras Receitas Agropecuárias | 1.698.015,70 | 46,66 | 901.904,87 | 30,08 | 8.333,89 | 0,39 | 25.734,59 | 1,11 | 9.273,55 | 0,45 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2006 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

O total mencionado divide-se, em percentuais bem próximos, em ingressos de receitas de produção animal e derivados (51,63%) e de produção vegetal (47,31%). As outras receitas agropecuárias representaram 0,45% do total.

Ainda, os dados evidenciam queda anual constante no respectivo total, provocado, principalmente, pela diminuição significativa nas outras receitas agropecuárias.

## 1.2.2.1.1.5 Receitas Industriais

As receitas industriais consistem em ingressos provenientes da atividade industrial de extração mineral, de transformação, de construção e outras, provenientes das atividades industriais definidas como tal pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**Tabela 1.2.2.1.1.5.1**
**Composição das Receitas Industriais**
**Exercícios de 2005 a 2009**

Em R$

| RECEITA INDUSTRIAL | 2005 | | 2006 | | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **RECEITA INDUSTRIAL** | **9.579.429,25** | **100** | **9.004.605,48** | **100** | **5.817.910,21** | **100** | **6.305.560,66** | **100** | **6.927.493,18** | **100** |
| Indústria de Transformação | 3.835.044,48 | 40,03 | 3.854.705,74 | 42,81 | 1.059.563,80 | 18,21 | 806.758,59 | 12,79 | 894.785,50 | 12,92 |
| Indústria de Construção | 5.744.384,77 | 59,97 | 5.149.899,74 | 57,19 | 4.758.346,41 | 81,79 | 5.498.802,07 | 87,21 | 6.032.707,68 | 87,08 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2005 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

De acordo com os números, em 2009, as atividades industriais de órgãos que compõem os orçamentos fiscal e da seguridade social proporcionaram uma arrecadação de R$ 6.927.493,18 (seis milhões novecentos e vinte e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e dezoito centavos), e repetem o crescimento anual verificado em 2008.

Quanto à composição, foram compostas por ingressos de valores oriundos da indústria da construção (87,08%) e da transformação (12,92%) – percentuais semelhantes aos verificados no ano anterior (2008).

Ressalta-se que, no tocante a diminuição das receitas provenientes da indústria da transformação, em parte justifica-se, a partir de 2007, por parte destes valores passar a compor as receitas correntes intraorçamentárias, registradas de maneira destacada.

### 1.2.2.1.1.6 Receitas de Serviços

Nas receitas de serviços, registram-se os valores ingressados no erário estadual, obtidos pela prestação de serviços de transporte, saúde, comunicação, portuário, armazenagem, de inspeção e fiscalização, judiciário, processamento de dados, vendas de mercadorias e produtos inerentes à atividade da entidade e outros serviços.

**Tabela 1.2.2.1.1.6.1**
**Composição da Receita de Serviços**
**Exercícios de 2005 a 2009**

Em R$

| REC. SERVIÇOS | 2005 | | 2006 | | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **REC. DE SERVIÇOS** | **180.063.219,65** | **100** | **142.842.088,79** | **100** | **132.927.913,61** | **100** | **135.200.065,01** | **100** | **160.572.127,48** | **100** |
| Comerciais | 13.131.446,20 | 7,29 | 12.569.683,01 | 8,80 | 6.253.171,77 | 4,70 | 10.234.579,62 | 7,57 | 12.001.129,92 | 7,47 |
| Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| de Transporte | 19.954.137,40 | 11,08 | 20.400.435,58 | 14,28 | 21.566.161,94 | 16,22 | 20.126.745,87 | 14,89 | 19.294.613,14 | 12,02 |
| de Saúde | 89.895.912,95 | 49,92 | 41.340.708,96 | 28,94 | 24.337.482,27 | 18,31 | 22.657.847,68 | 16,76 | 16.374.335,24 | 10,20 |
| Portuários | 12.590.882,28 | 6,99 | 13.624.022,41 | 9,54 | 13.071.365,70 | 9,83 | 17.731.428,90 | 13,11 | 19.870.562,13 | 12,37 |
| de Armazenagem | 11.717.004,47 | 6,51 | 12.167.933,07 | 8,52 | 16.045.527,98 | 12,07 | 15.890.091,04 | 11,75 | 22.591.644,40 | 14,07 |
| Meteor. e Certificação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| de Tecnologia | 0,00 | 0,00 | 28.025,05 | 0,02 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Administrativos | 8.468.553,38 | 4,70 | 17.491.769,89 | 12,25 | 17.312.110,62 | 13,02 | 22.665.673,93 | 16,76 | 30.087.220,11 | 18,74 |
| de Inspeção e Fiscalização | 2.845.814,96 | 1,58 | 2.938.358,59 | 2,06 | 2.540.271,83 | 1,91 | 3.399.920,55 | 2,51 | 14.072.915,99 | 8,76 |
| de Metereologia | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.559,24 | 0,02 | 71.780,36 | 0,04 |
| Educacionais | 1.797.846,92 | 1,00 | 590.562,65 | 0,41 | 637.661,65 | 0,48 | 758.534,00 | 0,56 | 730.702,29 | 0,46 |
| Agropecuários | 20.330,71 | 0,01 | 34.099,77 | 0,02 | 34.649,58 | 0,03 | 5.271,55 | 0,00 | 343,00 | 0,00 |
| Recreativos e Culturais | 293.692,12 | 0,16 | 318.181,80 | 0,22 | 183.666,60 | 0,14 | 26.433,28 | 0,02 | 34.826,05 | 0,02 |
| Cons., A. Técnica e Análise | 6.341.958,42 | 3,52 | 9.481.439,51 | 6,64 | 7.961.462,18 | 5,99 | 8.426.557,65 | 6,23 | 9.301.014,29 | 5,79 |
| Hosped. e Alimentação | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 725.173,38 | 0,45 |
| Estudos e Pesquisas | 87.332,24 | 0,05 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Registro do Comércio | 9.513.361,04 | 5,28 | 9.582.043,01 | 6,71 | 10.117.140,90 | 7,61 | 10.282.793,59 | 7,61 | 13.217.633,70 | 8,23 |
| Inf. Cient. e Tecnológicas | 121.457,92 | 0,07 | 414.234,07 | 0,29 | 442.345,57 | 0,33 | 924.895,11 | 0,68 | 762.959,29 | 0,48 |
| Outros Serviços | 3.283.488,63 | 1,82 | 1.860.591,42 | 1,30 | 12.424.895,02 | 9,35 | 2.046.733,00 | 1,51 | 1.435.274,19 | 0,89 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2005 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

De acordo com os números demonstrados, no exercício de 2009 o Estado arrecadou R$ 160.572.127,48 (cento e sessenta milhões quinhentos e setenta e dois mil cento e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos), na forma de receita de serviços.

Do valor supracitado, o montante maior decorreu de serviços administrativos, que importaram em R$ 30.087.220,11 (trinta milhões oitenta e sete mil duzentos e vinte reais e onze centavos) – 18,74% do total das receitas de serviços. Tais valores vêm apresentando crescimento anual significativo.

O segundo maior valor ocorreu nas receitas de armazenagem, com R$ 22.591.644,40 (vinte e dois milhões quinhentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) – 14,07%. Já as receitas oriundas de serviços portuários (R$ 19.870.562,13) representaram 12,37% do total das receitas de serviços.

Destacam-se também as receitas oriundas de serviços de transporte, que totalizaram uma arrecadação de 19.294.613,14 (dezenove milhões duzentos e noventa e quatro mil seiscentos e treze reais e catorze centavos), equivalentes a 12,02% do total realizado nas receitas em comento.

Outro valor significativo foi arrecadado com receitas provenientes de serviços de saúde, no montante de R$ 16.374.335,24 (dezesseis milhões trezentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos) – 10,20%. Neste caso, ressalta-se que tais ingressos vêm apresentando queda anual constante.

A tabela também evidencia uma série de outros serviços que geraram receitas ao estado, em valores menores, e, ainda, as receitas provenientes de serviços financeiros, de meteorologia e certificação, de tecnologia e de estudos e pesquisa não apresentaram arrecadação no exercício.

### 1.2.2.1.1.7 Transferências Correntes

Segundo o Manual de Receita Nacional, as transferências correntes são ingressos provenientes de outros entes ou entidades, de recursos pertencentes ao ente/entidade recebedora ou ao ente/entidade transferidora, efetivado mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas correntes.

No caso do Estado, esta origem registra as receitas provenientes da participação estadual na receita da União - Fundo de Participação dos Estados (FPE) – os recursos oriundos do FUNDEB, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), os recebimentos através de convênios e outros. Também, nos últimos dois exercícios - 2008 e 2009 – os repasses efetuados pela União, em decorrência das calamidades que vêm assolando o Estado de Santa Catarina.

Ainda, no caso de recebimentos oriundos de instituições privadas, destacam-se os valores recebidos por intermédio do FUNDOSOCIAL e dos fundos que compõe o sistema SEITEC.

A tabela a seguir apresenta a composição destes valores em 2009, bem como nos três exercícios anteriores. Os dados estão divididos em transferências governamentais – por sua vez classificados em valores oriundos da União, de outros estados e de municípios - e de instituições privadas e sua específica subdivisão.

## Tabela 1.2.2.1.1.7.1
## Composição das Transferências Correntes
## Exercícios de 2006 a 2009

Em R$1,00

| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 2.006 | | 2.007 | | 2.008 | | 2.009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **TRANSFERÊNCIAS CORRENTES** | **2.120.482.228** | **100** | **2.447.968.028** | **100** | **3.093.318.238** | **100** | **3.565.299.454** | **100** |
| **Governamentais** | **1.990.549.830** | **93,87** | **2.169.793.115** | **88,64** | **2.646.716.154** | **85,56** | **3.059.096.284** | **85,80** |
| da União | 1.968.433.494 | 92,83 | 2.168.359.838 | 88,58 | 2.646.604.317 | 85,56 | 3.057.386.776 | 85,75 |
| Participação na Receita da União | 624.073.957 | 29,43 | 615.189.761 | 25,13 | 679.265.514 | 21,96 | 605.984.845 | 17,00 |
| Cota parte do FPE | 409.754.201 | 19,32 | 410.225.669 | 16,76 | 485.655.277 | 15,70 | 463.369.653 | 13,00 |
| Cota parte do IPI | 159.784.812 | 7,54 | 150.621.063 | 6,15 | 150.162.021 | 4,85 | 116.134.864 | 3,26 |
| Cota parte da CIDE | 54.534.944 | 2,57 | 54.343.029 | 2,22 | 43.448.216 | 1,40 | 26.479.332 | 0,74 |
| Cota parte | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 997 | 0,00 |
| Compensação Fin. p/ Explor. Recursos Naturais | 10.602.307 | 0,50 | 22.799.605 | 0,93 | 24.345.328 | 0,79 | 24.593.611 | 0,69 |
| Cota parte C. F. Recursos Hídricos | 6.826.068 | 0,32 | 19.258.817 | 0,79 | 19.886.119 | 0,64 | 20.566.084 | 0,58 |
| Cota parte C. F. Recursos Minerais - CFEM | 2.139.657 | 0,10 | 1.981.089 | 0,08 | 2.277.977 | 0,07 | 2.405.747 | 0,07 |
| Cota parte do Fundo Esp. Do Petróleo - FEP | 1.636.582 | 0,08 | 1.559.699 | 0,06 | 2.181.233 | 0,07 | 1.621.780 | 0,05 |
| Outras Transf. Dec. de C. F. s/ Exportação | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| SUS | 292.504.694 | 13,79 | 832.353 | 0,03 | 1.761.773 | 0,06 | 13.423.684 | 0,38 |
| Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | 10.582 | 0,00 | 0 | 0,00 | 290.275 | 0,01 | 574.114 | 0,02 |
| Fundo Nacional de Desenv. da Educação | 84.915.317 | 4,00 | 105.525.691 | 4,31 | 100.830.777 | 3,26 | 208.132.558 | 5,84 |
| ICMS - Desoneração L.C. 87/96 | 48.208.191 | 2,27 | 45.941.875 | 1,88 | 42.444.985 | 1,37 | 42.018.327 | 1,18 |
| Outras Transferências da União | 118.848.535 | 5,60 | 98.820.391 | 4,04 | 255.225.592 | 8,25 | 326.784.826 | 9,17 |
| Tesouro | 116.921.760 | 5,51 | 95.986.118 | 3,92 | 98.207.639 | 3,17 | 59.220.281 | 1,66 |
| Administração Indireta | 0 | 0,00 | 2.834.273 | 0,12 | 3.500.697 | 0,11 | 3.048.374 | 0,09 |
| Situação de Emergência e Calamidade | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 153.517.256 | 4,96 | 264.516.171 | 7,42 |
| Outras | 1.926.775 | 0,09 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | |
| FUNDEB | 679.896.942 | 32,06 | 877.648.728 | 35,85 | 1.066.132.405 | 34,47 | 1.255.867.090 | 35,22 |
| Convênios | 109.372.968 | 5,16 | 401.601.434 | 16,41 | 476.307.667 | 15,40 | 580.007.722 | 16,27 |
| de Estados | 21.961.533 | 1,04 | 4.618 | 0,00 | 8.811 | 0,00 | 1.500.000 | 0,04 |
| Convênios | 21.961.533 | 1,04 | 4.618 | 0,00 | 8.811 | 0,00 | 1.500.000 | 0,04 |
| de Municípios | 154.804 | 0,01 | 1.428.659 | 0,06 | 103.026 | 0,00 | 209.508 | 0,01 |
| Convênios | 154.804 | 0,01 | 402.190 | 0,02 | 103.026 | 0,00 | 109.508 | 0,00 |
| Outras Transferências de Municípios | 0 | 0,00 | 1.026.469 | 0,04 | 0 | 0,00 | 100.000 | 0,00 |
| **Instituições Privadas** | **129.932.398** | **6,13** | **277.993.455** | **11,36** | **446.601.271** | **14,44** | **506.203.170** | **14,20** |
| FUNDOSOCIAL | **0** | 0,00 | 131.812.108 | 5,38 | 227.888.388 | 7,37 | 289.621.597 | 8,12 |
| SEITEC | **0** | 0,00 | 144.652.964 | 5,91 | 192.522.092 | 6,22 | 180.744.970 | 5,07 |
| Contribuição Doações de Incentivos Fiscais | 123.650.097 | 5,83 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Aplicação na Cultura, Turismo e Esporte | 1.507.374 | 0,07 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras - Administração Indireta | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 10.000 | 0,00 |
| Fundos | 0 | 0,00 | 537.835 | 0,02 | 25.620.306 | 0,83 | 33.350.252 | 0,94 |
| Fundo Pró-emprego | 0 | 0,00 | 537.835 | 0,02 | 5.818.600 | 0,19 | 11.192.710 | 0,31 |
| Fundo Educação Superior | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 4.280.618 | 0,14 | 9.220.205 | 0,26 |
| Fundo de Desenvolvimento Rural | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 15.521.088 | 0,50 | 12.937.337 | 0,36 |
| Convênios | 4.774.927 | 0,23 | 990.548 | 0,04 | 570.485 | 0,02 | 2.476.352 | 0,07 |
| **Pessoas** | **0** | **0,00** | 0 | **0,00** | **813** | **0,00** | **0** | 0,00 |
| **Exterior** | **0** | **0,00** | 181.458 | **0,01** | **813** | **0,00** | **0** | 0,00 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2006 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

Pelos números, as transferências correntes recebidas pelo Estado, em 2009, totalizaram R$ 3.565.299.454,00 (três bilhões quinhentos e sessenta e cinco milhões duzentos e noventa e nove mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais).

Do total acima, 85,80% foram transferências governamentais (R$ 3.059.096.284) e 14,20% dizem respeito a valores transferidos por intermédio de instituições privadas (R$ 506.203.170).

Nota-se que, tanto as governamentais quanto às transferências oriundas de instituições privadas apresentaram crescimento anual consecutivo no quadriênio demonstrado, sendo que, percentualmente, o crescimento foi maior nas instituições privadas, que, em 2006, em valores atualizados, transferiram R$ 129.932.398 (cento e vinte e nove milhões novecentos e trinta e dois mil trezentos e noventa e oito reais) – 6,13% das transferências daquele ano – e, em 2009, tais valores chegaram a R$ 506.203.170 (quinhentos e seis milhões duzentos e três mil cento e setenta reais). Tal crescimento em percentual superior resultou na diminuição do percentual das transferências governamentais no total, embora estas também estejam crescendo anualmente.

Ressalta-se que o crescimento dos valores oriundos de instituições privadas se deve ao recebimento de recursos por intermédio do |FUNDOSOCIAL e do sistema SEITEC.

No tocante às governamentais (R$ 3.059.096.284), praticamente a sua totalidade (99,94%) foram repasses da União – na ordem de R$ 3.057.386.776 (três bilhões cinquenta e sete milhões trezentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e seis reais) – 85,75% do total das transferências correntes (R$ 3.565.299.454).

Destaca-se que, no tocante à sua participação legal na receita da União, o Estado recebeu, em 2009, o montante de 605.984.845 (seiscentos e cinco milhões novecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais) – dezessete por cento do total das transferências correntes (R$ 3.565.299.454).

Quanto à participação legal na receita da União, cabe ressaltar que os números de 2009 representam uma queda de 10,79% em relação ao ano anterior, sendo menores também do que os valores ingressados em 2006 e 2007. Ainda, as diminuições ocorreram em todas as participações – IR, IPI e CIDE.

Principalmente no tocante ao IPI, tal fato está possivelmente ligado às políticas de redução do referido imposto, implantadas pelo Governo Federal, objetivando a reação do país à crise mundial iniciada nos Estados Unidos.

As transferências para o FUNDEB importaram em R$ 1.255.867.090 (um bilhão duzentos e cinquenta e cinco milhões oitocentos e sessenta e sete mil e noventa reais), e representaram 35,22% do total das transferências correntes. Neste caso, registra-se o crescimento anual significativo ocorrido no quadriênio.

Em decorrência de convênios o Estado recebeu da União, o montante de R$ 580.007.722 (quinhentos e oitenta milhões sete mil setecentos e vinte e dois reais), que corresponderam a 16,27% do total das transferências correntes ingressadas em 2009.

Outro valor significativo, e que apresentou crescimento relevante nos dois últimos exercícios diz respeito às outras transferências correntes, que, em 2009 importaram em R$ 326.784,826 (trezentos e vinte e seis milhões setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais).

Ressalta-se, no caso das outras transferências correntes recebidas da União, que, o acréscimo significativo nos dois últimos exercícios decorreu dos ingressos de recursos em decorrência das situações de emergência e calamidade. Em 2009, tais recebimentos totalizaram R$ 264.516.171,00 (duzentos e sessenta e quatro milhões quinhentos e sessenta e um mil cento e setenta e um reais). Em 2008, foram R$ 153.517.256,00 (cento e cinquenta e três milhões quinhentos e dezessete mil duzentos e cinqüenta e seis reais) – valores atualizados.

Portanto, nos dois últimos anos, a União repassou, em razão de situações de emergência e calamidades e na forma de transferências correntes, o montante de R$ 418.033.427,00 (quatrocentos e dezoito milhões trinta e três mil quatrocentos e vinte e sete reais) – valores de 2008 atualizados.

Conforme já mencionado, além das governamentais, o Estado recebeu de instituições privadas, transferências correntes no valor de R$ 506.203.170,00 (quinhentos e seis milhões duzentos e três mil cento e setenta reais). Ainda, tais valores vêm apresentando crescimento anual significativo nos últimos 4 anos.

Tanto o montante arrecadado em 2009 quanto o crescimento, supracitados, decorrem dos recursos ingressados no Estado por intermédio do FUNDOSOCIAL e do sistema SEITEC. O primeiro, em 2009, gerou uma receita de R$ 289.621.597,00 (duzentos e oitenta e nove milhões seiscentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e sete reais), enquanto que os fundos do sistema SEITEC – FUNTURISMO, FUNDESPORTE E FUNCULTURAL – obtiveram uma receita orçamentária de R$ 180.744.970,00 (cento e oitenta milhões setecentos e quarenta e quatro mil novecentos e setenta reais).

Destaca-se que os valores mencionados no parágrafo anterior não constituem a totalidade dos recursos movimentados no FUNDOSOCIAL e SEITEC, haja vista que parte dos valores gera deduções da receita. Portanto, os valores acima constituem a receita orçamentária que restaram disponíveis ao Estado, para aplicações nas ações de sua competência.

Ainda, análise mais detalhada da execução, bem como o montante que tais fundos subtraem das aplicações de recursos na educação e saúde, contam de item específico de relatório técnico.

Destacam-se também as transferências recebidas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Em 2009, importaram em R$ 208.132.558,00 (duzentos e oito milhões cento e trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais) - valor superior ao dobro do ano anterior (R$ 100.830.777,00).

Em relação à Lei Federal n.º 87/96 (Lei Kandir/desoneração de ICMS), o Estado recebeu R$ 42.018.327,00 (quarenta e dois milhões dezoito mil trezentos e vinte e sete reais), o que representa, da mesma forma como nos exercícios anteriores, uma pequena queda em relação ao ano anterior.

O gráfico a seguir demonstra a evolução das transferências correntes no quadriênio 2006/2009:

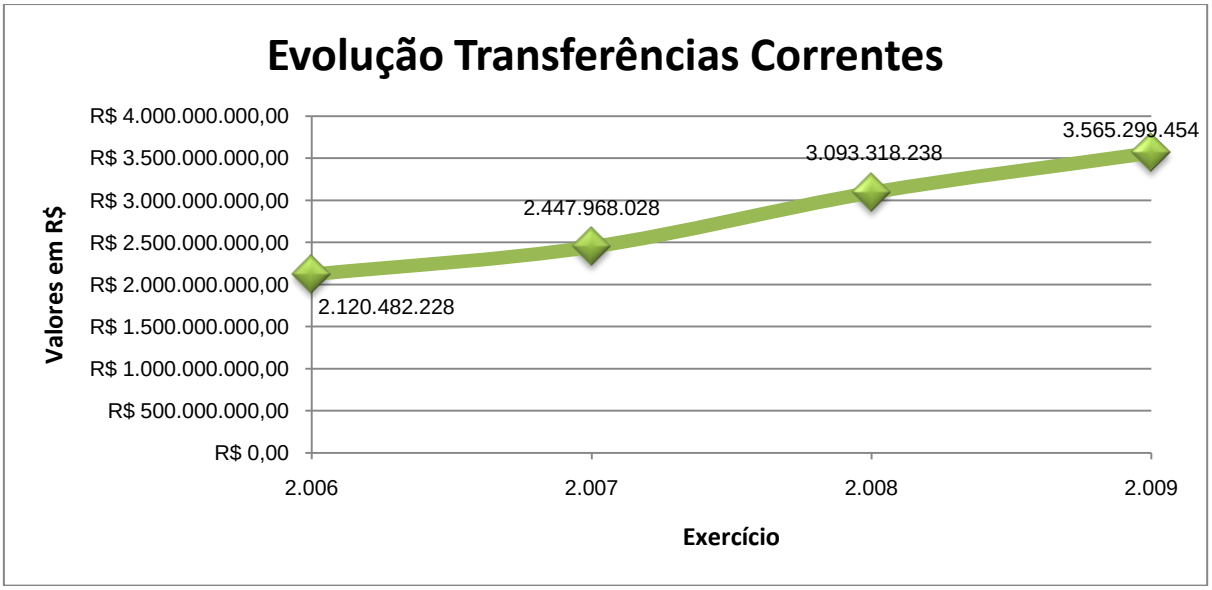


Do gráfico anterior, depreende-se que as receitas de transferências correntes tem se comportado de forma crescente nos últimos quatro exercícios. Observa-se ainda, que a partir do exercício 2007 tal crescimento mostrou-se mais acentuado.

### 1.2.2.1.1.8 Outras Receitas Correntes

São os ingressos provenientes de outras origens, não classificáveis nas anteriores, como multas e juros de mora, indenizações e restituições, receita da dívida ativa e receitas diversas.

**Tabela 1.2.2.1.1.8.1**
**Composição das Outras Transferências Correntes**
**Exercícios de 2006 a 2009**

| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 2006 | | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **OUTRAS REC. CORRENTES** | **440.798.066,38** | **100** | **222.336.819,18** | **100** | **333.367.677,35** | **100** | **265.535.032,05** | **100** |
| Multas e Juros de Mora | 128.516.403,92 | 29,16 | 92.169.838,97 | 41,46 | 94.936.418,77 | 28,48 | 85.554.743,29 | 32,22 |
| Indenizações e Restituições | 15.337.383,64 | 3,48 | 11.001.986,39 | 4,95 | 68.953.584,73 | 20,68 | 36.651.892,38 | 13,80 |
| Dívida Ativa | 33.021.092,82 | 7,49 | 7.596.952,00 | 3,42 | 9.358.292,82 | 2,81 | 8.738.243,20 | 3,29 |
| Receitas Diversas | 263.923.186,00 | 59,87 | 111.568.041,82 | 50,18 | 160.119.381,04 | 48,03 | 134.590.153,18 | 50,69 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2006 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

Em 2009, tais valores alcançaram R$ 265.535.032,05 (duzentos e sessenta e cinco milhões quinhentos e trinta e cinco mil trinta e dois reais e cinco centavos), representando 2,31% da receita orçamentária arrecadada pelo Estado.

Em relação ao ano anterior (R$ 333.367.677,35), tal valor configura uma queda de 20,35%.

Quanto à sua composição, 50,69% (R$ 134.590.153,18) está registrada como receitas diversas, a maior parte relacionada a custas judiciais e extrajudiciais da administração indireta.

As multas e juros de mora recebidos pelo Estado, em 2009, totalizaram R$ 85.554.743,29 (oitenta e cinco milhões quinhentos e cinquenta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), e representaram 32,22% das outras receitas correntes.

Já as indenizações e restituições importaram em R$ 36.651.892,38 (trinta e seis milhões seiscentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos) - 13,80% do total em comento neste item.

A receita proveniente da arrecadação da Dívida Ativa, em 2009, importou em R$ 8.738.243,20 (oito milhões setecentos e trinta e oito mil duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos), equivalentes a 3,29% do total de outras receitas correntes.

Em relação ao ano anterior (R$ 9.358.292,82), a receita de Dívida Ativa supracitada caiu 6,63%. Neste caso, além da ora mencionada, vê-se que, não obstante aos esforços despendidos pelos órgãos competentes - destacados no capítulo V deste relatório – vê-se que o Estado continua obtendo valores ínfimos em relação ao seu estoque, que gira em torno de R$ 5 bilhões.

**1.2.2.1.1.9 Receitas Correntes Intraorçamentárias**

Segundo o Manual da Receita Nacional – Portaria 003/2008 da STN/MF, as receitas correntes intraorçamentárias são receitas correntes de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes do fornecimento de materiais, bens e serviços, recebimentos de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o fato que originar a receita decorrer de despesa de órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou de outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de governo.

Portanto, são receitas correntes oriundas de movimentação entre dois órgãos pertencentes aos orçamentos fiscal e da seguridade social, e, são assim registradas, com o objetivo de evitar a duplicidade na contabilidade consolidada do ente – neste caso o Estado – haja vista que tais recursos já foram lançados como receita orçamentária quando de sua entrada no Tesouro ou em órgão da administração indireta e, agora, estão sendo movimentados por conta de operação realizadas entre órgãos pertencentes à contabilizada consolidada do Estado.

A seguir apresenta a composição das receitas intraorçamentárias correntes no período de exercício de 20076 a 2009:

**Tabela 1.2.2.1.1.9.1**
**Composição das receitas Intraorçamentárias Correntes**
**Exercícios de 2007 a 2009**

| CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **Total** | **314.358.449,30** | **100** | **547.116.139,68** | **100** | **639.661.223,67** | **100** |
| Receita Tributária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Contribuições | 309.114.769,51 | 98,33 | 539.424.905,68 | 98,59 | 612.837.667,22 | 95,81 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Agropecuária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Industrial | 2.002.698,67 | 0,64 | 2.748.900,69 | 0,50 | 2.319.232,38 | 0,36 |
| Receita de Serviços | 3.080.792,53 | 0,98 | 4.130.211,85 | 0,75 | 5.387.674,53 | 0,84 |
| Transferências Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 160.188,59 | 0,05 | 812.121,46 | 0,15 | 19.116.649,54 | 2,99 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2007 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

Do exposto, destaca-se que as receitas intraorçamentárias correntes totalizaram R$ 639.661.223,67 (seiscentos e trinta e nove milhões seiscentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos).

Do total supracitado (R$ 639.661.223,67), 95,81% foram receitas de contribuições. As demais foram arrecadadas na forma de receitas de serviços, industriais e outras receitas correntes.

Significa dizer que, do total da receita orçamentária arrecadada (R$ 11.506.271.961,72), R$ 639.661.223,67 (seiscentos e trinta e nove milhões seiscentos e sessenta e um mil duzentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos) – 5,56% - não significaram entrada de valores no Estado, tão somente recursos financeiros que se movimentaram entre órgãos e unidades dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

### 1.2.2.1.2 Receitas de Capital

Segundo a Lei federal n.º 4.320/64, são receitas de capital as receitas provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas; da conversão, em espécie, de bens e direitos; os recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em despesas de capital.

Nota-se que a referida Lei federal não conceituou tais receitas, apenas discriminou-as. Um conceito interessante encontra-se na doutrina de Castro (2008, p. 76), segundo o qual

> Receitas de capital são recursos recebidos em complemento às receitas correntes, para dar suporte às despesas do orçamento, obtidos mediante a constituição de dívidas ou alienação de componentes do ativo permanente, bem como amortização de empréstimos e financiamento concedidos a terceiros. São consideradas receitas apenas na contabilidade pública, pois são recursos que não alteram o patrimônio líquido da entidade, uma vez que existe, em contrapartida ao ingresso, aumento de passivo pela dívida assumida ou redução de ativo, pela alienação de um bem ou baixa do direito a receber de um empréstimo. São fatos permutativos envolvendo contas do sistema financeiro e do patrimonial.

> São considerados também como receitas de capital as transferências recebidas de órgão ou entidade de outra esfera de governo para aplicação em despesas de capital.

Portanto, no geral, são receitas não efetivas, posto que não aumentam a situação patrimonial líquida (patrimônio líquido) do Estado, tendo em vista que, no momento dos ingressos financeiros no Tesouro, ocorre também outra mudança no patrimônio, seja a entrada de uma dívida, a baixa de um valor a receber ou a saída de um bem móvel ou imóvel alienado. A exceção fica por conta das transferências de capital, que são valores recebidos de outra esfera governamental para aplicação em despesas de capital, e por isso registradas como despesas de capital. Portanto, acrescem à situação patrimonial, posto que, do seu recebimento não surgem dívidas e nem são baixados valores do ativo.

### 1.2.2.1.2.1 Operações de Crédito

Operações de crédito são os ingressos provenientes da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos e financiamentos, obtidos junto a entidades estatais ou privadas, bem como outras operações, assim definidas na legislação.

**Tabela 1.2.2.1.2.1.1**
**Composição das Operações de Crédito**
**Exercícios de 2005 a 2009**

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 2005 | | 2006 | | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **Total** | **96.538.842,12** | **100** | **111.832.587,25** | **100** | **73.626.962,76** | **100** | **192.988.787,61** | **100** | **60.518.157,25** | **100** |
| Operações de Crédito Internas | 3.730.776,36 | 3,86 | 3.230.059,19 | 2,89 | 0,00 | 0,00 | 168.040.388,97 | 87,07 | 58.112.734,38 | 96,03 |
| Operações de Crédito Externas | 92.808.065,76 | 96,14 | 108.602.528,06 | 97,11 | 73.626.962,76 | 100 | 24.948.398,64 | 12,93 | 2.405.422,87 | 3,97 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2007 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

Em 2009, o Estado de Santa Catarina contraiu empréstimos no montante de R$ 60.518.157,25 (sessenta milhões quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos), dos quais 96,03% (R$ 58.112.734,328) foram operações de crédito internas e 3,97% (2.405.422,87) decorreram de valores obtidos junto a instituições externas.

No caso das externas, referem-se a recursos obtidos junto ao BIRD, referentes ao Microbacias, enquanto que, as operações junto a financiadores internos foram obtidas em instituições pertencentes ao Governo Federal.

Quanto a evolução, os ingressos obtidos em 2009 representam uma diminuição de 68,69% em relação ao exercício anterior, configurando, ainda, o ano em que o Estado realizou o menor valor em operações de crédito junto a instituições internas e externas.

Destaca-se, também, a diminuição significativa – quase que total – das operações de crédito externas, que apresentaram drástica redução nos últimos três anos.

Ainda, pelos números, em valores constantes, vê-se que, no período demonstrado, tanto o total das operações de crédito como os valores internos e externos apresentaram variações anuais significativas.

Tal análise pode ser mais bem visualizada através do gráfico a seguir:

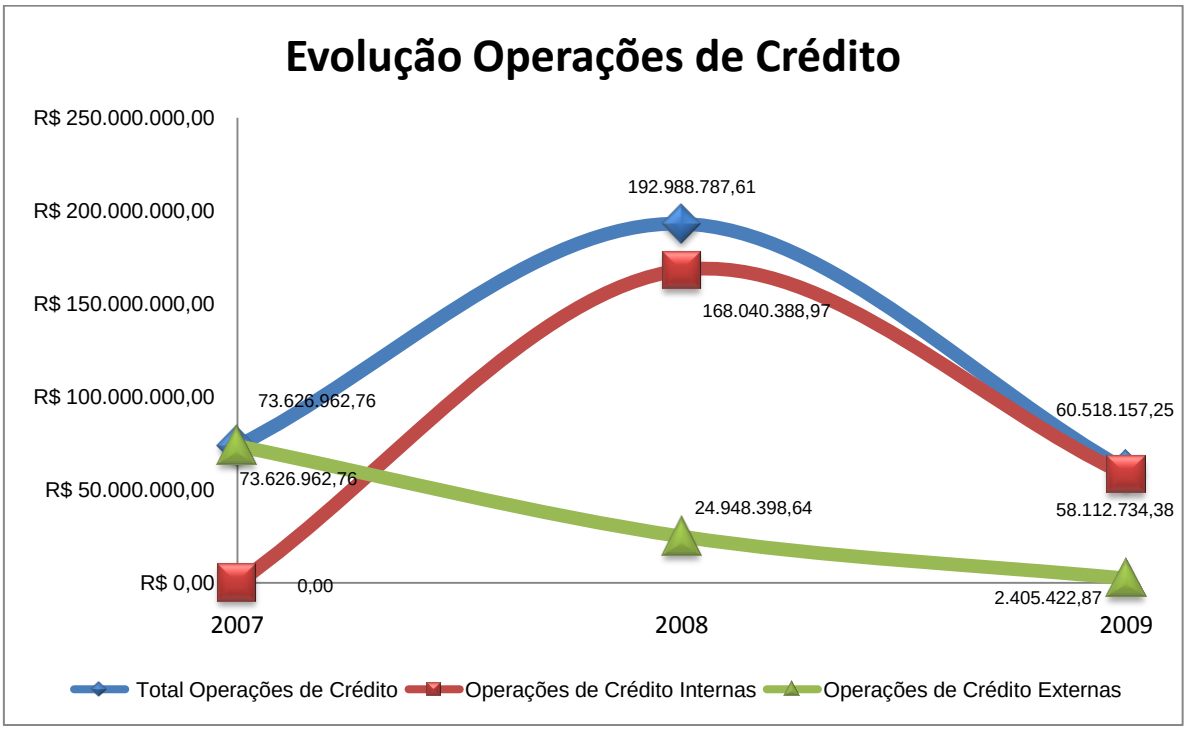


### 1.2.2.1.2.2 Alienação de Bens

São as receitas provenientes da alienação de componentes do ativo permanente. Em 2009, totalizaram R$ 5.122.366,80 (cinco milhões cento e vinte e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), representando 0,04% da receita orçamentária total do Estado.

Do total citado, 55,89% (R$ 2.862.840,99) foram alienações de bens móveis, e 44,11% (R$ 2.259.525,81) resultaram da venda de imóveis.

A referida composição, bem como sua evolução no período 2006/2009, encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

**Tabela 1.2.2.1.2.2.1**
**Composição das Alienações de Bens**
**Exercícios de 2005 a 2009**

| ALIENAÇÃO DE BENS | 2005 | | 2006 | | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **ALIENAÇÃO DE BENS** | **1.531.138,05** | **100** | **25.850.367,98** | **100** | **74.215.231,14** | **100** | **11.694.249,94** | **100** | **5.122.366,80** | **100** |
| Bens Móveis | 1.388.161,53 | 90,66 | 22.480.705,74 | 86,96 | 73.874.229,75 | 99,54 | 10.953.808,34 | 93,67 | 2.862.840,99 | 55,89 |
| Bens Imóveis | 142.976,52 | 9,34 | 3.369.662,24 | 13,04 | 341.001,40 | 0,46 | 740.441,59 | 6,33 | 2.259.525,81 | 44,11 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2005 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

Verifica-se, neste caso, significativa redução anual nas receitas de alienação de bens, sobretudo nos móveis. Em relação a 2008 (R$ 11.694.249,94), tal queda foi de 56,20%. Destaca-se que tais receitas chegaram, em 2007, ao montante de R$ 74.215.231,14 (setenta e quatro milhões duzentos e quinze mil duzentos e trinta e um reais e catorze centavos) – valores atualizados.

No caso dos imóveis, os valores arrecadados até apresentaram crescimento nos últimos dois anos, contudo, em valores percentualmente menores do que a queda na alienação dos bens móveis.

### 1.2.2.1.2.3 Amortização de Empréstimos

As receitas de capital oriundas de amortização de empréstimos consistem no recebimento de parcelas de empréstimos ou financiamentos concedidos em títulos ou contratos.

A tabela a seguir demonstra a composição destes valores no período de 2005 a 2009.

**Tabela 1.2.2.1.2.3.1**
**Composição das Alienações de Bens**
**Exercícios de 2006 a 2009**

| Amortização de Empréstimos | 2006 | | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **AMORT. DE EMPRÉSTIMOS** | **29.557.618,18** | **100** | **31.339.230,23** | **100** | **33.661.808,38** | **100** | **35.328.627,41** | **100** |
| Empréstimo Médico | 185.908,81 | 0,63 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empréstimo Plano de Saúde | 25.415.253,50 | 85,99 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Empréstimo Habitacional | 94.840,60 | 0,32 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| | 3.861.615,27 | 13,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fin. Diversos - Adm Direta | 0,00 | 0,00 | 92.106,33 | 0,29 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fin. Diversos - Adm Indireta | 0,00 | 0,00 | 31.247.123,90 | 99,71 | 33.661.808,38 | 100 | 3.594.630,80 | 10,17 |
| Fin. Diversos – Fdo Plano de Saúde | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 31.733.996,61 | 89,83 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2006 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

No exercício de 2009, tais ingressos totalizaram R$ 35.328.627,41 (trinta e cinco milhões trezentos e vinte e oito mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). Destes, 89,83% (R$ 31.733.996,61) dizem respeito ao recebimento de valores relacionados ao Fundo Plano de Saúde.

Ainda, destaca-se que, quanto à evolução destas receitas, os números demonstram um crescimento anual semelhante em todo o período demonstrado.

### 1.2.2.1.2.4 Transferências de Capital

São recursos recebidos de outros entes ou entidades privadas, pertencentes ao repassador ou ao recebedor, efetivados mediante condições preestabelecidas ou mesmo sem qualquer exigência, desde que o objetivo seja a aplicação em despesas de capital.

Em 2009, o Estado de Santa Catarina recebeu R$ 5.269.091,10 (cinco milhões duzentos e sessenta e nove mil noventa e um reais e dez centavos), na sua totalidade, recebidos através de convênios, conforme demonstra a tabela a seguir:

**Tabela 1.2.2.1.2.4.1**
**Composição das Alienações de Bens**
**Exercícios de 2005 a 2009**

| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2005 | | 2006 | | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL** | **4.389.148,66** | **100** | **67.034.740,87** | **100** | **14.107.814,43** | **100** | **12.418.020,74** | **100** | **5.269.091,10** | **100,00** |
| Convênios | 4.389.148,66 | 100 | 67.034.740,87 | 100 | 14.107.814,43 | 100 | 12.418.020,74 | 100 | 5.269.091,10 | 100,00 |
| da União e suas entidades | 4.389.148,66 | 100 | 17.866.366,04 | 26,65 | 884.481,42 | 6,27 | 6.882.293,16 | 55,42 | 2.390.119,86 | 45,36 |
| dos Estados, DF e suas entidades | 0,00 | 0,00 | 49.168.374,83 | 73,35 | 13.223.333,00 | 93,73 | 5.535.727,58 | 44,58 | 2.878.971,24 | 54,64 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2005 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

Ainda, 54,64% (R$ 2.878.971,24) foram recebidos de outros estados e suas entidades, enquanto 45,36% (R$ 2.390.119.86) vieram da União.

No tocante a evolução, destaca-se que nos últimos três exercícios tais recebimentos apresentam queda. Em 2009, os valores recebidos representam uma diminuição de 57,57% em relação ao ano anterior, que, por sua vez, já havia diminuído em relação a 2007 – este o maior valor do período demonstrado (R$ 67.034.740,87).

### 1.2.2.1.2.5 Outras Receitas de Capital

Nesse grupo, registram-se os ingressos provenientes de outras origens não classificáveis nas anteriores. Em 2009, importaram em R$ 9.063.895,49 (nove milhões sessenta e três mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos).

Tais recursos ressurgiram na execução orçamentária estadual em 2009, haja vista que no exercício de 2008 o Estado não obteve ingresso desta origem. Contudo, os recursos obtidos foram ainda inferiores aos observados no exercício de 2007.

**Tabela 1.2.2.1.2.5.1**
**Composição das Receitas de Capital**
**Exercícios de 2007 a 2009**

| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL | 2007 | | 2008 | | 2009 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL** | **45.019.888,06** | **100,00** | **0,00** | **0,00** | **9.063.895,49** | **100** |
| Outras Receitas | 45.019.888,06 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 9.063.895,49 | 100 |
| Outras Receitas Não Primárias | 45.019.888,06 | 100,00 | 0,00 | 0,00 | 9.063.895,49 | 100 |
| Outras Receitas Primárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral de dezembro de 2007 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

## 1.3 Análise da Despesa Orçamentária Realizada

O presente item apresenta a análise da despesa orçamentária do Estado consolidada, os valores executados em 2009, sua composição e evolução, e ainda outras avaliações específicas.

A análise baseia-se no estabelecido pela Lei Federal nº 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Ainda, são observadas as portarias MOG 42/99, que, dentre outros assuntos estabelece a classificação por função, e Interministerial nº 163/2001, que trata das normas gerais de consolidação das contas públicas nacionais e dispõe sobre a classificação da despesa segundo a sua natureza, distinguindo-a em Categoria Econômica, Grupo de Natureza e Elemento de Despesa, estabelecendo também as Modalidades de Aplicação.

### 1.3.1 Despesa por funções de governo

Inicialmente, cabe destacar que a despesa orçamentária realizada pelo Estado, no exercício de 2009, importou em R$ 11.836.627.610,28 (onze bilhões oitocentos e trinta e seis milhões seiscentos e vinte e sete mil, seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Segundo o artigo 1º, § 1º da Portaria MOG 42/99, entende-se por função o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

Segundo Feijó (2008, p. 293), juntamente com a estrutura programática, consiste na mais moderna das classificações orçamentárias da despesa, pois visa o fornecimento de informações das realizações do governo – saúde, educação, segurança pública, previdência. etc.

A tabela a seguir apresenta, em valores atualizados, a despesa realizada por funções nos exercícios de 2005 a 2009, e seus respectivos percentuais na composição total do exercício:

**Tabela 1.3.1.1**
**Despesa Realizada por Função**
**Exercícios de 2005 a 2009**

Em R$ 1,00

| Discriminação | 2005 (a) | 2006 (b) | 2007 ( c ) | 2008 (d) | 2009 (e) | % e/d | % e/d | % e/a |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Legislativa | 260.559.381 | 290.619.165 | 320.742.246 | 364.050.276 | 367.678.840 | 3,11 | 1,00 | 41,11 |
| Judiciária | 27.489.336 | 17.526.626 | 14.961.967 | 743.925.113 | 761.937.518 | 6,44 | 2,42 | 2.671,76 |
| Essencial a Justiça | 745.471.460 | 785.939.954 | 933.588.779 | 263.818.264 | 236.738.674 | 2,00 | -10,26 | -68,24 |
| Segurança Pública | 1.158.202.167 | 980.923.164 | 1.076.570.840 | 168.126.742 | 1.380.671.231 | 11,66 | 721,21 | 19,21 |
| Administração | 877.190.160 | 657.388.050 | 678.579.975 | 2.797.980.918 | 676.765.848 | 5,72 | -75,81 | -22,85 |
| Assistência Social | 3.435.534 | 13.215.745 | 13.618.274 | 11.668.315 | 94.155.992 | 0,80 | 706,94 | 2.640,65 |
| Previdência Social | 418.946.640 | 941.758.391 | 1.577.489.355 | 1.578.402.979 | 2.029.613.039 | 17,15 | 28,59 | 384,46 |
| Saúde | 1.003.577.925 | 1.231.057.440 | 1.284.106.630 | 1.009.340.416 | 1.759.236.305 | 14,86 | 74,30 | 75,30 |
| Trabalho | 2.566.182 | 7.204.439 | 4.634.678 | 5.936.490 | 6.630.649 | 0,06 | 11,69 | 158,39 |
| Educação | 1.683.765.093 | 1.710.360.884 | 1.427.647.625 | 1.709.235.699 | 1.817.882.653 | 15,36 | 6,36 | 7,97 |
| Cultura | 15.429.909 | 60.662.659 | 71.310.628 | 38.340.916 | 50.998.453 | 0,43 | 33,01 | 230,52 |
| Direitos e Cidadania | 0 | 0 | 697.334 | 322.159 | 608.930 | 0,01 | 89,02 | - |
| Desporto e lazer | 12.785.998 | 34.000.323 | 47.993.396 | 142.641.368 | 69.427.697 | 0,59 | -51,33 | 443,00 |
| Gestão Ambiental | 19.313.457 | 29.493.839 | 32.343.290 | 11.415.351 | 46.969.156 | 0,40 | 311,46 | 143,19 |
| Urbanismo | 0 | 22.298 | 0 | 119.309.071 | 84.138.127 | 0,71 | -29,48 | |
| Habitação | 16.870.865 | 19.861.242 | 24.657.179 | 18.546.595 | 29.230.925 | 0,25 | 57,61 | 73,26 |
| Saneamento | 0 | 0 | 8.508 | 64.317 | 0 | 0,00 | -100,00 | |
| Energia | 0 | 0 | 487.732 | 0 | 0 | 0,00 | | |
| Transporte | 404.458.555 | 347.352.444 | 368.511.813 | 210.155.751 | 588.696.265 | 4,97 | 180,12 | 45,55 |
| Ciência e Tecnologia | 24.411.680 | 19.763.413 | 8.293.301 | 33.776.671 | 45.100.807 | 0,38 | 33,53 | 84,75 |
| Agricultura | 365.833.380 | 365.248.342 | 344.372.148 | 83.944.126 | 386.790.113 | 3,27 | 360,77 | 5,73 |
| Indústria | 80.986 | 0 | 0 | 4.947 | 0 | 0,00 | -100,00 | -100,00 |
| Comércio e Serviços | 16.496.556 | 41.434.078 | 58.821.613 | 1.973.105 | 64.906.925 | 0,55 | 3189,58 | 293,46 |
| Comunicações | 0 | 0 | 0 | 38.441.824 | 49.720.382 | 0,42 | 29,34 | - |
| Relações Exteriores | 0 | 0 | 0 | 1.250.916 | 1.394.143 | 0,01 | 11,45 | - |
| Encargos Especiais | 2.772.497.844 | 961.229.790 | 1.026.417.929 | 1.120.863.962 | 1.287.334.939 | 10,88 | 14,85 | -53,57 |
| Res. Contingência | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | - | - |
| **Total** | **9.829.383.111** | **8.515.062.284** | **9.315.855.239** | **10.473.536.292** | **11.836.627.610** | **100** | | |

**Fonte:** Relatório Execução Orçamentária por Função 2009 – SIGEF/SC; Balanços Gerais do Estado de 2006 a 2008 – www.sef.sc.gov.br.
**Inflator:** IGP-DI (médio)

Inicialmente, analisa-se a composição das despesas executadas no exercício financeiro de 2009.

De acordo com os dados, em nível de função o maior volume de gastos ocorreu na previdência social, com R$ 2.029.613.039,00 (dois bilhões vinte e nove milhões seiscentos e treze mil e trinta e nove reais), equivalentes a 17,15% da despesa orçamentária total do Estado.

O segundo maior valor está registrado na Educação, na qual foram despendidos R$ 1.817.882.653,00 (um bilhão oitocentos e dezessete milhões oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinquenta e três reais) – 15,36% do total dos gastos estaduais no exercício.

A função Saúde registra aplicação de 14,86% da despesa orçamentária total, configurados numa despesa de 1.759.236.305 (um bilhão setecentos e cinquenta e nove milhões duzentos e trinta e seis mil trezentos e cinco reais).

No tocante à Segurança Pública, os gastos registrados na função, em 2009, totalizaram R$ 1.380.671.231,00 (um bilhão trezentos e oitenta milhões seiscentos e setenta e um mil duzentos e trinta e um reais), equivalentes a 11,66% da execução orçamentária.

Registra-se também um montante significativo de recursos despendidos na função Encargos Especiais. Em 2009, tais valores somaram R$, 1.287.334.939,00 (um bilhão duzentos e oitenta e sete milhões duzentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e nove reais).e comprometeram 10,88% da execução orçamentária da despesa.

Ressalta-se que, de acordo com a Portaria MOG 42/99, tal função engloba despesas às quais não se possa associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo, tais como dívidas, ressarcimentos, indenizações e outras afins, representando, assim, uma agregação neutra. Em outras palavras, significa dizer, não obstante ao seu aspecto legal e necessário, que tais gastos não configuram aplicação em nenhuma área que represente qualquer benefício à sociedade – saúde, educação, cultura, segurança pública etc., pois constituem tão somente o cumprimento de obrigações financeiras e legais do Estado.

Na função Transporte - cujos recursos são fundamentais para a propiciar a infraestrutura necessária ao desenvolvimento do Estado - os recursos aplicados nos exercícios perfizeram o montante de R$ 588.696.265,00 (quinhentos e oitenta e oito milhões seiscentos e noventa e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais) – 4,97% da despesa total.

Já a Agricultura, consumiu 3,27% das despesas do Estado, com R$ 386.790.113 (trezentos e oitenta e seis milhões setecentos e noventa mil cento e treze reais) despendidos.

Destaca-se que as funções Saneamento, Energia e Indústria não registram aplicações de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

A composição da despesa orçamentária executada em 2009, em nível de função, fica melhor demonstrada no gráfico a seguir:

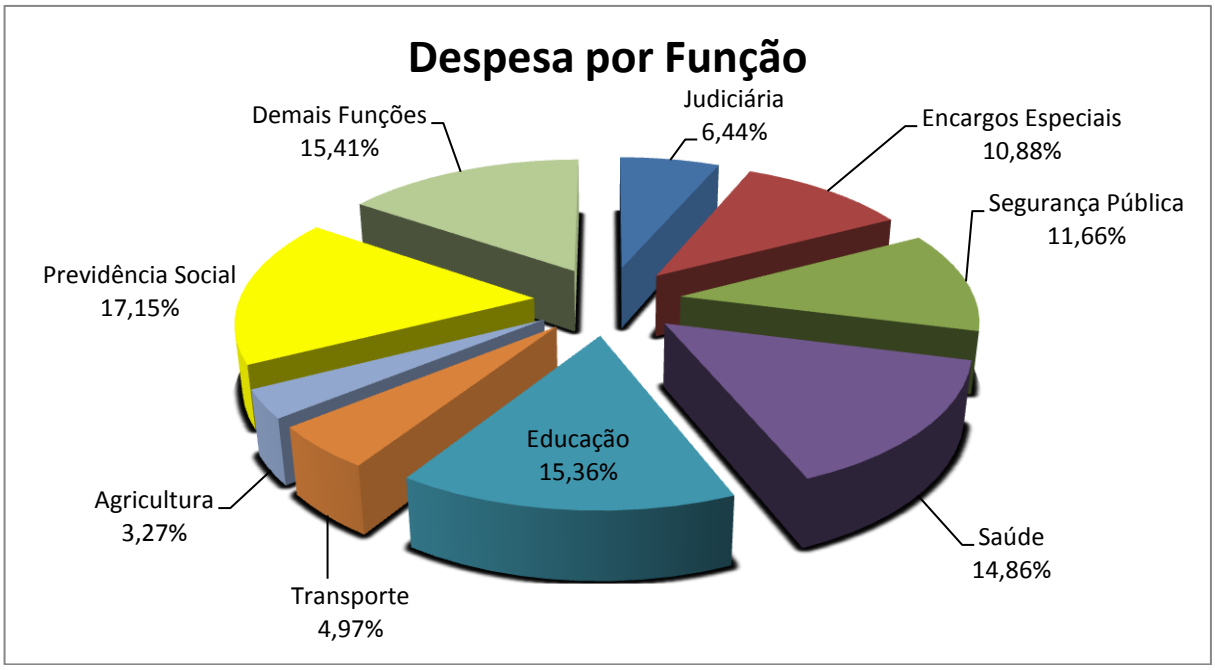


A evolução das despesas executadas em algumas funções de governo também merece destaque.

Na função Previdência Social destaca-se o crescimento anual consecutivo no período demonstrado - à exceção de 2008, em patamares significativos. Em relação ao ano anterior (R$ 1.578.402.979,00), seus gastos aumentaram 28,59%.

Ainda, se comparados com os valores de 2005 atualizados (R$ 418.946.640,00), as despesas na referida área cresceram 384,46% nos últimos 4 (quatro) anos, conforme demonstra o gráfico:

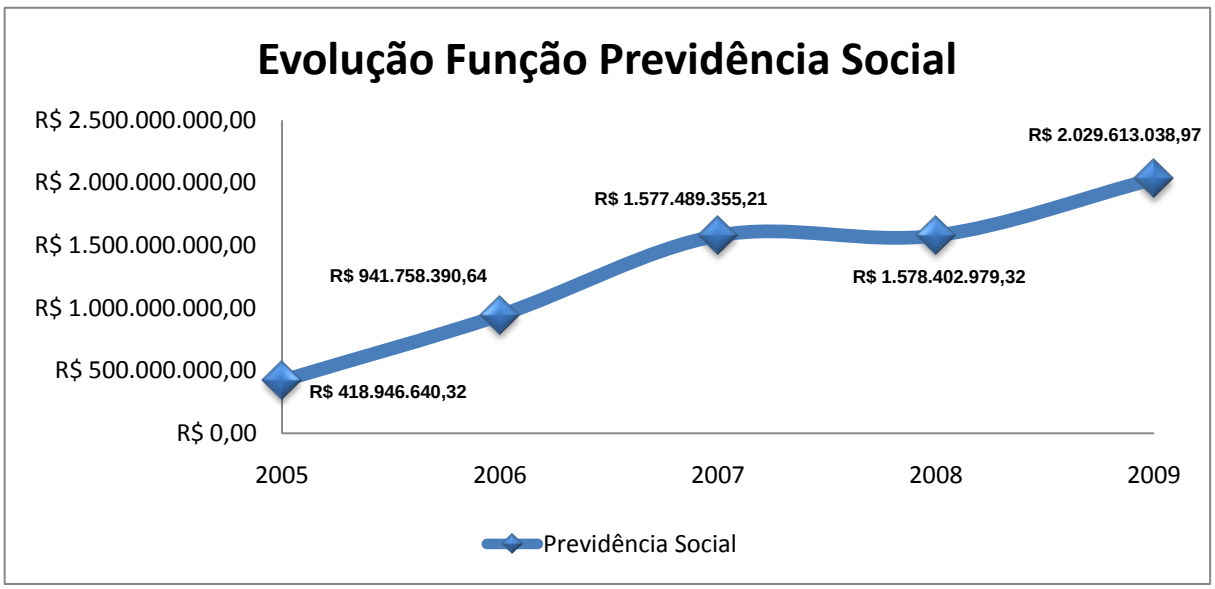


No tocante a educação, verificou-se um crescimento nas respectivas aplicações, em relação ao ano anterior, de 6,36%. Em relação a 2005, os gastos realizados em 2009 configuram um aumento de 7,97%.

Neste caso, porém, não se pode afirmar um crescimento anual consecutivo, haja vista que, em 2007, houve redução significativa na aplicação de recursos na educação.

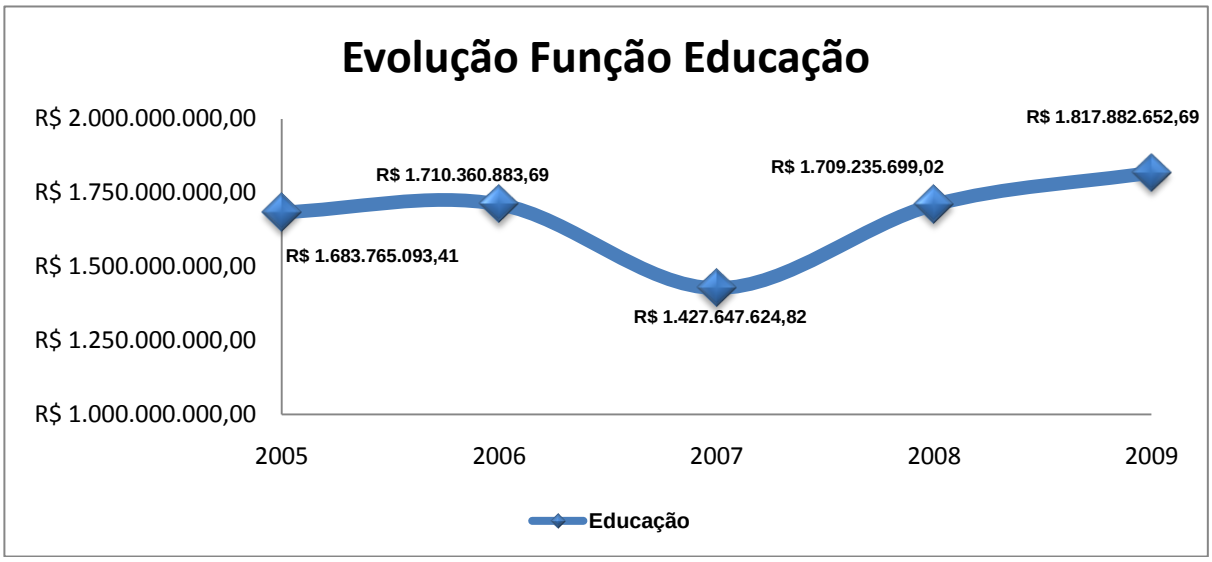


Outra área diretamente relacionada à qualidade de vida da população, na função Saúde, após um decréscimo nos valores verificados em 2008, os gastos de 2009 representaram um aumento de 74,30% em relação ao exercício anterior.

Ressalta-se que os gastos de 2008 podem ter sido distorcidos em função da classificação indevida de recursos, relacionados a despesas com pessoal, de diversas áreas na função administração - situação esta apontada por este Corpo Técnico no Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 2008.

Ainda em relação à saúde, as despesas de 2009, se comparadas com o início do quinquênio (2005), configuram um aumento de 75,30%. A evolução dos recursos aplicados na função Saúde está melhor demonstrada no gráfico a seguir:

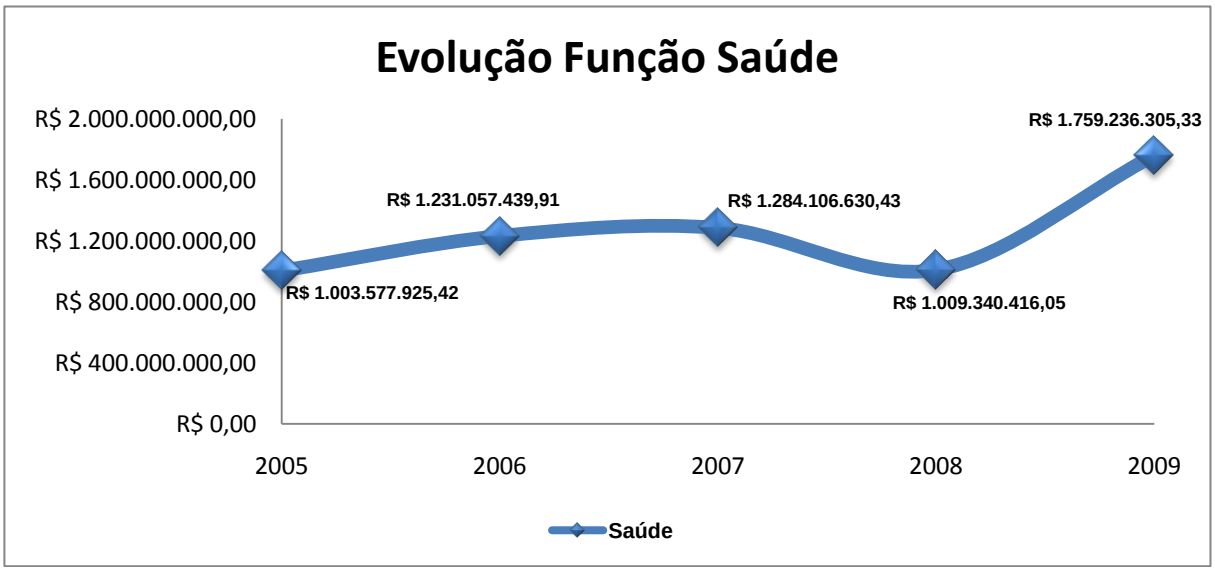

No caso da Segurança Pública, em relação ao ano anterior, o referido montante representa um aumento de 721,21%. No entanto, as despesas registradas em 2008 não permitem qualquer tipo de avaliação, haja vista que a função Segurança Pública foi a mais afetada pela distorção na classificação da despesa mencionada nos parágrafos anteriores – gastos de pessoal da função administração.

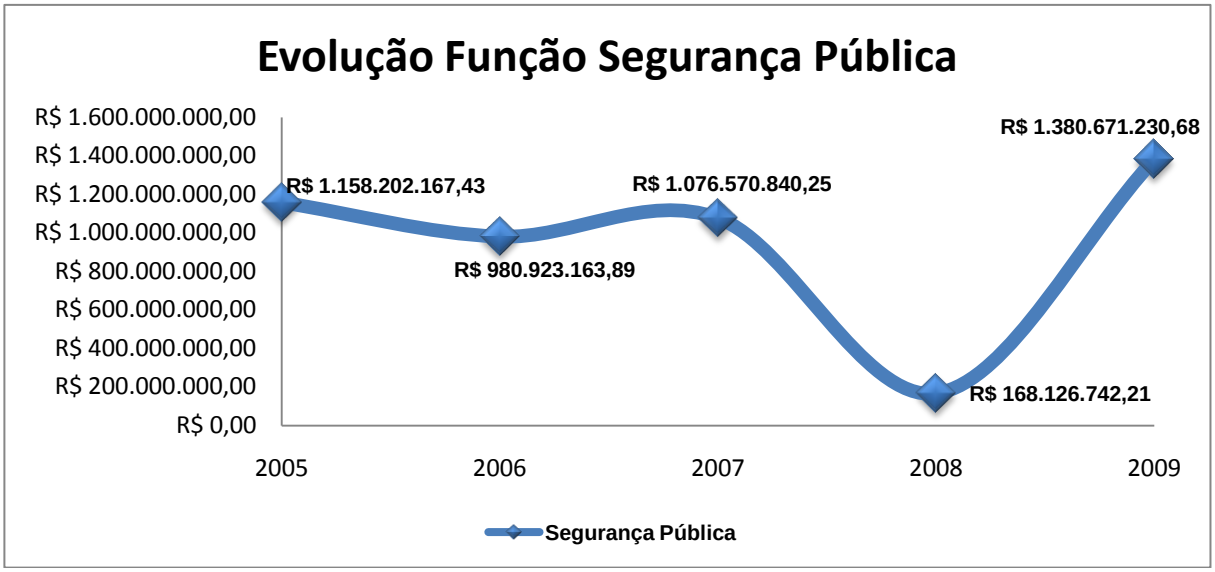


As despesas realizadas na função transporte em 2009 (R$ 588.696.265) representaram um crescimento de 180,12% em relação ao ano anterior, interrompendo um período de decréscimos anuais significativos.

Ressalta-se, nesta evolução, os valores aplicados, sobretudo em 2008, na função Urbanismo, haja avista a possibilidade de uma reclassificação de parte dos gastos da primeira para a segunda função em comento.

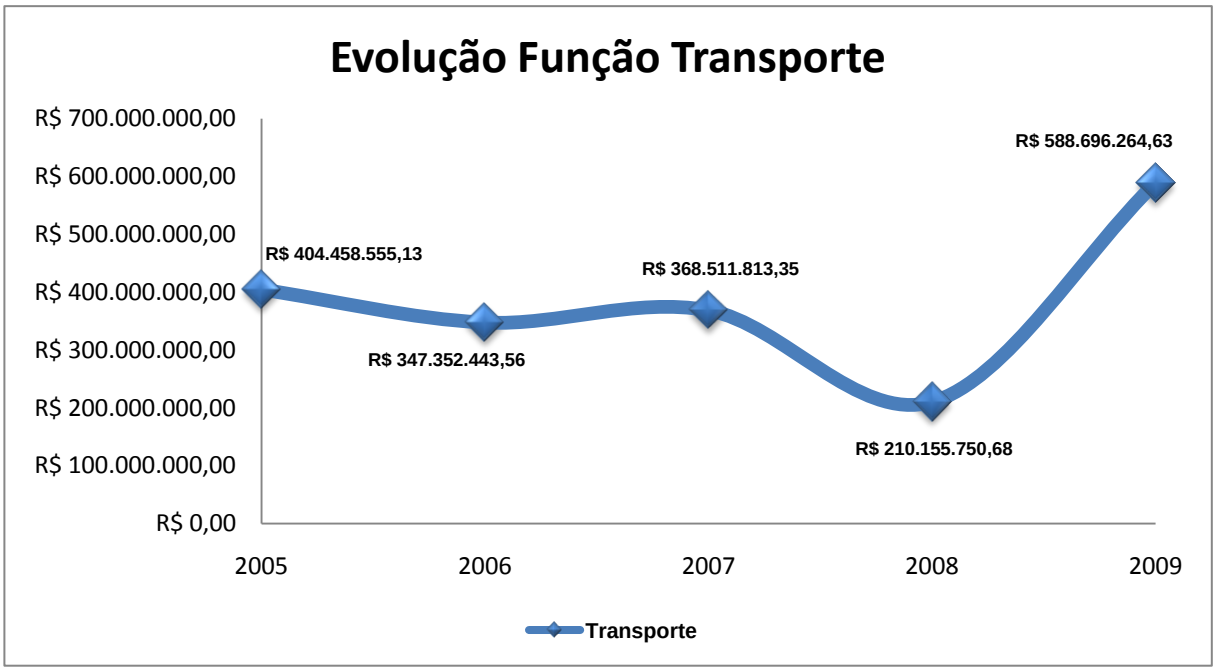

Já a Agricultura, após queda significativa nos valores registrados em 2008, retornou aos patamares anteriores, com aplicação de recursos superior aos demais exercícios do quinquênio demonstrado.

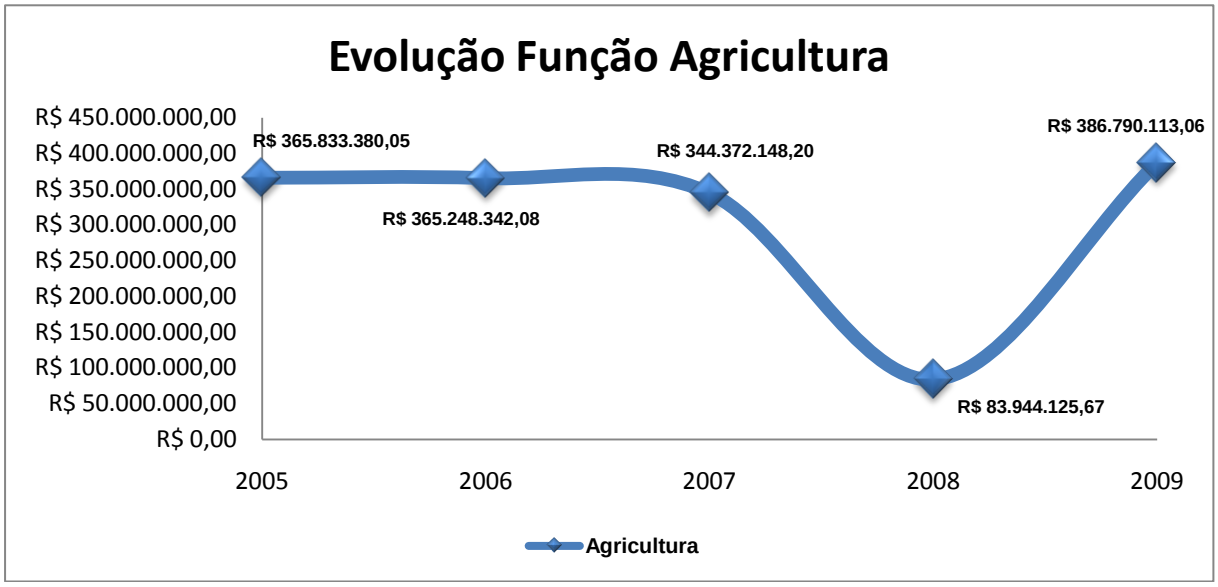


Outra importante evolução a ser destacada diz respeito à Ciência e Tecnologia. Neste caso, destaca-se que a aplicação de recursos em 2009 importou em R$ 45.100.807,00 (quarenta e cinco milhões cem mil oitocentos e sete reais) – 0,38% da despesa total do Estado. Ainda, tal valor representou um aumento de 33,35% em relação ao ano anterior, sendo que nos dois últimos anos evidencia-se crescimento, após queda verificada no biênio 2006/2007. Tal evolução fica bem demonstrada no gráfico a seguir:

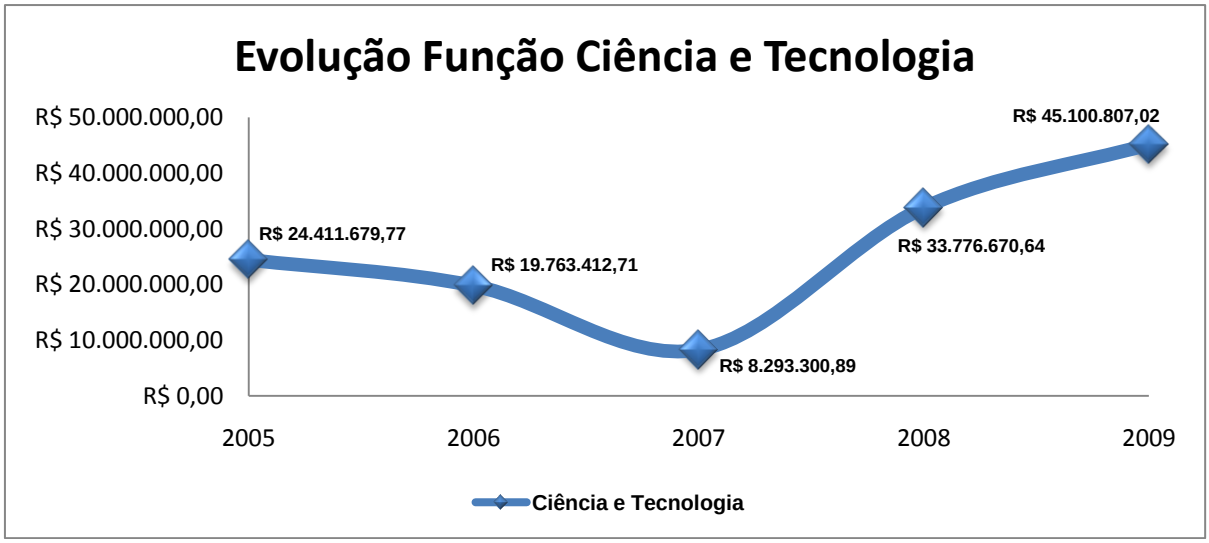


Verifica-se também um crescimento de 33,01% nos gastos relacionados à função Cultura, sendo que os valores realizados em 2009 (R$ 50.998.453) ainda permanecem em patamar inferior às despesas de 2006 e 2007.

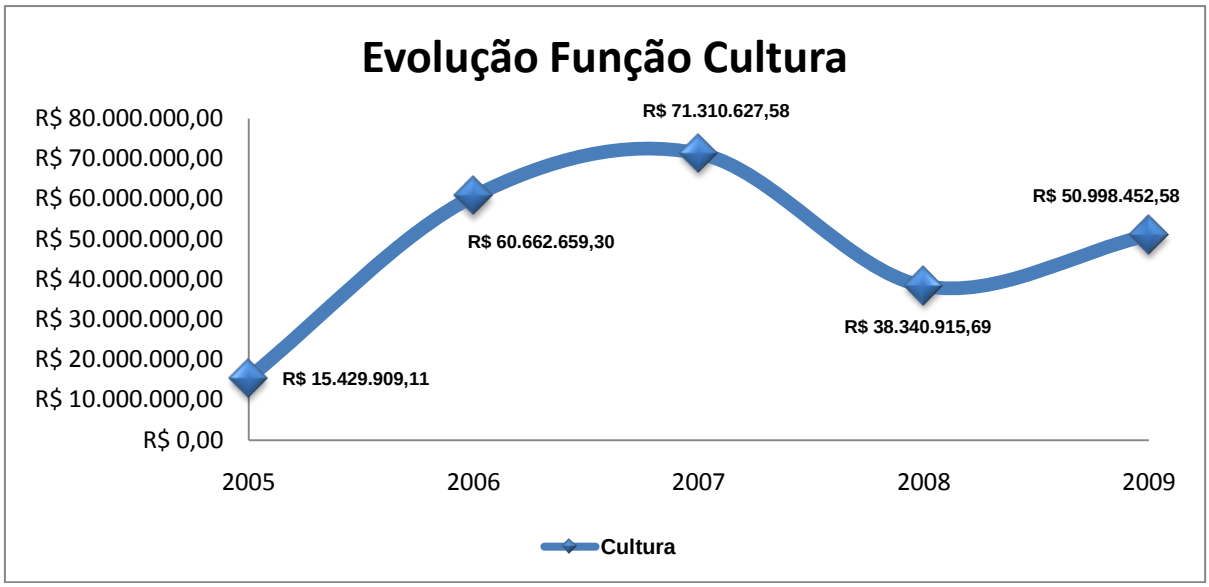


Na função Assistência Social verificou-se, em 2009, um aumento de recursos em percentual de 706,94% em relação aos fastos realizados em 2008.

Algumas funções registram significativa queda em relação ao ano anterior, em destaque a Desporto e Lazer (-51,33%), Urbanismo (-29,48%), Essencial a Justiça (-10,26).

Na função Administração, muito embora os números demonstrem uma diminuição de 75,81%, tal decréscimo explica-se pela classificação indevida praticada em 2008, já mencionada neste item do relatório.

A função Legislativa, que engloba as ações legislativas e de controle externo, e são exercidas, respectivamente, pela Assembléia Legislativa (ALESC) e o Tribunal de Contas do Estado (TCE), após crescimento anual consecutivo e em patamares semelhantes, apresentou em 2009 (R$ 367.680.840,00) despesas próximas ao exercício anterior (R$ 364.050.276,00).

O gráfico a seguir apresenta a evolução das duas últimas funções comentadas:

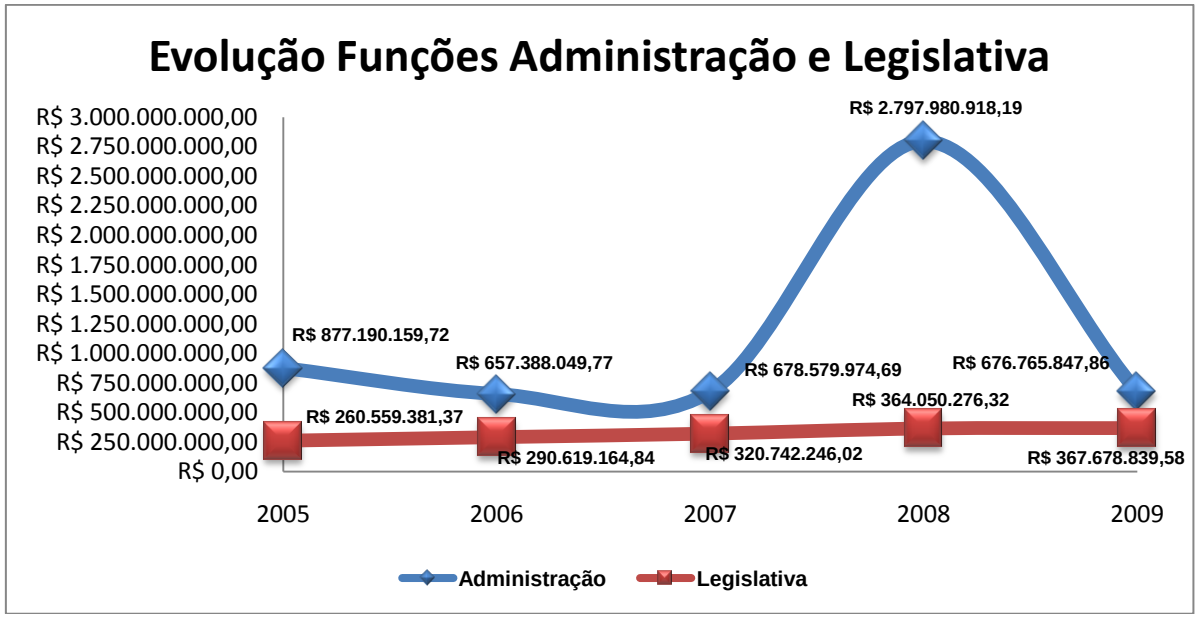

Na linha da função Administração fica evidente a distorção nos gastos ocasionada pela classificação indevida de despesas relacionadas à pessoal, ocorrida no exercício de 2008.

### 1.3.1.1 Aspectos específicos da função Segurança Pública

Neste item, detalha-se a execução orçamentária da despesa na função Segurança Pública.

No relatório em tela, a referida função de governo já teve o Programa 0740 – Reestruturação do Sistema Prisional – analisado detalhadamente no item 1.1 – Planejamento Orçamentário, sendo que aqui serão analisados os demais gastos do setor.

A função Segurança Pública empenhou no decorrer do exercício de 2009, 1.380.671.230,68 (um bilhão trezentos e oitenta milhões seiscentos e setenta e um mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito centavos), segundo relatório da Execução Orçamentária, obtido junto ao SIGEF – Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, distribuídos, por Unidade Gestora, da seguinte forma:

**Tabela 1.3.1.1.1**
**Despesas Realizadas na Função Segurança Pública por Unidade Orçamentária**
**Exercício de 2009**

Em R$

| Unidade | R$ | % |
|---|---|---|
| Secretaria da Segurança Pública e Defesa do Cidadão | 33.678.875,21 | 2,44 |
| Corpo de Bombeiros Militar | 95.791.033,64 | 6,94 |
| Policia Civil | 235.940.687,59 | 17,09 |
| Policia Militar | 501.963.646,33 | 36,36 |
| Fundo de Melhoria da Polícia Civil | 60.839.172,11 | 4,41 |
| Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar | 22.939.141,32 | 1,66 |
| Fundo Rotativo Penitenciária Industrial de Joinville | 189.616,10 | 0,01 |
| Fundo para Melhoria da Segurança Pública | 106.323.248,59 | 7,70 |
| Fundo Rotativo Penitenciária de Curitibanos | 391.435,45 | 0,03 |
| Fundo Rotativo Penitenciária de Florianópolis | 549.837,92 | 0,04 |
| Fundo Rotativo Penitenciária Chapecó | 947.090,90 | 0,07 |
| Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina | 74.698.842,88 | 5,41 |
| Fundo Estadual da Defesa Civil | 112.845.575,61 | 8,17 |
| Fundo de Melhoria da Polícia Militar | 96.013.418,53 | 6,95 |
| Fundo Rotativo do Complexo Penitenciário da Grande Florianópolis | 288.020,80 | 0,02 |
| Fundo Especial da Defensoria Dativa | 23.329.000,74 | 1,69 |
| SDR Seara | 140.320,11 | 0,01 |
| SDR Timbó | 146.892,80 | 0,01 |
| SDR São Miguel do Oeste | 68.998,17 | 0,01 |
| SDR Chapecó | 126.395,99 | 0,01 |
| SDR Xanxerê | 79.785,32 | 0,01 |

**Continua**

| | | Continuação |
|---|---|---|
| SDR Concórdia | 273.918,72 | 0,02 |
| SDR Caçador | 178.233,24 | 0,01 |
| SDR Rio do Sul | 69.660,53 | 0,01 |
| SDR Ibirama | 79.948,84 | 0,01 |
| SDR Blumenau | 234.491,46 | 0,02 |
| SDR Brusque | 145.000,00 | 0,01 |
| SDR Itajaí | 216.646,40 | 0,02 |
| SDR Grande Florianópolis | 82.164,85 | 0,01 |
| SDR Tubarão | 30.637,05 | 0,00 |
| SDR Criciúma | 527.880,00 | 0,04 |
| SDR Araranguá | 165.000,00 | 0,01 |
| SDR Joinville | 9.513.861,06 | 0,69 |
| SDR Jaraguá do Sul | 389.728,75 | 0,03 |
| SDR Mafra | 37.074,11 | 0,00 |
| SDR Canoinhas | 60.362,85 | 0,00 |
| SDR Lages | 24.000,00 | 0,00 |
| SDR Pamiltos | 92.285,76 | 0,01 |
| DEINFRA | 1.260.300,95 | 0,09 |
| **TOTAL** | **1.380.671.230,68** | **100,00** |

Fonte: Relatório Execução Orçamentária – Consolidado Geral - Função 06 - Segurança Pública – Por Unidade Gestora – Exercício 2009 – SIGEF/SC.

Do exposto, observa-se, no que se relaciona à despesa na função Segurança Pública, que a Polícia Militar foi responsável por 36,36% do total, com R$ 501.963.646,33 (quinhentos e um milhões novecentos e sessenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), seguida pela Polícia Civil, que empenhou R$ 235.940.687,59 (duzentos e trinta e cinco milhões novecentos e quarenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 17,09% de gastos registrados no setor.

O Fundo Estadual da Defesa Civil, com R$ 112.845.575,61 (cento e doze milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos), representou 8,17%.

Além do Fundo Estadual da Defesa Civil, também tiveram destaque, em razão dos valores empenhados, o Fundo para Melhoria da Segurança Pública (R$ 106.323.248,59 – 7,70%), Fundo de Melhoria da Polícia Militar (R$ 96.013.418,53 – 6,95%); Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina (R$ 74.698.842,88 – 5,41%) e o Fundo de Melhoria da Polícia Civil, que empenhou 4,41% do total (R$ 60.839.172,11).

Quanto ao Corpo de Bombeiros Militar, no exercício de 2009 os valores gastos - R$ 95.791.033,64 (noventa e cinco milhões setecentos e noventa e um mil trinta e três reais e sessenta e quatro centavos) – representaram 6,94% do total de despesas da Segurança Pública.

Já o Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar, representou 1,66%, com R$ 22.939.141,32 (vinte e dois milhões novecentos e trinta e nove mil cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) realizados.

No que se relaciona à Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão – SSP, o montante empenhado, constante do relatório da execução orçamentária por unidade gestora,

obtido via sistema SIGEF/SC, foi de R$ 33.678.875,21 (trinta e três milhões seiscentos e setenta e oito mil oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), representando 2,44% do total.

Importante destacar que, dentre os valores empenhados na referida função, observa-se que estão incluídos R$ 23.329.000,74 (vinte e três milhões trezentos e vinte e nove mil reais e setenta e quatro centavos) - representando 1,69% do total - referentes aos valores repassados à OAB – Ordem dos Advogados Brasil, a título de pagamento dos serviços de Defensoria Dativa. Sobre a inclusão dos referidos valores na função Segurança Pública, este Corpo Técnico entende que estes deveriam estar classificados na Função 14 – Direitos da Cidadania, por se tratar de função típica para este tipo de despesa.

A classificação por elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins. Os códigos dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 2001.

Desta forma, considerando a despesa por elemento, observa-se que os maiores dispêndios se encontram em Vencimentos e Vantagens Fixas de Pessoal Civil e Militar (R$ 710.816.553,28), que juntos representaram 51,48% do total empenhado na função.

As obrigações patronais importaram em R$ 146.599.632,23 (cento e quarenta e seis milhões quinhentos e noventa e nove mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos) - 10,62%.

Outros elementos de despesa que tiveram destaque foram Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com 11,59% (R$ 159.960.441,88) e Material de Consumo, com 8,60% (R$ 118.677.306,82).

Os valores pagos à OAB como Defensoria Dativa (R$ 23.329.000,74 – 1,69%) estão contabilizados no elemento de despesa Subvenções Sociais.

Ainda em relação aos elementos de despesa, cita-se que foram contabilizados em Auxílios, R$ 18.319.637,05 (dezoito milhões trezentos e dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e cinco centavos), representando 1,33% do total.

Já os gastos com Equipamentos e Material Permanente, totalizaram R$ 47.124.334,60 (quarenta e sete milhões cento e vinte e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), correspondentes a 3,41% do total.

No elemento de despesa Obras e Instalações foram empenhados R$ 27.780.003,92 (vinte e sete milhões setecentos e oitenta mil três reais e noventa e dois centavos) - 2,01%.

Dentre os valores empenhados pelas Secretarias de Desenvolvimento Regional – SDR’s na função Segurança Pública (R$ 12.684.285,96), a SDR de Joinville respondeu por 75,01%, com um montante de R$ 9.513.861,01 (nove milhões quinhentos e treze mil oitocentos e sessenta e um reais e um centavo), seguida pela SDR de Criciúma, cujo montante empenhado foi de R$ 527.880,00 (quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e oitenta reais), representando 4,16% do total despendido pelas SDR’s na função em comento.

Na sequência, demonstram-se os gastos da função segurança pública por fonte de recursos:

**Tabela 1.3.1.1.2**
**Despesas Realizadas na Função Segurança Pública por Fonte de Recursos**
**Exercício de 2009**

| Despesa por Fonte de Recurso | Valor (R$) | % |
|---|---|---|
| 0100 - Recursos Ordinários - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 875.990.393,48 | 63,45 |
| 0111 - Taxas da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 262.310.220,02 | 19,00 |
| 0128 - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 325.195,00 | 0,02 |
| 0185 - Remuneração de Disponibilidade Bancária do Executivo - Recursos Vinculados - Recursos Tesouro - Exercício Corrente | 9.269,00 | 0,00 |
| 0192 - Operações de Crédito Externa - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente | 199.814,95 | 0,01 |
| 0228 - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Rec. Outras Fontes - Exercício Corrente | 6.927.123,64 | 0,50 |
| 0232 - Transferências da União - Situação de Emergência e Calamidade | 24.405.256,71 | 1,77 |
| 0240 - Recursos de Serviços - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente | 2.131.248,58 | 0,15 |
| 0261 - Receitas Diversas - Fundosocial - Rec. Outras Fontes - Exerc. Corrente | 10.347.212,92 | 0,75 |
| 0269 - Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente | 32.592.384,48 | 2,36 |
| 0285 - Remuneração da Disponibilidade Bancária do Executivo - Rec. Vinculados - Rec. Outras Fontes - Exerc. Corrente | 2.294.341,06 | 0,17 |
| 0309 - Superávit Financeiro - Rec. Convertidos - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores | 2.999.991,00 | 0,22 |
| 0311 - Taxas da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores | 27.798.828,51 | 2,01 |
| 0328 - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores | 239.695,77 | 0,02 |
| 0360 - Recursos Patrimoniais - Primários | 33.742.488,43 | 2,44 |
| 0380 - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Rec. Tesouro - Exercícios Anteriores | 11.044.984,24 | 0,80 |
| 0392 - Operações de Crédito Externa - Exercícios Anteriores | 362.500,00 | 0,03 |
| 0628 - Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos - Rec. Outras Fontes - Exercícios Anteriores | 10.026.014,24 | 0,73 |
| 0632 - Transferências da União - Situação de Emergência e Calamidade - Exercício Anterior | 45.045.293,98 | 3,26 |
| 0640 - Recurso de Serviços - Rec. de Outras Fontes - Exercícios Anteriores | 1.121.114,39 | 0,08 |
| 0669 - Outros Recursos Primários - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores | 29.664.933,92 | 2,15 |
| 0680 - Remuneração de Disponibilidade Bancária - Executivo - Rec. Outras Fontes - Exercícios Anteriores | 98.840,00 | 0,01 |
| 0685 - Remuneração da Disponibilidade Bancária do Executivo - Rec. Vinculados - Exercícios Anteriores | 604.414,42 | 0,04 |
| 0698 - Receita de Alienação de Bens - Exercícios Anteriores | 90.000,00 | 0,01 |
| 1100 - Contrapartida - Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD | 299.671,94 | 0,02 |
| **TOTAL** | **1.380.671.230,68** | **100** |

Fonte: Relatório Execução Orçamentária – Consolidado Geral - Função 06 - Segurança Pública – Por Fonte de Recurso – Exercício 2009 – Sigef.

Do exposto, observa-se que 63,45% dos valores empenhados utilizaram recursos ordinários do próprio exercício (fonte 0100), sendo que os recursos provenientes das taxas da segurança pública, tanto do próprio exercício quanto de exercícios anteriores (fontes 0111 e 0311), significaram, juntos, 21,01% do total empenhado.

Ainda em relação às fontes de recursos, observa-se que do total empenhado, 21,01% relacionou-se a recursos das taxas da segurança pública (fontes 0111 e 0311), 5,03% foram provenientes de recursos de transferências da União (fontes 0232 e 0632) e 0,04% de operações de crédito externas (fontes 0192 e 0392). Observa-se que as fontes anteriormente citadas referem-se tanto a exercício corrente (2009) quanto a exercícios anteriores.

### 1.3.2 Despesa por categoria econômica

Segundo o artigo 12 da Lei Federal n.º 4.320/64, a despesa pública será classificada nas categorias econômicas correntes e de capital.

A referida norma legal não conceituou as categorias, apenas estabelecendo a sua composição, inicialmente dividindo-as em subcategorias, sendo estas Custeio e Transferências Correntes para as despesas correntes, e Investimentos, Inversões Financeiras e Transferências de Capital para às de capital. O objetivo era evidenciar, em cada uma das categorias, se as respectivas despesas geravam contraprestação direta de bens ou serviços ao ente realizados da despesa.

Após a Lei Complementar Federal n.º 101/200 – Lei de Responsabilidade Fiscal – a STN/MF publicou a Portaria Interministerial 163/2001, alterando significativamente o detalhamento das categorias econômicas, que continuam observando a Lei federal 4.320/64 – correntes e de capital. Contudo, as subcategorias, supracitadas, foram substituídas pelos Grupos de Natureza de Despesa e as Modalidades de Aplicação.

A tabela a seguir apresenta a evolução, em valores atualizados, da despesa orçamentária realizada por categoria econômica (correntes e de capital), entre os exercícios de 2000 a 2009:

**Tabela 1.3.2.1**
**Evolução da Despesa Orçamentária Realizada por Categoria Econômica**
**Exercícios de 2000 A 2009**

| | DESPESAS CORRENTES (A) | | | | DESPESAS DE CAPITAL (B) | | | | RECEITA TOTAL (C) | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | BASE FIXA | Δ% NO ANO | (A/C)% | VALOR | BASE FIXA | Δ% NO ANO | (B/C)% | VALOR | BASE FIXA | Δ% NO ANO |
| 2000 | 5.468.610.971 | 100 | 0,00 | 68,34 | 2.533.882.479 | 100 | 0,00 | 31,66 | 8.002.493.451 | 100 | 0,00 |
| 2001 | 6.025.535.097 | 10,18 | 10,18 | 89,63 | 696.848.469 | -72,50 | -72,50 | 10,37 | 6.722.383.567 | -16,00 | -16,00 |
| 2002 | 6.696.494.887 | 22,45 | 11,14 | 74,49 | 2.293.702.715 | -9,48 | 229,15 | 25,51 | 8.990.197.602 | 12,34 | 33,74 |
| 2003 | 7.447.556.304 | 36,19 | 11,22 | 88,80 | 939.065.447 | -62,94 | -59,06 | 11,20 | 8.386.621.751 | 4,80 | -6,71 |
| 2004 | 7.648.981.202 | 39,87 | 2,70 | 89,86 | 862.664.976 | -65,95 | -8,14 | 10,14 | 8.511.646.178 | 6,36 | 1,49 |
| 2005 | 8.719.245.764 | 59,44 | 13,99 | 88,71 | 1.110.137.347 | -56,19 | 28,69 | 11,29 | 9.829.383.111 | 22,83 | 15,48 |
| 2006 | 7.447.487.747 | 36,19 | -14,59 | 87,46 | 1.067.574.537 | -57,87 | -3,83 | 12,54 | 8.515.062.284 | 6,41 | -13,37 |
| 2007 | 8.292.310.936 | 51,63 | 11,34 | 89,01 | 1.023.575.790 | -59,60 | -4,12 | 10,99 | 9.315.886.726 | 16,41 | 9,40 |
| 2008 | 9.046.062.776 | 65,42 | 9,09 | 86,37 | 1.427.473.515 | -43,66 | 39,46 | 13,63 | 10.473.536.291 | 30,88 | 12,43 |
| 2009 | 10.238.135.302 | 87,22 | 13,18 | 86,50 | 1.598.492.308 | -36,92 | 11,98 | 13,50 | 11.836.627.610 | 47,91 | 13,01 |

**Fonte:** Balancete do Razão Consolidado Geral de Dezembro - Exercícios de 1999 a 2008 e Parecer Prévio sobre as Contas Anuais prestadas pelo Governador do Estado – Exercícios de 1999 a 2005.
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

Em relação a 2008, os gastos totais de 2009 evidenciam um crescimento de 13,01%, superior aos crescimentos anuais nos dois exercícios anteriores – 2008 (12,43%) e 2007 (9,40%).

Os números demonstram também que, em 2009, as despesas correntes totalizaram R$ 10.238.135.302,00 (dez bilhões duzentos e trinta e oito milhões cento e trinta e cinco mil trezentos e dois reais), e representaram 86,50% da despesa orçamentária total (R$ 11.836.627.610,28).

Já os gastos de capital, importaram em R$ 1.598.492.308,00 (um bilhão quinhentos e noventa e oito milhões quatrocentos e noventa e dois mil trezentos e oito reais) – 13,50% do total da despesa orçamentária do Estado no exercício de 2009.

O gráfico a seguir demonstra a composição da despesa orçamentária realizada pelo Estado no exercício de 2009, em nível de categoria econômica:

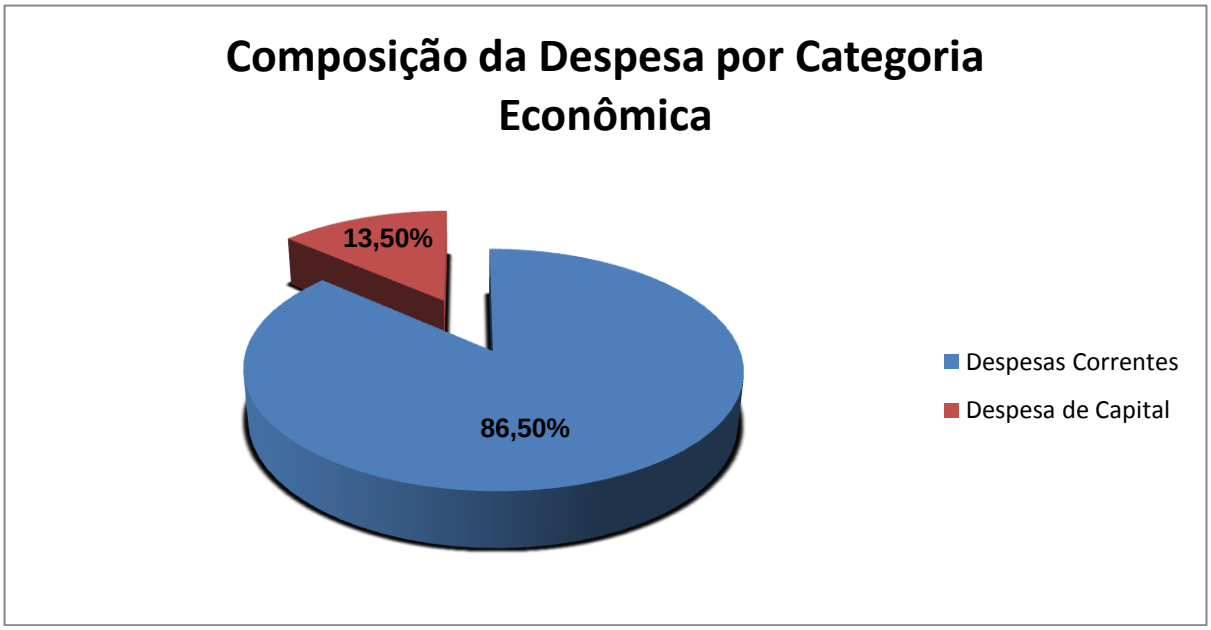


Os percentuais supracitados assemelham-se aos do ano anterior, com um pequeno aumento das despesas correntes na composição total.

No tocante à evolução ressalta-se, inicialmente, que no período analisado, os anos em que a despesa orçamentária total diminuiu ocorreram – no próprio exercício ou no anterior - situações esporádicas que causaram, senão em todo, significativa parcela das variações.

Em 2000 e 2002 ocorreram gastos extraordinários, referentes ao processo de federalização do Banco do Estado de Santa Catarina – BESC, gerando os gastos de capital, e consequentemente total destoantes no período e, ainda, as respectivas reduções nas despesas dos exercícios subsequentes (2001 e 2003).

Quanto a 2006, a redução da despesa total se deve à diminuição, no próprio exercício, das despesas correntes, em decorrência de mudanças nos procedimentos contábeis, pela quais parcela significativa dos gastos – parte dos municípios na repartição tributária da arrecadação de impostos estaduais - deixaram de compor a despesa orçamentária, constituindo as deduções da receita bruta.

No que tange às despesas correntes, os gastos de 2009 representaram um crescimento anual de 13,18%, contra 11,98% das despesas de capital.

Ainda, os gastos correntes mostram crescimento anual em todos os exercícios do decênio, à exceção de 2006. Ressalta-se que, neste exercício, ocorreram as mudanças nos registros contábeis, anteriormente mencionadas.

Ressalta-se que, à exceção de 2006, supracitado, de 2004 – crescimento de 2,70% - e também de 2008, quando o crescimento foi de 9,09%, nos demais exercícios do decênio os gastos correntes do Estado cresceram em percentuais anuais superiores a dez por cento.

Em relação ao exercício de 2000, (R$ 5.468.610.971), as despesas correntes do Estado cresceram 87,22%.

Diferentemente das despesas correntes, nos gastos de capital o período demonstrado evidencia oscilações, alternando crescimentos e quedas anuais.

Nesta categoria, destacam-se os crescimentos anuais de 28,69% ocorrido em 2005, e 39,46% em 2008.

Ainda, nos últimos 5 (cinco) anos verifica-se que as despesas de capital mantiveram-se em valores elevados, comparados aos anos anteriores – ressalvadas as situações esporádicas ocorridas em 2000 e 2002. Ainda, tal crescimento verifica-se com maior ênfase no biênio 2008/2009, e foi impulsionada, em parte, pelo aumento nos investimentos do Estado.

O gráfico a seguir permite uma melhor visualização da despesa orçamentária do Estado, total e segregada em nível de categoria econômica:

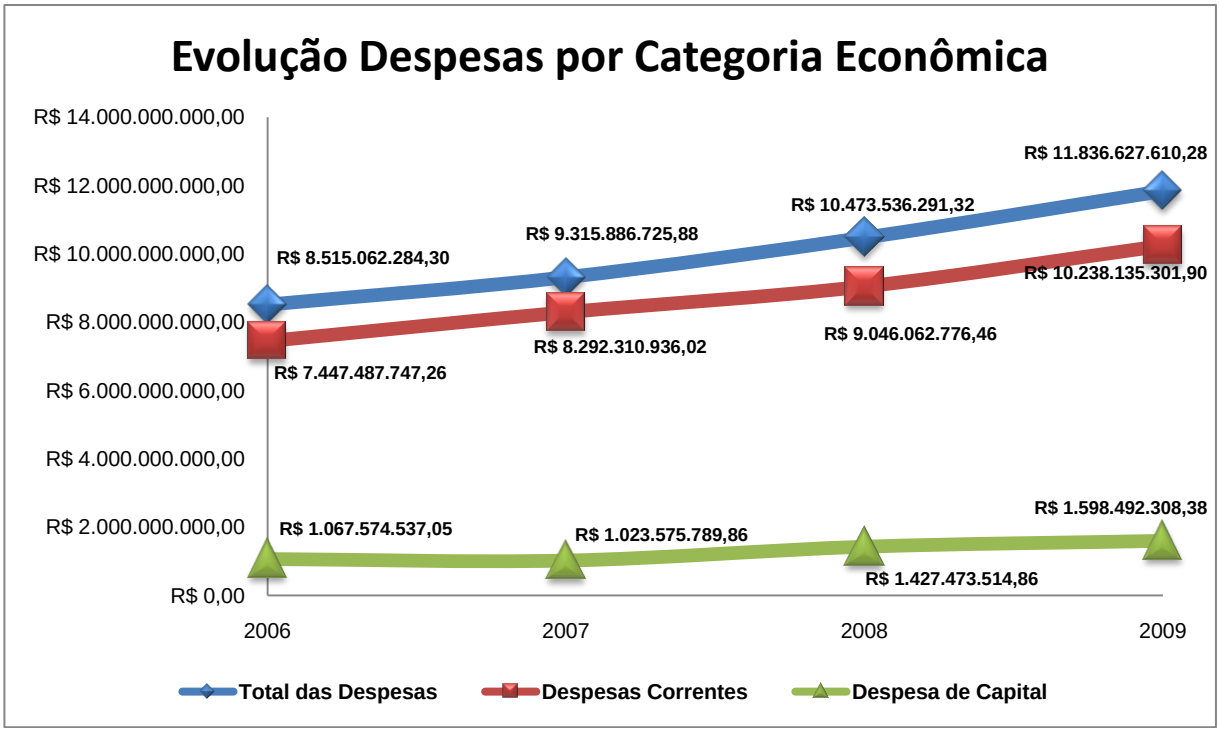


### 1.3.2.1 Despesa por categoria econômica e grupos de natureza de despesa

A tabela a seguir apresenta a despesa fixada, autorizada e executada, por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, referentes ao exercício de 2008.

**Tabela 1.3.2.1.1**
**Despesa Fixada, Autorizada e Realizada por Categoria Econômica**
**e Grupos de Natureza da Despesa**
**Exercício de 2009**

Em R$ 1,00

| | ORÇADA (a) | | AUTORIZADA (b) | | EXECUTADA © | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | VALOR | % | Valor | % | b/a | c/b | c/a |
| **Despesas Correntes** | **10.608.121.958** | **86,99** | **11.697.414.529** | **81,49** | **10.238.135.302** | **86,50** | 10,27 | 87,52 | 96,51 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 4.321.521.439 | 35,44 | 4.543.162.364 | 31,65 | 4.312.513.417 | 36,43 | 5,13 | 94,92 | 99,79 |
| Juros e Encargos da Dívida | 647.000.000 | 5,31 | 767.505.000 | 5,35 | 765.316.861 | 6,47 | 18,63 | 99,71 | 118,29 |
| Outras Despesas Correntes | 5.639.600.519 | 46,24 | 6.386.747.165 | 44,49 | 5.160.305.023 | 43,60 | 13,25 | 80,80 | 91,50 |
| **Despesa de Capital** | **1.584.951.525** | **13,00** | **2.655.810.693** | **18,50** | **1.598.492.308** | **13,50** | 67,56 | 60,19 | 100,85 |
| Investimentos | 1.279.228.804 | 10,49 | 2.084.784.862 | 14,52 | 1.081.146.144 | 9,13 | 62,97 | 51,86 | 84,52 |
| Inversões Financeiras | 52.722.721 | 0,43 | 67.030.831 | 0,47 | 19.452.451 | 0,16 | 27,14 | 29,02 | 36,90 |
| Amortização da Dívida | 253.000.000 | 2,07 | 503.995.000 | 3,51 | 497.893.714 | 4,21 | 99,21 | 98,79 | 196,80 |
| **Res. de Contingência RPPS** | **1.002.345** | **0,01** | **1.002.345** | **0,01** | **0** | **0,00** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Res. de Contingência** | **1.000.000** | **0,01** | **1.000.000** | **0,01** | **0** | **0,00** | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **12.195.075.828** | **100** | **14.355.227.567** | **100** | **11.836.627.610** | **100** | 17,71 | 82,46 | 97,06 |

**Fonte:** LOA 2009 – BGE 2009 e Relatórios do SIGEF/SC.

De acordo com os números, o Estado de Santa Catarina fixou, para o exercício financeiro de 2009, despesas orçamentárias no montante R$ 12.195.075.828,00 (doze bilhões cento e noventa e cinco milhões setenta e cinco mil oitocentos e vinte e oito reais), dos quais 86,99% (R$ 10.608.121.958,00) eram despesas correntes e 13,00% (R$ 1.584.951.525,00) foram fixadas para ações públicas na forma de despesas orçamentárias de capital – as reservas de contingências complementavam o percentual restante, de 0,01%.

Após as alterações orçamentárias – créditos adicionais – a despesa autorizada para o exercício totalizou R$ 14.355.227.567,00 (catorze bilhões trezentos e cinquenta e cinco milhões duzentos e vinte sete a mil quinhentos e sessenta e sete reais).

Após as alterações, percebe-se uma significativa mudança na composição da despesa autorizada, posto que, desta, 81,49% (R$ 11.697.414.529,00) restaram autorizadas para gastos correntes e 18,50% (R$ 2.655.810.693,00) para despesas de capital. Portanto, as alterações orçamentárias, muito embora tenham acrescido as autorizações para gastos nas duas categorias econômicas, acresceram significativamente a composição das despesas de capital em relação ao total.

Quanto à execução, conforme já mencionado neste relatório, as despesas orçamentárias realizadas pelo Estado no exercício financeiro de 2009 importaram em R$ 11.836.627.610,00 (onze bilhões oitocentos e trinta e seis milhões seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e dez reais) – 86,50% (R$ 10.238.135.302,00) correntes e 13,50% (R$ 1.598.492.308) são gastos de capital.

Em nível de grupo de natureza de despesa, as outras despesas correntes importaram em R$ 5.160.305.023,00 (cinco bilhões cento e sessenta milhões trezentos e cinco mil vinte e três reais), e corresponderam a 43,60% dos gastos do Estado. Neste grupo estão todas as despesas correntes que não dizem respeito à pessoal e juros da dívida, posto que estas possuem grupos específicos.

Ainda, em relação ao inicialmente fixado (R$ 5.639.600.519,00) e a despesa autorizada (R$ 6.386.747.165,00), as outras despesas correntes realizadas correspondem a, respectivamente, 91,50% e 80,80%.

Em volume de recursos aplicados, o segundo maior grupo de natureza foi Pessoal e Encargos Sociais, no valor de R$ 4.312.513.417,00 (quatro bilhões trezentos e doze milhões quinhentos e treze mil quatrocentos e dezessete reais) – 36,43% do total dos gastos. Tais gastos representaram, também, 99,79% do inicialmente fixado e 94,92% dos gastos autorizados para o exercício.

De acordo com os dados, os investimentos do Estado totalizaram R$ 1.081.146.144,00 (um bilhão oitenta e um milhões cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais), e representaram 84,52% do orçamento inicialmente fixado, e 51,86% das respectivas autorizações.

Neste caso, denota-se a discrepância entre os valores autorizados e os efetivamente executados. Pelos dados, vê-se que as alterações orçamentárias ocorridas no exercício resultaram numa despesa autorizada de R$ 2.084.784.861,00 (dois bilhões oitenta e quatro milhões setecentos e oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais), 62,97% superior ao orçamento inicial (R$ 1.279.228.804). Contudo, no final do ano os gastos realizados (R$ 1.081.146.144,00) não atingiram nem mesmo o inicialmente previsto.

Os juros e encargos da dívida consumiram 6,47% das despesas realizadas, e importaram em R$ 765.316.861,26 (setecentos e sessenta e cinco milhões trezentos e dezesseis mil oitocentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

Neste caso os gastos do Estado superaram o inicialmente fixado em 18,29%, e representam 99,71% das respectivas autorizações.

Com a amortização da dívida, o Estado despendeu de R$ 497.893.714,00 (quatrocentos e noventa e sete milhões oitocentos e noventa e três mil setecentos e catorze reais) – 4,21% de suas despesas.

Em relação a despesa autorizada para o exercício, tais gastos representam 98,79%. Contudo, tais despesas superaram o inicialmente previsto para amortização (R$ 253.000.000,00) em 96,80%, o que evidencia um planejamento totalmente incondizente com a realidade dos gastos.

Destaca-se que, somados os dois valores supracitados – juros, encargos e amortização – o serviço da dívida, em 2009, importou em R$ 1.263.210.575 (um bilhão duzentos e sessenta e três milhões duzentos e dez mil quinhentos e setenta e cinco reais), e representou 10,68% dos gastos totais do Estado.

Significa dizer que, no exercício de 2009, os gastos do Estado decorrentes da sua dívida – juros, encargos e amortizações – e que constituem o serviço da dívida (R$ 1.263.210.575,00) foram maiores do que os investimentos realiados (R$ 1.081.146.144,00).

No caso das inversões financeiras, os valores realizados estiveram abaixo do inicialmente previsto - e que, assim como nos investimentos foram alterados. De acordo com os dados, a realização de despesa importou em R$ 19.452.451 (dezenove milhões

quatrocentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e um reais) – 36,90% do inicialmente fixado e 29,02% do previsto.

O gráfico a seguir demonstra, em nível de grupo de natureza de despesa, a despesa orçamentária realizada em relação à inicialmente prevista:

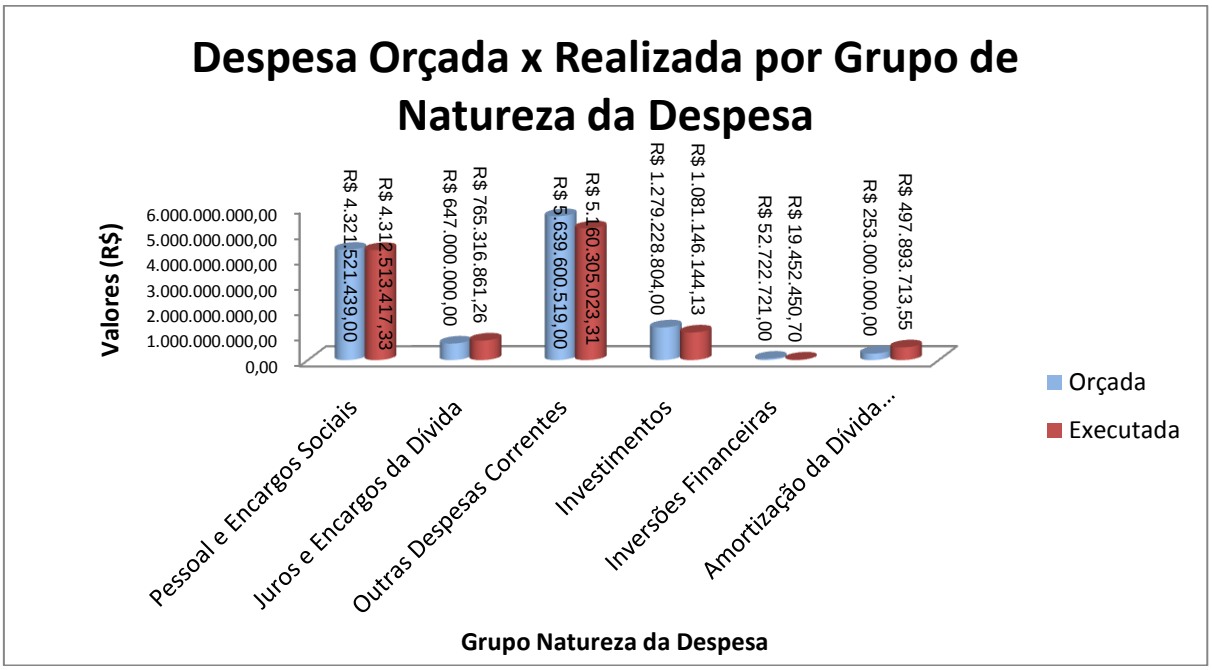


No tocante aos gastos com pessoal e encargos sociais, as outras despesas correntes e os investimentos, as despesas realizadas atingem percentuais próximos ao inicialmente fixados na lei orçamentária.

Contudo, no caso dos investimentos, ressalta-se que, durante o exercício, o estado alterou significativamente o seu orçamento inicial, aumentando em 62,97% a sua autorização para gastos que depois não se confirmaram.

As discrepâncias evidenciam a ficção da peça orçamentária do Estado, sobretudo no que diz respeito ao serviço da dívida.

Este Tribunal já apontou, em outros exercícios, a constante subavaliação anual de despesas líquidas e certas no orçamento do Estado, notadamente em gastos cujas discrepâncias entre os valores previstos e os efetivamente realizados pelo Estado não se justificam – caso específico em que se enquadra o serviço da dívida.

Não obstante à dependência dos investimentos a recursos que muitas vezes não se concretizam da forma esperada – convênios, empréstimos, alienações – não se justifica que o Estado, anualmente, apresente gastos com o serviço da dívida em valores bem superiores aos previstos.

Tal distorção leva a evidencias de que os montantes subavaliados permitem a inclusão de despesas – sobretudo de investimentos – que não se concretizarão, dentro da realidade orçamentária e financeira do Estado.

Ainda, esta situação remonta à competente afirmação do Conselheiro César Filomeno Fontes, em seu voto como Relator das Contas do Governo do Estado referente ao exercício de 2007, pela qual as distorções ora questionadas resultam num orçamento fictício, gerador de falsas expectativas à sociedade.

Destarte o ao aspecto autorizativo do orçamento na jurisdição brasileira, e na própria cultura da administração pública em todas as esferas, cabe destacar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, já em seu artigo 1º, parágrafo único, estabelece o planejamento como pressuposto básico de responsabilidade na gestão fiscal.

> Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
> § 1º **A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe** a ação **planejada** e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de **metas** de resultados entre receitas **e despesas** e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (grifo nosso)

Assim, e por todo exposto, este Corpo Técnico destaca que as despesas, e consequentemente suas metas estabelecidas em desconformidade com a realidade do Estado, pelo qual pode se afirmar que, especificamente em relação aos gastos com o serviço da dívida, do ponto de vista do planejamento orçamentário o Estado não vem apresentando uma gestão fiscal responsável, de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal.

### 1.3.2.2 Despesa orçamentária realizada – Administração Direta e Indireta

O presente item destaca a despesa orçamentária realizada pelo Estado, em 2009, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa e segregada em administração direta – somados os fundos especiais – e a indireta, esta última individualizada em autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

**Tabela 1.3.2.2.1**
**Despesa Realizada por Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa**
**Administração Direta e Indireta**
**Exercício de 2009**

Em R$ 1,00

| | DIRETA | | INDIRETA | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | Autarquias | Fundações | Empresas | Total | | Total Geral |
| **Despesas Correntes** | **7.596.034.330** | **74,19** | **1.961.474.828** | **326.741.738** | **353.884.406** | **2.642.100.972** | **25,81** | **10.238.135.302** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.707.499.804 | 85,97 | 116.393.817 | 214.099.297 | 274.520.499 | 605.013.613 | 14,03 | 4.312.513.417 |
| Juros e Encargos da Dívida | 765.316.861 | 100,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 765.316.861 |
| Outras Despesas Correntes | 3.123.217.665 | 60,52 | 1.845.081.011 | 112.642.440 | 79.363.907 | 2.037.087.359 | 39,48 | 5.160.305.023 |
| **Despesa de Capital** | **1.184.160.584** | **74,08** | **334.352.534** | **45.650.902** | **34.328.289** | **414.331.725** | **25,92** | **1.598.492.308** |
| Investimentos | 670.636.245 | 62,03 | 334.352.534 | 45.650.902 | 30.506.464 | 410.509.899 | 37,97 | 1.081.146.144 |
| Inversões Financeiras | 15.630.625 | 80,35 | 0 | 0 | 3.821.825 | 3.821.825 | 19,65 | 19.452.451 |
| Amortização da Dívida Pública | 497.893.714 | 100,00 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0,00 | 497.893.714 |
| **TOTAL** | **8.780.194.914** | **74,18** | **2.295.827.362** | **372.392.640** | **388.212.695** | **3.056.432.696** | **25,82** | **11.836.627.610** |

**Fonte:** Relatório Execução Orçamentária por Poder/Grupo de Despesa – SIGEF/SC
Obs: Os percentuais dizem respeito ao total da administração em relação ao da categoria econômica/grupo de natureza de despesa.

De acordo com os números, do total da despesa orçamentária realizada pelo Estado (R$ 11.836.627.610,00), 74,18% foram gastos pela administração direta e os fundos especiais, enquanto 25,82% pela administração indireta – autarquias (R$ 2.295.827.362,00), fundações (R$ 372.392.640,00) e empresas estatais dependentes (R$ 388.212.695,00).

A divisão supracitada fica evidenciada no gráfico a seguir:

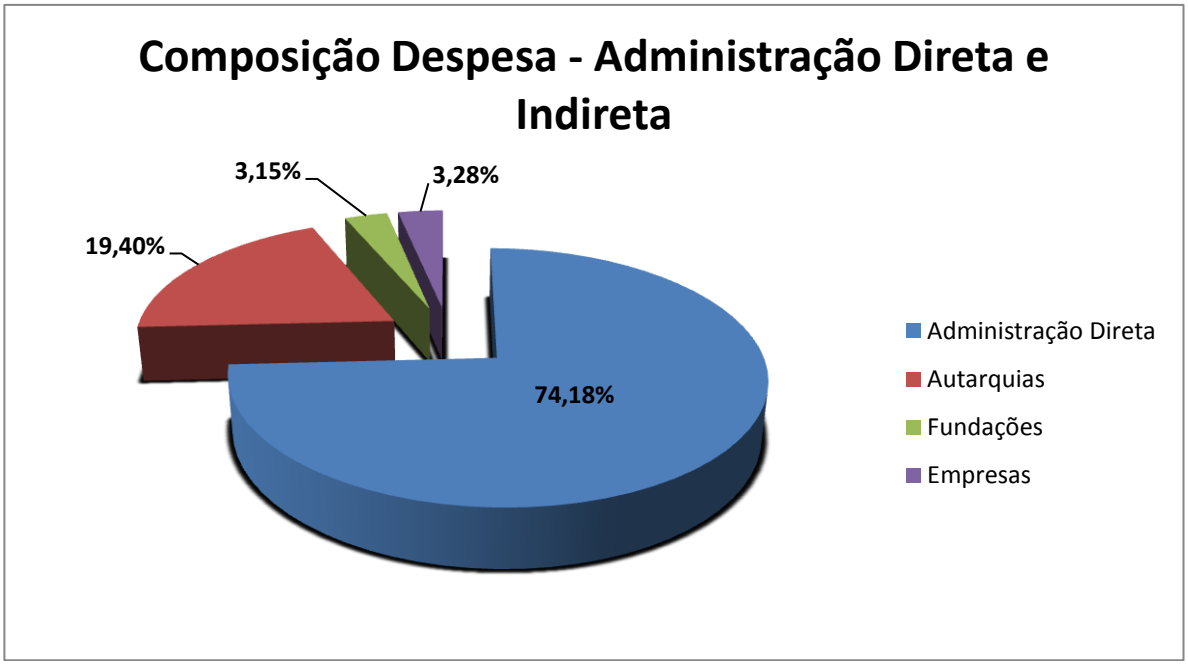


Nas categorias econômicas – correntes e de capital -, vê-se que os percentuais assemelham-se aos do total da despesa, supracitados.

A tabela também apresenta a respectiva composição em nível de grupos de natureza de despesa. Em relação aos gastos com pessoal, os números demonstram que 85,97% (R$ 3.707.499.804,00) estão na administração direta e fundos, enquanto 14,03% (R$

605.013.613,00) na administração indireta, sendo a maior parte (R$ 274.520.499,00) nas empresas estatais dependentes.

Nas outras despesas correntes, o percentual entre administração direta e indireta é mais equilibrado, com 60,52% realizados pela primeira e os fundos estaduais, e 39,48% pela administração indireta.

Quanto aos investimentos, a administração direta, incluindo os fundos especiais, realizou R$ 670.636.245,00 (seiscentos e setenta milhões seiscentos e trinta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais) – 62,03% do total investido pelo Estado.

Já a administração indireta, despendeu, com investimentos, o montante de R$ 410.509.899,00 (quatrocentos e dez milhões quinhentos e nove mil oitocentos e novena e nove reais), equivalentes a 37,97% do total de investimentos – a maior parte (R$ 334.352.534,00) realizada pelas autarquias.

Ainda, os juros e encargos e a amortização da dívida foram, na sua totalidade realizados pela administração direta.

### 1.3.2.3 Despesa executada em nível de categoria econômica e grupos de natureza de despesa - exercícios de 2006 a 2009

A tabela seguinte apresenta a evolução da despesa orçamentária executada por categoria econômica e grupos de natureza de despesa nos últimos 04 (quatro) exercícios.

**Tabela 1.3.2.3.1**
**Despesa Realizada por Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa**
**Exercícios de 2006 a 2009**

| | 2006 (a) | | 2007 (b) | | 2008 c | | 2009 d | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | VALOR | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % | d/c | d/a |
| **Despesas Correntes** | **7.447.487.747** | **87,46** | **8.292.310.936** | **89,01** | **9.046.062.776** | **86,37** | **10.238.135.302** | **86,50** | 13,18 | 37,47 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.040.764.295 | 35,71 | 3.523.376.777 | 37,82 | 3.928.849.086 | 37,51 | 4.312.513.417 | 36,43 | 9,77 | 41,82 |
| Juros e Encargos da Dívida | 594.035.827 | 6,98 | 636.990.532 | 6,84 | 659.668.637 | 6,30 | 765.316.861 | 6,47 | 16,02 | 28,83 |
| Outras Despesas Correntes | 3.812.687.625 | 44,78 | 4.131.943.627 | 44,35 | 4.457.545.053 | 42,56 | 5.160.305.023 | 43,60 | 15,77 | 35,35 |
| **Despesa de Capital** | **1.067.574.537** | **12,54** | **1.023.575.790** | **10,99** | **1.427.473.515** | **13,63** | **1.598.492.308** | **13,50** | 11,98 | 49,73 |
| Investimentos | 684.547.324 | 8,04 | 625.493.737 | 6,71 | 776.097.479 | 7,41 | 1.081.146.144 | 9,13 | 39,31 | 57,94 |
| Inversões Financeiras | 15.833.251 | 0,19 | 13.877.489 | 0,15 | 201.410.237 | 1,92 | 19.452.451 | 0,16 | -90,34 | 22,86 |
| Amortização da Dívida | 367.193.962 | 4,31 | 384.204.564 | 4,12 | 449.965.798 | 4,30 | 497.893.714 | 4,21 | 10,65 | 35,59 |
| **TOTAL** | **8.515.062.284** | **100** | **9.315.886.726** | **100** | **10.473.536.291** | **100** | **11.836.627.610** | **100** | **13,01** | **39,01** |

**Fonte:** BGE's de 2006 a 2009.
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

Considerando que os demais itens deste capítulo já comentaram os valores totalizados no exercício de 2009 em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa, o presente item restringir-se-á à evolução da despesa nesta segunda classificação.

No que tange às despesas com pessoal e encargos sociais, os gastos realizados em 2009 (R$ 4.312.513.417,00) significam um aumento de 9,77% em relação ao ano anterior, e de 41,82% em relação aos valores despendidos no exercício de 2006.

Não obstante ao crescimento supracitado, ressalta-se que, nos últimos 03 (três) exercícios houve um decréscimo no percentual das despesas com pessoal e encargos sociais em relação ao total de gastos do Estado, de 37,82% em 2007 para 36,43% em 2009.

Quanto às outras despesas correntes, verifica-se que vem apresentando crescimento anual consecutivo, e, os gastos realizados em 2009 representaram um aumento de 35,35% em relação aos dispêndios de 2006.

Ainda, após um biênio de queda no percentual destes valores em relação ao total de gastos estaduais (2007/8), em 2009 verificou-se um acréscimo neste percentual, quando os gastos com as outras despesas correntes – gastos correntes não ligados à pessoal e serviço da dívida – significaram 43,60% das despesas orçamentárias totais.

No tocante ao serviço da dívida, tanto os juros e encargos (despesas correntes) quanto às amortizações (despesas de capital) apresentaram crescimento no período demonstrado.

Individualmente, o aumento é maior na amortização da dívida, cujos valores realizados em 2009 (R$ 497.893.714,00) representaram um crescimento de 35,59% em relação a 2006, enquanto os juros e encargos, 28,83%.

Somando-se as duas despesas - juros e encargos + amortizações – conclui-se que os gastos com o serviço da dívida em 2009 (R$ 1.263.210.575,00), se comparados com o exercício de 2005 (R$ 961.229.789,00) cresceram 64,42%.

Em nível de grupo de natureza de despesa, o maior crescimento no período demonstrado é verificado nos investimentos, onde os dispêndios de R$ 1.081.146.144 (um bilhão oitenta e um milhões cento e quarenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais) em 2009 representaram um aumento de 57,94% em relação ao exercício financeiro de 2006. Consequentemente, o percentual dos investimentos no total da despesa pública apurado em 2009 (9,13%) é o maior do quadriênio 2006/2009.

O gráfico a seguir demonstra a evolução da despesa orçamentária em nível de grupo de natureza de despesa, no âmbito dos gastos correntes:

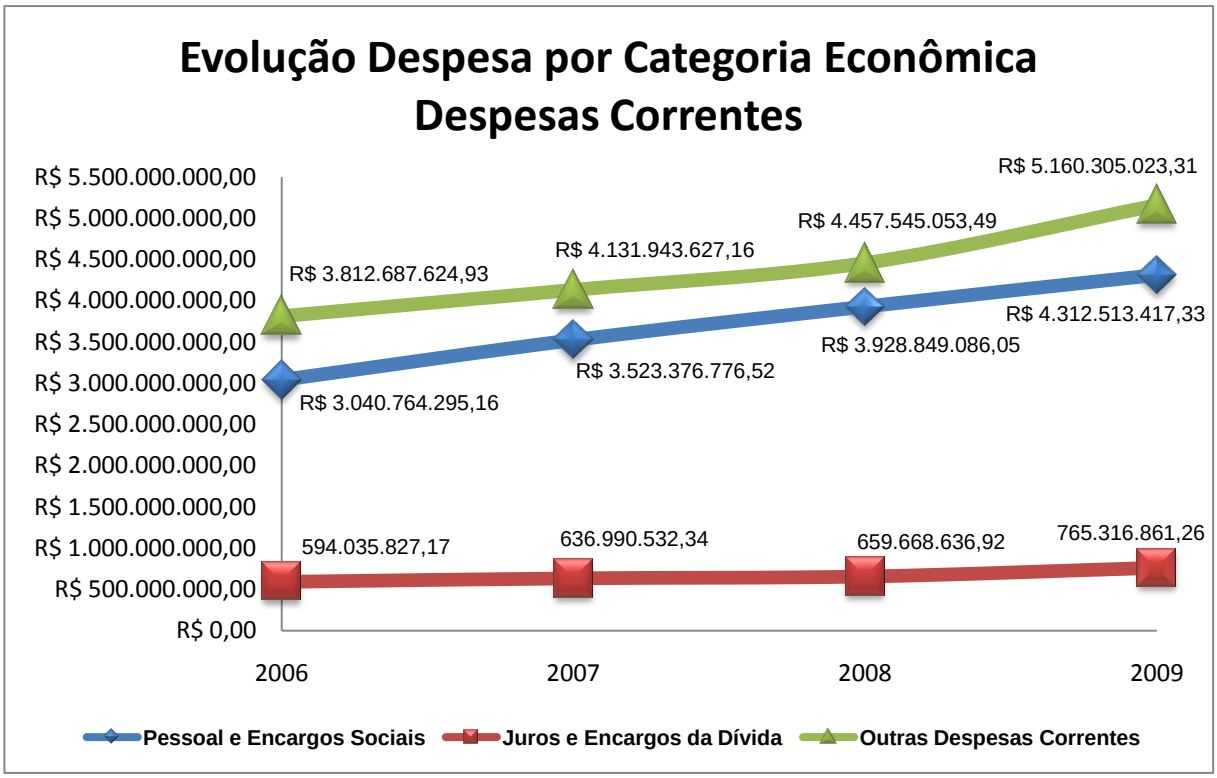


Já o próximo gráfico, demonstra a evolução dos grupos de natureza de despesas de capital:

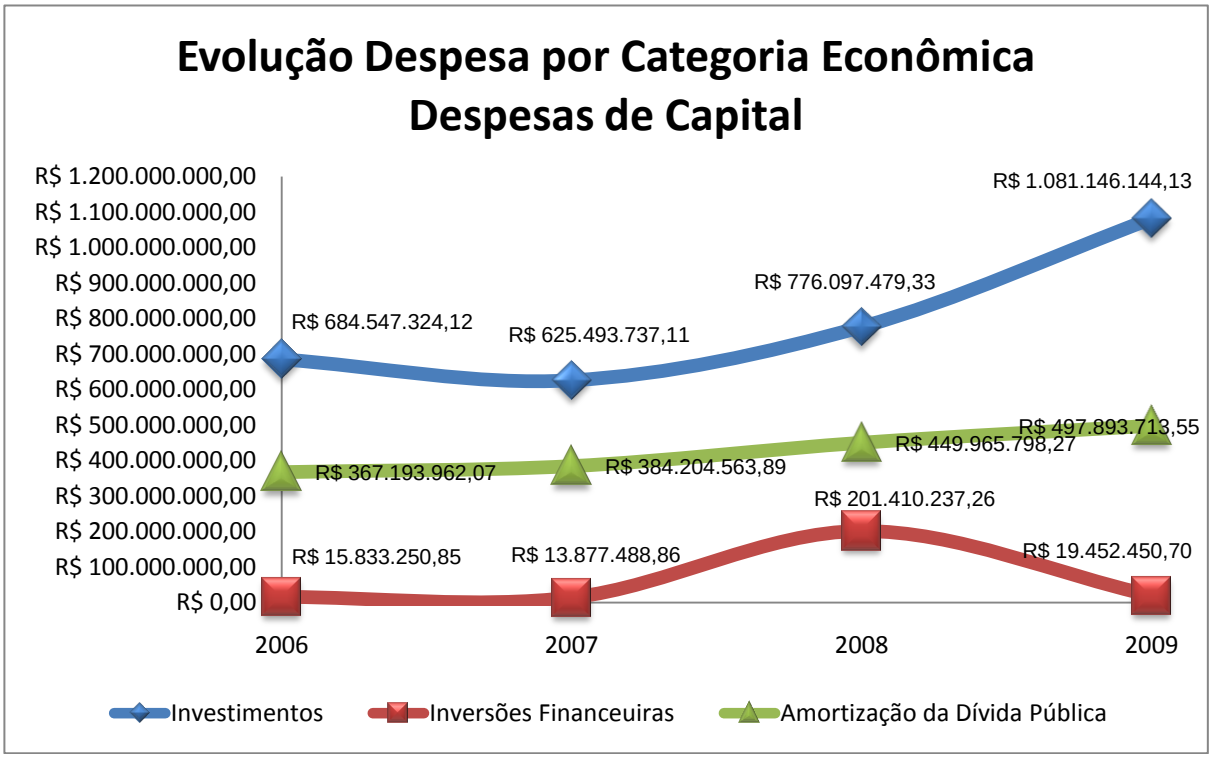

### 1.3.2.4 Despesa executada por Poder e Órgão (MP e TCE)

O presente demonstra a execução orçamentária do Estado por poder e órgão (MP e TCE), e, ainda, em nível de categoria econômica e grupo de natureza de despesa.

**Tabela 1.3.2.4.1**
**Despesa Orçamentária Executada por Poder e Órgãos Constitucionais**
**Exercício de 2009**

| | EXECUTIVO | % | JUDICIÁRIO | % | LEGISLATIVO | % | MP | % | TCE | % | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes** | **8.639.658.715** | **84,39** | **865.243.876** | **8,45** | **320.003.426** | **3,13** | **293.543.311** | **2,87** | **119.685.975** | **1,17** | **10.238.135.302** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 3.331.328.613 | 77,25 | 562.219.912 | 13,04 | 168.112.016 | 3,90 | 186.591.360 | 4,33 | 64.261.517 | 1,49 | 4.312.513.417 |
| Juros e Encargos da Dívida | 765.316.861 | 100 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 765.316.861 |
| Outras Despesas Correntes | 4.543.013.241 | 88,04 | 303.023.964 | 5,87 | 151.891.410 | 2,94 | 106.951.951 | 2,07 | 55.424.458 | 1,07 | 5.160.305.023 |
| **Despesa de Capital** | **1.556.682.871** | **97,38** | **21.625.458** | **1,35** | **8.334.094** | **0,52** | **3.866.091** | **0,24** | **7.983.795** | **0,50** | **1.598.492.308** |
| Investimentos | 1.039.336.707 | 96,13 | 21.625.458 | 2,00 | 8.334.094 | 0,77 | 3.866.091 | 0,36 | 7.983.795 | 0,74 | 1.081.146.144 |
| Inversões Financeiras | 19.452.451 | 100 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 19.452.451 |
| Amortização da Dívida | 497.893.714 | 100 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 497.893.714 |
| **TOTAL** | **10.196.341.586** | **86,14** | **886.869.333** | **7,49** | **328.337.520** | **2,77** | **297.409.402** | **2,51** | **127.669.770** | **1,08** | **11.836.627.610** |

**Fonte:** Relatório Execução Orçamentária por Poder/Grupo de Despesa – SIGEF/SC
Obs: Os percentuais dizem respeito ao total da administração em relação ao da categoria econômica/grupo de natureza de despesa.

Destaca-se que os valores descritos na tabela acima, dos poderes Executivo, Judiciário e do Ministério Público, incluem os seus respectivos fundos.

Os números demonstram que, do total de gastos realizados pelo Estado em 2009 (R$ 11.836.627.610,00), 86,14% foi realizado pelo Poder Executivo, na ordem de R$ 10.196.341.586 (dez bilhões cento e noventa e seis milhões trezentos e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e seis reais).

O percentual do Executivo é ainda maior nos Investimentos, dos quais este Poder realizou 96,13%.

Nos gastos com pessoal e encargos sociais, o Poder Executivo compreende 77,25%, contra 13,04% do Judiciário, 4,33% do Ministério Público, 3,90% do Poder Legislativo e 1,49% do Tribunal de Contas do Estado.

Já nas outras despesas correntes, o Poder Executivo reúne 88,04% da despesa do Estado, seguido, na ordem, pelo Judiciário (5,87%), Legislativo (2,94%), Ministério Público (2,07%) e TCE/SC (1,07%).

Ainda, quanto aos investimentos, 96,13% foram executados pelo Poder Executivo.

### 1.3.2.5 Secretarias de Desenvolvimento Regional – SDR's

**Tabela 1.3.2.5.1**
**Despesa Orçamentária por Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa**
**SDR'S**
**2006 A 2009**

Em R$ 1,00

| | 2006 (a) | | 2006 (a) | | 2007 (b) | | 2008 © | | 2009 d | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % | Valor | % |
| **Despesas Correntes** | **131.075.577** | **40,44** | **147.468.864** | **45,50** | **171.892.812** | **53,04** | **233.855.397** | **44,58** | **261.390.106** | **47,01** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 34.431.509 | 10,62 | 48.958.960 | 15,10 | 49.401.868 | 15,24 | 63.960.606 | 12,19 | 67.018.908 | 12,05 |
| Juros e Encargos da Dívida | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 96.644.068 | 29,82 | 98.509.904 | 30,39 | 122.490.944 | 37,79 | 169.894.791 | 32,39 | 194.371.197 | 34,96 |
| **Despesa de Capital** | **150.855.183** | **46,54** | **176.660.721** | **54,50** | **152.216.492** | **46,96** | **290.708.032** | **55,42** | **294.631.259** | **52,99** |
| Investimentos | 149.965.069 | 46,27 | 175.472.915 | 54,14 | 151.469.734 | 46,73 | 290.195.474 | 55,32 | 290.875.060 | 52,31 |
| Inversões Financeiras | 890.114 | 0,27 | 1.187.807 | 0,37 | 746.759 | 0,23 | 512.559 | 0,10 | 3.756.199 | 0,68 |
| Amortização da Dívida | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 | 0 | 0,00 |
| **TOTAL** | **281.930.760** | **86,98** | **324.129.586** | **100** | **324.109.305** | **100** | **524.563.429** | **100** | **556.021.365** | **100** |

**Fonte**: BGE's 206 a 2009.

Em 2009, as despesas realizadas pelas SDR's totalizaram R$ 556.021.365,00 (quinhentos e cinquenta e seis milhões vinte e um mil trezentos e sessenta e cinco reais). Em relação aos dois exercícios anteriores, tal gasto significou um crescimento de seis por cento.

Ainda, a despesa total das SDR's compreende 4,70% da despesa total do Estado, e 5,43% dos gastos totais do Poder Executivo.

Em nível de categoria econômica, as despesas correntes (R$ 261.390.106,00) foram responsáveis por 47,01% dos gastos das SDR's, contra 52,99% realizados em despesas de capital (R$ 294.631.259,00) – praticamente a sua totalidade em investimentos (R$ 290.875.060,00).

Ainda em nível de categoria econômica, tais percentuais configuram, em relação ao ano anterior, um aumento das despesas correntes na composição total da despesa orçamentária – 47,01% contra 44,58% de 2008.

Em nível de grupo de natureza de despesa, os gastos com pessoal e encargos sociais importaram em R$ 67.018.908,00 (sessenta e sete milhões dezoito mil novecentos e oito reais), e representaram 12,05% dos dispêndios destes órgãos.

Muito embora os valores supracitados venham apresentando crescimento anual, os números evidenciam uma diminuição das despesas com pessoal e encargos sociais na composição total dos gastos das secretarias regionais – de 12,19% em 2008 para 12,05% em 2009.

As outras despesas correntes constituem o grupo de natureza que mais aumentou nas regionais, passando de R$ 169.894.791,00 (cento e sessenta e nove milhões oitocentos e noventa e quatro mil setecentos e noventa e um reais) em 2008, para R$ 194.371.197,00

(cento e noventa e quatro milhões trezentos e setenta e um mil cento e noventa e sete reais) executados no exercício de 2009.

Em 2009, as SDR's investiram R$ 290.875.060,00 (duzentos e noventa milhões oitocentos e setenta e cinco mil e sessenta reais) – 52,31% do total de gastos destes órgãos. Tal valor é semelhante ao realizado em 2008 (R$ 290.195.474,00), valores atualizados, e representou uma diminuição do percentual dos investimentos nos gastos totais das regionais.

Destaca-se que, os investimentos realizados pela secretarias regionais representaram 27,99% dos investimentos do Poder Executivo (R$ 1.039.336.707,00), o que evidencia uma significativa diminuição da participação das SDR's nos investimentos realizados pelo referido Poder.

Sobre tal, cabe ressaltar o Parecer Prévio deste Tribunal, sobre as contas do Governo do Estado referentes ao exercício de 2008 registra a seguinte informação:

**Tabela 1.3.2.5.2**
**Evolução das Despesas com Investimentos**
**SDR'S x Poder Executivo**
**Quinquênio 2004/2008**

| Investimentos | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 |
|---|---|---|---|---|---|
| Executivo | 534.459.386,27 | 716.894.053,30 | 641.558.111,84 | 599.087.254,26 | 753.180.330,51 |
| SDR | 64.589.021,59 | 151.556.668,84 | 177.335.232,30 | 153.077.302,21 | 293.275.357,50 |
| % SDR | 12,08 | 21,14 | 27,64 | 25,55 | 38,94 |

**Fonte: TCE/SC - Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado/Exercício de 2008.**

Portanto, até o exercício de 2008 as SDR's mantiveram crescimento anual na sua participação nos investimentos do Estado, chegando a 38,94% dos investimentos.

No entanto, em 2009, muito embora o Estado tenha apresentado aumento nos seus investimentos, os números evidenciam que tal acréscimo não foi realizado através das secretarias regionais, e sim pelos demais órgãos da administração direta e indireta, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Tal fato merece destaque, haja vista que, segundo a Lei Complementar Estadual n.º 381/07, as SDR's constituem o nível regional da estrutura organizacional do Estado, e atuam como agências de desenvolvimento regional, tendo como papel, dentro outros, a execução das políticas públicas nas suas respectivas regiões, planejadas pelos respectivos órgãos setoriais.

## 1.4 Análise das Demonstrações Contábeis e Resultados do Estado

### 1.4.1 Balanço Orçamentário

#### 1.4.1.1 Resultado orçamentário

No exercício de 2009, o valor total da receita arrecadada pelo Estado de Santa Catarina correspondeu ao montante de R$ 11.506.271.961,72 (onze bilhões quinhentos e seis milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Por seu turno, a despesa realizada totalizou o montante de R$ 11.836.627.610,28 (onze bilhões oitocentos e trinta e seis milhões seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos). Comparada a receita arrecadada com a despesa realizada, resta apurado o resultado da execução orçamentária do exercício, correspondente a déficit no montante de R$ 330.355.648,56 (trezentos e trinta milhões trezentos e cinqüenta e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos).

Em comparação com os exercícios anteriores, verifica-se uma significativa piora no resultado da execução orçamentária do Estado de Santa Catarina. No ano de 2007, houve um superávit na execução orçamentária – receita arrecadada superior à despesa executada – de R$ 446.005.593,74 (quatrocentos e quarenta e seis milhões cinco mil quinhentos e noventa e três reais e setenta e quatro centavos) – valores constantes. Em 2008 houve um superávit na execução orçamentária – receita arrecadada superior à despesa executada – de R$ 943.836.794,25 (novecentos e quarenta e três milhões oitocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) – valores constantes.

A evolução do resultado orçamentário anteriormente citado, pode ser melhor visualizado através do gráfico a seguir:

O resultado de 2009 representa uma variação negativa de cento e trinta e cinco por cento em relação ao exercício de 2008, o que evidencia uma significativa piora no resultado orçamentário do Estado.

Não obstante a ocorrência do déficit orçamentário é necessário informar que este déficit é suportado pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

#### 1.4.1.1.1 Cancelamento de Despesas Liquidadas

Não obstante ao resultado orçamentário que o Estado alcançou em 2009, uma situação que deve ficar devidamente registrada diz respeito ao procedimento de cancelamento de despesas já liquidadas.

Em 2009, até o mês de novembro, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R$ 362.272.912,10 (trezentos e sessenta e dois milhões duzentos e setenta e dois mil novecentos e doze reais e dez centavos), dos quais R$ 322.779.084,23 (trezentos e vinte e dois milhões setecentos e setenta e nove mil oitenta e quatro reais e vinte e três centavos) foram despesas correntes e, R$ 39.493.827,87 (trinta e nove milhões quatrocentos e noventa e três mil oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e sete centavos), despesas de capital. Tais valores correspondem a, respectivamente, 89,10% e 10,90% do total dos cancelamentos.

Em nível de grupos de natureza de despesa, o maior cancelamento ocorreu no grupo Outras Despesas Correntes, com R$ 203.410.934,59 (duzentos e três milhões quatrocentos e dez mil novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes a 56,15% dos cancelamentos ocorridos até novembro de 2009. Quanto aos demais grupos, tiveram despesas canceladas nos seguintes valores: Pessoal e Encargos Sociais (R$ 118.890.447,91); Juros e Encargos da Dívida (R$ 477.701,73); Investimentos (R$ 39.471.793,38); Inversões Financeiras (R$ 12.048,56); Amortização da Dívida (R$ 9.985,93).

A título de comparação, em 2008, até o mês de novembro, o Estado cancelou despesas já liquidadas no montante de R$ 772.030.501,11 (setecentos e setenta e dois milhões trinta mil quinhentos e um reais e onze centavos), dos quais R$ 752.433.982,50 (setecentos e cinqüenta e dois milhões quatrocentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) foram despesas correntes e, R$ 19.596.518,61 (dezenove milhões quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), despesas de capital – valores constantes.

Comparando-se o montante dos cancelamentos efetuados nos dois exercícios, se observa que em 2009 houve uma diminuição no valor de cancelamentos equivalente a 46,92%.

A situação de cancelar despesas no sentido de suprimir possíveis dificuldades orçamentárias e financeiras tem sido fato recorrente na administração pública em geral, pelo qual a adoção generalizada deste procedimento deixa dúvidas, tanto em relação ao controle da administração sobre tais situações, bem como aos resultados oficialmente apresentados.

Tal discussão remete, necessariamente aos artigos 62 e 63 da lei Federal n.º 4.320/64:

> Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.
> Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do **direito adquirido pelo credor,** tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.
> § 1°. Essa verificação tem por fim apurar:
> I – **a origem e o objeto** do que se deve pagar;

> II – a **importância exata** a pagar;
> III – a quem se deve pagar a importância, para **extinguir a obrigação**.
> § 2°. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:
> I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
> II – a nota de empenho;
> III – os comprovantes da entrega do material ou da prestação de serviços (grifou-se)

Assim, a despesa, quando liquidada, configura, inevitavelmente, que o serviço já foi prestado ou a mercadoria entregue, restando ao Estado apenas o derradeiro estágio do pagamento, cumprindo assim a sua obrigação jurídica para com quem lhe é credor. Neste contexto, o cancelamento de uma despesa liquidada, porquanto possa ocorrer, consiste em ato extraordinário, e, como tal, deve estar devidamente justificado. Tornar rotineira tal prática prejudica significativamente o controle da execução orçamentária e financeira, bem como a própria confiabilidade dos respectivos registros contábeis.

Destarte, o montante do cancelamento de despesa já liquidadas, em novembro de 2009 (R$ 362.272.912,10), já corresponde a 109,66% do valor do déficit orçamentário do exercício (R$ 330.355.648,56).

Embora tenha ocorrido uma redução no total de cancelamentos de despesas liquidadas comparando o exercício em análise com o exercício de 2008; os cancelamentos efetuados em 2009 perfazem valores expressivos, especialmente nos grupos de natureza de despesa Outras Despesas Correntes e Investimentos.

Não se trata de afirmar que os cancelamentos realizados em 2009, ora mencionados, constituem atos de má fé que objetivam mascarar uma determinada situação de déficit orçamentário e financeiro, contudo, este Corpo Técnico entende que se faz absolutamente necessário que o Estado continue revendo a situação e ampliando os seus mecanismos de controle sobre tais procedimentos, para que estes se restrinjam à situações absolutamente necessárias e devidamente justificadas, no sentido de se evitar que possíveis atos indevidos mascarem os resultados orçamentário e financeiro, bem como as respectivas situações patrimoniais decorrentes.

### 1.4.2 Balanço Financeiro

Segundo o artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64, o Balanço Financeiro deve apresentar as receitas e despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior e os que se transferirem para o exercício seguinte.

A seguir, o Balanço Financeiro do Estado, em 31/12/2009, comparado com os exercícios de 2007 e 2008:

**TABELA 1.4.2.1**
**BALANÇO FINANCEIRO EM 31/12/2009, EM COMPARAÇÃO AOS EXERCÍCIOS DE 2007 e 2008**
**Publicado pelo Poder Executivo – Valores Constantes**

Em R$

| RECEITAS | | | | DESPESAS | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos** | **2007** | **2008** | **2009** | **Títulos** | **2007** | **2008** | **2009** |
| **ORÇAMENTÁRIA** | **9.761.892.319,62** | **11.417.373.085,57** | **11.506.271.961,72** | **ORÇAMENTÁRIA** | **9.315.886.725,88** | **10.473.536.291,32** | **11.836.627.610,28** |
| **Receitas Correntes** | **12.505.427.918,68** | **14.338.416.303,90** | **15.000.023.181,02** | **Despesas Correntes** | **8.292.310.936,02** | **9.046.062.776,46** | **10.238.135.301,90** |
| Tributária | 8.470.467.754,19 | 9.105.774.071,11 | 9.885.360.765,37 | Pessoal e Encargos Sociais | 3.523.376.776,52 | 3.928.849.086,05 | 4.312.513.417,33 |
| Contribuições | 739.384.177,52 | 776.615.166,39 | 441.022.940,22 | Juros e Encargos da Dívida | 636.990.532,34 | 659.668.636,92 | 765.316.861,26 |
| Patrimonial | 217.797.229,11 | 548.517.724,79 | 264.336.975,84 | Outras Despesas Correntes | 4.131.943.627,16 | 4.457.545.053,49 | 5.160.305.023,31 |
| Agropecuária | 2.138.200,23 | 2.313.932,60 | 2.049.049,13 | | | | |
| Industrial | 5.817.910,21 | 6.305.560,66 | 6.930.619,18 | | | | |
| Serviços | 132.955.845,11 | 135.212.552,08 | 160.619.374,51 | | | | |
| Transf. Correntes | 2.692.069.858,12 | 3.391.209.328,27 | 3.917.465.480,94 | | | | |
| Outras Rec. Correntes | 244.796.944,20 | 372.467.968,00 | 322.237.975,83 | | | | |
| **Receitas de Capital** | 238.309.126,63 | 250.762.866,67 | 115.302.138,05 | **Despesas de Capital** | **1.023.575.789,86** | **1.427.473.514,86** | **1.598.492.308,38** |
| Operações de Crédito | 73.626.962,76 | 192.988.787,61 | 60.518.157,25 | Investimentos | 625.493.737,11 | 776.097.479,33 | 1.081.146.144,13 |
| Alienação de Bens | 74.215.231,14 | 11.694.249,94 | 5.122.366,80 | Inversões Financeiras | 13.877.488,86 | 201.410.237,26 | 19.452.450,70 |
| Amortização Emprést. | 31.339.230,23 | 33.661.808,38 | 35.328.627,41 | Amortização da Dívida | 384.204.563,89 | 449.965.798,27 | 497.893.713,55 |
| Transf. de Capital | 14.107.814,43 | 12.418.020,74 | 5.269.091,10 | | | | |
| Outras Rec. Capital | 45.019.888,06 | 0,00 | 9.063.895,49 | | | | |
| **Receitas Intra-Orç. Correntes** | **314.358.449,30** | **547.116.139,68** | **639.661.223,67** | | | | |
| **Receitas Intra-Orç. de Capital** | **2.592.113,96** | **2.300.841,21** | **3.035.525,82** | | | | |
| **Deduções da Receita** | **3.298.795.288,95** | **3.721.223.065,89** | **4.251.750.106,84** | | | | |
| Dedução da Receita Corrente | 3.298.795.288,95 | 3.721.223.065,89 | 4.251.750.106,84 | | | | |
| | | | | | | | |
| **Resultado Aumentativo do Exercício** | **8.596.114.119,50** | **9.195.807.345,39** | **37.692.429.697,27** | **Resultado Diminutivo do Exercício** | **8.664.660.856,75** | **9.145.248.373,17** | **37.675.778.710,47** |
| Interferências ativas orçamentárias | 8.354.688.349,44 | 8.800.176.760,93 | 9.554.006.558,71 | Interferências Passivas Orçamentárias | 8.354.696.072,76 | 8.800.176.760,93 | 9.553.573.489,97 |
| Interferências ativas | 1.630.406,90 | 0,00 | 27.556.900.073,71 | Despesas extra-orçamentárias | 257.464,87 | 16.539,82 | 310.391,14 |
| Acréscimos Patrimoniais | 239.795.363,16 | 395.630.584,46 | 581.517.412,60 | Interferências passivas extra-orçam | 1.630.406,90 | 0,00 | 27.556.989.095,79 |
| Receita extra orçamentária | | | 5.652,25 | Decréscimos Patrimoniais | 308.076.912,23 | 345.055.072,42 | 564.905.733,57 |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **19.547.826.661,23** | **20.162.808.057,61** | **100.255.693.964,49** | **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | **19.438.176.540,18** | **19.464.619.724,84** | **100.213.329.493,71** |
| Ativo Financeiro | 4.806.577.643,80 | 2.640.832.526,52 | 54.826.324.084,20 | Ativo Financeiro | 4.810.023.499,81 | 2.570.437.064,92 | 55.702.826.709,85 |
| Depósito | 3.270.999.271,75 | 3.882.327.496,57 | 5.101.711.234,43 | Depósito | 3.075.335.828,71 | 3.631.354.734,80 | 4.663.746.668,87 |
| Obrigações em circulação | 11.271.777.912,45 | 13.224.892.196,85 | 39.515.307.476,02 | Obrigações em circulação | 11.386.655.608,89 | 12.817.116.425,96 | 39.046.208.499,06 |
| Valores pendentes | 165.421.513,40 | 411.121.116,48 | 812.351.169,84 | Valores pendentes | 166.161.602,77 | 410.917.722,63 | 800.547.615,93 |
| Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 33.050.319,83 | 3.634.721,19 | 0,00 | Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 0,00 | 34.793.776,53 | 0,00 |
| **SALDO EXERC. ANTERIOR** | | | | **SALDO EXERC. SEGUINTE** | | | |
| **Disponível** | **1.351.035.720,47** | **1.804.907.550,79** | **3.534.611.000,58** | **Disponível** | **1.838.144.698,01** | **3.497.491.650,04** | **3.263.270.809,60** |
| Caixa | 8.885,11 | 0,00 | 0,00 | Caixa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Bancos | 204.563.214,37 | 75.122.333,63 | 489.030.433,52 | Bancos | 79.682.041,92 | 483.894.792,83 | 120.571.684,30 |
| Aplicações Financeiras | 1.146.463.621,00 | 1.657.836.761,59 | 2.612.845.685,29 | Aplicações Financeiras | 1.758.462.656,09 | 2.585.406.418,31 | 3.022.738.563,95 |
| Invest. Regimes Próprios | 0,00 | 71.948.455,57 | 432.734.881,77 | Invest. Regimes Próprios | 0,00 | 428.190.438,90 | 119.960.561,35 |
| **Total** | **39.256.868.820,82** | **42.580.896.039,36** | **152.989.006.624,06** | | **39.256.868.820,82** | **42.580.896.039,36** | **152.989.006.624,06** |

**Fonte:** Balanço Geral do Estado de 2007, 2008 e 2009 – Valores Constantes.

De acordo com o Balanço Financeiro acima, o Estado, em 31/12/2009, apresentava uma disponibilidade de R$ 3.263.270.809,60 (três bilhões duzentos e sessenta e três milhões duzentos e setenta mil oitocentos e nove reais e sessenta centavos), dos quais R$ 3.022.738.563,95 (três bilhões vinte e dois milhões setecentos e trinta e oito mil quinhentos e

sessenta e três reais e noventa e cinco centavos), estavam registrados em aplicações financeiras.

Considerando que o Balanço Financeiro nos moldes do estabelecido pela Lei Federal n.º 4.320/64 possui a lógica de um livro caixa, ou seja, demonstra as entradas e saídas de recursos no período, bem como os saldos inicial e final de recursos disponíveis, a peça contábil ora analisada evidencia que, durante o exercício de 2009, as entradas de recursos foram inferiores às saídas. Especificamente, no exercício de 2009, as saídas de recursos superaram as entradas em R$ 271.340.190,98 (duzentos e setenta e um milhões trezentos e quarenta mil cento e noventa reais e noventa e oito centavos), diminuindo, assim, nesse exato valor, o saldo das disponibilidades no encerramento do exercício.

Significa dizer que o Quociente do Resultado da Execução financeira foi 1,08 (um vírgula zero oito), ou seja, para cada R$ 1,00 (um real) de entrada, houve R$ 1,08 (um real e oito centavos) de saída de recursos durante o exercício.

Não obstante a situação do Quociente do Resultado da Execução financeira ter sido deficitária, é importante ressaltar que ela tem uma decorrência lógica tendo em vista o expressivo resultado financeiro de superávit obtido no encerramento do exercício de 2008.

### 1.4.3 Demonstração das Variações Patrimoniais

De acordo com o artigo 104 da Lei Federal nº 4.320/1964, a Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, bem como o resultado patrimonial do exercício (Superávit ou Déficit patrimonial).

Assim, após os resultados e movimentações orçamentárias e financeiras apresentadas nos balanços orçamentário e financeiro, analisados anteriormente, a Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP apresenta o resultado patrimonial do exercício, que reúne operações orçamentárias e extra-orçamentárias, bem como movimentações financeiras e patrimoniais, ou seja, todas as variações ocorridas no patrimônio.

A seguir, a Demonstração das Variações Patrimoniais do Estado de Santa Catarina, referente ao exercício de 2009, comparativamente aos exercícios de 2007 e 2008:

# TABELA 1.4.3.1
# DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS EM 31/12/2009, EM COMPARAÇÃO AOS EXERCÍCIOS DE 2007 E 2008
## Publicado pelo Poder Executivo – Valores Constantes

Valores em R$

| Variações Ativas | | | | Variações Passivas | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos** | **2007** | **2008** | **2009** | **Títulos** | **2007** | **2008** | **2009** |
| **RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| Receitas Orçamentárias | 9.761.892.319,62 | 11.417.373.085,57 | 11.506.271.961,72 | Despesas Orçamentárias | 9.315.886.725,88 | 10.473.536.291,32 | 11.836.627.610,28 |
| Receitas Correntes | 12.505.427.918,68 | 14.388.416.303,90 | 15.000.023.181,02 | Despesas Correntes | 8.292.310.936,02 | 9.046.062.776,46 | 10.238.135.301,90 |
| Receitas de Capital | 238.309.126,63 | 250.762.866,67 | 115.302.138,05 | Despesas de Capital | 1.023.575.789,86 | 1.427.473.514,86 | 1.598.492.308,38 |
| Receitas Intra-Orç. Correntes | 314.358.449,30 | 547.116.139,68 | 639.661.223,67 | | - | - | |
| Receitas Intra-Orç. de Capital | 2.592.113,96 | 2.300.841,21 | 3.035.525,82 | | - | - | |
| Deduções da Receita | (3.298.795.288,95) | (3.721.223.065,89) | (4.251.750.106,84) | | - | - | |
| | | - | | | - | - | |
| Interferências ativas | 8.354.688.349,44 | 8.800.176.760,93 | 9.554.006.558,71 | Interferências Passivas | 8.354.696.072,76 | 8.800.176.760,93 | 9.553.573.489,97 |
| Transf. Financ. Recebidas | 8.354.688.349,44 | 8.800.176.760,93 | 9.553.573.189,97 | Transf. Financ. Concedidas | 8.354.696.072,76 | 8.800.176.760,93 | 9.553.573.489,97 |
| Correspondência de Débito | | | 433.368,74 | | | | |
| **MUTAÇÕES PATRIMONIAIS** | | | | | | | |
| Mutações Ativas | 1.115.564.356,12 | 1.544.467.496,97 | 1.424.306.042,67 | Mutações Passivas | 496.294.758,10 | 654.780.654,56 | 172.331.440,33 |
| Incorporação de Ativos | 712.287.952,92 | 1.084.989.439,73 | 952.139.329,45 | Desincorporação de Ativos | 377.647.907,28 | 461.699.808,09 | 102.953.457,05 |
| Desincorporação de Passivos | 403.276.403,20 | 459.478.057,24 | 472.166.713,22 | Incorporação de Passivos | 118.646.850,82 | 193.080.846,47 | 69.377.983,28 |
| | | - | | | - | - | |
| **INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | | | | | | | |
| Receita extra-orçamentária | - | - | 5.652,25 | Despesa Extra-orçamentária | 257.464,87 | 16.539,82 | 310.391,14 |
| Receitas Operacionais | - | - | 5.652,25 | Desp. de Órgãos e Entidades | 257.464,87 | 16.539,82 | 310.391,14 |
| Interferências Ativas | 105.560.891,88 | 375.075.080,16 | 41.302.711.801,65 | Interferências Passivas | 86.880.699,24 | 639.363.649,41 | 41.266.567.011,18 |
| Transf. Bens e Vlres Recebidos | 103.930.484,99 | 375.075.080,16 | | Transf Bens e Valores Conced. | 85.250.292,35 | 639.363.649,41 | |
| Transf. Financ. Recebidas | 1.630.406,90 | | 728.612,90 | Transf Financ Concedidas | 1.630.406,90 | | 728.612,90 |
| Mov. de Fundos à Débito | | | 41.301.983.188,75 | Mov. de Fundos à Crédito | | | 41.265.838.398,28 |
| Acréscimos Patrimoniais | 9.492.976.255,58 | 45.874.470.297,33 | 3.246.887.967,91 | Decréscimos Patrimoniais | 37.320.458.660,95 | 49.807.546.881,84 | 5.656.707.614,01 |
| Incorporação de Ativos | 4.228.867.863,54 | 1.266.544.560,20 | 2.255.928.872,82 | Desincorporação de Ativos | 5.430.442.025,33 | 2.263.531.799,24 | 1.626.179.140,29 |
| Ajustes Bens, Vlres e Créditos | 2.439.895.788,61 | 184.403.878,99 | 13.754.689,83 | Ajustes de Bens, Vlrs e Créditos | 15.373.610,32 | 239.813.441,99 | 40.410.519,81 |
| Desincorporação de Passivos | 2.746.165.437,48 | 1.547.277.839,28 | 412.268.634,39 | Incorporação de Passivos | 29.508.600.435,03 | 1.839.719.540,78 | 3.840.455.046,09 |
| Ajustes de Obrigações | 1.899.799,44 | 3.073.539,86 | 485.572.894,73 | Ajustes de Obrigações | 2.347.139.330,20 | 2.640.628.442,73 | 136.571.949,48 |
| Acrésc. Patrimonial RPPS | - | 148.253.059,94 | 6.683.150,99 | Decr. Patr. RPPS LC 412/2008 | - | 148.253.059,94 | 6.683.150,99 |
| Acrésc. Patrimonial RPPS | - | 42.645.782.922,97 | | Decr. Patr. RPPS LC 412/2009 | - | 42.645.782.922,97 | |
| Ajustes de Exercícios Anteriores | 25.497.353,28 | 29.515.007,05 | 6.515.000,29 | Ajustes de Exercícios Anteriores | 15.354.365,58 | 29.389.830,20 | 6.407.807,35 |
| Acrésc. Patrimoniais Dvs | 50.650.013,23 | 49.619.489,04 | 66.164.724,86 | Decrésc Patrimoniais Divs | 3.548.894,49 | 427.843,99 | |
| | | | | | - | - | |
| **Total das Variações Ativas** | **28.830.682.172,65** | **68.011.562.720,96** | **67.034.189.984,91** | **Total das Variações Passivas** | **55.574.474.381,81** | **70.375.420.777,88** | **68.486.117.556,91** |
| Resultado Patrimonial (Déficit) | 26.743.792.209,16 | 2.363.858.056,92 | 1.451.927.572,00 | Resultado Patrimonial (Superávit) | - | - | |
| **Total Geral** | **55.574.474.381,81** | **70.375.420.777,88** | **68.486.117.556,91** | **Total Geral** | **55.574.474.381,81** | **70.375.420.777,88** | **68.486.117.556,91** |

**Fonte:** Balanço Geral do Estado 2007, 2008 e 2009.

### 1.4.3.1 Resultado Patrimonial

De acordo com a demonstração contábil acima, o Estado de Santa Catarina, em 2009, apresentou um resultado patrimonial negativo, portanto, um Déficit Patrimonial, de R$ 1.451.927.572,00 (um bilhão quatrocentos e cinquenta e um milhões novecentos e vinte e sete mil quinhentos e setenta e dois reais).

Comparando em valores constantes o resultado de 2009 com o resultado de 2008 que foi negativo no montante de R$ 2.363.858.056,92 (dois bilhões trezentos e sessenta e três milhões oitocentos e cinqüenta e oito mil cinqüenta e seis reais e noventa e dois centavos) ocorrendo assim uma diminuição no resultado negativo neste exercício na ordem de 38,58% em relação ao exercício anterior.

É importante ressaltar que tal resultado tem sua importância reduzida, pois ele em grande parte decorre da ausência de reavaliação de itens do ativo, situação que decorre da prática cultural enraizada na administração pública brasileira a partir da Lei federal nº 4.320/64, de, muito embora tal legislação destacar a contabilidade patrimonial em capítulo específico, reduzí-la aos controles orçamentário e financeiro estabelecidos.

### 1.4.4 Balanço Patrimonial

Após todos os resultados apresentados nos balanços orçamentário e financeiro, bem como na Demonstração das Variações Patrimoniais, tem-se o Balanço Patrimonial do Estado, ou seja, a exata composição contábil de seu patrimônio após todas as movimentações e resultados ocorridos no exercício.

Segundo artigo 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, Balanço Patrimonial apresenta Ativo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Financeiro, Passivo Permanente, Saldo Patrimonial e Contas de Compensação. Destaca-se ainda que, a partir do exercício de 2005, a Secretaria de Estado da Fazenda, por intermédio do Decreto Estadual n.º 3.274/05, passou a utilizar-se de um novo plano de contas, estruturado nos moldes do utilizado pela União. Seguindo a lógica da padronização da contabilidade pública com o intuito de consolidação das contas nacionais.

Na seqüência, demonstra-se o Balanço Patrimonial do Estado de Santa Catarina em 31/12/2009, e dos dois exercícios anteriores, em valores atualizados, conforme grupos dispostos na Lei Federal 4.320/64:

**TABELA 1.4.4.1**
**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2009**
**Publicado pelo Poder Executivo**

Em R$ 1,00

| Ativo | | | | Passivo | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Títulos** | **2007** | **2008** | **2009** | **Títulos** | **2007** | **2008** | **2009** |
| **ATIVO FINANCEIRO** | **2.084.643.307** | **3.587.540.758** | **4.920.122.223** | **PASSIVO FINANCEIRO** | **1.527.013.930** | **2.067.425.279** | **3.697.687.470** |
| Ativo Circulante | 2.051.592.987 | 3.587.540.758 | 4.920.122.223 | Passivo Circulante | 1.493.963.610 | 2.067.425.279 | 3.697.687.470 |
| Disponível | 1.838.144.698 | 3.069.301.211 | 3.143.310.248 | Depósitos | 1.148.902.861 | 1.334.131.049 | 1.786.254.927 |
| Créditos em circulação | 137.132.770 | 90.049.107 | 1.656.851.413 | Obrigações em circulação | 339.883.935 | 728.210.260 | 1.894.491.062 |
| Investimentos RPPS | 76.315.519 | 428.190.439 | 119.960.561 | Valores Pendentes | 5.176.813 | 5.083.970 | 16.941.481 |
| Ativo Realizável a LP | 33.050.320 | 0 | 0 | Passivo Exigível a LP | 33.050.320 | 0 | 0 |
| Créditos a receber LP | 33.050.320 | 0 | 0 | Aditivo Federalização – Tes. | 33.050.320 | 0 | 0 |
| **ATIVO PERMANENTE** | **8.367.921.478** | **6.720.259.140** | **7.378.973.388** | | | | |
| Ativo Circulante | 263.090.781 | 266.728.387 | 391.840.964 | **PASSIVO PERMANENTE** | **39.331.773.052** | **39.270.495.654** | **41.412.783.609** |
| Créditos em circulação | 119.812.451 | 61.481.350 | 223.783.284 | Passivo Circulante | 89.800.281 | 496.879.472 | 1.032.232.780 |
| Bens e Val. em circul. | 143.225.893 | 204.988.945 | 167.706.578 | Obrigações em circulação | 89.800.281 | 496.879.472 | 1.032.232.780 |
| Outras Desp. Antec. | 8.591 | 221.961 | 314.483 | Resultado Pendente | 0 | 0 | |
| Dívida Ativa | 43.847 | 36.131 | 36.619 | Passivo Exigível a LP | 39.241.972.771 | 38.773.616.182 | 40.380.550.829 |
| Ativo Realizável a LP | 2.473.133.621 | 2.148.679.233 | 2.251.604.008 | Dep. Exigíveis a LP | 68.484.639 | 64.098.425 | 73.842.606 |
| Depósitos real. a LP | 779.088 | 2.469.683 | 3.179.883 | Obrig. Exigíveis a LP | 39.173.488.132 | 38.709.517.757 | 40.306.708.223 |
| Créditos real. a LP | 2.472.354.533 | 2.146.209.550 | 2.248.424.125 | | | | |
| Ativo Permanente | 5.631.697.076 | 4.304.851.520 | 4.735.528.416 | | | | |
| Investimentos | 3.393.886.832 | 1.931.331.660 | 2.024.958.396 | | | | |
| Imobilizado | 2.237.810.244 | 2.373.519.860 | 2.710.570.020 | | | | |
| **Ativo Real** | **10.452.564.785** | **10.307.799.897** | **12.299.095.611** | **Passivo Real** | **40.858.786.982** | **41.337.920.933** | **45.110.471.079** |
| | | | | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **(30.406.222.197)** | **(31.030.121.036)** | **(32.811.375.468)** |
| | | | | Patrimônio/Capital | 135.184.201 | 128.016.069 | 129.374.721 |
| | | | | Reservas | 17.420.326 | 16.423.469 | 16.597.773 |
| | | | | Déficit acumulado | (30.558.826.724) | (31.174.560.574) | (32.957.347.961) |
| **ATIVO COMPENSADO** | **33.944.199.132** | **41.056.382.313** | **68.361.541.050** | **PASSIVO COMPENSADO** | **33.944.199.132** | **41.056.382.313** | **68.361.541.050** |
| Exec. Orç. da Receita | 10.072.282.322 | 14.237.223.550 | 12.195.075.828 | Previsão Orç. da Receita | 10.072.282.322 | 14.237.223.550 | 12.195.075.828 |
| Fixação Orç. da Desp. | 11.065.250.495 | 12.259.523.410 | 14.954.991.104 | Execução Orç. da Despesa | 11.065.250.495 | 12.259.523.410 | 14.954.991.097 |
| Exec. Prog. Financeira | 6.704.342.191 | 8.525.357.688 | 18.223.858.484 | Execução Prog. Financeira | 6.704.342.191 | 8.525.357.688 | 18.223.858.491 |
| Desp. e dív. Est. e mun. | 0 | 4.099.959 | 0 | Desp. e dív. Est. e mun. | 0 | 4.009.959 | 0 |
| Exec. Restos a Pagar | 271.372.928 | 213.634.935 | 467.074.134 | Exec. Restos a Pagar | 271.372.928 | 213.634.935 | 467.074.134 |
| Controle risc. Fiscais e pas. Contingentes | 2.936.575.260 | 3.108.654.833 | 3.604.934.978 | Controle risc. Fiscais e pas. Contingentes | 2.936.575.260 | 3.108.654.833 | 3.604.934.978 |
| Compensações Ativas Diversas | 2.894.375.936 | 2.707.977.938 | 18.915.606.521 | Compensações Passivas Diversas | 2.894.375.936 | 2.707.977.938 | 18.915.606.521 |
| **Total Geral** | **44.396.763.917** | **51.364.182.211** | **80.660.636.662** | **Total Geral** | **44.396.763.917** | **51.364.182.211** | **80.660.636.662** |

**Fonte:** Balanço Geral do Estado de 2007, 2008 e 2009.
Inflator: IGP-DI médio

## 1.4.4.1 Ativo financeiro

De acordo com os números, o ativo financeiro do Estado, em 31/12/2009, é de R$ 4.920.122.222,93 (quatro bilhões novecentos e vinte milhões cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

Em comparação com o encerramento do exercício de 2008 (R$ 3.587.540.757,51) – em valores constantes - o ativo financeiro em 31/12/2009 configura um aumento de 37,14% em relação ao ano anterior. Este aumento decorreu, principalmente, do grupo Créditos em circulação que, em valores constantes, passou de R$ 90.049.107,00 (noventa milhões quarenta e nove mil cento e sete reais) em 2008 para R$ 1.656.851.413,00 (um bilhão seiscentos e cinquenta e seis milhões oitocentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e treze reais).

### 1.4.4.2 Passivo financeiro

Em 31/12/2009, as obrigações registradas no passivo financeiro, de acordo com o Balanço Patrimonial apresentado pelo Estado, perfazem o montante de R$ 3.697.687.470,02 (três bilhões seiscentos e noventa e sete milhões seiscentos e oitenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e dois centavos).

Em relação a 2007 (R$ 1.527.013.929,68) e 2008 (2.067.425.279,24), o valor supracitado representa aumentos de, respectivamente, 142,15% e 78,85.

#### 1.4.4.2.1 Divergências apontadas no passivo financeiro

Em relação ao passivo financeiro do Estado, publicado pelo Poder Executivo, este Corpo Técnico aponta divergência relacionada ao seu total: especificamente em decorrência da contabilização de valores referentes ao passivo do Estado com despesas com defensoria dativa – situação ocorrida também em exercício anterior e destaca a mudança da legislação no que se refere aos precatórios.

##### 1.4.4.2.1.1 Defensoria dativa

O Estado de Santa Catarina, para proporcionar à sociedade serviços de defensoria dativa e assistência jurídica gratuita, o faz através dos advogados devidamente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Seção de Santa Catarina, que prestam tais serviços e, para tal, são pagos pelo Estado, sob a organização da OAB-SC.

Após este Tribunal de Contas apontar como irregularidade o fato do Estado de Santa Catarina não estar contabilizando sua dívida com a OAB referente as despesas de Defensoria Dativa nos exercícios de 2007 e 2008, o Estado realizou o registro desta dívida no exercício de 2009.

Este passivo está registrado na contabilidade do Estado com o valor de R$ 58.129.898,43 (cinquenta e oito milhões cento e vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), valor que tem como data de referência 31/08/2009, conforme documento contábil a folha 1517.

Tal documento denota que o registro contábil não vem sendo devidamente atualizado, haja vista que de setembro a dezembro de 2009 os serviços da defensoria continuaram a ser executados, contudo não houve qualquer alteração no passivo, seja pela inclusão de novos valores como dívida ou o registro de eventuais pagamentos, o que sugere que tal valor não corresponde a situação real em 31/12/2009.

Em relação a classificação no passivo financeiro, salienta-se que a conta contábil Defensoria Dativa código 2.1.2.1.9.60.03.00, conforme registro no SIGEF/SC, pertence ao sistema contábil patrimonial, portanto classificada pelo Estado no Passivo Não Financeiro (Passivo Permanente nos termos da Lei Federal 4.320/64). Contudo em relação a estes débitos com a OAB, deveria ser cumprido o disposto no artigo 60 da Lei Federal nº 4.320/64:

> Art. 60 - É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Uma vez, que o Estado realiza estas despesas irregularmente sem o prévio empenho, acaba esta dívida não sendo registrada no Passivo Financeiro, nos termos do artigo 105 da Lei 4.320/64:

> Art. 105 - O Balanço Patrimonial demonstrará:
> (...)
> § 3º - O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outras, cujo pagamento **independa de autorização orçamentária**. (grifou-se)

Assim, se existisse o prévio empenho o pagamento desta despesa independeria de autorização orçamentária, contudo, como irregularmente não foi realizado o empenho prévio, o Estado acaba classificando esta despesa no Passivo Permanente.

Esta classificação como Passivo Financeiro ou Passivo Permanente é primordial para efeito de apuração do superávit financeiro, conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

> Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> (...)
> § 2º - Entende-se por superavit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Portanto, é lógico, que uma irregularidade praticada pelo Estado - não realizar empenho prévio das despesas com a OAB – não pode acabar proporcionando uma melhora no seu resultado financeiro, pelo qual se realiza o ajuste de reclassificar e incluir no Passivo Financeiro os valores da dívida com a OAB referente a Defensoria Dativa.

### 1.4.4.2.1.2 Precatórios

Segundo os registros contábeis do Estado, a dívida proveniente de precatórios a pagar, em 31/12/2009, totaliza R$ 562.521.166,61 (quinhentos e sessenta e dois milhões quinhentos e vinte e um mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Ao longo dos anos este Tribunal vem reiteradamente reclassificando os valores referentes precatórios do Passivo Permanente para o Passivo Financeiro com o intuito da correta apuração do resultado financeiro apurado em balanço patrimonial.

Contudo, no exercício em análise ocorreu a aprovação da Emenda Constitucional nº 62 de 09/12/2009 que provocou a mudança na forma de pagamento dos precatórios, estipulando um prazo futuro para os mesmos. Em que pese a emenda estar sendo contestada judicialmente, o fato é que em 31/12/2009 ela estava em vigor, desta forma, não cabe a reclassificação desta conta no exercício de 2009, pois os precatórios passaram de um dívida vencida para uma dívida a vencer, além do que na sistemática anterior os empenhos dos precatórios já deviam ter sido realizados no exercício da inclusão de seus créditos no orçamento e na nova sistemática eles serão realizados no exercício do pagamento.

### 1.4.4.2.2 Passivo financeiro ajustado pelo TCE/SC

A tabela a seguir demonstra o ajuste feito pela equipe técnica desta Diretoria de Controle da Administração Estadual no Passivo Financeiro informado pelo Estado, em decorrência ao apontado no item 1.4.4.2.1.1:

**TABELA 1.4.4.2.2.1**
**PASSIVO FINANCEIRO AJUSTADO PELO TCE**

**Em R$ 1,00**

| Discriminação | Valor |
|---|---|
| Passivo Financeiro publicado pelo Estado | 3.697.687.470,02 |
| (+) Defensoria Dativa | 58.129.898,43 |
| **(=) Passivo Financeiro ajustado pelo TCE/SC** | **3.755.817.368,45** |

**Fonte**: Balanço Geral do Estado do Exercício de 2009

Incluídos os valores mencionados o passivo financeiro ajustado pela equipe técnica deste Tribunal de Contas tem um acréscimo de R$ 58.129.898,43 (cinquenta e oito milhões cento e vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), perfazendo o montante de R$ 3.755.817.368,45 (três bilhões setecentos e cinqüenta e cinco milhões oitocentos e dezessete mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme a tabela.

### 1.4.4.3 Resultado financeiro apurado em Balanço Patrimonial

Considerando os valores mencionados nos itens anteriores, confrontando-se o ativo financeiro (R$ 4.920.122.222,93) com o passivo financeiro (R$ 3.755.817.368,45) verifica-se que o Estado de Santa Catarina, no encerramento do exercício de 2009, apresentou um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de R$ 1.164.304.854,48 (um bilhão cento e sessenta e quatro milhões trezentos e quatro mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Portanto, mesmo com o ajuste contábil realizado por este Tribunal, reclassificando a dívida com a defensoria dativa, o Estado apresenta uma situação financeira positiva, com o ativo financeiro superando o passivo financeiro recalculado.

Significa dizer que, em 31/12/2009, o ativo financeiro do Estado cobria toda a sua dívida flutuante, e ainda sobravam recursos da ordem de R$ 1.164.304.854,48 (um bilhão cento e sessenta e quatro milhões trezentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Tal resultado evidencia uma melhora na situação financeira do Estado em relação aos anos anteriores, conforme demonstra a tabela a seguir:

**TABELA 1.4.4.3.1**
**EVOLUÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO DO ESTADO**
**VALORES PUBLICADOS PELO PODER EXECUTIVO E AJUSTADOS PELO TCE/SC**
**PERÍODO DE 2006 A 2009**

| Resultado Financeiro em BP* | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|---|
| Publicado no BGE** | 187.333.464 | 563.547.573 | 1.536.248.668 | 1.222.434.753 |
| Ajustado pelo TCE/SC | -171.169.153 | 83.610.873 | 1.066.668.948 | 1.164.304.854 |
| Diferença | -358.502.617 | -479.936.700 | 469.579.720 | 58.129.899 |

**Fonte**: Balanço Geral do Estado** do Exercício de 2009 e Parecer Prévio do TCE/SC sobre as contas prestadas pelo Governador do Estado/Exercício de 2006/2007/2008.
Nota: *Balanço Patrimonial

Frisa-se que a menor diferença entre os números do balanço geral e os ajustados pelo Tribunal, no ano de 2009, devem-se a promulgação da Emenda Constitucional nº 62.

Verifica-se que, a partir de 2006, o valor ajustado pelo Tribunal cresceu de um déficit financeiro de R$ 171.169.153,00 (cento e setenta e um milhões cento e sessenta e nove mil cento e cinquenta e três reais) para, em 2009, apresentar um superávit financeiro apurado em balanço patrimonial, de R$ 1.164.304.854,48 (um bilhão cento e sessenta e quatro milhões trezentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

O crescimento no superávit financeiro, com os ajustes do TCE, foi da ordem de 9,15%, passando de R$ 1.066.668.948,00(um bilhão sessenta e seis milhões seiscentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e oito) em 2008, para 1.164.304.854,48(um bilhão cento e sessenta e quatro milhões trezentos e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos). em 2009.

### 1.4.4.4 Ativo permanente

De acordo com o Balanço Patrimonial apresentado, em 31/12/2009 o ativo não financeiro (permanente) do Estado totalizou R$ 7.378.973.388,42 (sete bilhões trezentos e setenta e oito milhões novecentos e setenta e três mil trezentos oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Do total do permanente destacam-se: os créditos realizáveis a longo prazo no valor de R$ 2.248.424.124,68 (dois bilhões duzentos e quarenta e oito milhões quatrocentos e vinte e quatro mil cento vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos) representando 30,47 % do permanente; os investimentos no valor de R$ 2.024.958.396,36 (dois bilhões vinte e quatro milhões novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) representando 27,44 % do permanente; e o imobilizado no valor de R$ 2.710.570.019,98 (dois bilhões setecentos e dez milhões quinhentos e setenta mil dezenove reais e noventa e oito centavos) representando 36,73 % do permanente.

#### 1.4.4.4.1 Dívida ativa

Segundo o artigo 39 da Lei Federal nº 4.320/64, as importâncias referentes a tributos, multas e créditos da Fazenda Pública, lançados mas não-cobrados ou não-recolhidos no exercício de origem, constituem Dívida Ativa a partir da data de sua inscrição.

Os créditos relativos a tributos lançados e não-arrecadados são representados pela Dívida Ativa Tributária. Todos os demais créditos líquidos e certos da Fazenda Pública conglomeram a Dívida Ativa Não Tributária.

Com a nova estrutura contábil implantada no Estado, a Dívida Ativa continua lançada no permanente, contudo, divide-se entre circulante e longo prazo.

No circulante, a conta 1.1.6.1 Créditos Inscritos em Dívida Ativa apresenta em 31/12/2009, um saldo de R$ 74.050.440,69 (setenta e quatro milhões cinquenta mil quatrocentos quarenta reais e sessenta e nove centavos), dos quais 95,08% no valor de R$ 70.407.685,46 (setenta milhões quatrocentos e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) dizem respeito à Dívida Ativa Tributária, e 4,92% no valor de R$ 3.642.755,23 (três milhões seiscentos e quarenta e dois mil setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e três centavos) são constituídos por Dívida Ativa Não Tributária.

O total supracitado (R$ 74.050.440,69) subtraído da provisão para perdas de Dívida Ativa, no montante de R$ 74.013.821,27 (setenta e quatro milhões treze mil oitocentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos), resulta num valor de Dívida Ativa, no circulante, de R$ 36.619,42 (trinta e seis mil seiscentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos).

Portanto, do saldo em Dívida Ativa registrado no ativo circulante, 99,95% constituem provisão de perdas para o Estado.

Ainda, o montante maior da Dívida Ativa do Estado encontra-se no ativo realizável a longo prazo. Neste grupo, o valor inscrito em Dívida Ativa Tributária é de 99,41% no valor R$ 5.327.753.664,64 (cinco bilhões trezentos e vinte e sete milhões setecentos e cinquenta e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), e, na Dívida Ativa Não Tributária de longo prazo, estão inscritos 0,59% no valor R$ 31.633.449,96 (trinta e um milhões seiscentos e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos), totalizando um montante de R$ 5.359.387.114,60 (cinco bilhões trezentos e cinqüenta e nove milhões trezentos e oitenta e sete mil cento e catorze reais e sessenta centavos).

Também no longo prazo, praticamente a totalidade destes créditos são considerados na provisão de perdas, que importa em R$ 5.357.763.855,40 (cinco bilhões trezentos e cinquenta e sete milhões setecentos e sessenta e três mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) equivalente a 99,97% após a qual têm-se um montante Dívida Ativa líquida de R$ 1.623.259,20 (um milhão seiscentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) – 0,03% do estoque de longo prazo.

Assim, somando-se os valores registrados no circulante e no longo prazo, o Estado tem, inscritos em Dívida Ativa Tributária, um total de 99,35% no valor de R$ 5.398.161.350,10 (cinco bilhões trezentos e noventa e oito milhões cento e sessenta e um mil trezentos e cinqüenta reais e dez centavos), e, em Dívida Ativa Não Tributária, 0,65% no valor de R$ 35.276.205,19 (trinta e cinco milhões duzentos e setenta e seis mil duzentos e cinco reais e dezenove centavos), totalizando uma Dívida Ativa Inscrita de R$ 5.433.437.555,29 (cinco bilhões, quatrocentos e trinta e três milhões, quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

O total supracitado (R$ 5.433.437.555,29), subtraído do total de provisões de perdas, que é de R$ 5.431.777.676,67 (cinco bilhões quatrocentos e trinta e um milhões setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos) equivalente a 99,97% do todo, resulta numa Dívida Ativa Líquida de R$ 1.659.878,62 (um milhão seiscentos e cinqüenta e nove mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme se visualiza no gráfico a seguir:

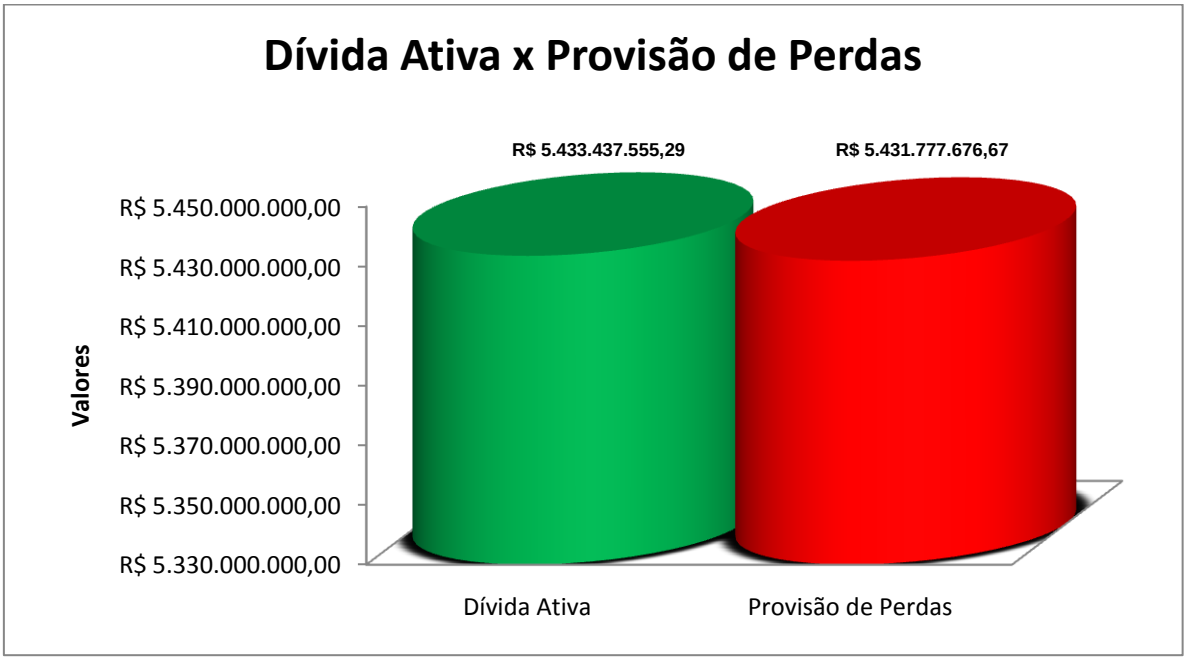


**1.4.4.4.2 – Ativo Imobilizado**

No imobilizado, estão contabilizados bens tangíveis e intangíveis à disposição do Estado, tais como máquinas, equipamentos, veículos, edifícios, terrenos, obras, instalações, apartamentos, etc.

De acordo com o Balanço Patrimonial demonstrado, em 31/12/2009 os registros contábeis do Estado contabilizam um imobilizado de R$ 2.710.570.019,98 (dois bilhões setecentos e dez milhões quinhentos e dez mil dezenove reais e noventa e oito centavos). Em relação ao exercício anterior, que, em valores correntes, foi de R$ 2.398.710.346,42 (dois bilhões trezentos e noventa e oito milhões setecentos e dez mil trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos), o valor existente em 2009 representa um aumento de treze por cento.

Destarte, no que tange aos valores supracitados, há de se considerar a ausência de reavaliação destes, o que prejudica sensivelmente a informação contábil, refletindo não apenas nos referidos valores de ativo imobilizado, como também na situação patrimonial líquida apresentada pelo Ente.

Em que pese o procedimento de reavaliação não ser obrigatório, e sim facultado pelo § 3º do artigo 106 da Lei Federal n.º 4.320/64, tal procedimento é fundamental para que o respectivo balanço apresente os corretos números do patrimônio público. Em épocas atuais, quando se exige cada vez mais da administração pública mecanismos eficazes e eficientes de

controle e gerenciamento, a qualidade da informação contábil se faz imprescindível à produção de informações exatas a subsidiarem os respectivos procedimentos administrativos.

Não obstante aos indiscutíveis avanços reconhecidos na sistemática e estrutura contábil do Estado, permanece a situação de que seu patrimônio imobilizado não é demonstrado em valores atualizados, o que prejudica a apresentação deste ativo, bem como da situação patrimonial líquida do Estado em seus balanços.

Tal situação decorre da prática cultural enraizada na administração pública brasileira a partir da Lei federal n.º 4.320/64, de, muito embora tal legislação destacar a contabilidade patrimonial em capítulo específico, reduzí-la aos controles orçamentário e financeiro estabelecidos.

Sobre tal, cabe destacar que, o Tribunal de Contas de Santa Catarina, juntamente com os demais Tribunais de Contas do Brasil, através do Instituto Rui Barbosa (IRB) - sociedade civil, de caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, sem finalidades econômicas, criada pelos Tribunais de Contas do Brasil – e a Associação dos Membros de Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON e no âmbito do Programa de Modernização do Controle Externo – PROMOEX, participa efetivamente do Grupo de Trabalho de Padronização de Procedimentos Contábeis, coordenado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF.

Atualmente, tal grupo vem propondo mudanças profundas na contabilidade pública brasileira, priorizando a chamada contabilidade patrimonial, sobretudo através da proposição de um plano de contas único para todas as unidades da federação, a ser implantado gradativamente, em consonância com os princípios fundamentais de contabilidade pública, as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e as normas internacionais, objetivando, sobretudo, que a contabilidade pública brasileira cumpra efetivamente o seu papel.

Mudanças estas que já iniciaram no Estado a partir da mudança de plano de contas implantada no exercício de 2005 por intermédio do Decreto Estadual nº 3.274/05.

**1.4.4.5 Passivo permanente**

Segundo o artigo 105, § 4º, da Lei Federal 4.320/64, o passivo permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

De acordo com o balanço patrimonial demonstrado, em 31/12/2009 o passivo permanente do Estado importava em 41.412.783.608,83 (quarenta e um bilhões quatrocentos e doze milhões setecentos e oitenta e três mil seiscentos e oito reais e oitenta e três centavos). Contudo, considerando que, conforme já mencionado nesta análise, as obrigações decorrentes da defensoria dativa (R$ 58.129.898,43) foram reclassificadas por este Corpo Técnico para o passivo financeiro, considera-se um passivo permanente de R$ 41.354.653.710,40 (quarenta e um bilhões trezentos e cinquenta e quatro milhões seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e dez reais e quarenta centavos).

A tabela a seguir demonstra o passivo permanente, tal como recalculado por esta equipe técnica:

**TABELA 1.4.4.5.1**
**PASSIVO PERMANENTE EM 31/12/2009**

**Em R$ 1,00**

| Passivo Permanente | Valor Poder Executivo | Valor TCE |
|---|---|---|
| CIRCULANTE | 1.032.232.779,66 | 974.102.881,23 |
| Obrigações em Circulação | 1.032.232.779,66 | 974.102.881,23 |
| EXIGÍVEL A LONGO PRAZO | 40.380.550.829,17 | 40.380.550.829,17 |
| Depósitos Exigíveis a Longo Prazo | 73.842.605,89 | 73.842.605,89 |
| Obrigações Exigíveis a Longo Prazo | 11.462.634.309,94 | 11.462.634.309,94 |
| Passivo atuarial Unidade Gestora do RPPS | 28.844.073.913,34 | 28.844.073.913,34 |
| **Total** | **41.412.783.608,83** | **41.354.653.710,40** |

**Fonte**: Balanço Geral do Estado de 2009.

Portanto, a presente análise levará em consideração os valores recalculados pela equipe técnica deste Tribunal de Contas:

Em relação à 31/12/2008, quando, em valores correntes, tal passivo totalizava R$ 39.276.387.152,00 (trinta e nove bilhões duzentos e setenta e seis milhões trezentos e oitenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais), o montante apurado no encerramento de 2009 representa um acréscimo de 5,29% .

### 1.4.4.5.1 Dívida Fundada

De acordo com o artigo 98 da Lei Federal n.º 4.320/64, a dívida fundada compreende os compromissos de exigibilidade superior a doze meses, contraídos para atender a desequilíbrio orçamentário ou a financiamento de obras ou serviços públicos.

Não obstante aos demais valores contabilizados no passivo permanente do Estado, em 31/12/2009 a dívida fundada importou R$ 11.462.634.309,94 (onze bilhões quatrocentos e sessenta e dois milhões seiscentos e trinta e quatro mil trezentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

A evolução da dívida fundada no período de 2000 a 2009, em valores corrigidos, está a seguir evidenciada:

**TABELA 1.4.4.5.1.1**
**EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA EM VALORES CONSTANTES**
**PERÍODO DE 2000 A 2009**

**Em R$ 1.000**

| Ano | Dívida Fundada | Índice | Variação (%) |
|---|---|---|---|
| 2000 | 8.806.677 | 100,00 | - |
| 2001 | 8.392.277 | 95,29 | -4,71 |
| 2002 | 10.913.958 | 123,93 | 30,05 |
| 2003 | 10.762.145 | 122,20 | -1,39 |
| 2004 | 11.092.353 | 125,95 | 3,07 |
| 2005 | 11.621.993 | 131,97 | 4,77 |
| 2006 | 11.454.037 | 130,06 | -1,45 |
| 2007 | 10.772.153 | 122,32 | -5,95 |
| 2008 | 12.141.369 | 137,87 | 12,71 |
| 2009 | 11.462.634 | 130,16 | -5,59 |

**Fonte:** Balanços Gerais do Estado de 2000 a 2009.
**Inflator**: IGP-DI médio (dezembro).

De acordo com os dados, a dívida fundada do Estado, em relação ao exercício anterior, apresentou uma diminuição de 5,59%, configurando a retomada da tendência de queda, haja

vista que, em 2006 e 2007, o montante verificado foi negativo em relação ao período anterior, contanto, essa tendência havia sido revertida em 2008, quando houve crescimento da dívida.

Em relação ao ano de 2000, a dívida fundada apurada em 31/12/2009 representa 130,16% do respectivo valor em 2000, configurando, portanto, um aumento de 30,16%, em valores constantes.

Cabe destacar que, no período analisado, a dívida fundada apresentou queda nos anos de 2001, 2003, 2006, 2007 e 2009, e crescimento em 2002, 2004, 2005 e 2008.

A evolução da Dívida Fundada, anteriormente destacada, pode ser melhor observada através do gráfico a seguir:

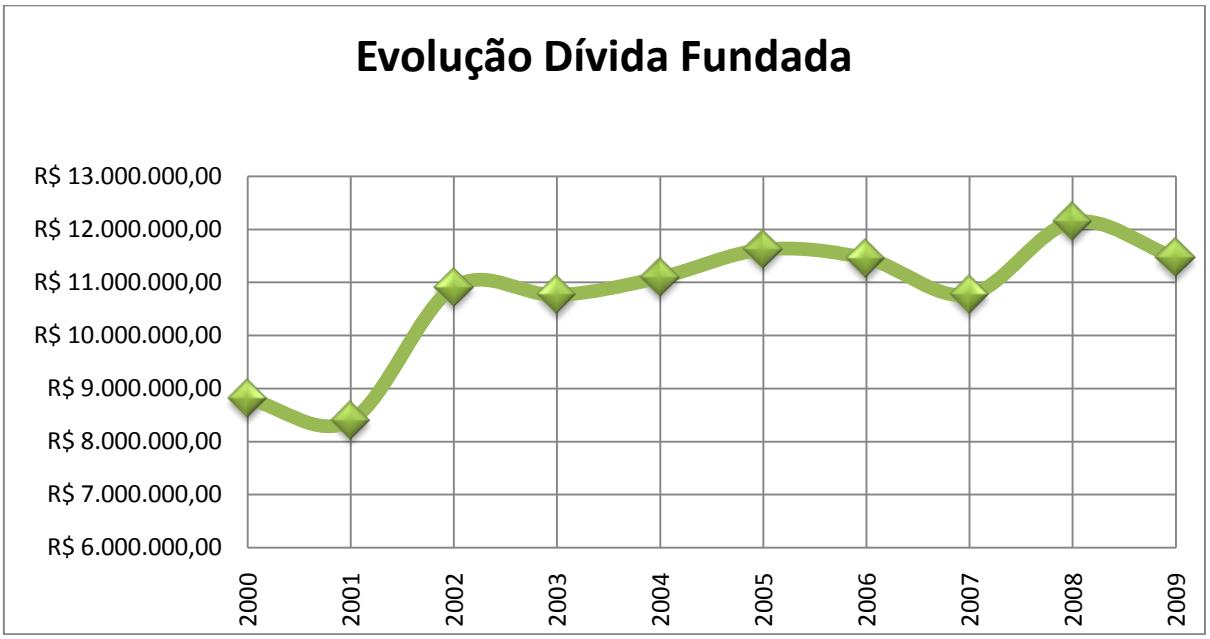


Abaixo, segue a composição da Dívida Fundada relativa ao exercício de 2009:

**TABELA 1.4.4.5.1.2**
**COMPOSIÇÃO DÍVIDA FUNDADA EM 2009**

Em R$ 1,00

| Dívida Fundada | Valor R$ |
|---|---|
| **Dívida Fundada Interna** | **11.119.555.248,55** |
| Operações de Crédito Internas | 10.829.156.514,57 |
| Obrigações Legais e Tributárias | 110.309.342,46 |
| Obrigações a pagar | 180.089.391,52 |
| **Dívida Fundada Externa** | **343.079.061,39** |
| Operações de Crédito Externas | 343.079.061,39 |
| **(=) Total da Dívida Fundada** | **11.462.634.309,94** |

**Fonte:** Balanço Geral do Estado do Exercício de 2009.

De acordo com os dados acima, do montante da dívida fundada em 31/12/2009 (R$ 11.462.634.309,94), 97,01% são constituídos pela dívida fundada interna, que, por sua vez, importou em R$ 11.119.555.248,55 (onze bilhões cento e dezenove milhões quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Segundo informações constantes no Balanço Geral do Estado, as dívidas referentes às operações de crédito interna do Estado são todas com instituições do Governo Federal, sendo

0,17% com a Caixa Econômica Federal, 91,72% com o Banco do Brasil S/A, e 8,11% com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.

A dívida fundada externa, no montante de R$ 343.079.061,39 (trezentos e quarenta e três milhões setenta e nove mil sessenta e um reais e trinta e nove centavos), representa 2,99% do total da dívida fundada.

### 1.4.4.6 Ativo real e passivo real

#### 1.4.4.6.1 Ativo real

Contabilmente, na estrutura do balanço patrimonial, o ativo real representa a soma do ativo financeiro e do ativo permanente. Significa, assim, a totalidade de bens e direitos à disposição do Estado.

Em 31/12/2009, o ativo real do Estado de Santa Catarina importou em R$ 12.299.095.611,35 (doze bilhões duzentos e noventa e nove milhões noventa e cinco mil seiscentos e onze reais e trinta e cinco centavos), dos quais sessenta por cento – na ordem de R$ 7.378.973.388,42 (sete bilhões trezentos e setenta e oito milhões novecentos e setenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) – são constituídos pelo ativo permanente. O ativo financeiro, de R$ 4.920.122.222,93 (quatro bilhões novecentos e vinte milhões cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos), correspondeu a quarenta por cento.

Em relação ao ativo real, deve-se atentar para a situação já mencionada na presente análise, da ausência de reavaliação do ativo imobilizado do Estado, que, indiscutivelmente, prejudica a qualidade da informação contábil, notadamente no sentido da sua função primordial de evidenciar a composição do patrimônio e subsidiar a tomada de decisão na gestão pública.

#### 1.4.4.6.2 Passivo real

Na mesma lógica do ativo real, o passivo real corresponde à soma dos passivos financeiro e permanente e, portanto, compreende todas as dívidas do Ente, sejam financeiras ou permanentes, de curto e longo prazo. Em suma, significa tudo o que o Estado deve a terceiros.

Em 31/12/2009, o passivo real do Estado de Santa Catarina importava em R$ 45.110.471.078,85 (quarenta e cinco bilhões cento e dez milhões quatrocentos e setenta e um mil setenta e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Do total supracitado, R$ 3.755.817.368,45 (três bilhões setecentos e cinquenta e cinco milhões oitocentos e dezessete mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) correspondem ao passivo financeiro, o que equivale a 8,33%. Já o passivo permanente, no montante de R$ 41.354.653.710,40 (quarenta e um bilhões trezentos e cinquenta e quatro milhões seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e dez reais e quarenta centavos), compreende 91,67% do passivo real.

Nos valores mencionados no parágrafo anterior, está considerada a alteração realizada por este Corpo Técnico referente a reclassificação da defensoria dativa.

Ainda, cabe destacar que, de acordo como os registros contábeis do Estado, 63,94% do total das dívidas do Estado de Santa Catarina dizem respeito ao passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

**1.4.4.6.3 Saldo patrimonial**

O saldo patrimonial representa a situação patrimonial líquida do Ente. Contabilmente, corresponde à diferença entre o ativo e o passivo reais. Quando positivo, significa que o ativo real é maior que o passivo real, ou seja, os bens e direitos do Ente superam o total de suas dívidas, e é denominado ativo real líquido. Do contrário, quando negativo, configura que o passivo real supera o ativo real, portanto, as dívidas do Ente são maiores do que todo o capital a sua disposição – bens, direitos e obrigações. Neste caso, é chamado por passivo real a descoberto.

Em 31/12/2009, de acordo com os registros contábeis do Estado a situação patrimonial do Estado importou num passivo real a descoberto, de R$ 32.811.375.467,50 (trinta e dois bilhões oitocentos e onze milhões trezentos e setenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), portanto, configurando uma situação patrimonial negativa.

Significa dizer que os bens e direitos à disposição do Estado – seu ativo real – cobrem apenas parte das suas dívidas, restando, a descoberto, a situação negativa supracitada. Em termos de quociente de análise de balanços, o quociente da situação patrimonial em 31/12/2009 é 0,27 (zero vírgula vinte e sete), ou seja, para cada R$ 1,00 (um real de dívida total), o Estado possui apenas R$ 0,27 (vinte e sete centavos) de ativo total para cobri-las.

Cabe destacar que o passivo atuarial do Regime Próprio de Previdência Social é de R$ 28.844.073.913,34(vinte e oito bilhões oitocentos e quarenta e quatro reais e setenta e três mil novecentos e treze reais e trinta e quatro), impactando assim de forma decisiva no saldo patrimonial do Estado.

Em comparação com o exercício anterior (31/12/2008) - quando, em valores correntes, havia um passivo real a descoberto de R$ 31.359.447.895,50 (trinta e um bilhões trezentos e cinquenta e nove milhões quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos) – a situação apurada no encerramento de 2009 configura um aumento de 4,63% na referida situação negativa.

Neste aspecto, também é fundamental considerar que, a ausência de reavaliação do ativo imobilizado, já mencionada neste relatório, prejudica a qualidade da respectiva informação, haja vista que bens e equipamentos subavaliados diminuem o ativo real, e, conseqüentemente, a situação patrimonial verificada.

### 1.4.4.6.4 Contas de compensação

De acordo com os registros contábeis do Estado, em 2009 o ativo e passivo compensados totalizam R$ 68.361.541.050,30 (sessenta e oito bilhões trezentos e sessenta e um milhões quinhentos e quarenta e um mil cinquenta reais e trinta centavos).

Do total do Ativo Compensado, o controle da execução orçamentária e financeira compreende 67,06%, totalizando R$ 45.840.999.550,77 (quarenta e cinco bilhões oitocentos e quarenta milhões novecentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos). O restante diz respeito ao controle de riscos fiscais e passivos contingentes (R$ 3.604.934.978,30) e compensações diversas (R$ 18.915.606.521,23).

Neste ponto, cabe destacar os avanços da estrutura contábil do Estado de Santa Catarina, notadamente a partir da mudança de plano de contas implantada no exercício de 2005. Especificamente na contas de compensação, que passaram a conter uma série de informações indispensáveis de controle e gerenciamento, contribuindo de forma significativa para o bom acompanhamento das contas públicas estaduais e, sobretudo para a sua transparência.

## 1.5 Análise da Gestão Fiscal do Estado

O presente item analisa a situação do Estado – consolidado – em relação aos aspectos inerentes à Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF). Portanto, são verificados os cumprimentos dos diversos limites definidos, bem como das metas estabelecidas nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2009.

### 1.5.1 Receita Corrente Líquida - RCL

Segundo conceito estabelecido pela Lei Complementar Federal n.° 101/00, em seu art. 2°, inciso IV, a receita corrente líquida é o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas as parcelas entregues aos Municípios por determinação constitucional, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

Os cálculos são efetuados com os valores apresentados no Balanço Geral Consolidado do Estado, ou seja, incluem-se as receitas originárias da administração direta, autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes.

Conforme o disposto no art. 2°, inciso III, da Lei Complementar n° 101/00 e previsão constante da Lei nº 14.648, de 09 de janeiro de 2009 (Lei Orçamentária Anual para 2009), enquadram-se no conceito de empresas estatais dependentes, no Estado de Santa Catarina, a CIDASC, COHAB, EPAGRI e SANTUR.

A tabela a seguir demonstra o cálculo da receita corrente líquida referente ao período de janeiro a dezembro de 2009 comparado aos exercícios de 2007 e 2008, em valores constantes.

Importante ressaltar que se utilizou como indexador o Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP-DI, que também é o indexador das dívidas dos Estados perante a União.

**TABELA 1.5.1.1**
**EVOLUÇÃO E COMPOSIÇÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL**
**EXERCÍCIO 2007 a 2009**

**Em R$**

| Especificação | 2007 | △ % | 2008 | △% | 2009 |
|---|---|---|---|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES (I)** | **13.431.522.507,38** | **6,58** | **14.315.184.480,30** | **4,56** | **14.967.431.976,85** |
| Receita Tributária | 8.468.966.791,23 | **7,47** | 9.101.984.559,08 | **8,57** | 9.881.929.095,93 |
| Receitas de Contribuições | 739.384.177,52 | **3,27** | 763.553.565,35 | **-44,37** | 424.750.772,30 |
| Receitas Patrimoniais | 211.153.992,63 | **159,75** | 548.469.941,51 | **-51,92** | 263.694.231,57 |
| Receitas Agropecuárias | 2.138.200,23 | **8,08** | 2.310.964,11 | **-12,44** | 2.023.428,13 |
| Receitas Industriais | 5.817.910,21 | **8,38** | 6.305.560,66 | **9,86** | 6.927.493,18 |
| Receitas de Serviços | 132.927.913,61 | **1,71** | 135.200.065,01 | **18,77** | 160.572.127,48 |
| Transferências Correntes | 2.648.299.294,84 | **28,05** | 3.391.171.487,72 | **15,37** | 3.912.479.590,22 |
| Outras Receitas Correntes | 1.222.834.227,10 | **-70,05** | 366.188.336,88 | **-13,96** | 315.055.238,04 |
| **DEDUÇÕES (II)** | **3.533.969.716,22** | **13,29** | **4.003.709.183,41** | **13,94** | **4.561.771.815,99** |
| Transferências Constitucionais e Legais | 2.188.760.265,18 | **10,79** | 2.424.881.932,00 | **11,53** | 2.704.413.878,60 |
| Contribuições Plano Seguridade Sociais – Servidor | 288.882.288,00 | **0,27** | 289.672.106,54 | **11,46** | 322.868.700,06 |
| Compensação Financeira entre Regimes de Previdência | 18.316.870,14 | **-12,26** | 16.071.961,43 | **23,86** | 19.907.399,53 |
| Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB | 1.038.010.292,90 | **22,65** | 1.273.083.183,44 | **18,97** | 1.514.581.837,80 |
| **RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I – II)** | **9.897.552.791,15** | **4,18** | **10.311.475.296,90** | **0,91** | **10.405.660.160,86** |

**Fonte:** Balancete Consolidado Geral – Dezembro – Exercício 2009 - SIGEF. Relatório das Contas Governo referente aos exercícios de 2007, 2008 e 2009.
Valores de 2007 e 2008 atualizados pelo IGP-DI Médio.

No exercício de 2009, a receita corrente líquida totalizou R$ 10.405.660.160,86 (dez bilhões quatrocentos e cinco milhões seiscentos e sessenta mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos), representando um aumento de 0,91% em relação ao exercício de 2008 (R$ 10.311.475.296,90), em valores constantes. Tal crescimento, apesar de pequeno, mostrou que o Estado conseguiu minimizar os efeitos da queda acentuada na atividade econômica mundial, queda essa que também não poupou o Estado de Santa Catarina.

Além da questão da diminuição da atividade econômica no decorrer de 2009, algumas receitas deixaram de ser impactadas por valores extraordinários recebidos pelo Poder Executivo no decorrer do exercício 2008, como consta do Processo das Contas do Governador da época. Como exemplo, toma-se as Receitas de Contribuições e as Receitas Patrimoniais, cujos valores auferidos em 2009 demonstraram uma expressiva queda de arrecadação em relação ao exercício de 2008, em valores constantes, atingindo 44,37% e 51,92%, respectivamente.

Destaca-se que os valores das referidas receitas, no decorrer do exercício 2008, estavam impactados por recebimentos extraordinários de R$ 376.655.477,45 (Receitas de Contribuições), valores esses provenientes da federalização do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV e R$ 216.185.729,55 (Receitas Patrimoniais) provenientes da venda da conta salário dos servidores do Poder Executivo ao Banco do Brasil, conforme consta do Relatório Técnico das Contas do Governador do referido exercício.

Somou-se ao montante anteriormente citado o valor de R$ 155.146.555,06 (cento e cinqüenta e cinco milhões cento e quarenta e seis mil quinhentos e cinqüenta e cinco reais e seis centavos), recebido pelo Estado em 2008, proveniente de transferência realizada pela União em razão das calamidades ocorridas no mês de novembro, causadas pelas fortes chuvas que se abateram sobre Santa Catarina

Como bem destacado à época, tais valores extraordinários impactaram diretamente a receita corrente líquida referente ao exercício 2008, ocasionando um alerta por parte deste Tribunal no que se relacionava aos gastos com pessoal e dívida para o exercício 2009, tanto para os Poderes quanto para os órgãos, em razão da receita corrente líquida futura (no caso 2009) provavelmente diminuir em razão da ausência dos valores extraordinários até então recebidos.

Com relação à receita corrente líquida apurada no exercício de 2009, cabe ressaltar que o Estado também recebeu recursos extraordinários, conforme já mencionado no item que trata da receita corrente líquida, porém de muito menor monta que os auferidos no decorrer do exercício 2008, já anteriormente destacados. Desta forma, importa dizer que o Estado recebeu receitas extraordinárias no valor de R$ 224.153.444,94 (duzentos e vinte e quatro milhões cento e cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Tais receitas foram transferidas pela União ao Estado em junho de 2009, em razão da situação de emergência e calamidade ocorrida em novembro de 2008.

Assim sendo, ficou evidente que a pequena evolução (0,91%), em valores constantes, ocorrida na receita corrente líquida de 2009 em relação à de 2008, demonstrou que o Estado conseguiu efetivamente minorar a queda na atividade econômica sobre a arrecadação. Importa salientar ainda que as receitas extraordinárias recebidas no decorrer do exercício de 2009 sofreram elevada queda em relação às recebidas no exercício de 2008, demonstrando que o Estado necessitou fazer um esforço extra de arrecadação para que suas receitas mantivessem os patamares anteriormente alcançados.

Contudo, apesar de todo o esforço empreendido pelo Poder Executivo, não se pode deixar de considerar que não foram atingidas as metas de receita para o exercício 2009, necessitando, desta forma, adotar medidas mitigadoras do impacto dessa frustração de receita nas contas do Estado.

### 1.5.2 Despesas com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida

Segundo o art. 19, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa com pessoal do Estado não poderá ultrapassar sessenta por cento da sua receita corrente líquida, apurada conforme art. 2º, IV do referido diploma legal.

A tabela a seguir apresenta o valor da despesa com pessoal do Estado, para fins de apuração de limite constante da Lei de Responsabilidade Fiscal, consolidada, em dezembro de 2009:

**TABELA 1.5.1.2**
**TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL - CONSOLIDADA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| ESTADO DE SANTA CATARINA | LIMITE LEGAL CONFORME LRF (%) | VALOR LIMITE (60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA) | % TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL APURADO | VALOR APURADO |
|---|---|---|---|---|
| Estado de Santa Catarina | 60% | 6.243.396.096,52 | **46,40%** | **R$ 4.828.483.804,15** |

**Fonte:** Processos LRF referente ao 3º quadrimestre de 2009 do TCE, ALESC, MP, TJ e Poder Executivo e cálculos TCE.

A despesa de pessoal consolidada do Estado de Santa Catarina no exercício de 2009, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R$ 4.828.483.804,15 (quatro bilhões oitocentos e vinte e oito milhões quatrocentos e oitenta e três mil oitocentos e quatro reais e quinze centavos). Comparando-se o percentual da despesa com pessoal consolidada alcançado no exercício 2008 (45,28%) com o alcançado no exercício 2009, tem-se um aumento de 2,48%, ou seja, o comprometimento da despesa de pessoal consolidada em relação à receita corrente líquida foi 2,48% maior em 2009 quando comparada ao exercício de 2008.

Desta forma, a despesa de pessoal consolidada do Estado correspondeu a 46,40% da receita corrente líquida (R$ 10.405.660.160,86), portanto, em patamar inferior ao limite legal (60% da RCL).

Conforme detalhado nos item que trata da receita corrente líquida, o Estado recebeu novamente, assim como no exercício 2009, contudo em menor monta, valores extraordinários de receita, que dificilmente se repetirão em exercícios futuros.

No caso do exercício 2009, conforme já comentado, o Estado de Santa Catarina recebeu receitas extraordinárias no valor de R$ 224.153.444,94 (duzentos e vinte e quatro milhões cento e cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), em razão da situação de emergência e calamidade ocorrida em novembro de 2008.

Assim sendo, importa salientar que se forem retirados os valores repassados em razão das calamidades ocorridas no final de 2008 (R$ 224.153.444,94) do valor da receita corrente líquida referente ao exercício 2009, chega-se a um novo valor para a referida receita, que passa a ser de R$ 10.181.506.715,92 (dez bilhões cento e oitenta e um milhões quinhentos e seis mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), representando uma redução de 2,20% em relação ao valor efetivamente apurado.

Demonstra-se na seqüência a projeção do percentual de gastos para despesa de pessoal consolidada se fosse considerado o novo valor para receita corrente líquida.

**TABELA 1.5.1.3**
**PERCENTUAL DE GASTOS PARA DESPESA DE PESSOAL CONSOLIDADA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| | |
|---|---|
| Receita Corrente Líquida (I) | R$ 10.405.660.160,86 |
| Valores Calamidade (II) | R$ 224.153.444,94 |
| Projeção valor da Receita Corrente Líquida (III) = (I-II) | R$ 10.181.506.715,92 |
| Gastos com Pessoal Consolidados (IV) | R$ 4.828.483.804,15 |
| **Projeção do Percentual da Despesa com Pessoal Consolidada em relação à RCL (V) = (IV/III)*100** | **47,42%** |

**Fonte: Relatório Resumido Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2009, Relatórios Gestão Fiscal 3º quadrimestre de 2009 – ALESC, Poder Executivo, TJSC, MPSC e TCE/SC.**

Destaca-se que tal valor constitui apenas uma projeção para que esteja evidenciada no processo a distorção à qual o estado deve estar atento. Contudo, legalmente, procede ao cálculo da receita corrente líquida oficialmente publicada (R$ 10.405.660.160,86).

A seguir, demonstra-se graficamente os valores da receita corrente líquida efetivamente arrecadada no exercício 2009, bem como a projeção desta se forem deduzidos os valores decorrentes de receitas extraordinárias recebidas pelo Estado:

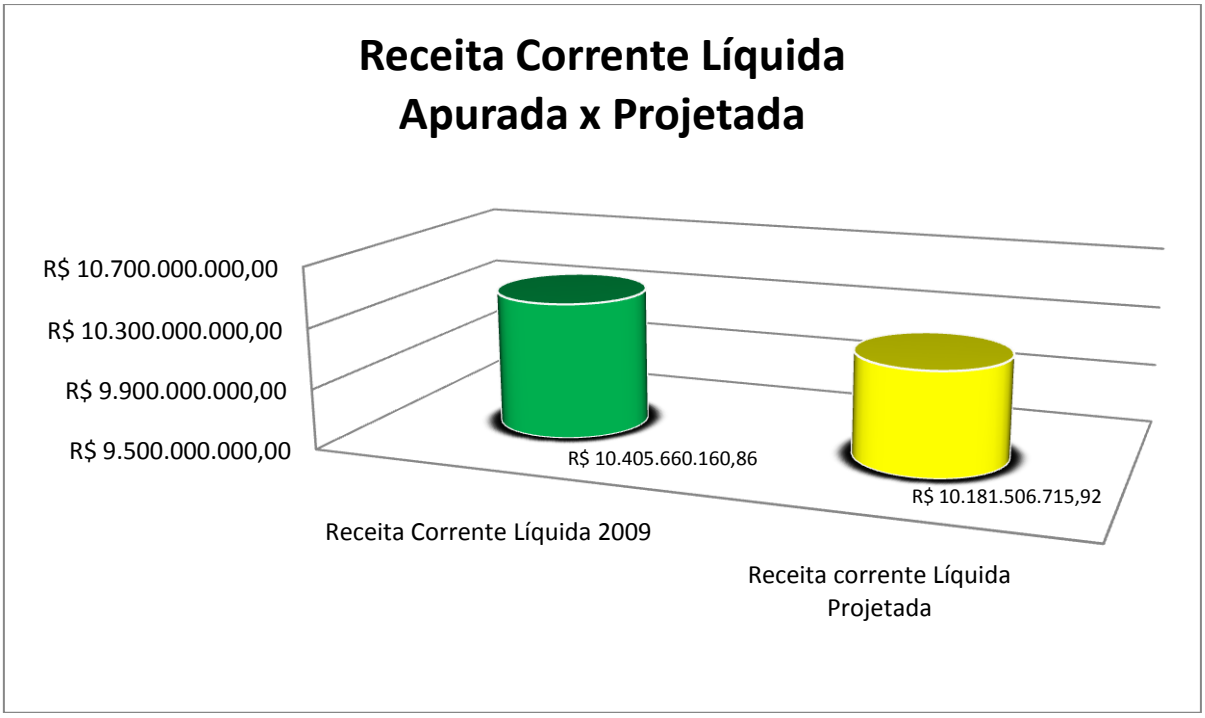


Do exposto, verifica-se uma queda entre a receita corrente líquida apurada no exercício 2009 e o valor alcançado pela mesma quando são desconsiderados os valores das receitas extraordinárias recebidas pelo Estado.

O gráfico seguinte demonstra o percentual do gasto consolidado com pessoal em relação à receita corrente líquida, para fins de apuração de limite, bem como a projeção do referido gasto desconsiderando as receitas extraordinárias recebidas pelo Estado.

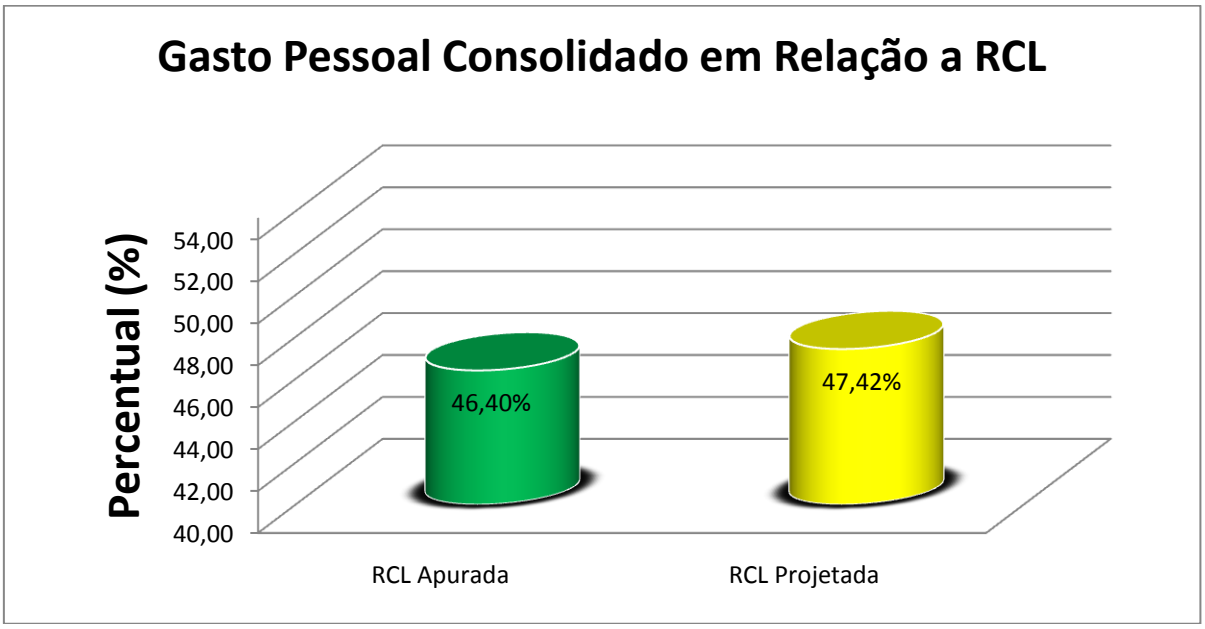


Ainda em relação às despesas com pessoal consolidada, necessário dizer que esta é composta pela soma das despesas dos poderes e órgãos mencionados no artigo 20 da LRF (Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas). A análise de cada órgão consta do capítulo III deste relatório, contudo, segue tal composição, para melhor clareza de tais gastos:

**TABELA 1.5.1.4**
**DESPESA DE PESSOAL CONSOLIDADA PARA FINS DE LRF**
**SEGREGADA POR PODER E ÓRGÃO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| Poderes e Órgãos | Valores | Percentual da RCL (%) |
|---|---|---|
| Poder Executivo | R$ 3.860.566.866,34 | 37,10 |
| Assembléia Legislativa do Estado | R$ 210.220.307,38 | 2,02 |
| Tribunal de Contas do Estado | R$ 74.442.921,16 | 0,72 |
| Poder Judiciário | R$ 513.275.390,71 | 4,93 |
| Ministério Público do Estado | R$ 169.978.318,56 | 1,63 |
| **Total** | **R$ 4.828.483.804,15** | **46,40** |

**Fonte: Relatório Resumido Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2009, Relatórios Gestão Fiscal 3º quadrimestre de 2009 – ALESC, Poder Executivo, TJSC, MPSC e TCE/SC.**

O gráfico a seguir demonstra a composição, por poder e órgão, da despesa com pessoal do Estado no exercício 2009, para fins de verificação dos limites preconizados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000):

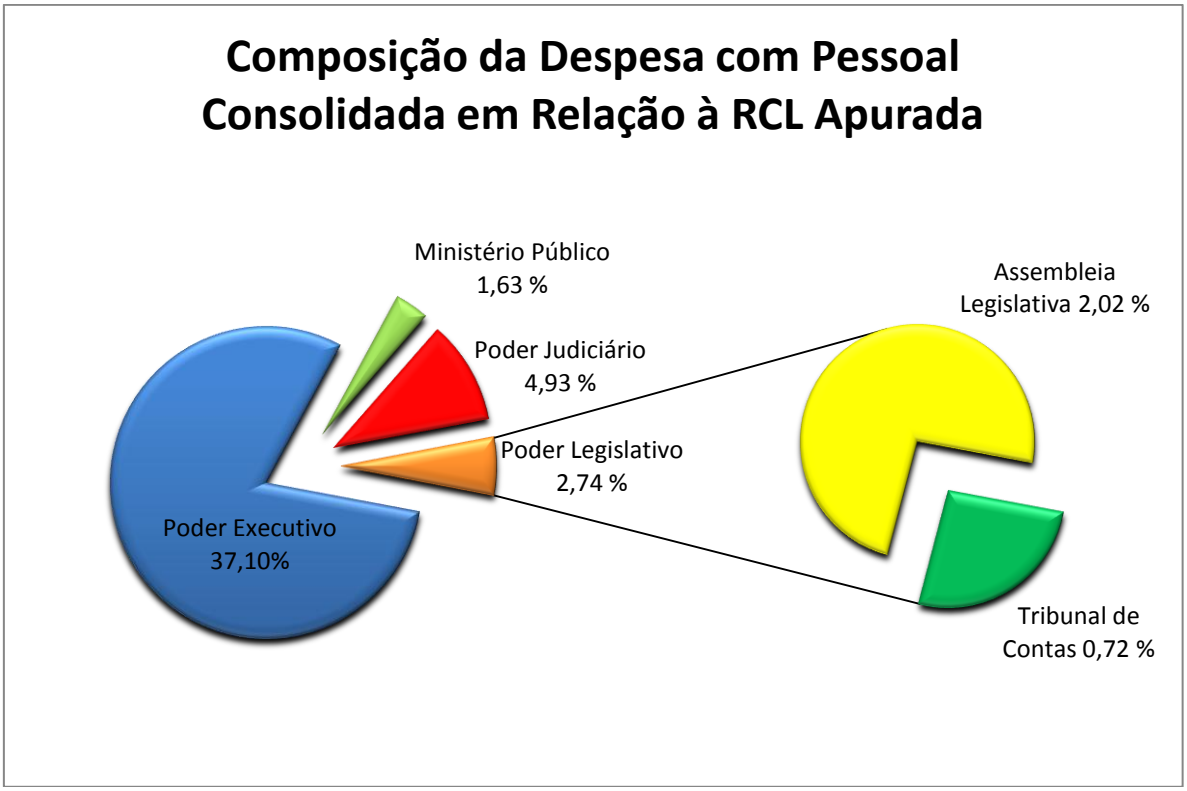


Do exposto, verifica-se que o Poder Executivo foi responsável pela maior fatia da despesa de pessoal do Estado de Santa Catarina (37,10%), seguido pelo Poder Judiciário (4,93%), Assembléia Legislativa (2,02%), Ministério Público (1,63%) e Tribunal de Contas (0,72%), nesta ordem.

Em relação à composição da despesa consolidada de pessoal, destaca-se, para fins de informação e alerta aos Poderes e órgãos, que se forem desconsideradas as despesas extraordinárias constantes da receita corrente líquida do exercício 2009, o percentual da despesa com pessoal se comportaria da seguinte maneira:

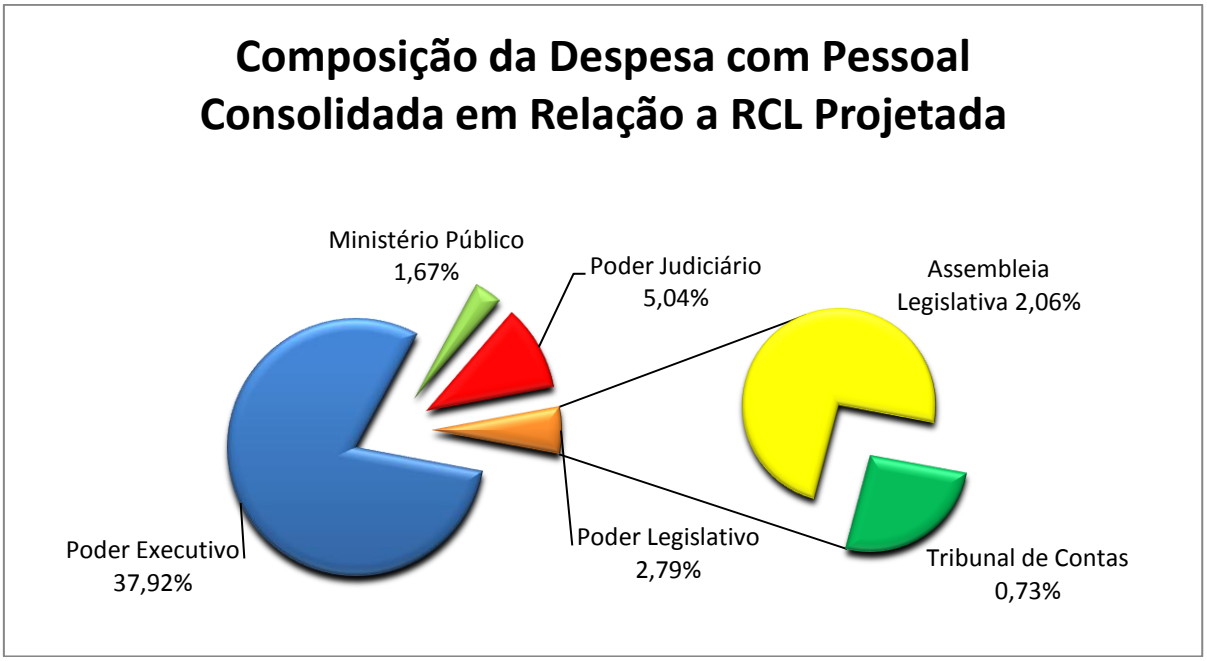


Observa-se que a todos os Poderes e órgãos teriam seus percentuais de despesa com pessoal, em relação à receita corrente líquida, majorados. A demonstração gráfica anterior serve de alerta para que os Poderes e órgãos, quando projetarem suas despesas de pessoal, considerem que a receita corrente líquida está sendo impactada por receitas extraordinárias, portanto, passível de queda se não houver outras receitas que supram esta futura perda, o que pode levar a impactar diretamente nos seus percentuais com gasto de pessoal.

### 1.5.3 Avaliação das Metas Anuais Estabelecidas na LDO

O presente item analisa o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a Lei Estadual n.º 14.507, de 15 de agosto de 2008 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009).

No referido anexo são estabelecidas metas anuais - em valores correntes e constantes - relativas à receita total, despesa total, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes (art. 4º, da LC nº 101/00).

Apresenta-se a seguir, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101/00, art. 59, I, e da Lei Complementar Estadual nº 202/00, art. 26, I, demonstrativo contendo metas previstas e executadas da receita e despesa orçamentária, resultados primário e nominal e dívida pública, em valores constantes, no exercício financeiro de 2009.

**TABELA 1.5.1.5**
**COMPARATIVO DAS METAS PREVISTAS E REALIZADAS**
**PARA O EXERCÍCIO 2009**

**Em Milhares**

| DISCRIMINAÇÃO | ANEXO DAS METAS FISCAIS LEI ESTADUAL Nº 14.507/09 | RREO 6º BIMESTRE/09 E RGF 3º QUADRIMESTRE/09 | ATINGIU META FIXADA? |
|---|---|---|---|
| RECEITA TOTAL | 11.607.435 | 11.506.272 | **não** |
| DESPESA TOTAL | 11.414.416 | 11.836.628 | **não** |
| RESULTADO PRIMÁRIO | 923.000 | 582.027 | **não** |
| RESULTADO NOMINAL | 269.225 | (1.753.469) | sim |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | 7.961.368 | 6.312.345 | sim |

**Fonte:** LDO para 2009, Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º Bimestre/2009, Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2009 e Balancete do Razão – Dezembro 2009 – Consolidado Geral - Sigef.

Destaca-se que, especificamente nos itens a seguir, alguns valores estão convertidos em milhares de reais, haja vista ser esta a única forma de sua publicação.

### 1.5.3.1 Meta de Receita Total

A receita orçamentária realizada no exercício de 2009 importou em R$ 11.506.271.961,72 (onze bilhões quinhentos e seis milhões duzentos e setenta e um mil novecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos). Convertendo este valor em milhares de reais, têm-se uma receita orçamentária de R$ 11.506.272 milhares de reais.

Comparando a receita realizada com a meta de receita total estabelecida para o exercício de 2009 (R$ 11.607.435 milhares de reais), verifica-se que o Estado não atingiu a meta planejada, ficando abaixo do valor estipulado na LDO em R$ 101.163 milhares de reais.

Importa salientar, em relação ao não cumprimento das metas de receita, que em tal fato se deu em virtude das calamidades que assolaram o Estado de Santa Catarina no final do exercício de 2008. Observa-se que em razão da infraestrutura de portos, rodovias, ferrovias, bem como as operações de muitas empresas aqui no Estado de Santa Catarina terem sofrido estragos consideráveis em decorrência da referida calamidade, a economia catarinense passou por sérias dificuldades, tendo que se reerguer no decorrer do exercício de 2009.

Outro ponto que pode ser destacado como causa para que o Estado não atingisse as metas de receita foi a retração da economia mundial no decorrer do exercício de 2009, impactando também a economia de nosso Estado, assim como os demais entes da Federação e outros países além do Brasil.

### 1.5.3.2 Meta de Despesa Total

No caso da "despesa total", o Estado executou, em 2009, R$ 11.836.627.610,28 (onze bilhões oitocentos e trinta e seis milhões seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos). Convertendo este valor em milhares de reais, têm-se uma despesa orçamentária de R$ 11.836.628 milhares de reais.

Comparando-se tal valor com a meta de despesa constante da LDO para 2009, fixada em R$ 11.414.416 milhares de reais, observa-se que o Estado não atingiu a meta planejada, excedendo a mesma em R$ 422.212 milhares de reais.

### 1.5.3.3 Meta de Resultado Primário

O Resultado Primário é a diferença entre as receitas e despesas primárias. A sua apuração fornece uma melhor avaliação do impacto da política fiscal em execução. Superávits primários, que são direcionados para pagamento dos serviços da dívida, contribuem para a redução do estoque total da dívida líquida. Em contrapartida, déficits primários indicam a parcela do aumento da dívida, resultante do financiamento de gastos não financeiros que ultrapassam as receitas não financeiras.

Constatou-se, ao final do exercício de 2009, um resultado primário positivo de R$ 582.027 milhares de reais. Contudo, apesar de tal valor demonstrar um superávit primário, a meta estipulada não foi alcançada (R$ 923.000 milhares de reais), ficando abaixo do valor estipulado no Anexo de Metas Fiscais contido na LDO para 2009 em R$ 340.973 milhares de reais.

Desta forma, considera-se que não foi atingida a meta para Resultado Primário estipulada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

### 1.5.3.4 Meta de Resultado Nominal

O Resultado Nominal no bimestre representa a diferença entre os saldos da Dívida Fiscal Líquida ao final do bimestre atual e ao final do bimestre anterior. Seu objetivo, portanto, é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

Ressalta-se que o saldo da Dívida Fiscal Líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada líquida somado às receitas de privatização, deduzidos os passivos reconhecidos, decorrentes de déficits ocorridos em exercícios anteriores, enquanto que a dívida consolidada líquida corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzida do Ativo Disponível e dos Haveres Financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Analisando os números apresentados pelo Poder Executivo, obtém-se o valor de R$ - 1.753.259 milhares de reais para o Resultado Nominal, ficando, portanto, muito acima da meta estabelecida na LDO para 2009, que era de R$ 269.225 milhares de reais. Para melhor entendimento, significa dizer que o saldo da dívida fiscal líquida em 31/dez/2009 foi inferior ao valor apurado em 31/dez/2008.

Como o Poder Executivo havia previsto um aumento da dívida fiscal líquida em R$ 269.225 milhares de reais no exercício de 2009 em relação ao exercício 2008, pode-se dizer que, ao atingir um Resultado Nominal de R$ - 1.753.259 milhares de reais, o Poder Executivo diminuiu sua dívida fiscal líquida em R$ 2.022.484 milhares de reais, atingindo, portanto, a meta constante no anexo de metas da LDO.

### 1.5.3.5 Dívida Consolidada Líquida

Conforme definição do artigo 29 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, a Dívida Consolidada - DC ou Fundada é o montante total das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de

operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, apurada sem duplicidade.

Os limites de endividamento estão estabelecidos na Resolução nº 40/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº 05/2002, ambas do Senado Federal. Os entes que transporem os respectivos limites de endividamento, ao final de um quadrimestre, deverão regressar a esse limite até o término dos três quadrimestres seguintes, suprimindo o excedente em pelos menos 25% no primeiro período (art. 31, *caput*, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).

Com relação ao Regime Previdenciário, seus valores deverão ser evidenciados, destacada e separadamente, em parte específica que se refere ao Regime Previdenciário. Essa evidenciação é necessária em função da composição e das peculiaridades do patrimônio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Destaca-se que os valores referentes ao Regime Previdenciário não compõe os limites de endividamento dos entes, em virtude dos altos valores envolvidos, o que seguramente faria com que os limites fossem superados inviabilizando futuras obtenções de operações de crédito.

Dos números apresentados pelo Poder Executivo, verifica-se que a Dívida Consolidada Líquida do Estado, no 3° quadrimestre/2009, apresentou um montante de R$ 6.326.555 milhares de reais, correspondendo a 60,80% do valor da receita corrente líquida, ficando, assim, abaixo do limite estabelecido pela Resolução n° 40/01, do Senado Federal, que é de até (200%) o valor da RCL.

Para melhor visualização, apresentam-se graficamente o percentual da dívida consolidada líquida apurada em relação ao limite legal (duzentos por cento da receita corrente líquida do período).

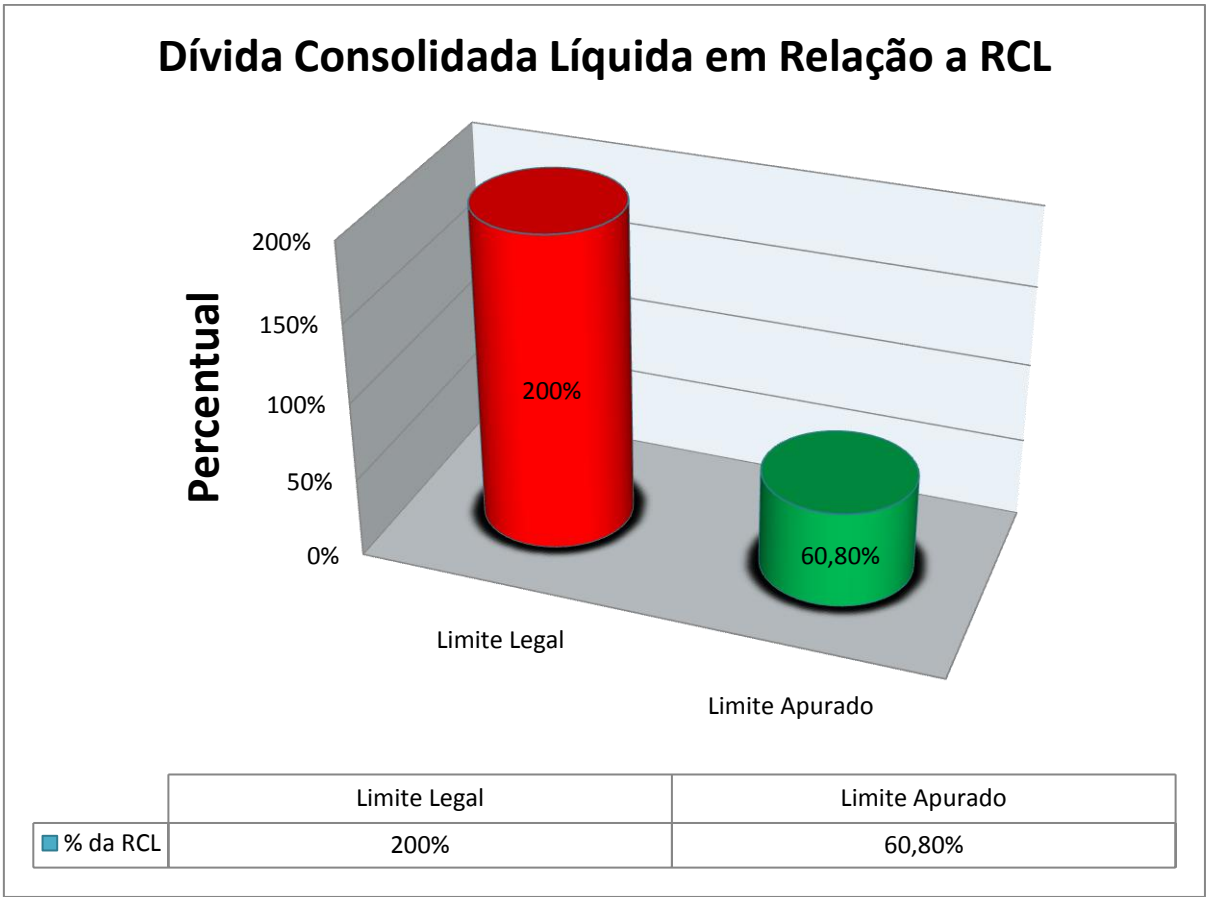


Com relação ao item "Dívida Consolidada Líquida", a meta prevista na LDO para 2009 era de R$ 7.961.368 milhares de reais. Ao fim do exercício 2009, o Estado obteve para o item em tela um montante de R$ 6.326.555 milhares de reais, ficando, portanto, R$ 1.634.813 milhares de reais abaixo do valor estipulado, portanto, atingindo um nível de endividamento menor que o planejado.

Desta forma, considera-se que a meta para dívida consolidada líquida para o exercício 2009, foi atingida.

### 1.5.3.5.1 Contabilização do Passivo Atuarial

Com relação à referida dívida, estes valores somaram, ao final do exercício 2009, R$ 29.014.314 milhares de reais. Desse montante, R$ 28.844.074 milhares de reais referem-se ao passivo atuarial e R$ 170.240 milhares de reais referem-se a outras dívidas, mais especificamente obrigações legais e tributárias, além de precatórios.

Deduzindo-se os valores referentes ao ativo disponível (R$ 23.628 milhares de reais), investimentos (R$ 119.961 milhares de reais), haveres financeiros (R$ 461.758 milhares de reais), descontados desses valores as despesas com restos a pagar processados (R$ 697 milhares de reais), chega-se a um montante de R$ 604.649 milhares de reais para as deduções, e conseqüentemente a uma dívida consolidada líquida previdenciária de R$ 28.409.664 milhares de reais.

Destaca-se que a Secretaria de Estado da Fazenda, a partir do exercício financeiro de 2007, passou a proceder ao registro contábil do passivo atuarial da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Ressalta-se que o valor lançado pelo Poder Executivo a título de dívida consolidada previdenciária foi obtido com a obrigatoriedade, a partir de 2007, do registro contábil do passivo atuarial da unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Na sequência demonstra-se graficamente a evolução da dívida consolidada previdenciária nos últimos três exercícios, em valores constantes:

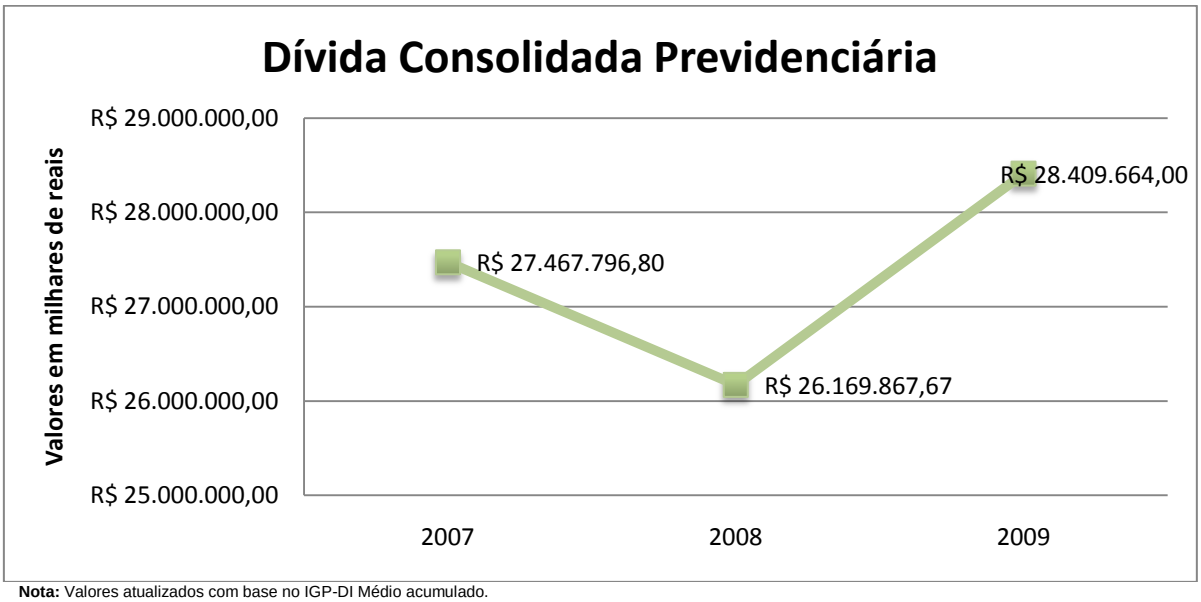


**Nota:** Valores atualizados com base no IGP-DI Médio acumulado.

Do exposto, observa-se que em relação ao exercício de 2008, a dívida consolidada previdenciária relativa ao exercício de 2009 aumentou 8,56%, em valores constantes.

### 1.5.4 Garantias e Contragarantias de Valores

A concessão de garantia compreende o compromisso de adimplência de obrigação financeira ou contratual, assumida por ente da Federação ou entidade a ele vinculada. Segundo o art. 40, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, os entes poderão conceder garantia em operações de crédito internas e externas, verificado o ordenado na referida norma legal, mormente a respeito das operações de crédito.

A Lei Complementar Federal n° 101/2000, em seu art. 40, § 1°, e a Resolução n° 43/2001, editada pelo Senado Federal, em seu art. 18, I e II, preceituam que a concessão de garantia pelos Estados às operações de crédito interno e externo demandará a apresentação de contragarantias, em valor igual ou superior ao da garantia a ser concedida, e à adimplência do tomador relativamente a suas obrigações para com o garantidor e às entidades por ele controladas, observado o seguinte:

> a) não será exigida contragarantia de órgãos e entidades do próprio ente;
> b) a contragarantia exigida pela União a Estado ou Município, ou pelos Estados aos Municípios, consistirá na vinculação de receitas tributárias diretamente arrecadadas e provenientes de transferências constitucionais, com outorga de poderes ao

> garantidor para retê-las e empregar o respectivo valor na liquidação da dívida vencida.

No exercício 2009, o total de garantias oferecidas pelo Estado totalizou R$ 153.027.891,23 (cento e cinquenta e três milhões vinte e sete mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e três centavos), equivalente a R$ 153.028 milhares de reais, o que corresponde a 1,47% da receita corrente líquida, estando, portanto, abaixo do limite estabelecido pela Resolução n° 43/01, do Senado Federal, que é de até 22% da RCL.

Por fim, cabe ressaltar que o demonstrativo em tela não apresentou alguns valores de contragarantias - referentes a valores os quais o Estado é garantidor - pelo fato de não haverem contragarantias, tendo em vista que tais operações ocorreram antes da LRF e a Resolução do Senado Federal nº 43/2001. Desta forma, as operações de crédito realizadas pela CASAN, no qual o Estado de Santa Catarina é o garantidor, por terem sido contratadas em 1991 (BIRD) e 1996 (KFW) - portanto, anteriores a edição da Lei em questão.

Na sequência demonstra-se graficamente o comportamento dos valores oferecidos como Garantias pelo Estado, no período de 2007 a 2009, em valores constantes:

Nota: Valores atualizados com base no IGP-di Médio acumulado.

Observa-se que as garantias oferecidas pelo Estado de Santa Catarina no exercício 2009, foram 64,34% superiores aos valores de 2008, em valores constantes, conforme já comentado.

### 1.5.5 Operações de Crédito

Nos termos do art. 29, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000, e do art. 3º da Resolução nº 43/2001, com as alterações promovidas pela Resolução nº 19/2003, ambas do Senado Federal, constituem operações de crédito:

> "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada

> de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

Equiparam-se às operações de crédito, segundo o art. 3°, § 1º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001:

> I. O recebimento antecipado de valores de empresa em que o Poder Público detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto, salvo lucros e dividendos, na forma da legislação;
> II. Assunção direta de compromisso, confissão de dívida ou operação assemelhada, com fornecedor de bens, mercadorias ou serviços, mediante emissão, aceite ou aval de títulos de crédito; e
> III. Assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento *a posteriori* de bens e serviços.

Não se equiparam às operações de crédito, segundo o art. 3º, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001:

> I. Assunção de obrigação entre pessoas jurídicas integrantes do mesmo Estado, Distrito Federal ou Município, nos termos da definição constante do inciso I do art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 43/2001;
> II. Parcelamento de débitos preexistentes junto a instituições não-financeiras, desde que não impliquem elevação do montante da dívida consolidada líquida.

O art. 7°, I da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, preceitua que, no caso dos Estados, o montante global das operações de crédito interno e externo realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a dezesseis por cento da receita corrente líquida.

As operações de crédito por antecipação de receita destinam-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirão as exigências mencionadas no art. 32, da Lei Complementar Federal n° 101/2000.

A Resolução n° 43/2001, do Senado Federal, em seu art. 10 estabelece que o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não poderá exceder, no exercício em que estiver sendo apurado, a sete por cento da receita corrente líquida.

Ao final do exercício 2009, verificou-se um montante, para fins de apuração de limite, de R$ 60.518.157,25 (sessenta milhões quinhentos e dezoito mil cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) - equivalente a R$ 60.518 milhares de reais - em operações de crédito, o que corresponde a 0,58% da receita corrente líquida, estando, portanto, o Estado de Santa Catarina, abaixo do limite estabelecido pela Resolução n° 43/01, do Senado Federal (dezesseis por cento).

Destaca-se que a legislação em vigor prescreve que alguns tipos de operações de crédito não são contabilizadas no limite de dezesseis por cento da receita corrente líquida, anteriormente demonstrado, devendo ser mostradas a parte no demonstrativo de operações de crédito.

Conforme consta do Volume III do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais - Relatório de Gestão Fiscal, neste tipo de operação de crédito estão compreendidos os parcelamentos de dívidas tributárias, de contribuições sociais e FGTS, as operações dos

Estados com a finalidade de financiar projetos de investimento na melhoria da administração de receitas e da gestão fiscal, financeira e patrimonial, no âmbito de programa proposto pelo Poder Executivo Federal, e a as operações de amparo do Programa Nacional de Iluminação Pública Eficiente – RELUZ.

Importante ressaltar que não obstante tais valores não sejam incluídos nos percentuais de operação de crédito em relação à receita corrente líquida, o valor contratado em operações dessa natureza será considerado em conjunto com as demais operações de crédito já contratadas pelo ente para fins de futuras autorizações pelo Ministério da Fazenda de outros tipos de operações de crédito a serem contratadas no exercício financeiro.

No caso do Estado de Santa Catarina, considerando os valores não sujeitos ao limite para fins de contratação (R$ 62.247 milhares de reais), o percentual em relação à receita corrente líquida passa a ser de 0,60%.

Para fins de facilitar a visualização do comportamento dos valores obtidos pelo Estado de Santa Catarina com operações de crédito nos últimos três exercícios, optou-se pela demonstração gráfica, conforme segue:

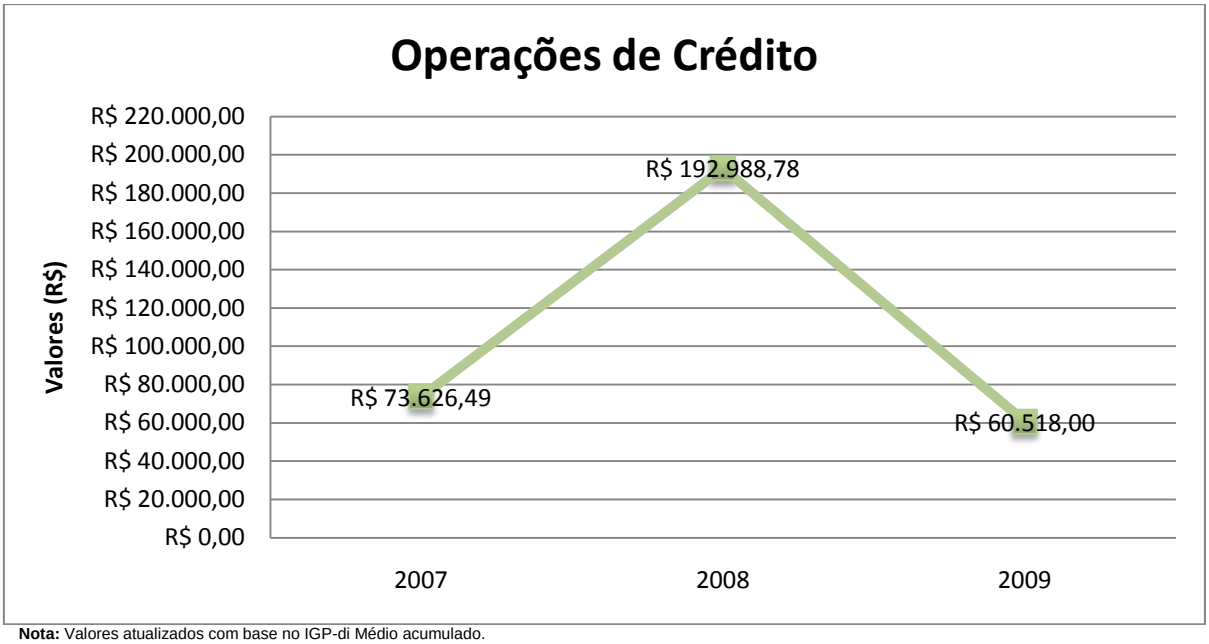


**Nota:** Valores atualizados com base no IGP-di Médio acumulado.

Em relação ao exposto, observa-se uma forte queda nos valores obtidos com operações de crédito no decorrer do exercício de 2009 em relação ao exercício 2008, representando um decréscimo de 68,64%, em valores constantes.

Observa-se ainda que os valores obtidos em 2009 foram menores inclusive que aqueles obtidos no exercício de 2007, como se pode observar pelo gráfico anterior.

## 1.6 Determinações constitucionais de aplicações de recursos

### 1.6.1 Educação

#### 1.6.1.1 Censo Escolar - 2009

A Constituição do Estado de Santa Catarina em seu art. 9º, V, define como uma das competências do Estado: "proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência".

No Exercício de 2009, o Estado de Santa Catarina, conforme dados extraídos do Censo Escolar de 2009 – Educacenso, publicado pelo Ministério da Educação - MEC possuía 1.546.857 alunos matriculados nas redes de ensino pública e privada. Deste total, 679.461, ou seja, 43,93% estavam matriculados na rede de ensino pública estadual, 0,61% na rede de ensino púbica federal, 42,58% na rede de ensino municipal e 12,89% na rede de ensino privada.

**TABELA 1.6.1.1.1**
**CENSO ESCOLAR - EXERCÍCIO DE 2009**

Número de Alunos

| MATRÍCULA/DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA | ESTADUAL | FEDERAL | MUNICIPAL | PRIVADA | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **Educação Infantil** | **160** | **264** | **206.427** | **46.833** | **253.684** |
| Creche | 59 | 134 | 80.589 | 21.559 | 102.341 |
| Pré-Escola | 101 | 130 | 125.838 | 25.274 | 151.343 |
| **Ensino Fundamental** | **391.965** | **626** | **415.834** | **79.666** | **888.091** |
| Anos Iniciais | 151.212 | 332 | 253.969 | 42.026 | 447.539 |
| Anos Finais | 240.753 | 294 | 161.865 | 37.640 | 440.552 |
| **Ensino Médio** | **204.140** | **3.000** | **1.103** | **35.317** | **243.560** |
| Ensino Médio | 204.140 | 3.000 | 1.103 | 35.317 | 243.560 |
| **Educação Profissional** | **9.535** | **5.207** | **0** | **20.489** | **35.231** |
| Nível Técnico | 9.535 | 5.207 | 0 | 20.489 | 35.231 |
| **Educação de Jovens e Adultos (presencial)** | **65.432** | **270** | **19.931** | **6.152** | **91.785** |
| Fundamental[2] | 25.406 | 0 | 17.160 | 1.557 | 44.123 |
| Médio[2] | 40.026 | 270 | 2.771 | 4.595 | 47.662 |
| **Educação de Jovens e Adultos (semi-presencial)** | **3.680** | **0** | **7.749** | **9.530** | **20.959** |
| Fundamental[2] | 1.492 | 0 | 7.130 | 2.670 | 11.292 |
| Médio[2] | 2.188 | 0 | 619 | 6.860 | 9.667 |
| **Educação Especial** | **4.549** | **74** | **7.541** | **1.383** | **13.547** |
| Creche | 0 | 4 | 345 | 133 | 482 |
| Pré-Escola | 0 | 5 | 775 | 162 | 942 |
| Anos Iniciais | 2.032 | 17 | 4.266 | 675 | 6.990 |
| Anos Finais | 1.504 | 8 | 1.844 | 185 | 3.541 |
| Médio | 511 | 16 | 23 | 80 | 630 |
| Educação Profissional (nível técnico) | 7 | 4 | 0 | 25 | 36 |
| EJA-Fundamental[1,2] | 349 | 0 | 285 | 61 | 695 |
| EJA-Médio[1,2] | 146 | 20 | 3 | 62 | 231 |
| **Total** | **679.461** | **9.441** | **658.585** | **199.370** | **1.546.857** |

Fonte: MEC/INEP/Censo Escolar 2009 - Educacenso - Santa Catarina
Nota: [1] Não estão incluídos alunos da Educação de Jovens e Adultos Semi-Presencial
[2] Incluí os alunos da Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional

A Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 211, §§ 2º e 3º, estabelece que os Estados, no âmbito de sua prioridade, atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio, enquanto que os Municípios atuarão prioritariamente na educação infantil e no ensino

fundamental. Numa análise comparativa, percebe-se, no caso do ensino fundamental, considerando a educação de jovens e adultos presencial e semi-presencial, que as matrículas na rede pública estadual (418.863) em relação a rede pública municipal (440.124), atingiram no exercício de 2009 o percentual de 95,17%, ou seja, uma relação bastante próxima das orientações expressas no texto Constitucional.

Com relação aos últimos quatro exercícios, verifica-se que o total de alunos matriculados nas redes de ensino pública estadual vem caindo consideravelmente, conforme se evidencia nos dados apresentados a seguir:

**TABELA 1.6.1.1.2**
**MATRÍCULAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA**
**PERÍODO DE 2006 A 2009**

Número de Alunos

| MATRÍCULA/DEPENDÊNCIA ADMINISTRATIVA | | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Período | Rede de Ensino | Rede de Ensino | | | |
| | Estadual | Federal | Municipal | Privada | |
| Exercício de 2006 | 846.976 | 8.216 | 641.911 | 214.322 | 1.711.425 |
| Exercício de 2007 | 737.678 | 7.250 | 639.944 | 185.743 | 1.570.615 |
| Exercício de 2008 | 713.988 | 7.850 | 648.692 | 204.044 | 1.574.574 |
| **Exercício de 2009** | **679.461** | **9.441** | **658.585** | **199.370** | **1.546.857** |

**Fonte:** MEC/INEP/Censo Escolar 2006, 2007, 2008 e 2009 - Educacenso - Santa Catarina

Com base nos dados constantes da tabela, verifica-se que no exercício de 2006 o número de alunos matriculados na rede de ensino pública estadual era de 846.976, enquanto que no exercício de 2009 este número cai para 679.461, ou seja, uma queda equivalente a 19,78%. Em contrapartida, percebe-se também, que na rede de ensino pública federal e municipal, houve no exercício de 2009, um crescimento de 2,60% e 14,91%, respectivamente, em relação ao exercício de 2006. A compensação aparentemente verificada é ilusória, haja vista, que a queda registrada nas matrículas de alunos, fica bem caracterizada no total de número de alunos matriculados no exercício de 2009 (1.546.857) em relação ao exercício de 2006 (1.711.425), ou seja, houve uma diminuição no geral de 164.568 matrículas.

A exemplo dos anos anteriores observou-se a continuidade na descentralização de ações de educação desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Educação, para as Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, nos termos dos arts. 13 a 18, da Lei Complementar estadual n.º 381/2007.

### 1.6.1.2 Aplicação em Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

A Constituição da República em seu art. 212 estabelece que "a União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino".

Ressalte-se que os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde, previstos no art. 208, VII, da Constituição da República, e os gastos com recursos provenientes do Salário-Educação, bem como os recursos repassados através de convênios não podem ser considerados para efeito de cumprimento do art. 212, da Constituição da República.

A apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à verificação do cumprimento do art. 212 da Constituição da República, será promovida com base nos critérios estabelecidos pela Decisão Normativa nº TC-02/2004, cujo art. 1º define que para fins de apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, tomar-se-á por base a despesa liquidada, assim considerada nos termos do Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, integrante do Volume II, da 1ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria nº 577, de 15 de outubro 2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Assim, para definição dos recursos mínimos a serem aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o Anexo X do manual aprovado pela Portaria STN/MF nº 577/2008, no encerramento do exercício serão consideradas as despesas liquidadas e as despesas empenhadas ainda não liquidadas, se inscritas em restos a pagar.

A tabela a seguir demonstra a receita resultante de impostos e transferências arrecadada pelo Estado em 2009, considerada para a base de cálculo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino:

**TABELA 1.6.1.2.1**
**BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | VALOR |
|---|---|
| **1 - RECEITA DE IMPOSTOS** | **9.713.011.535,99** |
| **1.1 - Receita Resultante do ICMS** | **8.449.880.659,14** |
| ICMS | 8.358.942.624,91 |
| Multas, Juros de Mora do ICMS | 69.603.679,66 |
| Dívida Ativa do ICMS | 9.550.716,09 |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária da Dívida Ativa do ICMS | 11.783.638,48 |
| **1.2 - Receita Resultante do ITCMD** | **53.429.943,43** |
| ITCMD | 51.107.212,04 |
| Multas, Juros de Mora do ITCMD | 2.134.510,26 |
| Dívida Ativa do ITCMD | 137.363,90 |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária da Dívida Ativa do ITCMD | 50.857,23 |
| **1.3 - Receita Resultante do IPVA** | **812.695.836,71** |
| IPVA | 790.721.438,81 |
| Multas, Juros de Mora do IPVA | 20.681.964,32 |
| Dívida Ativa do IPVA | 635.237,46 |
| Multas, Juros de Mora, Atual. Monetária da Dívida Ativa do IPVA | 657.196,12 |
| **1.4 - Receita Resultante do IRRF** | **397.005.096,71** |
| IRRF | 397.005.096,71 |
| **2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS** | **825.213.059,52** |
| 2.1 - Cota-Parte do FPE | 579.212.065,98 |
| 2.2 - ICMS-Desoneração - Lei Complementar nº 87/1996 | 52.522.908,72 |
| 2.3 - Cota-Parte do IPI-Exportação | 193.478.084,82 |
| **3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (1 + 2)** | **10.538.224.595,51** |

**Continua**

**Continuação**

| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | VALOR |
|---|---|
| **4 - RECEITA RESULTANTE DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS** | **2.106.450.769,55** |
| *Dedução ICMS Municipal | 2.083.851.621,02 |
| *Dedução Multas e Juros - ICMS Municipal | 17.400.898,97 |
| *Dedução Multas e Juros da Dívida Ativa - ICMS Municipal | 2.847.985,63 |
| *Dedução da Receita da Dívida Ativa - ICMS Municipal | 2.350.263,93 |
| **5 - RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS** | **406.133.675,35** |
| *Dedução IPVA Municipal | 395.355.843,21 |
| *Dedução Multas e Juros - IPVA Municipal | 10.340.974,45 |
| *Dedução Multas e Juros da Dívida Ativa - IPVA Municipal | 202.563,84 |
| *Dedução da Receita da Dívida Ativa - IPVA Municipal | 234.293,85 |
| **6 - COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS** | **48.339.513,12** |
| *Dedução IPI Exportação Municipal | 48.339.513,12 |
| **7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6)** | **2.560.923.958,02** |
| **8 - DEDUÇÃO PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO** | **9.130.439,40** |
| *Dedução IPVA Estadual - Restituição | 152.444,21 |
| *Dedução ITCMD Restituição/Retificação | 142.512,90 |
| *Dedução ICMS Estadual - Restit Processos | 2.993.572,89 |
| *Dedução Multas e Juros de Mora de ICMS Estadual - Restit/Retifiicação | 4.363.154,44 |
| *Dedução Multas e Juros de Mora Dívida Ativa de ICMS - Restit/Retifiicação | 1.474.703,56 |
| *Dedução Receita Dívida Ativa de IPVA - Restit/Retifiicação | 363,27 |
| *Dedução Receita Dívida Ativa de ICMS - Restit/Retifiicação | 3.688,13 |
| **9 - DEDUÇÃO DE JUROS E DÍVIDA ATIVA DO ITCMD** | **25.940,65** |
| *Dedução de Juros de ITCMD | 24.370,41 |
| *Dedução Dívida Ativa de ITCMD | 1.570,24 |
| **10 - DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA** | **888,66** |
| *Dedução do Imposto s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 888,66 |
| **11 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (3 -7-8-9-10)** | **7.968.143.368,78** |
| **IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADOS À MDE (25% de 11)** | **1.992.035.842,20** |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Contabilidade – Comparativo da Receita - Dezembro – 2009.

A receita de impostos e transferências arrecadadas no exercício de 2009, apurada pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, atingiu o montante de R$ 7.968.143.368,78 (sete bilhões, novecentos e sessenta e oito milhões, cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais, setenta e oito centavos). Diante do disposto no art. 212 da Constituição da República, o valor mínimo a ser aplicado pelo Estado em gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino é de R$ 1.992.035.842,20 (um bilhão, novecentos e noventa e dois milhões, trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais, vinte centavos).

A tabela a seguir demonstra o total da despesa empenhada e liquidada em 2009, das fontes de recursos 0100 (Recursos Ordinários), 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União) e 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – FUNDEB), pelos órgãos do Estado com manutenção e desenvolvimento do ensino:

**TABELA 1.6.1.2.2**
**DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA EM EDUCAÇÃO NAS FONTES DE RECURSOS 0100 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 0131 (RECURSOS DO FUNDEB – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO) E 0186 (REMUNERAÇÃO DE DISPONIBILIDADE BANCÁRIA – FUNDEB)**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO | FONTE DE RECURSOS | EMPENHADA | LIQUIDADA |
|---|---|---|---|
| **Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração** | | **333.593,20** | **34.331,82** |
| 364 - Ensino Superior | 0100 | 333.593,22 | 34.331,82 |
| **Secretaria de Estado da Educação -SED** | | **1.154.715.276,73** | **1.152.702.300,92** |
| 122 - Administração Geral | 0100 | 83.523.369,41 | 82.376.342,23 |
| 128 - Formação de Recursos Humanos | 0100 | 249.337,08 | 249.337,08 |
| 361 - Ensino Fundamental | 0100 | 15.191.028,54 | 14.909.883,88 |
| | 0131 | 699.554.641,76 | 699.048.999,79 |
| | 0186 | 5.412.799,34 | 5.412.799,34 |
| 362 - Ensino Médio | 0100 | 337.351,89 | 337.351,89 |
| | 0131 | 271.365.686,24 | 271.365.686,24 |
| | 0186 | 1.262.068,00 | 1.222.000,00 |
| 363 - Ensino Profissional | 0100 | 259.060,21 | 259.060,21 |
| 364 - Ensino Superior | 0100 | 35.587.629,17 | 35.548.535,17 |
| 365 - Educação Infantil | 0100 | 6.408.142,91 | 6.408.142,91 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 0100 | 2.206.141,05 | 2.206.141,05 |
| | 0131 | 33.358.021,13 | 33.358.021,13 |
| **Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE** | | **81.985.085,59** | **81.905.790,27** |
| 122 - Administração Geral | 0100 | 11.146.214,52 | 11.094.934,99 |
| 126 - Tecnologia da Informação | 0100 | 131.045,72 | 121.841,93 |
| 128 - Formação de Recursos Humanos | 0100 | 26.246,00 | 26.246,00 |
| 367 - Educação Especial | 0100 | 166.564,71 | 160.244,71 |
| | 0131 | 70.515.014,64 | 70.502.522,64 |
| **Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC** | | **166.549.670,48** | **154.686.679,49** |
| 126 - Tecnologia da Informação | 0100 | 1.344.295,95 | 931.918,73 |
| 128 - Formação de Recursos Humanos | 0100 | 449.169,02 | 441.964,54 |
| 364 - Ensino Superior | 0100 | 163.695.635,25 | 152.396.317,28 |
| 571 - Desenvolvimento Científico | 0100 | 1.060.570,26 | 916.478,94 |
| **Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional** | | **163.830.178,11** | **162.469.330,70** |
| 122 - Administração Geral | 0100 | 3.146.565,64 | 2.923.500,05 |
| 126 - Tecnologia da Informação | 0100 | 46.445,90 | 46.445,90 |
| | 0131 | 23.056,00 | 23.056,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 0100 | 694.353,02 | 652.991,38 |
| | 0131 | 123.491.779,00 | 122.563.969,56 |
| 362 - Ensino Médio | 0100 | 393.291,48 | 384.494,68 |
| | 0131 | 33.578.522,62 | 33.509.053,90 |
| 363 - Ensino Profissional | 0100 | 1.762.441,76 | 1.677.572,05 |
| | 0131 | 200.558,32 | 200.558,32 |
| 365 - Educação Infantil | 0100 | 38.538,06 | 38.217,37 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 0131 | 454.626,31 | 449.471,49 |
| **TOTAL POR FONTE DE RECURSOS** | **0100** | **328.197.030,77** | **314.142.294,79** |
| | **0131** | **1.232.541.906,02** | **1.231.021.339,07** |
| | **0186** | **6.674.867,34** | **6.634.799,34** |
| **TOTAL GERAL** | | **1.567.413.804,13** | **1.551.798.433,20** |

**Fonte**: SIGEF - Módulo Execução Orçamentária por Unidade Gestora – Função Educação - Dezembro/2009.

Para efeito do cálculo do percentual mínimo de 25% na manutenção e desenvolvimento do ensino definido pelo artigo 212 da Constituição da República, foram incluídas todas as despesas orçamentárias das fontes de recursos 0100 (Recursos Ordinários), 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União) e 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – FUNDEB), Função 12 – Educação, realizadas pela Secretaria de Estado da Educação, bem como as despesas realizadas pela Fundação de Amparo a Escola Nacional de administração – ENA Brasil, Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC e pelas trinta e seis Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional.

O montante de despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em restos a pagar não processadas aplicadas no exercício de 2009, totalizou R$ 1.567.413.804,13(um bilhão,

quinhentos sessenta e sete milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e quatro reais, treze centavos), sendo que 20,94% (R$ 328.197.030,77) deste total foram custeados com recursos ordinários, 78,64% (R$ 1.232.541.906,02) com recursos do FUNDEB – Transferências da União e 0,43% (6.674.867,34) com recursos provenientes da remuneração de depósitos bancários da receita do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Para melhor visualizar como foram aplicados os recursos orçamentários na manutenção e desenvolvimento do ensino em 2009, demonstra-se graficamente por fonte de recursos, conforme segue:

MONTANTE DE DESPESAS LIQUIDADAS ACRESCIDAS DAS DEPESAS INCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADAS POR FONTES DE RECURSOS

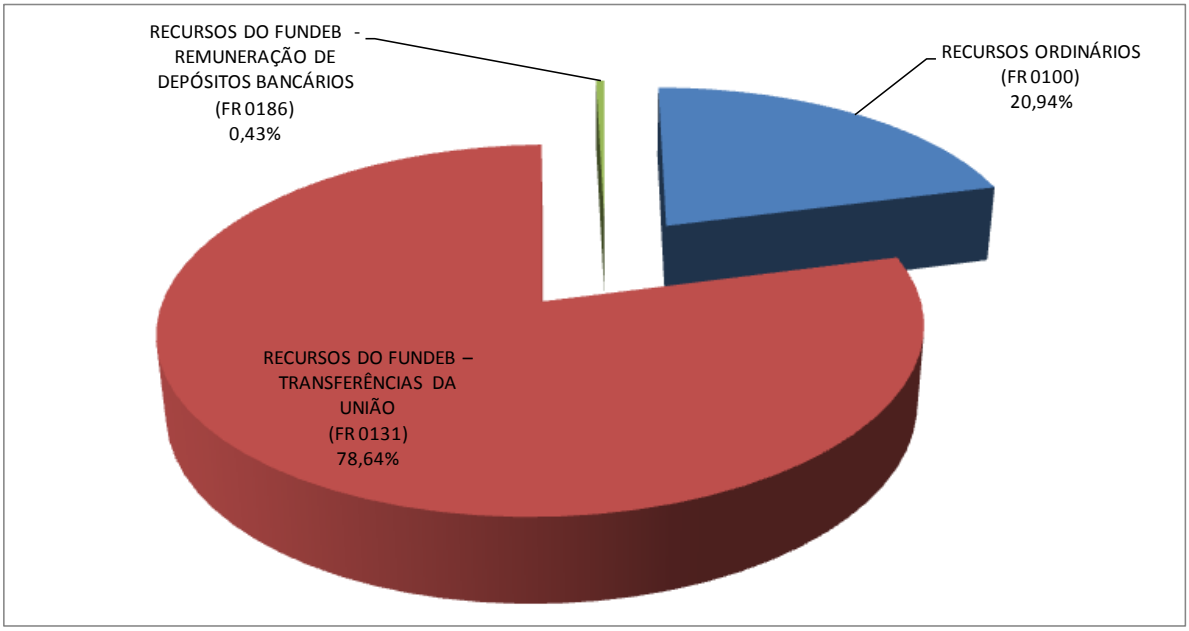


**Fonte**: SIGEF - Módulo Execução Orçamentária por Unidade Gestora – Função Educação - Dezembro/2009.

Além das despesas realizadas pelo Estado relativas à função 12 - Educação, concernentes aos recursos das fontes "0100", "0131" e 0186, descritas na tabela anterior, também pode ser considerado no cálculo da aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino o valor de R$ 258.714.747,94 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) relativo ao resultado líquido das transferências do FUNDEB, que foi menor que zero, ou seja, o ente concedeu mais recursos ao FUNDEB quando comparado à parcela de sua contribuição.

O Estado deve aplicar em manutenção e desenvolvimento do ensino percentuais mínimos de sua receita estabelecidos constitucionalmente. Sob esse aspecto, o acréscimo resultante das transferências do FUNDEB é um fato posterior que não deve afetar o cálculo dos gastos mínimos com recursos próprios. Para fins de interpretação, será considerado como adição o valor do resultado líquido da transferência quando negativo. Significa dizer, que o Estado destinou receitas ao FUNDEB em valor superior àquele que recebeu.

Conforme determina a Decisão Normativa nº TC-02/2004 deste Tribunal de Contas, em seu art. 1º, a apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, visando à verificação do cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição da República, será

promovida tomando-se por base a despesa liquidada, assim considerada nos termos do Anexo X do Manual aprovado pela Portaria STN/MF nº 577/2008.

Ainda, para fins de apuração das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, quando do encerramento do exercício, serão consideradas as inscritas em Restos a Pagar, liquidadas ou não liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidade financeira vinculadas à manutenção e desenvolvimento do ensino (art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004).

De acordo com informações contidas no Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das despesas próprias com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, constante do Processo LRF nº 10/00048494 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres e Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2009 – Poder Executivo), em tramitação nesta Corte de Contas, não foram inscritos restos a pagar sem disponibilidade financeira vinculados ao ensino.

Desta forma, o cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição da República antes da dedução dos restos a pagar cancelados relativos ao exercício de 2008, está demonstrado na tabela a seguir:

**TABELA 1.6.1.2.3**
**CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ANTES DA DEDUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS NAS FONTES DE RECURSOS 0100, 0131 e 0186**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências** | **7.968.143.368,78** |
| **2. Aplicação Mínima (25% da receita líquida de impostos e transferências)** | **1.992.035.842,20** |
| **3. Despesas Liquidadas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FR 0100, 0131 e 0186)** | **1.567.413.804,13** |
| Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração | 333.593,22 |
| Secretaria de Estado da Educação | 1.154.715.276,73 |
| Fundação Catarinense de Educação Especial | 81.985.085,59 |
| Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina | 166.549.670,48 |
| Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional | 163.830.178,11 |
| **4. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (Perda = Retorno < Contribuição)** | **258.714.747,94** |
| **5. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (3+4)** | **1.826.128.552,07** |
| **6. Percentual Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (5/1*100)** | **22,92%** |
| **7. Valor não aplicado em relação mínimo exigido (2-5)** | **165.907.290,13** |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/2009.
**Nota:** [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Verifica-se que o Estado de Santa Catarina com base nos dados apresentados, levando-se em consideração a despesa empenhada (despesas liquidadas somadas a inscritas em restos a pagar), aplicou em manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2009, a importância de R$ 1.826.128.552,07 (um bilhão, oitocentos e vinte e seis milhões, cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais, sete centavos), equivalente ao percentual de 22,92%.

Seguindo as orientações do Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, integrante do Volume II, da 1ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais – Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria nº STN/MF nº 577/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, os Restos a Pagar vinculados à Educação cancelados em 2009, que

foram inscritos com disponibilidade financeira, relativos ao exercício de 2008, devem ser objeto de compensação, visto que já foram considerados em percentuais de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino no respectivo exercício de inscrição (2008).

Ainda sobre o tema Restos a Pagar, assim escreve o referido Manual:

> Caso o ente possua controle sobre o cancelamento dos restos a pagar que foram considerados no cumprimento do limite de seu respectivo ano de inscrição, deverá informar apenas o valor cancelado que tenha causado impacto nesse limite. Os dados necessários à comprovação da afetação ou não dos limites de exercícios anteriores, deverão ser apresentados em nota de rodapé.

Sobre a orientação anteriormente transcrita, entende-se que tal situação não afeta o Estado de Santa Catarina, uma vez que o mesmo só consegue atingir o limite mínimo de aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino (vinte e cinco por cento), quando considerados os valores pagos com inativos da educação. Portanto, não há que se falar em não compensar os Restos a Pagar cancelados pelo Poder Executivo no exercício de 2009, inscritos no exercício de 2008.

Assim, o cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição da República**, após a dedução dos restos a pagar cancelados** está demonstrada na tabela a seguir:

**TABELA 1.6.1.2.4**
**CÁLCULO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NAS FONTES DE RECURSOS 0100, 0131 e 0186, JÁ DEDUZIDOS OS RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2009, RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2008**

**Em R$**

| ESPECIFICAÇÃO | | VALOR |
|---|---|---|
| **1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências** | | **7.968.143.368,78** |
| **2. Aplicação Mínima (25% da receita líquida de impostos e transferências)** | | **1.992.035.842,20** |
| **3. Despesas Liquidadas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (FR 0100, 0131 e 0186)** | | **1.567.413.804,13** |
| Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração | | 333.593,22 |
| Secretaria de Estado da Educação | | 1.154.715.276,73 |
| Fundação Catarinense de Educação Especial | | 81.985.085,59 |
| Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina | | 166.549.670,48 |
| Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional | | 163.830.178,11 |
| **4. Resultado Líquido das Transferências do FUNDEB (Perda = Retorno < Contribuição)** | | **258.714.747,94** |
| **5. Restos a Pagar Cancelados - Exercício de 2008 (FR 0100, 0131 e 0186)** | | **4.894.455,51** |
| **6. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino APÓS a dedução dos Restos a Pagar Cancelados (3+4-5)** | | **1.821.234.096,56** |
| **7. Percentual aplicado na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino APÓS a dedução dos Restos a Pagar Cancelados (6/1*100)** | | **22,86%** |
| **8. Valor não aplicado (2-6)** | | **170.801.745,64** |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/ 2009.
**Nota:** [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

O Estado de Santa Catarina, conforme dados apresentados na tabela, aplicou no exercício de 2009 na manutenção e desenvolvimento do ensino, já deduzidos os restos a pagar cancelados em 2009, relativos ao exercício de 2008, a importância de R$ 1.821.234.096,56 (um bilhão, oitocentos e vinte e um milhões, duzentos e trinta e quatro mil, noventa e seis reais, cinquenta e seis centavos), equivalente ao percentual de 22,86%, Inferior, portanto, em 2,14% ao mínimo legal exigido.

Para melhor visualização dos percentuais de aplicação, demonstra-se a seguir de forma gráfica, conforme segue:

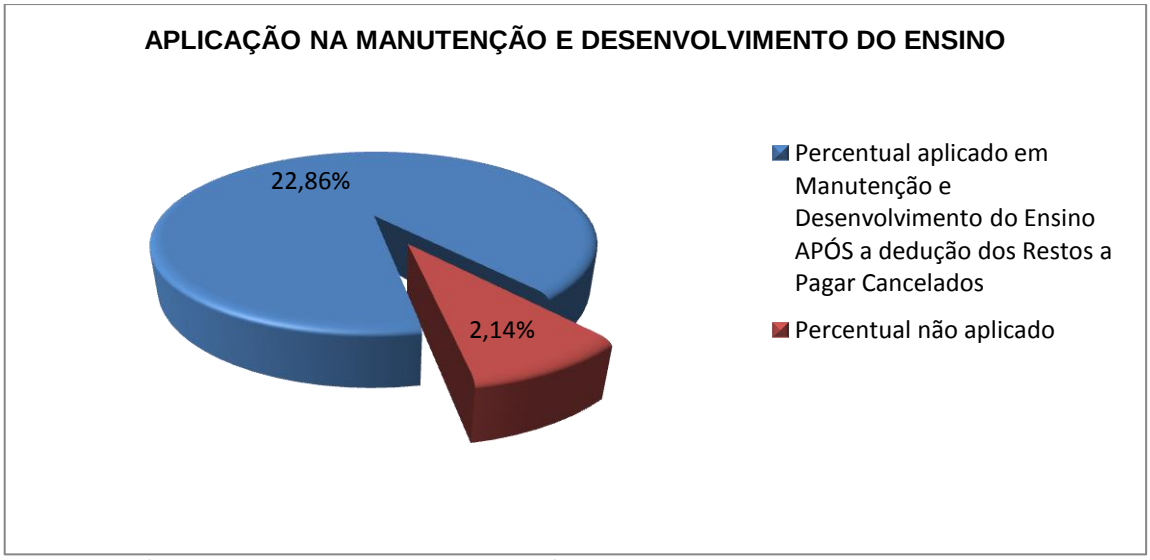


**Fonte:** SIGEF - Módulo Contabilidade e Execução Orçamentária – Dezembro/ 2009

Com relação às despesas com inativos, cabe esclarecer que nos valores integrantes das tabelas anteriores, não foram consideradas as despesas com inativos da Educação apropriadas no orçamento do Fundo Financeiro do IPREV, por não representar contribuição para a manutenção ou para o desenvolvimento do sistema educacional, em respeito ao objetivo do art. 212, da Constituição da República, e considerando ainda a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da Constituição, os arts. 70 e 71 da LDB, e o art. 22 da Lei 11.494/07, cujos valores estão a seguir demonstrados:

**TABELA 1.6.1.2.5**
**DESPESAS REALIZADAS PELO FUNDO FINANCEIRO DO IPREV COM O PAGAMENTO DE INATIVOS DA EDUCAÇÃO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| AÇÕES DO FUNDO FINANCEIRO | FR | EMPENHADA | LIQUIDADA |
|---|---|---|---|
| 47076 – FUNDO FINANCEIRO | | | |
| 9348 - Encargos com Inativos - Educação | 0100 | 297.334.728,26 | 297.334.728,26 |
| 9349 - Encargos com Inativos - Ensino Fundamental | 0100 | 7.275.287,15 | 7.275.287,15 |
| 9350 - Encargos com Inativos - FCEE | 0100 | 4.471.780,21 | 4.471.780,21 |
| **TOTAL** | | **309.081.795,62** | **309.081.795,62** |
| **Valor utilizado pela SEF para atingir o mínimo Constitucional na MDE** | | **262.719.526,28** | (85% do total) |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Execução Orçamentária – Fundo Financeiro do IPREV – Dezembro/2009.

Seguindo esta linha de entendimento, o Anexo X – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, integrante do Volume II, da 1ª edição do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria nº STN/MF nº 577/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, traz o seguinte:

> Considerando a interpretação conjunta dos arts. 37 e 40 da Constituição, os arts. 70 e 71 da LDB, e o art. 22 da Lei 11.494/07, conclui-se que, para fins do limite constitucional com MDE, a componente *"remuneração"* deve se restringir às despesas correspondentes ao pagamento do pessoal efetivo, que se encontra exercendo cargo, emprego ou função na atividade de ensino, excluindo-se, por

> conseguinte, as despesas que envolvam gastos com inativos e pensionistas, pois a lei faz distinção entre as espécies de rendimento: remuneração, proventos e pensões. As despesas com inativos e pensionistas devem ser mais apropriadamente classificadas como previdência.

Portanto, de acordo com a legislação vigente, as despesas com inativos, mesmo da educação, não podem integrar o montante das despesas consideradas para fins de gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Entretanto, o Estado de Santa Catarina nos cálculos dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício de 2009, para atingir o mínimo estabelecido no art. 212, da Constituição da República, ou seja, 25% da receita líquida de impostos e transferências na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, utilizou despesas com inativos da educação apropriadas no orçamento do Fundo Financeiro do IPREV no montante de R$ 262.719.526,28 (duzentos e sessenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil, quinhentos e vinte e seis reais, vinte e oito centavos), equivalente ao percentual de 85% do total das despesas com inativos do Fundo Financeiro (R$ 309.081.795,62), em razão da proposta apresentada por ocasião do julgamento das Contas do Governo do Estado relativas ao exercício de 2006, ou seja, dedução dos cálculos dos gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino, das despesas com inativos na proporção de cinco por cento ao ano, a partir de 2007, em virtude das constantes recomendações realizadas por esta Corte de Contas.

Sendo assim, conclui-se que o Estado de Santa Catarina no exercício de 2009, para atingir o limite mínimo estabelecido no art. 212, da Constituição da República (25%) em gastos de manutenção e desenvolvimento do ensino, precisaria ter investido mais R$ 170.801.745,65 (cento e setenta milhões, oitocentos e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais, sessenta e cinco centavos), o equivalente a 2,14% da receita líquida de impostos e transferências do exercício de 2009. Entretanto, preferiu dar seguimento a proposta apresentada por ocasião do julgamento das Contas do Governo do Estado relativas ao exercício de 2006, utilizando gastos com inativos da educação na ordem de 85% do montante de despesas empenhadas pelo Fundo Financeiro do IPREV, por ser o exercício de 2009, o terceiro ano a partir da proposta apresentada pela Secretaria de Estado da Fazenda (exclusão dos inativos do cômputo dos gastos com ensino na ordem de 5% ao ano), alcançando o percentual de aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino de 26,74%, ou seja, superior ao mínimo exigido em 1,74%.

Considerando as despesas empenhadas (liquidadas acrescidas das despesas inscritas em restos a pagar não processados) pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2009, em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no valor de R$ 1.567.413.804,41 (um bilhão, quinhentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e treze mil, oitocentos e quatro reais, quarenta e um centavos), a aplicação por Programa constante do Plano plurianual do Estado, se deu da seguinte maneira:

**TABELA 1.6.1.2.6**
**DESPESAS APLICADAS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR PROGRAMA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| PROGRAMA | | FONTE | EMPENHADA | % |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | RECURSO | | PARTIC |
| 220 | Governança Eletrônica | 0100 | 1.475.341,67 | 0,09 |
| 230 | Inovar - Fomento a Pesquisa, ao desenvolvimento e a Inovação | 0100 | 1.060.570,26 | 0,07 |
| 250 | Inclusão Digital | 0100 | 54.425,90 | 0,00 |
| | | 0131 | 23.056,00 | 0,00 |
| 520 | Cidadania e Diversidade | 0100 | 10.418,30 | 0,00 |
| | | 0131 | 54.433,41 | 0,00 |
| 600 | Novos Valores | 0100 | 390.473,44 | 0,02 |
| 610 | Gestão do Ensino Fundamental | 0100 | 17.028.631,04 | 1,09 |
| | | 0131 | 247.476.834,58 | 15,79 |
| | | 0186 | 5.412.799,34 | 0,35 |
| 620 | Pró Ensino Médio | 0100 | 2.752.145,34 | 0,18 |
| | | 0131 | 54.820.726,18 | 3,50 |
| | | 0186 | 1.262.068,00 | 0,08 |
| 630 | Gestão do Ensino Superior | 0100 | 86.811.649,46 | 5,54 |
| 850 | Qualificação e Valorização dos Servidores Públicos | 0100 | 334.278,66 | 0,02 |
| 900 | Gestão Administrativa - Poder Executivo | 0100 | 218.279.096,70 | 13,93 |
| | | 0131 | 930.166.855,85 | 59,34 |
| | **SubTotal** | **0100** | **328.197.030,77** | **20,94** |
| | **SubTotal** | **0131** | **1.232.541.906,02** | **78,64** |
| | **SubTotal** | **0186** | **6.674.867,34** | **0,43** |
| | **Total Geral** | | **1.567.413.804,13** | **100,00** |

**Fonte**: SIGEF - Relatório da Execução Orçamentária por Programa na Função Educação - Dezembro de 2009.
**Nota:** [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Em relação aos Programas anteriormente listados, demonstra-se graficamente como ocorreu a distribuição dos valores empenhados, conforme segue:

**Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por Programa**

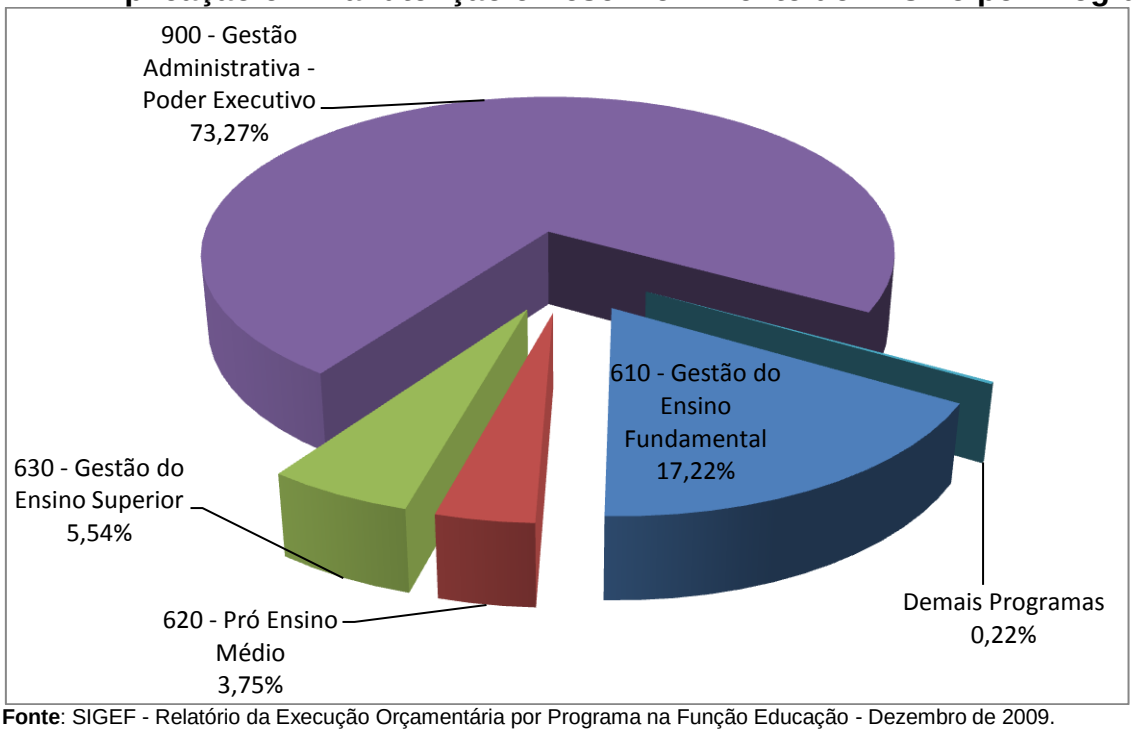


**Fonte**: SIGEF - Relatório da Execução Orçamentária por Programa na Função Educação - Dezembro de 2009.

Com base no gráfico, observa-se que o Programa 0900 - Gestão Administrativa do Poder Executivo, somadas as fontes de recursos 0100 e 0131, foi responsável por 73,27% dos valores empenhados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, seguido pelo Programa 0610 – Gestão do Ensino Fundamental, somadas as fontes de recursos 0100, 0131 e 0186, com 17,22%, Programa 0630 – Gestão do Ensino Superior, com 5,54% e Programa 0620 – Pró Ensino Médio, com 3,75%. Os demais Programas juntos (0220, 0230, 0250, 0520 0600 e 0850) somaram apenas 0,22% dos valores empenhados no período.

O Programa 900 – Gestão Administrativa – Poder Executivo, que concentra a maior parte dos recursos (73,27%), tem como objetivo gerir administrativa e financeiramente os órgãos do poder executivo estadual. Justifica-se pela necessidade de programar recursos para a gestão dos órgãos da administração pública estadual.

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por ente da Federação e suas respectivas entidades. Também indica se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior.

Desta forma, demonstram-se na sequência, os valores aplicados na função educação, por modalidade de aplicação:

**TABELA 1.6.1.2.7**
**DESPESAS APLICADAS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| MODALIDADE DE APLICAÇÃO | | FONTE | EMPENHADA | % |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | RECURSO | | PARTIC |
| 20 | Transferência à União | 0100 | 141.116,88 | 0,01 |
| 40 | Transferência à Municípios | 0100 | 390.344,12 | 0,02 |
| | | 0131 | 45.756.965,11 | 2,92 |
| 50 | Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos | 0100 | 47.770.950,67 | 3,05 |
| | | 0131 | 50.239.873,32 | 3,21 |
| 60 | Transferências a Instituições Privadas c/Fins Lucrativos | 0100 | 3.439.094,12 | 0,22 |
| 80 | Transferência ao Exterior | 0100 | 180.000,00 | 0,01 |
| 90 | Aplicações Diretas | 0100 | 230.561.859,46 | 14,71 |
| | | 0131 | 1.001.139.329,88 | 63,87 |
| | | 0186 | 6.674.867,34 | 0,43 |
| 91 | Aplicação Direta Decor. de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades | 0100 | 45.713.665,52 | 2,92 |
| | | 0131 | 135.405.737,71 | 8,64 |
| **SubTotal** | | **0100** | **328.197.030,77** | **20,94** |
| **SubTotal** | | **0131** | **1.232.541.906,02** | **78,64** |
| **SubTotal** | | **0186** | **6.674.867,34** | **0,43** |
| **Total Geral** | | | **1.567.413.804,13** | **100,00** |

**Fonte**: SIGEF - Relatório da Execução Orçamentária por Modalidade de Aplicação na Função Educação - Dezembro de 2009.
**Nota:** [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Para melhor visualizar como foram aplicados os valores relativos à educação por modalidade de aplicação, demonstra-se através de gráfico, conforme segue:

**Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por Modalidade de Aplicação**

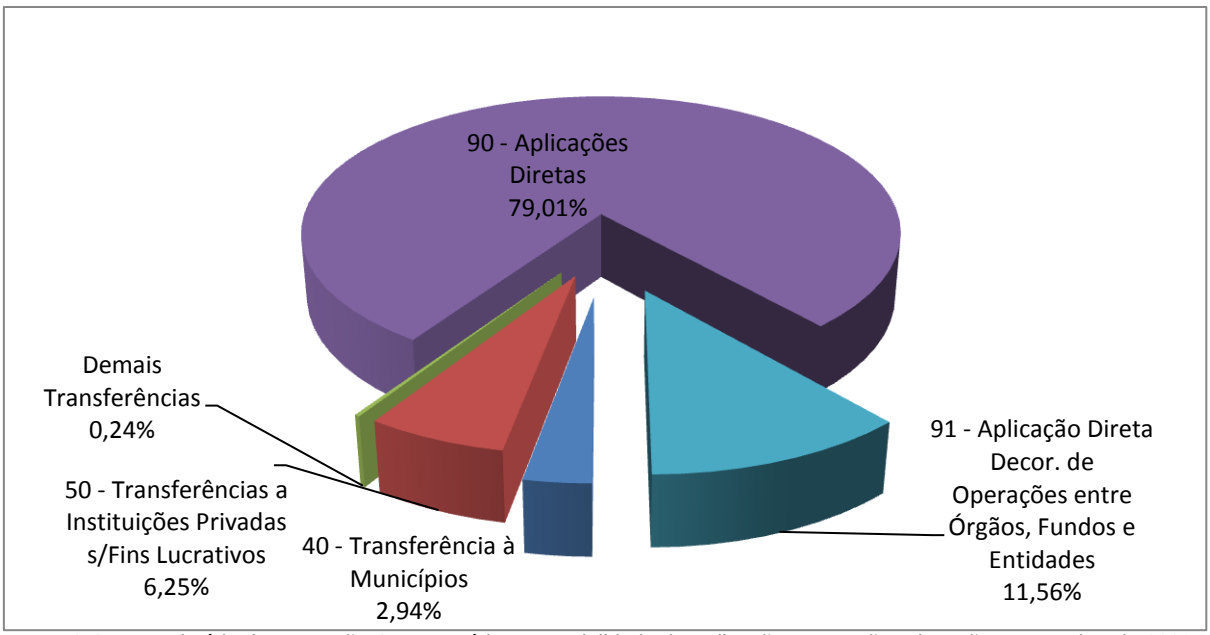


**Fonte**: SIGEF - Relatório da Execução Orçamentária por Modalidade de Aplicação na Função Educação - Dezembro de 2009.

Do gráfico anterior, depreende-se que dos valores aplicados em Manutenção e desenvolvimento do Ensino, 79,01% se deram por meio de aplicações diretas, ou seja, pelo próprio Estado, 11,56% foram decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades, 6,25% foram aplicados por meio de transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, 2,94% através das transferências feitas aos Municípios, somando as demais transferências 0,24% (transferências à União, a instituições privadas c/fins lucrativos e ao exterior).

A modalidade de aplicação direta decorrente de operações entre Órgãos, Fundos e Entidades no âmbito da mesma esfera de Governo, responderam por 11,56% dos valores aplicados. Essa modalidade de aplicação está muito bem definida no Volume II do Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Manual da Despesa Pública, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que assim define:

> Modalidade de Aplicação 91:
>
> 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
> Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

A demonstração da despesa por elemento tem por finalidade identificar o objeto do gasto, ou seja, de que forma foram efetivamente aplicados os valores em questão. Dessa forma, demonstra-se na tabela a seguir, por elemento de despesa, a aplicação dos valores relacionados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

**TABELA 1.6.1.2.8**
**DESPESAS APLICADAS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO POR ELEMENTO DE DESPESA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ELEMENTO DE DESPESA | | FONTE | EMPENHADA | % |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | RECURSO | | PARTIC |
| 31.90.04 | Contratação por Tempo Deteminado | 0100 | 20.693.092,16 | 1,32 |
| | | 0131 | 202.569.707,08 | 12,92 |
| 31.90.09 | Salário - Família | 0100 | 2.757,21 | 0,00 |
| | | 0131 | 116.943,01 | 0,01 |
| 31.90.11 | Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0100 | 129.863.933,89 | 8,29 |
| | | 0131 | 586.499.697,92 | 37,42 |
| 31.90.13 | Obrigações Patronais | 0100 | 325.434,27 | 0,02 |
| | | 0131 | 4.213,58 | 0,00 |
| 31.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0100 | 767.883,19 | 0,05 |
| | | 0131 | 1.884.417,18 | 0,12 |
| 31.90.96 | Ressarcimento Despesa Pessoal | 0100 | 154.423,36 | 0,01 |
| 31.91.13 | Obrigações Patronais | 0100 | 39.236.757,70 | 2,50 |
| | | 0131 | 133.117.029,31 | 8,49 |
| 33.20.41 | Contribuições | 0100 | 2.046,33 | 0,00 |
| 33.20.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0100 | 139.070,55 | 0,01 |
| 33.40.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0100 | 390.344,12 | 0,02 |
| | | 0131 | 45.756.965,11 | 2,92 |
| 33.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0131 | 24.666,50 | 0,00 |
| 33.50.41 | Contribuições | 0100 | 31.690.951,75 | 2,02 |
| 33.50.43 | Subvenções Sociais | 0100 | 15.622.415,62 | 1,00 |
| | | 0131 | 50.215.206,82 | 3,20 |
| 33.50.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0100 | 457.583,30 | 0,03 |
| 33.60.41 | Contribuições | 0100 | 3.439.094,12 | 0,22 |
| 33.80.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0100 | 180.000,00 | 0,01 |
| 33.90.14 | Diárias - Pessoal Civil | 0100 | 2.646.482,82 | 0,17 |
| | | 0131 | 1.585.925,00 | 0,10 |
| 33.90.18 | Auxílio Financeiro a Estudantes | 0100 | 677.400,00 | 0,04 |
| 33.90.30 | Material de Consumo | 0100 | 7.282.724,97 | 0,46 |
| | | 0131 | 33.813.161,86 | 2,16 |
| 33.90.31 | Premiações Cultural, Artística, Científica e Desportiva | 0100 | 22.655,00 | 0,00 |
| | | 0131 | 4.245,46 | 0,00 |
| 33.90.32 | Material de Distribuição Gratuíta | 0131 | 586,50 | 0,00 |
| 33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0100 | 2.418.216,96 | 0,15 |
| | | 0131 | 625.549,48 | 0,04 |
| 33.90.35 | Serviços de Consultoria | 0100 | 89.748,00 | 0,01 |
| | | 0131 | 106.173,28 | 0,01 |
| 33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0100 | 5.177.583,99 | 0,33 |
| | | 0131 | 47.914,00 | 0,00 |
| 33.90.37 | Locação de Mão-de-Obra | 0100 | 12.894.364,95 | 0,82 |
| | | 0131 | 4.083.815,60 | 0,26 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0100 | 15.920.229,47 | 1,02 |
| | | 0131 | 40.188.359,87 | 2,56 |
| | | 0186 | 5.452.867,34 | 0,35 |
| 33.90.46 | Auxílio Alimentação | 0100 | 7.189.291,31 | 0,46 |
| | | 0131 | 37.215.199,60 | 2,37 |
| 33.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0100 | 1.065.678,13 | 0,07 |
| | | 0131 | 59.866,48 | 0,00 |
| 33.90.49 | Auxílio - Transporte | 0100 | 45.306,66 | 0,00 |
| | | 0131 | 52.396,40 | 0,00 |

**Continua**

**Continuação**

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 33.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0100 | 766.879,30 | 0,05 |
| | | 0131 | 2.585.900,02 | 0,16 |
| 33.90.93 | Indenizações e Restituições | 0100 | 9.531,51 | 0,00 |
| 33.91.13 | Obrigações Patronais | 0100 | 5.353.698,59 | 0,34 |
| | | 0131 | 1.456.507,94 | 0,09 |
| 33.91.30 | Material de Consumo | 0100 | 116.963,15 | 0,01 |
| | | 0131 | 232.200,46 | 0,01 |
| 33.91.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0100 | 412.560,66 | 0,03 |
| | | 0131 | 600.000,00 | 0,04 |
| 33.91.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0100 | 593.685,42 | 0,04 |
| 44.90.51 | Obras e Instalações | 0100 | 5.044.659,77 | 0,32 |
| | | 0131 | 75.158.916,12 | 4,80 |
| 44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0100 | 15.377.066,74 | 0,98 |
| | | 0131 | 12.509.280,88 | 0,80 |
| | | 0186 | 1.222.000,00 | 0,08 |
| 44.90.61 | Aquisições de Imóveis | 0100 | 1.841.342,20 | 0,12 |
| | | 0131 | 101.200,00 | 0,01 |
| 44.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0100 | 285.173,60 | 0,02 |
| | | 0131 | 1.925.860,56 | 0,12 |
| | **SubTotal** | **0100** | **328.197.030,77** | **20,94** |
| | **SubTotal** | **0131** | **1.232.541.906,02** | **78,64** |
| | **SubTotal** | **0186** | **6.674.867,34** | **0,43** |
| | **Total Geral** | | **1.567.413.804,13** | **100,00** |

**Fonte**: SIGEF - Relatório da Execução Orçamentária por Elemento de Despesa na Função Educação - Dezembro de 2009.
**Nota:** ¹ Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0100, 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Na sequência, demonstra-se graficamente a composição da despesa aplicada em educação. Para facilitar a visualização optou-se por agrupar algumas despesas de mesma finalidade, conforme segue:

**Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino por Elemento de Despesa**

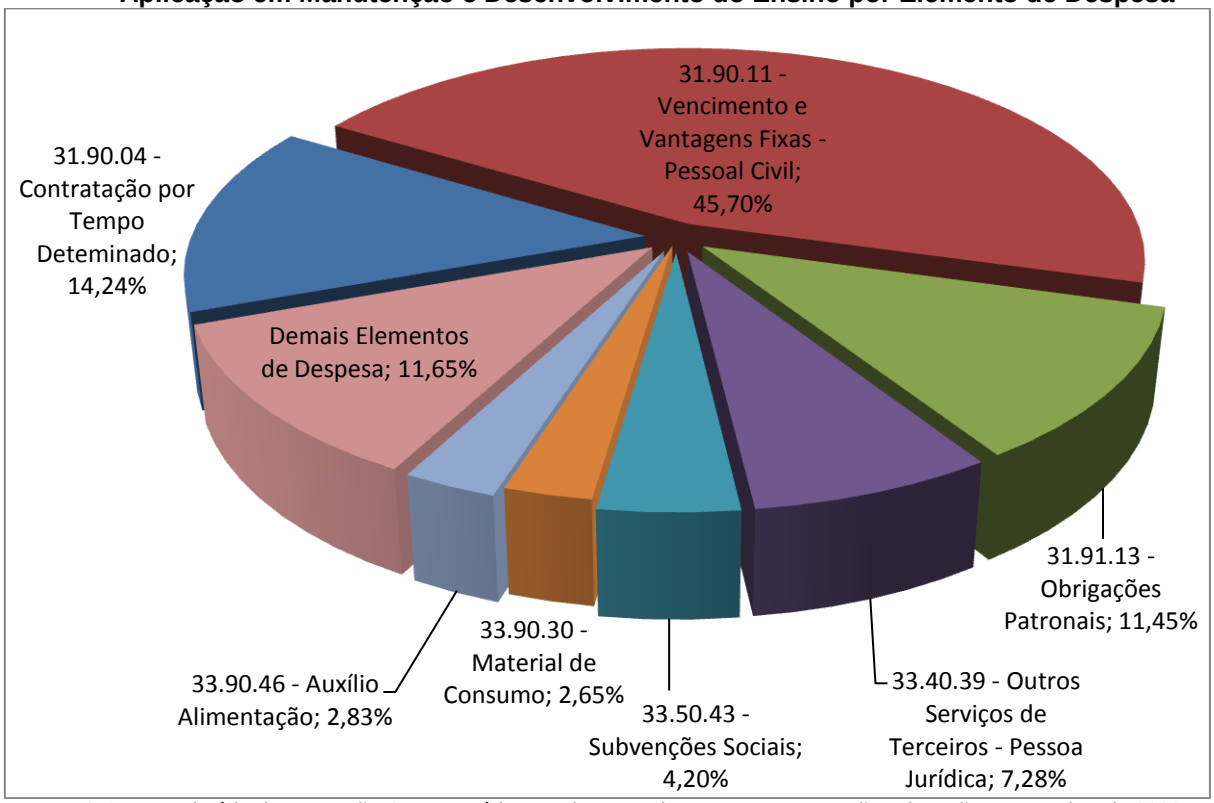


**Fonte**: SIGEF - Relatório da Execução Orçamentária por Elemento de Despesa na Função Educação - Dezembro de 2009.

Da representação gráfica, depreende-se que dos valores aplicados em manutenção e desenvolvimento do ensino, 45,70% são de gastos com vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil, 14,24% de pessoal contratado por tempo determinado, 11,45% de obrigações patronais, 7,28% com outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, 4,20% com subvenções sociais, 2,83% com alimentação, 2,65% com material de consumo e 11,65% para os demais elementos de despesas empenhados (Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados) no exercício de 2009.

### 1.6.1.3 Valores não Considerados na Base de Cálculo para Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

A sistemática adotada pela lei de criação dos fundos do Sistema SEITEC e FUNDOSOCIAL, faz com que os impostos destinados pelas contribuições aos respectivos fundos sejam contabilizados como Transferências Correntes – Transferências de Instituições Privadas, não sendo consideradas como receita tributária, afetando diretamente a base de cálculo para apuração do montante a ser aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino.

A exemplo do que já foi apontado nas Contas do Governo relacionadas ao exercício 2008, demonstra-se novamente, agora em relação ao exercício 2009, que o Poder Executivo, ao contabilizar os recursos relativos a impostos como "Transferências Correntes – Transferências de Instituições Privadas - Doações", acaba por causar uma diminuição da base de cálculo para aplicação do mínimo Constitucional em educação (25%), visto que esta base de cálculo constitui-se de receitas tributárias, que tem seus valores diminuídos pela contabilização realizada pelo Poder Executivo.

Importante ressaltar que os Fundos que compõem o SEITEC recebem recursos provenientes da receita tributária do ICMS que são recolhidos diretamente aos respectivos fundos.

Já em relação ao FUNDOSOCIAL este recebe recursos provenientes de ICMS, IPVA e ITCMD, restando comprovado que tais valores deveriam efetivamente fazer parte da base de cálculo para aplicação em Educação.

Diante deste fato, esta Corte de Contas demonstra, na sequência, os valores que deixaram de ser aplicados em Educação, em virtude da contabilização em "Transferências Correntes – Transferências de Instituições Privadas" de receitas de impostos, conforme explicitado anteriormente.

O quadro a seguir demonstra os valores que deixaram de constituir as referidas bases de cálculo, no exercício 2009:

**TABELA 1.6.1.3.1**
**VALORES NÃO CONSIDERADOS NA BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| EXERCÍCIO | DISCRIMINAÇÃO | RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS* (a) | EDUCAÇÃO (25%) b = (0,25 x a) |
|---|---|---|---|
| 2009 | FUNDOS DO SEITEC | 183.468.624,12 | 45.867.156,03 |
| 2009 | FUNDOSOCIAL | 290.835.622,60 | 72.708.905,65 |
| | **Total** | **474.304.246,72** | **118.576.061,68** |
| | **Valor não Aplicado em Educação** | **474.304.246,72** | **118.576.061,68** |

**Fonte**: Balancetes do Fundosocial e Fundos Seitec – Exercício 2009 – Sigef.
Obs.: * A partir dos valores de ICMS, ITCMD e IPVA (Fundosocial) e ICMS (SEITEC) transferidos aos fundos, deduzidas as parcelas que cabem aos Municípios.

Do exposto na tabela anterior, verifica-se que no exercício 2009, os valores repassados aos Fundos e que deixaram de fazer parte da base de cálculo para aplicação em educação somaram R$ 474.304.246,72 (quatrocentos e setenta e quatro milhões trezentos e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Em virtude dos valores não terem sidos contabilizados como receita tributária do exercício, o Estado de Santa Catarina deixou de aplicar em 2009, apenas em relação a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o montante de R$ 118.576.061,68 (cento e dezoito milhões, quinhentos e setenta e seis mil, sessenta e um reais, sessenta e oito centavos).

Destaca-se que ao se considerar os valores de impostos repassados ao SEITEC e FUNDOSOCIAL na Receita Líquida de Impostos, sobre a qual incide o percentual mínimo para aplicação em Educação (25%), passa-se a ter um novo valor para aplicação mínima em educação, conforme se demonstra a seguir:

**TABELA 1.6.1.3.2**
**BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**
**CONSIDERANDO VALORES TRANSFERIDOS AO SEITEC E FUNDOSOCIAL**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências SEM os Valores do SEITEC E FUNDOSOCIAL | 7.968.143.368,78 |
| 2. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências) SEM os Valores do SEITEC E FUNDOSOCIAL | 1.992.035.842,20 |
| 3. Receita Líquida de Impostos Transferidas ao SEITEC e FUNDOSOCIAL | 474.304.246,72 |
| **4. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferência Recalculada (1+3)** | **8.442.447.615,50** |
| 5. Aplicação Mínima (25% do total da receita líquida de impostos e transferências Recalculada), Considerando as Receitas de Impostos Vinculadas ao SEITEC e FUNDOSOCIAL | 2.110.611.903,88 |
| **6. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino em 2009** | **1.821.234.096,54** |
| 7. Valor Aplicado a Menor SEM Considerar as Receitas de Impostos Vinculadas ao SEITEC e FUNDOSOCIAL (2-6) | 170.801.745,65 |
| **8. Valor Aplicado a Menor Considerando as Receitas de Impostos Vinculadas ao SEITEC e FUNDOSOCIAL (5-6)** | **289.377.807,34** |
| **9. Percentual Aplicado na MDE Considerando as Receitas de Impostos Vinculadas ao SEITEC e FUNDOSOCIAL (6/4)** | **21,57%** |

**Fonte**: Balancete Consolidado Geral do mês de dezembro de 2009, sendo deduzidas as transferências financeiras constitucionais e legais a Municípios, bem como processos de restituição (ICMS, IPVA) e deduções do ITCMD.
* Os processos de restituição consistem de valores que o Estado teve que devolver ao contribuinte, como, por exemplo, no caso de cobranças indevidas de tributos.
** Excluídos os restos a pagar inerentes a aplicação em educação relativos ao exercício de 2008 e cancelados no decorrer do exercício de 2009.

Do exposto, considerando os valores referentes a impostos transferidos ao SEITEC e FUNDOSOCIAL, tem-se um novo valor para aplicação mínima em educação, no montante de R$ 2.110.611.903,88 (dois bilhões, cento e dez milhões, seiscentos e onze mil, novecentos e três reais, oitenta e oito centavos).

Considerando o valor efetivamente aplicado em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino no exercício 2009 (R$ 1.821.234.096,54), observa-se que o percentual aplicado pelo Estado de Santa Catarina cai para 21,57%, ou seja, decresce em 1,29% em relação ao percentual aplicado de 22,86% (sem considerar as receitas de impostos vinculadas ao SEITEC e FUNDOSOCIAL), aumentando assim a diferença não aplicada em educação que passa a ser de R$ 289.377.807,34 (duzentos e oitenta e nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e sete reais, trinta e quatro centavos), quando considerados os valores transferidos aos Fundos SEITEC e FUNDOSOCIAL.

Embora o quadro antes demonstrado apresente receitas de impostos vinculados aos fundos do Sistema SEITEC e ao Fundo Social na ordem de R$ 474.304.246,72 (quatrocentos e setenta e quatro milhões, trezentos e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), que deixaram de compor a Receita Líquida de impostos e consequentemente deixaram de ser aplicado na manutenção desenvolvimento do ensino a importância de R$ 118.576.061,68 (cento e dezoito milhões, quinhentos e setenta e seis mil e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), apurou-se através do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino nas fontes de recursos 0261 (Receitas Diversas–FUNDOSOCIAL–Recursos de Outras Fontes-Exercício Corrente) e 0262 (Receitas Diversas-SEITEC-Recursos de Outras Fontes–Exercício Corrente) as importâncias de R$ 15.057.341,49 (quinze milhões, cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta centavos) e R$ 1.797.007,43 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil, sete reais e quarenta e três centavos), respectivamente. Assim o valor não aplicado de R$ 118.576.061,68 (cento e dezoito milhões, quinhentos e setenta e seis mil e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos), cai para R$ 101.721.712,76 (cento e um milhões, setecentos e vinte e um mil, setecentos e doze reais e setenta e seis centavos).

Do exposto, observa-se que de qualquer maneira o Estado de Santa Catarina não aplicou o mínimo exigido em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, demonstrando um problema que se repete a cada exercício analisado.

### 1.6.1.4 Aplicação dos Recursos do FUNDEB

#### 1.6.1.4.1 Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB

O FUNDEB é um Fundo de natureza contábil, que arrecada recursos do Estado e dos Municípios, conjuntamente, para redistribuí-los em partes proporcionais ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial, matriculados nas respectivas redes de ensino, nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, estabelecidos nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição da República, e cuja aplicabilidade é definida pelas seguintes normas:

1 - Emenda Constitucional n° 53/2006, que dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição da República e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

2 - Lei federal n° 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

3 - Lei federal n° 11.494/2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

As normas constitucionais e infraconstitucionais supracitadas introduziram mudanças substanciais na forma de distribuição e aplicação dos recursos destinados ao ensino. Em 2007 foi implantado o FUNDEB, conforme preconizado no art. 1º da Lei federal n° 11.494/2007. De acordo com o art. 3º da referida lei, os recursos do FUNDEB devem ser compostos pelo recebimento de 20% (vinte por cento) das cotas-partes dos seguintes impostos e transferências:

- ICMS (Estadual e Municipal);
- ITCMD (Estadual);
- IPVA (Estadual e Municipal);
- Fundo de Participação dos Estados;
- Recursos financeiros transferidos pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, conforme disposto na Lei Complementar federal nº 87/1996;
- Cota-Parte do IPI-Exportação (Estadual e Municipal);
- Fundo de Participação dos Municípios;
- Cota-Parte do ITR (Municipal);
- Receitas da dívida ativa tributária relativa aos impostos anteriormente mencionados, bem como juros e multas eventualmente incidentes.

Por outro lado, a porcentagem de recursos de que trata o art. 3º da Lei federal n° 11.494/2007, segundo o art. 3º, §1º da referida lei, será alcançada progressivamente nos primeiros 3 (três) anos de sua vigência, ou seja, 2007, 2008 e 2009.

**1.6.1.4.2 Valor Aplicado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Recursos do FUNDEB**

No exercício de 2009, o Estado de Santa Catarina contribuiu para a formação do FUNDEB com a importância de R$ 1.514.581.837,80 (um bilhão, quinhentos e quatorze milhões, quinhentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais, oitenta centavos), proveniente das cotas-partes dos seguintes impostos e transferências: ICMS (20%), ITCMD (20%), IPVA (20%), Cota-Parte do FPE (20%), ICMS Desoneração – Lei Complementar federal nº 87/1996 (20%), e Cota-Parte do IPI-Exportação (20%).

Conforme se evidencia na tabela a seguir, o Estado recebeu em devolução do FUNDEB o montante de R$ 1.255.867.089,86 (um bilhão, duzentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), gerando uma diferença a menor de R$ 258.714.747,94 (duzentos e cinquenta e oito milhões, setecentos e quatorze mil, setecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), ou seja, 17,08% do total de recursos repassados, situação que se explica em razão da sistemática de funcionamento do Fundo. Essa diferença é considerada como aplicação em ensino, para efeito de cumprimento do estatuído no art. 212, da Constituição da República.

**TABELA 1.6.1.4.2.1**
**INTEGRALIZAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO ESTADO AO FUNDEB E RESPECTIVO RETORNO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| RECEITAS DO FUNDEB | VALOR |
|---|---|
| **1- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB** | **1.514.581.837,80** |
| **1.1 - ICMS (20%)** | **1.267.355.144,00** |
| *Dedução da Receita do ICMS p/ Formação do FUNDEB | 1.253.795.672,72 |
| *Dedução de Multas e Juros de Mora de ICMS - FUNDEB | 10.440.525,09 |
| *Dedução de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do ICMS - FUNDEB | 1.708.789,07 |
| *Dedução da Receita da Dívida Ativa do ICMS - FUNDEB | 1.410.157,12 |
| **1.2 - IPVA (20%)** | **81.226.815,82** |
| *Dedução da Receita do IPVA p/ Formação do FUNDEB | 79.071.167,27 |
| *Dedução de Multas e Juros Mora de IPVA - FUNDEB | 2.068.192,34 |
| *Dedução de Multas e Juros Mora da Dívida Ativa do IPVA - FUNDEB | 40.511,54 |
| *Dedução da Receita da Dívida Ativa do IPVA - FUNDEB | 46.944,67 |
| **1.3 - ITCMD (20%)** | **10.649.175,48** |
| *Dedução da Receita do ITCMD p/ Formação do FUNDEB | 10.221.069,99 |
| *Dedução de Multas e Juros Mora de ITCMD - FUNDEB | 402.525,94 |
| *Dedução de Multas e Juros Mora da Dívida Ativa do ITCMD - FUNDEB | 5.486,13 |
| *Dedução da Receita da Dívida Ativa do ITCMD - FUNDEB | 20.093,42 |
| **1.4 - Cota-Parte FPE (20%)** | **115.842.412,81** |
| *Dedução da Receita do FPE p/ Formação do FUNDEB | 115.842.412,81 |
| **1.5 - Cota-Parte IPI Exportação (20%)** | **29.003.707,97** |
| *Ded. da Receita do IPI-Exp. p/ Formação do FUNDEB | 29.003.707,97 |
| **1.6 - ICMS-Desoneração LC 87/96 (20%)** | **10.504.581,72** |
| *Ded. da Receita do ICMS-LC 87/96 p/ Formação do FUNDEB | 10.504.581,72 |
| **2 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB (Retorno)** | **1.255.867.089,86** |
| Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno) | 1.255.867.089,86 |
| **RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (2-1)** | **(258.714.747,94)** |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Contabilidade - Comparativo da Receita - Dezembro/2009.

Considerando os recursos do FUNDEB que retornaram ao Tesouro do Estado, acrescidos das receitas obtidas com aplicação financeira desses recursos, o Estado de Santa Catarina estava obrigado a aplicar o montante de R$ 1.263.222.102,29 (um bilhão, duzentos e sessenta e três milhões, duzentos e vinte e dois mil, cento e dois reais e vinte e nove centavos) na manutenção e desenvolvimento da educação básica, conforme tabela a seguir:

**TABELA 1.6.1.4.2.2**
**RETORNO DO FUNBEB ACRESCIDOS DOS RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno) | 1.255.867.089,86 |
| Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB | 7.355.012,43 |
| **TOTAL A SER APLICADO** | **1.263.222.102,29** |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Contabilidade - Comparativo da Receita - Dezembro/2009.

Com relação à inclusão dos rendimentos das aplicações financeiras no montante dos recursos a serem aplicados pelo FUNDEB, a Lei federal n° 11.494/2007, em seu art. 20, parágrafo único, assegura tal entendimento, "in verbis":

> Art. 20. Os eventuais saldos de recursos financeiros disponíveis nas contas específicas dos Fundos cuja perspectiva de utilização seja superior a 15 (quinze) dias deverão ser aplicados em operações financeiras de curto prazo ou de mercado aberto, lastreadas em títulos da dívida pública, na instituição financeira responsável pela movimentação dos recursos, de modo a preservar seu poder de compra.
>
> Parágrafo único. Os ganhos financeiros auferidos em decorrência das aplicações previstas no caput deste artigo deverão ser utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidas para utilização do valor principal do Fundo.

Na tabela seguinte são demonstrados os recursos orçamentários provenientes das fontes de recursos 0131 (Recursos do FUNDEB – Transferência da União) e 0186 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – FUNDEB) aplicados no exercício de 2009 na manutenção e desenvolvimento da educação básica.

**TABELA 1.6.1.4.2.3**
**DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO NAS FONTES DE RECURSOS 0131 (RECURSOS DO FUNDEB – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO) E 0186 (REMUNERAÇÃO DE DISPONIBILIDADE BANCÁRIA – FUNDEB) EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO | FR | EMPENHADA | LIQUIDADA |
|---|---|---|---|
| **Secretaria de Estado da Educação** | | **1.010.953.216,47** | **1.010.407.506,50** |
| 361 - Ensino Fundamental | 0131 | 699.554.641,76 | 699.048.999,79 |
| | 0186 | 5.412.799,34 | 5.412.799,34 |
| 362 - Ensino Médio | 0131 | 271.365.686,24 | 271.365.686,24 |
| | 0186 | 1.262.068,00 | 1.222.000,00 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 0131 | 33.358.021,13 | 33.358.021,13 |
| **Fundação Catarinense de Educação Especial** | | **70.515.014,64** | **70.502.522,64** |
| 367 - Educação Especial | 0131 | 70.515.014,64 | 70.502.522,64 |
| **Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional** | | **157.748.542,25** | **156.746.109,27** |
| 126 - Tecnologia da Informação | 0131 | 23.056,00 | 23.056,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 0131 | 123.491.779,00 | 122.563.969,56 |
| 362 - Ensino Médio | 0131 | 33.578.522,62 | 33.509.053,90 |
| 363 - Ensino Profissional | 0131 | 200.558,32 | 200.558,32 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 0131 | 454.626,31 | 449.471,49 |
| **TOTAL POR FONTE DE RECURSOS** | 0131 | **1.232.541.906,02** | **1.231.021.339,07** |
| | 0186 | **6.674.867,34** | **6.634.799,34** |
| **TOTAL** | | **1.239.216.773,36** | **1.237.656.138,41** |

**Fonte**: SIGEF - Módulo Execução Orçamentária por Unidade Gestora – Função Educação - Dezembro/2009.

A demonstração da despesa por elemento tem por finalidade identificar o objeto do gasto, ou seja, de que forma foram efetivamente aplicados os valores em questão. Dessa forma, demonstra-se na tabela a seguir, por elemento de despesa, a aplicação dos valores relacionados à manutenção e desenvolvimento da educação básica pública no exercício de 2009.

**TABELA 1.6.1.4.2.4**
**DESPESAS APLICADAS EM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA POR ELEMENTO DE DESPESA – RECURSOS DO FUNDEB**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ELEMENTO DE DESPESA | | FONTE | EMPENHADA | % |
|---|---|---|---|---|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | RECURSO | | PARTIC |
| 31.90.04 | Contratação por Tempo Deteminado | 0131 | 202.569.707,08 | 16,35 |
| 31.90.09 | Salário - Família | 0131 | 116.943,01 | 0,01 |
| 31.90.11 | Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 0131 | 586.499.697,92 | 47,33 |
| 31.90.13 | Obrigações Patronais | 0131 | 4.213,58 | 0,00 |
| 31.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0131 | 1.884.417,18 | 0,15 |
| 31.91.13 | Obrigações Patronais | 0131 | 133.117.029,31 | 10,74 |
| 33.40.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0131 | 45.756.965,11 | 3,69 |
| 33.50.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0131 | 24.666,50 | 0,00 |
| 33.50.43 | Subvenções Sociais | 0131 | 50.215.206,82 | 4,05 |
| 33.90.14 | Diárias - Pessoal Civil | 0131 | 1.585.925,00 | 0,13 |
| 33.90.30 | Material de Consumo | 0131 | 33.813.161,86 | 2,73 |
| 33.90.31 | Premiações Cultural, Artística, Científica e Desportiva | 0131 | 4.245,46 | 0,00 |
| 33.90.32 | Material de Distribuição Gratuíta | 0131 | 586,50 | 0,00 |
| 33.90.33 | Passagens e Despesas com Locomoção | 0131 | 625.549,48 | 0,05 |
| 33.90.35 | Serviços de Consultoria | 0131 | 106.173,28 | 0,01 |
| 33.90.36 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 0131 | 47.914,00 | 0,00 |
| 33.90.37 | Locação de Mão-de-Obra | 0131 | 4.083.815,60 | 0,33 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0131 | 40.188.359,87 | 3,24 |
| | | 0186 | 5.452.867,34 | 0,44 |
| 33.90.46 | Auxílio Alimentação | 0131 | 37.215.199,60 | 3,00 |
| 33.90.47 | Obrigações Tributárias e Contributivas | 0131 | 59.866,48 | 0,00 |
| 33.90.49 | Auxílio - Transporte | 0131 | 52.396,40 | 0,00 |
| 33.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0131 | 2.585.900,02 | 0,21 |
| 33.91.13 | Obrigações Patronais | 0131 | 1.456.507,94 | 0,12 |
| 33.91.30 | Material de Consumo | 0131 | 232.200,46 | 0,02 |
| 33.91.39 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 0131 | 600.000,00 | 0,05 |
| 44.90.51 | Obras e Instalações | 0131 | 75.158.916,12 | 6,07 |
| 44.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 0131 | 12.509.280,88 | 1,01 |
| | | 0186 | 1.222.000,00 | 0,10 |
| 44.90.61 | Aquisições de Imóveis | 0131 | 101.200,00 | 0,01 |
| 44.90.92 | Despesas de Exercícios Anteriores | 0131 | 1.925.860,56 | 0,16 |
| **SubTotal** | | **0131** | **1.232.541.906,02** | **99,46** |
| **SubTotal** | | **0186** | **6.674.867,34** | **0,54** |
| **Total Geral** | | | **1.239.216.773,36** | **100,00** |

**Fonte**: SIGEF - Módulo Execução Orçamentária por Elemento de Despesa na Função Educação – Dezembro/2009.

**Nota:** [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Na sequência, demonstra-se graficamente a composição da despesa aplicada em manutenção e desenvolvimento da educação básica por elemento. Para facilitar a visualização optou-se por agrupar algumas despesas de mesma finalidade, conforme segue:

**Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica por Elemento de Despesa**

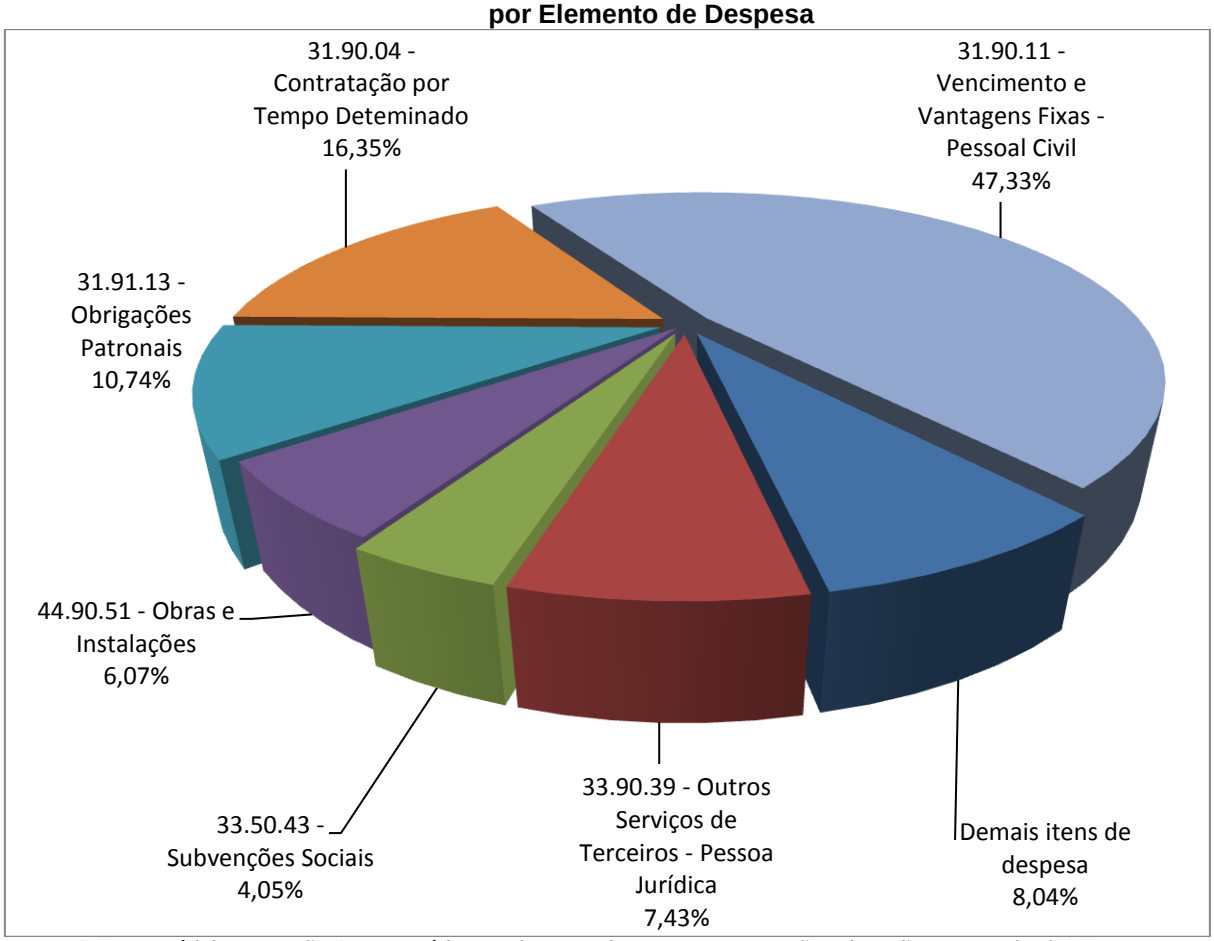


**Fonte**: SIGEF - Módulo Execução Orçamentária por Elemento de Despesa na Função Educação – Dezembro/2009.

Da representação gráfica, depreende-se que os elementos de despesas que apresentaram maior volume de recursos empenhados (despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em restos a pagar não processados) em educação básica, foram vencimento e vantagens fixas – pessoal civil, com 47,33%, contratação de pessoal por tempo determinado com 16,35%, obrigações patronais com 10,74%, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica com 7,43%, obras e instalações com 6,07%, subvenções sociais com 4,05% e os demais elementos com 8,04%.

Consoante o disposto no art. 21, § 1º, da Lei federal nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados pelo Estado indistintamente entre etapas, modalidades e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica no seu respectivo âmbito de atuação prioritária, conforme estabelecido no §3º, do art. 211 da Constituição da República, ou seja, o Estado somente pode aplicar os recursos do FUNDEB nos ensinos fundamental e médio.

Além disso, os recursos do FUNDEB poderão ser aplicados nas parcelas da educação de jovens e adultos e da educação especial relacionadas ao ensino fundamental, bem como poderão ser aplicados no ensino profissional integrado e nas parcelas da educação de jovens e adultos e da educação especial relacionadas ao ensino médio.

Depreende-se, portanto, a impossibilidade de o Estado aplicar recursos do FUNDEB na educação infantil, porquanto a educação infantil encontra-se no âmbito de atuação prioritária dos municípios, conforme estabelecido no § 2º, do art. 211, da Constituição da República.

Do montante de recursos disponibilizados para aplicação no FUNDEB no exercício de 2009 (R$ 1.263.222.102,29), foram aplicados a importância de R$ 1.239.216.773,36 (um bilhão, duzentos e trinta e nove milhões, duzentos e dezesseis mil, setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos) na manutenção e desenvolvimento da educação básica, o equivalente a 98,10%, conforme demonstra a tabela a seguir:

**TABELA 1.6.1.4.2.5**
**MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS POR CONTA DO FUNDEB**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1 - Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno) | 1.255.867.089,86 |
| 2 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB | 7.355.012,43 |
| **3 - Valor a ser Aplicado (1+2)** | **1.263.222.102,29** |
| **4 - Despesas Liquidadas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica** | **1.239.216.773,36** |
| Secretaria de Estado da Educação | 1.010.953.216,47 |
| Fundação Catarinense de Educação Especial | 70.515.014,64 |
| Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional | 157.748.542,25 |
| **5 - Percentual Aplicado no FUNDEB (4/3)** | **98,10%** |
| **6 - Valor Não Aplicado (3-4)** | **24.005.328,93** |
| **7 - Percentual Relativo ao Valor Não Aplicado (6/3)** | **1,90%** |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2009.

**Nota:** [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0131 e 0186), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Desta feita, verifica-se a observância por parte do Estado ao art. 21, da Lei federal nº 11.494/2007, visto que os recursos do FUNDEB devem ser utilizados pelo Estado, no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70, da Lei federal nº 9.394/1996, haja vista, que de acordo com o §2º, do art. 21, da Lei federal nº 11.494/2007, até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente.

Para melhor visualizar o montante de recursos aplicados pelo Estado de Santa Catarina em manutenção e desenvolvimento da educação básica pública em 2009, demonstra-se graficamente, conforme segue:

**MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS POR CONTA DO FUNDEB - 2009**

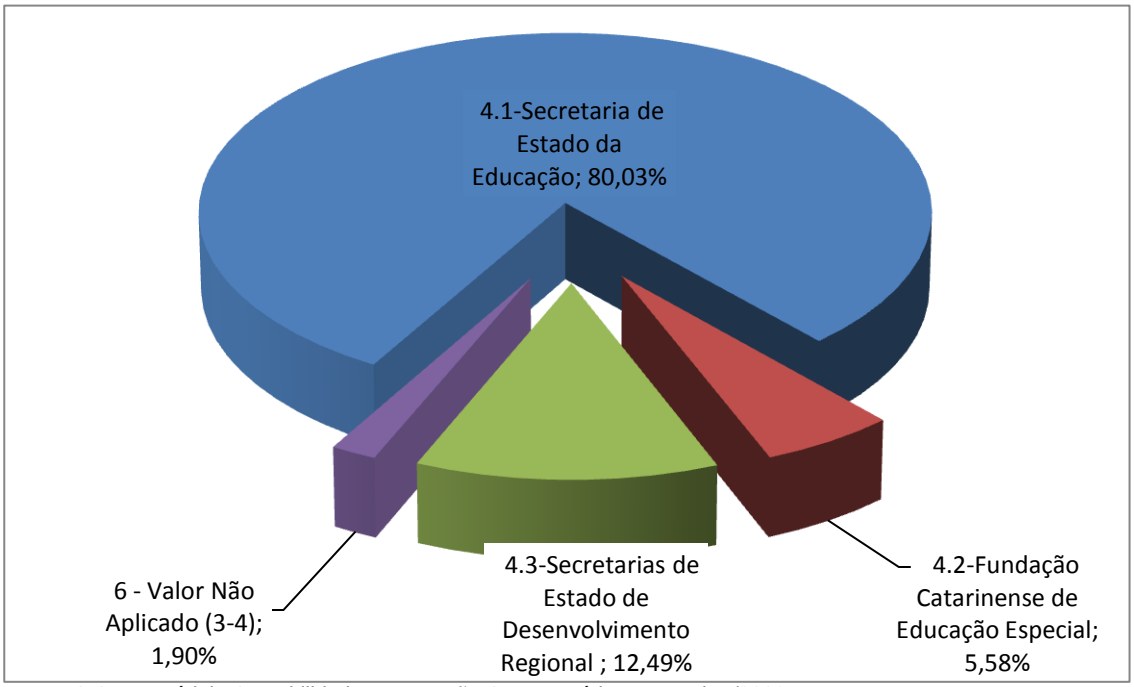


**Fonte:** SIGEF - Módulo Contabilidade e Execução Orçamentária - Dezembro/2009.

Conforme evidencia a demonstração gráfica, as Unidades Orçamentárias compostas pela Secretaria de Estado da Educação, Fundação Catarinense de Educação Especial e Secretarias de Desenvolvimento Regional, executaram 98,10% das despesas liquidadas com manutenção e desenvolvimento da educação básica pública pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2009, restando 1,90% de recursos não utilizados no exercício, que de acordo com a legislação supra, poderão ser aplicados no primeiro trimestre de 2010.

### 1.6.1.4.3 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

De acordo com o art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, bem como o art. 22, da Lei federal nº 11.494/2007, pelo menos 60% dos recursos anuais totais do FUNDEB devem ser destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Considera-se remuneração o total de pagamentos devidos aos profissionais do magistério da educação, em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, inclusive os encargos sociais incidentes (art. 22, parágrafo único, I, da Lei federal nº 11.494/2007).

Com base no Relatório Consolidado Geral da Função Educação do Grupo de Despesa Pessoal e Encargos - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, verifica-se que no exercício de 2009, o Estado de Santa Catarina aplicou o montante de R$ 924.192.008,08 (novecentos e vinte e quatro milhões, cento e noventa e dois mil, oito reais e oito centavos) em remuneração dos profissionais do magistério, conforme evidencia a tabela a seguir:

**TABELA 1.6.1.4.3.1**
**REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM RECURSOS DA FONTE 0131 (RECURSOS DO FUNDEB – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO)**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| ÓRGÃO/AÇÃO/ELEMENTO DE DESPESA | EMPENHADA | LQUIDADA |
|---|---|---|
| **450001 – Secretaria de Estado da Educação - SED** | **858.318.059,68** | **858.318.059,68** |
| **361 - Ensino Fundamental** | **576.521.608,69** | **576.521.608,69** |
| 1172 - Administração de Recursos Humanos | 576.521.608,69 | 576.521.608,69 |
| 3190.04 - Contratação por Tempo Determinado | 111.110.106,31 | 111.110.106,31 |
| 3190.09 - Salário-família | 57.280,84 | 57.280,84 |
| 3190.11 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil | 377.149.845,33 | 377.149.845,33 |
| 3190.13 - Obrigações Patronais | 2.150,61 | 2.150,61 |
| 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | 1.228.682,65 | 1.228.682,65 |
| 3191.13 - Obrigações Patronais | 86.973.542,95 | 86.973.542,95 |
| **362 - Ensino Médio** | **249.934.061,19** | **249.934.061,19** |
| 8662 - Administração de Recursos Humanos | 249.934.061,19 | 249.934.061,19 |
| 3190.04 - Contratação por Tempo Determinado | 45.384.554,15 | 45.384.554,15 |
| 3190.09 - Salário-família | 30.767,32 | 30.767,32 |
| 3190.11 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil | 167.395.714,95 | 167.395.714,95 |
| 3190.13 - Obrigações Patronais | 2.062,97 | 2.062,97 |
| 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | 464.958,58 | 464.958,58 |
| 3191.13 - Obrigações Patronais | 36.656.003,22 | 36.656.003,22 |
| **366 - Educação de Jovens e Adultos** | **31.862.389,80** | **31.862.389,80** |
| 1010 - Administração de Recursos Humanos | 31.862.389,80 | 31.862.389,80 |
| 3190.04 - Contratação por Tempo Determinado | 11.315.401,48 | 11.315.401,48 |
| 3190.09 - Salário-família | 9.231,64 | 9.231,64 |
| 3190.11 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil | 16.897.782,87 | 16.897.782,87 |
| 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | 67.690,20 | 67.690,20 |
| 3191.13 - Obrigações Patronais | 3.572.283,61 | 3.572.283,61 |
| **450021 – Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE** | **65.873.948,40** | **65.873.948,40** |
| **367 - Educação Especial** | **65.873.948,40** | **65.873.948,40** |
| 8661-Administração de Recursos Humanos | 65.873.948,40 | 65.873.948,40 |
| 3190.04 - Contratação por tempo determinado | 34.759.645,14 | 34.759.645,14 |
| 3190.09 - Salário-família | 19.663,21 | 19.663,21 |
| 3190.11 - Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil | 25.056.354,77 | 25.056.354,77 |
| 3190.92 - Despesas de Exercícios Anteriores | 123.085,75 | 123.085,75 |
| 3191.13 - Obrigações Patronais | 5.915.199,53 | 5.915.199,53 |
| **TOTAL** | **924.192.008,08** | **924.192.008,08** |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Execução Orçamentária no Grupo de Despesa Pessoal e Encargos – Consolidado Geral - Dezembro/2009.

Comparando o valor comprometido (R$ 924.192.008,08) na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em relação ao valor mínimo que poderia ser aplicado (R$ 757.933.261,37), conclui-se que o Estado de Santa Catarina no exercício de 2009 aplicou recursos do FUNDEB na remuneração de seu magistério acima do mínimo previsto de 60%, ou seja, aplicou o equivalente a 73,16%, conforme se demonstra a seguir:

**TABELA 1.6.1.4.3.2**
**APLICAÇÃO DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB**
**NA REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1 - Transferências de Recursos do FUNDEB (Retorno) | 1.255.867.089,86 |
| 2 - Receita de Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados ao FUNDEB | 7.355.012,43 |
| **3 - Recursos do FUNDEB (1+2)** | **1.263.222.102,29** |
| 4 - Valor a ser Aplicado em Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (60% de 3) | 757.933.261,37 |
| **5 - Despesas Liquidadas com Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica** | 924.192.008,08 |
| Secretaria de Estado da Educação | 858.318.059,68 |
| Fundação Catarinense de Educação Especial | 65.873.948,40 |
| **6 - Percentual aplicado em Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (5/3*100)** | **73,16%** |
| 7. Valor Aplicado Acima do Mínimo Exigido (5-4) | 166.258.746,71 |
| **8. Percentual aplicado Acima do Mínimo Exigido (7/3*100)** | **13,16%** |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Contabilidade e Execução Orçamentária na Função Educação - Dezembro/2009.
**Nota:** [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fonte de Recurso (0131), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Portanto, o Estado de Santa Catarina no exercício de 2009 atendeu o disposto no art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53/2006, bem como o art. 22, da Lei federal nº 11.494/2007, aplicando 73,16% dos recursos anuais totais do FUNDEB com pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública, ou seja, excedeu em 13,16% ao mínimo estabelecido pela legislação supra.

## 1.6.1.4.4 Recursos do FUNDEB de 2008 Aplicados na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica no Primeiro Trimestre do Exercício de 2009

No exercício de 2008, o Estado de Santa Catarina deixou de aplicar o valor de 11.545.684,67 (onze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, sessenta e sete centavos), equivalente a 1,05% da receita do FUNDEB a ser aplicada na educação básica pública, conforme demonstra a tabela a seguir:

**TABELA 1.6.1.4.4.1**
**CÁLCULO DOS RECURSOS DO FUNDEB APLICADOS**
**NO 1º TRIMESTRE DE 2009**
**(FR 0331 - FUNDEB - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - EXERCÍCIOS ANTERIORES E FR 0386 - REMUNERAÇÃO DE DISPONIB BANCÁRIA - FUNDEB EXERCÍCIOS ANTERIORES)**

**Em R$**

| DESCRIÇÃO | EMPENHADA |
|---|---|
| 1. Receita do FUNDEB à ser Aplicada no Exercício de 2008 (100,00%) | **1.097.685.564,03** |
| 2. Despesas Liquidadas com FUNDEB no Exercício de 2008 (98,95%) | 1.086.139.879,36 |
| 3 - Recursos do FUNDEB não Aplicados em 2008 (1,05%) | 11.545.684,67 |
| 4 - Despesas Liquidadas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica Aplicada no 1º Trimestre de 2009 (0331) | 13.999.999,98 |
| 5 - Percentual Aplicado no FUNDEB (4/1) | 1,28% |
| 6 - Valor Aplicado a Maior (4-3) | 2.454.315,31 |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Execução Orçamentária na Função Educação - Março/2009.

De acordo com o §2º, do art. 21, da Lei federal nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB relativos ao percentual de 1,05% não aplicados no exercício de 2008, poderão ser aplicados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, ou seja, no período de janeiro a março de 2009.

Assim, com base no Relatório Consolidado Geral da Função Educação - Fonte de Recursos 0331 – Recursos do FUNDEB – Transferência da União de Exercícios Anteriores e 0386 – Remuneração de Disponibilidade Bancária do FUNDEB de Exercícios Anteriores, Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF, da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina, relativo ao mês de março de 2009, verifica-se que o Estado de Santa Catarina, mediante a Secretaria de Estado da Educação aplicou o montante de R$ 13.999.999,98 (treze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), o equivalente a 1,28%, para cumprimento do §2º, do art. 21, da Lei federal nº 11.494/2007, excedendo em 0,23% o percentual de 1,05% que deixou de aplicar no exercício de 2008.

Os cálculos elaborados pela equipe técnica deste Tribunal, fundamentados nas informações advindas do Sistema CIASC pertinentes ao exercício de 2008, apurou o percentual de 1,05% (R$ 11.545.684,67) não aplicado no respectivo exercício. Entretanto, de acordo com os dados apurados no Sistema SIGEF, fontes de recursos 0331 e 0386 relativas às despesas com a educação básica no primeiro trimestre de 2009, demonstra que o Estado de Santa Catarina aplicou por conta da orientação expressa no §2º, do art. 21, da Lei federal nº 11.494/2007 a importância de R$ 13.999.999,98 (treze milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), excedendo em 0,23% (R$ 2.454.315,31) do saldo de recursos do FUNDEB remanescentes do exercício de 2008.

Segundo o §2º, do art. 21, da Lei federal nº 11.494/2007, até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, poderão ser utilizados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Portanto, o Estado de Santa Catarina, de acordo com o dispositivo legal acima, deveria aplicar no primeiro trimestre de 2009 por intermédio das fontes específicas por exercício, apenas a diferença não aplicada no exercício de 2008, ou seja, o valor de R$ 11.545.684,67 (onze milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) correspondente ao saldo financeiro remanescente na conta do FUNDEB, relativo ao exercício de 2008 .

Isso nos leva a concluir que nas fontes de recursos 0331 ( FUNDEB – Transferência da União – Exercícios Anteriores) e 0386 (FUNDEB - Remuneração de Disponibilidade Bancária – Exercícios Anteriores) estão considerados valores remanescentes de saldos não aplicados pertencentes a exercícios anteriores a 2008.

### 1.6.1.5 Aplicação dos Recursos do Salário-Educação

A Constituição da República com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006 preceitua em seu art. 212, § 5º, o seguinte:

> Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita

> resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.
> [...].
> § 5.º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

O salário-educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a educação básica pública. Tal contribuição está prevista no art. 212, §5º, da Constituição da República, regulada pelas Leis federais nºs 9.424/1996 e 9.766/1998 e regulamentada pelo Decreto federal nº 6.003/2006.

A alíquota é de 2,5%, incidente sobre o valor total das remunerações pagas ou creditadas pelas empresas, a qualquer título, aos segurados empregados, ressalvadas as exceções legais. Cabe ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) tanto o papel da gestão da contribuição social do salário-educação quanto o da distribuição dos recursos, na forma prevista na legislação.

O Estado previu arrecadar para o exercício de 2009, da Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação, o valor de R$ 154.359.320,00 (cento e cinquenta e quatro milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e vinte reais). No entanto, ao final do exercício, segundo registros contábeis da Secretaria de Estado da Fazenda foi repassada a importância de R$ 122.496.126,28 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e noventa e seis mil, cento e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), representando 79,36% do valor inicialmente previsto.

A seguir, apresentam-se os valores financeiros arrecadados pelo Estado no exercício de 2009, fontes de recursos 0120 (Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação) e 0187 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – Salário-Educação) para aplicação na educação básica pública:

**TABELA 1.6.1.5.1**
**RECEITAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Transferência da União - Cota Parte do Salário-Educação | 122.496.126,28 |
| Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados – Salário-Educação | 5.024.880,07 |
| **TOTAL A SER APLICADO** | **127.521.006,35** |

**Fonte:** SIGEF - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Consolidado Geral - Dezembro/2009

As despesas realizadas no exercício de 2009, pela Secretaria de Estado da Educação, Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, Fundação Catarinense de Desportos e Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional, tendo como fonte de recursos o Salário-Educação, estão demonstradas na tabela a seguir:

**TABELA 1.6.1.5.2**
**DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO EM EDUCAÇÃO NAS FONTES DE RECURSOS 0120 (COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO) E 0187 (REMUNERAÇÃO DE DISPONIBILIDADE BANCÁRIA – SALÁRIO-EDUCAÇÃO)**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ÓRGÃO/SUBFUNÇÃO | FR | EMPENHADA | LIQUIDADA |
|---|---|---|---|
| **Secretaria de Estado da Educação** | | **63.965.874,67** | **57.659.887,13** |
| 361 - Ensino Fundamental | 0120 | 56.882.889,00 | 50.982.342,93 |
| | 0187 | 4.257.085,67 | 3.851.644,20 |
| 362 - Ensino Médio | 0120 | 1.700.000,00 | 1.700.000,00 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 0120 | 1.125.900,00 | 1.125.900,00 |
| **Fundação Catarinense de Educação Especial** | | **642.209,95** | **595.948,80** |
| 367 - Educação Especial | 0120 | 642.209,95 | 595.948,80 |
| **Fundação Catarinense de Desportos** | | **134.999,50** | **134.999,50** |
| 361 - Ensino Fundamental | 0120 | 134.999,50 | 134.999,50 |
| **Secretarias de Desenvolvimento Regional - SDRs** | | **56.642.840,79** | **54.649.734,63** |
| 126 - Tecnologia da Informação | 0120 | 72.984,00 | 51.268,00 |
| 361 - Ensino Fundamental | 0120 | 52.904.385,11 | 51.098.292,13 |
| | 0187 | 245.902,58 | 245.902,58 |
| 362 - Ensino Médio | 0120 | 2.404.824,66 | 2.347.189,53 |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 0120 | 964.744,44 | 857.082,39 |
| 423 - Assistência aos Povos Indígenas | 0120 | 50.000,00 | 50.000,00 |
| **TOTAL POR FONTE DE RECURSOS** | **0120** | **116.882.936,66** | **108.943.023,28** |
| | **0187** | **4.502.988,25** | **4.097.546,78** |
| **TOTAL** | | **121.385.924,91** | **113.040.570,06** |

**Fonte**: SIGEF - Módulo Execução Orçamentária na FR 0120 e 0187 - Função Educação – Dezembro/2009.

Do total de recursos arrecadados das fontes de recursos 0120 (Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação) e 0187 (Remuneração de Disponibilidade Bancária – Salário-Educação), foram comprometidos orçamentariamente pelo Estado de Santa Catarina, no exercício de 2009, o valor de R$ 121.385.924,91 (cento e vinte e um milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos), equivalente a 95,19% das receitas da Contribuição do Salário-Educação.

**TABELA 1.6.1.5.3**
**CÁLCULO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO**
**(FR 0120 E 0187)**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1 - Transferência da União - Cota Parte do Salário-Educação | 122.496.126,28 |
| 2 – Remuneração de Depósitos Bancários Vinculados – Salário-Educação | 5.024.880,07 |
| **3 - Valor a ser Aplicado (1+2)** | **127.521.006,35** |
| **4 - Despesas Liquidadas com Salário Educação** | **121.385.924,91** |
| Secretaria de Estado da Educação | 63.965.874,67 |
| Fundação Catarinense de Educação Especial | 642.209,95 |
| Fundação Catarinense de Desportos | 134.999,50 |
| Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional | 56.642.840,79 |
| **5 - Percentual Aplicado (4/3)** | **95,19%** |
| **6 - Valor Não Aplicado (3-4)** | **6.135.081,44** |
| **7 - Percentual Relativo ao Valor Não Aplicado (6/3)** | **4,81%** |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Contabilidade e Execução Orçamentária na Função Educação ( FR 0120 e 0187) - Dezembro/2009.

**Nota:** [1] Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 12 - Educação (Fontes de Recursos 0120 e 0187), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.

Com base nos dados constantes da tabela, conclui-se que no exercício de 2009 o Estado de Santa Catarina deixou de aplicar na educação básica pública, o valor de R$ 6.135.081,44 (seis milhões, cento e trinta e cinco mil, oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), dos recursos provenientes da contribuição do Salário-Educação, ou seja, o equivalente a 4,81% do total de recursos arrecadados.

Objetivando uma melhor visualização, demonstra-se graficamente como foram aplicados os recursos do Salário-Educação no exercício de 2009, conforme segue:

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (FR 0120 E 0187)**

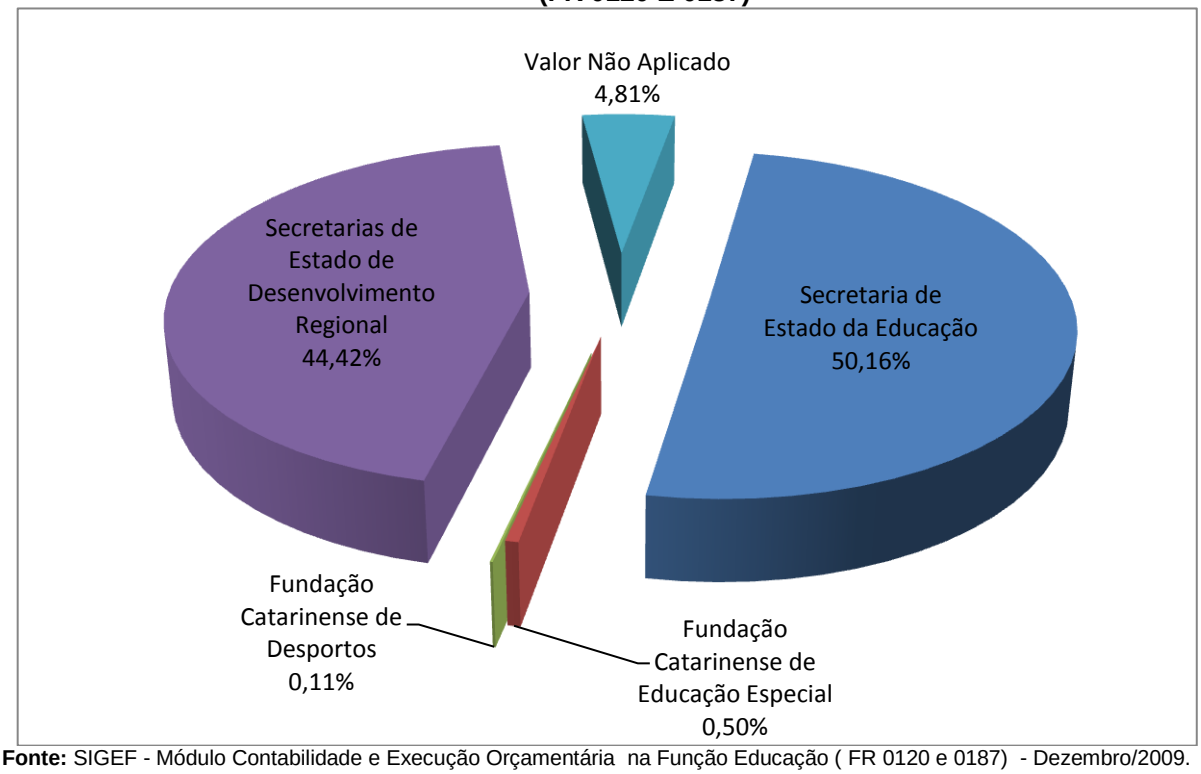


**Fonte:** SIGEF - Módulo Contabilidade e Execução Orçamentária na Função Educação ( FR 0120 e 0187) - Dezembro/2009.

Conforme evidencia a demonstração gráfica, as Unidades Orçamentárias compostas pela Secretaria de Estado da Educação, Fundação Catarinense de Educação Especial, Fundação Catarinense de Desportos e Secretarias de Desenvolvimento Regional, executaram 95,19% das despesas empenhadas (despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em restos a pagar não processados) com recursos da contribuição social do salário-educação na educação básica pública pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2009.

Assim, cabe ressaltar que nos últimos quatro exercícios, o Estado de Santa Catarina deixou de aplicar na época própria em educação básica pública, o montante de R$ 46.269.818,66 (quarenta e seis milhões, duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e dezoito reais, sessenta e seis centavos) de receita resultante da contribuição social do salário-educação, ou seja, o correspondente as diferenças não aplicadas de 9,01% em 2006, 23,23% em 2007, 8,01% em 2008 e 4,81% em 2009, conforme se demonstra a seguir:

**TABELA 1.6.1.5.4**
**EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO NÃO APLICADOS NO PERÍODO DE 2006 A 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES NÃO APLICADOS | | | | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| | EXERCÍCIO | | | | |
| | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | ACUMULADO |
| 1. Receita do Salário Educação à ser Aplicada | 81.802.174,92 | 103.941.229,22 | 107.633.749,70 | 127.521.006,35 | 420.898.160,19 |
| 2. Despesas Liquidadas com Salário Educação | 74.434.536,99 | 79.794.175,66 | 99.013.703,97 | 121.385.924,91 | 374.628.341,53 |
| 3. Percentual Aplicado (2/1) | 90,99 | 76,77 | 91,99 | 95,19% | xxxxxxxxxx |
| 4. Valor Não Aplicado (1-2) | 7.367.637,93 | 24.147.053,56 | 8.620.045,73 | 6.135.081,44 | 46.269.818,66 |
| 5. Percentual Relativo ao Valor Não Aplicado (4/1) | 9,01% | 23,23% | 8,01% | 4,81% | 45,06% |

**Fonte:** Parecer Prévio sobre as Contas Prestadas pelo Governador do Estado de Santa Catarina – Exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009.

Objetivando uma melhor visualização, demonstra-se graficamente a evolução dos valores resultante da contribuição social do salário-educação não aplicados no período de 2006 a 2009 pelo Estado de Santa Catarina, conforme segue:

**EVOLUÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO NÃO APLICADOS NO PERÍODO DE 2006 A 2009**

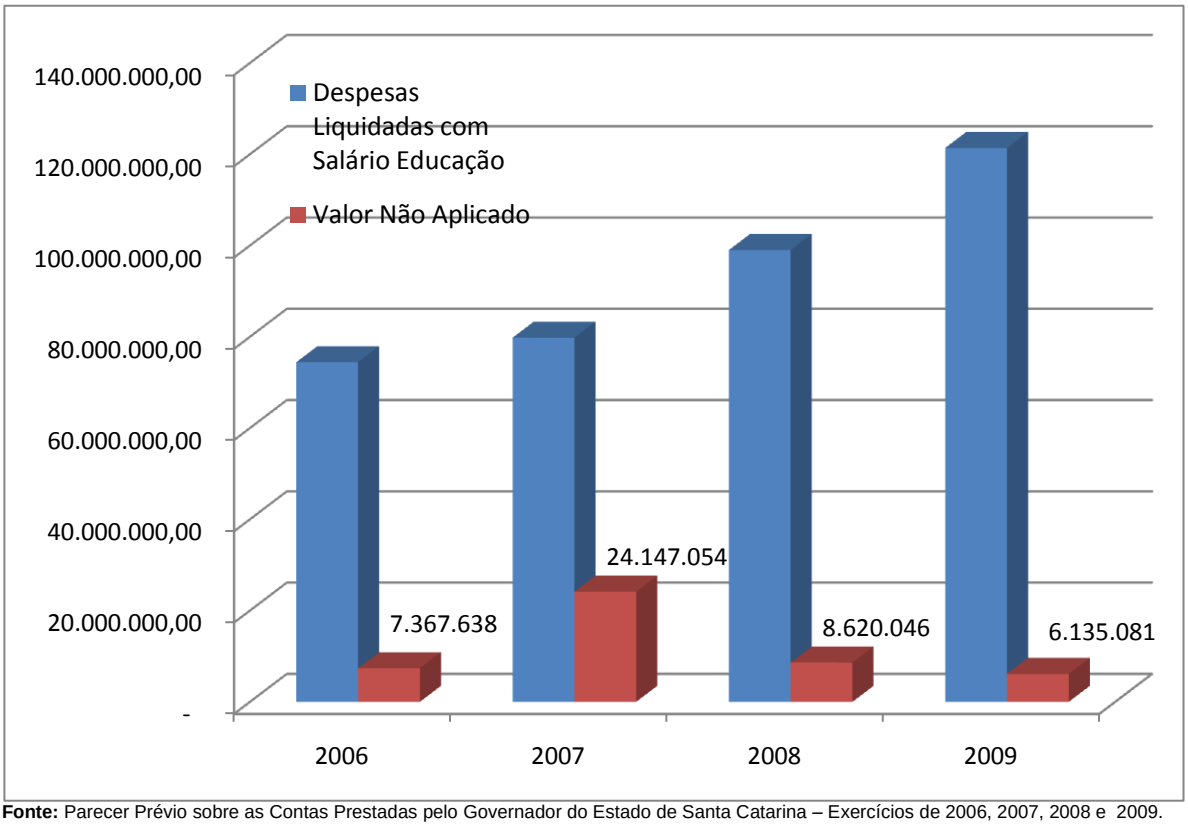


**Fonte:** Parecer Prévio sobre as Contas Prestadas pelo Governador do Estado de Santa Catarina – Exercícios de 2006, 2007, 2008 e 2009.

Verificam-se nos dados constantes da representação gráfica, que o Estado de Santa Catarina nos últimos quatro exercícios (2006, 2007, 2008 e 2009) não vem aplicando no respectivo exercício, a totalidade dos recursos do salário-educação arrecadados, apesar do avanço observado a partir dos exercícios de 2008 em relação a 2007 e 2009 em relação a 2008, em que os percentuais aplicados se aproximaram bastante dos totais das receitas arrecadadas nos respectivos exercícios.

Observa-se também nos demonstrativos extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária na Função Educação, Consolidado Geral na Fonte de Recursos 0320 (Cota-Parte da Contribuição do Salário–Educação-Recursos do Tesouro-Exercícios Anteriores) que no exercício de 2009, o Estado de Santa Catarina empenhou a importância de R$ 9.508.865,60 (nove milhões, quinhentos e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) por conta de saldos remanescentes da Contribuição do Salário–Educação não aplicada nas épocas próprias.

Cabe registrar, que no procedimento adotado pelo Estado de Santa Catarina para aplicação dos saldos remanescentes de exercícios anteriores, não fica demonstrada a segregação dos saldos não aplicados da contribuição do salário-educação, tanto financeiros como orçamentários nas fontes de recursos de exercícios anteriores por exercício, ou seja, ano a ano, dificultando de tal maneira a análise detalhada dos valores não aplicados nas suas épocas próprias.

A não aplicação desses recursos na época própria compromete o financiamento de programas, projetos e ações voltadas para educação básica pública, insurgindo contra o que estabelecem os arts. 2º da Lei federal nº 10.832/2003 e o 9º, II, §1º, do Decreto federal nº 6.003/2006.

> **Art. 2º da Lei federal nº 10.832/2003:**
>
> **Art. 2º** O art. 2º da **Lei 9.766**, de 18 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "**Art. 2º** A Quota Estadual e Municipal do Salário-Educação, de que trata o § 1º e seu inciso II do art. 15 da **Lei 9.424**, de 24 de dezembro de 1996, será integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados no ensino fundamental nas respectivas redes de ensino, conforme apurado pelo censo educacional realizado pelo Ministério da Educação." (NR)
>
> **Art. 9º, II, §1º do Decreto federal nº 6.003/2006:**
>
> Art. 9o O montante recebido na forma do art. 8o será distribuído pelo FNDE, observada, em noventa por cento de seu valor, a arrecadação realizada em cada Estado e no Distrito Federal, em quotas, da seguinte forma:
>
> (...)
>
> II - quota estadual e municipal, correspondente a dois terços do montante dos recursos, será creditada mensal e automaticamente em favor das Secretarias de Educação dos Estados, do Distrito Federal e em favor dos Municípios para financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a educação básica.
>
> **§ 1o A quota estadual e municipal da contribuição social do salário-educação será integralmente redistribuída entre o Estado e seus Municípios de forma proporcional ao número de alunos matriculados na educação básica das respectivas redes de ensino no exercício anterior ao da distribuição, conforme apurado pelo censo educacional realizado pelo Ministério da Educação. (grifo nosso)**

Portanto, a não aplicação dos recursos do Salário-Educação na sua totalidade, no exercício da sua arrecadação, compromete consideravelmente o financiamento de programas, projetos e ações voltadas para educação básica pública catarinense, assim como, quando aplicado esses saldos em exercícios subsequentes, não fica caracterizada a distinção por exercício, impossibilitando sobremaneira a confirmação da aplicação dos percentuais não aplicados nas épocas devidas.

### 1.6.1.6 Aplicação de Recursos no Ensino Superior

#### 1.6.1.6.1 Artigo 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina

A Constituição do Estado de Santa Catarina, com as alterações promovidas pela Emenda Constitucional nº 15/1999, no que tange à aplicação dos recursos no ensino superior determina em seu art. 170, parágrafo único, o seguinte:

> Art. 170. O Estado prestará anualmente, na forma da lei complementar, assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina.
>
> Parágrafo único - Os recursos relativos à assistência financeira não serão inferiores a cinco por cento do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino.

A Lei Complementar estadual n° 281/2005, alterada pela Lei Complementar estadual nº 296/2005, que regulamentou o art. 170 e os arts. 46 a 49, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Estadual, e dá outras providências, em seu art. 1º, estabelece o seguinte:

> Art. 1º O Estado de Santa Catarina prestará a assistência financeira de que trata o art. 170 da Constituição Estadual, observado o disposto nos arts. 46 a 49, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual, da seguinte forma:
>
> I - 90% (noventa por cento) dos recursos financeiros às Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal, sendo:
>
> a) 60% (sessenta por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes;
>
> b) 10% (dez por cento) para a concessão de bolsas de pesquisa; e
>
> c) 20% (vinte por cento) destinados à concessão de bolsas de estudo para alunos matriculados em Cursos de Graduação e Licenciatura em áreas estratégicas definidas pelas Instituições de Ensino Superior em conjunto com as entidades estudantis organizadas, representadas pelos acadêmicos dessas Instituições de Ensino Superior, com os Conselhos de Desenvolvimento Regional, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Educação e Inovação, aplicando, em todo Estado, cinqüenta por cento desta verba proporcional ao critério Índice de Desenvolvimento Humano - IDH - Regional e o restante ao número de alunos nos campi dos projetos financiados; e
>
> II - 10% (dez por cento) dos recursos financeiros para as demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina, não mantidas com recursos públicos, destinando 9% (nove por cento) à concessão de bolsas de estudo e 1% (um por cento) a bolsas de pesquisa, na forma de pagamento de mensalidades dos alunos economicamente carentes.

> § 1º Os 60% (sessenta por cento) dos recursos financeiros para as bolsas de estudo para alunos economicamente carentes serão alocados da seguinte forma:
>
> I - 50,4% (cinqüenta vírgula quatro por cento) para o exercício fiscal de 2005;
>
> II - 53,3% (cinqüenta e três vírgula três por cento) para o exercício fiscal de 2006;
>
> III - 57% (cinqüenta e sete por cento) para o exercício fiscal de 2007; e
>
> IV - 60% (sessenta por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.
>
> § 2º Os 10% (dez por cento) dos recursos financeiros destinados à concessão de bolsas de pesquisa para alunos carentes das Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal, serão alocados da seguinte forma:
>
> I - 6,3% (seis vírgula três por cento) para o exercício fiscal de 2005;
>
> II - 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o exercício fiscal de 2006;
>
> III - 8,9% (oito vírgula nove por cento) para o exercício fiscal de 2007; e
>
> IV - 10% (dez por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.
>
> § 3º Os 20% (vinte por cento) dos recursos financeiros para as áreas estratégicas às Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal serão alocados da seguinte forma:
>
> I - 6,7% (seis vírgula sete por cento) para o exercício fiscal de 2006;
>
> II - 14,2% (quatorze vírgula dois por cento) para o exercício fiscal de 2007; e
>
> III - 20% (vinte por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.
>
> § 4º Os 10% (dez por cento) dos recursos financeiros destinados às demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina e que não possuam financiamento público, serão alocados da seguinte forma:
>
> I - 6,3% (seis vírgula três por cento) para o exercício fiscal de 2005;
>
> II - 7,5% (sete vírgula cinco por cento) para o exercício fiscal de 2006;
>
> III - 8,9% (oito vírgula nove por cento) para o exercício fiscal de 2007; e
>
> IV - 10% (dez por cento) a partir do exercício fiscal de 2008.

De acordo com a nova sistemática implantada pela Lei Complementar estadual n.º 281/2005, a aplicação do valor mínimo definido pela Constituição do Estado em seu art. 170, para assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superiores legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina ocorrerá de forma gradativa, diante dos critérios definidos no art. 1º, incisos I e II, e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, conforme demonstrado a seguir:

**TABELA 1.6.1.6.1.1**
**PERCENTUAL MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ENSINO SUPERIOR DEFINIDO PELA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E REGRAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 281/2005 PARA OS EXERCÍCIOS DE 2005 E SEGUINTES**

Em %

| ESPECIFICAÇÃO | 2005 | | 2006 | | 2007 | | A partir de 2008 | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Base de Cálculo (art. 170, parágrafo único, da Constituição do Estado)** | **5,000%** | | **5,000%** | | **5,000%** | | **5,000%** | |
| **Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal - art. 1º, I, da LCE nº 281/2005** | **56,700%** | **2,835%** | **67,500%** | **3,375%** | **80,100%** | **4,005%** | **90,000%** | **4,500%** |
| Bolsas de Estudo p/ Alunos Carentes (art. 1º, I "a", § 1º) | 50,400% | 2,520% | 53,300% | 2,665% | 57,000% | 2,850% | 60,000% | 3,000% |
| Bolsas de Pesquisa (art. 1º, I "b", § 2º) | 6,300% | 0,315% | 7,500% | 0,375% | 8,900% | 0,445% | 10,000% | 0,500% |
| Bolsas de Estudo em Áreas Estratégicas (art. 1º, I "c", § 3º) | 0,000% | 0,000% | 6,700% | 0,335% | 14,200% | 0,710% | 20,000% | 1,000% |
| **Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005** | **6,300%** | **0,315%** | **7,500%** | **0,375%** | **8,900%** | **0,445%** | **10,000%** | **0,500%** |
| - Bolsas de Estudo - art. 1º, II, § 4º, da LCE nº 281/2005 | 5,670% | 0,284% | 6,750% | 0,338% | 8,010% | 0,401% | 9,000% | 0,450% |
| - Bolsas de Pesquisa - art. 1º, II, § 4º, da LCE nº 281/2005 | 0,630% | 0,032% | 0,750% | 0,038% | 0,890% | 0,045% | 1,000% | 0,050% |
| **TOTAL GERAL** | **63,000%** | **3,150%** | **75,000%** | **3,750%** | **89,000%** | **4,450%** | **100,000%** | **5,000%** |

**Fonte:** Equipe Técnica do TCE/SC - Lei Complementar estadual nº 281/2005

Portanto, de acordo com as regras estabelecidas no art. 1º, incisos I e II, e seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, da Lei Complementar estadual n.º 281/2005, no exercício de 2009 o Estado de Santa Catarina deveria aplicar em assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superiores legalmente habilitadas a funcionar no território catarinense, cinco por cento do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino, sendo, noventa por cento nas Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal e dez por cento nas demais Instituições de Ensino Superior.

Para cumprir o estatuído no art. 170 da Constituição Estadual e na Lei Complementar estadual nº 281/2005, o Estado deveria destinar no exercício de 2009 às fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal, e demais instituições de ensino superior, pelo menos R$ 99.601.792,11 (noventa e nove milhões, seiscentos e um mil, setecentos e noventa e dois reais e onze centavos), ou seja, 5,00 % dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino (R$ 1.992.035.842,20), que corresponde a 25% da receita líquida de impostos e transferências arrecadadas, conforme se demonstra, a seguir:

**TABELA 1.6.1.6.1.2**
**BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | % | | VALOR |
|---|---|---|---|
| **1. Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências** | | | **7.968.143.368,78** |
| **2. Impostos e Transferências Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% de 1)** | | | **1.992.035.842,20** |
| **3. Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% de 2)** | | | **99.601.792,11** |
| **Base de Cálculo (art. 170, § único da Constituição do Estado)** | **5,000%** | | |
| **Percentuais totais para o exercício de 2009** | **100,00%** | **5,000%** | **99.601.792,11** |
| **Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal - art. 1º, I, da LCE Nº 281/2005** | **90,000%** | **4,500%** | **89.641.612,90** |
| Bolsas de Estudo p/ Alunos Carentes (art. 1º, I "a", § 1º, IV) | 60,000% | 3,000% | 59.761.075,27 |
| Bolsas de Pesquisa (art. 1º, I "b", § 2º, IV) | 10,000% | 0,500% | 9.960.179,21 |
| Bolsas de Estudo em Àreas Estratégicas (art. 1º, I "c", § 3º, III) | 20,000% | 1,000% | 19.920.358,42 |
| **Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005** | **10,000%** | **0,500%** | **9.960.179,21** |
| Bolsas de Estudo (art. 1º, II, § 4º, IV) | 9,000% | 0,450% | 8.964.161,29 |
| Bolsas de Pesquisa (art. 1º, II, § 4º, IV) | 1,000% | 0,050% | 996.017,92 |

**Fonte:** Equipe Técnica do TCE/SC - Lei Complementar estadual nº 281/2005

Para verificação do cumprimento dos dispositivos constitucionais e legais pertinentes ao ensino superior, buscaram-se nos demonstrativos extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária na Função Educação, Consolidado Geral por Subação na Fonte de Recursos 0100 (Recursos Ordinários-Recursos do Tesouro-Exercício Corrente) da Secretaria de Estado da Educação, o montante de recursos aplicados pelo Estado de Santa Catarina no exercício de 2009, conforme se demonstra a seguir:

**TABELA 1.6.1.6.1.3**
**DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS PELO ESTADO NO ENSINO SUPERIOR ART. 170 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO (FR 0100)**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| UNIDADE GESTORA/SUBAÇÃO | EMPENHADA | LIQUIDADA |
|---|---|---|
| **450001Secretaria de Estado da Educação - SED** | **35.587.629,17** | **35.548.535,17** |
| 6302 - Apoio a Estudante de Ensino Superior (Art. 170 da Constituição do Estado) | 34.170.913,87 | 34.131.819,87 |
| 9785 - Cursos Estratégicos do PROESDE - Programa Estadual de Desenvolvimento Regional | 1.416.715,30 | 1.416.715,30 |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Execução Orçamentária –Subunção Ensino Superior na SED - Função Educação - Dezembro/2009.

Conforme se pode observar, a Secretaria de Estado da Educação, na programação das despesas para o ensino superior, relativas ao art. 170 da Constituição do Estado, não procedeu na sua totalidade, a segregação das dotações em atividades específicas destinadas às fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal, que correspondem a 90%, e as demais instituições de ensino superior correspondente a 10% dos recursos financeiros resultantes de 5,00% do limite mínimo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2009. Do mesmo modo, não procedeu ao rateio orçamentário das dotações destinadas às bolsas de estudos e de pesquisas.

O Estado de Santa Catarina em 2009, considerando as despesas empenhadas (despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em restos a pagar não processados), repassou às fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal, e às demais instituições de ensino superior valor inferior ao exigido pela Constituição Estadual (R$ 35.587.629,17), ou seja, o equivalente a 35,73% do valor constitucionalmente definido (R$ 99.601.792,11), deixando de aplicar no ensino superior a importância de R$ 64.014.162,94 (sessenta e quatro milhões, quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), como demonstrado na tabela a seguir:

**TABELA 1.6.1.6.1.4**
**COMPARATIVO DO LIMITE OBRIGATÓRIO E**
**APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE)**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Impostos e Transferências Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (25% da Receita Liquida de Impostos e Transferências) | 1.992.035.842,20 |

| Especificação | Aplicar (a) | Despesa Empenhada (b) | Diferença (a -b) |
|---|---|---|---|
| **Aplicação Mínima em Ensino Superior (5% da MDE)** | **99.601.792,11** | **35.587.629,17** | **64.014.162,94** |
| Fundações Educacionais de Ensino Superior instituídas por lei municipal - art. 1º, I, da LCE nº 281/2005 (4,500% da MDE) = 90% | 89.641.612,90 | 32.028.866,25 | 57.612.746,65 |
| Demais Instituições de Ensino Superior - art. 1º, II, da LCE nº 281/2005 (0,500% da MDE) = 10% | 9.960.179,21 | 3.558.762,92 | 6.401.416,29 |
| **Percentual de Participação** | **100,00%** | **35,73%** | **64,27%** |
| **Percentual Mínimo de Aplicação (5% da MDE)** | **5,00%** | **1,79%** | **3,21%** |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Execução Orçamentária –Subunção Ensino Superior na SED - Função Educação - Dezembro/2009 e Lei Complementar estadual nº 281/2005

Com base nos dados constantes da tabela, conclui-se que no exercício de 2009 o Estado de Santa Catarina deixou de aplicar na educação superior, o valor de R$ 64.014.162,94 (sessenta e quatro milhões, quatorze mil, cento e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 3,21% da receita de impostos e transferências destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino, em contradição a determinação legal prevista no art. 170 da Constituição do Estado.

> Art. 170. O Estado prestará anualmente, na forma da lei complementar, assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina.
>
> Parágrafo único - Os recursos relativos à assistência financeira não serão inferiores a cinco por cento do mínimo constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e no desenvolvimento do ensino

Objetivando uma melhor visualização, demonstra-se graficamente como foram aplicados os recursos provenientes da determinação legal prevista no art. 170 da Constituição do Estado, conforme segue:

**APLICAÇÃO EFETIVA EM ENSINO SUPERIOR (ART. 170 DA CE)**

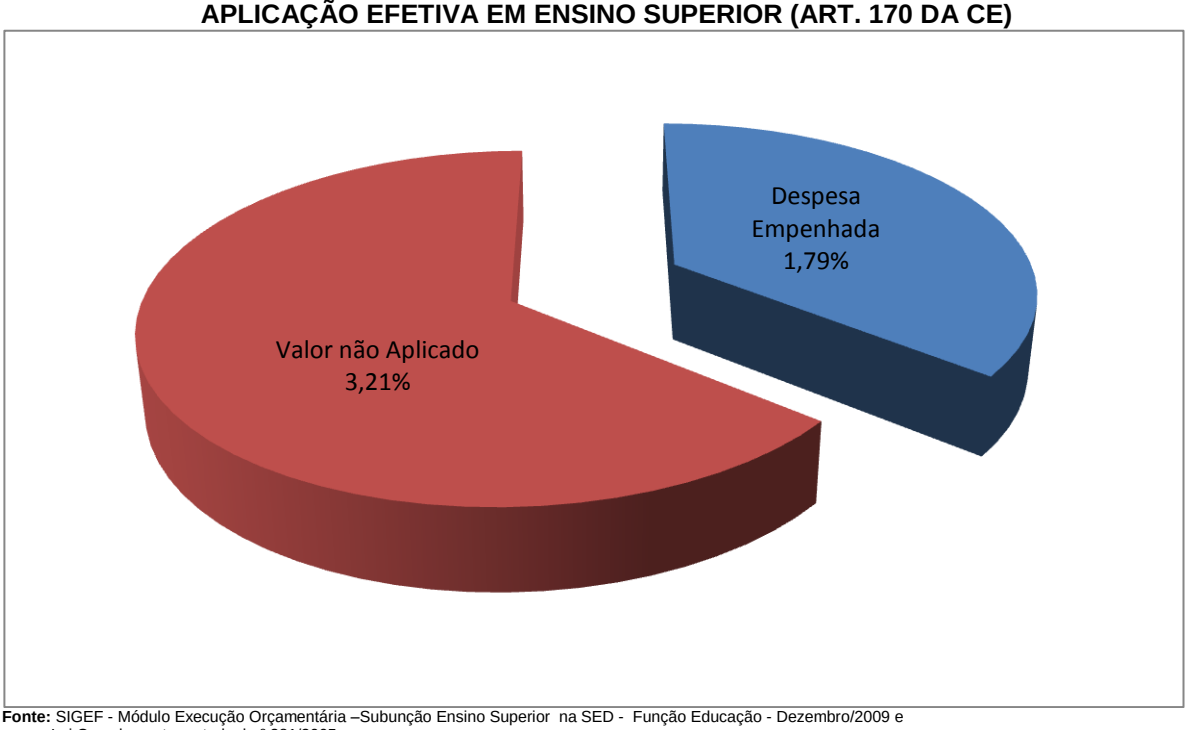


**Fonte:** SIGEF - Módulo Execução Orçamentária –Subunção Ensino Superior na SED - Função Educação - Dezembro/2009 e Lei Complementar estadual nº 281/2005

Diante das verificações constatadas, e considerando que os recursos relativos à assistência financeira aos alunos matriculados nas instituições de educação superior que o Estado prestará anualmente, não serão inferiores a cinco por cento da receita de impostos e transferências destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino, tem-se que:

a) não foi cumprido integralmente o disposto no art. 170 da Constituição Estadual, visto que o Estado de Santa Catarina deveria ter aplicado em ensino superior R$ 99.601.792,11 (noventa nove milhões, seiscentos e um mil, setecentos e noventa e dois reais e onze centavos), ou seja, 5,00% do mínimo constitucional a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2009, enquanto que aplicou somente a importância de R$ 35.587.629,17 (trinta e cinco milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e dezessete centavos), correspondente a 1,79% do mínimo constitucional a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino;

b) não foi cumprido o inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar estadual nº 281/2005, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas fundações educacionais de ensino superior, instituídas por lei municipal, uma vez que deveria ter sido aplicado R$ 89.641.612,90 (oitenta e nove milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e doze reais e noventa centavos), isto é, 4,500% do mínimo constitucional a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2009, porém foi aplicado apenas R$ 32.028.866,25 (trinta e dois milhões, vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 1,61% do legalmente previsto; e

c) não foi cumprido o inciso II, do art. 1º, da Lei Complementar estadual nº 281/2005, que estabelece os limites mínimos de recursos para destinação aos alunos matriculados nas demais instituições de ensino superior, pois deveria ter sido aplicado R$ 9.960.179,21 (nove milhões, novecentos e sessenta mil, cento e setenta e nove reais e vinte e um centavos), ou seja, 0,500% do mínimo constitucional a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2009, entretanto foi aplicado somente R$ 3.558.762,92 (três milhões,

quinhentos e cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente a 0,18% do legalmente previsto.

Diante de tal situação, cabe ressaltar que o Estado de Santa Catarina não vem aplicando anualmente em ensino superior o mínimo constitucional exigido (art. 170 da CE), como se pode observar nas diferenças apuradas de 0,64% em 2005, 1,83% em 2006, 2,00% em 2007, 2,80% em 2008 e 3,21% em 2009, conforme se demonstra a seguir:

**TABELA 1.6.1.6.1.5**
**EVOLUÇÃO HISTÓRICA DOS VALORES APLICADOS NO ENSINO SUPERIOR**
**(ART. 170 DA CE)**
**PERÍODO DE 2005 A 2009**

Em R$

| Exercício | Mínimo Constitucional | | Despesa Empenhada | | Diferença | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | % | Valor | % | Valor | % | Valor |
| 2005 | 3,15 | 43.237.980,75 | 2,51 | 34.443.998,66 | -0,64 | (8.793.982,09) |
| 2006 | 3,75 | 55.175.618,26 | 1,92 | 28.255.350,28 | -1,83 | (26.920.267,98) |
| 2007 | 4,45 | 73.457.822,13 | 2,45 | 40.522.273,19 | -2,00 | (32.935.548,94) |
| 2008 | 5,00 | 94.421.730,02 | 2,20 | 41.479.311,97 | -2,80 | (52.942.418,05) |
| 2009 | 5,00 | 99.601.792,11 | 1,79 | 35.587.629,17 | -3,21 | (64.014.162,94) |

**Fonte:** Parecer Prévio sobre as Contas Prestadas pelo Governador do Estado de Santa Catarina – Exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009.

Portanto, a aplicação parcial pelo Estado de Santa Catarina do mínimo constitucional de cinco por cento da receita de impostos e transferências destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino no ensino superior nos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008 e 2009, contraria o art. 170, da Constituição do Estado, c/c a Lei Complementar Estadual nº 281/2005 e suas alterações, haja vista, o baixo atendimento na assistência financeira às Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal e para as demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar em Santa Catarina no que tange a concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes, concessão de bolsas de pesquisa e cursos de graduação e licenciatura em áreas estratégicas.

Ainda com relação a saldos de recursos não utilizados nas épocas próprias (exercício devido), observa-se nos demonstrativos extraídos do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária na Função Educação, Secretaria de Estado da Educação, na Fonte de Recursos 0100 (Recursos Ordinários-Recursos do Tesouro-Exercício Corrente), Elemento de Despesa 33.50.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, que no exercício de 2009, foram empenhados nas Subações 6302 - Apoio ao Estudante de Ensino Superior (R$ 117.713,00) e 9785 – Cursos Estratégicos do PROESDE (R$ 339.870,30) o montante de R$ 457.583,30 (quatrocentos e cinqüenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Cabe registrar, que o procedimento adotado pelo Estado de Santa Catarina para aplicação dos saldos remanescentes de exercícios anteriores, não fica demonstrada a segregação dos saldos não aplicados dos recursos provenientes do art. 170 da Constituição do Estado, tanto financeiros como orçamentários nas fontes de recursos por exercício, ou seja, ano a ano, dificultando de tal maneira a análise detalhada dos valores não aplicados nas suas épocas próprias.

A não aplicação desses recursos na época própria compromete sobremaneira a concessão de bolsas de estudo para alunos economicamente carentes, concessão de bolsas de pesquisa e concessão de bolsas de estudo para alunos matriculados em cursos de graduação e

licenciatura em áreas estratégicas junto as Fundações Educacionais de Ensino Superior, instituídas por lei municipal e demais Instituições de Ensino Superior, legalmente habilitadas a funcionar no Estado de Santa Catarina, não mantidas com recursos públicos, insurgindo contra o disciplinamento da Lei Complementar estadual nº 281/2005 e suas alterações.

### 1.6.1.6.2 Artigo 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina

A Constituição do Estado de Santa Catarina, no que tange à aplicação dos recursos no ensino superior determina ainda em seu art. 171, caput, o seguinte:

> Art. 171. A lei disciplinará as formas de apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior que as empresas privadas deverão prestar, sempre que se beneficiarem:
> I – de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais;
> II – de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público estadual.

Ainda com relação ao ensino superior, a Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 e suas alterações, regulamenta o art. 171 da Constituição do Estado e institui o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais.

De acordo com as disposições expressas no art. 2º, da referida lei, as empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais concedidos no âmbito de programas estaduais deverão recolher ao Fundo os seguintes valores:

> I - 2% (dois por cento) do valor correspondente ao benefício fiscal ou financeiro concedido pelo Estado de Santa Catarina no âmbito de programas instituídos por leis estaduais, concedidos ou firmados a partir da sanção desta Lei Complementar; e
>
> II - 1% (um por cento) do valor do contrato de pesquisa firmado com órgão ou empresa da administração pública direta, autárquica ou fundacional, concedidos ou firmados a partir da sanção desta Lei Complementar.

Os arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 407/2008 estabelecem as regras para destinação e distribuição dos recursos arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, conforme segue:

> Art. 5º Os recursos arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior serão destinados ao pagamento de bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos que cursaram todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral e que residam há dois anos no Estado de Santa Catarina.
>
> Art. 6º Os recursos do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior serão distribuídos da seguinte forma:
>
> I - 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de pesquisa e extensão;
>
> II - 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados em cursos ou programas presenciais de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado e doutorado, em instituições credenciadas;
>
> III - 20% (vinte por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos matriculados

> em cursos presenciais de licenciatura;
>
> IV - 30% (trinta por cento) para concessão de bolsas de estudo a alunos economicamente carentes, considerando-se para tal o limite da renda familiar *per capita* anualmente estabelecido por ato do Chefe do Poder Executivo, matriculados em cursos presenciais de nível superior, nas Instituições de Ensino Superior credenciadas e com sede no Estado de Santa Catarina; e
>
> V - 10% (dez por cento) para a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, destinados à implantação ou ampliação de *campi* no interior do Estado.
>
> § 1º A seleção dos candidatos para a concessão das bolsas especificadas nos incisos I e II deste artigo será realizada por comissões *ad hoc* designadas pelo Secretário de Estado da Educação, que terá a participação obrigatória da Secretaria de Estado da Educação, da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC e das Instituições de Ensino Superior, conforme regulamento.
>
> § 2º A seleção dos candidatos e a fiscalização do cumprimento dos critérios para a concessão e manutenção do benefício especificado pelos incisos IV e V deste artigo, serão efetuadas pelas equipes instituídas pela Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005.
>
> § 3º Para obtenção de recursos públicos, é dever das Instituições de Ensino Superior conveniadas publicizar os seus balancetes mensais, na *internet* e em outros meios convencionais.
>
> § 4º Fica vedada à Instituição de Ensino Superior conveniada a cobrança de juros de mora, multas ou criação de obstáculos à rematrícula dos alunos beneficiados pelo sistema de bolsas por eventuais atrasos do Tesouro do Estado no repasse dos referidos recursos.

O art. 13, da Lei Complementar nº 407/2008 estabelece que o recolhimento e controle dos recursos, destinados ao Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior, serão efetuados pela Secretaria de Estado da Fazenda no código de receita nº 1730.05.03.00 – Transferência de Instituições Privadas.

Com base no Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Módulo de Contabilidade – Consolidado Geral – Exercício de 2009, extraído do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF do Estado de Santa Catarina, verifica-se o registro na conta de receita 4.1.7..3.0.05.03 – Transferências de Instituições Privadas – Fundo de Educação Superior, do valor de R$ 9.233.393,77 (nove milhões, duzentos e trinta e três mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos) por conta da regulamentação do art. 171, da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Cabe ressaltar que no exercício de 2008, ano de criação da Lei Complementar nº 407/2008, foi arrecadada a importância de R$ 4.326.048,75 (quatro milhões, trezentos e vinte e seis mil e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme Demonstrativo ISCE005 – Receitas dos Órgãos – Secretaria de Estado da Fazenda – CIASC. Em contrapartida, o relatório de execução orçamentária da Secretaria de Estado da Educação no exercício de 2008, não registra a realização de despesas vinculadas ao art. 171, da Constituição do Estado e consequentemente a celebração de convênios com as Instituições de Ensino Superiores credenciadas e com sede no Estado de Santa Catarina, conforme prevê a legislação pertinente.

Quanto aos recursos provenientes da regulamentação do art. 171 da Constituição do Estado na educação superior, excepcionalmente neste exercício será considerado para efeito de cálculo da aplicação dos recursos, os montantes arrecadados nos exercícios de 2008 (primeiro ano da lei) e 2009 (exercício em análise).

Conforme se pode observar, a Secretaria de Estado da Educação, na programação das despesas para o ensino superior, relativas aos recursos provenientes da regulamentação do art. 171 da Constituição do Estado, não procedeu na sua totalidade, a segregação das dotações na forma prevista no art. 6º da Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008, haja vista, que o valor de R$ 2.884.363,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais) aparece no Demonstrativo da Execução Orçamentária (SIGEF) relativo ao exercício de 2009, Subação 9021 – Concessão de Bolsas de Estudo, Fonte de Recurso 0265 (Receitas Diversas - Recursos de Outras Fontes – Manutenção do Ensino Superior) de forma globalizada.

O Estado de Santa Catarina aplicou na educação superior no exercício de 2009, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais, a importância de R$ 2.884.363,00 (dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e sessenta e três reais), o equivalente a 21,27% do total recolhido pelas empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais concedidos no âmbito de programas estaduais ao Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior nos exercícios de 2008 e 2009.

**TABELA 1.6.1.6.2.1**
**BASE DE CÁLCULO PARA APLICAÇÃO NO ENSINO SUPERIOR**
**RECURSOS DO ARTIGO 171 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO**
**LEI COMPLEMENTAR Nº 407/2008**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **1 - Receita a ser Aplicada** | **13.559.442,52** |
| Transferência de Instituições Privadas - Fundo de Educação Superior/2008 (excepcionalmente) | 4.326.048,75 |
| Transferência de Instituições Privadas - Fundo de Educação Superior/2009 | 9.233.393,77 |
| **2 - Despesas Empenhadas em 2009** | **2.884.363,00** |
| Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desnvolvimento da Educação Superior | 2.884.363,00 |
| **3 - Percentual Aplicado (2/3)** | **21,27%** |
| **4 - Valor Não Aplicado (1-2)** | **10.675.079,52** |
| **5 - Percentual Relativo ao Valor Não Aplicado (4/1)** | **78,73%** |

**Fonte:** SIGEF - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Consolidado Geral - Dezembro/2009
SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – FUMDES - Dezembro/2009

Objetivando uma melhor visualização, demonstra-se graficamente como foram aplicados no exercício de 2009 os recursos provenientes da regulamentação do art. 171 da Constituição do Estado, relativos aos exercícios de 2008 e 2009, conforme segue:

**APLICAÇÃO EFETIVA NO ENSINO SUPERIOR (ART. 171 DA CE)**

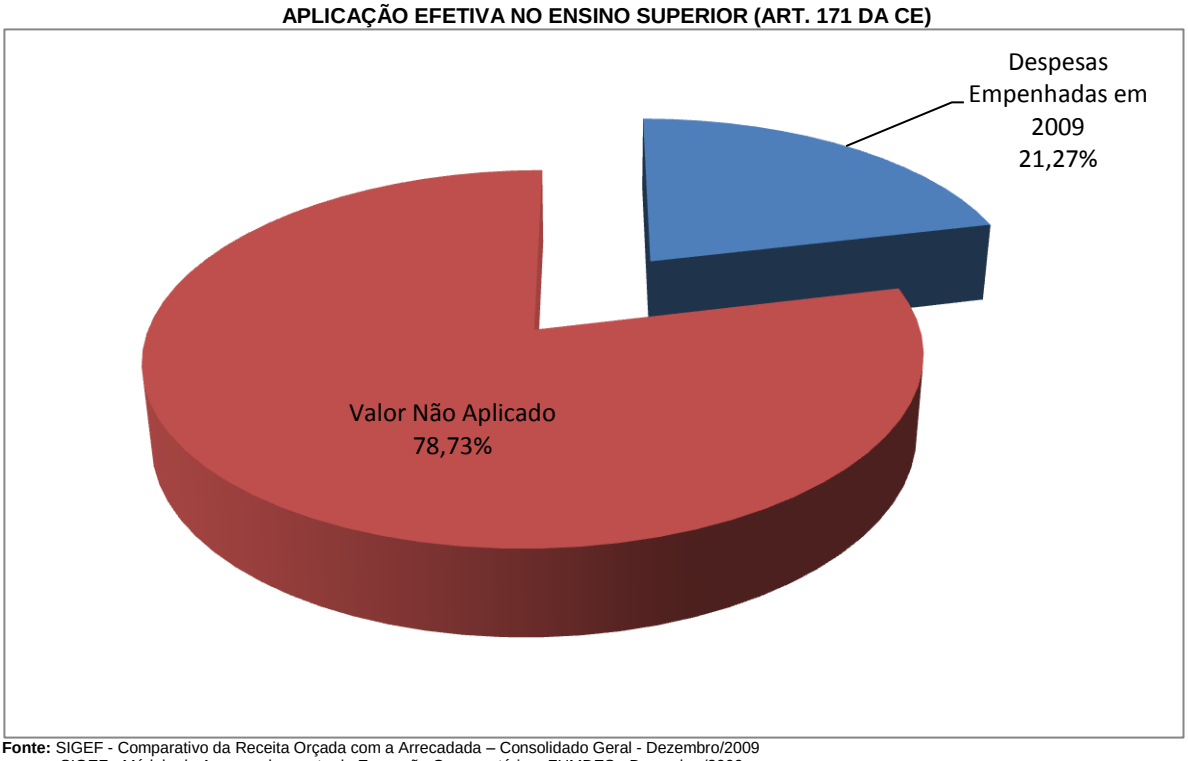


**Fonte:** SIGEF - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Consolidado Geral - Dezembro/2009
SIGEF - Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – FUMDES - Dezembro/2009

Com base na representação gráfica, conclui-se que dos recursos arrecadados (R$ 13.559.442,52) juntos as empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais concedidos no âmbito de programas estaduais ao Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior nos termos da Lei Complementar estadual nº 407/2008, relativos aos exercícios de 2008 e 2009, foram implementados de forma globalizada em apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior, apenas 21,27%, restando uma soma considerável não aplicada no decorrer desses dois anos de vigência da lei de R$ 10.675.079,52 (dez milhões, seiscentos e setenta e cinco mil e setenta e nove reais e cinqüenta e dois centavos), equivalente a 78,73% do total arrecadado.

Embora a Lei Complementar estadual nº 407/2008 não traga determinação específica de aplicação no exercício, está claro no art. 5º do mesmo dispositivo legal, que os recursos arrecadados pelo Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior serão destinados ao pagamento de bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos que cursaram todo o Ensino Médio em Unidade Escolar da Rede Pública ou em Instituição Privada com bolsa integral e que residam há dois anos no Estado de Santa Catarina.

Sendo assim, conclui-se que o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Educação não está cumprindo com as determinações expressas na Lei Complementar estadual nº 407/2008, quando deixa de aplicar em apoio à manutenção e ao desenvolvimento do ensino superior (bolsas de estudo, pesquisa e extensão universitária para alunos) os recursos recolhidos pelas empresas privadas beneficiárias de programas estaduais de incentivos financeiros e fiscais e de pesquisas e tecnologias por elas geradas com financiamento do Poder Público estadual (art. 171 da CE).

### 1.6.2. Saúde

#### 1.6.2.1 Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

A Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, que alterou os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição da República e acrescentou o art. 77 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, estabeleceu diretrizes para aplicação de recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde.

De acordo com os critérios fixados no art. 77, II e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o Estado deve aplicar em ações e serviços públicos de saúde, a partir do exercício financeiro de 2004, o valor mínimo correspondente a 12% (doze por cento) do produto da arrecadação dos impostos estabelecidos no art. 155 da Constituição da República, somados aos recursos provenientes da União, de que tratam os arts. 157 e 159, I "a" e II, da Constituição da República, deduzidas as transferências constitucionais aos municípios.

O Ministério da Saúde realizou encontros com representantes dos Tribunais de Contas dos Estados, dos Municípios e da União, do Conselho Nacional de Saúde - CNS e do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS, no sentido de estimular a efetiva implementação dos dispositivos constitucionais alterados em 2000 pela Emenda Constitucional nº 29, chegando-se ao consenso quanto às receitas e despesas para comporem o percentual mínimo de aplicação na saúde, tendo sido convalidadas pela Portaria n.º 2.047/2002 do Ministério da Saúde e Resolução n.º 316/2002 do Conselho Nacional de Saúde, reeditada por meio da Resolução nº 322/2003.

As receitas vinculadas de Estados, para efeito do cumprimento do texto constitucional modificado pela Emenda Constitucional nº 29/2000, ficam assim compostas:

a) Receitas de Impostos Estaduais: ICMS, IPVA, ITCMD;
b) Receitas de Transferências da União: Quota-Parte do FPE, Quota-Parte do IPI – Exportação, Transferências da Lei Complementar n º 87/1996 (Lei Kandir);
c) Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF;
d) Outras Receitas Correntes: Receita da Dívida Ativa Tributária de Impostos, Multas, Juros de Mora e Correção Monetária;
e) Dedução das Transferências Financeiras Constitucionais e Legais a Municípios: ICMS (25%), IPVA (50%), IPI – Exportação (25%), Lei Complementar n º 87/96 - Lei Kandir (25%).

Serão consideradas como despesas com ações e serviços de saúde as relativas à promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, tais como:

a) vigilância epidemiológica e controle de doenças;
b) vigilância sanitária;
c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar, e a segurança alimentar promovida no âmbito do SUS;
d) educação para a saúde;
e) saúde do trabalhador;
f) assistência à saúde em todos os níveis de complexidade;
g) assistência farmacêutica;
h) atenção à saúde dos povos indígenas;
i) capacitação de recursos humanos do SUS;

j) pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico em saúde promovidos por entidades do SUS;
k) produção, aquisição e distribuição de insumos setoriais específicos, tais como medicamentos, imunobiológicos, sangue e hemoderivados, e equipamentos;
l) saneamento básico e do meio ambiente, desde que associado diretamente ao controle de vetores, a ações próprias de pequenas comunidades ou em nível domiciliar, ou aos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI), e outras ações de saneamento a critério do Conselho Nacional de Saúde;
m) serviços de saúde penitenciários, desde que firmado Termo de Cooperação específico entre os órgãos de saúde e os órgãos responsáveis pela prestação dos referidos serviços;
n) atenção especial aos portadores de deficiência; e
o) ações administrativas realizadas pelos órgãos de saúde no âmbito do SUS e indispensáveis para a execução das ações indicadas nos itens anteriores.

Não serão consideradas como despesas com ações e serviços de saúde as relativas a:

a) pagamento de aposentadorias e pensões;
b) assistência à saúde que não atenda ao princípio da universalidade (clientela fechada);
c) merenda escolar;
d) saneamento básico, mesmo o previsto no inciso XII da Sexta Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde, realizado com recursos provenientes de taxas ou tarifas e do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, ainda que excepcionalmente executado pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria de Saúde ou por entes a ela vinculados;
e) limpeza urbana e remoção de resíduos sólidos (lixo);
f) preservação e correção do meio ambiente, realizadas pelos órgãos de meio ambiente dos entes federativos e por entidades não governamentais;
g) ações de assistência social não vinculadas diretamente a execução das ações e serviços referidos na Sexta Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde e não promovidas pelos órgãos de Saúde do SUS; e
h) ações e serviços públicos de saúde custeadas com recursos que não os especificados na base de cálculo definida na Primeira Diretriz da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

De acordo com o estabelecido na Emenda Constitucional nº 29/2000, a base de cálculo dos valores mínimos a serem aplicados no exercício de 2009 em ações e serviços públicos de saúde é a que se demonstra na tabela a seguir:

**TABELA 1.6.2.1.1**
**BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**

| RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS | VALOR |
|---|---|
| 1 - RECEITA DE IMPOSTOS | 9.713.011.535,99 |
| 1.1 - Receita Resultante do ICMS | 8.449.880.659,14 |
| ICMS | 8.358.942.624,91 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS | 69.603.679,66 |
| Dívida Ativa do ICMS | 9.550.716,09 |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do ICMS | 11.783.638,48 |
| 1.2 - Receita Resultante do ITCMD | 53.429.943,43 |
| ITCMD | 51.107.212,04 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITCMD | 2.134.510,26 |
| Dívida Ativa do ITCMD | 137.363,90 |
| Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Enc. da Dívida Ativa do ITCMD | 50.857,23 |
| 1.3 - Receita Resultante do IPVA | 812.695.836,71 |
| IPVA | 790.721.438,81 |
| Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPVA | 20.681.964,32 |
| Dívida Ativa do IPVA | 635.237,46 |
| Multas, Juros de Mora, Atual. Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPVA | 657.196,12 |
| 1.4 - Receita Resultante do IRRF | 397.005.096,71 |
| IRRF | 397.005.096,71 |
| 2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS | 825.213.059,52 |
| 2.1 - Cota-Parte do FPE | 579.212.065,98 |
| 2.2 - ICMS - Desoneração - Lei Complementar nº 87/1996 | 52.522.908,72 |
| 2.3 - Cota-Parte do IPI - Exportação | 193.478.084,82 |
| 3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (1 + 2) | 10.538.224.595,51 |

| DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS | VALOR |
|---|---|
| 4 - RECEITA RESULTANTE DO ICMS REPASSADA AOS MUNICÍPIOS | 2.106.450.769,55 |
| *Dedução ICMS Municipal | 2.083.851.621,02 |
| *Dedução Multas e Juros - ICMS Municipal | 17.400.898,97 |
| *Dedução Multas e Juros da Dívida Ativa - ICMS Municipal | 2.847.985,63 |
| *Dedução da Receita da Dívida Ativa - ICMS Municipal | 2.350.263,93 |
| 5 - RECEITA RESULTANTE DO IPVA REPASSADA AOS MUNICÍPIOS | 406.133.675,35 |
| *Dedução IPVA Municipal | 395.355.843,21 |
| *Dedução Multas e Juros - IPVA Municipal | 10.340.974,45 |
| *Dedução Multas e Juros da Dívida Ativa - IPVA Municipal | 202.563,84 |
| *Dedução da Receita da Dívida Ativa - IPVA Municipal | 234.293,85 |
| 6 - COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADA AOS MUNICÍPIOS | 48.339.513,12 |
| *Dedução IPI Exportação Municipal | 48.339.513,12 |
| 7 - TOTAL DAS DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (4 + 5 + 6) | 2.560.923.958,02 |

| | |
|---|---|
| 8 - DEDUÇÃO PROCESSOS DE RESTITUIÇÃO | 9.130.439,40 |
| *Dedução IPVA Estadual - Restituição | 152.444,21 |
| *Dedução ITCMD Restituição/Retificação | 142.512,90 |
| *Dedução ICMS Estadual - Restit Processos | 2.993.572,89 |
| *Dedução Multas e Juros de Mora de ICMS Estadual - Restit/Retificação | 4.363.154,44 |
| *Dedução Multas e Juros de Mora Dívida Ativa de ICMS - Restit/Retificação | 1.474.703,56 |
| *Dedução Receita Dívida Ativa de IPVA - Restit/Retificação | 363,27 |
| *Dedução Receita Dívida Ativa de ICMS - Restit/Retificação | 3.688,13 |
| 9 - DEDUÇÃO DE JUROS E DÍVIDA ATIVA DO ITCMD | 25.940,65 |
| *Dedução de Juros de ITCMD | 24.370,41 |
| *Dedução Dívida Ativa de ITCMD | 1.570,24 |
| 10 - DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA | 888,66 |
| *Dedução do Imposto s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 888,66 |
| 11 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (3 - 7 - 8 - 9 - 10) | 7.968.143.368,78 |
| VALOR A SER APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | 956.177.204,25 |

**Fonte**: Balancete Consolidado Geral do mês de dezembro de 2009, sendo deduzidas as transferências financeiras constitucionais e legais a Municípios, bem como processos de restituição (ICMS, IPVA) e deduções do ITCMD.
* Os processos de restituição consistem de valores que o Estado teve que devolver ao contribuinte, como, por exemplo, no caso de cobranças indevidas de tributos.
**Cálculos**: Equipe Técnica - TCE/SC.

Verifica-se que a receita líquida de impostos e transferências arrecadada no exercício de 2009, apurada pelo Tribunal de Contas, atingiu o montante de R$ 7.968.143.368,79 (sete bilhões novecentos e sessenta e oito milhões cento e quarenta e três mil trezentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos). Nos termos do art. 77, II do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, doze por cento deste valor, que significa R$ 956.177.204,25 (novecentos e cinquenta e seis milhões cento e setenta e sete mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), correspondem ao valor mínimo a ser aplicado pelo Estado em ações e serviços públicos de saúde no decorrer do exercício.

Conforme o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, os recursos do Estado destinados às ações

e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde.

Assim, a verificação da aplicação mínima em ações e serviços de saúde deve levar em conta as despesas realizadas pelo Fundo Estadual de Saúde e, do mesmo modo, as descentralizações de créditos orçamentários feitas por esse Fundo Estadual de Saúde a órgãos da estrutura do Estado com base na Lei Estadual nº 12.931/2004, que instituiu este procedimento, com o objetivo de racionalizar o emprego dos recursos públicos, reduzir custos operacionais e otimizar a estrutura da administração do Estado.

Os valores das despesas empenhadas e liquidadas pelo Estado, relativos à função 10 - Saúde, concernentes aos recursos da fonte "0100 - Recursos não destinados à contrapartida - Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários", no exercício financeiro de 2009, estão demonstrados na tabela a seguir.

**TABELA 1.6.2.1.2**
**DESPESAS EMPENHADAS E LIQUIDADAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**
**FUNÇÃO 10 - SAÚDE, FONTE 0100**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | EMPENHADO | LIQUIDADO |
|---|---|---|
| 160095 - Fundo Penitenciário de SC | 504.955,06 | 369.668,03 |
| 160097 - Fundo de Melhoria da Polícia Militar | 324.075,37 | 111.635,40 |
| 270024 - Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica - FAPESC | 140.238,00 | 140.238,00 |
| 410022 - Procuradoria Geral do Estado | 193.932,00 | 193.932,00 |
| 450022 - Fundação UDESC | 357.539,29 | 296.652,25 |
| 600001 - SDR Itapiranga | 257.731,03 | 257.731,03 |
| 610001 - SDR Quilombo | 423.435,74 | 423.435,74 |
| 620001 - SDR Seara | 241.564,25 | 241.564,25 |
| 630001 - SDR Taió | 704.920,00 | 704.920,00 |
| 660001 - SDR Timbó | 1.500,00 | 1.500,00 |
| 670001 - SDR Braço do Norte | 445.016,59 | 445.016,59 |
| 700001 - SDR São Miguel do Oeste | 499.436,39 | 450.478,78 |
| 710001 - SDR Maravilha | 557.790,48 | 557.790,48 |
| 720001 - SDR São Lourenço do Oeste | 644.169,79 | 644.169,79 |
| 730001 - SDR Chapecó | 421.969,04 | 393.709,65 |
| 740001 - SDR Xanxerê | 830.072,61 | 821.234,38 |
| 750001 - SDR Concórdia | 247.588,89 | 247.588,89 |
| 760001 - SDR Joaçaba | 682.408,75 | 650.994,48 |
| 770001 - SDR Campos Novos | 88.000,00 | 88.000,00 |
| 780001 - SDR Videira | 565.314,69 | 564.445,40 |
| 790001 - SDR Caçador | 801.361,16 | 801.361,16 |
| 800001 - SDR Curitibanos | 116.638,19 | 111.325,19 |
| 810001 - SDR Rio do Sul | 450.137,94 | 434.752,47 |
| 820001 - SDR Ituporanga | 1.120.847,23 | 1.119.548,05 |
| 830001 - SDR Ibirama | 2.489.581,76 | 2.472.336,79 |
| 840001 - SDR Blumenau | 270.987,66 | 188.896,84 |
| 850001 - SDR Brusque | 1.257.669,88 | 1.254.208,38 |
| 860001 - SDR Itajaí | 1.916.228,38 | 1.739.032,64 |
| 870001 - SDR Grande Florianópolis | 411.263,68 | 402.313,67 |
| 880001 - SDR Laguna | 380.525,79 | 377.392,59 |
| 890001 - SDR Tubarão | 595.787,26 | 446.204,11 |
| 900001 - SDR Criciúma | 1.853.523,85 | 1.784.684,84 |
| 910001 - SDR Araranguá | 718.971,23 | 713.067,24 |
| 920001 - SDR Joinville | 6.479.441,02 | 6.066.042,32 |
| 930001 - SDR Jaraguá do Sul | 218.064,08 | 211.852,97 |
| 940001 - SDR Mafra | 949.859,57 | 947.819,89 |
| 950001 - SDR Canoinhas | 863.820,63 | 861.091,71 |
| 960001 - SDR Lages | 3.821.941,20 | 3.813.642,94 |
| 970001 - SDR São Joaquim | 731.928,36 | 709.928,09 |
| 980001 - SDR Palmitos | 94.612,64 | 94.612,64 |
| 990001 -SDR Dionísio Cerqueira | 514.413,10 | 514.413,10 |
| TOTAL DESCENTRALIZADO | 34.189.262,58 | 32.669.232,77 |
| 480091 - Fundo Estadual de Saúde | 889.991.648,24 | 885.542.664,47 |
| TOTAL GERAL | 924.180.910,82 | 918.211.897,24 |

**Fontes**: Relatório Execução Orçamentária na Função 10 (saúde) fonte de recursos 0100, por unidade gestora – exercício 2009 – Sigef.
Demonstrativo da Descentralização de Créditos efetuados pelo Fundo Estadual de Saúde para outras Unidades Orçamentárias do Estado – exercício 2009 – Sigef.

Observa-se que por conta dos recursos do Tesouro do Estado (fontes 0100), na função saúde, o Estado liquidou em 2009, despesas no montante de R$ 918.211.897,24 (novecentos e

dezoito milhões duzentos e onze mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos), correspondendo a 11,52% da base de cálculo da receita para aplicação mínima em ações e serviços de saúde no exercício de 2009 (R$ 7.968.143.368,79).

Destaca-se que nos exercícios anteriores, o Conselheiro Relator das Contas do Governo solicitava, através de ofício, as despesas executadas pelo Estado relativas à função 10 – Saúde, mais especificamente com relação aos Gerentes de Saúde das Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR's. Importante ressaltar que tais valores eram empenhados pelo Estado na função 04 – Administração, contudo, ainda no decorrer de 2009 a situação foi regularizada, passando a ser empenhada na função 10 – Saúde, deixando, portanto, de ser necessária a solicitação de tais valores via ofício.

Ainda com relação às despesas com Gerentes de Saúde – SDR's, ressalta-se que estas se encaixam nos objetivos assentados pelo art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescido pela Emenda Constitucional nº 29/2000, já que a função principal de tais gerentes é representar a Secretaria de Estado da Saúde nos respectivos órgãos.

Conforme determina a Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal de Contas, em seu art. 1º, a apuração das despesas com ações e serviços públicos de saúde, visando à verificação do cumprimento do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal e art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, será promovida tomando-se por base a despesa liquidada, assim considerada nos termos do Volume II do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, aprovado pela Portaria nº 577/2008 da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda.

Ainda, para fins de apuração das despesas com ações e serviços públicos de saúde, quando do encerramento do exercício serão consideradas as inscritas em restos a pagar, liquidadas ou não liquidadas, deduzindo-se aquelas sem disponibilidade financeira vinculadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004).

De acordo com informações contidas no Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, constante as fls. 80 e 81 do Processo LRF nº 10/00048494 (Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 5º e 6º bimestres e Gestão Fiscal do 3º quadrimestre/2009 – Poder Executivo), em tramitação nesta Casa, não foram inscritos restos a pagar sem disponibilidade financeira vinculados a função 10 – Saúde.

Portanto, as despesas consideradas para efeito de cálculo do cumprimento do limite mínimo estabelecido pela Emenda Constitucional nº 29/2000 estão demonstradas na tabela a seguir:

**TABELA 1.6.2.1.3**
**EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL Nº 29/2000**
**VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**
**DESPESA LIQUIDADA - EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1 – Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências | 7.968.143.368,79 |
| 2 – Aplicação Mínima ( doze por cento do Total da Receita Líquida de Impostos) | 956.177.204,25 |
| 3 – Despesas Liquidadas somadas à Inscrição em Restos a Pagar em Ações e Serviços públicos de Saúde [1] | 924.180.910,82 |
| **4 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3/1)** | **11,52%** |

**Fontes:** Relatório Sigef - Descentralização de Crédito efetuada pelo Fundo Estadual de Saúde às demais unidades gestoras – Fonte 100 – Exercício 2009. Relatório da Execução Orçamentária por Unidades Gestora na Função 10 – Fonte 0100 – Exercício 2009.; Anexo XVI - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2009, publicado pelo Poder Executivo;
**Nota:** (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 10 - Saúde (Fonte de Recurso 0100), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.
**Cálculos:** TCE/SC.

Verifica-se que o Estado de Santa Catarina com base nos dados apresentados e levando-se em consideração a despesa empenhada (despesas liquidadas somadas a inscrição em restos a pagar), aplicou em ações e serviços públicos de saúde R$ 924.180.910,82 (novecentos e vinte e quatro milhões cento e oitenta mil novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos), equivalente ao percentual de 11,52%.

Destaca-se que, segundo as orientações constantes do volume II do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN nº 577/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda – MF, os Restos a Pagar vinculados à Saúde cancelados em 2008, relativos ao exercício de 2007, devem ser objeto de compensação, visto que já foram considerados em percentuais de aplicação no respectivo exercício de inscrição (2008) em ações e serviços públicos de saúde.

Ainda sobre o tema Restos a Pagar, assim descreve o referido Manual:

> Caso o ente possua controle sobre o cancelamento dos Restos a Pagar que foram considerados no cumprimento do limite de seu respectivo ano de inscrição, deverá informar apenas o valor cancelado que tenha causado impacto nesse limite. Os dados necessários à comprovação da afetação ou não dos limites de exercícios anteriores deverão ser apresentados em nota de rodapé.

Sobre a orientação anteriormente transcrita, entende-se que tal situação não afeta o Estado de Santa Catarina, uma vez que o mesmo só consegue atingir o limite mínimo de aplicação em serviços e ações de saúde (doze por cento) quando considerados os valores pagos com inativos da saúde. Portanto, não há que se falar em não compensar os Restos a Pagar cancelados pelo Poder Executivo no exercício 2009, inscritos no exercício 2008.

Dito isto, demonstra-se a aplicação em ações e serviços públicos de saúde após a dedução dos restos a pagar cancelados.

**TABELA 1.6.2.1.4**
**EMENDA CONSTITUCIONAL FEDERAL N.º 29/2000**
**VALORES MÍNIMOS ALOCADOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE,**
**DEDUZIDOS OS RESTOS A PAGAR CANCELADOS EM 2009, RELATIVOS A 2008**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| 1 – Total da Receita Líquida de Impostos e Transferências | 7.968.143.368,79 |
| 2 – Aplicação Mínima ( doze por cento do Total da Receita Líquida de Impostos) | 956.177.204,25 |
| 3 – Despesas Liquidadas somadas à Inscrição em Restos a Pagar em Ações e Serviços públicos de Saúde no exercício 2009.[1] | 924.180.910,82 |
| 4 - Restos a Pagar inscritos em 2008 e cancelados em 2009 (Fontes de Recursos 0100) – já considerados no cálculo do valor aplicado em saúde em 2008. | 13.286.775,69 |
| 5 – Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde após a Dedução dos Restos a Pagar Cancelados (3 - 4) | 910.894.135,13 |
| **6 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (5 / 1 * 100)** | **11,43%** |
| 7 – Valor Aplicado à Menor (2 - 5) | 45.283.069,12 |

**Fontes:** Relatório Sigef - Descentralização de Crédito efetuada pelo Fundo Estadual de Saúde às demais unidades gestoras – Fonte 100 – Exercício 2009. Relatório da Execução Orçamentária por Unidades Gestora na Função 10 – Fonte 0100 – Exercício 2009. Anexo XVI - Demonstrativo da Receita Líquida de Impostos e das Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º Bimestre de 2009, publicado pelo Poder Executivo; **Nota:** (1) Despesas liquidadas acrescidas das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, relativas à Função 10 - Saúde (Fonte de Recurso 0100), conforme determinação contida no art. 1º, § 1º da Decisão Normativa nº TC-02/2004, deste Tribunal.
**Cálculos:** TCE/SC.

Conforme demonstrado acima, deduzidos os restos a pagar cancelados em 2009, relativos ao exercício de 2008, o Estado aplicou em ações e serviços públicos de saúde R$ 910.894.135,13 (novecentos e dez milhões oitocentos e noventa e quatro mil cento e trinta e cinco reais e treze centavos), equivalente a 11,43% das receitas de impostos e transferências, ensejando no descumprimento do mínimo estabelecido constitucionalmente (doze por cento das receitas de impostos e transferências).

Em relação a tabela anterior, observa-se que o Estado deixou de aplicar em ações e serviços públicos de saúde o valor de R$ 45.283.069,12 (quarenta e cinco milhões duzentos e oitenta e três mil sessenta e nove reais e doze centavos), valor esse que faria com que fosse atingido o percentual mínimo de doze por cento da Receita Líquida de Impostos, exigido pela legislação em vigor.

Cabe ressaltar que nos valores integrantes das tabelas anteriores, não foram consideradas as despesas com inativos da Saúde apropriadas no orçamento do IPESC, uma vez que despesas com inativos referem-se à função Previdência e não Saúde, em respeito à Sexta Diretriz, Inciso I da Resolução nº 322/2003 do Conselho Nacional de Saúde e o Volume II do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela Portaria STN/MF nº 577/08, do Ministério da Fazenda, cujos valores estão a seguir demonstrados:

**TABELA 1.6.2.1.5**
**DESPESAS REALIZADAS PELO IPREV COM O PAGAMENTO DE INATIVOS DA SAÚDE**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| ENCARGOS COM INATIVOS – SAÚDE | FONTE DE RECURSOS | EMPENHADA |
|---|---|---|
| Aposentadorias e Reformas | 0100 | R$ 66.655.860,07 |
| **TOTAL** | | **R$ 66.655.860,07** |

**Fonte**: Relatório da Execução Orçamentária do Fundo Financeiro (470076), subação 9347 – Encargos com Inativos SES – fonte 0100 – Dezembro 2009 – Sigef.

De acordo com a legislação, as despesas com inativos não podem integrar o montante das despesas consideradas para fins de gastos em ações e serviços públicos de saúde. No caso do Estado de Santa Catarina, tais despesas importaram em R$ 66.655.860,07 (sessenta e seis milhões seiscentos e cinqüenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e sete centavos).

Destaca-se que no exercício 2007 a Secretaria de Estado da Fazenda apresentou proposta de exclusão dos inativos nos cálculos dos gastos em Ações e Serviços Públicos de Saúde (cinco por cento ao ano), em virtude dos constantes apontamentos realizados por esta Corte de Contas sobre o tema.

Em virtude da referida proposta, a Secretaria de Estado da Fazenda computou em seus cálculos de ações e serviços de saúde, referente ao exercício 2009, o valor das despesas com inativos relativos à área da saúde (R$ 66.655.860,07), deduzindo deste valor quinze por cento, em virtude do exercício 2009 ser o terceiro ano de vigência da proposta de exclusão anteriormente comentada, de cinco por cento ao ano. Desta forma, a título de informação, o valor considerado pela SEF em seus cálculos de aplicação mínima em saúde importou em R$ 56.657.481,06 (cinquenta e seis milhões seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e oitenta e um reais e seis centavos), o que elevaria o percentual aplicado para 12,14%, fazendo com que o Estado de Santa Catarina atingisse o mínimo estabelecido previsto no art. 77, II, § 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

Importante reiterar que os valores referentes aos gastos com inativos não podem ser considerados, à luz da legislação vigente, como aplicação em ações e serviços de saúde. Em relação ao assunto, tampouco se pode considerar que o percentual foi ultrapassado (12,14%), em razão do Estado de Santa Catarina sequer cumprir o mínimo exigido de doze por cento, visto que só atinge esse percentual considerando os gastos com inativos da saúde.

Desta forma, reafirma-se que o Estado de Santa Catarina, em relação às ações e serviços públicos de saúde, não atingiu o percentual mínimo de doze por cento de sua Receita Líquida de Impostos, tendo atingido o percentual de 11,43%, conforme já demonstrado anteriormente.

Ainda sobre a questão dos inativos, importa salientar que no último exercício apreciado por esta Casa (2008), em valores históricos, o Estado necessitou utilizar R$ 25.979.855,10 (vinte e cinco milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) para atingir o percentual mínimo de doze por cento da receita líquida de impostos em ações e serviços públicos de saúde, mostrando que no exercício de 2009 ocorreu um aumento considerável na utilização de tais recursos para cumprimento da aplicação mínima em saúde. Para melhor entendimento, enquanto no exercício 2008, o valor referente ao pagamento de inativos para cumprimento do percentual mínimo em saúde (R$ 25.979.855,10) representava 2,87% do valor a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde (R$ 906.448.608,21), no exercício em tela o montante com pagamento de inativos necessários para cumprimento do mesmo percentual foi de R$ 45.283.069,12 (quarenta e cinco milhões duzentos e oitenta e três mil sessenta e nove reais e doze centavos), passando a representar 4,74% do valor a ser aplicado (R$ 956.177.204,25), conforme se demonstra nos gráficos a seguir:

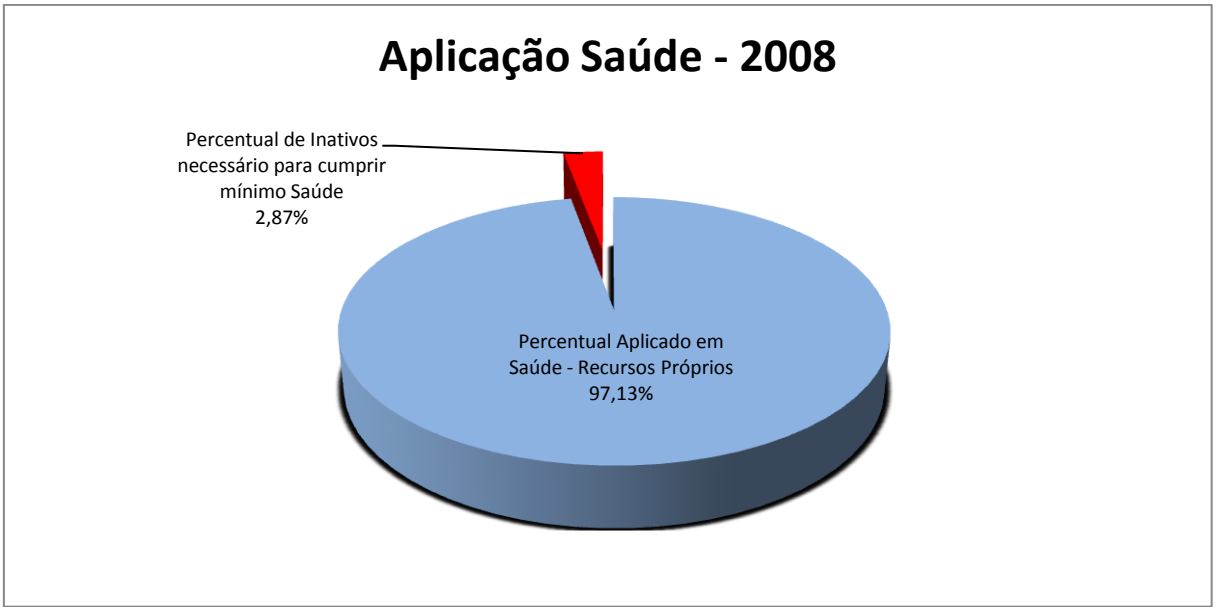


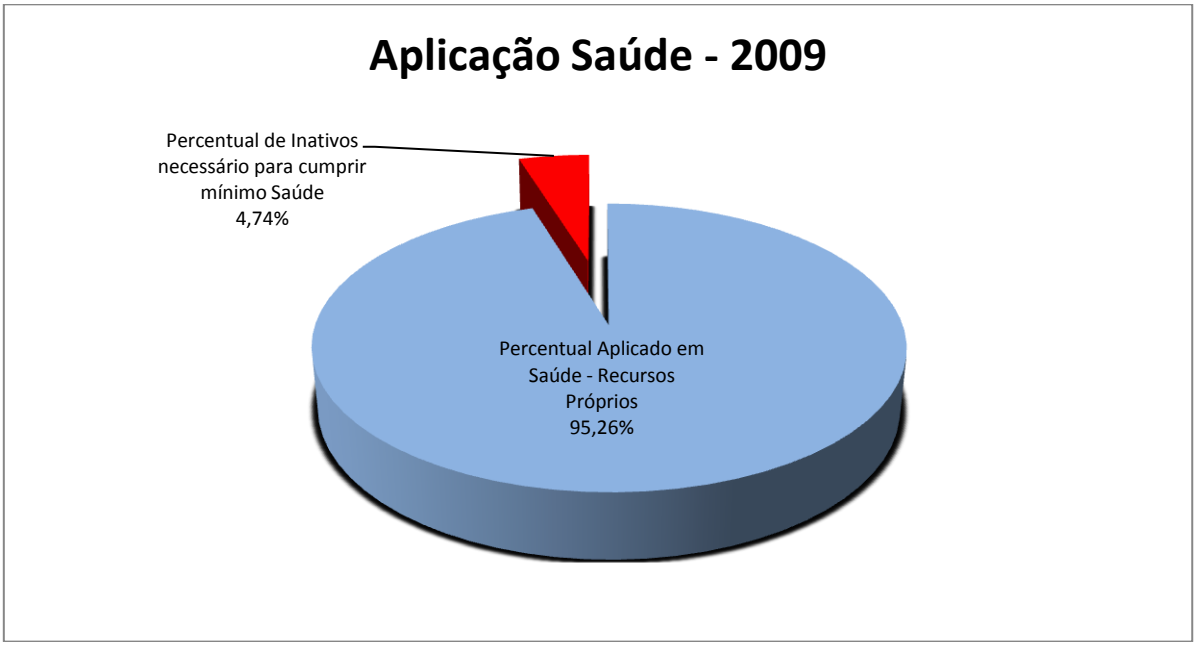


Desta forma, demonstra-se claramente que o Poder Executivo, além de considerar os valores relativos ao pagamento de inativos na Função Saúde, aumentou consideravelmente sua utilização para atingir o limite mínimo de aplicação em Ações e Serviços de Saúde, indo de encontro à legislação vigente e às orientações desta Casa nos processos relativos à apreciação das Contas do Governo de exercícios anteriores.

### 1.6.2.2 Diminuição da Base de Cálculo para Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

A exemplo do que já foi apontado nas Contas do Governo relacionadas ao exercício 2008, demonstra-se novamente, agora em relação ao exercício 2009, que o Poder Executivo, ao contabilizar os recursos relativos a impostos como "Transferências Correntes – Transferências de Instituições Privadas", acaba por causar uma diminuição da base de cálculo

para aplicação do mínimo Constitucional em Saúde (12%), visto que esta base de cálculo constitui-se de receitas tributárias, que tem seus valores diminuídos pela contabilização realizada pelo Poder Executivo.

Importante ressaltar que os Fundos que compõem o SEITEC recebem recursos provenientes da receita tributária do ICMS que são recolhidos diretamente aos respectivos fundos.

Já em relação ao FUNDOSOCIAL este recebe recursos provenientes de ICMS, IPVA e ITCMD, restando comprovado que tais valores deveriam efetivamente fazer parte da base de cálculo para aplicação em Saúde.

Diante deste fato, esta Corte de Contas demonstra, na sequência, os valores que deixaram de ser aplicados em Saúde, em virtude da contabilização em "Transferências Correntes – Transferências de Instituições Privadas" de receitas de impostos, conforme explicitado anteriormente.

A tabela a seguir demonstra os valores que deixaram de constituir as referidas bases de cálculo, no exercício 2009:

**TABELA 1.6.2.2.1**
**RECEITAS DE IMPOSTOS NÃO APLIACADAS EM SAÚDE**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| Exercício | Receita líquida de impostos* (a) | Saúde (12%) b = (0,12 x a) |
|---|---|---|
| **FUNDOS DO SEITEC** | | |
| **2009** | 183.468.624,12 | 22.016.234,89 |
| **FUNDOSOCIAL** | | |
| **2009** | 290.835.622,60 | 34.900.274,71 |
| **TOTAL GERAL** | **474.304.246,72** | **56.916.509,61** |
| **TOTAL NÃO APLICADO EM SAÚDE** | | **56.916.509,61** |

**Fonte**: Balancetes do Fundosocial e Fundos Seitec – Exercício 2009 – Sigef.
Obs.: * A partir dos valores de ICMS, ITCMD e IPVA (Fundosocial) e ICMS (SEITEC) transferidos aos fundos, deduzidas as parcelas que cabem aos Municípios.

Do exposto na tabela anterior, verifica-se que no exercício 2009, os valores repassados aos Fundos e que deixaram de fazer parte da base de cálculo para aplicação em Saúde somaram R$ 474.304.246,72 (quatrocentos e setenta e quatro milhões trezentos e quatro mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Em virtude dos valores não contabilizados como receita tributária, deixou-se de aplicar, apenas em relação a Ações e Serviços Públicos de Saúde, o valor de R$ 56.916.509,61 (cinquenta e seis milhões novecentos e dezesseis mil quinhentos e nove reais e sessenta e um centavos).

Destaca-se que ao se considerar os valores de impostos repassados ao SEITEC e FUNDOSOCIAL na Receita Líquida de Impostos, sobre a qual incide o percentual mínimo

para aplicação em Saúde (12%), passa-se a ter um novo valor para aplicação mínima em saúde, conforme se demonstra a seguir:

**TABELA 1.6.2.2.2**
**BASE DE CÁLCULO DA RECEITA PARA APLICAÇÃO MÍNIMA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE CONSIDERANDO VALORES TRANSFERIDOS AO SEITEC E FUNDOSOCIAL**

| BASE DE CÁLCULO PARA SAÚDE - EXERCÍCIO 2009 | RECEITA ARRECADADA |
|---|---|
| 1.Total da Receita Líquida de Impostos | 7.968.143.368,79 |
| 2. Base de Cálculo para Aplicação em Saúde (12%) – Desconsiderando valores do Seitec e Fundosocial (2)= (1 x 12%) | 956.177.204,25 |
| 3. Total da Receita Líquida de Impostos Transferidos ao Seitec e Fundosocial | 474.304.246,72 |
| 4.Total Receita Líquida de Impostos Recalculada (4)=(1+3) | 8.442.447.615,51 |
| 5. Base de Cálculo para Saúde (12%) – Considerando valores do Seitec e Fundosocial (5)=(4 x 12%) | 1.013.093.713,86 |
| 6. Valor aplicado em Ações e Serviços Saúde** – Exercício 2009 | 910.894.135,13 |
| 7. Valor Aplicado a Menor – Desconsiderando Valores do Seitec e Fundosocial (7)=(2-6) | 45.283.069,12 |
| 8. Valor Aplicado a Menor – Considerando Valores do Seitec e Fundosocial (8)=(5-6) | 102.199.578,73 |

**Fonte**: Balancete Consolidado Geral do mês de dezembro de 2009, sendo deduzidas as transferências financeiras constitucionais e legais a Municípios, bem como processos de restituição (ICMS, IPVA) e deduções do ITCMD.
* Os processos de restituição consistem de valores que o Estado teve que devolver ao contribuinte, como, por exemplo, no caso de cobranças indevidas de tributos.
** Excluídos os restos a pagar inerentes a aplicação em saúde relativos ao exercício de 2008 e cancelados no decorrer do exercício de 2009.
**Cálculos**: Equipe Técnica - TCE/SC.

Do exposto, considerando os valores referentes a impostos transferidos ao SEITEC e FUNDOSOCIAL, tem-se um novo valor para aplicação mínima em saúde, no montante de R$ 1.013.093.713,86 (um bilhão treze milhões noventa e três mil setecentos e treze reais e oitenta e seis centavos).

Considerando o valor efetivamente aplicado em Ações e Serviços Públicos de Saúde no exercício 2009 (R$ 910.894.135,13), observa-se que o Poder Executivo aplicou menos que o mínimo exigido em R$ 45.283.069,12 (quarenta e cinco milhões duzentos e oitenta e rês mil sessenta e nove reais e doze centavos) – se não forem considerados na base de cálculo para aplicação do mínimo em saúde os valores transferidos ao SEITEC e FUNDOSOCIAL -, e menos que o valor mínimo em R$ 102.199.578,73 (cento e dois milhões cento e noventa e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos), quando considerados os valores transferidos aos Fundos anteriormente mencionados.

Do exposto, observa-se que de qualquer maneira o Poder Executivo não aplicou o mínimo exigido em Ações e Serviços Públicos de Saúde, demonstrando um problema que se repete a cada exercício analisado.

Importante salientar ainda, conforme já demonstrado anteriormente, que o Estado de Santa Catarina utiliza-se dos valores pagos com inativos da Saúde para atingir o percentual mínimo exigido (12%), contrariando frontalmente a legislação em vigor.

Na sequência demonstra-se quanto (em percentual) foi efetivamente aplicado em ações e serviços públicos de saúde pelo Estado de Santa Catarina no exercício 2009, considerando a legislação vigente e o novo valor para base de cálculo, sobre a qual incide o percentual de doze por cento da receita líquida de impostos, referente a ações e serviços públicos de saúde.

**TABELA 1.6.2.2.3**
**PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE**
**CONSIDERANDO RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS COM VALORES**
**DO SEITEC E FUNDOSOCIAL**

| BASE DE CÁLCULO PARA SAÚDE - EXERCÍCIO 2009 | RECEITA ARRECADADA |
|---|---|
| 1.Total Receita Líquida de Impostos Recalculada (Impostos + Fundosocial+Seitec) | 8.442.447.615,51 |
| 2. Base de Cálculo para Saúde (12%) – Considerando valores do Seitec e Fundosocial (2)=(1 x 12%) | 1.013.093.713,86 |
| 3. Valor aplicado em Ações e Serviços Saúde – Exercício 2009 | 910.894.135,13 |
| 4. Valor Aplicado a Menor – Considerando Valores do Seitec e Fundosocial (4)=(2-3) | 102.199.578,73 |
| 5 - PERCENTUAL APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (3/1 x 100) | 10,79% |

**Fonte**: Balancete Consolidado Geral do mês de dezembro de 2009, sendo deduzidas as transferências financeiras constitucionais e legais a Municípios, bem como processos de restituição (ICMS, IPVA) e deduções do ITCMD – Sigef. Somados os valores referentes ao SEITEC e FINDOSOCIAL e deduzidos os valores repassados aos Municípios.
**Cálculos**: Equipe Técnica - TCE/SC.

Do exposto, verifica-se que o percentual aplicado pelo Estado de Santa Catarina em Ações e Serviços Públicos de Saúde, quando considerados os valores de impostos transferidos ao SEITEC e FUNDOSOCIAL no total da receita líquida de impostos (R$ 8.442.447.615,51), importou em 10,79%, demonstrando um distanciamento ainda maior em relação à aplicação mínima exigida de doze por cento da receita líquida de impostos.

### 1.6.2.3 Despesa por Programa

Na sequência demonstram-se outras análises em relação aos valores aplicados em saúde no exercício de 2009. Conforme já comentado anteriormente, o Estado empenhou em Ações e Serviços Públicos de Saúde, no decorrer do exercício de 2009, sem descontar os restos a pagar relativos à Função Saúde inscritos no exercício 2008 e cancelados no exercício de 2009 (R$ 13.286.775,69), o valor de R$ 924.180.910,82 (novecentos e vinte e quatro milhões cento e oitenta mil novecentos e dez reais oitenta e dois centavos).

Em relação ao valor anteriormente citado (R$ 924.180.910,82), a aplicação do mesmo, por Programa constante do Plano plurianual, se deu da seguinte maneira:

**TABELA 1.6.2.3.1**
**APLICAÇÃO SAÚDE POR PROGRAMA**

Em R$

| Programa | Valor (R$) |
|---|---|
| 0220 - Governança Eletrônica | 2.898.393,16 |
| 0410 - Vigilância em Saúde | 6.359.083,66 |
| 0420 - Estratégia da Saúde da Família | 56.695.059,06 |
| 0430 - Descentralização da Média e Alta Complexidade | 309.648.475,15 |
| 0440 - Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde | 6.692.186,98 |
| 0600 - Novos Valores | 699.387,99 |
| 0900 - Gestão Administrativa - Poder Executivo | 541.188.324,82 |
| **TOTAL GERAL** | **924.180.910,82** |

**Fonte**: Relatório da Execução Orçamentária por Programa na Função Saúde Despesa Empenhada na fonte 0100 - Administração Direta, Fundos Especiais, Fundação Udesc, Fapesc, Encargos Gerais do Estado e Secretaria de Estado da Administração – Sigef – Dezembro de 2009.
**Cálculos**: Equipe Técnica - TCE/SC.

Para que se possa melhor entender o objetivo de cada um dos Programas anteriormente listados, na sequência demonstra-se o objetivo de cada um deles, o que irá facilitar a compreensão em relação à forma de aplicação dos valores empenhados em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

**TABELA 1.6.2.3.2**
**LISTAGEM DOS PROGRAMAS RELATIVOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E SEUS OBJETIVOS**

| Programa | Objetivos |
|---|---|
| 0220 – Governança Eletrônica | Identificar processos e estruturas para utilizar as potencialidades das tecnologias de informação e comunicação. Implementar diretrizes, parâmetros, normas e indicadores que possibilitem a gestão de processos para a otimização dos recursos empregados nos ativos de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Governo do Estado. |
| 0410 – Vigilância em Saúde | Desenvolver políticas de atenção à saúde, contemplando a readequação organizacional e estrutural da área de vigilância em saúde. Reduzir a morbi-mortalidade decorrente das doenças e agravos prevalentes, considerando a realidade, o perfil epidemiológico de cada região e os grupos populacionais mais expostos. Promover a atenção à saúde de grupos populacionais mais vulneráveis. |
| 0420 – Estratégia da Saúde da Família | Aumentar a cobertura da Estratégia de Saúde da Família e institucionalização de Monitoramento da Avaliação da Atenção Básica no Estado. |
| 0430 – Descentralização da Média e Alta Complexidade | Reorganizar a atenção especializada, garantindo a integralidade da atenção, estruturação da rede de atenção às urgências e o incremento do sistema estadual de transplantes.<br>Regionalizar a oferta de tecnologia de maior complexidade observando as necessidades locais.<br>Formular e implementar a política estadual de ciência, tecnologia em Saúde. |
| 0440 – Educação Permanente para o Sistema Único de Saúde | Implementar uma política de educação permanente visando qualificar os trabalhadores de acordo com a necessidade do SUS. |
| 0600 – Novos Valores | Oferecer oportunidade de trabalho e experiência profissional ao estudante, por meio da aplicação prática dos conhecimentos inerentes à sua área de formação, na administração pública estadual. |
| 0900 – Gestão Administrativa – Poder Executivo | Gerir administrativa e financeiramente os órgãos do Poder Executivo do Estado. |

**Fonte**: Relatório dos Programas constantes do Plano Plurianual – Sigef.

Em relação aos Programas anteriormente listados, demonstra-se graficamente como ocorreu a distribuição dos valores empenhados:

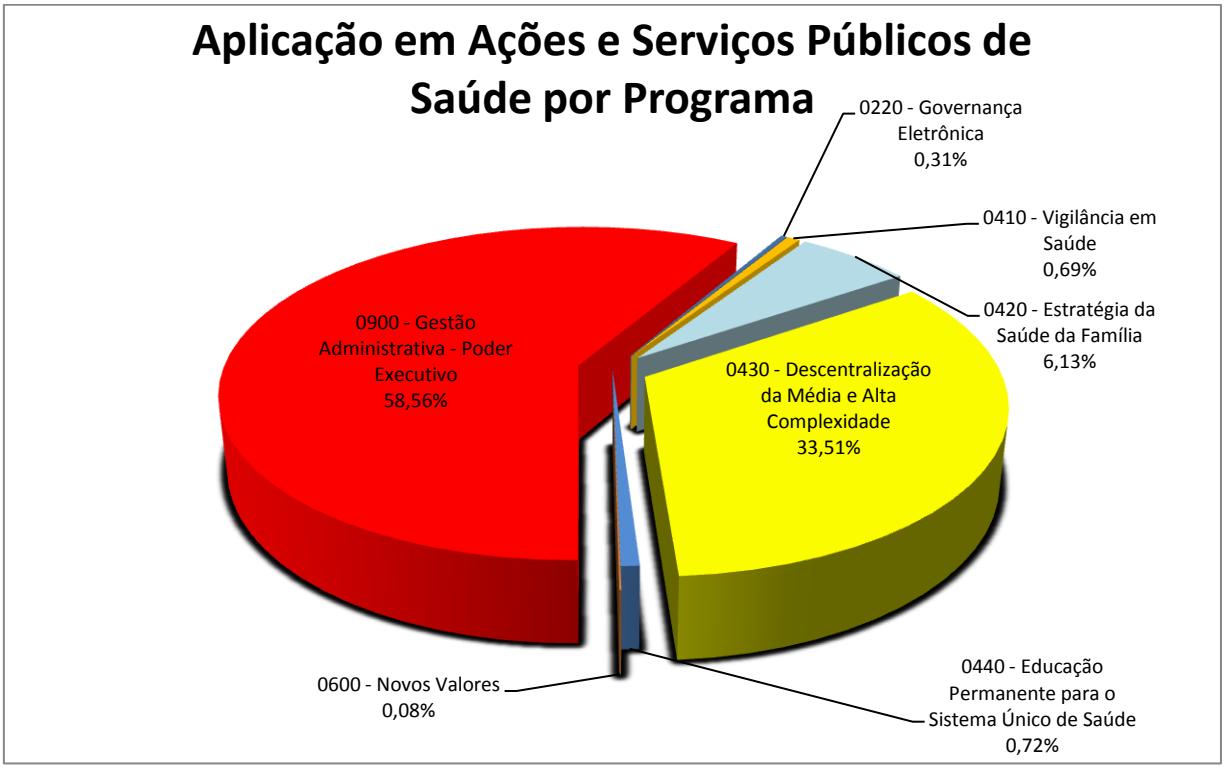


Do exposto, observa-se que o Programa 0900 - Gestão Administrativa do Poder Executivo - foi responsável por 58,56% dos valores empenhados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, seguido pelo Programa 0430 – Descentralização da Média e Alta Complexidade -, com 33,51% e Programa 0420 – Estratégia da Saúde da Família, com 6,13%.

Os demais Programas juntos (0440, 0410, 0220 e 0600) somaram apenas 1,80% dos valores empenhados no período.

### 1.6.2.4 Despesa por Modalidade de Aplicação

A modalidade de aplicação tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por ente da Federação e suas respectivas entidades. Também indica se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior.

Desta forma, demonstram-se na sequência, os valores aplicados na Função Saúde, por modalidade de aplicação:

**TABELA 1.6.2.4.1**
**APLICAÇÃO RECURSOS SAÚDE POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

Em R$

| Modalidade de Aplicação | Valor (R$) |
|---|---|
| 20 - Transferências à União | R$ 1.533.099,40 |
| 40 - Transferências a Municípios | R$ 76.411.477,23 |
| 50 - Transferências a Instituições Privadas s/ fins lucrativos | R$ 57.195.805,85 |
| 90 - Aplicações Diretas | R$ 711.950.354,00 |
| 91 - Aplicações decorrentes de Operações entre Órgãos | R$ 77.090.174,34 |
| Total | R$ 924.180.910,82 |

**Fonte**: Relatório da Execução Orçamentária por modalidade de aplicação - Função Saúde - Despesa Empenhada na fonte 0100 - Administração Direta, Fundos Especiais, Fundação Udesc, Fapesc, Encargos Gerais do Estado e Secretaria de Estado da Administração – Sigef – Dezembro de 2009.
**Cálculos**: Equipe Técnica - TCE/SC.

Para melhor visualizar como foram aplicados os valores relativos à saúde por modalidade de aplicação, demonstra-se através de gráfico, conforme segue:

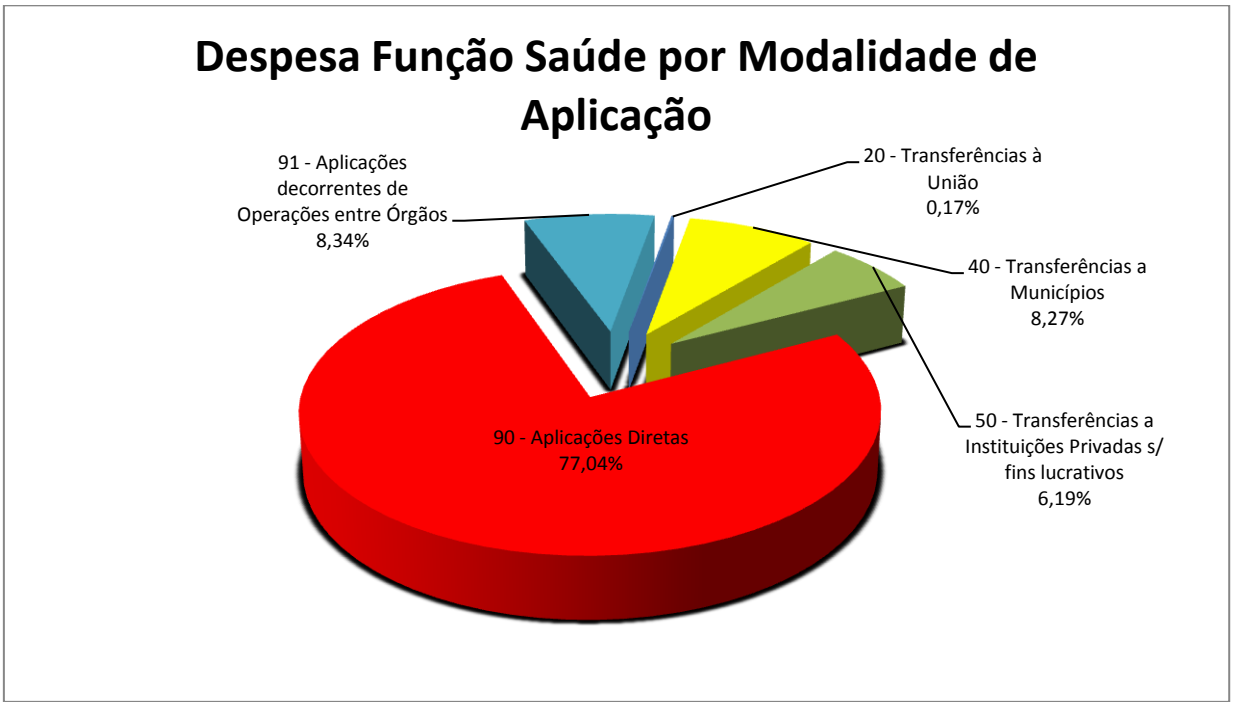


Do gráfico anterior, depreende-se que dos valores aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, 77,04% se deram por meio de aplicações diretas, ou seja, pelo próprio

Estado, 8,27% foram aplicados pelos municípios (valores transferidos a estes), 6,19% foram aplicados através de instituições privadas sem fins lucrativos e 0,17% aplicados através de transferências da União.

Importante salientar também que as aplicações decorrentes de operações entre órgãos (modalidade de aplicação 91) responderam por 8,34% dos valores aplicados. O Volume II do Manual Técnico de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Manual da Despesa Pública, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, assim define a Modalidade de Aplicação 91:

> 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
> Despesas orçamentárias de órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social decorrentes da aquisição de materiais, bens e serviços, pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundação, empresa estatal dependente ou outra entidade constante desses orçamentos, no âmbito da mesma esfera de Governo.

### 1.6.2.5 Despesa por Elemento de Despesa

A demonstração da despesa por elemento tem por finalidade identificar o objeto do gasto, ou seja, de que forma foram efetivamente aplicados os valores em questão. Dessa forma, demonstra-se na tabela abaixo, por elemento de despesa, a aplicação dos valores relacionados à saúde.

**TABELA 1.6.2.5.1**
**APLICAÇÃO RECURSOS SAÚDE POR ELEMENTO DE DESPESA**

Em R$

| Elemento de Despesa | Valor | Percentual (%) |
|---|---|---|
| Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 362.576.186,35 | 39,23 |
| Material de Consumo | 112.815.078,50 | 12,21 |
| Contribuições | 89.141.659,32 | 9,65 |
| Obrigações Patronais | 77.660.670,17 | 8,40 |
| Outros Serviços Pessoa Jurídica | 75.541.349,60 | 8,17 |
| Auxílios | 44.935.136,15 | 4,86 |
| Sentenças Judiciais | 40.053.382,99 | 4,33 |
| Contratação Por Tempo Determinado | 27.747.253,90 | 3,00 |
| Locação de Mão-de-Obra | 26.056.255,05 | 2,82 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 20.457.880,51 | 2,21 |
| Auxílio Alimentação | 12.543.945,62 | 1,36 |
| Obras e Instalações | 11.872.356,13 | 1,28 |
| Outros Serviços Terceiros Pessoa Física | 8.850.509,92 | 0,96 |
| Equipamento e Material Permanente | 8.755.018,37 | 0,95 |
| Obrigações Tributárias e contributivas | 1.322.531,02 | 0,14 |
| Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 980.077,55 | 0,11 |
| Subvenções Sociais | 797.795,87 | 0,09 |
| Diárias Pessoal Civil | 778.669,87 | 0,08 |
| Ressarcimento Pessoal Requisitado | 542.028,55 | 0,06 |
| Passagens e Despesas com Locomoção | 321.877,06 | 0,03 |
| Indenizações e Restituições | 223.090,08 | 0,02 |
| Auxílio Financeiro a Pesquisadores | 140.238,00 | 0,02 |
| Diárias Pessoal Militar | 64.416,00 | 0,01 |
| Salário-Família | 10,52 | 0,00 |
| Material Distribuição Gratuita | 3.493,72 | 0,00 |
| Total | 924.180.910,82 | 100,00 |

**Fonte**: Relatório da Execução Orçamentária por elemento de despesa - Função Saúde - Despesa Empenhada na fonte 0100 - Administração Direta, Fundos Especiais, Fundação Udesc, Fapesc, Encargos Gerais do Estado e Secretaria de Estado da Administração – Sigef – Dezembro de 2009.
**Cálculos**: Equipe Técnica - TCE/SC.

Da tabela anterior, verifica-se que o elemento de despesa que apresentou maior empenhamento foi o relativo a vencimento e vantagens fixas – pessoal civil, com 39,23%, seguido por despesas com material de consumo, que corresponderam a 12,21% dos valores aplicados em saúde no decorrer do exercício de 2009.

Destacam-se ainda os valores aplicados nos elementos de despesa contribuições (9,65%), obrigações patronais (8,40%), outros serviços pessoa jurídica (8,17%), auxílios (4,86%) e Sentenças Judiciais (4,33%).

Na sequência, demonstra-se graficamente a composição da despesa em saúde. Para facilitar a visualização optou-se por agrupar algumas despesas de mesma finalidade, conforme segue:

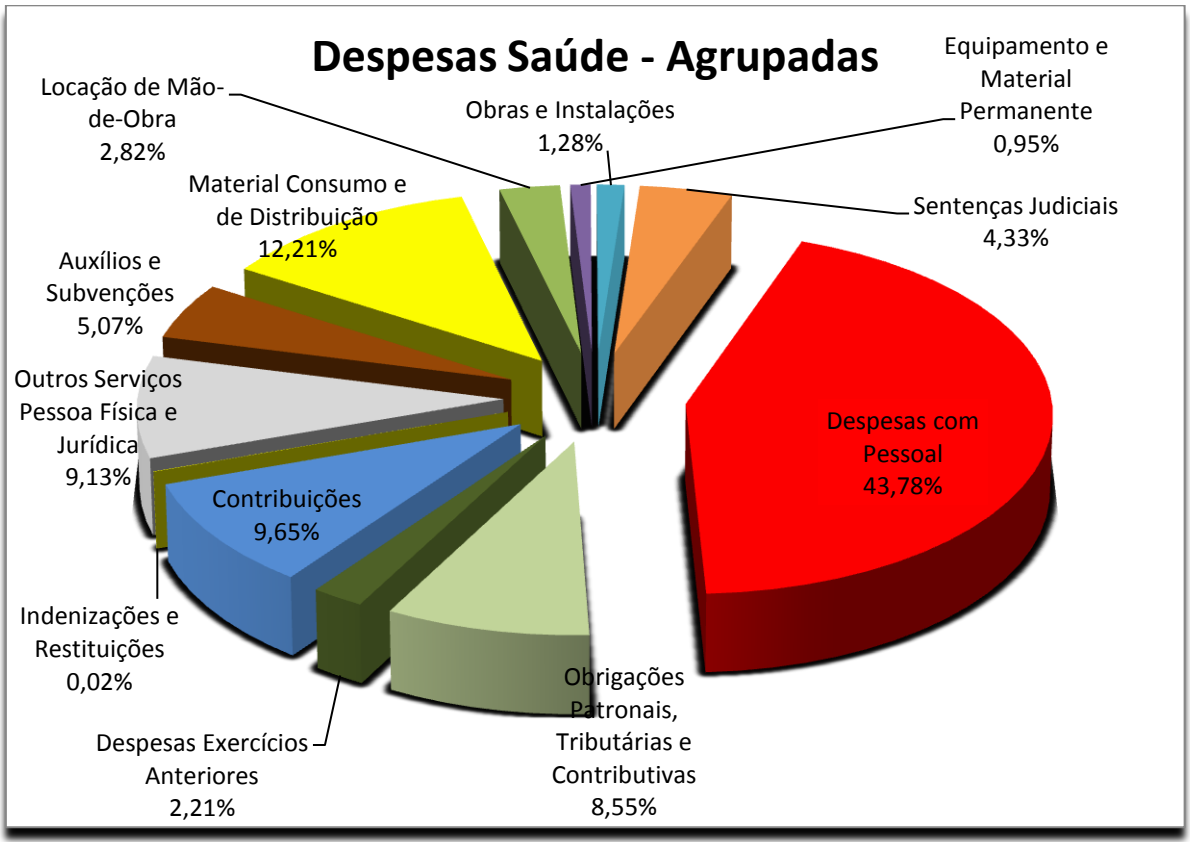


Observa-se, em relação aos percentuais constantes do gráfico anterior, que as despesas inerentes a pessoal, incluídos neste agrupamento as contratações por tempo determinado, passagens e diárias, auxílio alimentação, ressarcimento de pessoal requisitado, além dos vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil, representaram 43,78% do total aplicado em ações e serviços de saúde no exercício de 2009.

Já as despesas com material de consumo e de distribuição gratuita representaram 12,21% do total executado, seguido pelas contribuições, cujo percentual foi de 9,65% e pelo agrupamento outros serviços pessoa física e jurídica, com 9,13% do total.

Outros agrupamentos de despesa que obtiveram destaque foram o de obrigações patronais, legais e contributivas, que representou 8,55% do total, auxílios e subvenções, com 5,07%, sentenças judiciais, cujo percentual foi de 4,33%, seguido pela locação de mão de obra com 2,82% do total executado em saúde no exercício 2009.

Por fim, com menores percentuais, mas não menos importância, seguem as despesas relativas a exercícios anteriores, com 2,21%, obras e instalações, com 1,28%, equipamento e material permanente, com 0,95% e indenizações e restituições, com 0,02% do valor gasto em saúde em 2009.

### 1.6.2.6 – Número de Médicos no Estado de Santa Catarina

A Secretaria de Estado da Saúde, após solicitação desta equipe técnica, encaminhou por email listagem dos médicos vinculados à Secretaria de Estado da Saúde, por especialidade e por lotação, além de outras informações.

Na sequência demonstram-se algumas análises a respeito do assunto, com o intuito de verificar como estão disponibilizados geograficamente os médicos em nosso Estado.

A tabela a seguir demonstra como estão distribuídos os médicos vinculados ao Estado, por Município:

**Tabela 1.6.2.6.1**
**Médicos no Estado de Santa Catarina por Município**

| Município | Médicos | % |
|---|---|---|
| Florianópolis | 641 | 37,51 |
| São José | 336 | 19,66 |
| Joinville | 267 | 15,62 |
| Lages | 100 | 5,85 |
| Criciúma | 37 | 2,17 |
| Mafra | 36 | 2,11 |
| Chapecó | 33 | 1,93 |
| Ibirama | 32 | 1,87 |
| Joaçaba | 23 | 1,35 |
| Balneário Camboriú | 22 | 1,29 |
| Blumenau | 18 | 1,05 |
| Itajaí | 14 | 0,82 |
| Canoinhas | 13 | 0,76 |
| Araranguá | 11 | 0,64 |
| São Joaquim | 10 | 0,59 |
| Xanxerê | 10 | 0,59 |
| Curitibanos | 9 | 0,53 |
| Jaraguá do Sul | 9 | 0,53 |
| Tubarão | 9 | 0,53 |
| Rio do Sul | 8 | 0,47 |
| São Miguel do Oeste | 8 | 0,47 |
| São Bento do Sul | 4 | 0,23 |
| Orleans | 3 | 0,18 |
| Urubici | 3 | 0,18 |
| Biguaçú | 2 | 0,12 |
| Bom Retiro | 2 | 0,12 |
| Campos Novos | 2 | 0,12 |
| Canelinha | 2 | 0,12 |
| Concórdia | 2 | 0,12 |

**Continua**

**Continuação**

| | | |
|---|---|---|
| Correia Pinto | 2 | 0,12 |
| Pomerode | 2 | 0,12 |
| Porto União | 2 | 0,12 |
| Rodeio | 2 | 0,12 |
| Timbó | 2 | 0,12 |
| Agronômica | 1 | 0,06 |
| Anita Garibaldi | 1 | 0,06 |
| Armazém | 1 | 0,06 |
| Campo Alegre | 1 | 0,06 |
| Campo Belo do Sul | 1 | 0,06 |
| Capão Alto | 1 | 0,06 |
| Coronel Freitas | 1 | 0,06 |
| Fraiburgo | 1 | 0,06 |
| Garuva | 1 | 0,06 |
| Gaspar | 1 | 0,06 |
| Governador Celso Ramos | 1 | 0,06 |
| Gravatal | 1 | 0,06 |
| Içara | 1 | 0,06 |
| Imaruí | 1 | 0,06 |
| Indaial | 1 | 0,06 |
| Irineópolis | 1 | 0,06 |
| Itá | 1 | 0,06 |
| Jaborá | 1 | 0,06 |
| Jacinto Machado | 1 | 0,06 |
| Jaguaruna | 1 | 0,06 |
| Laguna | 1 | 0,06 |
| Luiz Alves | 1 | 0,06 |
| Major Vieira | 1 | 0,06 |
| Palhoça | 1 | 0,06 |
| Papanduva | 1 | 0,06 |
| Passo de Torres | 1 | 0,06 |
| Presidente Getúlio | 1 | 0,06 |
| São Francisco do Sul | 1 | 0,06 |
| São João do Sul | 1 | 0,06 |
| São José do Cerrito | 1 | 0,06 |
| Saudades | 1 | 0,06 |
| Seara | 1 | 0,06 |
| Tijucas | 1 | 0,06 |
| **Total** | **1.709** | **100,00** |

**Fonte**: Secretaria de Estado da Saúde – Recursos Humanos

Sobre os dados anteriormente demonstrados, observa-se que a o município de Florianópolis detém 37,51% dos médicos colocados à disposição da população catarinense pelo Estado, seguida pelo município de São José, com 19,66%, Joinville, com 15,62% e Lages com 5,85%. Considerando a Grande Florianópolis (São José e Florianópolis), o percentual de médicos do Estado chega a 57,17%.

Sobre a coluna "Médicos", constante da tabela anterior, importante destacar que estão considerados também médicos com mais de uma especialidade e que trabalham em dois lugares, como em um Hospital e no SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, sendo considerados, neste caso, duas vezes.

Na sequência são demonstrados como estão disponibilizados os médicos vinculados ao Estado de Santa Catarina, por especialidade.

A primeira especialidade que será demonstrada é a dos médicos anestesiologistas, conforme segue:

**Tabela 1.6.2.2**
**Distribuição dos Médicos Anestesiologistas**

| Município | Nº médicos |
|---|---|
| Florianópolis | 52 |
| Joinville | 31 |
| São José | 30 |
| Lages | 10 |
| Ibirama | 5 |
| Mafra | 2 |
| **Total** | **130** |

**Fonte**: Secretaria de Estado da Saúde – Recursos Humanos

Do exposto, observa-se que a Grande Florianópolis (Florianópolis e São José) e o município de Joinville têm a grande maioria dos médicos anestesiologistas vinculados à Secretaria de Estado da Saúde.

Em percentuais, os números acima demonstrados ficam assim distribuídos:

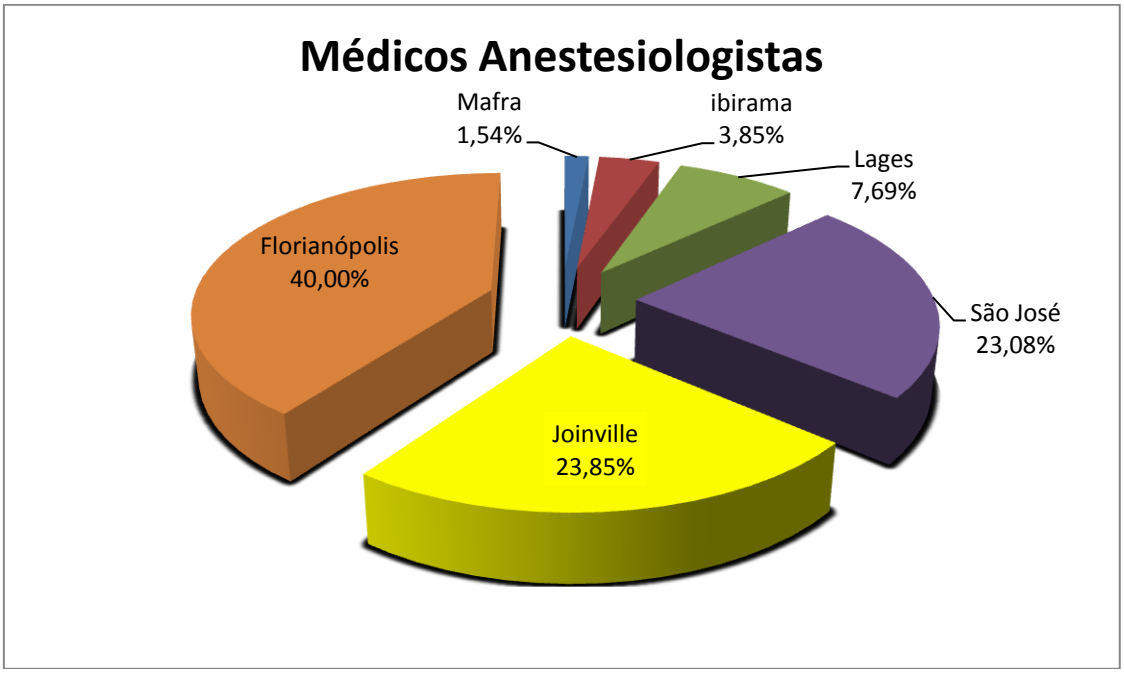


Desta forma, o número de médicos anestesiologistas, vinculados ao Estado, perfaz um total de 130 (cento e trinta) profissionais, distribuídos principalmente, conforme já comentado, na Grande Florianópolis e em Joinville. Uma explicação para essa grande concentração pode ser o grande número de hospitais presentes nas regiões anteriormente citadas, que naturalmente demandam médicos na especialidade aqui em comento.

Como informação pertinente em relação aos anestesiologistas, a Secretaria da Saúde informou que dos 130 (cento e trinta) profissionais existentes, apenas dois (1,54%) referem-se à anestesiologistas pediátricos, sendo ambos lotados em Florianópolis.

Outra especialidade médica que foi levantada se refere à cardiologia. O Estado possui segundo dados fornecidos pela Secretaria da Saúde, 80 (oitenta) cardiologistas, assim distribuídos:

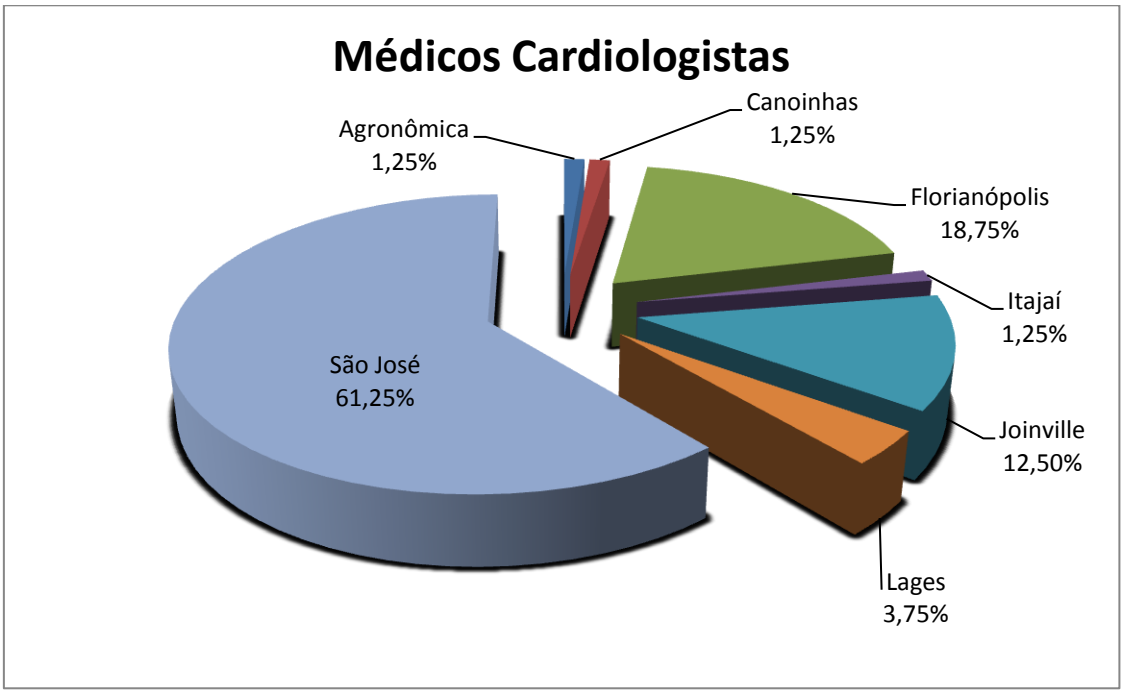


No caso em tela, o Município de São José aparece com 61,25% desses médicos, o que equivale a 49 (quarenta e nove) profissionais, seguido por Florianópolis, com 18,75% (equivalente a quinze médicos) e Joinville, que tem 10 profissionais desta especialidade, equivalente a 12,50% do total.

Também prestam serviços à população médicos cardiologistas lotados em Lages (três profissionais), além de Agronômica, Canoinhas e Itajaí, que contam com apenas um profissional a sua disposição. Os profissionais lotados nesses quatro municípios representam 7,5% do total de médicos cardiologistas prestando serviços pro Estado.

Nestes números não estão considerados os cirurgiões cardíacos, que se encontram distribuídos da seguinte forma:

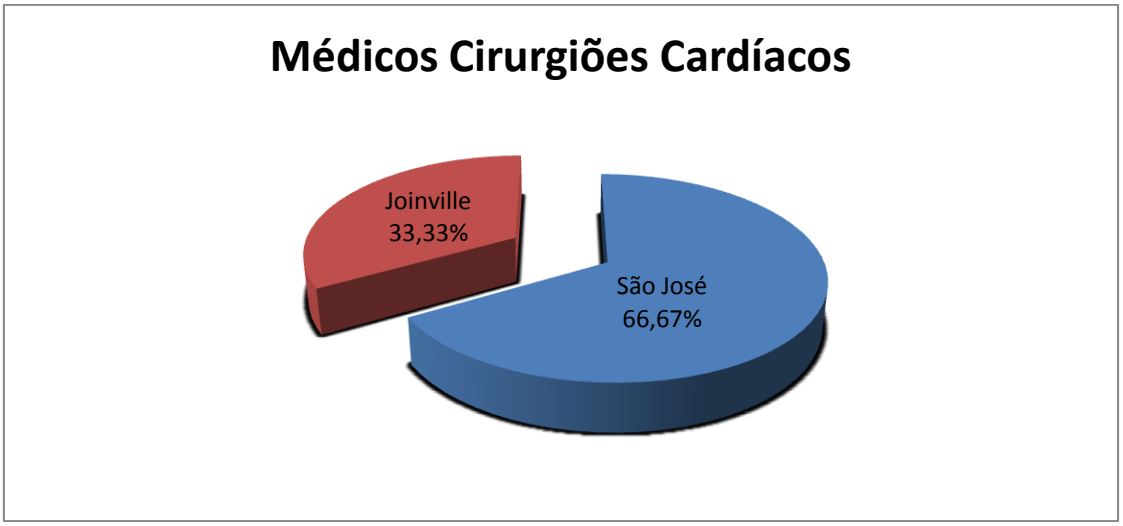


Em relação aos médicos com especialidade em cirurgia cardíaca, o Estado conta com 9 (nove) profissionais, sendo 6 lotados no Município de São José e 3 (três) lotados no Município de Joinville.

O número de profissionais médicos especializados em cardiologia e cirurgia cardíaca, lotados no Município de São José, pode ser explicado pela presença naquele município do Instituto de Cardiologia. Contudo, observa-se que a ausência desses profissionais em outras regiões do Estado, contribui para que a população tenha que se deslocar até a Grande Florianópolis ou a cidade de Joinville, para buscar tratamento, causando transtornos para todas as partes envolvidas.

Outro ponto verificado é o número e a distribuição dos profissionais aptos a realizarem cirurgias gerais vinculados ao Estado.

A seguir, demonstra-se onde estão lotados esses profissionais:

**Tabela 1.6.2.3**
**Distribuição dos Médicos Cirurgiões Gerais**

| Municípios | nº médicos |
|---|---|
| Florianópolis | 38 |
| Joinville | 22 |
| São José | 19 |
| Lages | 3 |
| Mafra | 2 |
| Jacinto Machado | 1 |
| Ibirama | 1 |
| Concórdia | 1 |
| Chapecó | 1 |
| **Total** | **88** |

**Fonte**: Secretaria de Estado da Saúde – Recursos Humanos

Em primeiro lugar, é preciso dizer que a demonstração por município é apenas para melhor visualização, estando todos os profissionais vinculados ao Estado.

Do exposto, verifica-se que a maioria dos profissionais aptos a realizarem cirurgias gerais estão lotados nos municípios de Florianópolis (38), Joinville (22) e São José (19).

Em percentual, observa-se que estes profissionais estão assim divididos:

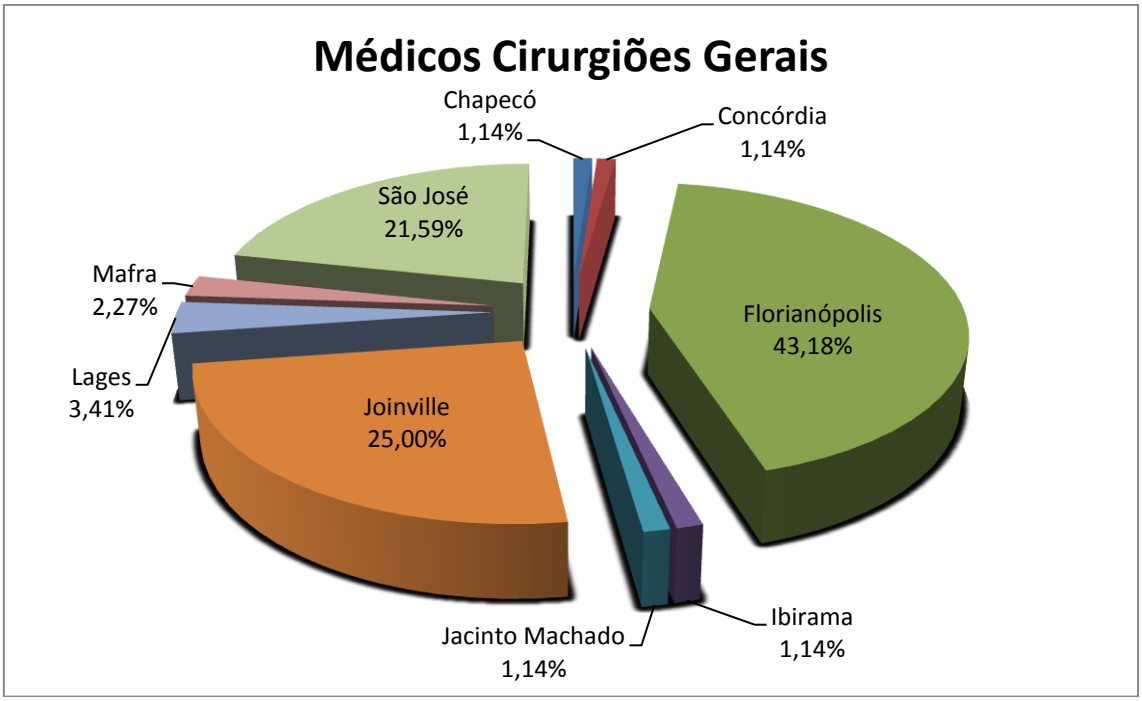


Do gráfico anterior, depreende-se que além de Florianópolis, Joinville e São José, que detiveram o maior número de profissionais especialistas em cirurgia geral (89,77%), Lages e Mafra, com 3 (três) e 2 (dois) profissionais, respectivamente, também se destacam, representando 5,68% do total. Também foram constatados cirurgiões gerais lotados em Jacinto Machado, Ibirama, Concórdia e Chapecó, todos com apenas um profissional, representando 4,56% do total.

Os médicos com especialidade em cirurgia pediátrica também são objeto de destaque neste tópico. Segundo dados fornecidos pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, apenas Florianópolis, São José e Joinville contam com essa especialidade, num total de onze profissionais, distribuídos da seguinte forma:

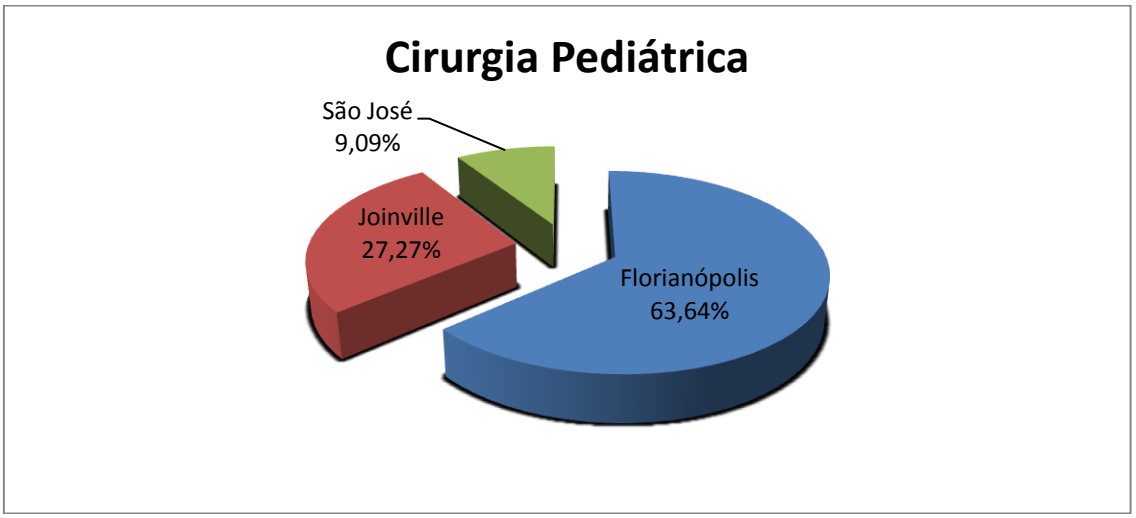

Observa-se, a partir do gráfico anterior, que Florianópolis teve 63,64% do total de cirurgiões pediátricos, equivalentes a sete profissionais, seguida por Joinville, com 27,27% (três profissionais) e São José, com 9,09% (um profissional).

Outra especialidade demonstrada é a endocrinologia. O número de endocrinologistas vinculados à Secretaria de Estado da Saúde é de 10 (dez) profissionais, distribuídos da seguinte maneira:

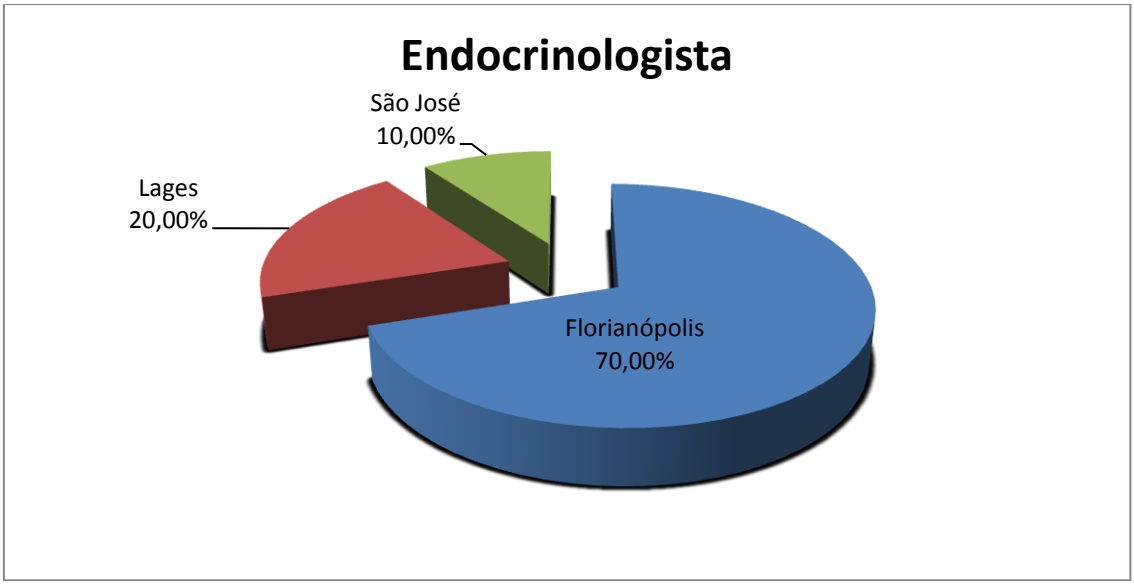


Do exposto, depreende-se que apenas Florianópolis, Lages e São José contam com profissionais especialistas nesta área. Florianópolis conta com 7 (sete) profissionais, Lages conta com 2 (dois) e São José apenas 1 (um) profissional, representando 70%, 20% e 10% do total, respectivamente.

Segundo dados fornecidos pela SES, a especialidade geriatria conta com apenas 5 (cinco) profissionais vinculados em todo o Estado, sendo 2 (dois) em Florianópolis, além de São José, Joinville e Lages, que contam com 1 profissional cada.

Em relação aos neonatologistas, o Estado de Santa Catarina conta com 50 (cinquenta) profissionais, sendo distribuídos assim:

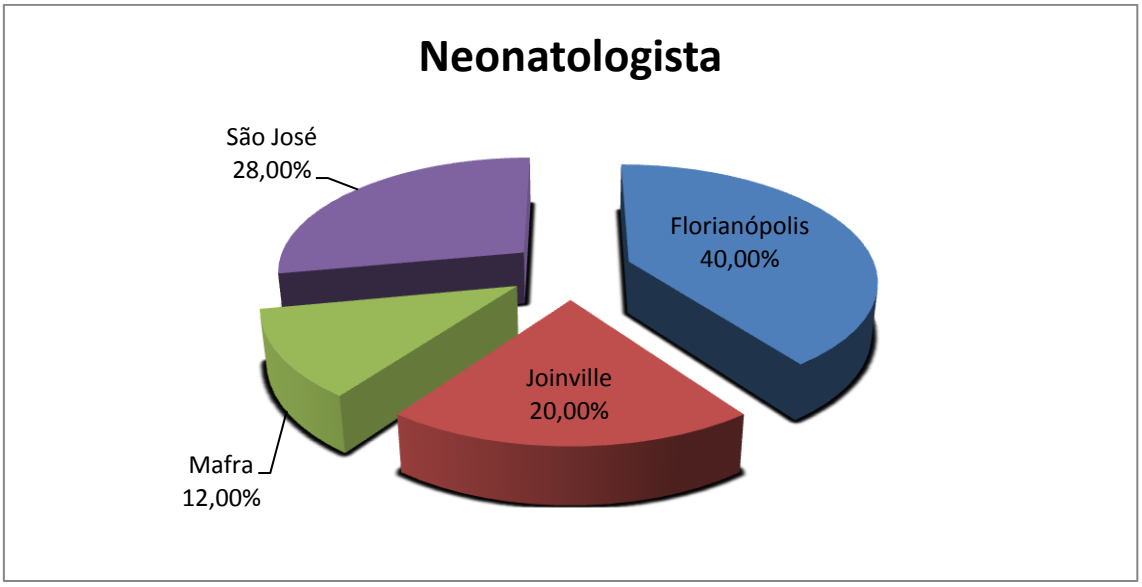


Sobre o número de profissionais neonatologistas, Florianópolis conta com 20 (vinte), representando quarenta por cento do total, São José tem 14 (catorze), equivalendo a 28% do total, Joinville segue em terceiro com 10 (dez) profissionais – vinte por cento - e, por último, segue Mafra, com 6 (seis) profissionais neonatologistas, representando doze por cento do total.

Por fim, segue a especialidade oftalmologia. Segundo os dados, existem 26 (vinte e seis) profissionais com esta especialidade, sendo 12 (doze) em Florianópolis, 12 (doze) em São José e 2 (dois) em Joinville, conforme segue:

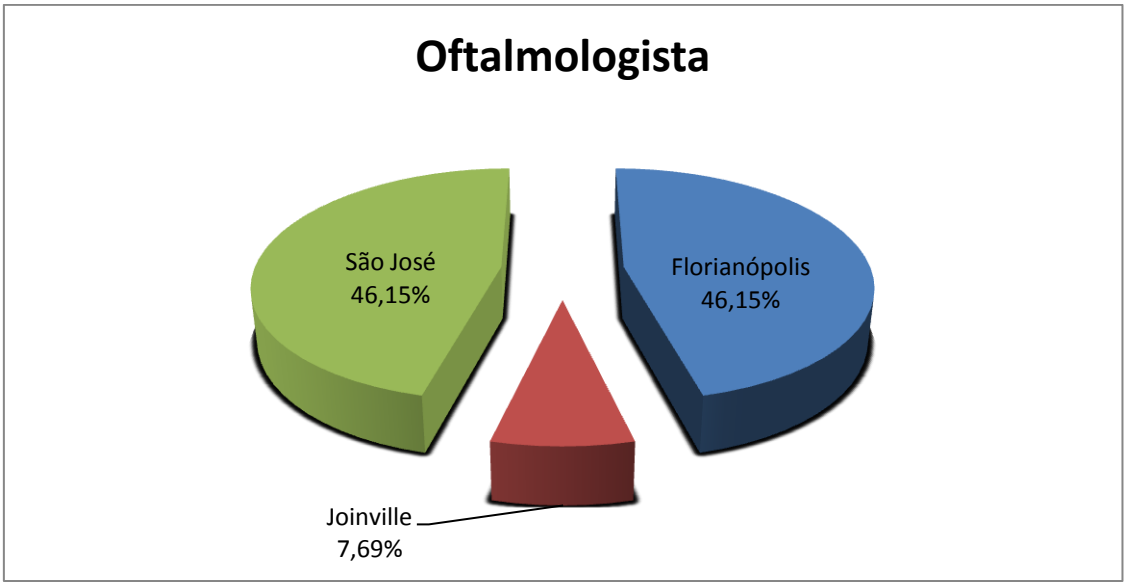


De todo o exposto, observa-se que o Estado necessita urgentemente aumentar o número de profissionais por especialidade, visando fazer com que as pessoas não precisem se deslocar de suas cidades para outras regiões em busca de melhor atendimento.

Cabe dizer ainda que a intenção do presente levantamento é criar uma base de dados que possa ser usada no futuro, ou seja, criar parâmetros para que nas futuras Contas do

Governo possa ser realizada uma comparação, por especialidade médica, no nosso Estado, em relação a exercícios anteriores.

### 1.6.3 Pesquisa Científica e Tecnológica

Segundo o que estabelece a Constituição do Estado de Santa Catarina, em seu artigo 193, cabe ao Estado destinar recursos à pesquisa científica e tecnológica, *in verbis*:

> Art. 193 - O Estado destinará à pesquisa científica e tecnológica pelo menos dois por cento de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos Municípios, destinando-se metade à pesquisa agropecuária, liberadas em duodécimos.

A Lei Complementar nº 282, de 22 de fevereiro de 2005, que dispõe sobre os recursos a que se refere o art. 193 da Constituição Estadual, em seu artigo 1º, parágrafo único, estabelece o seguinte:

> Art. 1º Os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica, no percentual fixado no art. 193 da Constituição Estadual, serão consignados aos órgãos e entidades do Poder Executivo que promovem a pesquisa científica e tecnológica e a pesquisa agropecuária, nos limites estabelecidos anualmente na lei orçamentária estadual.
> Parágrafo único. Os recursos previstos nas Leis nºs 7.958, de 5 de junho de 1990, 8.519, de 8 de janeiro de 1992, e 10.355, de 9 de janeiro de 1997, e suas alterações posteriores, deverão observar o disposto no *caput* deste artigo.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007 estabeleceu modelo de gestão para a Administração Pública Estadual e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo, nos arts. 100, I; e 112, I, §§ 1º e 2º, assim prevê:

> Art. 100. **À Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC compete**:
> I - **aplicar os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica nos termos do art. 193 da Constituição do Estado,** para o equilíbrio regional, para o avanço de todas as áreas do conhecimento, para o desenvolvimento sustentável e a melhoria de qualidade de vida da população catarinense, com autonomia técnico-científica, administrativa, patrimonial e financeira, **de forma conjunta com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI;** (grifou-se)
> (...)
> Art. 112. **À Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI,** sob a coordenação e orientação da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, **compete:**
> I - planejar, coordenar, controlar e executar de forma descentralizada e desconcentrada, a política estadual de pesquisa, transferência e difusão de tecnologia agropecuária, florestal, pesqueira e de assistência técnica e extensão rural do Estado de Santa Catarina**;** (grifou-se)
> (...)
> § 1º As pesquisas de que trata o inciso I deste artigo, abrangem as áreas de ciências agronômicas, florestais, zootecnia, veterinárias, da sociologia e da economia rural, além daquelas relacionadas à agroindústria, ao meio ambiente, à meteorologia, à pesca e recursos hídricos, dentre outras compreendidas nas áreas de atuação da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural.
> § 2º **Os recursos de que trata o inciso I do art. 100 desta Lei Complementar serão aplicados de forma conjunta pela Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão**

> **Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI e Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC.** (grifou-se).

Em 2008 entrou em vigor a Lei 14.328, de 15 de janeiro daquele exercício (dispõe sobre incentivos à pesquisa científica e tecnológica e à inovação no ambiente produtivo no Estado de Santa Catarina e adota outras providências), cujo artigo 26 tratava do fomento à ciência, tecnologia e inovação, conforme segue:

> Art. 26. O Estado de Santa Catarina destinará à pesquisa científica e tecnológica pelo menos dois por cento de suas receitas correntes, delas excluídas as parcelas pertencentes aos municípios, destinando-se metade à Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI, para a pesquisa agropecuária, e a outra metade à FAPESC, liberadas em duodécimos.

Destaca-se que o Decreto nº 2.372, de 09 de junho de 2009, acabou por regulamentar a Lei 14.238, anteriormente citada.

Ressalta-se que apesar do art. 26 da Lei nº 14.328, anteriormente transcrito, expressar que os recursos destinados à pesquisa científica e tecnológica (dois por cento de suas receitas correntes líquida das transferências aos municípios) são destinados metade para a EPAGRI e a outra metade para a FAPESC, a Constituição Estadual, em seu artigo 193 é clara, pelo menos metade deve ser aplicado pela EPAGRI, ou seja, a FAPESC até poderia receber menos da metade dos recursos, desde que no total geral fossem aplicados os dois por cento das receitas correntes do exercício, anteriormente mencionados.

A seguir, demonstra-se, por função e fonte de recursos, o que foi efetivamente aplicado na área de pesquisa científica e tecnológica, em observância ao art. 193 da Constituição Estadual, no decorrer do exercício 2009.

**TABELA 1.6.3.1**
**APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| **Base Cálculo** | |
|---|---|
| Receitas Correntes | R$ 15.000.023.181,02 |
| (-) Deduções da Receita Corrente* | R$ 2.560.923.958,02 |
| **(=) Base de Cálculo para apuração do percentual de 2% em Ciência e Tecnologia** | **R$ 12.439.099.223,00** |
| **Aplicação Mínima em Ciência e Tecnologia – 2,00% das Receitas Correntes** | **R$ 248.781.984,46** |

**Fonte**: Balancete Consolidado Geral – Dezembro 2009 – SIGEF/SC
* Valores de dedução correspondente a cota-parte Municipal, conforme art.193 da Constituição Estadual.

Conforme demonstram os números, aplicando-se o percentual de dois por cento sobre o valor da base de cálculo (R$ 12.439.099.223,00), chega-se ao valor mínimo para aplicação em ciência e tecnologia, no exercício 2009, cujo montante é de R$ 248.781.984,46 (duzentos e quarenta e oito milhões setecentos e oitenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Na seqüência, demonstram-se os valores aplicados pela EPAGRI em pesquisa científica e tecnológica, em 2009:

**TABELA 1.6.3.2**
**APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – EPAGRI**
**FUNÇÃO 20 - AGRICULTURA**
**ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| EPAGRI - Função 20 - Agricultura | |
|---|---|
| **Fonte Recursos** | **Despesa Empenhada** |
| 100 – Recursos Ordinários | R$ 188.807.045,14 |
| 192 – Operações de Crédito Externa | R$ 1.360.060,70 |
| 240 - Recursos de Serviços | R$ 8.697.777,45 |
| 260 – Recursos Patrimoniais | R$ 541.108,06 |
| 261 - Receitas diversas – FUNDOSOCIAL | R$ 616.692,02 |
| 285 – Remuneração de Disponibilidade Bancária | R$ 113.012,68 |
| 1100 – Contrapartida BIRD | R$ 1.465.963,94 |
| **Total** | **R$ 201.601.659,99** |

**Fonte:** SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função – Dezembro de 2009 – EPAGRI.

Do exposto, verifica-se que a EPAGRI empenhou, em 2009, despesas no valor de R$ 201.601.659,99 (duzentos e um milhões seiscentos e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), na Função 20 – Agricultura, apta a ser computada como aplicação em Ciência e Tecnologia.

Analisando a Função 19 – Ciência e Tecnologia, verificou-se que a EPAGRI recebeu descentralização de crédito da FAPESC, no valor de R$ 1.877.199,81 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), tendo empenhado o equivalente a R$ 430.869,19 (quatrocentos e trinta mil oitocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), todo ele referente à fonte 0100 – Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.

A tabela a seguir mostra os valores empenhados pela EPAGRI nas Funções 19 – Ciência e Tecnologia e 20 – Agricultura:

**TABELA 1.6.3.3**
**APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – EPAGRI**
**POR FUNÇÃO**
**ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| EPAGRI | |
|---|---|
| **Função de Governo** | **Despesa Empenhada** |
| Função 19 – Ciência e Tecnologia | 430.869,19 |
| Função 20 – Agricultura | 201.601.659,99 |
| **Total** | **R$ 201.601.659,99** |

**Fonte:** SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função – Dezembro de 2009 – EPAGRI.

Dos números constantes da tabela anterior, observa-se que no exercício 2009 a EPAGRI aplicou em Ciência e Tecnologia o valor de R$ 201.601.659,99 (duzentos e um milhões seiscentos e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).

No que se refere ao cálculo anteriormente apresentado, destaca-se que este Tribunal aceitou apenas os valores empenhados pelo Poder Executivo que efetivamente denotaram esforço financeiro do Estado para cumprimento do percentual. Desta forma, não foram aceitas

despesas na fonte de recurso 0228 – Outros Convênios, Ajustes, e Acordos Administrativos – Rec. Outras Fontes – Exercício Corrente.

Ainda em relação às fontes de recursos, não foram aceitos valores empenhados em fontes de recursos de exercícios anteriores, no caso a fonte 0392 – Operação de Crédito Externa – Exercícios Anteriores, 0640 – Recursos de Serviços – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores, 0660 – Primários – Recursos Patrimoniais – Exercícios Anteriores, 0669 – Outros Recursos Primários – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores, 0685 - Remuneração de Disponibilidade Bancária – Executivo – Recursos vinculados – Exercício Anterior e 0698 – Receitas de Alienação de Bens – Exercícios Anteriores.

Da mesma forma existem fontes que se encaixam nas duas formas anteriormente demonstradas, nem denotam efetivo esforço financeiro do Estado tampouco se relacionam a exercícios anteriores, como é o caso da fonte 0628 – Outros Convênios, Ajustes e Acordos Administrativos – Recursos de Outras Fontes – Exercícios Anteriores, motivo pelo qual também não foi aceita.

Na mesma linha de raciocínio, entendeu-se correto considerar aquelas despesas constantes da fonte de recursos 0192 – Operações de Crédito Externa – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente, visto que estas denotam efetivo esforço financeiro do Estado, indo ao encontro do Projeto de Parecer Prévio das Contas do Governador do Estado relativo ao exercício 2007 (PCG nº 08/00222865), transcrito a seguir, bem como ao Relatório Técnico constante da Prestação de Contas do Governador 2008 (PCG nº 09/00154012).

> (...)
> Ressalta-se que foram aceitos no cômputo da aplicação em ciência e tecnologia as fontes de recursos anteriormente citadas, em virtude das mesmas representarem efetivamente aplicação de receitas correntes próprias do Estado, advindas do exercício em análise, e que **denotaram efetivo esforço financeiro do Estado de Santa Catarina para cumprimento da aplicação mínima de 2% (dois pontos percentuais) em ciência e tecnologia.** (grifou-se)
> (...)

Desta forma, entende-se correto aceitar no cômputo da aplicação, também as despesas empenhadas nas destinações de recurso 92 – Operações de Crédito Externa, por representarem efetivo esforço financeiro do Estado.

A seguir, demonstram-se os valores aplicados pela FAPESC na Função 19 - Ciência e Tecnologia, no decorrer do exercício 2009:

**TABELA 1.6.3.4**
**APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - FAPESC**
**ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| FAPESC - Função 19 - Ciência e Tecnologia | |
|---|---|
| **Fonte Recursos** | **Despesa Empenhada** |
| 100 – Recursos Ordinários– Recursos do Tesouro | R$ 35.891.394,15 |
| 129 – Outras Transferências – Recursos do Tesouro | R$ 678.000,00 |
| 240 - Recursos de Serviços | R$ 516.068,34 |
| 261 - Receitas diversas – FUNDOSOCIAL | R$ 432.388,56 |
| 285 – Remuneração de Disponibilidade Bancária | R$ 33.306,65 |
| **Total** | **R$ 37.551.157,70** |

**Fonte:** SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função – Dez. 2009 - FAPESC

Do exposto, verifica-se que a FAPESC empenhou despesas, no exercício 2009, no que se refere à aplicação mínima na pesquisa científica e tecnológica, o valor de R$ 37.551.157,70 (trinta e sete milhões quinhentos e cinquenta e um mil cento e cinqüenta e sete reais e setenta centavos).

Contudo, no decorrer do exercício 2009, a FAPESC realizou descentralização de créditos no valor de R$ 2.071.199,81 (dois milhões setenta e um mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), tendo a EPAGRI recebido R$ 1.877.199,81 (um milhão oitocentos e setenta e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e um centavos), conforme já comentado anteriormente, e a UDESC R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), sendo esses créditos recebidos relativos à função 19 – Ciência e Tecnologia.

Dos créditos recebidos pela UDESC, esta empenhou R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), valores esses que serão considerados como aplicação em Ciência e Tecnologia, a exemplo do método adotado em relação aos valores descentralizados pela FAPESC à EPAGRI, citado nos parágrafos anteriores. Os valores empenhados pela UDESC em Ciência e Tecnologia referem-se a fonte 0100 – Recursos Ordinários – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente.

Desta forma, demonstra-se a seguir os valores empenhados na função 19 - Ciência e Tecnologia:

**TABELA 1.6.3.5**
**APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| FAPESC - Função 19 - Ciência e Tecnologia | |
|---|---|
| **Unidade Gestora** | **Despesa Empenhada** |
| FAPESC | R$ 37.551.157,70 |
| UDESC | R$ 168.000,00 |
| **Total** | **R$ 37.719.157,70** |

**Fonte:** SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função – Dez. 2009 – FAPESC.
Relatório descentralização de crédito concedida pela FAPESC no exercício 2009 – Função 19 – Ciência e Tecnologia.

Conforme consta da tabela anterior, os valores empenhados na Função 19 - Ciência e Tecnologia, pela FAPESC e pela UDESC (recursos descentralizados pela FAPESC), totalizaram R$ 37.719.157,70 (trinta e sete milhões setecentos e dezenove mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).

Ainda sobre os valores empenhados pela FAPESC visando o cumprimento do percentual mínimo em ciência e tecnologia, ressalta-se que, a exemplo da análise realizada nos valores empenhados pela EPAGRI, só foram consideradas aquelas fontes de recursos que denotaram efetivo esforço financeiro do Estado no decorrer do exercício de 2009. Assim, não foram considerados os valores executados na fonte 0228 – Outros Convênios, Ajustes, e Acordos Administrativos – Rec. Outras Fontes – Exercício Corrente, bem como as fontes 0329 – Outras Transferências – Rec. do Tesouro – Exercícios Anteriores, 0628 - Outros Convênios, Ajustes, e Acordos Administrativos – Rec. Outras Fontes – Exercícios Anteriores, 0640 – Recursos de Serviços – Rec. de Outras Fontes – Exercícios Anteriores e 0685 – Remuneração de Disponibilidade Bancária – Executivo – Rec. Vinc. Ex. Anterior.

Na sequência, demonstra-se o valor total empenhado pela EPAGRI em relação ao total a ser aplicado em Ciência e Tecnologia no exercício de 2009, para verificação do cumprimento do artigo 193 da Constituição Estadual, no que diz respeito a que pelo menos a metade do valor a ser aplicado em ciência e tecnologia se dê através da EPAGRI.

**TABELA 1.6.3.6**
**PERCENTUAL REALIZADO PELA EPAGRI EM RELAÇÃO AO TOTAL A SER APLICADO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| Valor Empenhado Epagri | Valor a ser Aplicado em Ciência e Tecnologia em 2009 | % aplicado pela EPAGRI em relação ao valor a ser aplicado em Ciência e Tecnologia |
|---|---|---|
| R$ 201.601.659,99 | R$ 248.781.984,46 | 81,04 |

**Fonte:** SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Dez. 2009 – EPAGRI e FAPESC

Destaca-se que o montante aplicado pela EPAGRI no decorrer do exercício de 2009, equivaleu a 81,04% do valor mínimo a ser aplicado em ciência e tecnologia no mesmo período (R$ 248.781.984,46), sendo cumprido, portanto, o artigo 193 da Constituição Estadual, no que diz respeito a que pelo menos a metade do valor a ser aplicado em ciência e tecnologia se dê através da EPAGRI.

A seguir constam os valores efetivamente aplicados pela EPAGRI e FAPESC, em Ciência e Tecnologia, no exercício de 2009:

**TABELA 1.6.3.7**
**APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – FAPESC E EPAGRI**
**ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| Valor Total Empenhado em Ciência e Tecnologia – exercício 2009 | | |
|---|---|---|
| **Órgão** | **Valores Empenhados** | **%** |
| EPAGRI | R$ 202.032.529,18 | 84,27 |
| FAPESC | R$ 37.719.157,70 | 15,73 |
| **Total** | **R$ 239.751.686,88** | **100,00** |

**Fonte:** SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – dez 2009 – EPAGRI e FAPESC

Da tabela anterior, depreende-se que a EPAGRI e a FAPESC empenharam despesas, no decorrer do exercício 2009, no valor de R$ 239.751.686,88 (duzentos e trinta e nove milhões setecentos e cinqüenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Conforme demonstrado anteriormente, a EPAGRI aplicou, no decorrer do exercício de 2009, nas Funções 19 – Ciência e Tecnologia e 20 – Agricultura, o montante de R$

202.032.529,18 (duzentos e dois milhões trinta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais e dezoito centavos), o que representou 84,27% do total empenhado em Ciência e Tecnologia. Já a FAPESC foi responsável pela aplicação de R$ 37.719.157,70 (trinta e sete milhões setecentos e dezenove mil cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos), correspondendo a 15,73% do total empenhado no ano.

Por fim, demonstra-se o percentual efetivamente aplicado pelo Estado, no exercício 2009, na pesquisa científica e tecnológica:

**TABELA 1.6.3.8**
**APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
**ART. 193 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| **Aplicação do Percentual Mínimo em Ciência e Tecnologia** | |
|---|---|
| Base de Cálculo para apuração do percentual de 2% em Ciência e Tecnologia | R$ 12.439.099.223,00 |
| Aplicação Mínima em Ciência e Tecnologia - 2,00% (a) | R$ 248.781.984,46 |
| **Valor efetivamente aplicado em Ciência e Tecnologia (b)** | **R$ 239.751.686,88** |
| Valor abaixo do mínimo a ser Aplicado em Ciência e Tecnologia (c = a - b) | R$ 9.030.297,58 |
| **Percentual Efetivamente Aplicado em Ciência e Tecnologia** | **1,93%** |

**Fonte:** SIGEF/SC – Módulo de Acompanhamento da Execução Orçamentária – Despesa por Função - dez 2009 – FAPESC e EPAGRI.
Relatório descentralização de crédito concedida pela FAPESC no exercício 2009 – função 19 – Ciência e Tecnologia.

Da tabela anterior depreende-se que os recursos destinados à aplicação em ciência e tecnologia, no exercício de 2009, somaram R$ 239.751.686,88 (duzentos e trinta e nove milhões setecentos e cinquenta e um mil seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), sendo R$ 9.030.297,58 (nove milhões trinta mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) menor que o montante exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual.

Em percentual, a aplicação em Ciência e Tecnologia no exercício de 2009 foi de 1,93% das receitas correntes arrecadadas (livres das transferências aos municípios), não atingindo o percentual mínimo de dois por cento exigido pelo art. 193 da Constituição Estadual.

### 1.6.4 Entidades Culturais

O inciso VI do artigo 173 da Constituição do Estado de Santa Catarina prescreve que o Estado deverá garantir apoio administrativo, técnico e financeiro às entidades culturais, em especial à Academia Catarinense de Letras e ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, conforme transcrito na sequência:

> Art. 173. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e catarinense.
> Parágrafo único. A política cultural de Santa Catarina será definida com ampla participação popular, baseada nos seguintes princípios:
> (...)
> VI – concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro às entidades culturais municipais e privadas, **em especial à Academia Catarinense de Letras e ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina.** (grifou-se)
> (...)

Desta forma, com intuito de verificar o cumprimento do dispositivo em tela, procedeu-se um levantamento dos valores recebidos pelas entidades anteriormente citadas, no exercício de 2009.

#### 1.6.4.1 Academia Catarinense de Letras

A Academia Catarinense de Letras, segundo dados constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF –, recebeu no exercício de 2009 R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), sendo todo este montante repassado pelo Fundo Estadual de Incentivo à Cultura.

Os valores repassados foram distribuídos ao longo do exercício de 2009, da seguinte forma:

**Tabela 1.6.4.1.1**
**Valores Repassados a Academia Catarinense de Letras**
**Exercício 2009**

Em R$

| Data | Valor |
|---|---|
| 27/07/2009 | R$ 65.000,00 |
| 19/08/2009 | R$ 65.000,00 |
| 06/10/2009 | R$ 25.500,00 |
| **Total** | **R$ 155.500,00** |

**Fonte:** Relatório Pagamento Efetuado por Credor – Sigef – Módulo de Programação e Execução Financeira

#### 1.6.4.2. Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina

Com relação ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, este recebeu no exercício de 2009, R$ 354.520,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e vinte reais), sendo todo este montante repassado pelo Fundo Estadual de Incentivo à Cultura.

Os valores repassados foram distribuídos ao longo do exercício de 2009, da seguinte maneira:

**Tabela 1.6.4.1.2**
**Valores Repassados ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina**
**Exercício 2009**

Em R$

| Data | Valor |
|---|---|
| 17/07/2009 | R$100.000,00 |
| 28/08/2009 | R$ 72.000,00 |
| 21/09/2009 | R$ 100.000,00 |
| 21/09/2009 | 85.520,00 |
| **Total** | **R$ 354.520,00** |

**Fonte:** Relatório Pagamento Efetuado por Credor – Sigef – Módulo de Programação e Execução Financeira

De todo o exposto acima, verifica-se que o Estado de Santa Catarina repassou, à Academia Catarinense de Letras e ao Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina, ao longo do exercício de 2009, o total de R$ 510.020,00 (quinhentos e dez mil e vinte reais), em cumprimento ao prescrito no inciso VI, do artigo 173, da Constituição Estadual, conforme descrito anteriormente.

# CAPÍTULO II
# ANÁLISE DOS FUNDOS E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

## 2.1 Autarquias, fundos, fundações e empresas estatais dependentes

Nesse item, faz-se a análise da movimentação orçamentária e financeira dos fundos especiais e dos órgãos da administração indireta que compõe o orçamento fiscal e da seguridade social – autarquias, fundações e empresas estatais dependentes.

### 2.1.1 Autarquias

As autarquias consistem em um conjunto de recursos específicos que, apesar de relacionados a órgãos do Estado, têm a execução de seus objetivos implementada pela adoção de normas, contabilidade e prestação de contas próprias. Suas regras estão estabelecidas no Título VII da Lei Federal nº 4.320/64.

As autarquias estaduais estão previstas na estrutura organizacional do Poder Executivo, sendo contempladas na Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, que estabeleceu o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual:

> Art. 87. São autarquias as seguintes entidades:
> I - a Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS;
> II - a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina - AGESC;
> III - o Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA;
> IV - o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPESC;
> V - a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC;
> VI - o Departamento de Transportes e Terminais - DETER; e
> VII - o Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC.

O âmbito de atuação das autarquias está previsto no citado diploma legal, em seus arts. 88 a 95. Destaque-se que as disposições comuns às autarquias, no que tange à constituição dos seus recursos, estão inseridas no art. 95.

A Constituição do Estado de Santa Catarina estabelece, em seu art. 13, II, § 1º, I, que as autarquias são entidades da administração indireta, dotadas de personalidade jurídica própria e sua criação depende de lei específica.

Ressalte-se que a Lei Complementar nº 381/07, anteriormente citada, revogou a Lei Complementar nº 284/05, que também tratava do modelo de gestão e da estrutura organizacional da Administração pública estadual.

Com relação ao IPESC - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, com a edição da Lei nº 412, de 26 de junho de 2008, este passou a se chamar IPREV – Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, conforme prescrito no art. 10 do referido diploma legal, a seguir transcrito:

> Art. 10. O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPESC, instituído pela Lei nº 3.138, de 11de novembro de 1962, passa a denominar-se Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV.

Na sequência, apresenta-se a movimentação de recursos financeiros das autarquias, tanto em valores orçamentários como por intermédio de transferências financeiras entre órgãos da administração pública estadual.

**Tabela 2.1.1.1**
**Movimentação Orçamentária e de Transferências Financeiras das Autarquias**
**Exercício de 2009**

Em R$ mil

| Autarquias | Receita Orçam. | Transfer. Recebidas | Total Entradas | Despesa Orçam. | Transf. Concedidas | Total Saídas | Resultado Orçam. | Resultado após Transfer. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC | 13.219 | 8 | 13.227 | 8.916 | 8 | 8.924 | 4.303 | 4.303 |
| Instituto de Metrologia de Santa Catarina - IMETRO/SC | 9.094 | 616 | 9.710 | 9.762 | 0 | 9.762 | (668) | (52) |
| Agência Regul. de Serviços Públicos de SC - AGESC | 557 | 2.790 | 3.347 | 2.113 | 0 | 2.113 | (1.556) | 1.234 |
| Instituto de Previdência do Estado de SC - IPREV | 884.500 | 1.027.391 | 1.911.891 | 1.769.946 | 516.787 | 2.286.733 | (885.446) | (374.842) |
| Departamento de Transportes e Terminais - DETER | 20.527 | 0 | 20.527 | 18.448 | 1.066 | 19.515 | 2.078 | 1.012 |
| Departamento Estadual de Infra-Estrutura - DEINFRA | 246.486 | 214.344 | 460.831 | 460.610 | 9.960 | 470.569 | (214.123) | (9.739) |
| Adm. do Porto de São Francisco do Sul - APSFS | 35.108 | 0 | 35.108 | 26.032 | 0 | 26.032 | 9.076 | 9.076 |
| **TOTAL** | **1.209.491** | **1.245.149** | **2.454.640** | **2.295.827** | **527.821** | **2.823.648** | **(1.086.336)** | **(369.008)** |

**Fonte:** Balancete Consolidado das Autarquias - Dezembro 2009

A separação da movimentação de recursos financeiros das autarquias, anteriormente citado, decorre do fato de que esta movimentação não se restringe à movimentação orçamentária, mas compreende também as entradas e saídas de recursos através de transferências financeiras, que, por sua vez, são provenientes de cotas de despesas, repasses e descentralizações de créditos recebidos e concedidos, entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública estadual. Tais valores, por se tratarem de movimentação entre órgãos do Estado, não são contabilizados como receita e despesa orçamentária, mas como transferências financeiras, compondo os resultados orçamentários, aumentativo e diminutivo, conforme o plano de contas do Estado de Santa Catarina.

Em valores consolidados, as autarquias realizaram uma receita orçamentária de R$ 1.209.491.100,92 (um bilhão duzentos e nove milhões quatrocentos e noventa e um mil cem reais e noventa e dois centavos), contra uma despesa orçamentária executada de R$ 2.295.827.361,55 (dois bilhões duzentos e noventa e cinco milhões oitocentos e vinte e sete mil trezentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). Portanto, em valores consolidados, as autarquias apresentaram um déficit orçamentário de R$ 1.086.336.260,63 (um bilhão oitenta e seis milhões trezentos e trinta e seis mil duzentos e sessenta reais e sessenta e três centavos). Esse número representa a necessidade das autarquias receberem aporte financeiro - principalmente do Tesouro Estadual - para fazerem frente às suas despesas, conforme se verificou no decorrer do exercício 2009.

Quanto às transferências financeiras, as autarquias apresentaram um recebimento de recursos no montante de R$ 1.245.148.927,19 (um bilhão duzentos e quarenta e cinco milhões cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), enquanto que os valores concedidos alcançaram R$ 527.820.865,81 (quinhentos e vinte e sete milhões oitocentos e vinte mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos). Com essa movimentação, o resultado após as movimentações de transferências financeiras foi negativo, no montante de R$ 369.008.199,25 (trezentos e sessenta e nove milhões oito mil cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos). Como se vê, em valores consolidados, os aportes financeiros foram insuficientes para cobrir o déficit orçamentário das autarquias.

Em valores individuais, a maior movimentação encontra-se no Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV, que apresentou a maior receita orçamentária, R$ 884.500.007,30 (oitocentos e oitenta e quatro milhões quinhentos mil sete reais e trinta centavos), a maior despesa orçamentária, R$ 1.769.945.658,64 (um bilhão setecentos e sessenta e nove milhões novecentos e quarenta cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), bem como o maior déficit orçamentário, no montante de R$ 885.445.651,34 (oitocentos e oitenta e cinco milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos). E ainda, cabe ressaltar que, após a movimentação de transferências financeiras, o Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV apresentou um resultado negativo de R$ 374.841.615,20 (trezentos e setenta e quatro milhões oitocentos e quarenta e um mil seiscentos e quinze reais e vinte centavos).

Destaque-se que a receita orçamentária do Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV representou 73,13% do total da receita orçamentária das autarquias, enquanto sua despesa orçamentária representou 77,09% do total da despesa orçamentária das autarquias. É importante ressaltar que na movimentação do IPREV estão inclusos os valores referentes ao Fundo Previdenciário e ao Fundo Financeiro.

Das autarquias do Estado de Santa Catarina, 03 (três) apresentaram superávit orçamentário, sendo essas o Departamento de Transportes e Terminais – DETER, com R$ 2.078.344,96 (dois milhões setenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, com R$ 4.302.681,27 (quatro milhões trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), e a Administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS, com R$ 9.075.872,64 (nove milhões setenta e cinco mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

**Tabela 2.1.1.2**
**Evolução da Receita Orçamentária Consolidada das Autarquias**
**Exercícios de 2005 a 2009**

**Em R$**

| Discriminação | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % | Δ % no Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | 637.147.452,28 | 100,00 | 515.099.011,93 | 100,00 | 991.111.641,01 | 100,00 | 1.292.114.661,29 | 100,00 | 1.209.491.100,92 | 100,00 | |
| **Receita Corrente** | 609.607.476,02 | 95,68 | 458.126.762,21 | 88,94 | 776.105.530,49 | 78,31 | 848.694.390,38 | 65,68 | 704.443.253,25 | 58,24 | |
| **Deduções da Rec.Corr.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (20.075.344,14) | (2,03) | (13.091.856,51) | (1,01) | (17.388.820,85) | (1,44) | |
| **Rec. Intra-Orçam. Corr.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 235.016.764,28 | 23,71 | 452.342.356,14 | 35,01 | 521.788.344,12 | 43,14 | |
| **Receita de Capital** | 27.539.976,26 | 4,32 | 56.972.249,72 | 11,06 | 64.690,38 | 0,01 | 4.169.771,28 | 0,32 | 648.324,40 | 0,05 | |
| **Rec. Intra-Orçam. Cap.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Relação de Crescimento** | | - | | **(19,16** | | **92,41** | | **30,37** | | **(6,39)** | **89,83** |

**Fonte**: Balancete Consolidado das Autarquias - Dezembro – Exercícios de 2005 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta o comportamento da receita orçamentária consolidada das autarquias, bem como a sua composição em nível de categoria econômica, em valores consolidados e constantes, do período de 2005 a 2009. Registra também a relação de crescimento anual desta receita, em relação ao respectivo exercício anterior.

Em 2009, os valores arrecadados pelas autarquias representaram uma diminuição de 6,39% em relação ao exercício 2008, que, por sua vez, apresentou um crescimento de 30,37% em relação ao exercício 2007. Em relação ao exercício de 2005, o valor de 2009 representa um aumento de 89,83% nas receitas orçamentárias.

Quanto às receitas correntes, os números mostram que, entre 2005 e 2009, houve crescimento anual, com exceção de 2006 e 2009, quando se registrou uma queda em relação ao exercício anterior. Ressalta-se que em 2005 as receitas correntes somaram R$ 609.607.476,02 (seiscentos e nove milhões seiscentos e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e dois centavos), alcançando o montante de R$ 704.443.253,25 (setecentos e quatro reais e quatrocentos e quarenta e três mil duzentos e cinqüenta e três reais e vinte e cinco centavos) no exercício de 2009.

No que tange às receitas de capital, observa-se que estas passaram de R$ 4.169.771,28 (quatro milhões cento e sessenta e nove mil setecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos) no exercício 2008 para R$ 648.324,40 (seiscentos e quarenta e oito milhões trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) no exercício 2009.

**Tabela 2.1.1.3**
**Evolução da Despesa Orçamentária Consolidada das Autarquias**
**Exercícios de 2005 a 2009**

Em R$

| Discriminação | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % | Δ % no Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária** | 1.071.298.844,83 | 100,00 | 1.860.664.337,81 | 100,00 | 1.918.269.334,60 | 100,00 | 1.868.076.530,80 | 100,00 | 2.295.827.361,55 | 100,00 | |
| **Despesa Corrente** | 828.303.022,60 | 77,32 | 1.654.429.783,67 | 88,92 | 1.709.992.135,49 | 89,14 | 1.730.249.814,84 | 92,62 | 1.961.474.827,65 | 85,44 | |
| **Despesa de Capital** | 242.995.822,23 | 22,68 | 206.234.554,15 | 11,08 | 208.277.199,11 | 10,86 | 137.826.715,97 | 7,38 | 334.352.533,90 | 14,56 | |
| **Relação de Crescimento** | | - | | **73,68** | | **3,10** | | **(2,62)** | | **22,90** | **114,30** |

**Fonte**: Balancete Consolidado das Autarquias - Dezembro – Exercícios de 2005 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a mesma evolução e a composição da despesa orçamentária das autarquias, relativa ao exercício 2005 a 2009.

Conforme demonstram os números, a despesa orçamentária executada das autarquias no exercício de 2009 representa uma aumento de 22,90% em relação ao exercício anterior (2008). Em relação a 2005, tais valores representaram um aumento de 114,30% .

Quanto à categoria econômica, verifica-se que no decorrer do exercício de 2009, as despesas correntes corresponderam a 85,44% das despesas executadas, enquanto que as despesas de capital representaram 14,56%.

**Tabela 2.1.1.4**
**Evolução do Resultado Orçamentário Consolidado das Autarquias**
**Exercícios de 2003 a 2009**

**Em R$**

| Discriminação | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | 429.184.183,26 | 477.296.563,55 | 637.147.452,28 | 515.099.011,93 | 991.111.641,01 | 1.292.114.661,29 | 1.209.491.100,92 |
| **Despesa Orçamentária** | 824.792.312,72 | 755.068.666,18 | 1.071.298.844,83 | 1.860.664.337,81 | 1.918.269.334,60 | 1.868.076.530,80 | 2.295.827.361,55 |
| **Resultado Orçament.** | (395.608.129,47) | (277.772.102,63) | (434.151.392,55) | (1.345.565.325,88) | (927.157.693,59) | (575.961.869,52) | (1.086.336.260,63) |
| **Relação de Crescimento** | - | **29,79** | **(56,30)** | **(209,93)** | **31,10** | **37,88** | **(86,81)** |

**Fonte:** Balancete Consolidado das Autarquias - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela anterior apresenta a evolução do resultado orçamentário das autarquias, em valores consolidados e constantes, do período de 2003 a 2009.

Quanto ao resultado orçamentário, em valores constantes e consolidados, verifica-se que as autarquias apresentaram déficit orçamentário em todos os exercícios do período acima apresentado.

**Tabela 2.1.1.5**
**Evolução do Resultado Após as Transferências Financeiras Recebidas**
**Exercícios de 2003 a 2009**

**Em R$**

| Discriminação | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Superávit/Déficit Orçamentário** | (395.608.129,47) | (277.772.102,63) | (434.151.392,55) | (1.345.565.325,88) | (927.157.693,59) | (576.961.869,52) | (1.086.336.260,63) |
| **Cotas/Repasses Recebidos** | 288.360.520,24 | 271.963.243,38 | 442.596.173,45 | 1.341.734.735,33 | 1.069.155.510,37 | 1.065.213.891,88 | 1.245.148.927,19 |
| **Cotas/Repasses Concedidos** | 0,00 | 0,00 | 597.717,33 | 52.637.365,84 | 35.664.586,32 | 140.001.389,49 | 527.820.865,81 |
| **Resultado após Cotas/Repasses** | (107.247.609,23) | (5.808.859,25) | 7.847.063,57 | (56.467.956,39) | 106.333.230,46 | 349.250.632,87 | (369.008.199,25) |
| **Relação de Crescimento** | **-** | **94,58** | **235,09** | **(819,61)** | **288,31** | **228,45** | **(205,66)** |

**Fonte:** Balancete Consolidado das Autarquias - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado após as transferências financeiras recebidas e concedidas, em valores consolidados e constantes, no período de 2003 a 2009.

Do exposto, verifica-se que no exercício 2009 as transferências financeiras recebidas pelas autarquias totalizaram R$ 1.245.148.927,19 (um bilhão duzentos e quarenta e cinco milhões cento e quarenta e oito mil novecentos e vinte e sete reais e dezenove centavos).

Verifica-se que foi obtido no exercício 2009, após as transferências financeiras recebidas e concedidas, um resultado negativo (déficit) de R$ 369.008.199,25 (trezentos e sessenta e nove milhões oito mil cento e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

## 2.1.2 Fundos Especiais

Os Fundos Especiais consistem em um conjunto de recursos específicos que, apesar de relacionados a órgãos do Estado, têm a execução de seus objetivos implementada pela adoção de normas, contabilidade e prestação de contas próprias. Suas regras estão estabelecidas no Título VII da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que sua relação consta da tabela a seguir:

**Tabela 2.1.2.1**
**Movimentação Orçamentária e de Transferências Financeiras dos Fundos Especiais**
**Exercício de 2009**

Em R$ mil

| Fundos Especiais | Receita Orçam. | Transf. Recebidas | Total Entradas | Despesa Orçam. | Transf. Concedidas | Total Saídas | Resultado Orçam. | Res. após Transf. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundo de Reaparelhamento da Justiça | 106.710 | 4.378 | 111.089 | 84.375 | 0 | 84.375 | 22.336 | 26.714 |
| Fundo para Reconstituição de Bens Lesados | 2.090 | 0 | 2.090 | 178 | 0 | 178 | 1.912 | 1.912 |
| Fundo Esp. do Centro de Est. e Aperf. Func. do MP/SC | 288 | 0 | 288 | 44 | 0 | 44 | 244 | 244 |
| Fundo Esp. de Reap. e Modernização do MP/SC | 18.841 | 415 | 19.256 | 12.649 | 2.659 | 15.308 | 6.192 | 3.948 |
| Fundo de Melhoria da Polícia Civil | 0 | 55.629 | 55.629 | 60.839 | 0 | 60.839 | (60.839) | (5.210) |
| Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar | 1.200 | 24.413 | 25.613 | 22.939 | 171 | 23110 | (21.739) | 2.503 |
| Fundo Rotativo da Penitenciária Industrial de Joinville | 180 | 0 | 180 | 190 | 0 | 190 | (9) | (9) |
| Fundo para Melhoria da Segurança Pública | 26.923 | 98.228 | 125.151 | 106.323 | 9.082 | 115.405 | (79.400) | 9.746 |
| Fundo Rotativo da Penitenciária de Curitibanos | 384 | 0 | 384 | 391 | 0 | 391 | (8) | (8) |
| Fundo Rotativo da Penitenciária de Florianópolis | 563 | 0 | 563 | 550 | 0 | 550 | 13 | 13 |
| Fundo Rotativo da Penitenciária de Chapecó | 959 | 0 | 959 | 947 | 0 | 947 | 12 | 12 |
| Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina | 10.379 | 56.164 | 66.543 | 75.621 | 240 | 75.861 | (65.242) | (9.318) |
| Fundo Estadual de Defesa Civil | 34.543 | 5.639 | 40.182 | 112.846 | 416 | 113.261 | (78.302) | (73.079) |
| Fundo de Melhoria da Polícia Militar | 543 | 92.833 | 93.376 | 96.538 | 0 | 96.538 | (95.995) | (3.162) |
| Fundo Rot. do Complexo Peniten. da Gde Florianópolis | 281 | 0 | 281 | 288 | 0 | 288 | (7) | (7) |
| Fundo Estadual de Incentivo à Cultura | 42.799 | 572 | 43.370 | 22.172 | 26.120 | 48.292 | 20.627 | (4.922) |
| Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo | 73.670 | 9.985 | 83.655 | 42.281 | 38.289 | 80.570 | 31.389 | 3.085 |
| Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte | 66.955 | 5.466 | 72.422 | 34.624 | 36.012 | 70.636 | 32.331 | 1.786 |
| Fundo Estadual de Habitação Popular - FEHAP | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fundo Estadual de Assistência Social - FAZ | 676 | 7.751 | 8.428 | 8.130 | 0 | 8.130 | (7.453) | 298 |
| Fundo para a Infância e Adolescência - FIA | 49 | 0 | 49 | 0 | 0 | 0 | 49 | 49 |
| Fundo Especial de Proteção ao Meio Ambiente | 553 | 556 | 1.109 | 422 | 1.004 | 1.426 | 131 | (317) |
| Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO | 602 | 10.335 | 10.937 | 1.173 | 9.210 | 10.383 | (571) | 554 |
| Fundo Esp. de Est. Jurídicos e de Reap. - FUNJURE | 7.727 | 0 | 7.727 | 2.507 | 0 | 2.507 | 5.220 | 5.220 |
| Fundo Especial Defensoria Dativa | 9.440 | 14.000 | 23.440 | 23.329 | 0 | 23.329 | (13.889) | 111 |
| Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina | 780 | 0 | 780 | 638 | 0 | 638 | 142 | 142 |
| Fundo Estadual de Desenvolvimento Rural | 16.035 | 15.931 | 31.966 | 33.448 | 0 | 33.448 | (17.413) | (1.482) |
| Fundo Estadual de Sanidade Animal | 0 | 3.065 | 3.065 | 2.700 | 0 | 2.700 | (2.700) | 366 |
| Fundo de Apoio à Mnt e ao Des. da Educação Superior | 9.220 | 0 | 9.220 | 2.884 | 0 | 2.884 | 6.336 | 6.336 |
| Fundo de Materiais, Publicações e Impressos Oficiais | 39.342 | 8.684 | 48.026 | 44.805 | 73 | 44.878 | (5.464) | 3.147 |
| Fundo do Plano de Saúde dos Ser. Públicos Estaduais | 236.217 | 0 | 236.217 | 229.435 | 0 | 229.435 | 6.782 | 6.782 |
| Fundo Patrimonial | 2.733 | 2.385 | 5.119 | 3.812 | 0 | 3.812 | (1.078) | 1.307 |
| Fundo Estadual de Saúde | 549.148 | 915.186 | 1.464.334 | 1.493.293 | 33.591 | 1.526.884 | (944.145) | (62.550) |
| Fundo de Esforço Fiscal | 0 | 9.659 | 9.659 | 8.178 | 10 | 8.188 | (8.178) | 1.471 |
| Fundo de Apoio ao Desenv. Empres. de SC - FADESC | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| Fundo Pró-Emprego | 11.193 | 0 | 11.193 | 0 | 0 | 0 | 11.193 | 11.193 |
| Fundo de Desenvolvimento Social - FUNSOCIAL | 290.929 | 56 | 290.985 | 64.541 | 181.335 | 245.876 | 226.388 | 45.110 |
| Fundo Est. de Combate e Erradicação da Pobreza | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| **TOTAL** | **1.561.951** | **1.341.332** | **2.903.283** | **2.593.089** | **338.211** | **2.931.300** | **(1.031.138)** | **(28.017)** |

**Fonte:** Balancete Consolidado dos Fundos Especiais- Dezembro 2009

A tabela acima apresenta a movimentação de recursos financeiros dos fundos especiais, tanto em valores orçamentários como por intermédio de transferências financeiras entre órgãos da administração pública estadual.

A separação acima decorre do fato de que a movimentação de recursos dos fundos especiais não se restringe à movimentação orçamentária, mas compreende também, e, em valores significativos, as entradas e saídas de recursos através de transferências financeiras, que, por sua vez, são provenientes de cotas de despesas, repasses e descentralizações de créditos recebidos e concedidos, entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública estadual. Tais valores, por se tratarem de movimentação entre órgãos do Estado, não são contabilizados como receita e despesa orçamentária, mas como transferências financeiras, compondo os resultados orçamentários, aumentativo e diminutivo, conforme o plano de contas do Estado de Santa Catarina.

Do exposto, verifica-se que os fundos especiais realizaram uma receita orçamentária de R$ 1.591.951.493,32 (um bilhão quinhentos e noventa e um milhões novecentos e cinqüenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), contra uma despesa orçamentária executada de R$ 2.593.089.196,95 (dois bilhões quinhentos e noventa e três milhões oitenta e nove mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). Portanto, considerando os valores realizados por todos os fundos, constatou-se um déficit orçamentário de R$ 1.031.137.703,63 (um bilhão trinta e um milhões cento e trinta e sete mil setecentos e três reais e sessenta e três centavos). Esse valor representa a necessidade dos fundos especiais receberem aporte financeiro - principalmente do Tesouro Estadual - para fazer frente às suas despesas, no exercício de 2009.

Quanto às transferências financeiras, os fundos especiais apresentaram um recebimento de recursos no montante de R$ 1.341.331.560,25 (um bilhão trezentos e quarenta e um milhões trezentos e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), enquanto que os valores concedidos alcançaram R$ 338.210.997,16 (trezentos e trinta e oito milhões duzentos e dez mil novecentos e noventa e sete reais e dezesseis centavos). Com essa movimentação, o resultado, após as movimentações de transferências financeiras, ficou negativo, no montante de R$ 28.017.140,54 (vinte e oito milhões dezessete mil cento e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos). Como se vê, os aportes financeiros foram insuficientes para cobrir o déficit orçamentário dos fundos especiais.

Considerando individualmente os fundos, a maior movimentação encontra-se no Fundo Estadual de Saúde (FES), que apresentou receita orçamentária no valor de R$ 549.148.082,80 (quinhentos e quarenta e nove milhões cento e quarenta e oito mil oitenta e dois reais e oitenta centavos) e despesa orçamentária no valor de R$ 1.493.293.052,30 (um bilhão quatrocentos e noventa e três milhões duzentos e noventa e três mil cinquenta e dois reais e trinta centavos). Em decorrência dos valores da receita e despesa orçamentária, anteriormente destacados, o Fundo Estadual de Saúde apresentou o maior déficit orçamentário dentre todos os fundos, no montante de R$ 944.144.969,50 (novecentos e quarenta e quatro milhões cento e quarenta e quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Cabe ressaltar que, após a movimentação de transferências financeiras, o Fundo Estadual de Saúde (FES) apresentou um resultado negativo de R$ 62.549.694,32 (sessenta e dois milhões quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos).

Ressalta-se que a despesa orçamentária do Fundo Estadual de Saúde (FES), representou 57,59% do total da despesa orçamentária dos fundos especiais, enquanto a receita orçamentária representou 35,16% do total da receita orçamentária desses fundos.

**Tabela 2.1.2.2**
**Evolução da Receita Orçamentária Consolidada dos Fundos Especiais**
**Exercícios de 2005 a 2009**

Em R$

| Discriminação | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % | Δ % no Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | 607.093.108,54 | 100,00 | 834.094.553,05 | 100,00 | 995.824.567,96 | 100,00 | 1.450.718.953,29 | 100,00 | 1.561.951.493,32 | 100,00 | |
| **Receita Corrente** | 597.879.177,96 | 98,48 | 849.845.938,38 | 101,89 | 924.936.937,27 | 92,88 | 1.388.066.165,17 | 95,68 | 1.535.804.215,82 | 98,33 | |
| **Deduções da Rec.Corr.** | 0,00 | 0,00 | (47.067.874,29) | (5,64) | (43.955.649,59) | (4,41) | (70.342.314,18) | (4,85) | (135.080.108,52) | (8,65) | |
| **Rec. Intra-Orçam. Corr.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 79.341.685,02 | 7,97 | 94.773.783,53 | 6,53 | 117.866.009,52 | 7,55 | |
| **Receita de Capital** | 9.213.930,58 | 1,52 | 31.316.488,96 | 3,75 | 32.909.481,30 | 3,30 | 35.920.477,56 | 2,48 | 40.325.850,68 | 2,58 | |
| **Rec. Intra-Orçam. Cap.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.592.113,96 | 0,26 | 2.300.841,21 | 0,16 | 3.035.525,82 | 0,19 | |
| **Relação de Crescimento** | | - | | **37,39** | | **19,39** | | **45,68** | | **7,67** | **157,28** |

**Fonte**: Balancete Consolidado dos Fundos Especiais- Dezembro – Exercícios de 2005 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta o comportamento da receita orçamentária consolidada dos fundos especiais, bem como a sua composição em nível de categoria econômica, em valores consolidados e constantes, do período de 2005 a 2009. Registra também a relação de crescimento anual desta receita, em relação ao respectivo exercício anterior.

Em 2009, os valores da receita orçamentária arrecadada (incluídas as receitas intra-orçamentárias), totalizaram R$ 1.561.951.493,32 (um bilhão quinhentos e sessenta e um milhões novecentos e cinquenta e um mil quatrocentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), representando um aumento de 7,67%. Conforme demonstra a tabela anterior, a receita orçamentária dos fundos especiais apresentou crescimento significativo nos 04 (quatro) últimos exercícios. Em relação ao exercício de 2005, o valor de 2009 representou um aumento de 157,28%.

**Tabela 2.1.2.3**
**Evolução da Despesa Orçamentária Consolidada dos Fundos Especiais**
**nos Exercícios de 2005 a 2009**

Em R$

| Discriminação | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % | Δ % no |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária** | 1.060.606.705,22 | 100,00 | 1.653.109.263,02 | 100,00 | 1.822.012.849,57 | 100,00 | 2.124.088.985,47 | 100,00 | 2.593.089.196,95 | 100,00 | |
| **Despesa Corrente** | 866.027.800,24 | 81,65 | 1.470.440.764,13 | 88,95 | 1.702.383.297,55 | 93,43 | 1.956.671.949,95 | 92,12 | 2.374.789.531,39 | 91,58 | |
| **Despesa de Capital** | 194.578.904,98 | 18,35 | 182.668.498,89 | 11,05 | 119.629.552,01 | 6,57 | 167.417.035,51 | 7,88 | 218.299.665,56 | 8,42 | |
| **Relação de Crescimento** | | - | | **55,86** | | **10,22** | | **16,58** | | **22,08** | **144,49** |

**Fonte**: Balancete Consolidado dos Fundos Especiais- Dezembro – Exercícios de 2005 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução e a composição da despesa orçamentária dos fundos especiais.

Conforme demonstram os números, a despesa orçamentária executada dos fundos especiais no exercício de 2009 representou um aumento de 22,08% em relação ao exercício anterior. Quando comparado ao exercício 2005, tais valores representaram um aumento de 144,49%.

Quanto à categoria econômica, observa-se que as despesas correntes representaram, no exercício 2009, 91,58% da despesa orçamentária, sendo que as despesas de capital corresponderam a 8,42% da mesma.

**Tabela 2.1.2.4**
**Evolução do Resultado Orçamentário Consolidado dos Fundos Especiais**
**nos Exercícios de 2003 a 2009**

Em R$

| Discriminação | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Receita Orçamentária | 351.759.914,96 | 349.709.949,17 | 607.093.108,54 | 834.094.553,05 | 995.824.567,96 | 1.450.718.953,29 | 1.561.951.493,32 |
| Despesa Orçamentária | 848.423.690,98 | 846.228.048,64 | 1.060.606.705,22 | 1.653.109.263,02 | 1.822.012.849,57 | 2.124.088.985,47 | 2.593.089.196,95 |
| Resultado Orçamentário | (496.663.776,02) | (496.518.099,47) | (453.513.596,68) | (819.014.709,97) | (826.188.281,61) | (673.370.032,18) | (1.031.137.703,63) |
| Relação de Crescimento | - | 0,03 | 8,66 | (80,59) | (0,88) | 18,50 | (53,13) |

**Fonte:** Balancete Consolidado dos Fundos Especiais- Dezembro – Exercícios de 2003 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado orçamentário dos fundos especiais, em valores constantes, do período de 2003 a 2009.

Quanto ao resultado orçamentário, em valores constantes, verifica-se que os fundos especiais apresentaram déficit orçamentário em todos os exercícios do período acima apresentado.

**Tabela 2.1.2.5**
**Evolução do Resultado após as Transferências Financeiras dos Fundos Especiais**
**Exercícios de 2009 a 2009**

Em R$

| Discriminação | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Superávit/Déficit Orçamentário | (496.663.776,02) | (496.518.099,47) | (453.513.596,68) | (819.014.709,97) | (826.188.281,61) | (673.370.032,18) | (1.031.137.703,63) |
| Cotas/Repasses Recebidos | 344.322.274,98 | 370.840.852,60 | 603.193.191,94 | 1.137.265.568,70 | 1.169.372.682,57 | 1.210.784.512,11 | 1.341.331.560,25 |
| Cotas/Repasses Concedidos | 0,00 | 0,00 | 87.937.108,23 | 283.939.860,38 | 227.824.749,58 | 256.813.566,77 | 338.210.997,16 |
| Resultado após Cotas/Repasses | (152.341.501,04) | (125.677.246,87) | 61.742.487,03 | 34.310.998,36 | 115.359.651,38 | 280.600.913,16 | (28.017.140,54) |
| Relação de Crescimento | - | 17,50 | 149,13 | (44,43) | 236,22 | 143,24 | (109,98) |

**Fonte:** Balancete Consolidado dos Fundos Especiais- Dezembro – Exercícios de 2003 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado após as transferências financeiras recebidas e concedidas, em valores consolidados e constantes, do período de 2003 a 2009.

Os números evidenciam que no exercício de 2009 as transferências financeiras recebidas foram insuficientes para cobrir o déficit orçamentário dos fundos especiais.

## 2.1.3 Fundações

As Fundações Públicas do Estado estão previstas na estrutura organizacional do Poder Executivo, sendo contempladas na Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, que estabeleceu o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual:

> Art. 96. São fundações públicas as seguintes entidades:
> I - a Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE;
> II - a Fundação do Meio Ambiente - FATMA;
> III – a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC;
> IV – a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC;
> V – a Fundação Catarinense de Cultura – FCC; e
> VI – a Fundação Catarinense de Esporte – FESPORTE.

O âmbito de atuação das fundações públicas está previsto no citado diploma legal, em seus arts. 97 a 104. Destaque-se que as disposições comuns à constituição do patrimônio e da receita das fundações públicas, estão inseridas no art. 104 do mesmo diploma legal.

A Constituição do Estado de Santa Catarina estabelece, em seu art. 13, § 1º, II, alíneas "b" e "c", que a autorização para instituição, transformação, fusão, cisão, extinção, dissolução, transferência e privatização de fundação pública depende de lei específica.

A Lei Complementar nº 284 de 28 de fevereiro de 2005, que estabelece modelo de gestão para a Administração Pública Estadual e dispõe sobre a estrutura organizacional do Poder Executivo, em seu art. 93, relaciona as fundações públicas do Estado, as quais integram a administração pública indireta do mesmo.

A Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, a qual dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, trata em seu Capítulo III, artigos 96 a 104, sobre as fundações públicas do Estado. Ressalte-se que a Lei Complementar nº 381/07 revogou a Lei Complementar nº 284/05.

Comparando-se a Lei Complementar nº 284/05 e a Lei Complementar nº 381/07, percebe-se que nesta última foram incluídas no Capítulo III – Fundações Públicas, a Fundação Catarinense de Cultura – FCC e a Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

A Lei Estadual nº 14.648/09, que estimou a receita e fixou a despesa do Estado para o exercício de 2009, contemplou as fundações públicas com funções nas áreas de: desporto e lazer (FESPORTE); cultura (FCC); gestão ambiental e encargos especiais (FATMA); educação e encargos especiais (FCEE); educação (UDESC); e ciência e tecnologia (FAPESC).

**Tabela 2.1.3.1**
**Movimentação Orçamentária e de Transferências Financeiras das Fundações**
**Exercício de 2009**

**Em R$ mil**

| Fundações | Receita Orçam. | Transf. Recebidas | Total Entradas | Despesa Orçam. | Transf. Concedidas | Total Saídas | Resultado Orçam. | Res. após Transf. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Fundação Catarinense de Desportos - FESPORTE | 4.347 | 9.874 | 14.221 | 14.315 | 121 | 14.437 | (9.968) | (215) |
| Fundação Catarinense de Cultura - FCC | 296 | 19.462 | 19.758 | 19.736 | 69 | 19.805 | (19.440) | (47) |
| Fundação do Meio Ambiente - FATMA | 16.426 | 9.682 | 26.107 | 25.040 | 0 | 25.040 | (8.614) | 1.067 |
| Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina - FAPESC | 8.143 | 40.681 | 48.824 | 44.642 | 588 | 45.230 | (36.499) | 3.595 |
| Fundação de Amparo a Escola Nacional de Administração - ENA | 0 | 34 | 34 | 334 | 0 | 334 | (334) | (299) |
| Fundação Catarinense de Educação Especial - FCEE | 98 | 81.441 | 81.540 | 82.950 | 0 | 82.950 | (82.852) | (1.410) |
| Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC | 6.073 | 168.706 | 174.779 | 185.375 | 34 | 185.410 | (179.302) | (10.630) |
| **TOTAL** | **35.383** | **329.882** | **365.264** | **372.393** | **812** | **373.205** | **(337.010)** | **(7.940)** |

**Fonte:** Balancete Consolidado das Fundações - Dezembro 2009

A tabela acima apresenta a movimentação de recursos financeiros das fundações, tanto em valores orçamentários como por intermédio de transferências financeiras entre órgãos da administração pública estadual.

A separação acima decorre do fato de que a movimentação de recursos das fundações não se restringe à movimentação orçamentária, mas compreende também as entradas e saídas de recursos através de transferências financeiras, que, por sua vez, são provenientes de cotas de despesas, repasses e descentralizações de créditos recebidos e concedidos, entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública estadual. Tais valores, por se tratarem de movimentação entre órgãos do Estado, não são contabilizados como receita e despesa orçamentária, mas como transferências financeiras, compondo os resultados orçamentários, aumentativo e diminutivo, conforme o plano de contas do Estado de Santa Catarina.

Do exposto, observa-se que as Fundações realizaram uma receita orçamentária de R$ 35,4 milhões de reais, contra uma despesa orçamentária executada de R$ 372,4 milhões de reais. Desta forma, as fundações apresentaram um déficit orçamentário de R$ 337,0 milhões de reais. Esse número representa a necessidade das fundações receberem aporte financeiro - principalmente do Tesouro Estadual - para fazer frente às suas despesas, no exercício de 2009.

Quanto às transferências financeiras, as fundações apresentaram um recebimento de recursos no montante de R$ 329,9 milhões de reais, enquanto que os valores concedidos alcançaram R$ 812,0 milhares de reais. Com essa movimentação, o resultado após as movimentações de transferências financeiras continuou a ser negativo, no montante de R$ 7,94 milhões de reais. Como se observa, os aportes financeiros não foram suficientes para cobrir o déficit orçamentário das fundações.

Considerando individualmente as Fundações, observa-se que a maior movimentação encontra-se na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, a qual apresentou uma receita orçamentária no valor de R$ 6,1 milhões de reais, e uma despesa orçamentária de R$ 185,4 milhões de reais, levando a um déficit orçamentário no montante de R$ 179,3 milhões de reais.

Cabe ressaltar que, após a movimentação de transferências financeiras, a Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC continuou a apresentar um resultado negativo de R$ 10,6 milhões de reais.

Destaque-se que a receita orçamentária da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC representou 17,16% do total da receita orçamentária das fundações e sua despesa orçamentária, por sua vez, representou 49,78% do total da despesa orçamentária das fundações.

Seguido à UDESC, encontra-se a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE, que foi responsável pela segunda maior movimentação orçamentária dentre todas as Fundações. Nessa fundação, a receita orçamentária totalizou R$ 98,0 milhares de reais, tendo recebido R$ 81,4 milhões de reais por intermédio de transferências financeiras. A despesa orçamentária registrou o montante de R$ 83,0 milhões de reais. Desta forma, a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE apresentou um déficit orçamentário de R$ 82,9 milhões de reais e, um resultado negativo, após as transferências financeiras de R$ 1,4 milhões de reais.

Com relação aos déficits orçamentários, destaca-se ainda o ocorrido na Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina – FAPESC, no valor de R$ 36,5 milhões de reais.

Contudo, destaca-se que após as movimentações por intermédio de transferências financeiras, o resultado mencionado no parágrafo anterior foi alterado de maneira significativa, passando a apresentar um resultado positivo de R$ 3,6 milhões de reais.

Cabe destacar, por fim, que as 03 (três) fundações restantes, Fundação Catarinense de Desportos – FESPORTE, Fundação do Meio Ambiente – FATMA e a Fundação Catarinense de Cultura - FCC apresentaram déficit orçamentário no exercício 2009, sendo que uma delas (FATMA) passou a um resultado positivo, após as transferências financeiras recebidas, de R$ 1,1 milhões de reais. No que tange a FESPORTE e a FCC, apesar de terem reduzido os seus

respectivos déficits em 97,84% e 99,76%%, respectivamente, ainda permaneceram com resultados negativos de R$ 215,0 milhares de reais e R$ 47,0 milhares de reais, respectivamente.

**Tabela 2.1.3.2**
**Evolução da Receita Orçamentária Consolidada das Fundações**
**Exercícios de 2005 a 2009**

Em R$

| Discriminação | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % | Δ % no Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | 20.838.417,61 | 100,00 | 30.797.625,95 | 100,00 | 37.735.408,28 | 100,00 | 35.225.262,79 | 100,00 | 35.382.756,64 | 100,00 | |
| **Receita Corrente** | 20.838.417,61 | 100,00 | 30.797.625,95 | 100,00 | 37.747.767,09 | 100,03 | 35.255.925,74 | 100,09 | 35.384.155,66 | 100,09 | |
| **Deduções da Rec.Corr.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (12.358,81) | (0,03) | (30.662,95) | (0,09) | (25.100,52) | (0,07) | |
| **Rec. Intra-Orçam. Corr.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Receita de Capital** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 23.701,50 | 0,07 | |
| **Rec. Intra-Orçam. Cap.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Relação de Crescimento** | | - | | 47,79 | | 22,53 | | (6,65) | | 0,45 | 69,80 |

**Fonte**: Balancete Consolidado das Fundações - Dezembro – Exercícios de 2005 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta o comportamento da receita orçamentária consolidada das fundações, bem como a sua composição em nível de categoria econômica, em valores constantes, do período de 2005 a 2009. Registra também a relação de crescimento anual desta receita, em relação ao respectivo exercício anterior.

Dos números constantes da tabela anterior, depreende-se que a receita orçamentária no exercício 2009, totalizou R$ 35.382.756,64 (trinta e cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), sendo 0,45% superior ao exercício de 2008. Destaca-se ainda que o valor anteriormente citado refere-se em sua maior parte a receitas correntes, representando 99,93% do total da receita orçamentária.

Destaca-se que as receitas orçamentárias de 2009, comparadas ao exercício de 2005, apresentaram um aumento de 69,80%%.

No que tange às receitas de capital, observa-se que no período de 2005 a 2008, não houve arrecadação. Somente no exercício de 2009, arrecadaram-se R$ 23.701,50 (vinte e três mil setecentos e um reais e cinquenta centavos) deste tipo de receita.

**Tabela 2.1.3.3**
**Evolução da Despesa Orçamentária Consolidada das Fundações**
**Exercícios de 2005 a 2009**

Em R$

| Discriminação | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % | Δ % no Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária** | 229.575.913,36 | 100,00 | 223.334.514,69 | 100,00 | 249.625.760,70 | 100,00 | 313.554.935,29 | 100,00 | 407.775.396,38 | 100,00 | |
| **Despesa Corrente** | 211.617.654,11 | 92,18 | 209.650.150,75 | 93,87 | 238.104.736,46 | 95,38 | 286.284.819,45 | 91,30 | 372.392.639,74 | 91,32 | |
| **Despesa de Capital** | 17.958.259,25 | 7,82 | 13.684.363,93 | 6,13 | 11.521.024,24 | 4,62 | 27.270.115,83 | 8,70 | 35.382.756,64 | 8,68 | |
| **Relação de Crescimento** | | - | | (2,72) | | 11,77 | | 25,61 | | 30,05 | 77,62 |

**Fonte**: Balancete Consolidado das Fundações - Dezembro – Exercícios de 2005 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução e composição da despesa orçamentária no período de 2005 a 2009.

Conforme demonstram os números, a despesa orçamentária executada das fundações, no exercício de 2009, representou um aumento de 30,05% em relação ao exercício de 2008. Em relação a 2005, tais valores representaram um aumento de 77,62%%.

Quanto à categoria econômica, em 2009, dos valores executados, 91,32% corresponderam a despesas correntes e 8,68% a despesas de capital. Este último percentual representa o segundo maior percentual das despesas de capital na composição total da despesa orçamentária das fundações, no período ora analisado (2005 a 2009).

No quinquênio a que se refere à tabela anterior (2005 a 2009), observa-se que, em valores constantes, as despesas correntes passaram de R$ 211.617.654,11 (duzentos e onze milhões seiscentos e dezessete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos) no exercício de 2005 para R$ 372.392.639,74 (trezentos e setenta e dois milhões trezentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) no exercício de 2009. Com relação às despesas de capital, estas somaram R$ 17.958.259,25 (dezessete milhões novecentos e cinquenta oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) no exercício de 2005, passando para R$ 35.382.756,64 (trinta e cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) no exercício de 2009.

**Tabela 2.1.3.4**
**Evolução do Resultado Orçamentário Consolidado das Fundações**
**Exercícios de 2003 a 2009**

Em R$

| Discriminação | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | 21.059.843,26 | 25.568.769,38 | 20.838.417,61 | 30.797.625,95 | 37.735.408,28 | 35.225.262,79 | 35.382.756,64 |
| **Despesa Orçamentária** | 166.706.775,92 | 188.638.256,42 | 229.575.913,36 | 223.334.514,69 | 249.625.760,70 | 313.554.935,29 | 372.392.639,74 |
| **Resultado Orçamentário** | (145.646.932,66) | (163.069.487,04) | (208.737.495,75) | (192.536.888,74) | (211.890.352,41) | (278.329.672,50) | (337.009.883,10) |
| **Relação de Crescimento** | - | **(11,96)** | **(28,01)** | **7,76** | **(10,05)** | **(31,36)** | **(21,08)** |

**Fonte:** Balancete Consolidado das Fundações - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado orçamentário das fundações somadas, em valores constantes, do período de 2003 a 2009.

Quanto ao resultado orçamentário, verifica-se que as fundações apresentaram déficit orçamentário em todos os exercícios do período acima apresentado.

Vê-se também que o déficit ora mencionado vem aumentado constantemente. Com exceção do exercício de 2006, o qual apresentou uma diminuição de (7,76%) em relação ao exercício anterior, os demais exercícios apresentaram aumentos em relação aos respectivos anos anteriores, especialmente em 2008. Neste exercício, o déficit orçamentário ocorrido (R$ 278.329.672,50) representou um aumento de (31,36%) em relação a 2007 (R$ 211.890.352,41). Quanto ao período acima demonstrado, muito embora a tabela acima não apresente tal informação, o déficit orçamentário em 2009 correspondeu a um aumento de 131,39% em relação ao déficit orçamentário de 2003.

Ainda em relação à evolução do déficit orçamentário, vê-se que, muito embora a receita orçamentária tenha aumentado no período acima demonstrado - de R$ 21.059.843,26 (vinte um milhões cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos) em 2003, para R$ 35.382.756,64 (trinta e cinco milhões trezentos e oitenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) em 2009, a despesa orçamentária, por sua vez, aumentou de R$ 166.706.775,92 (cento e sessenta e seis milhões setecentos e seis mil setecentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para R$ 372.392.639,74 (trezentos e setenta e dois milhões trezentos e noventa e dois mil seiscentos e trinta e nove reais setenta e quatro centavos) no mesmo período. Desta forma, observa-se que, apesar do

crescimento da receita orçamentária, vem ocorrendo o aumento constante e significativo do déficit orçamentário consolidado das fundações, em função do aumento da despesa orçamentária.

**Tabela 2.1.3.5**
**Evolução do Resultado após as Transferências Financeiras das Fundações**
**Exercícios de 2003 a 2009**

Em R$

| Discriminação | 2003 | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Superávit/Déficit Orçamentário | (145.646.932,66) | (163.069.487,04) | (208.737.495,75) | (192.536.888,74) | (211.890.352,41) | (278.329.672,50) | (337.009.883,10) |
| Cotas/Repasses Recebidos | 148.573.315,97 | 174.774.239,96 | 210.572.516,05 | 223.707.346,40 | 252.080.100,24 | 301.125.059,61 | 329.881.604,59 |
| Cotas/Repasses Concedidos | 0,00 | 0,00 | 514.949,36 | 36.572.534,91 | 26.895.740,40 | 12.481.936,04 | 812.027,61 |
| Resultado após Cotas/Repasses | 2.926.383,31 | 11.704.752,92 | 1.320.070,95 | (5.402.077,25) | 13.294.007,43 | 10.313.451,07 | (7.940.306,12) |
| Relação de Crescimento | - | 299,97 | (88,72) | (509,23) | 346,09 | (22,42) | (176,99) |

**Fonte:** Balancete Consolidado das Fundações - Dezembro – Exercícios de 2003 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado após as transferências financeiras recebidas e concedidas pelas fundações como um todo, em valores constantes, do período de 2003 a 2009.

Conforme demonstram os números, com relação ao exercício 2009, ao contrário do ocorrido no exercício de 2008, após as transferências financeiras, as fundações continuaram a apresentar um resultado negativo de R$ 7.940.306,12 (sete milhões novecentos e quarenta mil trezentos e seis reais e doze centavos).

## 2.1.4 Empresas Estatais Dependentes

As Empresas Estatais Dependentes estão previstas na estrutura organizacional do Poder Executivo, sendo contempladas no artigo 105 da Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007 (que estabeleceu o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual), alterado pelo art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 473, de 21 de dezembro de 2009, a seguir transcrito:

> Art. 1º O art. 105 da Lei Complementar nº 381, de 07 de maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:
>
> "Art. 105. São as seguintes as empresas públicas do Estado, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, prestadoras de serviços públicos e sujeitas a regime especial:
>
> I - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC;
>
> II - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S/A - EPAGRI; e
>
> III - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S/A - CIASC.
>
> Art. 105-A. São as seguintes as sociedades de economia mista, dotadas de personalidade jurídica de direito privado, prestadoras de serviços públicos e sujeitas a regime especial:
>
> I - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN;
>
> II - Centrais de Abastecimento do Estado de Santa Catarina - CEASA/SC;

III - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina - CODESC;

IV - Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC;

V - SC Parcerias S/A;

VI - Santa Catarina Participações e Investimentos S/A - INVESC;

VII - Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB;

VIII - Santa Catarina Turismo S/A - SANTUR;

IX - BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens - BESCOR; e

X - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A - BADESC." (NR).

(...)

O âmbito de atuação das sociedades de economia mista e das empresas públicas está previsto no citado diploma legal, em seus arts. 106 a 118. Destaque-se que as disposições comuns às sociedades de economia mista e às empresas públicas, no que tange a constituição dos seus recursos, a política de administração de pessoal e a prestação de serviços das mesmas, estão inseridas nos arts. 117 e 118 da Lei supracitada.

A Constituição do Estado de Santa Catarina estabelece, em seu art. 13, § 1º, II, alíneas "a" e "c", que a autorização para constituição, transformação, fusão, cisão, extinção, dissolução, transferência e privatização de empresa pública ou sociedade de economia mista depende de lei específica.

A Lei Complementar nº 381 de 07 de maio de 2007, a qual dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública Estadual, trata em seu Capítulo IV, artigos 105 a 118, sobre as sociedades de economia mista e empresas públicas do Estado.

A tabela seguinte apresenta a movimentação orçamentária e de transferências envolvendo as empresas estatais dependentes, no decorrer do exercício 2009.

**TABELA 2.1.4.1**
**MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$ mil

| Empresas Estatais Dependentes | Receita Orçam. | Transf. Recebidas | Total Entradas | Despesa Orçam. | Transf. Concedidas | Total Saídas | Resultado Orçam. | Res. após Transf. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Santa Catarina Turismo S/A - SANTUR | 31 | 25.733 | 25.764 | 23.047 | 1.829 | 24.876 | (23.016) | 889 |
| Companhia de Habitação do Estado de SC S/A - COHAB | 18.355 | 13.815 | 32.171 | 29.238 | 0 | 29.238 | (10.883) | 2.932 |
| Comp. Integrada Desen. Agrícola de SC S/A - CIDASC | 21.802 | 90.793 | 112.595 | 115.495 | 0 | 115.495 | (93.693) | (2.901) |
| Empr. Pesq. Agrop. e Exten. Rural de SC S/A - EPAGRI | 26.393 | 197.717 | 224.110 | 220.432 | 0 | 220.432 | (194.039) | 3.677 |
| **TOTAL** | **66.581** | **328.058** | **394.639** | **388.213** | **1.829** | **390.041** | **(321.631)** | **4.598** |

**Fonte:** Balancete Consolidado das Empresas - Dezembro 2009

A movimentação de recursos financeiros das empresas estatais dependentes, anteriormente transcritos, é demonstrada tanto em valores orçamentários quanto por intermédio de transferências financeiras entre órgãos da administração pública estadual.

A separação acima decorre do fato de que a movimentação de recursos das empresas estatais dependentes não se restringe à movimentação orçamentária, mas compreende também as entradas de recursos através de transferências financeiras, que, por sua vez, são provenientes de cotas de despesas, repasses e descentralizações de créditos recebidos, entre os órgãos e unidades orçamentárias da administração pública estadual. Tais valores, por se tratarem de movimentação entre órgãos do Estado, não são contabilizados como receita e despesa orçamentária, mas como transferências financeiras, compondo os resultados orçamentários, aumentativo e diminutivo, conforme o plano de contas do Estado de Santa Catarina.

Em valores consolidados, as empresas estatais dependentes realizaram uma receita orçamentária de R$ 66.581.417,21 (sessenta e seis milhões quinhentos e oitenta e um mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos), contra uma despesa orçamentária executada de R$ 388.212.695,05 (trezentos e oitenta e oito milhões duzentos e doze mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos). Desta forma, obtêm-se um déficit orçamentário de R$ 318.253.609,36 (trezentos e dezoito milhões duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) para as empresas estatais dependentes no exercício 2009. Esse número representa a necessidade das empresas estatais dependentes receberem aporte financeiro - principalmente do Tesouro Estadual - para fazer frente às suas despesas.

Quanto às transferências financeiras, as empresas estatais dependentes receberam recursos no montante de R$ 324.612.881,97 (trezentos e vinte e quatro milhões seiscentos e doze mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) e concederam recursos no total de R$ 1.809.337,39 (um milhão oitocentos e nove mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e nove centavos). Com essa movimentação, o resultado final foi positivo em R$ 4.549.935,21 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos). Desta forma, observa-se que os aportes financeiros foram suficientes para cobrir o déficit orçamentário das empresas estatais dependentes.

**TABELA 2.1.4.2**
**EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA DAS EMPRESAS**
**EXERCÍCIOS DE 2005 A 2009**

Em R$

| Discriminação | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % | Δ % no Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | 43.398.142,48 | 100,00 | 83.025.705,80 | 100,00 | 46.954.550,88 | 100,00 | 56.862.993,26 | 100,00 | 66.581.417,21 | 100,00 | |
| **Receita Corrente** | 42.987.098,71 | 99,05 | 81.444.429,07 | 98,10 | 44.681.946,47 | 95,16 | 52.698.079,42 | 92,68 | 67.872.576,13 | 101,94 | |
| **Deduções da Rec.Corr.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (16.161,74) | (0,03) | (29.710,14) | (0,05) | (2.523.099,28) | (3,79) | |
| **Rec. Intra-Orçam. Corr.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.870,03 | 0,01 | |
| **Receita de Capital** | 411.043,77 | 0,95 | 1.581.276,73 | 1,90 | 2.288.766,15 | 4,87 | 4.194.623,99 | 7,38 | 1.225.070,33 | 1,84 | |
| **Rec. Intra-Orçam. Cap.** | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| **Relação de Crescimento** | | - | | **91,31** | | **(43,45)** | | **21,10** | | **17,09** | **53,42** |

**Fonte**: Balancete Consolidado das Empresas - Dezembro – Exercícios de 2005 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta o comportamento da receita orçamentária das empresas estatais dependentes, bem como a sua composição em nível de categoria econômica, em valores consolidados e constantes, do período de 2005 a 2009. Registra também a relação de crescimento anual desta receita, em relação ao respectivo exercício anterior.

O montante da receita orçamentária no exercício 2009 aumentou em 17,09% em relação a 2008. Em relação ao exercício de 2005, observa-se que as receitas orçamentárias apresentaram um crescimento de 53,42%.

Quanto às receitas correntes, observa-se que estas alcançaram, em 2009, o montante de R$ 67.872.576,13 (sessenta e sete milhões oitocentos e setenta e dois mil quinhentos e setenta e seis reais e treze centavos), contra R$ 52.698.079,42 (cinquenta e dois milhões seiscentos e noventa e oito mil setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) no exercício 2008.

No que tange às receitas de capital, observa-se que no exercício 2009 estas alcançaram R$ 1.225.070,33 (um milhão duzentos e vinte e cinco mil setenta reais e trinta e três centavos), contra R$ 4.194.623,99 (quatro milhões cento e noventa e quatro mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e nove centavos) no exercício 2008.

**TABELA 2.1.4.3**
**EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA DAS EMPRESAS**
**EXERCÍCIOS DE 2005 A 2009**

**Em R$**

| Discriminação | 2005 | % | 2006 | % | 2007 | % | 2008 | % | 2009 | % | Δ % no Período |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária** | 315.191.029,15 | 100,00 | 83.025.705,80 | 100,00 | 339.519.340,36 | 100,00 | 366.470.261,23 | 100,00 | 388.212.695,05 | 100,00 | |
| **Despesa Corrente** | 303.596.982,64 | 96,32 | 81.444.429,07 | 98,10 | 321.877.771,60 | 94,80 | 339.452.050,32 | 92,63 | 353.884.406,08 | 91,16 | |
| **Despesa de Capital** | 11.594.046,51 | 3,68 | 1.581.276,73 | 1,90 | 17.641.568,76 | 5,20 | 27.018.210,90 | 7,37 | 34.328.288,97 | 8,84 | |
| **Relação de Crescimento** | | **-** | | **(73,66)** | | **308,93** | | **7,94** | | **5,93** | **23,17** |

**Fonte**: Balancete Consolidado das Empresas - Dezembro – Exercícios de 2005 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução e a composição da despesa orçamentária das empresas estatais dependentes.

Conforme demonstram os números, a despesa orçamentária executada das empresas estatais dependentes no exercício de 2009 representou um acréscimo de 5,93% em relação ao exercício anterior. Em relação a 2005, tais valores constituem um aumento de 23,17%.

Quanto à categoria econômica, em 2009, dos valores executados, 91,16% correspondem a despesas correntes e 8,84% a despesas de capital. Este último percentual representa o maior percentual das despesas de capital na composição total da despesa orçamentária das empresas estatais dependentes, no período ora analisado. O menor percentual ocorreu no exercício de 2006, onde as despesas de capital representaram apenas 1,90% do total.

Em valores, destaca-se que as despesas correntes atingiram em 2009 R$ 353.884.406,08 (trezentos e cinquenta e três milhões oitocentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e seis reais e oito centavos), enquanto as despesas de capital atingiram um montante de R$ 34.328.288,97 (trinta e quatro milhões trezentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).

**TABELA 2.1.4.4**
**EVOLUÇÃO DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO DAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**
**EXERCÍCIOS DE 2004 A 2009**

Em R$

| Discriminação | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | 41.544.424,58 | 43.398.142,48 | 83.025.705,80 | 46.954.550,88 | 56.862.993,26 | 66.581.417,21 |
| **Despesa Orçamentária** | 290.891.039,90 | 315.191.029,15 | 334.985.104,66 | 339.519.340,36 | 366.470.261,23 | 388.212.695,05 |
| **Resultado Orçamentário** | (249.346.669,32) | (271.792.886,67) | (251.959.398,86) | (292.564.789,48) | (309.607.267,96) | (321.631.277,84) |
| **Relação de Crescimento** | **-** | **(9,00)** | **7,30** | **(16,12)** | **(5,83)** | **(3,88)** |

**Fonte:** Balancete Consolidado das Empresas - Dezembro – Exercícios de 2004 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado orçamentário das empresas estatais dependentes, em valores constantes, do período de 2004 a 2009.

Quanto ao resultado orçamentário, verifica-se que as empresas estatais dependentes apresentaram déficit orçamentário em todos os exercícios do período anteriormente apresentado.

Analisando o exercício 2009, nota-se um aumento no déficit orçamentário de 3,88% em comparação com o exercício de 2008. A título de informação, nota-se que o déficit orçamentário ora mencionado vem aumentado constantemente, com exceção do exercício de 2006, o qual apresentou uma diminuição de 7,30% em relação a 2005. Ressalte-se que, todos os demais exercícios apresentaram aumentos em comparação aos respectivos anos anteriores.

**TABELA 2.1.4.5**
**EVOLUÇÃO DO RESULTADO APÓS AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DAS EMPRESAS**
**EXERCÍCIOS DE 2004 A 2009**

Em R$

| Discriminação | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Superávit/Déficit Orçamentário** | (249.346.669,32) | (271.792.886,67) | (251.959.398,86) | (292.564.789,48) | (309.607.267,96) | (318.253.609,36) |
| **Cotas/Repasses Recebidos** | 244.721.320,46 | 275.759.677,00 | 283.381.830,37 | 291.672.109,81 | 304.287.788,53 | 324.612.881,97 |
| **Cotas/Repasses Concedidos** | 0,00 | 0,00 | 136.628,34 | 0,00 | 101.721,36 | 1.809.337,39 |
| **Resultado após Cotas/Repasses** | (4.625.348,86) | 3.966.790,33 | 31.285.803,17 | (892.679,67) | (5.421.200,78) | 4.549.935,21 |
| **Relação de Crescimento** | **-** | **185,76** | **688,69** | **(102,85)** | **(507,30)** | **183,93** |

**Fonte:** Balancete Consolidado das Empresas - Dezembro – Exercícios de 2004 a 2009
**Inflator utilizado:** IGP-DI (médio)

A tabela acima apresenta a evolução do resultado após as transferências financeiras recebidas e concedidas, em valores consolidados e constantes, do período de 2004 a 2009.

Do exposto, verifica-se uma ocorrência de um resultado positivo em 2009 de R$ 4.549.935,21 (quatro milhões quinhentos e quarenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais e vinte e um centavos).

Ressalte-se que as transferências financeiras recebidas, as quais em 2008 totalizavam R$ 304.287.788,53 (trezentos e quatro milhões duzentos e oitenta e sete mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), atingiram, em 2009, o montante de R$ 324.612.881,97 (trezentos e vinte e quatro milhões seiscentos e doze mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). Assim, este valor foi suficiente para cobrir o déficit orçamentário do exercício de 2009.

## 2.2 Sociedades de Economia Mista e Empresas Públicas

### 2.2.1 Introdução

A Constituição do Estado de Santa Catarina estabelece que a autorização para constituição, transformação, fusão, cisão, dissolução, extinção, transferência e privatização da Sociedade de Economia Mista ou de suas subsidiárias depende de lei específica.

No exercício de 2009 vigorava a Lei Complementar nº. 381/2007 de 07 de maio de 2007, que em seus artigos 105 a 116 e 119, relacionava 17 (dezessete) sociedades como sendo empresas públicas e de economia mista (incluindo as subsidiárias e controladas), que integram a administração pública indireta do Estado. Além destas, temos ainda o Sapiens Parque S.A. que figura como integrante das empresas estatais do Estado, (a Lei Estadual nº. 13.436/2005, autorizou a participação societária majoritária junto ao Sapiens Parque S/A, pela CODESC, assim como a Lei estadual nº 13.545/2005 igualmente autorizou a participação da SC Parcerias S/A como acionista do Sapiens Parque). Integram ainda o rol de empresas estaduais a REFLORESC - Reflorestadora Santa Catarina S.A. e a CODISC - Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. (em liquidação desde 1993 e 1995 respectivamente), totalizando assim 20 (vinte) empresas cuja maioria das ações com direito a voto pertencem ao Governo de Santa Catarina.

Segue a relação das empresas:

**Tabela 2.2.1.1**
**Relação de Empresas do Estado de Santa Catarina**

| |
|---|
| BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S/A |
| BESCOR - BESC S/A Corretora de Seguros e Administradora de Bens |
| CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento S.A. |
| CEASA - Central de Abastecimento do Estado de Santa Catarina S/A |
| CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - HOLDING |
| CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. |
| CELESC GERAÇÃO S.A. |
| CIASC - Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. |
| CIDASC - Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina |
| CODESC - Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina S.A. |
| CODISC - Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina S.A. **(1)** |
| COHAB - **Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina** |
| EPAGRI - Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. |
| IAZPE- **Administradora da Zona de Processamento de Exportação** |
| INVESC - Santa Catarina Participações e Investimentos S.A. |
| REFLORESC - Reflorestadora Santa Catarina S.A. **(1)** |
| SANTUR - **Santa Catarina Turismo S.A.** |
| SAPIENS PARQUE S.A. |
| SCGÁS - Companhia de Gás de Santa Catarina S.A. |
| SC PARCERIAS S.A. |

(1) Em liquidação.

### 2.2.2 Análise das Demonstrações Financeiras

As Sociedades de Economia Mista, cujo controle acionário pertence ao Estado de Santa Catarina, estão sujeitas às normas estabelecidas na Lei Federal nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

O artigo 176 da citada Lei estabelece que ao fim de cada exercício social a Diretoria determinará a elaboração, com base na escrituração mercantil da Companhia, das seguintes demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício:

I- Balanço Patrimonial;
II- Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
III- Demonstração do Resultado do Exercício;
IV- Demonstração dos Fluxos de Caixa; e (redação dada pela Lei nº. 11.638, de 2007)
V- Se companhia aberta, Demonstração do Valor Adicionado. (incluído pela Lei nº. 11.638, de 2007)

De posse das Demonstrações Financeiras, efetuou-se a análise dos Balanços Patrimoniais e das Demonstrações do Resultado do Exercício consolidada, conforme apresentado a seguir.

#### 2.2.2.1 Análise Consolidada dos Balanços Patrimoniais

No Balanço Patrimonial, as contas são classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, sendo agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e análise da situação financeira do conjunto das companhias. O Balanço Patrimonial é constituído pelo Ativo e Passivo.

O total do Ativo e Passivo consolidado, das empresas estatais, no exercício de 2009, corresponde a ***R$ 10,120 bilhões***, (ressalte-se que a empresa CIDASC só apresentou demonstrativo referente ao 1º. Semestre), conforme se demonstra na tabela a seguir:

## TABELA 2.2.2.1.1
## COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO ATIVO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – 2009

Em R$ 1,00

| EMPRESA | Ativo Circulante | | | | | Ativo Não Circulante | | | | | Total do Ativo da Empresa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Disponibilidades | Direitos de Curto Prazo | Estoques | Despesas Antecipadas | Total do Ativo Circulante | Ativo Realizável a Longo Prazo | Investimentos | Imobilizado | Intangível | Total do Ativo Não Circulante | |
| BADESC (1) | 582.000 | 358.906.000 | 0 | 0 | 359.488.000 | 265.843.000 | 8.000 | 3.965.000 | 541.000 | 270.357.000 | 629.845.000 |
| BESCOR | 598.028 | 679.683 | 0 | 821 | 1.278.532 | 0 | 17.816 | 152.075 | 0 | 169.891 | 1.448.422 |
| CASAN | 24.941.000 | 123.748.000 | 17.672.000 | 0 | 166.361.000 | 433.585.000 | 304.000 | 1.006.324.000 | 0 | 1.440.213.000 | 1.606.574.000 |
| CEASA | 605.043 | 745.810 | 3.902 | 490 | 1.355.246 | 74.996 | 0 | 5.916.997 | 0 | 5.991.993 | 7.347.238 |
| CELESC S A HOLDING | 389.000 | 133.580.000 | 0 | 0 | 133.969.000 | 152.563.000 | 1.701.424.000 | 0 | 54.314.000 | 1.908.301.000 | 2.042.270.000 |
| CELESC DISTRIBUIÇÃO | 37.043.000 | 1.089.447.000 | 26.424.000 | 0 | 1.152.914.000 | 521.939.000 | 106.000 | 1.782.172.000 | 83.064.000 | 2.387.281.000 | 3.540.195.000 |
| CELESC GERAÇÃO | 1.441.000 | 51.458.000 | 13.000 | 0 | 52.912.000 | 11.218.000 | 2.482.000 | 43.578.000 | 3.000 | 57.281.000 | 110.193.000 |
| CIASC | 4.131.357 | 8.273.343 | 69.018 | 110.174 | 12.583.892 | 2.998.935 | 20.327 | 36.717.417 | 0 | 39.736.679 | 52.320.571 |
| CIDASC (11/12) | 5.052.692 | 4.695.965 | 24.691.466 | 40.346.860 | 74.786.984 | 4.207.250 | 44.661 | 40.851.725 | 0 | 45.103.635 | 119.890.619 |
| CODESC (8) | 17.245.216 | 13.390.019 | 0 | 309 | 30.635.544 | 10.039.910 | 396.770.407 | 633.968 | 16.506 | 407.460.791 | 438.096.335 |
| CODISC (2/10) | 57.317 | 153.506 | 0 | 0 | 210.823 | 2.386.122 | 56.492 | 215 | 0 | 2.442.829 | 2.653.652 |
| COHAB | 11.695.184 | 37.536.403 | 0 | 227.290 | 49.458.877 | 49.641.008 | 39.662 | 3.139.450 | 22.401 | 52.842.521 | 102.301.398 |
| EPAGRI | 6.708.550 | 5.907.860 | 260.353 | 356.030 | 13.232.793 | 1.612.990 | 8.259 | 18.195.055 | 0 | 19.816.304 | 33.049.097 |
| IAZPE (3) | 59.918 | 1.226 | 0 | 730 | 61.874 | 436.686 | 0 | 13.577.530 | 0 | 14.014.216 | 14.076.090 |
| INVESC (6) | 565.930 | 0 | 0 | 0 | 565.930 | 200.826.969 | 0 | 3.441 | 0 | 200.830.410 | 201.396.339 |
| REFLORESC (9/10) | 0 | 30 | 0 | 0 | 30 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 30 |
| SANTUR (4) | 398.405 | 1.296.427 | 107.383 | 16.327 | 1.818.541 | 0 | 23.978 | 1.430.069 | 1.335 | 1.455.382 | 3.273.923 |
| SAPIENS PARQUE (5) | 2.476.000 | 1.463.000 | 0 | 0 | 3.939.000 | 224.574.000 | 0 | 5.276.000 | 2.334.000 | 232.184.000 | 236.123.000 |
| SCGÁS | 26.290.096 | 108.113.445 | 691.894 | 178.414 | 135.273.849 | 36.186.074 | 2.400 | 155.259.609 | 1.194.340 | 192.642.423 | 327.916.272 |
| SC PARCERIAS(7) | 29.505.139 | 40.022.363 | 0 | 0 | 69.527.501 | 286.302.555 | 282.078.409 | 13.771.767 | 0 | 582.152.731 | 651.680.232 |
| Total do Ativo | 169.784.874 | 1.979.418.080 | 69.933.016 | 41.237.445 | 2.260.373.416 | 2.204.435.495 | 2.383.386.410 | 3.130.964.317 | 141.490.582 | 7.860.276.804 | 10.120.650.220 |

Obs.: (1,2,4,6,9) Adota a classificação antiga para o grupo de contas do Balanço Patrimonial encaminhado a este Tribunal, portanto não aplicando as normas atuais;
(3,5,7,8) O saldo existente na conta Ativo Diferido foi alocado ao grupo de contas do Imobilizado;
(10) Empresas em liquidação;
(11) Após Determinação de Coleta de informações - ofício GCCFF nº. 3.749/2010, na data de 20/04/2010 foi obtido o "balancete" posicionado no mês de junho/2009
(12) O balancete apresenta diferença de R$ 1.060,00 entre Ativo e Passivo

No Ativo, as contas serão dispostas observando o grau de liquidez dos elementos nelas registrados; ali estão representados os bens e direitos da companhia. Da análise consolidada dos valores registrados no Ativo das Sociedades de Economia Mista, apurou-se que o mesmo estava composto pelos grupos do Ativo Circulante, com R$ 2,26 bilhões (com destaque para o subgrupo Direitos de Curto Prazo com R$ 1,97 bilhões) e o Ativo Não Circulante, com R$ 7,86 bilhões (destacando-se o subgrupo do Imobilizado com R$ 3,13 bilhões). Isto significa que a expectativa de realização dos Bens e Direitos a receber pelas empresas estatais catarinenses dar-se-á após o encerramento do exercício subsequente, ou seja, a partir de 2011.

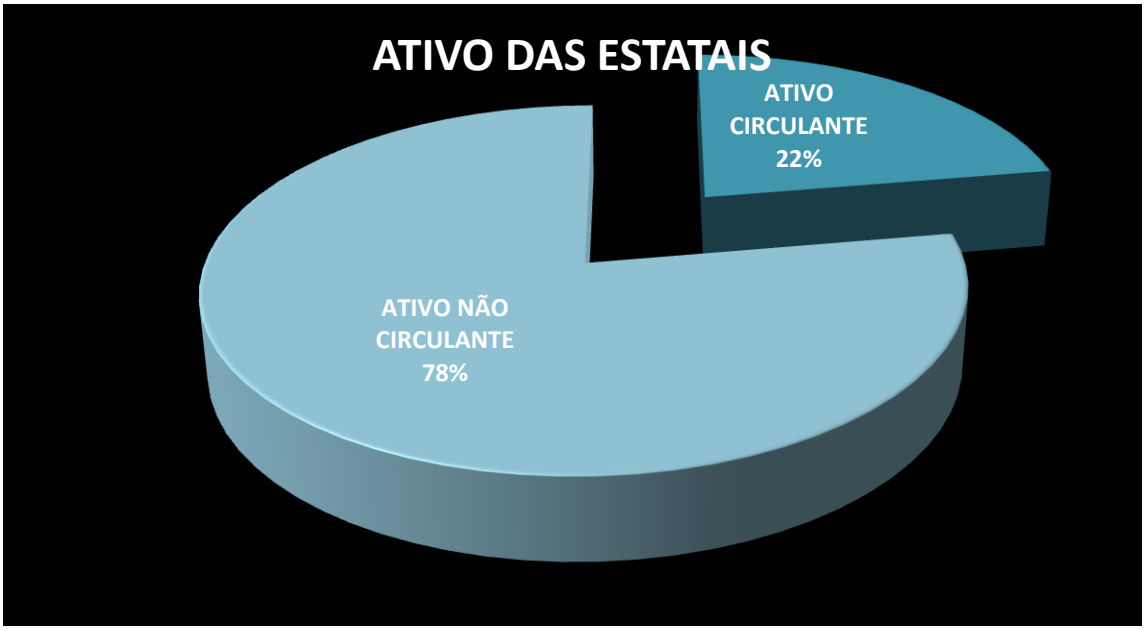


A empresa com maior representatividade foi a CELESC Distribuição S.A., que sozinha, participou com 35% do total do Ativo consolidado, sendo 51% do total do Ativo Circulante consolidado e 30,4% do total do Ativo Não Circulante consolidado. Em seguida, se destaca a CELESC S.A. (Holding) com 20,2% do total do Ativo consolidado, sendo 5,9% do total do Ativo Circulante Consolidado e 24,3% do total do Ativo Não Circulante Consolidado. Na terceira posição em termos de representatividade, desponta a CASAN, com participação da ordem de 15,9% do total do Ativo consolidado, sendo 7,4% do total do Ativo Circulante consolidado e 18,3% do total do Ativo Não Circulante consolidado.

Destaque-se que estas três empresas representam mais de 71% do total do Ativo consolidado das empresas estatais catarinenses.

As empresas CELESC S.A – Holding e CODESC destacam-se na participação do subgrupo Investimentos, com participação de 88% do mesmo. Tal concentração se deve ao fato das mesmas exercerem a função de controladoras. A primeira tem como subsidiárias integrais as empresas CELESC Distribuição S.A. e CELESC Geração S.A., além de participação majoritária junto a SCGAS e minoritária junto a CASAN. Já a segunda, é sócia majoritária das empresas BADESC, BESCOR, IAZPE, REFLORESC e SAPIENS PARQUE, além de participar minoritariamente junto a CASAN, COHAB e INVESC.

Observa-se que a CELESC Distribuição e a CASAN, representavam 89% do total do subgrupo Imobilizado. Esta constatação decorre da necessidade de constantes imobilizações registradas por estas unidades, decorrentes das atividades empresariais exercidas.

## TABELA 2.2.2.1.2
## COMPOSIÇÃO CONSOLIDADA DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO DAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - 2009

Em R$ 1,00

| EMPRESA | Passivo Circulante | Passivo Não Circulante | | Total do Passivo Não Circulante | Patrimônio Líquido | | | | | Patrimônio Líquido | Total do Passivo da Empresa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Obrigações de Curto Prazo | Obrigações de Longo Prazo | Receitas Diferidas | | Capital Social | Reserva de Capital | Ajuste de Avaliação Patrimonial | Reservas de Lucro | Prejuízos Acumulados | | |
| BADESC | 42.598.000 | 155.266.000 | 0 | 155.266.000 | 481.201.000 | 0 | 0 | - | -49.220.000 | 431.981.000 | 629.845.000 |
| BESCOR (1) | 993.749 | 1.019.122 | 0 | 1.019.122 | 2.078.596 | -0 | 0 | - | -2.643.045 | -564.449 | 1.448.422 |
| CASAN | 121.108.000 | 460.641.000 | 5.756.000 | 466.397.000 | 842.267.000 | 0 | 130.384.000 | 46.418.000 | 0 | 1.019.069.000 | 1.606.574.000 |
| CEASA | 385.099 | 77.080 | 0 | 77.080 | 10.787.218 | 499.167 | 0 | - | -4.401.325 | 6.885.060 | 7.347.238 |
| CELESC S A HOLDING | 56.263.000 | 256.533.000 | 0 | 256.533.000 | 1.017.700.000 | 316.000 | 0 | 711.458.000 | 0 | 1.729.474.000 | 2.042.270.000 |
| CELESC DISTRIBUIÇÃO | 892.993.000 | 1.118.992.000 | 11.222.000 | 1.130.214.000 | 1.047.273.000 | 0 | 0 | 469.715.000 | 0 | 1.516.988.000 | 3.540.195.000 |
| CELESC GERAÇÃO | 13.061.000 | 0 | 0 | 0 | 65.000.000 | 0 | 0 | 32.132.000 | 0 | 97.132.000 | 110.193.000 |
| CIASC | 22.767.148 | 14.498.357 | 0 | 14.498.357 | 16.577.889 | 598.153 | 13.044.393 | - | -15.165.369 | 15.055.066 | 52.320.571 |
| CIDASC (1/2/3) | 58.985.767 | 64.654.728 | 0- | 64.654.728 | 37.408.4240 | 25.134.178 | 5.501.317 | | -71.792.735 | -3.748.816 | 119.891.679 |
| CODESC | 13.277.215 | 26.740.314 | 0 | 26.740.314 | 589.411.686 | 111.172 | 0 | - | -191.444.052 | 398.078.806 | 438.096.335 |
| CODISC | 440.640 | 150.000 | 0 | 150.000 | 23.505.969 | -3.377.506 | 0 | - | -18.065.451 | 2.063.012 | 2.653.652 |
| COHAB | 24.659.893 | 41.775.433 | 0 | 41.775.433 | 32.300.207 | 5.601.976 | 11.843.906 | 10.414.263 | -24.294.280 | 35.866.072 | 102.301.398 |
| EPAGRI (1) | 81.805.886 | 45.943.271 | 0 | 45.943.271 | 59.658.034 | 741.492 | 0 | - | -155.099.586 | -94.700.060 | 33.049.097 |
| IAZPE | 433.174 | 1.124.436 | 0 | 1.124.436 | 15.381.038 | 1 | 0 | - | -2.862.558 | 12.518.481 | 14.076.090 |
| INVESC (1) | 2.205.551.699 | 0 | 0 | 0 | 82.447.015 | 2.519.240 | 0 | - | -2.089.121.615 | - 2.004.155.359 | 201.396.339 |
| REFLORESC (1) | 0 | 2.456.135 | 0 | 2.456.135 | 3.348.048 | 1 | 0 | - | -5.804.154 | -2.456.105 | 30 |
| SANTUR (1) | 3.642.846 | 0 | 0 | 0 | 3.528.671 | 368.428 | 0 | - | -4.266.022 | -368.923 | 3.273.923 |
| SAPIENS PARQUE | 2.887.000 | 0 | 0 | 0 | 234.818.000 | 0 | 0 | - | -1.582.000 | 233.236.000 | 236.123.000 |
| SCGÁS | 123.990.974 | 17.722.619 | 0 | 17.722.619 | 121.544.940 | 0 | 0 | 64.657.739 | 0 | 186.202.679 | 327.916.272 |
| SC PARCERIAS | 110.188.818 | 0 | 0 | 0 | 515.359.081 | 0 | 0 | 26.132.333 | 0 | 541.491.414 | 651.680.232 |
| Total do Passivo | 3.776.032.907 | 2.207.593.495 | 16.978.000 | 2.224.571.495 | 5.201.595.816 | 32.512.302 | 160.773.616 | 1.360.927.335 | -2.635.762.191 | 4.120.046.878 | 10.120.651.280 |

OBS:(1) A empresa apresenta Passivo a Descoberto;

(2) Após Determinação de Coleta de informações - ofício GCCFF nº. 3.749/2010, na data de 20/04/2010 foi obtido o "balancete" posicionado no mês de junho/2009;

(3) O balancete foi apresentado com diferença de R$ 1.060,00 entre Ativo e Passivo

No Passivo estão registradas as obrigações, as quais são classificadas na ordem crescente de exigibilidade, incluindo o Patrimônio Líquido onde se encontram registrados o Capital Social, as Reservas de Capital, a Reserva de Reavaliação, as Reservas de Lucros e os Lucros ou Prejuízos Acumulados.

Da análise consolidada dos valores registrados no Passivo das Sociedades de Economia Mista, apurou-se que o mesmo estava composto pelos grupos do Passivo Circulante, com R$ 3,7 bilhões; o Passivo Não Circulante, com R$ 2,22 bilhões (com destaque para o subgrupo Obrigações de Longo Prazo com R$ 2,20 bilhões). Isto significa que a expectativa de exigência das obrigações a serem liquidadas pelas empresas estatais catarinenses dar-se-á antes do encerramento do exercício subsequente, ou seja, até 2010. Integra ainda o Passivo o Patrimônio Líquido, com registro de R$ 4,1 bilhões.

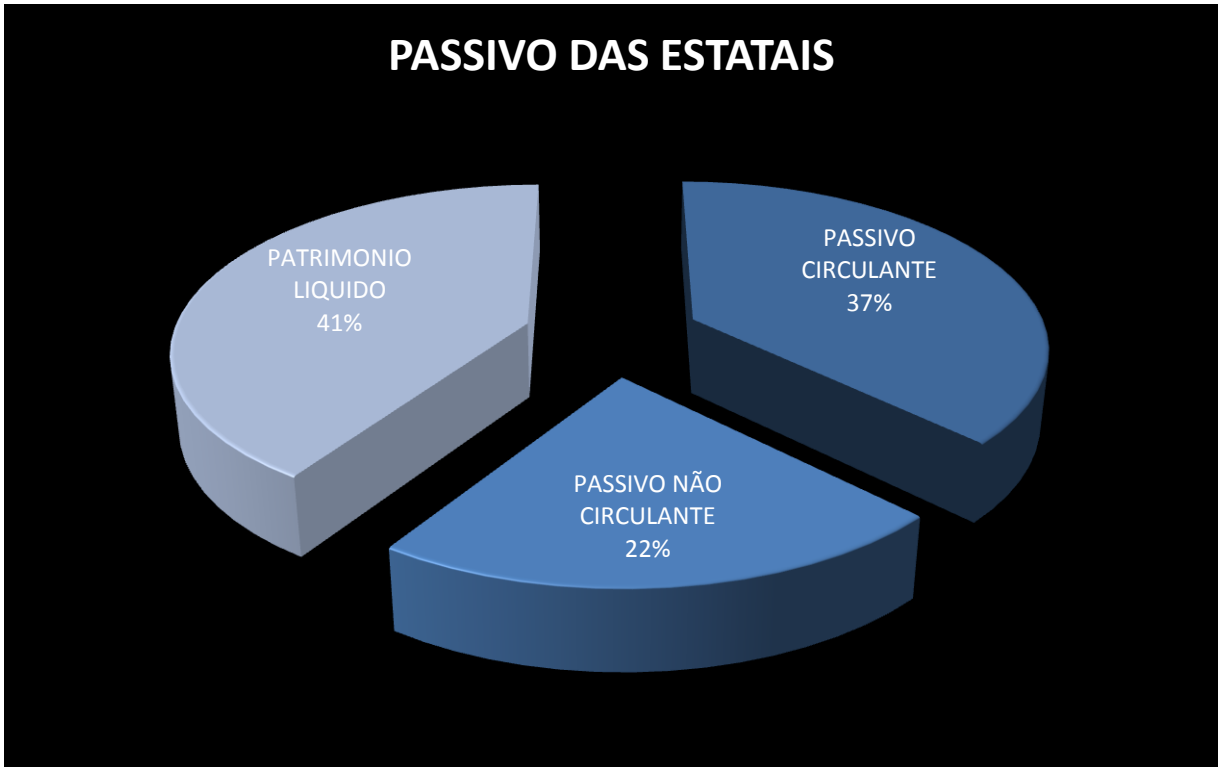


A empresa com maior representatividade foi a CELESC Distribuição S.A., que sozinha, participou com 35% do total do Passivo consolidado, sendo 23,7% do total do Passivo Circulante consolidado, 50,8% do total do Passivo Não Circulante consolidado e 36,8% do Patrimônio Líquido consolidado. Em seguida, a CELESC S.A. (Holding) com 20,2% do total do Passivo consolidado, sendo 1,5% do total do Passivo Circulante Consolidado; 11,5% do total do Passivo Não Circulante Consolidado e 42% do Patrimônio Líquido consolidado. Na terceira posição em termos de representatividade desponta a CASAN com participação da ordem de 15,9% do total do Passivo consolidado, sendo 3,2% do total do Passivo Circulante consolidado; 21% do total do Passivo Não Circulante consolidado e 24,7% do Patrimônio Líquido consolidado.

Destaque-se que estas três empresas representam mais de 71% do total do Passivo consolidado das empresas estatais catarinenses.

As empresas INVESC e CELESC Distribuição S.A., destacam-se na participação do Passivo Circulante, correspondente a 82% do mesmo, sendo a concentração na INVESC a mais relevante, eis que o valor registrado de R$ 2,2 bilhões corresponde a 58,4% do total do Passivo Circulante de todas as empresas estatais catarinenses.

Com relação ao Passivo Não Circulante o destaque fica por conta das empresas CELESC Distribuição S.A. e CASAN que representavam 71,8% do total do Passivo Não Circulante de todas as empresas estatais catarinenses.

Da análise do Patrimônio Líquido das estatais, sobressai a CELESC S.A. – Holding, com Capital Social de R$ 1,01 bilhão (correspondente a 19,6% do total) e Reservas de Lucro da ordem de R$ 711 milhões (correspondente a 52,3% do total), perfazendo um Patrimônio Líquido de R$ 1,7 bilhão (correspondente a 42% do total).

Cabe destacar que seis empresas apresentaram a situação de Patrimônio Líquido Negativo (BESCOR, CIDASC, EPAGRI, INVESC, REFLORESC e SANTUR), no valor total de R$ 2,1 bilhões. Dentre estas, figura a situação da INVESC (Patrimônio Líquido negativo em R$ 2 bilhões), que visa administrar a carteira de debêntures lançada no mercado, bem como captar os recursos para promover investimentos. Contudo, ano a ano tem apropriado despesas (juros incidentes sobres às debêntures, despesas administrativas, etc.), sem auferir receitas suficientes para fazer frente àquelas, proporcionando prejuízos ao Estado. Desde a sua criação, as receitas financeiras incidentes sobre o capital inicialmente captado têm sido bem menores que as despesas decorrentes dos juros sobre as debêntures e despesas administrativas, fazendo com que, no final de cada exercício, o resultado apurado entre a Receita e a Despesa contribua para a elevação do Patrimônio Líquido Negativo.

### 2.2.2.2 Análise da Situação Geral

O confronto entre o Ativo e o Passivo Circulante consolidados, das empresas estatais catarinenses, referente ao exercício de 2009, revela que há uma diferença significativa entre os recursos existentes para fazer frente aos valores a serem liquidados.

No curto prazo, enquanto o Ativo Circulante está posicionado em R$ 2,2 bilhões o Passivo Circulante totaliza R$ 3,7 bilhões, ou seja, diferença de R$ 1,5 bilhão a maior nas obrigações com vencimento a curto prazo.

Com relação ao Não Circulante há uma total inversão da situação, pois se verifica que o Ativo Não Circulante perfaz o montante de R$ 7,8 bilhões enquanto o Passivo Não Circulante apresenta a cifra de R$ 2,2 bilhões.

Assim se constata que o Ativo Não Circulante equivale a mais de três vezes e meia o valor do Passivo Não Circulante.

### 2.2.2.3 Análise Consolidada das Demonstrações do Resultado do Exercício de 2009

A Demonstração de Resultado do Exercício é a apresentação em forma resumida das operações realizadas pelas empresas durante o exercício social. Tem por objetivo fornecer aos interessados os dados básicos e essenciais da formação do resultado líquido do período das Empresas.

## TABELA 2.2.2.3.1
## COMPOSIÇÃO DO RESULTADO OBTIDO PELAS EMPRESAS ESTATAIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - 2009

**Em R$**

| EMPRESA | Rec. Operacional | Custos e Deduções | Despesas Operacionais | Result. Operacional | Outras Receitas (Despesas) | Prov. p/ IR e C.S | Part. dos Administradores | Lucro | Prejuízo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| BADESC | 87.506.000 | -14.849.000 | -30.569.000 | 42.088.000 | 2.787.000 | -6.069.000 | 0 | 38.806.000 | |
| BESCOR | 2.676.598 | -56.613 | -3.356.142 | -736.156 | -324.764 | 0 | 0 | | -1.060.920 |
| CASAN | 512.303.000 | -203.503.000 | -273.561.000 | 35.239.000 | -301.000 | -764.000 | -1.659.000 | 32.515.000 | |
| CEASA | 1.844.037 | -1.006.807 | -1.186.701 | -349.470 | 0 | 0 | 0 | | -349.470 |
| CELESC S A HOLDING | 0 | 0 | 137.668.000(1) | 137.668.000 | 0 | -10.385.000 | 0 | 127.283.000 | |
| CELESC DISTRIBUIÇÃO | 5.041.661.000 | -4.520.450.000 | -445.377.000 | 75.834.000 | 14.474.000 | -18.759.000 | 0 | 71.549.000 | |
| CELESC GERAÇÃO | 57.715.000 | -16.333.000 | -11.620.000 | 29.762.000 | -2.260.000 | -2.717.000 | 0 | 24.785.000 | |
| CIASC | 53.424.964 | -48.264.525 | -10.665.774 | -5.505.335 | -5.131 | 0 | 0 | | -5.510.466 |
| CIDASC (2) | 53.887.563 | -31.640.761 | -21.556.912 | 689.890 | 0 | 0 | 0 | 689.890 | |
| CODESC | 12.622.928 | 0 | -8.251.077 | 4.371.851 | 10.278.806 | -1.001.564 | 0 | 13.649.093 | |
| CODISC | 281.443 | 0 | -296.212 | -14.770 | 4.128 | 0 | 0 | | -10.642 |
| COHAB | 7.723.400 | -5.523.467 | -11.548.681 | -9.348.748 | 13.768.085 | 0 | 0 | 4.419.337 | |
| EPAGRI | 210.813.544 | -1.231.989 | -183.963.749 | 25.617.806 | 198.050 | -3.371.575 | 0 | 22.444.281 | |
| IAZPE | 0 | 0 | -2.739.427 | -2.739.427 | 0 | 0 | 0 | | -2.739.427 |
| INVESC | 0 | 0 | -391.668.245 | -391.668.245 | 0 | 0 | 0 | | -391.668.245 |
| REFLORESC | 0 | 0 | -8.202 | -8.202 | 0 | 0 | 0 | | -8.202 |
| SANTUR | 24.025.806 | 0 | -25.663.630 | -1.637.823 | 84.323 | 0 | 0 | | -1.553.500 |
| SAPIENS PARQUE | 0 | 0 | -1.592.000 | -1.592.000 | 10.000 | 0 | 0 | | -1.582.000 |
| SCGÁS | 547.006.547 | -434.925.611 | -19.904.396 | 92.176.540 | 9.750.971 | -35.085.954 | 0 | 66.841.557 | |
| SC PARCERIAS | 25.272.091 | -115.099 | -61.682.829 | -36.525.837 | 5.348.417 | 0 | 0 | | -31.177.420 |
| **Total** | 6.638.763.921 | -5.277.899.871 | -1.367.542.977 | -6.678.927 | 53.812.885 | -78.153.093 | -1.659.000 | 402.982.158 | -435.660.292 |
| **RESULTADO CONSOLIDADO ANUAL DAS EMPRESAS, PREJUÍZO DE:** | | | | | | | | **-32.678.135** | |

OBS: (1) **O valor positivo, (saldo credor da despesa operacional) resulta da significância do resultado da equivalência patrimonial, (Receitas Financeiras e da conta Outras Despesas Operacionais)**
(2) **Após a determinação da Coleta de informações - ofício GCCFF nº. 3.749/2010, na data de 20/04/2010 foi obtido o "balancete" posicionado no mês de junho/2009;**

Da análise efetuada nas Demonstrações de Resultado Consolidada do Exercício, extrai-se que o prejuízo das Empresas Estatais, durante o exercício de 2009, atingiu o montante de R$ 32,6 milhões.

Quadro destacando os resultados mais representativos de lucro e de prejuízo (superiores a R$ 25 milhões).

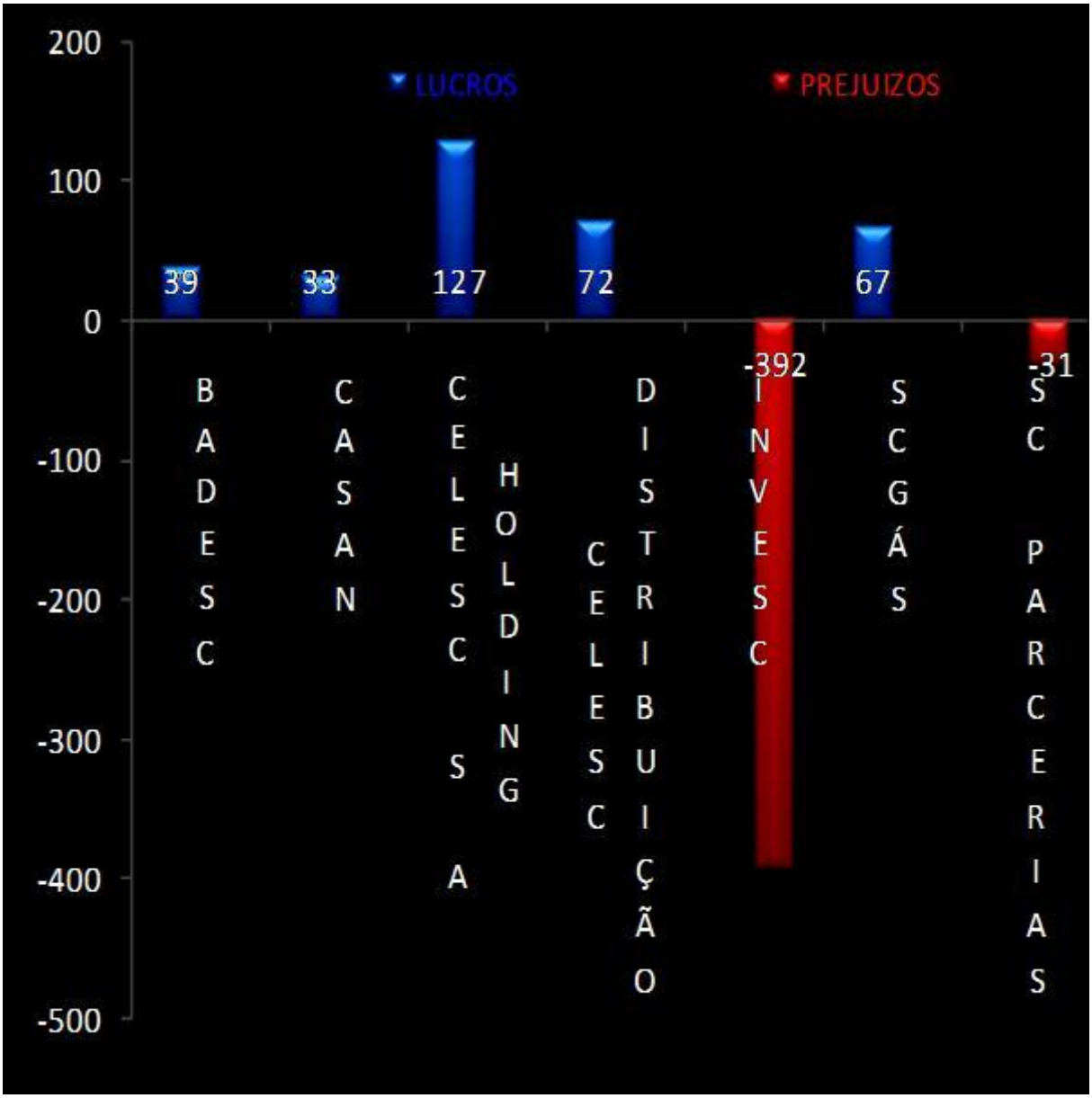


Cabe destaque positivo para as empresas CELESC SA (Holding), CELESC DISTRIBUIÇÃO, SCGÁS, BADESC e CASAN, com lucros de R$ 127,2 milhões, R$ 71,5 milhões, R$ 66,8 milhões, R$ 38,8 milhões e R$ 32,1 milhões, respectivamente. O destaque negativo fica por conta das empresas INVESC e SC PARCERIAS, que apresentaram os prejuízos mais significativos de R$ 391,6 milhões e R$ 31,7 milhões, respectivamente.

Em 2009, os custos, deduções e despesas operacionais representaram 100,1% da Receita Operacional Total registrada pelas empresas, ou seja, dos R$ 6,63 bilhões registrados como

receita oriunda das atividades para as quais foram criadas, as empresas despenderam R$ 6,64 bilhões com custos, deduções e despesas operacionais.

Chama à atenção a situação da INVESC, que não auferiu Receita Operacional no exercício, no entanto apresentou uma Despesa Operacional de R$ 391,6 milhões. De todos os fatos relacionados a análise das Demonstrações de Resultados, este é o que apresenta maior magnitude, pois sua representatividade é devastadora no sentido de fazer sucumbir todos os demais resultados positivos acumulados das demais estatais, além de se tratar de situação que vem reiteradamente ocorrendo nos últimos exercícios analisados, no contexto das Contas de Governo. Observe-se que haverá destaque acerca da situação desta empresa, em item específico.

As empresas estatais: BESCOR, CEASA, CIASC, CODISC, COHAB, IAZPE, INVESC, REFLORESC, SANTUR, SAPIENS PARQUE e SC PARCERIAS apresentaram Resultado Operacional Negativo (R$ 450 milhões), ou seja, as despesas realizadas na consecução de seus objetivos foram maiores que as receitas deles decorrentes.

Por outro lado, as empresas BADESC, CASAN, CELESC S. A.(Holding), CELESC DISTRIBUIÇÃO, CELESC GERAÇÃO, CIDASC, CODESC, EPAGRI e SC GÁS apresentaram Resultado Operacional Positivo (R$ 443 milhões), ou seja, as despesas realizadas na consecução de seus objetivos foram menores que as receitas deles decorrentes.

### 2.2.2.4 Da Projeção da Participação do Estado, nos Resultados Obtidos Pelas Estatais em 2009

A análise do resultado consolidado obtido pelas empresas estatais catarinenses em 2009, que apresenta um prejuízo da ordem de R$ 32,6 milhões, pode levar a conclusões que não reflitam a real situação no que se refere ao eventual retorno para o Estado da sua participação nos resultados das estatais.

Para propiciar uma melhor leitura e interpretação dos fatos, foram colhidas informações das empresas estatais, por meio de requisições formais, acerca da composição acionária das mesmas, em especial detalhando a efetiva participação do Estado, considerando a administração direta e a indireta.

A certificação da composição acionária é necessária para permitir expressar a real posição da participação do Estado no resultado apurado pelas estatais no exercício, pois diferentemente do que uma leitura simples aparenta, o lucro de uma determinada empresa não significa que o resultado como um todo refletirá na participação do Estado, pois por se tratarem de empresas de economia mista, há participação de terceiros na composição de seu capital. Assim sendo, por consequência os reflexos de seu resultado devem ser considerados na parcela proporcional a correspondente participação acionária do Estado.

Desta forma, tem-se como resultado o seguinte quadro expositivo:

## 2.2.2.4.1 Participação Efetiva do Estado de Santa Catarina nos Resultados das Estatais

**TABELA 2.2.2.4.1.1**
**Participação Estado nos Resultados das Estatais**

Em R$

| Empresas | Quantitativo de Ações | | | Percentual de Participação | | | Resultado Obtido em 2009 | Projeção do Resultado ao Estado (Equivalente à participação) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Ações Ordinárias | Ações Preferenciais | Total | Ações Ordinárias | Ações Preferenciais | Total | | |
| BADESC | 186.401.373 | - | 186.401.373 | 98,73% | 0,00% | 99,10% | 38.806.000 | 38.456.746 |
| BESCOR | 70.598.249 | - | 70.598.249 | 99,98% | 0,00% | 98,71% | -1.060.920 | - 1.047.234 |
| CASAN | 351.271.681 | 351.262.041 | 702.533.722 | 99,99% | 99,99% | 87,39% | 32.515.000 | 28.414.858 |
| CEASA | 10.011.305 | - | 10.011.305 | 92,81% | 0,00% | 92,81% | -349.470 | - 324.343 |
| CELESC S A HOLDING | 7.791.010 | 191 | 7.791.201 | 50,18% | 0,38% | 20,20% | 127.283.000 | 25.711.166 |
| CELESC DISTRIBUIÇÃO | 630.000 | - | 630.000 | 20,20% | 0,00% | 20,20% | 71.549.000 | 14.452.898 |
| CELESC GERAÇÃO | 630.000 | - | 630.000 | 20,20% | 0,00% | 20,20% | 24.785.000 | 5.006.570 |
| CIASC | 16.577.889 | - | 16.577.889 | 100,00% | 0,00% | 100,00% | -5.510.466 | - 5.510.466 |
| CIDASC | 32.408.423 | - | 32.408.423 | 100,00% | 0,00% | 100,00% | 689.890 | 689.890 |
| CODESC | 23.805.161 | - | 23.805.161 | 98,73% | 0,00% | 98,73% | 13.649.093 | 13.475.749 |
| CODISC | 26.648.204 | - | 26.648.204 | 99,53% | 0,00% | 98,27% | -10.641 | - 10.457 |
| COHAB | 32.299.884 | - | 32.299.884 | 99,99% | 0,00% | 99,95% | 4.419.337 | 4.417.127 |
| EPAGRI | 59.935.748 | - | 59.935.748 | 90,74% | 0,00% | 90,74% | 22.444.281 | 20.365.940 |
| IAZPE | 12.236.144 | - | 12.236.144 | 99,20% | 0,00% | 99,20% | -2.739.427 | - 2.717.511 |
| INVESC | 200.000 | - | 200.000 | 100,00% | 0,00% | 99,99% | -391.668.245 | - 391.643.374 |
| REFLORESC | 3.345.695 | - | 3.345.695 | 99,93% | 0,00% | 98,66% | -8.202 | - 8.092 |
| SANTUR | 3.276.713 | 137.160 | 3.413.873 | 92,86% | 3,89% | 96,73% | -1.553.500 | - 1.502.700 |
| SAPIENS PARQUE | 0 | 213.418.322 | 213.418.322 | 0,00% | 99,53% | 93,22% | -1.582.000 | - 1.474.740 |
| SCGÁS | 1.827.415 | - | 1.827.415 | 51,00% | 0,00% | 3,43% | 66.841.557 | 2.292.665 |
| SC PARCERIAS | 515.359.081 | - | 515.359.081 | 99,99% | 0,00% | 99,99% | -31.177.420 | - 31.174.302 |
| TOTAL GERAL | 1.355.253.975 | 564.817.714 | 1.920.071.689 | | | | -32.678.135 | -282.129.610 |
| PARTICIPAÇÃO MÉDIA | | | | 80,70% | 10,19% | 80,88% | | |

Fonte: Balanços publicados de 2009

Como se pode verificar, a projeção do resultado efetivo do Estado com a atuação das empresas estatais no exercício de 2009 posiciona como repercussão ao Estado um prejuízo de R$ 282,1 milhões, ressaltando que o resultado obtido pelas empresas como um todo foi de prejuízo de R$ 32,6 milhões.

A origem desta situação decorre do fato de que empresas com resultado positivo expressivos (CELESC Holding, CELESC Distribuição, SC GAS e CASAN), tem participação limitada do Estado em sua composição acionária total (composta das ações ordinárias e preferenciais), cerca de 20% no caso da CELESC Holding e suas subsidiárias, 3,4% no caso da SC GAS e 87% no caso da CASAN.

Por outro lado, no caso das empresas com resultado negativo, a participação do Estado é massiva, beirando a integralidade, caso das empresas BESCOR, IAZPE, INVESC, CIASC, SANTUR e SC PARCERIAS. Das empresas com apuração de prejuízo, a menor participação do Estado é na CEASA com 92,8%.

### 2.2.2.4.2 Participação do Estado no Resultado Apurado pelas Estatais

Em R$ milhões

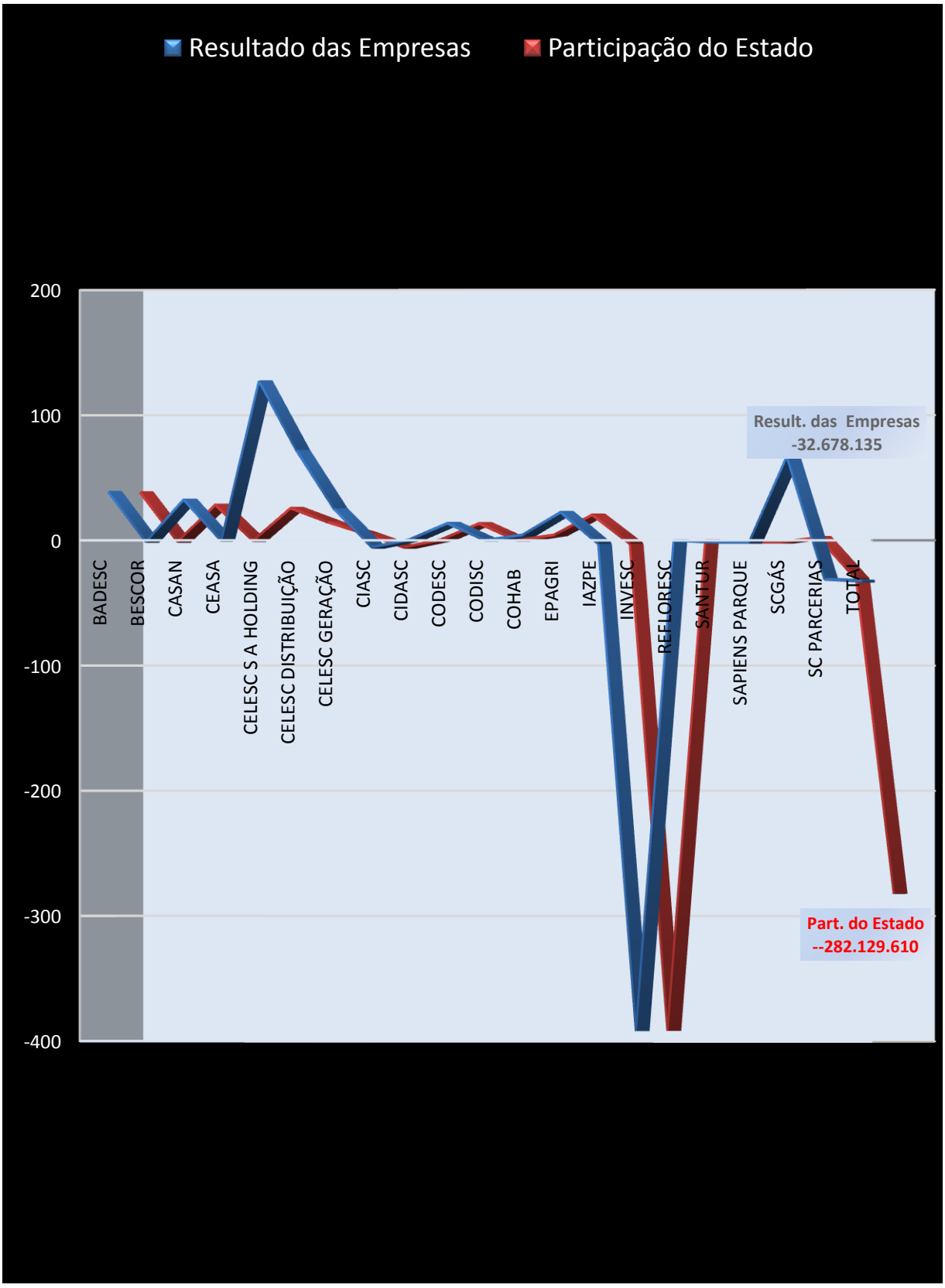

Este enfoque permite concluir que a análise do resultado atingido pelas Estatais Catarinenses deve ser considerado sempre levando-se em conta a efetiva participação do Estado na composição acionária das empresas, pois embora detenha o poder de decisão, por força da maioria do capital votante (representado pelas ações ordinárias), não significa que o resultado como um todo, no caso das participações minoritárias refletirá em lucro ou prejuízo integralmente nas contas estaduais.

### 2.2.2.5 Levantamento dos Valores a Receber e dos Valores Devidos pelas Estatais Junto ao Estado (Administração Direta e Administração Indireta)

O levantamento dos valores a receber e dos valores devidos por parte das estatais, relacionados ao Estado, obtidos por meio de requisição em ofício, revelam que o Estado possui créditos a serem liquidados pelas Estatais que atingem a monta de R$ 177,5 milhões, sendo R$ 56,3 milhões junto a administração direta e R$ 121,1 milhões junto a administração indireta.

Com relação aos valores devidos pelo Estado às estatais, estes totalizam R$ 134,1 milhões, sendo R$ 67,4 milhões pela administração direta e R$ 76,7 milhões pela administração indireta.

**TABELA 2.2.2.5.1**
**Valores a Receber e Devidos pelas Estatais junto ao Estado**

Em R$

| | Valores a Receber e Devidos pelas Estatais Junto ao Estado | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Valores a Receber | | | Valores Devidos | | | Resultado Junto ao Estado | | |
| Empresas | Admin. Direta | Admin. Indireta | Total | Admin. Direta | Admin. Indireta | Total | Admin. Direta | Admin. Indireta | Total |
| BADESC | 0 | 0 | 0 | 18.288.148 | 15.595 | 18.303.743 | -18.288.148 | -15.595 | -18.303.743 |
| BESCOR | 0 | 41.644 | 41.644 | 0 | 0 | 0 | 0 | 41.644 | 41.644 |
| CASAN | 2.893.000 | 0 | 2.893.000 | 6.310.000 | 0 | 6.310..000 | -3.417.000 | 0 | -3.417.000 |
| CEASA | 0 | 0 | 0 | 0 | 31.668 | 31.668 | 0 | -31.668 | -31.668 |
| CELESC S A HOLDING | 43.542.082 | 76.093.079 | 119.635.161 | 31.755.026 | 0 | 31.755.026 | 11.787.056 | 76.093.079 | 87.880.135 |
| CELESC DISTRIBUIÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CELESC GERAÇÃO | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CIASC | 5.979.252 | 113.246 | 6.092.498 | 0 | 0 | 0 | 5.979.252 | 113.246 | 6.092.498 |
| CIDASC(1) | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| CODESC | 5.015.472 | 39.720 | 5.055.192 | 0 | 0 | 0 | 5.015.472 | 39.720 | 5.055.192 |
| CODISC | 0 | 0 | 0 | 0 | 440.277 | 440.277 | 0 | -440.277 | -440.277 |
| COHAB | 0 | 0 | 0 | 0 | 41.775.433 | 41.775.433 | 0 | -41.775.433 | -41.775.433 |
| EPAGRI | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| IAZPE | 0 | 0 | 0 | 3.591 | 436.686 | 440.277 | -3.591 | -436.686 | -440.277 |
| INVESC | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| REFLORESC | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SANTUR | 0 | 460.902 | 460.902 | 946 | 12.422 | 13.368 | -946 | 448.480 | 447.534 |
| SAPIENS PARQUE | 0 | 0 | 0 | 0 | 2.877.698 | 2.877.698 | 0 | -2.877.698 | -2.877.698 |
| SCGÁS | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 |
| SC PARCERIAS | 0 | 0 | 0 | 0 | 75.576.972 | 75.576.972 | 0 | -75.576.972 | -75.576.972 |
| TOTAL GERAL | 57.429.806 | 76.748.591 | 134.178.397 | 56.357.711 | 121.166.751 | 177.524.462 | 1.072.095 | -44.418.160 | -43.346.065 |

**Obs.:** (1) A CIDASC não prestou informações, alegando atraso em sua escrita contábil.

Desta forma, com base nos dados fornecidos pelas empresas, tem-se a seguinte composição com relação a administração direta: Há valores a receber (descontados da dívida) da ordem de R$ 1,1 milhão. Com relação a administração indireta, há valores a pagar da ordem de R$ 44,4 milhões (já descontados os valores a receber), resultando daí que no conjunto, há um valor a ser pago pelas estatais ao Estado (Administração Direta e Indireta), da ordem de R$ 43,3 milhões.

Como destaques individuais se tem os seguintes valores:

- Valores a Receber pelas estatais:

- R$ 75,5 milhões declarados pela CELESC S.A. – Holding junto a SC Parcerias, referente a "Termo de Reconhecimento, Assunção e Parcelamento de Dívida com sub-rogação de direitos para fins de integralização a vista de capital social".

- R$ 43,6 milhões declarados pela CELESC S.A. – Holding como oriundos de Empréstimo para o Tesouro Estadual – R$ 39,1 milhões (Protocolo de Intenção nº. ECP – 03/88) e Programa de Rede Subterrânea – R$ 4,2 milhões (contrato nº. 04381/08)

- Valores Devidos pelas Estatais:

- R$ 41,7 milhões declarados pela COHAB como devidos ao FEHAP - Fundo de Custeio de Programas de Habitação Popular. Foi informado que a Lei Complementar 422/08 extinguiu o débito, contudo a situação está sendo avaliada pela Secretaria de Estado da Fazenda.

- R$ 31,7 milhões declarados pela CELESC S.A. – Holding como devidos ao Estado, sendo R$ 17,7 milhões de ICMS de consumidores de baixa renda, e R$ 14 milhões referentes a dividendos de 2008 devidos.

### 2.2.2.6 Empresas em Destaque

#### 2.2.2.6.1 Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. - INVESC

A empresa Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC foi constituída em 30 de outubro de 1995, de acordo com a Lei Estadual nº 9.940, de 19/10/1995, que autorizou o Poder Executivo a criar a INVESC, empresa vinculada a Secretaria de Estado da Fazenda, com capital social de R$ 200 milhões, correspondente a 200.000 ações sem valor nominal, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território catarinense. Os recursos gerados seriam aplicados em projetos prioritários, conforme dispõe o Art. 2º da lei de criação.

Coube ao Estado de Santa Catarina subscrever 199.000 ações, totalizando R$ 199 milhões, integralizando R$ 99 milhões no ato da subscrição com ações ordinárias nominativas (ON) da CELESC e 1.000 ações subscritas pela CODESC, totalizando R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), integralizando-as no ato de subscrição com ações ordinárias nominativas (ON) da CELESC (incisos I e II do art. 3º da Lei 9.940).

A Assembleia Geral Extraordinária da INVESC, em 01/11/95, aprovou a emissão de 10.000 debêntures em série única não conversíveis em ações, com as seguintes características:

a) Prazo – 05 anos

b) Vencimento – 31/10/2000

c) Valor do PU (preço unitário) em 01/11/95 – R$ 10.000,00

d) Base de Remuneração – TJLP + juros 14% a.a.

e) Os juros serão pagos anualmente.

f) Agente Fiduciário – Planner Corretora de Valores S.A.

g) As debêntures têm como garantia 92.000.000 (noventa e dois milhões) de ações ordinárias de emissão da CELESC, de propriedade da INVESC.

Todas as debêntures foram negociadas no dia 18/12/95, com PU (preço unitário) de R$ 10.422,07, totalizando R$ 104.220.700,00. Os debenturistas têm proteção legal por meio da escritura de emissão e do agente fiduciário.

Debêntures são valores mobiliários emitidos pelas sociedades anônimas, representativas de empréstimos contraídos pelas mesmas, cada título dando, ao debenturista, idênticos direitos de crédito contra as sociedades, estabelecidos na escritura de emissão.

Para emitir uma debênture uma empresa tem que ter uma escritura de emissão, onde estão descritos todos os direitos conferidos pelos títulos, suas garantias e demais cláusulas e condições da emissão e suas características.

O Conselho ou a Assembléia, obedecendo ao que dispuser os estatutos, estabelecerá as características do empréstimo, fixando as condições de emissão, tais como: montante, número de debêntures, prazo, data de emissão, juros, deságio, amortizações ou resgates programados, conversibilidade ou não em ações, atualização monetária, e tudo o mais que se fizer necessário, deliberando a respeito.

A escritura de emissão é um documento legal que especifica as condições sob as quais a debênture foi emitida, os direitos dos possuidores e os deveres da emitente. Trata-se de documento extenso, contendo cláusulas padronizadas, restritivas e referentes à garantia. Na escritura constam, entre outras, as seguintes condições: montante da emissão; quantidade de títulos e o valor nominal unitário; forma; condições de conversibilidade; espécie; data de emissão; data de vencimento; remuneração; juros; prêmio; cláusula de aquisição facultativa e/ou resgate antecipado facultativo; condições de amortização.

O agente fiduciário é uma terceira parte envolvida na escritura de emissão, tendo como responsabilidade assegurar que a emitente cumpra as cláusulas contratuais. A emissão de debêntures está amparado no capítulo V, da Lei 6.404/76, artigos 52 a 74.

Nesta operação, foi constituído como agente fiduciário a PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S/A. Dos recursos captados, a INVESC repassou à Secretaria de Estado da Fazenda, através dos convênios nº. 001/9 e 07976/1996-6, o montante de R$ 84.943.697,20.

No primeiro exercício, a INVESC pagou os juros das debêntures no dia do seu vencimento. Porém, nos exercícios subsequentes, deixou de cumpri-los, inclusive deixou de quitar as debêntures no vencimento, ficando até hoje em aberto, tanto o principal corrigido como os juros.

Em dezembro de 2009, esses valores, principal corrigido e juros, representavam R$ 377.331.200,00 e R$ 1.832.615.747,04, respectivamente, totalizando R$ 2.209.946.947,04 (dados do Balanço Patrimonial exercício de 2009).

Pesquisando o site do Poder Judiciário de Santa Catarina, constataram-se os seguintes processos sobre o assunto em tela.

Em 16/02/2000, a Planner Corretora de Valores S/A, a pedido dos seus debenturistas, impetrou ação de execução por quantia certa, processo nº 023.00.005707-2, na 2ª Vara Cível, do Foro da Capital, no valor de R$ 274.801.700,00, provenientes dos juros vencidos e não pagos dos anos 97, 98 e 99, mais o valor atualizado das debêntures.

A INVESC, através da Procuradoria do Estado, interpôs pedido de embargo à execução por quantia certa, Processo nº 023.00.010838-6, na 2ª Vara Cível, em 09/03/2000. E, em decorrência desta ação.

Apesar de no Balanço Patrimonial de 2009 da INVESC (junto ao Ativo Realizável a Longo Prazo), constar que esta possui 5.177.335 ações (625.438 ações PNB e 4.551.897 ações ON), e que na data de encerramento do Balanço correspondia a R$ 217.684.444,80, (nota explicativa 03 –valor de mercado das ações em dezembro de 2009), as mesmas, por força judicial foram transferidas aos debenturistas em 2007.

Portanto, não obstante às possibilidades jurídicas de reversão das situações, a pendência financeira que envolve a INVESC gerou, em 2007, a perda de cerca de 30% (trinta por cento) das ações que a mesma detinha junto a CELESC com direito a voto, bem como o não recebimento dos dividendos, oriundos dos resultados apurados pela CELESC, desde 2007.

Estes fatos foram registrados no Passivo, nas contas contábeis “Debêntures Emitidas” e “Juros Vencidos Sobre Debêntures”, e no final dos exercícios apresentavam os seguintes saldos contábeis:

**Tabela 2.2.2.6.1.1**
**Santa Catarina Participação e Investimentos S.A. – INVESC**
**Debêntures Emitidas e Juros Vencidos sobre Debêntures**

| EXERCÍCIO | DEBÊNTURES EMITIDAS | JUROS VENCIDOS SOBRE DEBÊNTURES | TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1998 | 147.808.900,05 | 49.366.600,00 | 197.175.500,05 |
| 1999 | 167.701.100,05 | 87.726.000,00 | 255.427.100,05 |
| 2000 | 186.045.000,00 | 137.744.800,00 | 323.789.800,00 |
| 2001 | 203.977.200,00 | 198.540.500,00 | 402.517.700,00 |
| 2002 | 224.413.700,00 | 284.913.086,31 | 509.326.786,31 |
| 2003 | 250.594.100,00 | 398.963.519,89 | 649.557.619,89 |
| 2004 | 275.621.000,00 | 540.598.026,28 | 816.219.026,28 |
| 2005 | 302.885.100,00 | 721.510.089,27 | 1.024.395.189,27 |
| 2006 | 327.135.800,00 | 936.894.811,13 | 1.264.030.611,13 |
| 2007 | 343.858.800,00 | 1.180.942.394,47 | 1.524.801.194,47 |
| 2008 | 355.259.500,00 | 1.462.884.270,64 | 1.818.143.770,64 |
| 2009 | 377.331.200,00 | 1.832.615.747,04 | 2.209.946.947,04 |

**Fonte:** BALANÇOS PATRIMONIAIS DOS EXERCÍCIOS DE 1998 A 2009

Diante dos fatos, ficou constatado que os registros contábeis da companhia, com referência as debêntures, contemplam todas as atualizações, os juros remuneratórios e os juros de mora, atendendo perfeitamente o Regime da Prudência, previsto no art. 10, da Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 750, de 29 de dezembro de 1993, bem como o art. 184, da Lei 6.404/76.

Registre-se ainda que no exercício de 2009, ocorreram demandas junto ao processo nº 023.00.005707-2, na 2ª Vara Cível, do Foro da Capital, já anteriormente citado, sendo que num primeiro momento haveria retorno das ações da CELESC que lastrearam a emissão inicial de debêntures, para o poder do Governo do Estado, contudo na continuidade tal ação tornou-se sem efeito, por provocação da outra parte, no caso a Planner Corretora de Valores S/A, assim não houve alteração do quadro anteriormente existente.

Esta situação repercute de forma preponderante no resultado das estatais catarinense, sob o ângulo de análise consolidada, além do que repisa os graves impactos que vem sendo acumulados ano a ano decorrentes da operação inicial, reforçando assim a necessidade de tratamento específico e sério da situação.

## 2.2.2.6.2 IAZPE

A empresa IAZPE – Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A., foi constituída em 27 de julho de 1994, com o objetivo de implantar e administrar a Zona de Processamento de Exportação de Imbituba, que foi criada pelo Decreto Federal nº 1.122, de 28 de abril de 1994. A Lei Estadual nº 9.654 de 19 de julho de 1994, autorizou o Estado, por intermédio da CODESC a participar do capital da IAZPE.

A integralização das ações de responsabilidade da CODESC deu-se, no primeiro momento pela incorporação ao patrimônio da empresa de bens imóveis pertencentes à CODISC, localizados em Imbituba, área de implantação da ZPE, bem como por valores repassados à IAZPE pela CODESC, através de vendas de terrenos pertencentes à CODISC (art. 3º inciso II da Lei 9.654/94), sendo que deste valor, R$ 1.293.821,40 já foi integralizado e o restante (R$ 1.984.332,91) está registrado no passivo não circulante, aguardando decisão dos acionistas. Sendo que o restante da integralização de capital pela CODESC ocorreu com recursos próprios.

O Capital Social da IAZPE estava assim constituído, em 31/12/2009: Capital Autorizado: R$ 17.000.000,00; Capital Subscrito e Realizado: R$ 12.334.326,00.

Consta, ainda, adiantamento para aumento de capital no montante de R$ 1.062.379,07, realizado pela CODESC, e R$ 1.984.332,91, Adiantamento por conta da liquidação da CODISC, o que totaliza R$ 3.046.711,98. Este valor somado ao capital realizado totaliza R$ 15.381.037,98, ou seja, representando 90,5% do Capital Autorizado.

Cabe destacar que os investimentos realizados na implantação da ZPE, de 1994 a 2009, foram da ordem de R$ 1,5 milhão, incluindo o terreno que era da CODISC, registrado por R$ 770 mil.

Já as despesas, neste mesmo período, foram de R$ 15,7 milhões. Sendo que somente os gastos com honorário da Diretoria, somaram R$ 2,2 milhões, cifra esta inclusive superior aos investimentos realizados para a implantação da ZPE, além dos gastos com pessoal que foram de R$ 2,1 milhões.

Nos últimos sete anos foram gastos em despesas (dados do Balanço Patrimonial de 2009): 2003 – R$ 1,09 milhão; 2004 – 1,15 milhão; 2005 – 1,20 milhão; 2006 – R$ 1,24 milhão; 2007 – R$ 1,19 milhão; 2008 – 1,15 milhão e 2009 – R$ 1,37 milhão, totalizando no período gastos que atingem a cifra de R$ 8,39 milhões.

Neste mesmo período a companhia não realizou qualquer investimento, além daqueles referentes à implantação da ZPE, embora tenha decorrido longo período sem ação prática efetiva decorrente, sendo neste momento confirmados só os gastos anuais acumulados.

### 2.2.2.6.3 Empresas em Liquidação

#### 2.2.2.6.3.1 Introdução

No conglomerado das Empresas de Economia Mista do Estado, encontra-se em fase de Liquidação Extrajudicial a CODISC (desde 13 de setembro de 1989) e a REFLORESC (desde 29 de outubro de 1993). A seguir, tem-se uma breve análise da situação dessas empresas, sob a ótica da contabilidade:

#### 2.2.2.6.3.2 Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC

A Companhia de Distritos Industriais de Santa Catarina – CODISC é uma Sociedade de Economia Mista instituída com o objetivo principal de comercialização de áreas pertencentes aos distritos industriais espalhados em vários municípios do Estado de Santa Catarina.

O Estado de Santa Catarina participa com 99,53% do capital social realizado da CODISC. Pela Lei Nº 7.724/89, o Poder Executivo ficou autorizado a promover a extinção da CODISC e, realizado o ativo e pago o passivo, os bens, direitos e obrigações remanescentes, inclusive os decorrentes de ações judiciais, seriam absorvidos e incorporados pelo Estado.

Nos termos da Lei Nº 6.404/76, Lei das Sociedades Anônimas, o processo de liquidação de uma empresa inicia-se com a dissolução e nomeação de Liquidante e do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação. Com a dissolução, a empresa encerra

suas atividades, que no caso da CODISC era a comercialização de áreas dos Distritos Industriais, cabendo ao Liquidante à realização do Ativo e o pagamento do Passivo.

A Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S/A – IAZPE é a Liquidante da CODISC, tendo sido nomeada em 26.04.95. Ela está autorizada pela Lei N° 9.654/94 a incorporar ao seu patrimônio os bens imóveis da CODISC, localizados em Imbituba, e levar à conta de realização de capital subscrito pela CODESC os valores provenientes da alienação de bens imóveis da CODISC localizados em outros Municípios do Estado de Santa Catarina.

A CODISC encerrou o balanço patrimonial em 31/12/2009, com um ativo total de R$ 2.653.652,07, um passivo de R$ 590.640,17 e um patrimônio líquido de R$ 2.063.011,90. No exercício de 2009 apresentou um prejuízo de R$ 10.641,61. Os prejuízos acumulados somam R$ 18.380.670,46. A despesa mais representativa foi a intitulada "Despesas Administrativas" no valor de R$ 279.070,27.

No Ativo, o valor mais expressivo é composto pelos Distritos Industriais para Revenda, que totaliza R$ 2.386.122,28, assim distribuídos (balancete de dezembro de 2009 da CODISC): D.I. IMBITUBA: R$ 1.460.468,61; D.I. SÃO JOSÉ R$ 33.500,51; D.I. LAGUNA R$ 469.451,62; D.I. JOINVILLE R$ 402.164,13 e D.I GASPAR R$ 20.537,41.

O longo tempo decorrido entre a data do início do processo de liquidação e as repercussões pouco significativas verificadas nas movimentações das contas patrimoniais, são suficientes para se constatar que o liquidante não vem exercendo suas obrigações impostas pelos artigos 210, inciso IV e 211, que trata d e suas atribuições.

> Art. 210 – São deveres do liquidante:
>
> (...)
>
> IV – ultimar os negócios da companhia, realizar o ativo, pagar o passivo e partilhar o remanescente entre os acionistas.
>
> Art. 211 – Compete ao liquidante representar a companhia e praticar todos os atos necessários à liquidação, inclusive alienar bens imóveis, transigir, receber e dar quitação.

Salienta-se que a partir da efetivação da liquidação da CODISC, através de sua dissolução, todos os bens que eram objetos de sua atividade fim, ou seja, áreas pertencentes aos Distritos Industriais passaram a exigir autorização específica para a sua alienação, com a realização de processo licitatório, como qualquer bem imóvel do Estado, conforme Decisão nº 4027, do Tribunal Pleno desta Casa, datado de 13.12.2000.

Assim, passados mais de 20 anos desde o início do processo, a liquidação não se efetivou, resultando em sucessivos prejuízos ao Estado, ano após ano, pela alienação do patrimônio com aplicação na cobertura das despesas correntes.

**2.2.2.6.3.3 Reflorestadora Santa Catarina S/A – REFLORESC**.

A Reflorestadora Santa Catarina S/A – REFLORESC, Sociedade Anônima que tem como sócio majoritário a Companhia de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – CODESC (participação de 99,93% do Capital), tinha como objeto principal as atividades de

florestamento e reflorestamento, bem como atividades pertinentes ao campo da engenharia florestal.

Após 16 anos da deliberação sobre a sua liquidação (29/10/1993), e um longo período no aguardo da solução dos projetos de reflorestamento em que era sócia ostensiva e administradora de sociedade em conta de participação, denominadas SCP - Projeto REFLORESC V, VI e XXV, que desenvolviam projetos de reflorestamento aprovados pelo IBAMA e cujos valores integravam o sistema de compensação da administradora, conforme constou dos relatórios das Contas do Governo, nos Exercícios de 1996 a 2008, o balanço patrimonial de 2009 evidencia que ocorreu a baixa de tais investimentos.

A REFLORESC encerrou o balanço patrimonial em 31/12/2009, com um ativo total de R$ 30,01 (trinta reais e um centavo), um passivo de R$ 2.456.135,46 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) e um patrimônio líquido negativo de R$ 2.456.105,45 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e seis mil cento e cinco reais e quarenta e cinco centavos). Observe-se que a pequena monta dos valores do ativo confirmam a tomada de ações visando liquidar as atividades.

Em 2009, a Companhia obteve prejuízo de R$ 8.202,04 (oito mil, duzentos e dois reais e quatro centavos), fruto de despesas administrativas decorrentes de obrigações legais da sua manutenção (publicações, registros comerciais, escrita contábil).

Por fim, cabe destacar que ao julgar a Prestação de Contas do exercício de 2005 (Processo 06/00258912), o Tribunal Pleno, através da decisão nº. 3238/2007 fixou prazo para que fossem demonstradas as providências concretas adotadas com vistas à liquidação da REFLORESC, mediante a apresentação, entre outros atos: do Relatório final da Comissão Especial constituída conforme a Resolução n. 1056/2006, da CODESC, com o objetivo de efetivar o diagnóstico da situação atual da REFLORESC, em Liquidação, e apresentar as medidas necessárias para o encerramento definitivo das atividades da Estatal; dos procedimentos efetivos adotados pelo Liquidante no encaminhamento das proposições da Comissão Especial criada pela CODESC e dos entendimentos formais mantidos com os demais Órgãos da Administração Estadual envolvidos com o processo; da situação real da REFLORESC, se, no término do prazo estabelecido nesta Decisão, ainda não estiver concluída a Liquidação, acompanhado de cronograma com a especificação das ações, para execução das medidas restantes e o prazo final do processo de Liquidação.

Exaurido o prazo retro-mencionado, foi efetuada inspeção “in loco” junto à unidade, onde se verificou que foram tomadas algumas das medidas cabíveis visando à efetiva liquidação da empresa.

A instituição de comissões a partir de dezembro de 2004 vem obtendo progresso no sentido de levantar a real situação da empresa e as providências necessárias para a sua terminativa liquidação, fato que inclusive é estampado na apresentação das demonstrações remetidas, donde os números evidenciados nas mesmas conduzem ao entendimento de que restam poucos procedimentos para o encerramento da liquidação e seguinte extinção. Contudo, as providências restantes requerem igual denodo e tenacidade por parte do liquidante e da Comissão instituída, o que proporcionará de forma célere a resolução da situação, qual seja propiciar a desvinculação da REFLORESC de quaisquer obrigações que é a condição final para sua extinção.

# CAPÍTULO III

# ANÁLISE POR PODER E ÓRGÃO

Este capítulo apresenta análise da movimentação orçamentária e financeira do Estado, segregada por Poder e órgão (MP e TCE), bem como as respectivas situações em relação à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/00).

## 3.1 Poder Executivo

O Poder Executivo é constituído pelos Órgãos e Entidades que integram sua estrutura de Administração. A Administração Direta é integrada pelas Secretarias de Estado e Fundos Especiais e a Administração Indireta, pelas Entidades dotadas de personalidade jurídica própria, como as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações instituídas e mantidas pelo Estado.

### 3.1.1 Aspectos Gerais do Poder Executivo

#### 3.1.1.1 Receita Líquida Disponível – RLD e Participação dos Poderes e Órgãos

A Lei Estadual nº 14.507, de 15 de agosto de 2008 (LDO para 2009), em seu art. 25, assim definiu o conceito de Receita Líquida Disponível – (RLD):

> Art. 23. Para fins de atendimento do disposto no artigo anterior considera-se Receita Líquida Disponível, observado o disposto no inciso V do art. 123 da Constituição Estadual, o total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e regime próprio dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE, da cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Cabe ressaltar que o § 2º do art. 22, da Lei anteriormente citada, prevê que para efeito do cálculo dos percentuais contidos nos incisos I a V deste artigo, será sempre levada em conta a Receita Líquida Disponível do mês imediatamente anterior àquele do repasse.

O valor a ser considerado para fins de cálculos dos repasses aos Poderes e Órgãos com autonomia financeira e à UDESC é de R$ 7.887.476.692,88 (sete bilhões oitocentos e oitenta e sete milhões quatrocentos e setenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme informado pelo Poder Executivo no Balanço Geral do Exercício 2009.

Na sequência demonstram-se os valores devidos aos Poderes e órgãos, com base no percentual que cada um deles faz jus em relação à Receita Líquida Disponível (R$ 7.887.476.692,88), constante da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, assim como os valores efetivamente repassados e a diferença encontrada:

**TABELA 3.1.1.1.1**
**REPASSE A PODERES E ÓRGÃOS DO ESTADO COM AUTONOMIA FINANCEIRA**
**BASEADO NA RECEITA LÍQUIDA DISPONÍVEL**
**EXERCÍCIO DE 2009**

| PODER ÓRGÃO/ENTIDADE | % RLD | Valor Devido (% sobre a RLD) | Repasse Efetuado (b) | Diferença entre Repasse Efetuado e Valor Devido (b)-(a) |
|---|---|---|---|---|
| Assembléia Legislativa | 3,70 | 291.836.637,64 | 289.346.619,00 | -2.490.018,64 |
| Tribunal de Contas | 1,30 | 102.537.197,01 | 101.662.325,57 | -874.871,44 |
| Tribunal de Justiça | 7,40 | 583.673.275,27 | 578.693.237,96 | -4.980.037,31 |
| Ministério Público | 3,10 | 244.511.777,48 | 242.425.545,64 | -2.086.231,84 |
| UDESC | 2,05 | 161.693.272,20 | 160.313.667,27 | -1.379.604,93 |
| **TOTAL** | **17,55** | **1.384.252.159,60** | **1.372.441.395,44** | **-11.810.764,16** |

**Fonte**: Balanço Geral Consolidado de 2009, Lei n.º 14.507/2008 (LDO 2009), balancete dezembro 2009 ALESC, TCE, MPSC, TJSC e UDESC – Sigef 2009.

Em relação aos números apresentados anteriormente, observa-se que os valores repassados aos Poderes e órgãos, em virtude da participação na Receita Líquida Disponível – RLD, foram menores que os devidos.

A seguir, demonstra-se o valor total dos recursos financeiros repassados ao Tribunal de Justiça, Assembléia Legislativa, Tribunal de Contas, Ministério Público e UDESC, por conta da participação na Receita Líquida Disponível, somados a outras transferências financeiras, cuja discriminação se dará mais adiante, comparados com o planejado na LOA:

**TABELA 3.1.1.1.2**
**REPASSE A PODERES E ÓRGÃOS DO ESTADO**
**COM AUTONOMIA FINANCEIRA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| PODER ÓRGÃO/ENTIDADE | % LDO | Planejamento VALOR LOA (a) | REPASSE EFETUADO (b) | DIFERENÇA entre repasse realizado e planejado (b)-(a) |
|---|---|---|---|---|
| Assembléia Legislativa | 3,70 | 286.962.248,00 | 320.791.118,38 | 33.828.870,38 |
| Tribunal de Contas | 1,30 | 96.619.295,00 | 109.544.471,78 | 12.925.176,78 |
| Tribunal de Justiça | 7,40 | 703.668.159,00 | 658.803.622,92 | -44.864.536,08 |
| Ministério Público | 3,10 | 254.970.636,00 | 261.375.250,88 | 6.404.614,88 |
| UDESC | 2,05 | 188.535.917,00 | 168.118.516,87 | -20.417.400,13 |
| **TOTAL** | **17,55** | **1.530.756.255,00** | **1.518.632.980,83** | **-12.123.274,17** |

**Fonte**: Balanço Geral Consolidado de 2009, Lei n.º 14.507/2008 (LDO 2009) e Lei nº 14.648/2009 (LOA 2009).

Importante ressaltar que os valores anteriormente transcritos na coluna "Planejamento Valor LOA (a)" são compostos tanto por recursos advindos do Tesouro do Estado quanto por outras fontes de receita. A referida coluna demonstra o valor da despesa fixada na LOA para os Poderes e órgãos.

A coluna "Repasse Efetuado" expressa, além dos valores referentes à participação na Receita Líquida Disponível, todos os valores repassados pelo Tesouro do Estado aos Poderes e Órgãos, inclusive rendas de aplicações financeiras, indenizações e restituições, dentre outros. Excetuam-se apenas os recursos referentes à descentralização de créditos para pagamento de inativos e pensionistas, conforme será demonstrado no decorrer deste capítulo.

Os repasses efetuados totalizaram R$ 1.518.632.980,83 (um bilhão quinhentos e dezoito milhões seiscentos e trinta e dois reais novecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos), sendo 0,79% inferior ao valor constante da LOA (R$ 1.530.756.255,00).

### 3.1.1.2 Despesa Autorizada e Executada por Poder e Órgão

A execução orçamentária ocorrida em 2009, representada pela Despesa Autorizada e Realizada, encontra-se demonstrada na tabela a seguir:

**TABELA 3.1.1.2.1**
**RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$ Milhares**

| ENTE | AUTORIZADA | REALIZADA |
|---|---|---|
| **ESTADO DE SANTA CATARINA** | 14.355.227.567,43 | 11.836.627.610,28 |
| **%** | 100,00 | 82,46 |

**Fonte:** Balanço Geral do Estado de 2009.

As Despesas Orçamentárias realizadas pelo Estado de Santa Catarina (Ente) em 2009 consumiram 82,46% dos créditos orçamentários autorizados.

### 3.1.1.2.1 Restos a Pagar

Com relação aos Restos a Pagar, observa-se que do total de Restos a Pagar Processados (R$ 91.234 milhares de reais), o Poder Executivo foi responsável pela inscrição de R$ 86.344 milhares de reais (94,64%). Considerando o total dos Restos a Pagar não Processados, no montante de R$ 217.504 milhares de reais, o Poder Executivo foi responsável pela inscrição de R$ 189.412 milhares de reais (87,08%).

Na tabela seguinte, observa-se o Demonstrativo dos Restos a Pagar do Poder Executivo no que concerne ao exercício 2009.

**TABELA 3.1.1.2.1.1**
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR – PODER EXECUTIVO**
**JANEIRO A DEZEMBRO 2009**

**Em R$ Milhares**

| Órgão | Processados | | RP Não Processados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| | Inscritos | | Inscritos | Não Inscritos por Insuficiência Financeira | |
| | Exercícios Anteriores | Do Exercício | Do Exercício | | |
| **P. EXECUTIVO** | **-** | **86.317** | **189.311** | - | 275.628 |
| ADM. DIRETA | - | 19.350 | 43.620 | - | 62.970 |
| Secretarias | - | 19.350 | 43.620 | - | 62.970 |
| ADM. INDIRETA | - | 66.967 | 145.691 | - | 212.658 |
| Autarquias | - | 891 | 37.094 | - | 37.985 |
| Fundações | - | 1.517 | 20.801 | - | 22.318 |
| Fundos/Executivo | - | 57.269 | 86.274 | - | 143.543 |
| Empresas | - | 7.291 | 1.521 | - | 8.812 |
| **Total** | **-** | **86.317** | **189.311** | **-** | **275.628** |

**Fonte: Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo do 3º quadrimestre de 2009 – Processo LRF nº 10/00048494.**

Verifica-se que o Poder Executivo deixou, ao fim do exercício 2009, R$ 275.628 milhares de reais em restos a pagar. Deste valor, R$ 86.317 milhares de reais referiram-se a restos a pagar processados (liquidados) e R$ 189.311 milhares de reais a restos a pagar não processados.

Dos valores inscritos em restos a pagar pelo Poder Executivo, observa-se que 77,15% referem-se a restos da Administração Indireta e 22,85% referem-se a restos da Administração Direta.

### 3.1.1.2.2 Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, "c", da Lei Complementar nº 101/2000, a Despesa com Pessoal do Poder Executivo não poderá ultrapassar 49% da receita corrente líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar nº 101/2000, que em 2009 atingiu R$ 10.405.660.160,88 (dez bilhões quatrocentos e cinco milhões seiscentos e sessenta mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Conforme valores apresentados pelo Poder Executivo e apuração efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado, a Despesa com Pessoal em relação à receita corrente líquida se apresentou da seguinte forma no exercício 2009:

**TABELA 3.1.1.2.2.1**
**DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$ Milhares**

| DESPESA COM PESSOAL | Despesas Executadas (Últimos 12 Meses) | |
|---|---|---|
| | LIQUIDADAS | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 4.995.502.364,73 | 2.926.872,59 |
| Pessoal Ativo | 3.242.664.473,70 | 1.118.571,08 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 1.734.515.362,52 | 4.964,09 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art.18, § 1º da LRF) | 18.322.528,51 | 1.803.337,42 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º, da LRF) (II) | 1.137.818.460,35 | 43.910,63 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 13.741.117,61 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores | 39.422.248,20 | 43.910,63 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 1.084.655.094,54 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PÉSSOAL (III)=(I-II) | 3.857.683.904,38 | 2.882.961,96 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (IV)=(III a +III b) | 3.860.566.866,34 | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR |
|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V) | 10.405.660.160,88 |
| % da DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI)=(IV/V)*100 | 37,10% |
| LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – 49% | 5.098.773.478,83 |
| LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) – 46,55% | 4.843.834.804,89 |

**Fonte: Processo LRF 10/00048494 – Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2009 e cálculos Equipe Técnica TCE/SC**

A Despesa Total com Pessoal do Poder Executivo para o período jan/2009 a dez/2009 importou em R$ 3.860.566.866,34 (três bilhões oitocentos e sessenta milhões quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo R$ 3.857.683.904,38 (três bilhões oitocentos e cinquenta e sete milhões seiscentos e oitenta e três mil novecentos e quatro reais e trinta e oito centavos) referentes a Despesas Liquidadas e R$ 2.882.961,96 (dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos) referentes a Despesas com Pessoal Inscrita em Restos a Pagar Não Processados.

Assim sendo, o Poder Executivo realizou Despesa com Pessoal para fins de apuração de limite equivalente a 37,10% da receita corrente líquida - RCL do mesmo período. Tal percentual representa 11,98 pontos percentuais abaixo do limite máximo (49%) definido no art. 20, II, "c", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, bem como 9,53 pontos percentuais abaixo do limite prudencial (46,55%) definido no art. 22, parágrafo único do mesmo diploma

legal, além de estar abaixo do limite previsto para emissão de alerta (44,10%) por esta Corte de Contas.

Importante ressaltar, conforme já destacado no item que trata da receita corrente líquida apurada no exercício 2009, que o Estado recebeu receitas extraordinárias no valor de R$ 224.153.444,94 (duzentos e vinte e quatro milhões cento e cinqüenta e três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Tais receitas foram transferidas pela União ao Estado em junho de 2009, em razão da situação de emergência e calamidade ocorrida em novembro de 2008.

A observação anterior tem como principal objetivo alertar aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público de Santa Catarina que, por se tratar de receitas extraordinárias, dificilmente voltarão a se repetir, fato que deve ser considerado na projeção de gastos com pessoal para o exercício 2010, visto que a RCL é base para cálculo do percentual de despesas com pessoal.

Desta forma, para fins de transparência e melhor visualização, demonstram-se graficamente o percentual da despesa com pessoal do Poder Executivo em relação à receita corrente líquida, comparando com os limites legal e prudencial, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

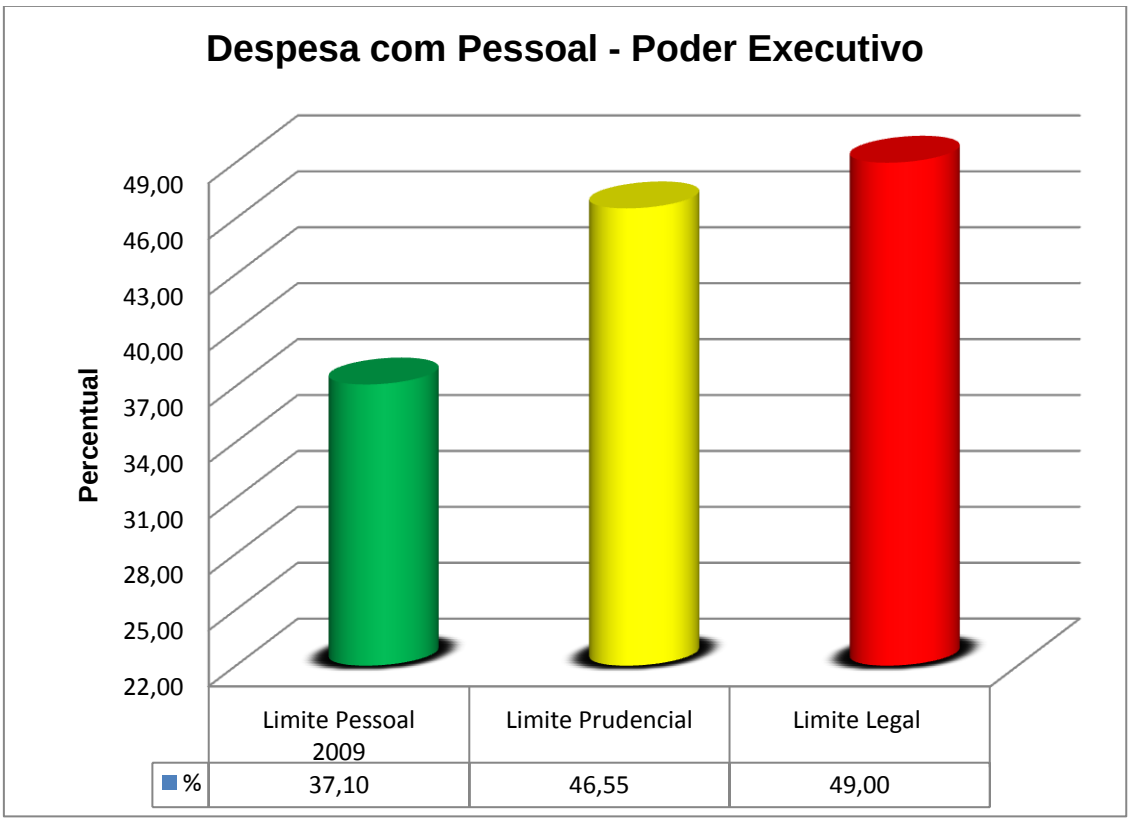


A título de informação, se fossem deduzidos os valores recebidos pelo Estado (exercício 2009) como receitas extraordinárias, a receita corrente líquida passaria a ser de R$ 10.181.506.715,92 (dez bilhões cento e oitenta e um milhões quinhentos e seis mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme apontado no capítulo que trata da análise da Gestão Fiscal do Estado.

Sendo considerado o valor da receita corrente líquida anteriormente citado, o percentual das despesas com pessoal do Poder Executivo passaria a ser de 37,92%, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

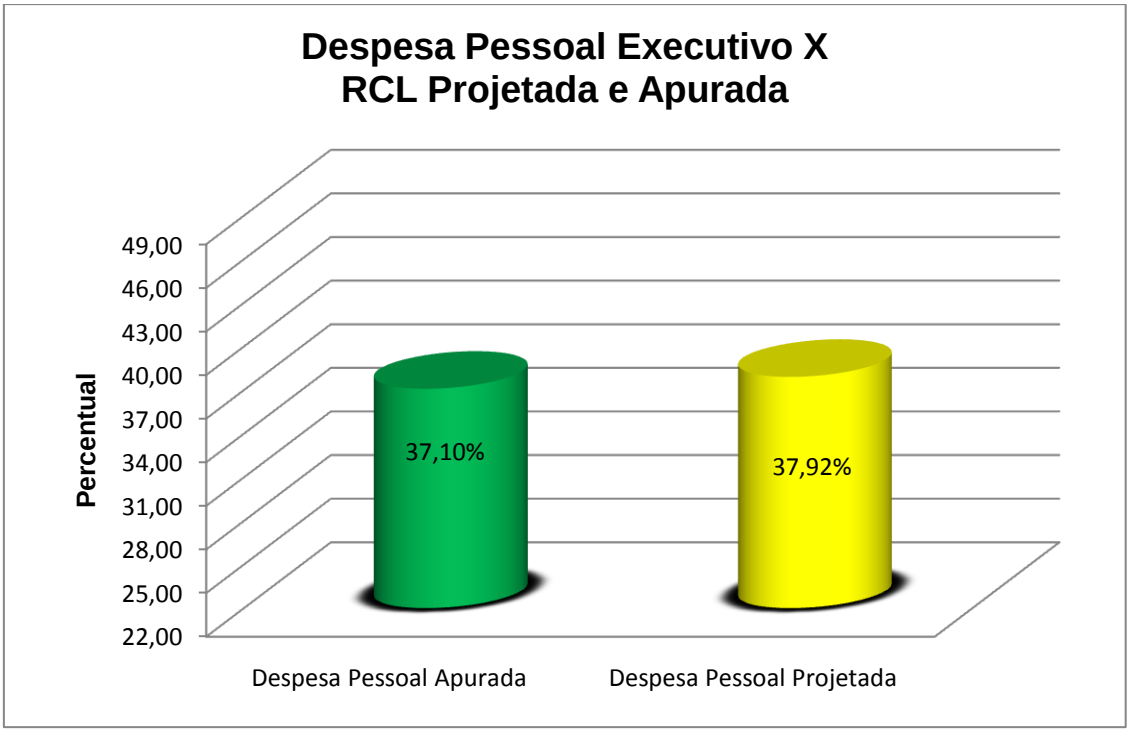


Destaca-se que a demonstração anterior é apenas uma projeção, mas tem o intuito de evidenciar em quanto estaria a despesa com pessoal do Poder Executivo se o Estado não tivesse recebido valores extras que compuseram a receita corrente líquida apurada no exercício 2009. A metodologia quanto às receitas extraordinárias será utilizada, para fins de informação, em todas as demais análises envolvendo Poderes ou órgãos.

## 3.2 Poder Legislativo

### 3.2.1 Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 14.648/2009 fixou a Despesa Orçamentária da Assembléia Legislativa do Estado, para o exercício financeiro de 2009, no montante de R$ 286.962.248,00 (duzentos e oitenta e seis milhões novecentos e sessenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais).

O montante inicialmente orçado foi suplementado em R$ 67.322.375,07 (sessenta e sete milhões trezentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e sete centavos), tendo ainda sofrido anulações no valor de R$ 35.833.372,32 (trinta e cinco milhões oitocentos e trinta e três mil trezentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Desta forma, a despesa autorizada da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina atingiu R$ 318.451.250,75 (trezentos e dezoito milhões quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e cinqüenta reais e setenta e cinco centavos).

Para a execução do orçamento da Assembléia Legislativa em 2009, o Poder Executivo promoveu repasses de recursos do Tesouro do Estado no valor de R$ 320.791.118,38

(trezentos e vinte milhões setecentos e noventa e um mil cento e dezoito reais e trinta e oito centavos), conforme se demonstra na tabela a seguir:

**TABELA 3.2.1.1**
**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PELA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| | VALOR PLANEJADO NA LOA (a) | VALOR REPASSADO (b) | DIFERENÇA ENTRE VALOR REPASSADO E VALOR PLANEJADO NA LOA (b-a) |
|---|---|---|---|
| Assembléia Legislativa | 286.962.248,00 | 320.791.118,38 | 33.828.870,38 |

**Fonte:** Balancete da ALESC – Dezembro 2009 – SIGEF.

O valor repassado pelo Tesouro do Estado à Assembleia Legislativa foi superior ao montante planejado na LOA (R$ 286.962.248,00) em R$ 33.828.870,38 (trinta e três milhões oitocentos e vinte e oito mil oitocentos e setenta reais e trinta e oito centavos).

Destaca-se que além das cotas recebidas do Tesouro do Estado como participação na Receita Líquida Disponível (3,70%), a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina obteve outras receitas que compõem o total repassado pelo Estado, conforme se verifica na tabela a seguir:

**TABELA 3.2.1.1.2**
**RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | VALOR |
|---|---|
| PARTICIPAÇÃO NA RLD (3,70%) | 289.346.619,00 |
| RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 4.122.341,27 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 49.154,32 |
| REPASSE RECEBIDO FUNDOSOCIAL | 8.652.739,99 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNCULTURAL | 1.411.216,61 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNDESPORTE | 1.865.732,47 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNTURISMO | 2.159.749,59 |
| REPASSE RESTITUIÇÃO COTA-PATRONAL | 13.183.565,13 |
| **TOTAL (I)** | **320.791.118,38** |
| Descentralização Créditos Orçamentários – IPREV (II) | 48.730.476,48 |
| **TOTAL GERAL (I+II)** | **369.521.594,86** |

**Fonte:** Balancete da ALESC – Dezembro 2009 – SIGEF.

Do exposto na tabela anterior, destaca-se que o valor de R$ 13.183.565,13 (treze milhões cento e oitenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e treze centavos) refere-se ao repasse efetuado à ALESC pelo Poder Executivo para cobertura do déficit financeiro, de acordo com o disposto no art. 94 e parágrafo único da Lei Complementar nº 412/2008 (Dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina e adota outras providências) a seguir transcrito:

> Art. 94. O Poder Executivo é responsável, mês a mês, pela cobertura do desembolso financeiro adicional do Poder Legislativo decorrente da aplicação da presente Lei Complementar, devendo promover o repasse na mesma data em que ocorrer a transferência do duodécimo.
>
> Parágrafo único. A cobertura referida no caput não se aplica às hipóteses de reajuste remuneratório diversos da revisão anual constitucional, do decorrente de reformulação administrativa já aprovada e de direitos estatutários.

Importante ressaltar que a ALESC recebeu ainda recursos financeiros no valor de R$ 48.730.476,48 (quarenta e oito milhões setecentos e trinta mil quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) referentes à descentralização de créditos orçamentários realizada pelo IPREV para o custeio dos inativos e pensionistas. Este valor constitui-se de recursos que a própria Assembleia Legislativa já havia repassado ao IPREV, conforme procedimentos inerentes ao pagamento dos servidores inativos e pensionistas, estabelecidos no § 9º do artigo 44 da Complementar nº 412/2008, a seguir transcrito:

> Art. 44. A concessão, a fixação de proventos, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários obedecerão às normas previstas nesta Lei Complementar e na Constituição Federal.
>
> (...)
>
> § 9º As despesas com benefícios previdenciários de aposentadorias do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas serão empenhadas e pagas por meio do procedimento de descentralização de créditos orçamentários do IPREV, observado o prescrito na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

De todo o exposto, para fins de análise da execução orçamentária da ALESC, considera-se o valor de R$ 369.521.594,86 (trezentos e sessenta e nove milhões quinhentos e vinte e um mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos) como o montante dos valores percebidos no decorrer do exercício 2009.

Demonstra-se na tabela seguinte a execução orçamentária da despesa da Assembléia Legislativa no exercício de 2009, a saber:

**TABELA 3.2.1.1.3**
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES | % |
|---|---|---|
| DESPESA ORÇADA | 286.962.248,00 | 100,00 |
| **DESPESA AUTORIZADA** | **367.181.727,23** | **100,00** |
| **DESPESA REALIZADA (EMPENHADA)** | 328.337.519,86 | **89,42** |
| DESPESAS CORRENTES | 320.003.425,84 | 97,46 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 168.112.015,66 | 52,53 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 151.891.410,18 | 47,47 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 8.334.094,02 | 2,54 |
| INVESTIMENTOS | 8.334.094,02 | 100,00 |
| TOTAL EMPENHADO | 328.337.519,86 | 100,00 |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO | 38.844.207,37 | 14,88 |
| **% DESPESAS / RECEITAS** | | **74,59** |

**Fonte:** Balancete do Razão Analítico de Dezembro de 2009 da ALESC – SIGEF.

A análise da execução orçamentária da despesa da Assembléia Legislativa do Estado no exercício financeiro de 2009 revela que do total autorizado foram utilizados 89,42% dos recursos orçamentários autorizados. A Despesa Orçamentária correspondeu a 74,59% dos recursos financeiros recebidos pela ALESC.

Do total empenhado pela Assembléia Legislativa no exercício de 2009, R$ 8.987.853,01 (oito milhões novecentos e oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e um centavo) foram inscritos em Restos a Pagar, sendo R$ 3.303.094,40 (três milhões trezentos e três mil noventa e quatro reais e quarenta centavos) referentes a Restos a Pagar Processados e R$

5.684.758,61 (cinco milhões seiscentos e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e um centavos).

A Assembléia Legislativa efetuou o pagamento de despesas no valor de R$ 319.349.666,85 (trezentos e dezenove milhões trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), o que representou 97,26% do total de suas despesas empenhadas no exercício de 2009.

### 3.2.1.1 Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, "a" da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a Despesa Total com Pessoal do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, não poderá ultrapassar três por cento da receita corrente líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2009 atingiu R$ 10.405.660.160,88 (dez bilhões quatrocentos e cinco milhões seiscentos e sessenta mil cento e sessenta reais e oitenta e oito centavos), conforme informação da Secretaria de Estado da Fazenda, confirmada pelos cálculos desta Corte de Contas.

Consoante preceito insculpido no § 1º do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o percentual atribuído ao Poder Legislativo deve ser repartido entre a Assembléia Legislativa e o Tribunal de Contas. Dessa repartição resultou o percentual de 2,20% para a Assembléia Legislativa.

A Despesa com Pessoal da Assembléia Legislativa, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R$ 210.220.307,38 (duzentos e dez milhões duzentos e vinte mil trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), correspondendo no exercício de 2009 a 2,02% da receita corrente líquida, consoante se demonstra na tabela a seguir:

**TABELA 3.2.1.1.1**
**DESPESA TOTAL COM PESSOAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$ Milhares**

| ÓRGÃO | LIMITE LEGAL CONFORME LRF (%) | LIMITE PRUDENCIAL (%) | VALOR | % TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| Assembléia Legislativa | 2,20 | 2,09 | R$ 210.220.307,38 | 2,02 |

**Fonte:** Processo LRF 10/00033543, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2009, Balancete Alesc – dezembro 2009 – Sigef, e cálculos do TCE

A análise demonstra que a Despesa com Pessoal em relação à receita corrente líquida da Assembléia Legislativa, ao final do exercício de 2009, situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, atingindo 2,02% da receita corrente líquida apurada no período.

Contudo, importa salientar que o percentual da despesa com pessoal para fins de apuração de limite atingido pela Assembléia Legislativa ao final do 3º quadrimestre de 2009 (2,02%), ensejou emissão de alerta por parte desta Corte de Contas, em virtude de ter ultrapassado o limite de 1,98%, que representa 90% do limite legal para o referido Poder. O referido alerta foi emitido em obediência ao disposto no inciso II, § 1º do art. 59 da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalta-se que a receita corrente líquida apurada no exercício 2009, conforme já destacado anteriormente, foi impactada por receitas extraordinárias que certamente influenciaram no limite de gasto com pessoal (transferência recebida em junho de 2009 em razão das calamidades de 2008), diminuindo o percentual da despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida, fato que deve ser considerado na projeção das futuras despesas com pessoal da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Isto posto, para fins de transparência e melhor visualização, demonstram-se graficamente o percentual da despesa com pessoal da Assembléia Legislativa do Estado em relação à receita corrente líquida, comparando com os limites legal e prudencial, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se que apesar do percentual de gastos com pessoal em relação à receita corrente líquida da Alesc ter se situado abaixo do limite legal (2,20%) previsto na LRF em 0,18 pontos percentuais, este ficou a apenas 0,07 pontos percentuais do limite prudencial (2,09%), estabelecidos na LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A título de informação, assim como já foi demonstrado no item que trata do Poder Executivo, cabe dizer que se fossem desconsiderados os valores recebidos pelo Estado (exercício 2009) como receitas extraordinárias, a receita corrente líquida passaria a ser de R$ 10.181.506.715,92 (dez bilhões cento e oitenta e um milhões quinhentos e seis mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme apontado no capítulo que trata da análise da Gestão Fiscal do Estado.

Sendo considerado o valor da receita corrente líquida anteriormente citado, o percentual das despesas com pessoal da Assembleia Legislativa seria passaria a ser de 2,06%, conforme demonstrado no gráfico a seguir:

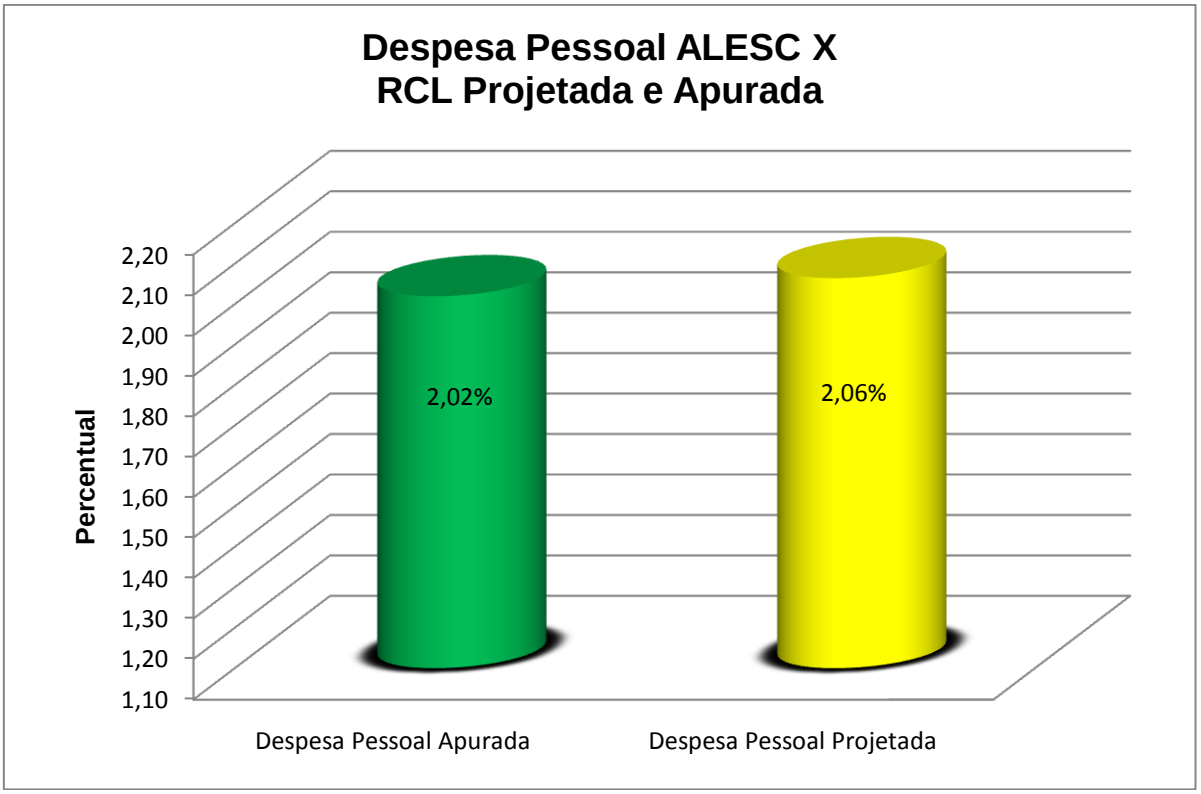


Destaca-se que a demonstração anterior é apenas uma projeção, mas tem o intuito de evidenciar em quanto estaria a despesa com pessoal da Assembleia Legislativa se o Estado não tivesse recebido valores extras que compuseram a receita corrente líquida apurada no exercício 2009.

### 3.3 Tribunal de Contas do Estado

#### 3.3.1 Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 14.648/2009 (LOA) fixou a despesa orçamentária do Tribunal de Contas do Estado para o exercício financeiro de 2009, no montante de R$ 96.619.295,00 (noventa e seis milhões seiscentos e dezenove mil e duzentos e noventa e cinco reais).

As suplementações orçamentárias somaram R$ 72.663.190,22 (setenta e dois milhões seiscentos e sessenta e três mil cento e noventa reais e vinte e dois centavos) e as anulações R$ 10.399.479,02 (dez milhões trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e setenta e nove reais e dois centavos).

Desta forma, o Tribunal de Contas do Estado obteve uma despesa autorizada, para o exercício de 2009, de R$ 158.883.006,20 (cento e cinquenta e oito milhões oitocentos e oitenta e três mil seis reais e vinte centavos).

Para a execução do orçamento do Tribunal de Contas em 2009, o Poder Executivo promoveu repasses de recursos do Tesouro do Estado no valor de R$ 110.071.363,24 (cento e dez milhões setenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme se demonstra na tabela a seguir:

**TABELA 3.3.1.1**
**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ÓRGÃO | VALOR PLANEJADO NA LOA (a) | VALOR REPASSADO (b) | DIFERENÇA ENTRE VALOR REPASSADO E VALOR PLANEJADO NA LOA (b-a) |
|---|---|---|---|
| Tribunal de Contas do Estado | R$ 96.619.295,00 | R$ 110.071.363,24 | R$ 13.452.068,24 |

**Fonte:** Balancete do TCE - Dezembro de 2009 – SIGEF.

O valor repassado pelo Tesouro do Estado (R$ 110.071.363,24) foi superior ao montante planejado na LOA (R$ 96.619.295,00) em R$ 13.452.068,24 (treze milhões quatrocentos e cinqüenta e dois mil sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).

Destaca-se que além das cotas recebidas do Tesouro do Estado como participação na Receita Líquida Disponível (1,30%), o Tribunal de Contas do Estado obteve outras receitas que compõem o total repassado pelo Estado, conforme se verifica na tabela a seguir:

**TABELA 3.3.1.2**
**RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | VALOR |
|---|---|
| PARTICIPAÇÃO NA RLD (1,30%) | 101.662.325,57 |
| RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 2.676.220,81 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 145.940,73 |
| COTAS DE CONVÊNIOS | 100.000,00 |
| REPASSE RECEBIDO FUNDOSOCIAL | 3.049.722,99 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNCULTURAL | 495.832,86 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNTURISMO | 758.830,96 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNDESPORTE | 655.597,86 |
| **TOTAL (I)** | **109.544.471,78** |
| Descentralização Créditos Orçamentários – IPREV (II) | 26.537.494,31 |
| **TOTAL GERAL (I+II)** | **136.081.966,09** |

**Fonte:** Balancete TCE – Dezembro 2009 – SIGEF.

Além dos valores demonstrados anteriormente, o TCE recebeu recursos financeiros no valor de R$ 26.537.494,31 (vinte e seis milhões quinhentos e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos), referentes à descentralização de créditos orçamentários realizada pelo IPREV para o custeio dos inativos e pensionistas. Importante destacar que o presente valor constitui-se de recursos que o próprio TCE já havia repassado ao IPREV, conforme procedimentos inerentes ao pagamento dos servidores inativos e pensionistas, estabelecidos no § 9º do artigo 44 da Complementar nº 412/2008, a seguir transcrito:

> Art. 44. A concessão, a fixação de proventos, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários obedecerão às normas previstas nesta Lei Complementar e na Constituição Federal.
>
> (...)
>
> § 9º As despesas com benefícios previdenciários de aposentadorias do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas serão empenhadas e pagas por meio do procedimento de descentralização de créditos orçamentários do IPREV, observado o prescrito na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

De todo o exposto, para fins de análise, considera-se o valor de R$ 136.608.857,55 (cento e trinta e seis milhões seiscentos e oito mil oitocentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos) como o montante dos valores percebidos pelo TCE no exercício 2009.

Demonstra-se na tabela a seguir, a execução orçamentária da despesa do Tribunal de Contas no exercício de 2009, a saber:

**TABELA 3.3.1.3**
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO TRIBUNAL DE CONTAS**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES | % |
|---|---|---|
| **DESPESA ORÇADA** | **96.619.295,00** | **100,00** |
| **DESPESA AUTORIZADA** | **158.883.006,20** | **100,00** |
| **DESPESA REALIZADA (EMPENHADA)** | **127.669.769,56** | **80,35** |
| DESPESAS CORRENTES | **127.669.769,56** | **80,35** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 119.685.974,80 | 93,75 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 64.261.516,64 | 53,69 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 55.424.458,16 | 46,31 |
| INVESTIMENTOS | 7.983.794,76 | 6,25 |
| TOTAL EMPENHADO | 7.983.794,76 | 100,00 |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO | 31.213.236,64 | 19,65 |
| **% DESPESAS / RECEITAS** | | **93,82** |

Fonte: Balancete do Razão do Tribunal de Contas do Estado - Dezembro/2009.

A análise da execução orçamentária da despesa do Tribunal de Contas do Estado no exercício financeiro de 2009, revela que do total autorizado foram utilizados 80,35% dos créditos. A despesa realizada correspondeu a 93,82% do total de recursos recebidos pelo TCE.

Do total empenhado pelo Tribunal de Contas no exercício de 2009, R$ 1.481.032,75 (um milhão quatrocentos e oitenta e um mil trinta e dois reais e setenta e cinco centavos) foram inscritos em restos a pagar não processados.

O Tribunal de Contas efetuou o pagamento, no decorrer do exercício 2009, de despesas no valor de R$ 124.601.447,22 (cento e vinte e quatro milhões seiscentos e um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos), o que representou 97,60% do total de suas despesas empenhadas no período.

### 3.3.1.1 Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, "a" da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a despesa total com pessoal do Poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas, não poderá ultrapassar três por cento da receita corrente líquida do Estado, apurada conforme art. 2º, IV da Lei Complementar Federal nº 101/2000, que em 2009 atingiu R$ 10.405.660.160,86 (dez bilhões quatrocentos e cinco milhões seiscentos e sessenta mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos), conforme apuração efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Consoante preceito insculpido no § 1º do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o percentual atribuído ao Poder Legislativo deve ser repartido entre a Assembléia Legislativa e o Tribunal de Contas. Dessa repartição resultou o percentual de 0,80% para o Tribunal de Contas.

A despesa com pessoal do Tribunal de Contas, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R$ 74.442.921,16 (setenta e quatro milhões

quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e vinte e um reais e dezesseis centavos). Desta forma, a despesa total com pessoal do TCE no exercício de 2009, para fins de apuração de limite, correspondeu a 0,72% da receita corrente líquida, consoante se demonstra na tabela a seguir:

**TABELA 3.3.1.1.1**
**DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| ÓRGÃO | LIMITE LEGAL CONFORME LRF (%) | LIMITE PRUDENCIAL (%) | VALOR | % TOTAL DA DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL |
|---|---|---|---|---|
| Tribunal de Contas | 0,80 | 0,76 | R$ 74.442.921,16 | 0,72 |

**Fonte:** Processo LRF 10/00033624, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre/2009. Balancete do TCE - Dezembro 2009 – Sigef. Cálculos equipe TCE – Contas Governo.

A análise demonstra que a despesa com pessoal em relação à receita corrente líquida do Tribunal de Contas, ao final do exercício de 2009, situou-se em patamar inferior aos limites máximo e prudencial, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contudo, importante destacar que a diminuição de valores recebidos pelo Estado de forma extraordinária (conforme já havia sido alertado no relatório referente às Contas do Governador de 2008), que impactavam diretamente na receita corrente líquida da época, aliado ao aumento nas despesas com pessoal do TCE no decorrer do exercício 2009, fez com que o percentual da despesa (em relação à receita corrente líquida) crescesse sensivelmente, ficando a 0,04 pontos percentuais do limite prudencial estipulado na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, para fins de transparência e melhor visualização, demonstram-se graficamente o percentual da despesa com pessoal do Tribunal de Contas do Estado em relação à receita corrente líquida, comparando com os limites legal e prudencial, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

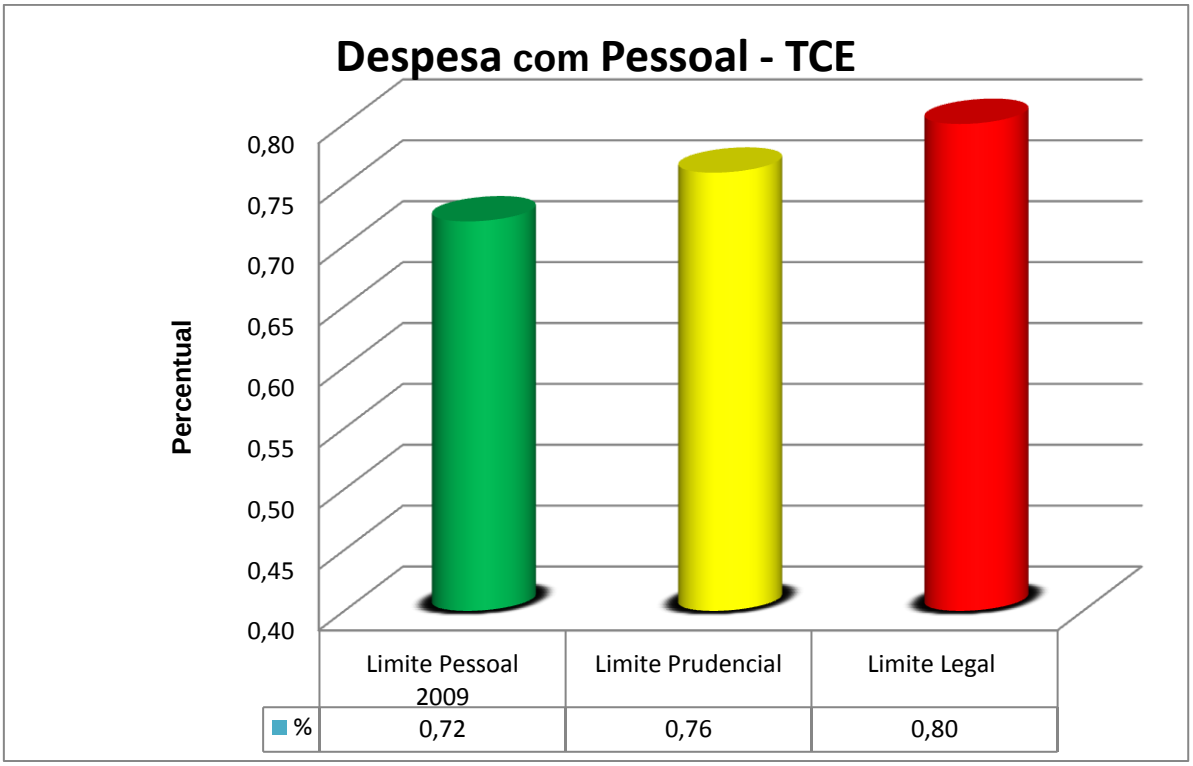


Do exposto, verifica-se que o percentual da despesa com pessoal do TCE, atingiu 0,72% da receita corrente líquida apurada no mesmo período. Tal percentual, apesar de situar-se abaixo do limite legal em 0,08 pontos percentuais, ficou a apenas 0,04 pontos percentuais do limite prudencial, conforme já destacado anteriormente, atingindo o percentual estipulado para emissão de alerta (90% do limite legal), fato que se concretizou em obediência ao inciso II, § 1º do art. 59 da LC nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Importa destacar ainda que a receita corrente líquida referente ao exercício 2009, a exemplo do que ocorreu no exercício 2008, também foi impactada por receitas extraordinárias recebidas (R$ 224.153.444,94 - calamidades ocorridas em novembro de 2008), não correspondendo, portanto, aos valores realmente arrecadados pelo Estado de forma habitual.

Desta forma, em razão dos valores extraordinários dificilmente serem repassados novamente ao Estado, cabem aos Poderes e Órgãos, no caso o Tribunal de Contas do Estado, atenção com relação à projeção de seus gastos com pessoal para o exercício 2010.

Isto posto, para melhor ilustrar como estaria a situação do TCE se a receita corrente líquida não estivesse sendo impactada por valores extraordinários, demonstra-se graficamente o percentual apurado e o projetado das despesas com pessoal, conforme segue:

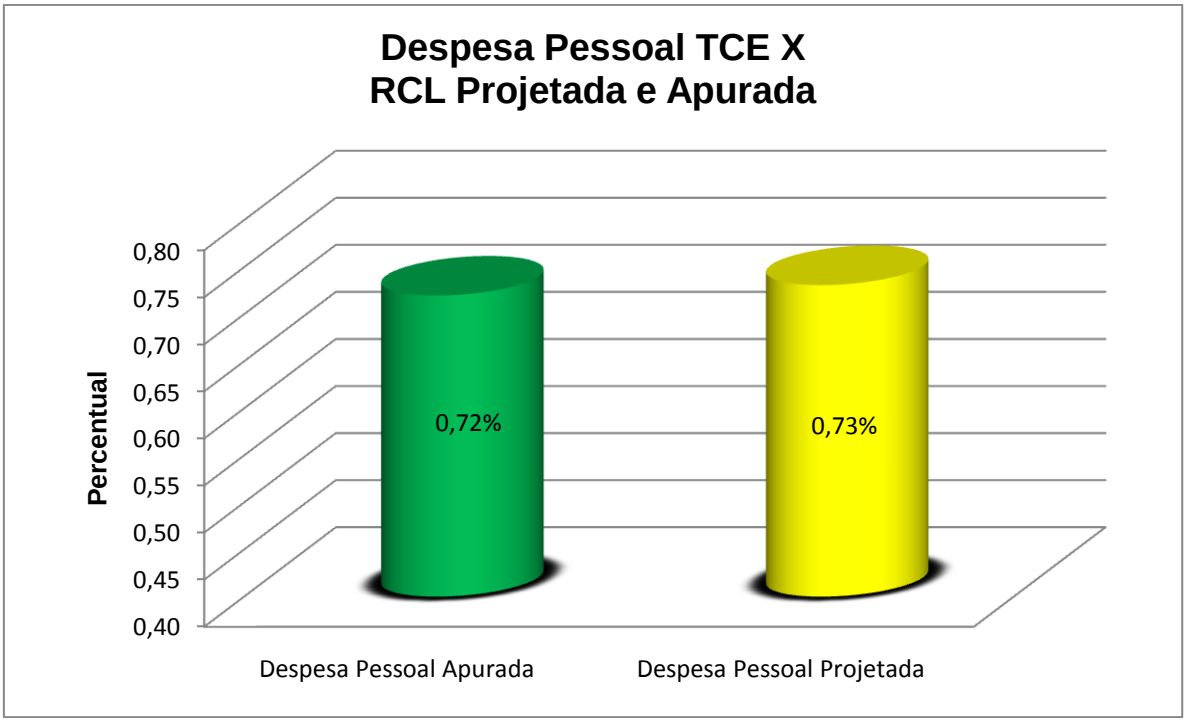


Verifica-se que o valor da receita corrente líquida sem as receitas extraordinárias foi de R$ 10.181.506.715,92 (dez bilhões cento e oitenta e um milhões quinhentos e seis mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme apontado no capítulo que trata da análise da Gestão Fiscal.

Do exposto, o percentual da despesa com pessoal do Tribunal de Contas do Estado passaria de 0,72% para 0,73% da receita corrente líquida.

### 3.4 Poder Judiciário

Este tópico trata do Poder Judiciário, incluindo o Fundo de Reaparelhamento da Justiça - FRJ.

#### 3.4.1 Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 14.648/2009 (LOA) fixou a despesa orçamentária do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, para o exercício financeiro de 2009, no montante de R$ 703.668.159,00, e para o Fundo de Reaparelhamento da Justiça em R$ 93.986.942,00, totalizando o montante de R$ 797.655.101,00.

A despesa autorizada final resultou em R$ 1.012.206.925,48, com aumento de 26,90% em relação ao orçamento original, sendo R$ 874.987.824,08 para o Tribunal de Justiça (24,35% de acréscimo) e R$ 137.219.101,40 para o Fundo de Reaparelhamento da Justiça (46,00% de acréscimo).

Para a execução do Orçamento do Tribunal de Justiça em 2009, o Tesouro do Estado repassou o valor de R$ 658.803.622,92 (seiscentos e cinquenta e oito milhões oitocentos e três mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos), conforme se demonstra a seguir:

**TABELA 3.4.1.1**
**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ÓRGÃO | VALOR PLANEJADO NA LOA (a) | VALOR REPASSADO (b) | DIFERENÇA ENTRE VALOR REPASSADO E VALOR PLANEJADO NA LOA (b-a) |
|---|---|---|---|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 703.668.159,00 | 658.803.622,92 | (44.864.536,08) |

**Fonte:** Lei Orçamentária Anual – 2009 e Balancete TJ – Dezembro 2009 – SIGEF.

O valor repassado pelo Tesouro do Estado (R$ 658.803.622,92) foi inferior ao montante planejado na LOA (R$ 703.668.159,00) em R$ 44.864.536,08 (quarenta e quatro milhões oitocentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e seis reais e oito centavos).

Do valor repassado ao Poder Judiciário (anteriormente demonstrado), além das cotas recebidas do Tesouro do Estado como participação na Receita Líquida Disponível (7,40%), destacam-se outras receitas que compõem o total repassado pelo Estado, conforme se verifica na tabela a seguir:

**TABELA 3.4.1. 2**
**RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | VALOR |
|---|---|
| PARTICIPAÇÃO NA RLD (7,4%) | 578.693.237,96 |
| RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 5.050.364,45 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 1.499.835,87 |
| FOLHA SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA | 524.963,61 |
| AUXÍLIO FUNERAL | 34.750,18 |
| RENDAS APLIC. CONTA ÚNICA - TJ | 35.854.932,04 |
| REPASSE PRECATORIOS | 9.000.000,00 |
| DIVIDENDOS | 25,76 |
| REPASSE RECEBIDO FUNDOSOCIAL | 17.271.715,73 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNCULTURAL | 2.822.433,22 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNTURISMO | 4.319.499,17 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNDESPORTE | 3.731.864,93 |
| **TOTAL (I)** | **R$ 658.803.622,92** |
| Descentralização Créditos Orçamentários – IPREV (II) | R$ 135.036.770,05 |
| **TOTAL GERAL (I+II)** | **R$ 793.840.392,97** |

**Fonte**: Balancete do Tribunal de Justiça - Dezembro/2009 – SIGEF.

O Tribunal de Justiça também recebeu recursos financeiros no valor de R$ 135.036.770,05 (cento e trinta e cinco milhões trinta e seis mil setecentos e setenta reais e cinco centavos), referentes à descentralização de créditos orçamentários realizada pelo IPREV para o custeio dos inativos e pensionistas. Importante destacar que o presente valor constitui-se de recursos que o próprio Tribunal de Justiça já havia repassado ao IPREV, conforme procedimentos inerentes ao pagamento dos servidores inativos e pensionistas, estabelecidos no § 9º do artigo 44 da Complementar nº 412/2008, a seguir transcrito:

> Art. 44. A concessão, a fixação de proventos, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários obedecerão às normas previstas nesta Lei Complementar e na Constituição Federal.
>
> (...)
> § 9º As despesas com benefícios previdenciários de aposentadorias do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas serão empenhadas e pagas por meio do procedimento de descentralização de créditos orçamentários do IPREV, observado o prescrito na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

De todo o exposto, para fins de análise, considera-se o valor de R$ 793.840.392,97 (setecentos e noventa e três milhões oitocentos e quarenta mil trezentos e noventa e dois reais e noventa e sete centavos) como o montante dos valores percebidos pelo TJ no exercício 2009.

As receitas do Fundo de Reaparelhamento da Justiça – FRJ, somadas às cotas e repasses recebidos, importaram em R$ 111.088.915,84 (cento e onze milhões oitenta e oito mil novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), conforme se demonstra na seqüência:

**TABELA 3.4.1.3**
**RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA E RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DA JUSTIÇA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| RECEITAS | VALOR |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **106.710.492,46** |
| Receitas Patrimoniais | 8.583.620,64 |
| Receita de Serviços | 20.434.007,21 |
| Outras Receitas Correntes | 77.895.520,46 |
| (-) Deduções Receitas Correntes | (202.655,85) |
| **COTA RECEBIDA - GRJ (125) TAXA JUDICIARIA** | **1.658.935,96** |
| **REPASSE RECEBIDO** | **2.719.487,42** |
| **TOTAL** | **111.088.915,84** |

**Fonte**: Balancete do Fundo de Reaparelhamento da Justiça - Dezembro/2009 – SIGEF.

A tabela seguinte mostra o total de valores recebidos pelo Poder Judiciário no decorrer do exercício de 2009:

**TABELA 3.4.1.4**
**VALORES TOTAIS RECEBIDOS E/OU ARRECADADOS PELO PODER JUDICIÁRIO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - TJ | 793.840.392,97 |
| RECEITA TOTAL FRJ | 111.088.915,84 |
| **TOTAL** | **904.929.308,81** |

**Fonte:** Balancetes do Tribunal de Justiça e Fundo de Reaparelhamento de Justiça de dezembro de 2009 – SIGEF. Cálculos TCE.

Demonstra-se, resumidamente, na tabela a seguir, a execução orçamentária da Despesa do Tribunal de Justiça e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça:

**TABELA 3.4.1.5**
**RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**
**EXERCÍCIO DE 2009**

**Em R$**

| ÓRGÃO | DESPESA ORÇADA | DESPESA AUTORIZADA | DESPESA REALIZADA | SALDO ORÇAMENTÁRIO |
|---|---|---|---|---|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA | 703.668.159,00 | 874.987.824,08 | 802.494.658,81 | 72.493.165,27 |
| FUNDO REAP. DA JUSTIÇA | 93.986.942,00 | 137.219.101,40 | 84.374.674,67 | 52.844.426,73 |
| **TOTAL** | **797.655.101,00** | **1.012.206.925,48** | **886.869.333,48** | **125.337.592,00** |
| **%** | **100,00** | **126,90** | **87,62** | **12,38** |

**Fonte:** Relatório Sigef - Execução Orçamentária do Tribunal de Justiça e Fundo de Reaparelhamento da Justiça– Dezembro 2009.

Os dados acima, relativos à execução orçamentária da despesa do Poder Judiciário, no exercício financeiro de 2009, revelam que do total autorizado foram utilizados 87,62%, restando um saldo orçamentário de 12,38%.

A tabela a seguir demonstra a execução orçamentária por elemento de despesa do Poder Judiciário, no exercício de 2009:

**TABELA 3.4.1.6**
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO PODER JUDICIÁRIO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | TJ | Fundo Reap. | TOTAL | % |
|---|---|---|---|---|
| DESPESA ORÇADA | 703.668.159,00 | 93.986.942,00 | **797.655.101,00** | 100,00 |
| **DESPESA AUTORIZADA** | 874.987.824,08 | 137.219.101,40 | **1.012.206.925,48** | **100,00** |
| **DESPESA REALIZADA (EMPENHADA)** | 802.494.658,81 | 84.374.674,67 | **886.869.333,48** | **87,62** |
| DESPESAS CORRENTES | 788.415.063,90 | 76.828.811,64 | 865.243.875,54 | **97,56** |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 560.869.182,15 | 1.350.729,83 | 562.219.911,98 | **64,98** |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 227.545.881,75 | 75.478.081,81 | 303.023.963,56 | **35,02** |
| DESPESAS DE CAPITAL | 14.079.594,91 | 7.545.863,03 | 21.625.457,94 | **2,44** |
| INVESTIMENTOS | 14.079.594,91 | 7.545.863,03 | 21.625.457,94 | **100,00** |
| TOTAL EMPENHADO | 802.494.658,81 | 84.374.674,67 | 886.869.333,48 | **87,62** |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO | 72.493.165,27 | 52.844.426,73 | 125.337.592,00 | **12,38** |
| **% DESPESAS / RECEITAS** | | | | **98,00** |

**Fonte**: Relatório Sigef – Execução Orçamentária Tribunal de Justiça e do FRJ - Dezembro/2009.

A despesa orçamentária do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina (TJSC e FRJ) correspondeu a 87,62% do total autorizado. Já a despesa realizada, correspondeu a 98,00% do total de recursos recebidos/auferidos pelo Tribunal de Justiça e pelo Fundo de Reaparelhamento da Justiça.

Do total empenhado pelo Poder Judiciário no exercício financeiro de 2009, importa destacar que R$ 16.085.445,07 (dezesseis milhões oitenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) foram inscritos em restos a pagar, na sua totalidade restos a pagar não processados.

Destaca-se que no decorrer do exercício 2009 o Poder Judiciário (TJSC e FRJ) efetuou pagamento de despesas no valor de R$ 870.783.888,41 (oitocentos e setenta milhões setecentos e oitenta e três mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos), o que representou 98,19% do total de suas despesas empenhadas.

### 3.4.1.1 Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

Nos termos do art. 20, II, "b", da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a despesa total com pessoal do Poder Judiciário não poderá ultrapassar seis por cento da receita corrente líquida do Estado, apurada em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000, que em 2009 atingiu R$ 10.405.660.160,86 (dez bilhões quatrocentos e cinco milhões seiscentos e sessenta mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos), conforme apuração efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado.

A despesa com pessoal do Poder Judiciário apurada no exercício 2009, segundo o art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foi de R$ 513.275.390,71 (quinhentos e treze

milhões duzentos e setenta e cinco mil trezentos e noventa reais e setenta e um centavos). Destaca-se ainda que este valor correspondeu a 4,93% da receita corrente líquida apurada para o período, conforme tabela a seguir:

**TABELA 3.4.1.1.1**
**DESPESA COM PESSOAL DO PODER JUDICIÁRIO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ÓRGÃO | LIMITE LEGAL CONFORME LRF (%) | LIMITE PRUDENCIAL (%) | VALOR | % TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL |
|---|---|---|---|---|
| Poder Judiciário | 6,00 | 5,70 | 513.275.390,71 | 4,93 |

**Fonte:** Processo LRF 10/00033462, referente ao Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2009 e cálculos TCE.

A análise demonstra que no exercício de 2009, o montante da despesa com pessoal do Poder Judiciário em relação à receita corrente líquida, resultou em um percentual inferior aos limites máximo e prudencial, com gastos correspondentes a 0,77% abaixo do limite prudencial e 1,07% abaixo do limite máximo previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destaca-se que os valores de despesa com pessoal informados pelo Tribunal de Justiça apresentaram diferenças com relação aos apurados pela equipe das Contas do Governo. Ressalta-se que tais diferenças estão sendo tratados no Processo LRF nº 10/00033462 (Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2009 – TJSC), em tramitação nesta Casa. Desta forma, entendeu-se por bem utilizar os valores calculados pela equipe da Divisão de Contas Anuais do Governo.

A título de informação, em relação às diferenças encontradas na despesa com pessoal do Poder Judiciário, importante salientar que as mudanças realizadas por esta Corte de Contas acabaram por fazer com as despesas com pessoal para fins de apuração do limite fossem menores que as divulgadas pelo referido Poder.

Isto posto, para fins de transparência e melhor visualização, demonstra-se graficamente o percentual da despesa com pessoal do Poder Judiciário em relação à receita corrente líquida, comparando com os limites legal e prudencial, estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

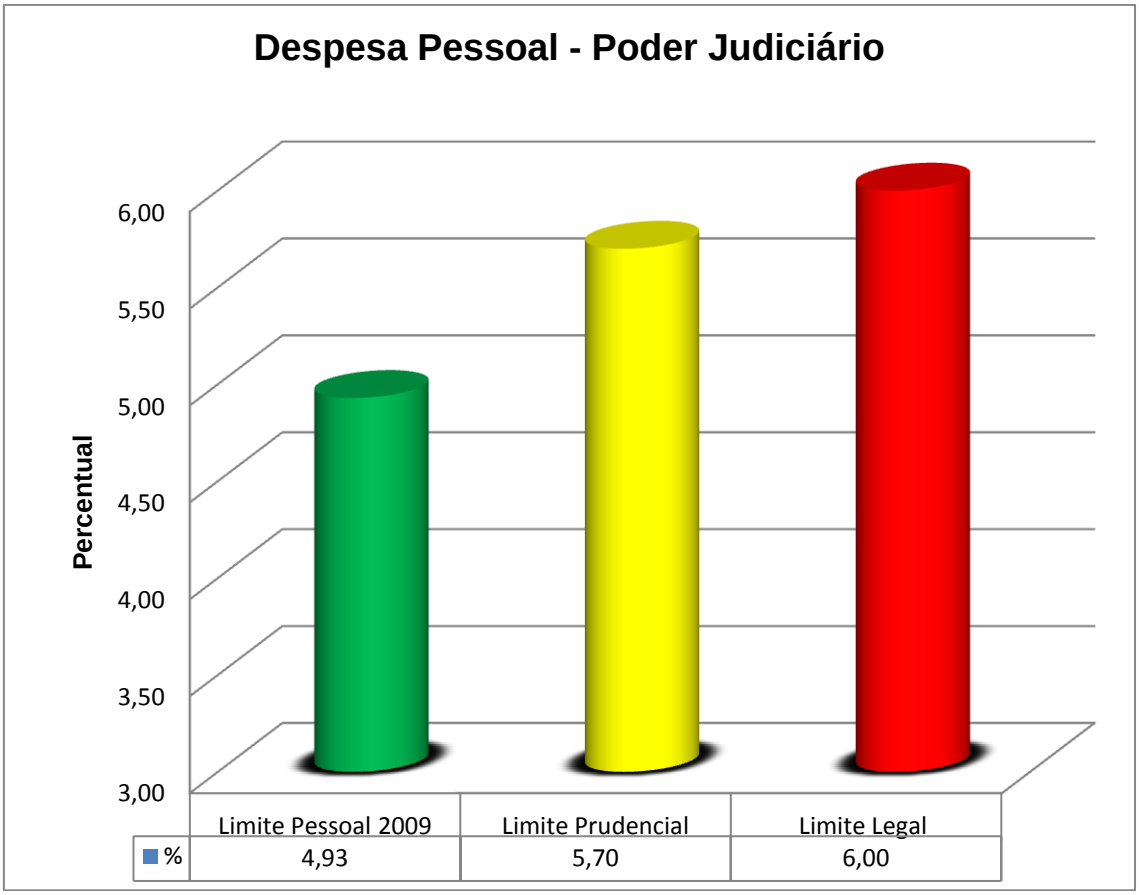


Do exposto, conforme já citado anteriormente, verifica-se que o percentual da despesa com pessoal do TJSC, atingiu 4,93% da receita corrente líquida.

Cabe salientar, a exemplo do já apontado anteriormente, que a receita corrente líquida apurada no exercício de 2009 sofreu influência de receitas extraordinárias, receitas essas que dificilmente voltarão a ocorrer no exercício 2010.

Em virtude da ocorrência dessas receitas extraordinárias, demonstra-se na sequência, graficamente, a título de informação, a projeção da despesa com pessoal do Poder Judiciário considerando o valor da receita corrente líquida sem as referidas receitas extraordinárias (R$ 10.181.506.715,92).

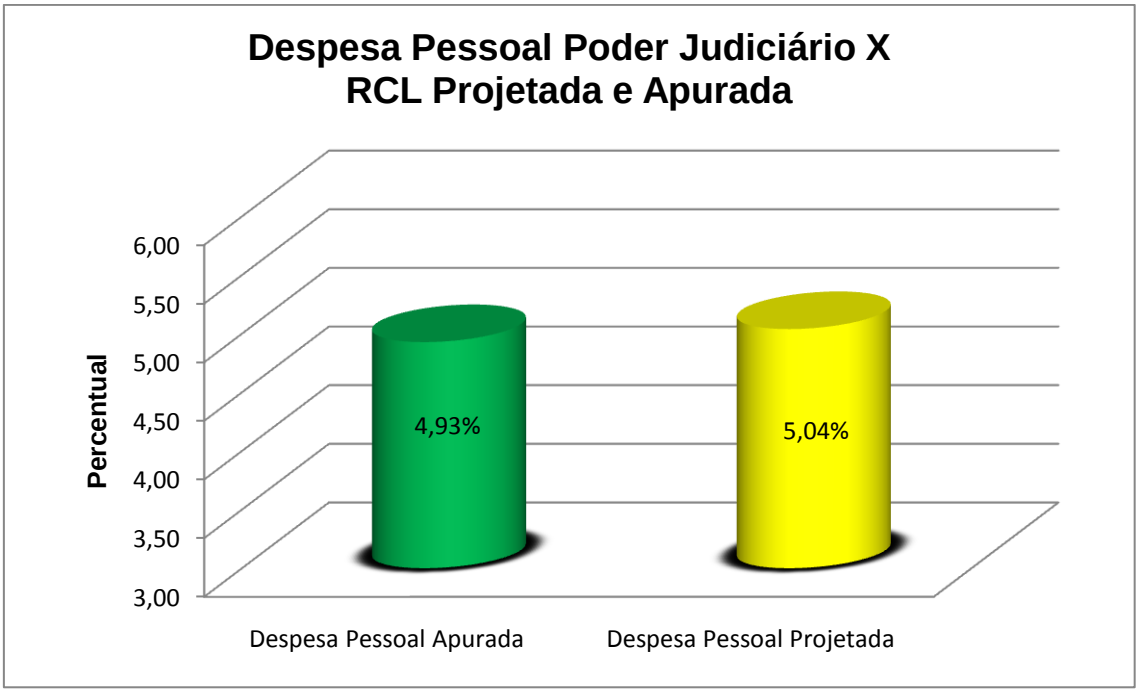


Do exposto, verifica-se que o percentual de despesa do Poder Judiciário de Santa Catarina, considerando a receita corrente líquida isenta de receitas extraordinárias, passaria de 4,93% para 5,04%.

### 3.5 Ministério Público

As contas do Ministério Público, incluindo o Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, o Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público e o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público, serão tratadas neste tópico.

#### 3.5.1 Execução Orçamentária e Financeira

A Lei Estadual nº 14.648/2009 (LOA) fixou a despesa orçamentária do Ministério Público do Estado para o exercício financeiro de 2009, importando no valor de R$ 254.970.636,00 (duzentos e cinqüenta e quatro milhões novecentos e setenta mil seiscentos e trinta e seis reais).

No que tange ao Fundo para Reconstituição de Bens Lesados o valor estabelecido foi de R$ 1.747.920,00 (um milhão setecentos e quarenta e sete mil novecentos e vinte reais), já para o Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público, o valor foi de R$ 39.519,00 (trinta e nove mil quinhentos e dezenove reais) e, finalmente, para o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público, o valor foi de R$ 17.268.135,00 (dezessete milhões duzentos e sessenta e oito mil cento e trinta e cinco reais), perfazendo um montante de R$ 274.026.210,00 (duzentos e setenta e quatro milhões vinte e seis mil duzentos e dez reais) de despesa orçamentária fixada.

No decorrer da execução orçamentária o valor orçado do Ministério Público foi suplementado em R$ 124.342.802,04 (cento e vinte e quatro milhões trezentos e quarenta e

dois mil oitocentos e dois reais e quatro centavos). Além disso, foram anuladas dotações de R$ 38.578.817,39 (trinta e oito milhões quinhentos e setenta e oito mil oitocentos e dezessete reais e trinta e nove centavos), passando a representar uma despesa autorizada de R$ 340.734.620,65 (trezentos e quarenta milhões, setecentos e trinta e quatro mil seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos), sendo 33,64% superior ao valor inicialmente orçado.

O valor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados foi suplementado em R$ 7.176.873,87 (sete milhões cento e setenta e seis mil oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos), tendo sofrido anulações no valor de R$ 353.310,00 (trezentos e cinquenta e três mil trezentos e dez reais), resultando em uma despesa autorizada de R$ 8.571.483,87 (oito milhões quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e sete centavos).

O orçamento do Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina foi suplementado em R$ 57.181,64 (cinquenta e sete mil cento e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), sendo anuladas dotações de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que resultou em uma despesa autorizada de R$ 91.700,84 (noventa e um mil setecentos reais e oitenta e quatro centavos).

Com relação ao Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Ministério Público, constatou-se suplementação no valor de R$ 12.571.264,07 (doze milhões quinhentos e setenta e um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos). Foram anuladas despesas no valor de R$ 1.213.000,00 (um milhão duzentos e treze mil reais), fazendo com que a despesa autorizada totalizasse R$ 28.626.399,07 (vinte e oito milhões seiscentos e vinte e seis mil trezentos e noventa e nove reais e sete centavos).

A despesa total autorizada do Ministério Público para o exercício de 2009 foi de R$ 378.024.204,23 (trezentos e setenta e oito milhões vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e vinte e três centavos).

Para a execução do Orçamento do Ministério Público em 2009, o Tesouro do Estado repassou, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, o valor de R$ 261.375.250,88 (duzentos e sessenta e um milhões trezentos e setenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), conforme se demonstra a seguir:

**TABELA 3.5.1.1**
**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO TESOURO AO MINISTÉRIO PÚBLICO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ÓRGÃO | VALOR PLANEJADO NA LOA (a) | VALOR REPASSADO (b) | DIFERENÇA ENTRE VALOR REPASSADO E VALOR PLANEJADO NA LOA (b-a) |
|---|---|---|---|
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 254.970.636,00 | 261.375.250,88 | 6.404.614,88 |

**Fonte:** Balancete MP – dezembro 2009 – SIGEF.

O valor repassado pelo Tesouro do Estado (R$ 261.375.250,88) foi superior ao montante planejado na LOA (R$ 254.970.636,00) em R$ 6.404.614,88 (seis milhões quatrocentos e quatro mil seiscentos e catorze reais e oitenta e oito centavos).

Destaca-se que além das cotas recebidas do Tesouro do Estado como participação na Receita Líquida Disponível (3,10%), o Ministério Público de Santa Catarina obteve outras receitas que compõem o total repassado pelo Estado, conforme se verifica na tabela a seguir:

**TABELA 3.5.1.2**
**RECURSOS FINANCEIROS RECEBIDOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO**
**EXERCÍCIOS DE 2009**

**Em R$**

| TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS | VALOR |
|---|---|
| PARTICIPAÇÃO NA RLD (3,10%) | 242.425.545,64 |
| RENDAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS | 3.639.852,86 |
| INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 110.939,65 |
| ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA | 3.000.000,00 |
| TAXA DE CONCURSO | 392.722,49 |
| REPASSE RECEBIDO FUNDOSOCIAL | 7.250.950,81 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNCULTURAL | 1.182.370,68 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNTURISMO | 1.809.519,92 |
| REPASSE RECEBIDO SEITEC – FUNDESPORTE | 1.563.348,83 |
| **TOTAL (I)** | **R$ 261.375.250,88** |
| Descentralização Créditos Orçamentários – IPREV (II) | R$ 63.127.009,85 |
| **TOTAL GERAL (I+II)** | **R$ 324.502.260,73** |

**Fonte**: Balancete do Ministério Público – Dezembro 2009 – SIGEF.

Além dos valores demonstrados anteriormente, o MPSC recebeu recursos financeiros no valor de R$ 63.127.009,85 (sessenta e três milhões cento e vinte e sete mil nove reais e oitenta e cinco centavos) referentes à descentralização de créditos orçamentários realizada pelo IPREV para o custeio dos inativos e pensionistas. Importante destacar que o presente valor constitui-se de recursos que o próprio MPSC já havia repassado ao IPREV, conforme procedimentos inerentes ao pagamento dos servidores inativos e pensionistas, estabelecidos no § 9º do artigo 44 da Complementar nº 412/2008, a seguir transcrito:

> Art. 44. A concessão, a fixação de proventos, o pagamento e a manutenção dos benefícios previdenciários obedecerão às normas previstas nesta Lei Complementar e na Constituição Federal.
>
> (...)
>
> § 9º As despesas com benefícios previdenciários de aposentadorias do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas serão empenhadas e pagas por meio do procedimento de descentralização de créditos orçamentários do IPREV, observado o prescrito na Lei nº 12.931, de 13 de fevereiro de 2004.

De todo o exposto, para fins de análise, considera-se o valor de R$ 324.502.260,73 (trezentos e vinte e quatro milhões quinhentos e dois mil duzentos e sessenta reais e setenta e três centavos) como o montante das transferências financeiras recebidas pelo Ministério Público (excluídos os Fundos) no exercício 2009.

A receita orçamentária realizada pelo Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, no exercício de 2009, importou em R$ 2.089.617,92 (dois milhões oitenta e nove mil seiscentos e dezessete reais e noventa e dois centavos), constituindo-se na sua totalidade por receitas correntes, conforme se demonstra na sequência:

**TABELA 3.5.1.3**
**RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA PELO**
**FUNDO PARA RECONSTITUIÇÃO DE BENS LESADOS**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **2.089.617,92** |
| Receitas Patrimoniais | 713.772,89 |
| Receitas de Serviços | 98.475,97 |
| Outras Receitas Correntes | 1.277.369,06 |
| **TOTAL** | **2.089.617,92** |

**Fonte**: Balancete Fundo para Reconstituição de Bens Lesados - Dezembro/2009 - SIGEF

A receita realizada pelo Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina, no exercício de 2009, importou em R$ 287.904,88 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos), constituindo-se de receitas correntes.

**TABELA 3.5.1.4**
**RECEITA ORÇAMENTARIA ARRECADADA PELO FUNDO ESPECIAL DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **287.904,88** |
| Receitas Patrimoniais | 7.060,50 |
| Receitas de Serviços | 280.387,31 |
| Outras Receitas Correntes | 457,07 |
| **TOTAL** | **287.904,88** |

**Fonte**: Balancete Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público – Dezembro 2009 – SIGEF.

A receita realizada pelo Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público de Santa Catarina, no exercício de 2009, somada às cotas recebidas, importou em um montante de R$ 19.255.600,77 (dezenove milhões duzentos e cinquenta e cinco mil seiscentos reais e setenta e sete centavos). Tal valor constitui-se de Receitas Correntes no valor de R$ 18.840.866,80 (dezoito milhões oitocentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), além de valores referentes à taxa judiciária, que somou R$ 414.733,97 (quatrocentos e catorze mil setecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos).

**TABELA 3.5.1.5**
**RECEITA ORÇAMENTARIA ARRECADADA E COTA RECEBIDA PELO FUNDO DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|---|---|
| **RECEITAS CORRENTES** | **18.840.866,80** |
| Receitas Patrimoniais | 1.514.202,59 |
| Outras Receitas Correntes | 17.326.664,21 |
| **SUBTOTAL** | **18.840.866,80** |
| Cota Recebida – Taxa Judiciária | 414.733,97 |
| **TOTAL** | **19.255.600,77** |

Fonte: Balancete do Fundo Especial Reap. e Modernização do Ministério Público – Dezembro 2009 – SIGEF.

Demonstra-se a seguir a totalidade dos valores percebidos e/ou arrecadados pelo Ministério Público Estadual e por seus Fundos (Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público de Santa Catarina e Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público), no exercício de 2009:

**TABELA 3.5.1.6**
**VALORES RECEBIDOS E/OU ARRECADADOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL (INCLUINDO OS FUNDOS)**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | VALOR | % |
|---|---|---|
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 324.502.260,73 | 93,75 |
| FUNDO RECONST. BENS LESADOS | 2.089.617,92 | 0,60 |
| FUNDO ESP. CENTRO EST. APERF FUNCIONAL - MP | 287.904,88 | 0,08 |
| FUNDO REAP. MODERNIZAÇÃO - MP | 19.255.600,77 | 5,56 |
| **TOTAL** | **346.135.384,30** | **100,00** |

**Fonte:** Balancetes do Ministério Público; Fundo para Reconstituição de Bens Lesados, Fundo Especial do Centro de Estudos e Fundo Aperfeiçoamento Funcional do Ministério Público - Dezembro/2009 - SIGEF.

Demonstra-se na tabela a seguir, a execução orçamentária da despesa do Ministério Público:

**TABELA 3.5.1.7**
**EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | MP | FUNDO ESP. C. EST. APERF. F. MINIST. PÚBLICO | FUNDO ESP. REAP. E MODERN. DO MP | FUNDO RECON. DE BENS LESADOS | TOTAL | % |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESA ORÇADA | 254.970.636,00 | 39.519,00 | 17.268.135,00 | 1.747.920,00 | 274.026.210,00 | 100,00 |
| **DESPESA AUTORIZADA** | **340.734.620,65** | **91.700,84** | **28.626.399,07** | **8.571.483,87** | **378.024.204,43** | **100,00** |
| **DESPESA REALIZADA (EMPENHADA)** | **284.538.479,30** | **43.980,09** | **12.648.995,36** | **177.947,06** | **297.409.401,81** | **78,67** |
| DESPESAS CORRENTES | 284.298.458,32 | 43.980,09 | 9.022.925,53 | 177.947,06 | 293.543.311,00 | 98,70 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 186.591.360,49 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 186.591.360,49 | 63,57 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 97.707.097,83 | 43.980,09 | 9.022.925,53 | 177.947,06 | 106.951.950,51 | 36,43 |
| DESPESAS DE CAPITAL | 240.020,98 | 0,00 | 3.626.069,83 | 0,00 | 3.866.090,81 | 1,30 |
| INVESTIMENTOS | 240.020,98 | 0,00 | 3.626.069,83 | 0,00 | 3.866.090,81 | 100,00 |
| TOTAL EMPENHADO | 284.538.479,30 | 43.980,09 | 12.648.995,36 | 177.947,06 | 297.409.401,81 | 78,67 |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO | 56.196.141,35 | 47.720,75 | 15.977.403,71 | 8.393.536,81 | 80.614.802,62 | 21,33 |
| **% DESPESAS / RECEITAS** | | | | | | **85,92** |

Fonte: Relatório SIGEF – Execução Orçamentária MP e Fundos – Dezembro 2009.

Analisando a execução orçamentária do Ministério Público de 2009, observa-se que, do total do orçamento autorizado foram utilizados 78,67%.

Importante ressaltar que a Despesa Orçamentária correspondeu a 85,92% dos valores recebidos pelo Ministério Público.

Além disso, frisa-se que, do total empenhado pelo Ministério Público, R$ 4.967.662,21 (quatro milhões novecentos e sessenta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos) foram inscritos em restos a pagar, sendo que, deste montante, R$ 26.476,32 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) corresponderam a restos a pagar processados, e R$ 4.941.185,89 (quatro milhões novecentos e quarenta e um mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) corresponderam a restos a pagar não processados.

Desta forma, pode-se dizer que no exercício de 2009, o Ministério Público efetuou o pagamento de despesas no valor de R$ 292.441.739,60 (duzentos e noventa e dois milhões quatrocentos e quarenta e um mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), o que representou 98,33% do total de suas despesas empenhadas.

### 3.5.1.1 Despesa com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida

A despesa total com pessoal do Ministério Público, conforme preceitua o art. 20, inciso II, "d" da Lei Complementar nº 101/2000, não poderá ultrapassar dois por cento da receita corrente líquida do Estado, apurada em conformidade com o art. 2º, inciso IV, da Lei

Complementar nº 101/2000, que em 2009 atingiu R$ 10.405.660.160,86 (dez bilhões quatrocentos e cinco milhões seiscentos e sessenta mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos), conforme apuração efetuada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Desta forma, a despesa com pessoal do Ministério Público no exercício de 2009, apurada conforme o art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, totalizou R$ 169.978.318,56 (cento e sessenta e nove milhões novecentos e setenta e oito mil trezentos e dezoito reais e cinqüenta e seis centavos), correspondendo a 1,63% da receita corrente líquida, conforme demonstrado na tabela a seguir:

**TABELA 3.5.2.1**
**DESPESA TOTAL COM PESSOAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| ÓRGÃO | LIMITE LEGAL CONFORME LRF (%) | LIMITE PRUDENCIAL (%) | VALOR (R$) | % |
|---|---|---|---|---|
| MINISTÉRIO PÚBLICO | 2,00 | 1,90 | 169.978.318,56 | 1,63 |

Fonte: Processo LRF nº 10/00036305 (Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2009)

A análise demonstra que o Ministério Público, ao final do exercício de 2009, ficou abaixo do limite legal em 0,37%, e do limite prudencial em 0,27%, conforme se demonstra no gráfico a seguir:

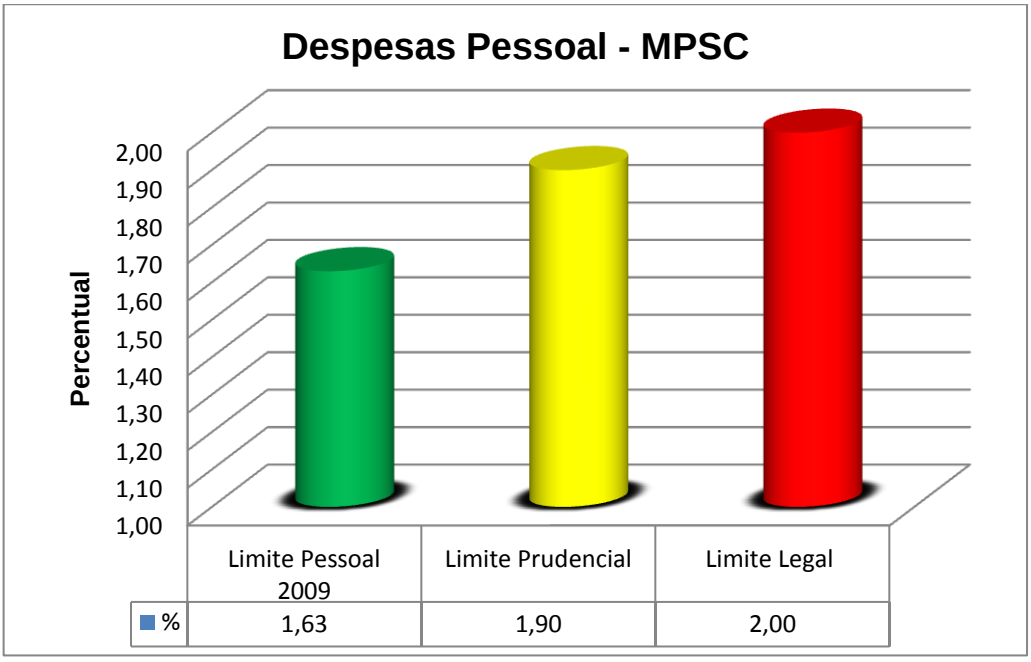


Contudo, importante destacar que a receita corrente líquida referente ao exercício 2009, a exemplo do que ocorreu no exercício 2008, foi impactada por receitas extraordinárias recebidas pelo Estado (R$ 224.153.444,94 - calamidades ocorridas em novembro de 2008), não correspondendo, portanto, aos valores realmente arrecadados pelo Estado de forma habitual.

Desta forma, em razão dos valores extraordinários dificilmente serem repassados novamente ao Estado, cabem aos Poderes e Órgãos atenção com relação à projeção de seus gastos com pessoal para o exercício 2010.

Em razão dessas receitas extraordinárias, procede-se, na sequência, a projeção gráfica de como estaria o percentual de gastos com pessoal do Ministério público, quando desconsideradas as receitas extraordinárias que impactaram na receita corrente líquida de 2009:

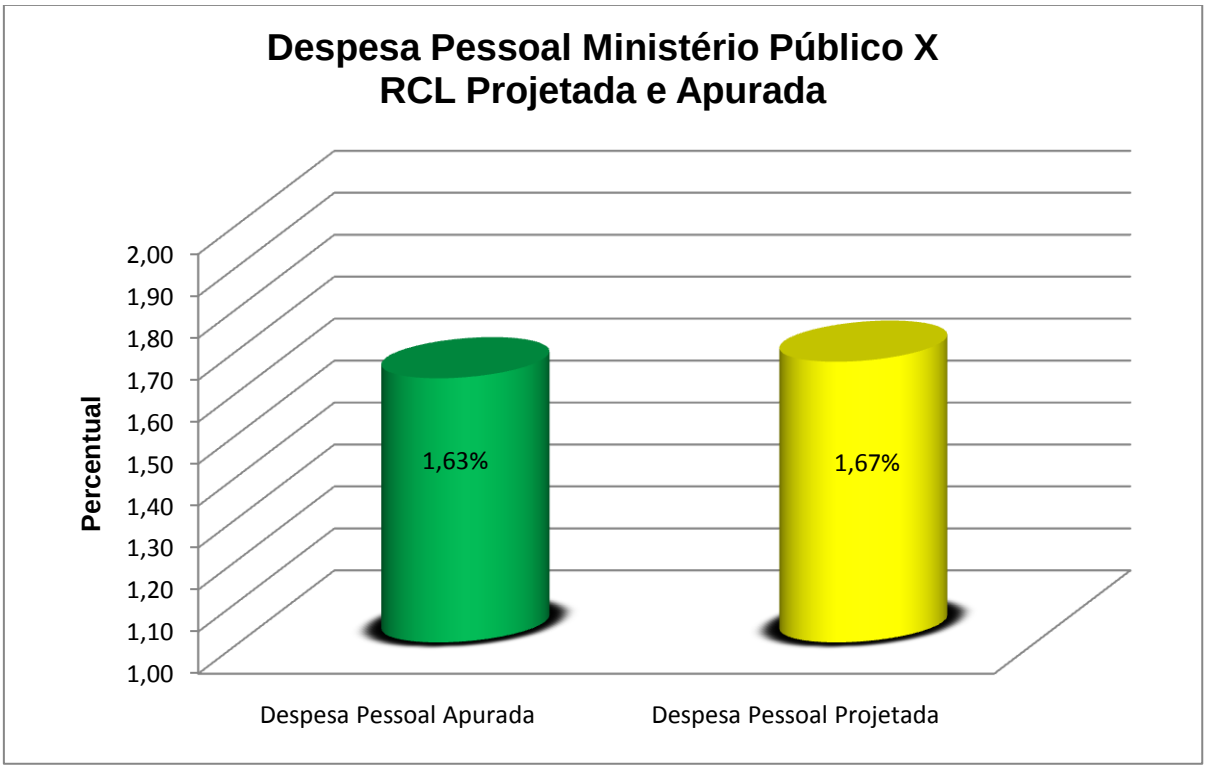


Do exposto, observa-se que o percentual da despesa com pessoal do MPSC em relação à receita corrente líquida (livre de receitas extraordinárias) passaria a ser de 1,67% contra 1,63% se considerarmos o valor da receita corrente líquida apurada para 2009.

Como informação, o valor da receita corrente líquida sem o impacto das receitas extraordinárias foi de R$ 10.181.506.715,92 (dez bilhões cento e oitenta e um milhões quinhentos e seis mil setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme apontado no capítulo que trata da análise da Gestão Fiscal.

# CAPÍTULO IV

# ANÁLISES ESPECIAIS

## 4.1 Despesas com Publicidade na Administração Pública Estadual

Neste item serão analisadas as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoas jurídicas, incluindo a geração e a divulgação por veículos de comunicação. Foram analisadas as despesas registradas no detalhamento do elemento de despesa 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda, considerando os valores empenhados pela administração direta, autarquias, fundações, fundos especiais, empresas estatais dependentes de recursos do Tesouro e as despesas realizadas pelas empresas não dependentes no exercício de 2009 – estas últimas, através de informações solicitadas por ofício.

O detalhamento do elemento de despesa anteriormente citado (3.3.90.39.88) registra as despesas com serviços de publicidade e propaganda prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio de veículos de comunicação. Tais gastos incluem campanhas institucionais, campanhas de caráter promocional, social, informativo e institucional, a divulgação de produtos e/ou serviços e a elaboração de anúncios e campanhas institucionais e de material promocional, patrocínio a eventos econômicos, turísticos, culturais, comunitários e esportivos e a promoção de eventos relacionados ao meio-ambiente e publicidade e divulgação de estudos e pesquisas.

Importante destacar que na presente análise não estão inclusas os valores referentes a publicidade legal, visto que tais despesas são registradas no detalhamento do elemento de despesa 3.3.90.39.47 e 3.3.91.39.47 – Serviços de Comunicação em Geral, cujas despesas ali empenhadas devem referir-se a publicidade legal, como correios e telégrafos, publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados (desde que não tenham caráter de propaganda e afins).

Contudo, apenas a de título de informação, a despesa com publicidade legal do Estado de Santa Catarina, no exercício de 2009, atingiu o montante de R$ 33.026.988,75 (trinta e três milhões vinte e seis mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos), sendo 22.542.108,14 (vinte e dois milhões quinhentos e quarenta e dois mil cento e oito reais e catorze centavos) referentes a despesas realizadas através da modalidade de aplicação 90 (aplicações diretas) e R$ 10.484.880,61 (dez milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) referente a despesas realizadas através da modalidade de aplicação 91 – (aplicação direta decorrente de operação entre órgãos).

### 4.1.1 Análise Segregada

Inicialmente, faz-se a análise, de forma segregada, das despesas com publicidade da administração direta (excluindo fundos), fundos, autarquias, fundações e empresas estatais, dependentes e não dependentes.

### 4.1.1.1 Administração Direta – excluindo Fundos Especiais

No exercício de 2009, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda pela administração direta do Estado foi de R$ 53.180.086,98 (cinquenta e três milhões cento e oitenta mil oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), representando 0,45% da despesa orçamentária do Estado, que atingiu um montante de R$ 11.836.627.610,28 (onze bilhões oitocentos e trinta e seis milhões seiscentos e vinte e sete mil seiscentos e dez reais e vinte e oito centavos).

A tabela a seguir retrata a participação dos órgãos da administração direta nas despesas com serviços de publicidade e propaganda.

**TABELA 4.1.1.1.1**
**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
**ADMINISTRAÇÃO DIRETA - DETALHAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| UNIDADE | DESPESA EMPENHADA | % |
|---|---|---|
| **Modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta** | | |
| Secretaria de Estado da Comunicação | 47.875.761,34 | 90,03 |
| Assembléia Legislativa do Estado | 4.364.567,48 | 8,21 |
| Tribunal de Justiça do Estado | 606.548,00 | 1,14 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Itapiranga | 1.200,00 | 0,00 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Taió | 4.465,00 | 0,01 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de São Miguel do Oeste | 5.649,16 | 0,01 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Chapecó | 7.900,00 | 0,01 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Xanxerê | 2.620,00 | 0,00 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Campos Novos | 325,00 | 0,00 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Caçador | 2.060,00 | 0,00 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Rio do Sul | 1.500,00 | 0,00 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ibirama | 13.288,00 | 0,02 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Ituporanga | 3.000,00 | 0,01 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Canoinhas | 600,00 | 0,00 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Tubarão | 4.330,00 | 0,01 |
| Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Braço do Norte | 500,00 | 0,00 |
| **Modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta decorrente Operação entre Órgãos** | | |
| Secretaria de Estado da Comunicação | 280.040,00 | 0,53 |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Canoinhas | 72,00 | 0,00 |
| Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de São Joaquim | 5.661,00 | 0,01 |
| **TOTAL** | **53.180.086,98** | **100,00** |

**Fonte:** Consolidado Geral – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 e 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda - Aplicação Direta e Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos – Exercício 2009 –Sigef.

Na administração direta, a Secretaria de Estado da Comunicação foi responsável, considerando tanto as aplicações diretas (modalidade de aplicação 90) como as aplicações entre os órgãos (modalidade de aplicação 91), por 90,56% do total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda. Deve-se ressaltar que a Lei Complementar Estadual nº 381/2007 definiu como competência da Secretaria de Estado de Comunicação o desenvolvimento e a coordenação dos serviços de imprensa, relações públicas, comunicação e informações das atividades governamentais; a coordenação e a articulação do processo de uniformização dos diversos setores de comunicação e informações da administração direta e indireta; a celebração de contratos, convênios, acordos e outros atos bilaterais ou multilaterais vinculados ao desempenho da sua competência; a incumbência da execução orçamentária e financeira dos serviços administrativos que lhe dizem respeito; e o apoio e orientação às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional nos serviços de imprensa, relações públicas, comunicação e informação das atividades governamentais nas respectivas regiões.

Cumprindo ainda sua função legal, a Secretaria de Estado da Comunicação realizou despesas com publicidade e propaganda de campanhas de caráter social, informativo e

institucional e o patrocínio de eventos culturais, comunitários, esportivos e educativos, dos órgãos do Poder Executivo, que atingiram o montante de R$ 48.155.801,34 (quarenta e oito milhões cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e um reais e trinta e quatro centavos).

Verifica-se também que a Assembléia Legislativa efetuou despesas no valor de R$ 4.364.567,48 (quatro milhões trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta oito centavos), equivalentes a 8,21% do total empenhado pela administração direta, enquanto o Tribunal de Justiça empenhou R$ 606.548,00 (seiscentos e seis mil quinhentos e quarenta e oito reais) no mesmo elemento de despesa (serviços de publicidade e propaganda), correspondendo a 1,14% do mesmo total.

O valor empenhado em publicidade e propaganda pelas Secretarias de Desenvolvimento Regionais totalizou R$ 53.170,16 (cinquenta e três mil cento e setenta reais e dezesseis centavos), correspondendo a 0,10% do total empenhado pela administração direta no referido elemento de despesa.

As Contas do Governo relacionadas ao exercício 2008 informavam que se encontrava em tramitação nesta Casa o Processo AOR nº 07/00386270, que tratava da legalidade das despesas realizadas com publicidade e propaganda pela Secretaria de Estado de Comunicação, referentes ao período de julho de 2006 a abril de 2007. Em relação ao processo citado, o Tribunal Pleno exarou a Decisão nº 5035/2009, publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE de nº 438, de 12/02/2010, considerando regulares as referidas despesas.

### 4.1.1.2 Autarquias

No exercício de 2009, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda, pelas autarquias, foi de R$ 733.191,98 (setecentos e trinta e três mil cento e noventa e um reais e noventa e oito centavos), conforme discriminado na tabela abaixo.

**TABELA 4.1.1.2.1**
**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
**AUTARQUIAS - DETALHAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| UNIDADE | DESPESA EMPENHADA | % |
|---|---|---|
| Administração do Porto de São Francisco do Sul - APSFS | 732.786,70 | 99,94 |
| Departamento de Transportes e Terminais - DETER | 405,28 | 0,06 |
| **TOTAL** | **733.191,98** | **100,00** |

**Fonte:** Consolidado Geral e Consolidado Autarquias – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Exercício 2009 – Sigef.

No que tange ao valor empenhado em publicidade e propaganda pelas autarquias, a Administração do Porto de São Francisco do Sul – APSFS foi responsável por R$ 732.786,70 (setecentos e trinta e dois mil setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos, equivalente a 99,94% do total, enquanto o Departamento de Transportes e Terminais – DETER empenhou R$ 405,28 (quatrocentos e cinco reais e vinte e oito centavos), o que correspondeu a 0,06% do total.

### 4.1.1.3 Fundações Públicas

No que tange as fundações públicas, as despesas empenhadas com serviços de publicidade e propaganda totalizaram, no exercício 2009, R$ 252.311,46 (duzentos e

cinquenta e dois mil trezentos e onze reais e quarenta e seis centavos), de acordo com a composição apresentada no quadro a seguir:

**TABELA 4.1.1.3.1**
**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
**FUNDAÇÕES PÚBLICAS - DETALHAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| UNIDADE | DESPESA EMPENHADA | % |
|---|---|---|
| Fundação do Meio Ambiente - FATMA | 248.991,46 | 98,68 |
| Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina | 3.320,00 | 1,32 |
| **TOTAL** | **252.311,46** | **100,00** |

**Fonte:** Consolidado Geral e Consolidado Fundações – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Exercício 2009 – Sigef.

Do total empenhado pelas Fundações Públicas em serviços de publicidade e propaganda no exercício 2009 (R$ 252.311,46), a Fundação do Meio Ambiente (FATMA) foi responsável por 98,68%, com empenhamento de despesas no valor R$ 248.991,46 (duzentos e quarenta e oito mil novecentos e noventa e um mil reais e quarenta e seis centavos), enquanto a Fundação de Amparo à Pesquisa Científica e Tecnológica do Estado de Santa Catarina empenhou despesas no valor de R$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais), correspondendo a 1,32% do total empenhado pelas fundações públicas no referido elemento de despesa.

### 4.1.1.4 Fundos Especiais

No exercício de 2009, o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda por conta do orçamento dos fundos especiais foi de R$ 1.215.531,14 (um milhão duzentos e quinze mil quinhentos e trinta e um reais e catorze centavos), conforme indicado na tabela abaixo.

**TABELA 4.1.1.4.1**
**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
**FUNDOS ESPECIAIS - DETALHAMENTO DO ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| UNIDADE | DESPESA EMPENHADA | % |
|---|---|---|
| **Modalidade de aplicação 90 – Aplicação Direta** | | |
| Fundo Estadual de Saúde | 541.255,30 | 31,74 |
| Fundo para Melhoria da Segurança Pública | 286.683,74 | 16,81 |
| Fundo de Melhoria da Polícia Civil | 62.000,00 | 3,64 |
| Fundo de Melhoria da Polícia Militar | 4.700,00 | 0,28 |
| Fundo de Reaparelhamento da Justiça | 312,6 | 0,02 |
| Fundo de Desenvolvimento Social | 320.579,50 | 18,80 |
| **Modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta decorrente Operação entre Órgãos** | | |
| Fundo para Melhoria da Segurança Pública | 490.000,00 | 28,73 |
| **TOTAL** | **1.705.531,14** | **100,00** |

**Fonte:** Consolidado Geral – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Exercício 2009 –Sigef**.**

Do valor total empenhado pelos fundos especiais em publicidade e propaganda (R$ 1.705.531,14), destaca-se o Fundo para Melhoria da Segurança Pública, cujos valores executados tanto por aplicação direta quanto por aplicação direta entre os órgãos representaram 45,54% do total empenhado, seguido pelo Fundo Estadual de Saúde, que executou despesas que representaram 44,53% do total empenhado por tais unidades orçamentárias, e o Fundo de Desenvolvimento Social, que representou 26,37% do valor empenhado pelos fundos.

### 4.1.1.5 Empresas Estatais Dependentes

No exercício de 2009 o total da despesa empenhada com serviços de publicidade e propaganda pelas empresas estatais dependentes foi de R$ 8.285.556,22 (oito milhões duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinqüenta e seis reais e vinte e dois centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

**TABELA 4.1.1.5.1**
**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
**EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES - DETALHAMENTO DO**
**ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.88**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| UNIDADE | DESPESA EMPENHADA | % |
|---|---|---|
| Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR | 8.284.484,22 | 99,99 |
| Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC | 1.072,00 | 0,01 |
| **TOTAL** | **8.285.556,22** | **100,00** |

**Fonte:** Consolidado Geral – Conta Contábil – 3.3.3.9.0.39.88.00 – Serviços de Publicidade e Propaganda – Exercício 2009 –Sigef.

Da tabela anterior, depreende-se que a Santa Catarina Turismo S/A - SANTUR foi a que mais despendeu recursos com despesas de publicidade e propaganda, sendo responsável quase pela totalidade dos valores empenhados pelas empresas estatais dependentes (99,99%).

Importante destacar que o relatório do SIGEF (Consolidado Geral – Serviços de Publicidade e Propaganda – conta contábil 3.3.3.9.0.39.88.00) não demonstra despesa da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB no subelemento pesquisado. Contudo, em resposta ao Ofício GCCFF nº 2010/385, de 10/02/2010, da lavra do Conselheiro Relator César Filomeno Fontes, a Diretora Presidente da COHAB, Sra. Maria Darci Mota Beck, através do ofício CTD/DP/UD/nº 00123, de 01/03/2010, informou despesas com propaganda no valor de R$ 1.759,69 (um mil setecentos e cinqüenta e nove reais e sessenta e nove centavos), demonstrando informações divergentes.

Da mesma forma, o mesmo relatório retirado do SIGEF não demonstra despesas de publicidade e propaganda por parte da EPAGRI, contudo em resposta a ofício enviado pelo Conselheiro Relator, o Presidente da EPAGRI informa despesas com divulgação e publicidade no valor de R$ 25.360,25 (vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos), demonstrando mais uma vez informações divergente em relação às constantes do SIGEF.

Outrossim, as informações encaminhadas pela SANTUR e pela CIDASC também divergem dos valores constantes do relatório retirado do SIGEF, conforme segue.

Sobre a questão, enquanto o SIGEF demonstra valores empenhados pela SANTUR em publicidade e propaganda no valor de R$ 8.284.484,22 (oito milhões duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), os valores informados por seu Presidente somaram R$ 19.571.483,50 (dezenove milhões quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinqüenta centavos).

No caso da CIDASC, os valores são bem menos expressivos, enquanto o SIGEF demonstra uma despesa com publicidade e propaganda no valor de R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais), as informações constantes do ofício nº 0201/GAB, de 24/02/2010, não demonstram valores empenhados no referido subelemento de despesa.

Do exposto, em razão das respostas encaminhadas pelas estatais dependentes diferirem dos constantes da contabilidade (SIGEF), optou-se por considerar os valores informados em publicidade e propaganda pelas empresas, conforme segue:

**TABELA 4.1.1.5.2**
**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
**INFORMADO PELAS EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| UNIDADE | DESPESA EMPENHADA | % |
|---|---|---|
| Santa Catarina Turismo S/A – SANTUR | 19.571.483,50 | 99,86 |
| Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI | 25.360,25 | 0,13 |
| Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina - COHAB | 1.759,69 | 0,01 |
| Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **19.598.603,44** | **100,00** |

**Fonte:** Ofício COHAB CTA/DP/AUD/nº 00123, de 01/03/2010; Ofício Epagri C. DEX nº 064, de 03/03/2010; Ofício Santur DIAFIN/DICEO nº 056/2010, de 02/03/2010 e Ofício Cidasc nº 0201/GAB, de24/02/2010.

Da tabela anterior, depreende-se que do total das despesas com publicidade e propaganda efetuadas pelas empresas estatais dependentes atingiu o montante de R$ 19.568.603,44 (dezenove milhões quinhentos e noventa e oito mil seiscentos e três reais e quarenta e quatro centavos), sendo a SANTUR responsável por 99,86% (R$ 19.571.483,50), seguida pela EPAGRI, com 0,13% e COHAB, com 0,01%, enquanto a CIDASC não efetuou despesas, segundo o ofício encaminhado.

### 4.1.1.6 Empresas Não Dependentes

No exercício de 2009, as empresas não dependentes realizaram despesas com publicidade e propaganda, incluindo os patrocínios, no montante de R$ 12.871.129,13 (doze milhões oitocentos e setenta e um mil cento e vinte e nove reais e treze centavos), conforme demonstrado na sequência:

**TABELA 4.1.1.6.1**
**GASTOS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
**EMPRESAS NÃO DEPENDENTES**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| EMPRESAS | PAGAMENTOS | | TOTAL | % |
|---|---|---|---|---|
| | PUBLICIDADE E PROPAGANDA | PATROCÍNIOS | | |
| CELESC (Distribuição) | 3.594.469,80 | 0,00 | 3.594.469,80 | 27,93 |
| CELESC GERAÇÃO | 4.813,39 | 143.845,47 | 148.658,86 | 1,15 |
| CIASC | 16.220,00 | 0,00 | 16.220,00 | 0,13 |
| SC GÁS | 766.579,00 | 50.000,00 | 816.579,00 | 6,34 |
| SC PARCERIAS | 174.650,59 | 0,00 | 174.650,59 | 1,36 |
| CASAN | 4.870.590,51 | 498.431,48 | 5.369.021,99 | 41,71 |
| BADESC | 2.393.162,47 | 325.378,00 | 2.718.540,47 | 21,12 |
| SAPIENS PARQUE | 14.422,00 | 18.566,42 | 32.988,42 | 0,26 |
| **TOTAL** | **11.834.907,76** | **1.036.221,37** | **12.871.129,13** | **100,00** |
| **%** | **91,95** | **8,05** | **100,00** | |

**Fonte:** Informações colhidas junto às Empresas.

De acordo com os dados, o montante mais significativo foi realizado pela CASAN, no total de R$ 5.369.021,99 (cinco milhões trezentos e sessenta e nove mil vinte e um reais e noventa e nove centavos), representando 41,71% do total. Em seguida, o valor mais expressivo ficou com a CELESC Distribuição, que empenhou despesas no valor de R$ 3.594.469,80 (três milhões quinhentos e noventa e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) correspondendo a 27,93% do total.

Outra empresa que obteve destaque no que se relaciona às despesas com publicidade e propaganda (incluindo patrocínios) foi a Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S. A. - BADESC, cujo valor importou em R$ 2.718.540,57 (dois milhões setecentos e dezoito mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondendo a 21,12% do total empenhado pelas empresas não dependentes em publicidade e propaganda.

As outras empresas que apresentaram gastos com publicidade e propaganda foram a Companhia de Gás de Santa Catarina - SCGÁS, com 6,34%, SC Parcerias, com 1,36%, CELESC Geração, com 1,15%, Sapiens Parque, com 0,26% e CIASC, com 0,13% do total dos gastos realizados pelas empresas estatais não dependentes.

Destaca-se ainda que nos percentuais anteriormente citados encontram-se somados valores empenhados como patrocínios pela CASAN, CELESC GERAÇÃO, BADESC, SC-GÁS e SAPIENS PARQUE, cujo montante chegou a R$ 1.036.221,37 (um milhão trinta e seis mil duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos).

Ainda, no que tange ao valor total gasto pelas empresas não dependentes em 2009 (R$ 12.871.129,13), ressalta-se 91,95% referem-se à publicidade e propaganda, enquanto que 8,05% são relativos a patrocínios, conforme descrito no parágrafo anterior.

### 4.1.2 Análise Consolidada, Considerando as Empresas Não Dependentes

A análise consolidada das despesas com serviços de publicidade e propaganda, incluindo-se as empresas não dependentes, demonstra que o Estado, no exercício de 2009, aplicou R$ 87.565.081,13 (oitenta e sete milhões quinhentos e sessenta e cinco mil oitenta e um reais e treze centavos), sendo a administração direta responsável por 60,41% (sessenta e vírgula quarenta e um por cento) deste valor.

Importante salientar, em relação aos valores executados pelas Empresas Estatais não Dependentes, que foram considerados na análise consolidada os valores informados pelas referidas empresas via ofício, conforme destacado no item 4.1.1.5 do presente relatório.

Desta forma, demonstra-se na tabela seguinte a evolução dos gastos com publicidade e propaganda nos últimos três anos:

**TABELA 4.1.2.1**
**DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA**
**VALORES CONSOLIDADOS, LEVANDO-SE EM CONSIDERAÇÃO**
**AS EMPRESAS NÃO DEPENDENTES**
**EXERCÍCIOS DE 2007 A 2009**

Em R$

| ESPECIFICAÇÃO | 2007 (a) | % | 2008 (b) | % | 2009 (c) | % | c/a % | c/b % | b/a % |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Adm. Direta | 35.623.462,63 | 63,77 | 41.911.418,82 | 65,60 | 53.180.086,98 | 60,20 | 49,28 | 26,89 | 17,65 |
| Autarquias | 3.990,25 | 0,01 | 437.648,75 | 0,69 | 733.191,98 | 0,83 | 18.274,58 | 67,53 | 10.867,95 |
| Fundações | 368.239,23 | 0,66 | 171.602,62 | 0,27 | 252.311,46 | 0,29 | -31,48 | 47,03 | -53,40 |
| Fundos Especiais | 1.405.506,29 | 2,52 | 992.146,57 | 1,55 | 1.705.531,14 | 1,93 | 21,35 | 71,90 | -29,41 |
| Empr. Est. Dep. | 7.882.563,51 | 14,11 | 8.835.930,97 | 13,83 | 19.598.603,44 | 22,19 | 148,63 | 121,81 | 12,09 |
| Empr. Não Dep. | 10.578.803,29 | 18,94 | 11.538.017,48 | 18,06 | 12.871.129,13 | 14,57 | 21,67 | 11,55 | 9,07 |
| **TOTAL** | **55.862.565,20** | **100,00** | **63.886.765,22** | **100,00** | **88.340.854,13** | **100,00** | **58,14** | **38,28** | **14,36** |

**Fonte:** Relatório Técnico sobre as Contas do Governo do Estado do Exercício de 2007 e 2008, Relatório Consolidado Geral – Serviços de publicidade e Propaganda – conta contábil 3.3.3.9.0.39.88.00 – Exercício 2009 – Sigef. Ofícios encaminhados pelas empresas estatais dependentes e não dependentes.

Em valores constantes, as despesas executadas com serviços de publicidade e propaganda no exercício 2009, em relação ao exercício 2008, aumentaram 38,28%.

Destaca-se que este aumento foi generalizado, destacando-se a Administração Direta, que em relação ao exercício 2008 aumentou suas despesas com publicidade e propaganda em 26,89%, e as Empresas Estatais Dependentes, que aumentaram suas despesas em 121,81% em relação ao exercício 2008.

Ainda, as Autarquias, os Fundos Especiais, as Fundações e as Empresas Estatais não Dependentes também apresentaram aumento nestes gastos no exercício 2009 em relação às despesas efetuadas no decorrer do exercício de 2008.

As despesas com publicidade e propaganda distribuíram-se, em relação ao exercício 2009, da seguinte maneira:

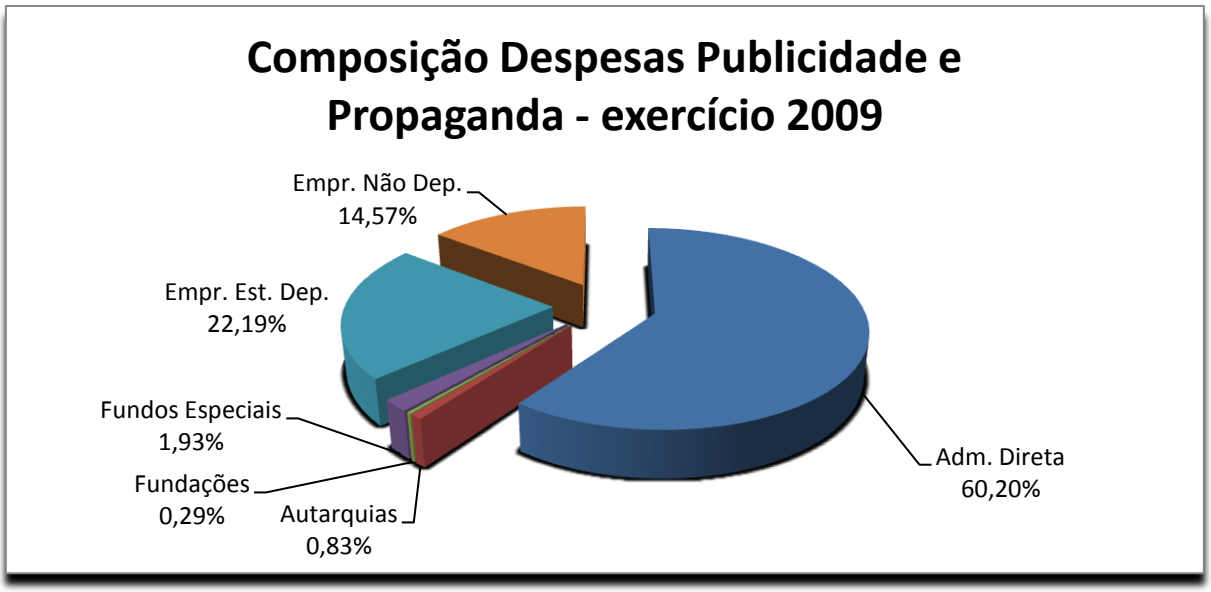


Importante ressaltar que no valor total da despesa com publicidade e propaganda no exercício 2009, cujo montante importou em R$ 88.340.854,13 (oitenta e oito milhões trezentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta e quatro reais treze centavos), está incluído o valor de R$ 1.036.221,37 (um milhão trinta e seis mil duzentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos), referente a patrocínios concedidos pelas empresas estatais não dependentes, conforme já explicitado anteriormente.

Na seqüência, demonstra-se graficamente a evolução das despesas com serviços de publicidade e propaganda, em valores constantes, nos últimos três exercícios:

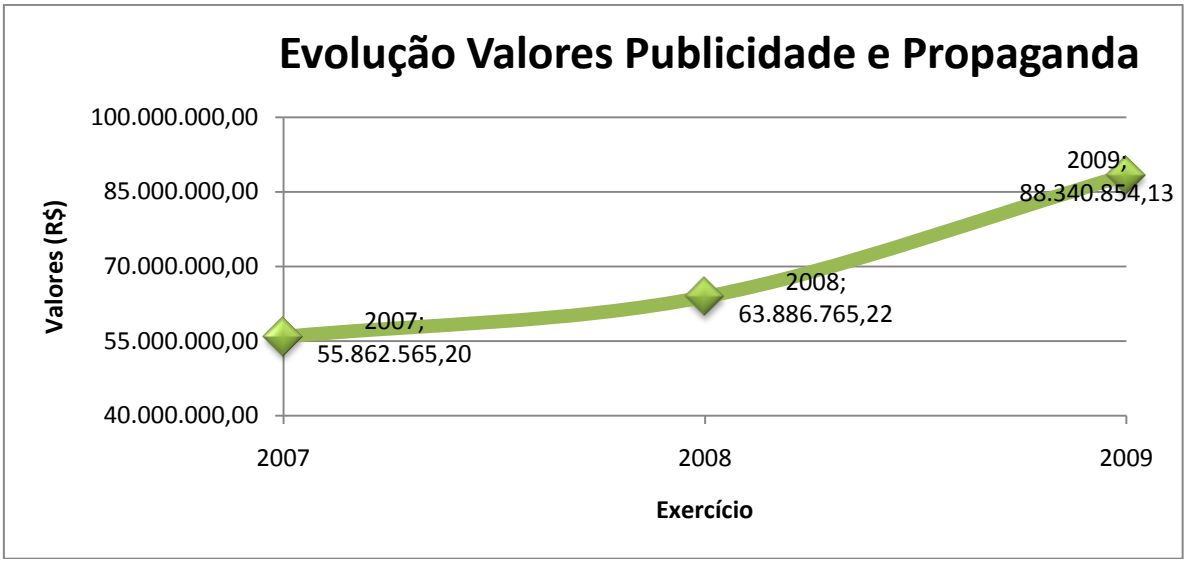


Do gráfico anterior, depreende-se que ocorreu um aumento significativo das despesas com publicidade e propaganda no decorrer do exercício de 2009 em relação aos exercícios anteriores (em valores constantes).

Como já citado anteriormente, nos valores anteriormente demonstrados não estão incluídas as despesas referentes a publicidade legal, em razão das mesmas encontrarem-se empenhadas no detalhamento do elemento de despesa 47 - Serviços de Comunicação em Geral.

### 4.1.3 Comparativo com os Gastos por Funções de Governo

A seguir, são comparados os valores totais das despesas com serviços de publicidade e propaganda executados no orçamento fiscal e da seguridade social - administração direta, autarquias, fundações, fundos especiais e empresas estatais dependentes - no valor de R$ 74.693.952,00 (setenta e quatro milhões seiscentos e noventa e três mil novecentos e cinqüenta e dois reais), com os valores executados pelo Estado nas funções de governo realizadas em 2009.

Destaca-se que no valor anteriormente citado, não consta o valor gasto pelas empresas estatais não dependentes, tendo em vista que estas não fazem parte do orçamento fiscal e da seguridade social, motivo pelo qual se optou por não considerar no valor total no caso de comparação com as despesas com as Funções de Governo.

Do valor anteriormente citado (R$ 74.693.952,00), também devem ser desconsiderados aqueles empenhados pela Assembleia Legislativa (R$ 4.364.567,48) e Tribunal de Justiça (R$ 606.548,00) em publicidade e propaganda, visto que tais gastos independem da vontade do Poder Executivo, tornando a comparação mais próxima da realidade.

Desta forma, deduzindo-se o valor empenhado pela ALESC e TJ em publicidade e propaganda, o dispêndio passa a ser de R$ 69.722.836,52 (sessenta e nove milhões setecentos e vinte e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Ainda, os números demonstram a representatividade de tais gastos no orçamento do Estado, sobretudo quando comparados com determinadas funções, conforme segue:

**TABELA 4.1.3.1**
**COMPARATIVO ENTRE AS DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E AS FUNÇÕES DE GOVERNO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| FUNÇÃO | DESPESA | COMPARATIVO ENTRE DESPESAS COM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA E FUNÇÕES DE GOVERNO - EXCETUADOS OS VALORES EMPENHADOS PELA ALESC, TJ E ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (%) |
|---|---|---|
| 01 - Legislativa | 367.678.839,58 | 19,17 |
| 02 – Judiciária | 761.937.517,77 | 9,25 |
| 03 - Essencial à Justiça | 236.738.673,73 | 29,78 |
| 04 – Administração | 676.765.847,86 | 10,42 |
| 06 - Segurança Pública | 1.380.671.230,68 | 5,11 |
| 07 - Relações Exteriores | 1.394.143,31 | 5.056,77 |
| 08 - Assistência Social | 94.155.992,41 | 74,87 |
| 09 - Previdência Social | 2.029.613.038,97 | 3,47 |
| 10 – Saúde | 1.759.236.305,33 | 4,01 |
| 11 – Trabalho | 6.630.648,95 | 1.063,22 |
| 12 – Educação | 1.817.882.652,69 | 3,88 |
| 13 – Cultura | 50.998.452,58 | 138,24 |
| 14 - Direitos da Cidadania | 608.929,92 | 11.577,46 |
| 15 – Urbanismo | 84.138.127,35 | 83,79 |
| 16 – Habitação | 29.230.925,23 | 241,18 |
| 17 – Saneamento | 0,00 | 0,00 |
| 18 - Gestão Ambiental | 46.969.156,11 | 150,10 |
| 19 - Ciência e Tecnologia | 45.100.807,02 | 156,31 |
| 20 – Agricultura | 386.790.113,06 | 18,23 |
| 22 – Indústria | 0,00 | 0,00 |
| 23 - Comércio e Serviços | 64.906.924,88 | 108,61 |
| 24 – Comunicações | 49.720.382,25 | 141,79 |
| 25 - Energia | 0,00 | 0,00 |
| 26 – Transporte | 588.696.264,63 | 11,98 |
| 27 - Desporto e Lazer | 69.427.696,64 | 101,54 |
| 28 - Encargos Especiais | 1.287.334.939,33 | 5,48 |
| **TOTAL** | **11.836.627.610,28** | **0,60** |

Fonte: Relatório Consolidado Geral – Execução orçamentária por Função – Exercício 2009 – Sigef.

Do exposto, verifica-se que as despesas empenhadas pelo Estado (excluindo as empresas estatais não dependentes, ALESC e TJ) em serviços de publicidade e propaganda, no exercício 2009, superaram algumas funções de Governo. Em relação às despesas totais empenhadas no período (R$11.836.627.610,28), as despesas com publicidade e propaganda corresponderam a 0,60% do total.

Como exemplos, tomam-se as funções Trabalho, Gestão Ambiental, Ciência e Tecnologia, Comércio e Serviços e Comunicações, onde a despesa em publicidade e propaganda correspondeu a 1.063,22%, 150,10%, 156,31%, 108,61% e 141,79%, respectivamente, dos valores alocados nestas Funções de Governo.

Em relação às Funções Judiciária, Administração, Segurança Pública, Saúde, e Educação, os gastos com publicidade e propaganda equivaleram a 9,25%, 10,42%, 5,11%, 4,01% e 3,88%, respectivamente, dos valores alocados.

## 4.2 Sistema SEITEC e FUNDOSOCIAL

Este item apresenta uma análise do Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura – SEITEC e do Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL.

Além das movimentações orçamentária e financeira dos fundos, consta também um levantamento dos valores que deixam de constituir base de cálculo para aplicação mínima obrigatória em educação e saúde e, consequentemente, diminuem a aplicação de recursos por parte do poder público estadual nestas áreas.

Ainda, não obstante ao fato deste ponto específico estar regularizado por força de decisão judicial, menciona-se também o montante de recursos que o Estado deixou de repassar aos poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado, à Universidade do Estado de Santa Catarina e também aos municípios por conta de sua participação na arrecadação, todos estes, assim como educação e saúde, de mandamento nas constituições da República e do Estado de Santa Catarina.

### 4.2.1 Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte – SEITEC

O Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte, conhecido pela sigla SEITEC, é um sistema formado por três fundos: Fundo Estadual de Incentivo à Cultura (Funcultural); Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo (Funturismo) e Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte (Fundesporte).

Instituído pela Lei Estadual n.º 13.336, de 08 de março de 2005 e regulamentado atualmente pelo Decreto Estadual n.º 1.291, de 18 de abril de 2008, o SEITEC tem por objetivo geral estimular o financiamento de projetos que sejam voltados, em especial, aos setores culturais, turísticos e esportivos.

A lei destaca como principal financiador desses projetos o contribuinte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que assim fará por meio de contribuição, podendo lançar no Livro de Registro de Apuração do ICMS, a título de crédito presumido o valor correspondente da aplicação - limitado a cinco por cento do valor do imposto incidente sobre as operações e prestações do contribuinte a cada mês.

Os projetos poderão ser apresentados por agentes que se caracterizem como pessoas jurídicas de direito público, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos e pessoas físicas.

No âmbito do SEITEC foram instituídos os fundos supracitados, sendo cada um "de natureza financeira" e vinculado ao setor que lhe dá a denominação, e ainda, constituídos com recursos provenientes das seguintes fontes:

**Funcultural:**

- 0,5% da receita tributária líquida do Estado de Santa Catarina, na forma estabelecida no § 6º do art. 216 da Constituição Federal;
- Receitas decorrentes de aplicações de seus recursos;

- Contribuições, doações, financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Recursos provenientes da tributação de atividades lotéricas, constituídos para tal finalidade;
- Recursos oriundos do FUNDOSOCIAL; e
- Outros recursos que lhe venham a ser destinados;

**Funturismo:**

- Recursos oriundos do FUNDOSOCIAL;
- Receitas decorrentes da aplicação de seus recursos;
- Contribuições, doações financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; e
- Outros recursos que lhe venham a ser destinados.

**Fundesporte:**

- Recursos oriundos do FUNDOSOCIAL;
- Receitas decorrentes da aplicação de seus recursos;
- Contribuições, doações financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- Recursos provenientes da tributação de atividades lotéricas; e
- Outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Apenas em relação ao Funcultural é que existe previsão de vinculação de recursos diretamente ao Fundo, conforme prevê a Constituição Federal de 1988, em seu art. 216, § 6º, sendo facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiados.

Destaca-se que dentre as diversas fontes mencionadas, apenas o percentual de 0,5% da receita tributária líquida tem vinculação constitucionalmente prevista a um fundo de fomento. Todas as demais fontes são de constitucionalidade questionável, em especial as contribuições, doações, financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, que são parte da parcela do ICMS devido ao Estado, depositado diretamente a um fundo específico, tanto que a lei estadual que instituiu o SEITEC e seus fundos foi objeto de Ação Direta de Inconstitucionalidade perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina.

Afasta-se o fundamento constitucional previsto no art. 216, § 6º, de vinculação de receita a Fundo Estadual de fomento à cultura, uma vez que não vem ocorrendo a transferência de 0,5% da receita tributária líquida do Estado ao Funcultural, conforme expressamente permitido neste dispositivo da Constituição Federal. Conforme relatado, apenas os recursos do ICMS transferidos por contribuintes ao fundo, autorização essa concedida pela lei estadual, constituem atualmente os recursos analisados.

Descartando a ocorrência de vinculação de 0,5% da receita tributária líquida ao Funcultural, que ainda não acontece, analisa-se apenas a transferência de parte do ICMS devido por contribuintes ao Estado, diretamente na conta dos fundos.

O art. 167, IV, da Constituição da República disciplina:

> Art. 167. São vedados:
> [...]
> IV – **a vinculação de receita de impostos a** órgão, **fundo** ou despesa, ressalvada a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para a manutenção e desenvolvimento do ensino e para a realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, §8º, bem como o disposto no §4º deste artigo; (*grifos nossos)*
> [...]
> §4º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, *a* e *b*, e II, para prestação de garantia ou contra garantia à União e para o pagamento de débitos para com esta.

Regra geral, a carta magna proíbe qualquer tipo de vinculação de receita de impostos a fundo. As exceções estão expressamente previstas, e, dentre elas não encontra respaldo legal a vinculação de receita do ICMS a fundo de fomento à cultura, turismo e esporte.

#### 4.2.1.1 Movimentação Orçamentária e Financeira dos Fundos que Compõem o SEITEC

Na tabela a seguir, demonstra-se a evolução dos Fundos do SEITEC no quadriênio 2006/2009, comparando-se os valores da Receita Orçamentária, das Transferências Financeiras Concedidas e da Despesa Orçamentária.

**TABELA 4.2.1.1.1**
**MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS FUNDOS DO SEITEC**
**QUADRIÊNIO 2006/2009**

Em R$

| CONTA | 2006 (a) | 2007 (b) | % (b/a) | 2008 (c) | % (c/b) | 2009 (d) | % (d/c) | % (d/a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FUNTURISMO** | | | | | | | | |
| **Receita Orçamentária** | **44.779.722,43** | **54.944.374,58** | **22,70** | **79.888.560,04** | **45,40** | **73.669.982,84** | **(7,78)** | **64,52** |
| Receitas Correntes | 44.779.722,43 | 54.944.374,58 | 22,70 | 79.888.560,04 | 45,40 | 93.127.186,31 | 16,57 | 107,97 |
| Deduções das Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 19.457.203,47 | - | - |
| **Transferências Financeiras Concedidas** | **16.338.998,48** | **23.153.537,94** | **41,71** | **38.312.198,15** | **65,47** | **38.289.133,87** | **(0,06)** | **134,34** |
| Repasse Concedido | 16.338.998,48 | 23.153.537,94 | 41,71 | 28.288.955,56 | 22,18 | 38.289.133,87 | 35,35 | 134,34 |
| Transferência Interna de Recursos | 0,00 | 0,00 | - | 10.023.242,59 | - | 0,00 | - | - |
| **Despesa Orçamentária** | **20.823.141,12** | **36.300.377,16** | **74,33** | **48.252.163,67** | **32,92** | **42.280.853,26** | **(12,38)** | **103,05** |
| Despesas Correntes | 19.149.205,48 | 31.978.530,83 | 67,00 | 34.767.794,19 | 8,72 | 39.702.476,69 | 14,19 | 107,33 |
| Despesas de Capital | 1.673.935,65 | 4.321.846,33 | 158,18 | 13.484.369,48 | 212,00 | 2.578.376,57 | (80,88) | 54,03 |
| **FUNCULTURAL** | | | | | | | | |
| **Receita Orçamentária** | **32.754.001,73** | **31.638.238,55** | **(3,41)** | **41.018.600,76** | **29,65** | **42.798.560,59** | **4,34** | **30,67** |
| Receitas Correntes | 32.754.001,73 | 31.638.238,55 | (3,41) | 41.018.600,76 | 29,65 | 55.557.223,77 | 35,44 | 69,62 |
| Deduções das Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | - | 0,00 | - | 12.758.663,18 | - | - |
| **Transferências Financeiras Concedidas** | **2.183.769,12** | **6.966.002,97** | **218,99** | **10.330.937,44** | **48,31** | **26.120.362,42** | **152,84** | **-** |
| Repasse Concedido | 2.183.769,12 | 6.966.002,97 | 218,99 | 2.717.341,09 | (60,99) | 26.120.362,42 | 861,25 | - |
| Transferência Interna de Recursos | 0,00 | 0,00 | - | 7.613.596,35 | - | 0,00 | - | - |
| **Despesa Orçamentária** | **21.784.496,44** | **31.693.280,02** | **45,49** | **25.474.560,70** | **(19,62)** | **22.171.836,00** | **(12,96)** | **1,78** |
| Despesas Correntes | 21.032.268,24 | 30.018.326,75 | 42,73 | 24.641.907,95 | (17,91) | 22.081.836,00 | (10,39) | 4,99 |
| Despesas de Capital | 752.228,19 | 1.674.953,26 | 122,67 | 832.652,75 | (50,29) | 90.000,00 | (89,19) | (88,04) |
| **FUNDESPORTE** | | | | | | | | |
| **Receita Orçamentária** | **47.766.432,43** | **58.571.769,26** | **22,62** | **74.262.251,75** | **26,79** | **66.955.080,69** | **(9,84)** | **40,17** |
| Receitas Correntes | 47.766.432,43 | 58.576.778,40 | 22,63 | 74.262.251,75 | 26,78 | 83.765.283,10 | 12,80 | 75,36 |
| Deduções das Receitas Correntes | 0,00 | 5.009,14 | - | 0,00 | - | 16.810.202,41 | - | - |
| **Transferências Financeiras Concedidas** | **19.998.415,15** | **22.443.291,84** | **12,23** | **27.139.530,02** | **20,92** | **36.012.286,15** | **32,69** | **80,08** |
| Repasse Concedido | 19.998.415,15 | 22.443.291,84 | 12,23 | 12.921.200,45 | (42,43) | 36.012.286,15 | 178,71 | 80,08 |
| Transferência Interna de Recursos | 0,00 | 0,00 | - | 14.218.329,57 | - | 0,00 | - | - |
| **Despesa Orçamentária** | **24.400.586,38** | **38.318.227,25** | **57,04** | **44.949.401,98** | **17,31** | **34.623.624,35** | **(22,97)** | **41,90** |
| Despesas Correntes | 19.120.887,77 | 31.765.425,69 | 66,13 | 29.563.796,03 | (6,93) | 23.317.514,46 | (21,13) | 21,95 |
| Despesas de Capital | 5.279.698,61 | 6.552.801,55 | 24,11 | 15.385.605,95 | 134,79 | 11.306.109,89 | (26,52) | 114,14 |
| **TOTAL GERAL** | | | | | | | | |
| **Receita Orçamentária** | 125.300.156,59 | 145.154.382,39 | 15,85 | 195.169.412,54 | 34,46 | 183.423.624,12 | (6,02) | 46,39 |
| **Transferências Financeiras** | 38.521.182,76 | 52.562.832,75 | 36,45 | 75.782.665,61 | 44,18 | 100.421.782,44 | 32,51 | 160,69 |
| **Despesa Orçamentária** | 67.008.223,94 | 106.311.884,42 | 58,65 | 118.676.126,35 | 11,63 | 99.076.313,61 | (16,52) | 47,86 |

**Fonte**: Balancetes do Razão do Fundesporte, Funturismo e Funcultural, de Dezembro de 2006 a 2009.
Inflator: IGP-DI (médio)

Em 2009, a Receita Orçamentária dos fundos do SEITEC totalizou R$ 183.423.624,12 (cento e oitenta e três milhões quatrocentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e doze centavos), e advém da soma dos valores arrecadados pelo Funturismo (40,17%), Fundesporte (36,50%) e Funcultural (23,33%).

As transferências financeiras concedidas pelos três fundos importaram em R$ 100.421.782,44 (cem milhões quatrocentos e vinte e um mil setecentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), e as despesas orçamentárias realizadas somaram R$ 99.076.313,61 (noventa e nove milhões setenta e seis mil trezentos e treze reais e sessenta e um centavos).

Portanto, os gastos e desembolsos dos fundos do SEITEC, em 2009, totalizaram R$ 199.498.096,05 (cento e noventa e nove milhões quatrocentos e noventa e oito mil noventa e seis reais e cinco centavos), dos quais 50,34% foram despesas orçamentárias e realizadas e 49,66% dizem respeito a transferências financeiras – repasses ou descentralizações de créditos - para outros órgãos da administração pública estadual realizar as respectivas despesas.

Individualmente, a maior movimentação, em 2009, ocorreu no Fundo Estadual de Incentivo ao Turismo, que obteve uma receita orçamentária de R$ 73.669.982,84 (setenta e três milhões seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). Quanto às despesas orçamentárias do FUNTURISMO, importaram em R$ 42.280.853,26 (quarenta e dois milhões duzentos e oitenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos), e o fundo ainda concedeu transferências financeiras no montante de R$ 38.289.133,87 (trinta e oito milhões duzentos e oitenta e nove mil cento e trinta e três

reais e oitenta e sete centavos). Estes dois últimos valores representaram 42,67% e 38,13% dos respectivos totais do SEITEC.

A segunda maior movimentação ocorreu no Fundo Estadual de Incentivo ao Esporte. Neste caso, a receita orçamentária arrecadada foi de R$ 66.955.080,69 (sessenta e seis milhões novecentos e cinquenta e cinco mil oitenta reais e sessenta e nove centavos), e as despesas orçamentárias importaram em R$ 34.623.624,35 (trinta e quatro milhões seiscentos e vinte e três mil seiscentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos) – 34,84% do total do SEITEC. O FUNDESPORTE também concedeu transferências financeiras a outros órgãos da administração pública estadual, no montante de R$ 36.012.286,15 (trinta e seis milhões doze mil duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos).

Dos três fundos, o que movimentou menos recursos em 2009 foi o da cultura, com uma receita orçamentária de R$ 42.798.560,59 (quarenta e dois milhões setecentos e noventa e oito mil quinhentos e sessenta reais e cinquenta e nove centavos). A título de comparação, este valor corresponde a 58,09% do FUNTURISMO e 63,92% do FUNDESPORTE. Portanto, no âmbito do SEITEC, as áreas de turismo e esporte têm arrecadado, historicamente, um volume de recursos notadamente superior, denotando o nível de prioridade utilizado pelo Estado em relação aos respectivos setores de atividade.

Ainda em relação ao FUNCULTURAL, em 2009, realizou despesas no montante de R$ 22.171.836,00 (vinte e dois milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e trinta e seis reais), e concedeu transferências financeiras na ordem de R$ 26.120.362,42 (vinte e seis milhões cento e vinte mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

Quanto à evolução no quadriênio, em 2009, o SEITEC interrompeu a trajetória de crescimento constante na movimentação de recursos. A receita orçamentária arrecadada (R$ 183.423.624,12) representa uma diminuição de 6,02% em relação ao ano anterior (2008), que, por sua vez, havia apresentado um aumento de 34,46% em relação a 2007 – valores atualizados.

Contudo, cabe ressaltar que foi deduzido da receita orçamentária, em 2009, o montante de R$ 48.981.069,06 (quarenta e oito milhões novecentos e oitenta e um mil sessenta e nove reais e seis centavos), relativo ao repasse de ICMS devido aos municípios – iniciado em janeiro de 2009, por força da alteração no art. 12 da Lei Estadual n.º 13.336 (por meio da Lei n.º 14.600, de 29 de dezembro de 2008). A título de comparação, se adicionados tais valores à receita, 2009 apresenta ingresso de recursos 19,08% superior ao exercício anterior.

Em relação ao exercício de 2006, o total arrecadado em 2009 representa um aumento de 46,39%.

Se considerados os valores repassados aos municípios, o total arrecadado em 2009 apontaria para um acréscimo de 85,48% em relação a 2006.

Paralelamente às receitas orçamentárias, as despesas orçamentárias e as transferências financeiras concedidas apresentam oscilações inversas no período. No primeiro caso, os gastos realizados em 2009 (R$ 99.076.313,61) foram 16,52% inferiores a 2008, que, por sua vez, foram 11,63% superiores ao exercício de 2007. As transferências financeiras concedidas, por outro lado, apresentaram crescimento anual constante em 2007 (36,45%), 2008 (44,18%) e 2009 (32,51%).

Ainda em relação à despesa orçamentária, vê-se, em nível de categoria econômica, uma redução drástica na aplicação de recursos em despesas de capital, notadamente no FUNTURISMO. Em 2009, somados os três fundos, tais aplicações chegaram à R$ 13.974.486,48 (treze milhões novecentos e setenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos). Esse valor representa um decréscimo da ordem de 52,95% em relação a 2008.

O gráfico a seguir demonstra a evolução, de 2006 a 2009 e em valores atualizados, da receita orçamentária dos três fundos do SEITEC e da receita geral – resultado da soma destes três valores – **acrescida dos valores repassados aos municípios em 2009, a título de participação no ICMS**:

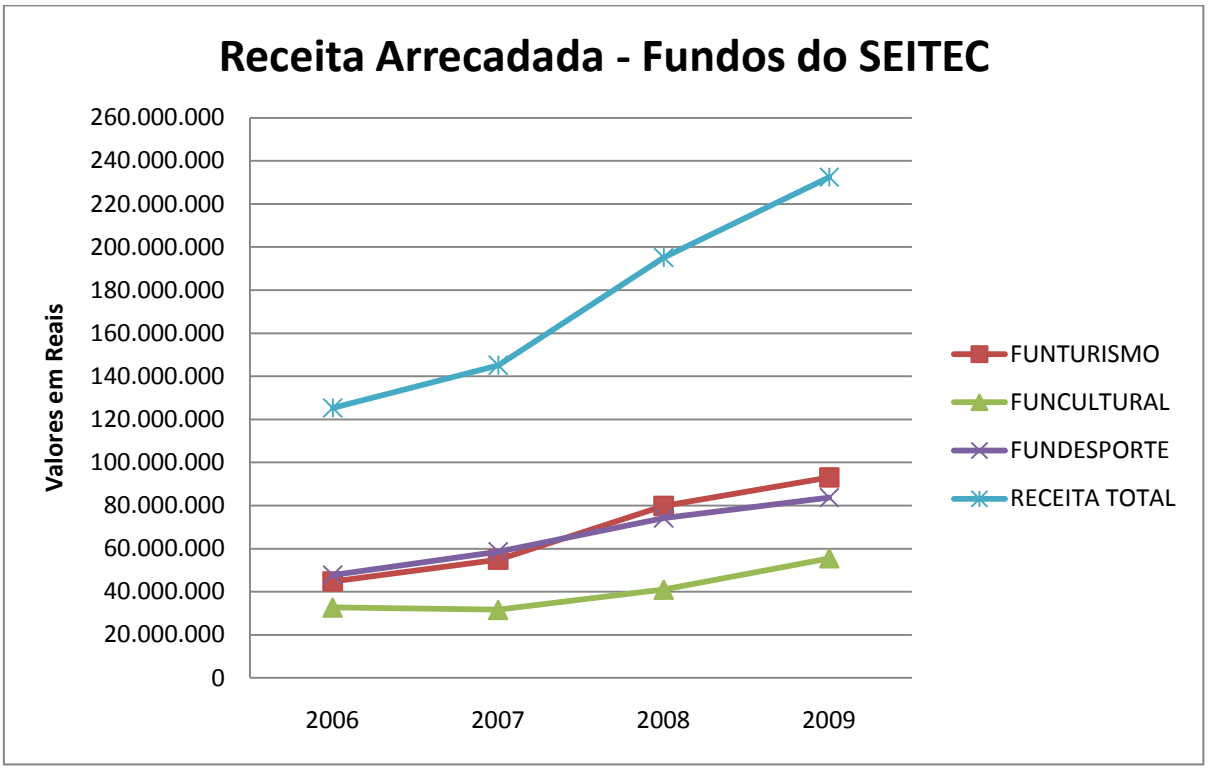


Pelo gráfico, fica evidente o crescimento dos valores arrecadados pelos fundos no quadriênio, e consequentemente a arrecadação geral do sistema.

Evidencia-se, portanto, um crescimento bastante significativo de recursos que deixaram de ter aplicação obrigatória na educação e saúde para serem gastos nas três áreas ora analisadas, com significativo poder discricionário do governo do Estado sobre tais aplicações.

#### 4.2.1.1.1 Despesa Orçamentária Realizada – por Ação

Toda a despesa realizada pelos três Fundos foi executada por meio de projetos apresentados e aprovados pelo SEITEC, ora com origem e ingresso nas Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional – SDR's, ora apresentados diretamente aos fundos, gerenciados pela Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte.

Na sequência, apresenta-se a análise da despesa realizada pelos Fundos Estaduais de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte, no quadriênio, evidenciada por ação:

**TABELA 4.2.1.1.1.1**
**DESPESA REALIZADA PELO FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO TURISMO POR AÇÃO - QUADRIÊNIO 2006/2009**

Em R$

| AÇÃO | TURISMO | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 106 | Construção de Espaço Multiuso | 368.220,12 | 1.885.877,73 | - | - | 2.254.097,85 |
| 108 | Campanhas Caráter Social Inform. e Institucional | 533.555,62 | - | - | - | 533.555,62 |
| 526 | Gestão Plano Des. Integrado do Lazer | - | 262.389,50 | - | - | 262.389,50 |
| 529 | Fomento a Regionalização Atividade Turística | - | 208.738,18 | - | - | 208.738,18 |
| 1493 | Planej. Turístico nos seus Diversos Segmentos | 924.935,30 | 497.140,37 | - | - | 1.674.580,35 |
| 2260 | Partic. em Eventos Nacionais e Internac. voltados à Cultura, Turismo e Esporte | 1.702.077,51 | 3.179.307,53 | - | - | 5.465.649,92 |
| 2816 | Melhoria e Implantação de Infra-Estrutura Turística | 1.176.677,69 | 669.842,13 | - | - | 1.912.357,05 |
| 3071 | Des. ações na área de Turismo, Esporte e Cultura | - | - | 3.829.358,50 | 5.639.067,65 | 9.468.426,15 |
| 4648 | Melhoria e ampliação da infraestrutura turística catarinense | - | - | 8.194.925,55 | 1.991.679,87 | 10.186.605,42 |
| 4685 | Fomento às atividades Turísticas desenvolvidas no Estado | - | - | 21.125.851,16 | 14.616.920,90 | 35.742.772,06 |
| 4702 | Participação, pesquisa e promoção do turismo estadual | - | - | 9.599.183,38 | 9.357.472,82 | 18.956.656,20 |
| 4736 | Des. e incentivo às at. turísticas prioritárias e especiais | - | - | 5.394.000,26 | 10.675.712,02 | 16.069.712,28 |
| 5550 | Construção de Portal do Lazer SOL | 513.234,76 | 2.135.570,89 | - | - | 2.681.724,26 |
| 5639 | Exploração de novas alternativas de entretenimento | 2.555.161,91 | - | - | - | 2.685.739,08 |
| 7467 | Ampliação e regionalização das atividades esportivas | - | - | 108.844,82 | - | 108.844,82 |
| 8911 | Sinalização Turística | 643.575,34 | 668.127,64 | - | - | 1.311.702,98 |
| 8952 | Apoio a captação e realização de eventos | 8.963.397,45 | 22.031.932,55 | - | - | 31.182.146,48 |
| 8953 | Elab. de Material Promocional do Produto Turístico Catarinense | 2.722.904,14 | 2.467.815,61 | - | - | 5.671.496,11 |
| 8959 | Diagnóstico do Setor Turístico Catarinense a partir de Inventários Regionais | - | 313.797,76 | - | - | 313.797,76 |
| 8961 | Formação profissional na área de Turismo | - | - | - | - | 54.843,06 |
| 8967 | Incentivo a Programas de Turismo Social | 719.401,27 | 787.024,09 | - | - | 1.703.227,11 |
| 8970 | Desenvolvimento do Ecoturismo no Estado | - | 1.192.813,19 | - | - | 1.192.813,19 |
| **TOTAL** | | **20.823.141,12** | **36.300.377,16** | **48.252.163,67** | **42.280.853,26** | **149.641.875,45** |

**Fonte**: Relatórios Balancete do Razão e Comparativo da Despesa Realizada com a Autorizada, do FUNTURISMO, de Dezembro de 2006 a 2009 (SIGEF).
Inflator: IGP-DI (médio)
**Nota**: SOL (Secretaria de Estado da Organização do Lazer), denominação anterior da atual Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte.

Pelos dados verifica-se que, em 2009, o FUNTURISMO realizou despesa com maior ênfase na ação 4685 - Fomento às Atividades Turísticas Desenvolvidas no Estado, atingindo 34,57% da despesa realizada por este fundo, alcançando o montante de R$ 14.616.920,90 (quatorze milhões seiscentos e dezesseis mil novecentos e vinte reais e noventa centavos).

Os dados também demonstram uma significativa mudança no direcionamento dos recursos em 2008, comparado com os outros exercícios, evidenciando uma modificação nas ações (projetos ou atividades) estabelecidas no orçamento do fundo.

Dentro dessa perspectiva, importante assinalar as variações significativas quanto à alocação dos recursos, ocorridas entre os exercícios de 2008 e 2009: reduções de 75,70% nas despesas realizadas com a ação 4648 – Melhoria e Ampliação da Infraestrutura Turística Catarinense - e de 30,81% com a ação 4685 – Fomento às Atividades Turísticas Desenvolvidas no Estado; e ampliação em 97,92% dos recursos destinados ao financiamento da ação 4736 – Desenvolvimento e Incentivo às Atividades Turísticas Prioritárias e Especiais.

**TABELA 4.2.1.1.1.2**
**DESPESA REALIZADA PELO FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO À CULTURA**
**POR AÇÃO – QUADRIÊNIO 2006/2009**

Em R$

| AÇÃO | CULTURA | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 656 | Apoio para Orquestras de Câmara | - | 859.346,61 | - | - | 859.346,61 |
| 660 | Apoio para Orquestra Sinfônica de Santa Catarina | - | 1.030.690,13 | - | - | 1.030.690,13 |
| 663 | Apoio para Academia Catarinense de Letras | - | 96.349,42 | - | - | 96.349,42 |
| 672 | Apoio para Instituto Histórico e Geográfico de SC | - | 15.743,37 | - | - | 15.743,37 |
| 1556 | Apoio a Divulgação e a Distribuição da Produção em Imagem e Som, Cinema/Vídeo, Prêmio Cinemateca | - | 94.460,22 | - | - | 230.523,83 |
| 4880 | Manutenção e Apoio às Atividades de Ent. Públicas Vinculadas à Cultura | - | - | - | 778.939,26 | 778.939,26 |
| 4909 | Des. e incentivo às at. culturais prioritárias e especiais | - | - | 3.473.839,42 | 4.794.621,98 | 8.268.461,40 |
| 4936 | Melhoria e ampliação da infraestrutura cultural catarinense | - | - | 832.652,75 | - | 832.652,75 |
| 4943 | Participação, pesquisa e promoção da cultura estadual | - | - | 12.113.224,65 | 3.794.245,04 | 15.907.469,69 |
| 4949 | Fomento às atividades culturais desenvolvidas no Estado | - | - | 9.054.843,87 | 12.804.029,72 | 21.858.873,59 |
| 5510 | Apoio a Divulgação e a Distribuição da Produção Artística e Cultural | 84.994,76 | - | - | - | 84.994,76 |
| 5628 | Apoio à Cultura Catarinense | 8.178.789,31 | 16.208.633,27 | - | - | 26.754.305,30 |
| 5653 | Preservação e Conservação do Patrimônio | - | - | - | - | 144.841,91 |
| 7711 | Incentivo ao Jovem Talento das Artes | 546.796,04 | 2.551.679,91 | - | - | 3.130.823,98 |
| 7948 | Apoio a Divulgação da Cultura | 12.973.916,33 | 10.836.377,07 | - | - | 26.183.299,56 |
| **TOTAL** | | **21.784.496,44** | **31.693.280,02** | **25.474.560,70** | **22.171.836,00** | **106.177.315,57** |

**Fonte**: Relatórios Balancete do Razão e Comparativo da Despesa Realizada com a Autorizada, do FUNCULTURAL, de Dezembro de 2006 a 2009 (SIGEF).
Inflator: IGP-DI (médio)

Já o FUNCULTURAL, em 2009, canalizou maior volume de recursos nas ações 4949 - Fomento às Atividades Culturais Desenvolvidas no Estado (R$ 12.804.029,72) e 4909 – Desenvolvimento e Incentivo às Atividades Culturais Prioritárias e Especiais (R$ 4.794.621,98). Tais valores correspondem, respectivamente, a 57,75% e 21,62% das despesas realizadas pelo fundo.

Fica demonstrada a mudança de rumo promovida pelo Estado quanto às ações eleitas em 2009, pelo que, no exercício anterior, os gastos com Participação, Pesquisa e Promoção da Cultura Estadual (ação 4943) foram priorizados.

Ressalta-se também a modificação nas ações ocorridas em 2008, sendo que, até 2007, o maior volume de recursos concentrava-se nas ações 5628 – Apoio a Cultura Catarinense e 7948 – Apoio a Divulgação da Cultura.

**TABELA 4.2.1.1.1.3**
**DESPESA REALIZADA PELO FUNDO ESTADUAL DE INCENTIVO AO ESPORTE**
**POR AÇÃO – QUADRIÊNIO 2006/2009**

Em R$

| AÇÃO | ESPORTE | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1510 | Apoio ao Jovem Atleta | 22.676,31 | 1.578.095,09 | - | - | 1.600.771,40 |
| 3071 | Desenv. De Ações Turismo, Cultura e Esporte | - | - | - | 1.541.000,00 | 1.541.000,00 |
| 4210 | Capacitação Rec. Humanos para o Desporto – SOL | - | 122.798,29 | - | - | 122.798,29 |
| 4211 | Apoio e Incentivo ao Esporte de Aventura Radical | 854.553,08 | 1.275.837,60 | - | - | 2.239.330,93 |
| 4215 | Contribuição Financeira a Entidades - Fesporte | 7.056.263,89 | 196.569,44 | - | - | 7.900.121,99 |
| 4216 | Apoio ao Desporto Individual ou de Grupos | 2.431.532,68 | 15.028.163,46 | - | - | 17.459.696,14 |
| 4220 | Projetos e Convênios Comunitários para o Desenvolvimento do Desporto e Inclusão Social | 3.472.420,11 | 9.755.719,43 | - | - | 14.599.957,13 |
| 4221 | Realização e Participação em Eventos Educacionais | 713.152,67 | 1.352.308,33 | - | - | 2.123.178,31 |
| 4283 | Realização e Participação em Eventos Esportivos Nacionais e Internacionais | 6.613.286,67 | 3.137.165,39 | - | - | 9.768.957,54 |
| 4971 | Manutenção e Apoio Ent. Vin. ao Esporte | - | - | - | 1.488.248,07 | 1.488.248,07 |
| 4981 | Des. e incentivo às at. esportivas prioritárias e especiais | - | - | 7.607.278,15 | 4.991.094,02 | 12.598.372,17 |
| 5007 | Fomento às atividades esportivas desenvolvidas no Estado | - | - | 15.075.125,98 | 11.377.240,03 | 26.452.366,01 |
| 5011 | Construção e melhoria de espaços esportivos | - | - | 10.819.851,26 | 6.389.489,10 | 17.209.340,36 |
| 5016 | Melhoria e ampliação da infraestrutura esportiva catarinense | - | - | 3.695.060,54 | 3.375.620,79 | 7.070.681,33 |
| 5020 | Participação, pesquisa e promoção do esporte estadual | - | - | 7.752.086,05 | 5.460.932,34 | 13.213.018,39 |
| 5839 | Construção de Espaço Multiuso | 64.789,46 | 4.548.384,34 | - | - | 4.613.173,80 |
| 7097 | Resgate Histórico do Patrimônio Cultural Esportivo | 30.235,08 | 209.911,60 | - | - | 248.924,98 |
| 8841 | Convênios com Prefeituras | 3.141.676,42 | 1.113.274,28 | - | - | 4.540.617,19 |
| **TOTAL** | | **24.400.586,38** | **38.318.227,25** | **44.949.401,98** | **34.623.624,35** | **144.790.554,02** |

**Fonte**: Relatórios Balancete do Razão e Comparativo da Despesa Realizada com a Autorizada, do FUNDESPORTE, de Dezembro de 2006 a 2009 (SIGEF).
Inflator: IGP-DI (médio)
**Nota**: SOL (Secretaria de Estado da Organização do Lazer), denominação anterior da atual Secretaria de Estado do Turismo, Cultura e Esporte.

Com relação ao FUNDESPORTE, as ações mais utilizadas em 2009 foram a 5007 - Fomento às Atividades Esportivas Desenvolvidas no Estado (R$ 11.377.240,03) e 5011 - Construção e Melhoria de Espaços Esportivos (R$ 6.389.489,10). Tais gastos equivalem a 32,86% e 18,45%, respectivamente, do total das despesas orçamentárias realizadas pelo fundo.

Neste caso também ocorreram, em 2008, as modificações na estrutura orçamentária por ações.

## 4.2.2 Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

A Lei Estadual nº 13.334/05, alterada pela Lei Estadual nº 13.633/05, que instituiu o Fundo de Desenvolvimento Social – FUNDOSOCIAL, dispõe que o mesmo será destinado a financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades do Estado de Santa Catarina, inclusive nos setores de cultura, esporte, turismo e educação especial. Esta última deverá ser promovida através das ações desenvolvidas pelas Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE's, situadas no Estado.

Segundo o Decreto Estadual nº 2.977/05 (art. 3º), o qual regulamenta a Lei Estadual nº 13.334/05, constituem recursos do FUNDOSOCIAL:

> I – os montantes que forem alocados, anualmente, no Orçamento Geral do Estado e aqueles com origem em suplementações orçamentárias;
>
> II – contribuições, doações, financiamentos e recursos oriundos de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, ou estrangeiras;
>
> III – receitas decorrentes da aplicação de seus recursos;
>
> IV – recursos decorrentes de transação com devedores da Fazenda Pública;
>
> V – recursos decorrentes de doações de pessoas físicas e jurídicas que lhe forem destinadas;
>
> VI – 0,5% (cinco décimos por cento) da receita tributária líquida do Estado; e
>
> VII – outros recursos que lhe venham a ser destinados.

Sobre esse aspecto destaca-se que, no exercício de 2009, as receitas do FUNDOSOCIAL tiveram por origem, exclusivamente doações e transações, que por sua vez derivam de receitas tributárias de impostos e de créditos tributários.

As ações e os projetos apresentados ao FUNDOSOCIAL serão alocados, conforme previsão legal estabelecida por meio do Decreto supracitado (art. 21), observando-se o seguinte:

> I – devem ser priorizados investimentos de alcance social cujas realizações, por qualquer causa, não estejam sendo ou não possam ser atendidas, total ou parcialmente, por insuficiência de recursos do Estado ou do Município;
> II – terão preferência os municípios ou regiões com Índice de Desenvolvimento Humano – IDH – inferior à média do Estado;
> III – devem ser apoiados projetos que contemplem o desenvolvimento sustentável do turismo, com vistas à atração de visitantes durante o ano todo, e especial atenção à qualificação e treinamento dos trabalhadores e empresários ligados ao Setor.

#### 4.2.2.1 Movimentação Orçamentária e Financeira do FUNDOSOCIAL

Na tabela a seguir, demonstra-se a evolução do FUNDOSOCIAL no quadriênio 2006/2009, comparando-se os valores da receita orçamentária, das transferências financeiras concedidas e da despesa orçamentária.

**TABELA 4.2.2.1.1**
**MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO FUNDOSOCIAL**
**QUADRIÊNIO 2006/2009**

Em R$

| CONTA | 2006 (a) | 2007 (b) | % (b/a) | 2008 (c) | % (c/b) | 2009 (d) | % (d/c) | % (d/a) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária** | **139.752.858,77** | **132.473.167,69** | (5,21) | **228.289.044,98** | 72,33 | **290.929.089,99** | 27,44 | 108,17 |
| Receitas Correntes | 188.178.042,48 | 176.096.667,10 | (6,42) | 298.611.833,19 | 69,57 | 376.669.909,48 | 26,14 | 100,17 |
| Deduções das Receitas Correntes | 48.425.183,72 | 43.623.499,40 | (9,92) | 70.322.788,22 | 61,20 | 85.740.819,49 | 21,92 | 77,06 |
| **Transferências Financeiras Concedidas** | **112.427.104,84** | **112.789.502,10** | 0,32 | **179.273.733,24** | 58,95 | **181.334.748,25** | 1,15 | 61,29 |
| Repasse Concedido - Poderes | 23.339.798,16 | **21.699.319,30** | (7,03) | 33.934.541,22 | 56,39 | 44.512.329,76 | 31,17 | 90,71 |
| Repasse Concedido | 89.087.306,68 | **91.090.182,80** | 2,25 | 145.339.192,02 | 59,56 | 136.822.418,49 | (5,86) | 53,58 |
| **Despesa Orçamentária** | **31.736.837,38** | **18.005.959,50** | (43,26) | **0,96** | - | **64.540.896,83** | - | 103,36 |
| Despesas Correntes | 21.388.087,72 | **12.940.159,94** | (39,50) | 0,96 | | 38.849.429,12 | - | 81,64 |
| Subvenções Sociais - Inst. Privadas Culturais | - | **3.488.401,07** | - | - | | 181.804,00 | - | - |
| Subvenções Sociais - Inst. Priv. Assist. Social | - | **7.960.488,47** | - | - | | 38.126.154,25 | - | - |
| Subvenções Sociais - Outras | 21.387.529,32 | **1.491.270,39** | (93,03) | 0,96 | | - | - | - |
| Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 558,40 | **-** | - | - | | 541.470,87 | - | - |
| Despesas de Capital | 10.348.749,66 | **5.065.799,57** | (51,05) | - | | 25.691.467,71 | - | 148,26 |

**Fonte:** Balancetes do Razão do FUNDOSOCIAL, de Dezembro de 2006 a 2009 (SIGEF).
Inflator: IGP-DI (médio)

A receita orçamentária do fundo, em 2009, totalizou R$ 290.929.089,99 (duzentos e noventa milhões novecentos e vinte e nove mil oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). Tal valor configura um acréscimo expressivo, da ordem de 27,44%, em relação a 2008.

Do valor total das transferências financeiras concedidas no exercício de 2009, citado no parágrafo anterior, cumprindo determinação legal quanto à participação na Receita Líquida Disponível – RLD, R$ 44.512.329,76 (quarenta e quatro milhões quinhentos e doze mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos) foram repassados aos poderes, MP, TCE e UDESC, após os quais o Poder Executivo teve à sua disposição para as aplicações pertinentes ao fundo, o montante de R$ 246.416.760,23 (duzentos e quarenta e seis milhões quatrocentos e dezesseis mil setecentos e sessenta reais e vinte e três centavos).

Sobre as despesas orçamentárias realizadas pelo FUNDOSOCIAL, de forma inversa ao ano de 2008, verifica-se, em 2009, o montante de R$ 64.540.896,83 (sessenta e quatro milhões quinhentos e quarenta mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos). O fato demonstra que o fundo consignou despesas diretamente, principalmente na forma de subvenções e auxílios.

Quanto às transferências financeiras concedidas, os dados mostram um crescimento constante no quadriênio 2008/2009. Neste último, o valor atingido foi de R$ 181.334.748,25 (cento e oitenta e um milhões trezentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), quantia que representa um aumento de 1,15% em relação ao ano anterior, e 61,29% em comparação a 2006 – nestes valores estão incluídos os repasses aos poderes, MP, TCE e UDESC provenientes de sua participação legal na arrecadação.

### 4.2.2.1.1 Receita Arrecadada pelo FUNDOSOCIAL

Na tabela a seguir, demonstra-se a discriminação da Receita Corrente do FUNDOSOCIAL no exercício de 2009, uma vez que não foram auferidas Receitas de Capital para o período em questão.

**TABELA 4.2.2.1.1.1**
**DETALHAMENTO DA RECEITA CORRENTE DO FUNDOSOCIAL EM 2009**

Em R$

| Discriminação | Receita Arrecadada | Deduções | Receita Orçamentária |
|---|---|---|---|
| Rem. Dep. Banc. - Não Vinc. - Adm Direta | 93.467,39 | - | 93.467,39 |
| 3700 - ICMS Conta Gráfica | 146.165.387,50 | - | 146.165.387,50 |
| 3719 - ICMS Notificação Fiscal | 24.573.265,73 | - | 24.573.265,73 |
| 3727 - ICMS Dívida Ativa | 29.234.710,01 | - | 29.234.710,01 |
| 3751 - Doação | 31.396.220,12 | 57.497,79 | 31.338.722,33 |
| 3760 - IPVA Notificaçao Fiscal | 109.481,21 | - | 109.481,21 |
| 3778 - IPVA Dívida Ativa | 626.402,50 | 914,09 | 625.488,41 |
| 3786 - ITCMD Notificação Fiscal | 19.609,33 | - | 19.609,33 |
| 3794 - ITCMD Dívida Ativa | 53.489,58 | - | 53.489,58 |
| 3743 – TJSC Custas Dívida Ativa | 370.442,09 | - | 370.442,09 |
| Fundosocial Part. RLD Tribunal de Justiça | 19.048.436,71 | - | 19.048.436,71 |
| Fundosocial Part. RLD ALESC | 9.524.218,34 | - | 9.524.218,34 |
| Fundosocial Part. RLD Trib. Contas do Est. | 3.346.346,99 | - | 3.346.346,99 |
| Fundosocial Part. RLD Min. Pub. | 7.979.750,50 | - | 7.979.750,50 |
| Fundosocial Part. RLD UDESC | 5.276.931,79 | - | 5.276.931,79 |
| Fundosocial Cota Parte Municipal | 85.745.906,95 | 85.682.407,61 | 63.499,34 |
| Fundosocial percentual p/ as APAES | 11.891.816,95 | - | 11.891.816,95 |
| Restituição Fundosocial | 1.214.025,79 | - | 1.214.025,79 |
| **TOTAL** | **376.669.909,48** | **85.740.819,49** | **290.929.089,99** |

**Fonte:** Balancete do Razão do FUNDOSOCIAL de Dezembro de 2009 (SIGEF).
Nota: RLD (Receita Líquida Disponível) – base de cálculo para distribuição de recursos aos poderes, TCE, MP e UDESC.

Do exposto, verifica-se que, muito embora a receita orçamentária - sob a qual estão fixadas as despesas orçamentárias – tenha sido de R$ 290.929.089,99 (duzentos e noventa milhões novecentos e vinte e nove mil oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), a receita bruta do FUNDOSOCIAL importou em R$ 376.669.909,48 (trezentos e setenta e seis milhões seiscentos e sessenta e nove mil novecentos e nove reais e quarenta e oito centavos). As deduções atingiram o montante de R$ 85.740.819,49 (oitenta e cinco milhões setecentos e quarenta mil oitocentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), após as quais se tem a receita orçamentária supracitada.

Destaca-se que, da receita bruta (R$ 376.669.909,48), R$ 85.682.407,61 (oitenta e cinco milhões seiscentos e oitenta e dois mil quatrocentos e sete reais e sessenta e um centavos) foram repassados aos municípios, por conta de cota de participação legal.

Do total da receita orçamentária, o valor de R$ 146.165.387,50 (cento e quarenta e seis milhões cento e sessenta e cinco mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos) corresponde a doações de pessoas jurídicas contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, cujo valor de contribuição poderá ser compensado em conta gráfica, até o limite de cinco por cento.

Destaca-se também que R$ 11.891.816,95 (onze milhões oitocentos e noventa e um mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos) são destinados por lei às APAE'S (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais), e também podem ser compensados em conta gráfica, até o limite de um por cento.

Ainda, o FUNDOSOCIAL recebeu, em 2009 e a título de Transferências Correntes – Transferências Instituições Privadas – FUNDOSOCIAL - Doação, o montante de R$ 31.338.722,33 (trinta e um milhões trezentos e trinta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos).

Segundo o Decreto Estadual nº 2.977/05, o sujeito passivo ou responsável por infração à legislação tributária poderá transacionar com o Estado de Santa Catarina o crédito tributário oriundo de notificação fiscal, inscrito ou não em dívida ativa, objeto de discussão administrativa ou judicial, constituído até 31 de julho de 2004. Tais valores, em 2009,

somaram R$ 54.616.044,27 (cinquenta e quatro milhões seiscentos e dezesseis mil quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

#### 4.2.2.1.2 Descentralizações Efetuadas pelo FUNDOSOCIAL

A seguir, demonstra-se a aplicação dos recursos do FUNDOSOCIAL por ação, e de forma descentralizada, no exercício de 2009.

**TABELA 4.2.2.1.2.1**
**DESCENTRALIZAÇÕES DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDOSOCIAL**
**POR AÇÃO - EXERCÍCIO 2009**

Em R$

| Ação | Discriminação | Despesa Empenhada | % |
|---|---|---|---|
| 644 | DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE AGRICULTURA | 15.083.453,68 | 10,83 |
| 750 | DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE AT. A PORTADORES DE NEC. ESPECIAIS | 12.050.306,22 | 8,65 |
| 839 | DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA | 432.388,56 | 0,31 |
| 555 | DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA | 84.138.127,40 | 60,43 |
| 746 | DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE SEGURANÇA PÚBLICA | 10.347.212,92 | 7,43 |
| 716 | DES. DE AÇÕES NA ÁREA DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA | 7.310.138,77 | 5,25 |
| 334 | SOCIEDADE INCLUSIVA | 9.877.691,42 | 7,09 |
| **TOTAL** | | ***139.239.318,97** | **100,00** |

**Fonte**: Fundosocial - Demonstrativo de Créditos Descentralizados - por ação - Exercício de 2009.
*Valor diverge daquele gravado no Balancete do Razão do Fundosocial, de Dezembro de 2009, o qual consigna na conta 5.1.2.1.2.02 – Repasse Concedido/Descentralização/Rec.Próprios – o montante de R$ 136.822.418,49.

Pelos números, verifica-se que 60,43% dos recursos foram descentralizados para aplicação em infraestrutura, no montante de R$ 84.138.127,40 (oitenta e quatro milhões cento e trinta e oito mil cento e vinte e sete reais e quarenta centavos).

Além da infraestrutura, foram descentralizados recursos para realização de despesas orçamentárias em outras áreas, como agricultura (10,83%), portadores de necessidades especiais (8,65%), segurança pública (7,43%), sociedade inclusiva (7,09%), turismo, esporte e cultura (5,25%) e ciência e tecnologia (0,31%).

Em nível de classificação institucional, o órgão que recebeu o maior volume de recursos do FUNDOSOCIAL foi a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional da Grande Florianópolis, com R$ 17.370.800,13 (dezessete milhões trezentos e setenta mil oitocentos reais e treze centavos), equivalentes a 12,48% das descentralizações de crédito orçamentário.

Os demais órgãos que receberem os valores mais significativos foram: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma (R$ 9.909.195,52 – 7,12%), Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa do Cidadão (R$ 7.933.363,02 – 5,70%), Secretaria de Desenvolvimento Regional de Blumenau (R$ 6.520.115,72 – 4,68%), Fundo Estadual de Assistência Social (R$ 5.862.373,71 – 4,21%) e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional de Rio do Sul (R$ 5.756.619,05 – 4,13%). Os demais valores foram alocados nas diversas Secretarias, Fundos e Fundações estatais.

### 4.2.3 Diminuição de Recursos na Educação, Saúde, Poderes, MP, TCE, UDESC e Municípios

O presente item versa sobre algumas distorções na execução orçamentária e financeira do Estado de Santa Catarina em decorrência do Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Cultura e Esporte (SEITEC) e do Fundo de Desenvolvimento Social (FUNDOSOCIAL).

Tem sido frequente na administração pública brasileira, sobretudo nas esferas estaduais, a criação de fundos que vinculam determinadas receitas - normalmente oriundas da arrecadação de impostos – a setores do Poder Executivo. Ocorre que, tais situações buscam claramente aumentar o poder discricionário do Poder Executivo na aplicação de parte da sua arrecadação, seja pelas diminuições do repasse constitucional aos municípios e da distribuição da receita entre os poderes, Ministério Público e Tribunal de Contas, seja pela exclusão de tais valores da base de cálculo de aplicação mínima em educação e saúde, permitindo assim um maior poder discricionário na aplicação destes valores que, invariavelmente, são destinados a ações de alta visibilidade política.

Ressalta-se que tais mecanismos têm sido alvos de constantes questionamentos judiciais, sobretudo acerca de sua constitucionalidade.

Em Santa Catarina, tais situações ocorrem com o FUNDOSOCIAL e os fundos do sistema SEITEC – FUNCULTURAL, FUNTURISMO E FUNDESPORTE.

No primeiro, a diminuição de recursos ocorre apenas na aplicação em educação e saúde, posto que os poderes, MP, TCE, UDESC e Municípios têm recebido a devida participação na arrecadação do Fundo de Desenvolvimento social. Destarte, tais distribuições ocorrem por força de decisão judicial, posto que, na criação do fundo a iniciativa do Poder Executivo Estadual buscava a retenção total dos valores para a aplicação nas despesas inerentes ao FUNDOSOCIAL. Assim, neste caso, desde a sua instituição, somente os setores de educação e saúde perderam recursos que, ressalta-se, lhes é garantido pelas constituições da República e do Estado de Santa Catarina.

Quanto ao SEITEC, que surgiu posteriormente ao FUNDOSOCIAL, no quadriênio 2006/2009 as respectivas receitas subtraíram as aplicações de recursos na educação e saúde.

Ademais, como se verifica adiante, embora os Fundos do SEITEC tenham iniciado, em 2009, o repasse dos recursos devidos aos municípios e poderes (incluídos o MP, TCE e UDESC), estes foram realizados em valores inferiores aos percentuais legalmente requeridos.

A seguir, os valores específicos de cada uma das situações ora mencionadas.

#### 4.2.3.1 Diminuição da Base de Cálculo para Aplicação em Educação e Saúde

As Constituições da República (art. 212) e do Estado (art. 167) determinam a aplicação anual mínima de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento de seu sistema de ensino - MDE.

No que toca à Saúde, o art. 77, do Ato das Disposições Constituições Transitórias da Constituição da República determina que os Estados devam aplicar no mínimo doze por cento da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 155 e dos recursos de que tratam os arts. 157 e 159, inciso I, alínea *a* e inciso II, deduzidas as parcelas que forem transferidas aos respectivos municípios.

Os Fundos que compõem o SEITEC recebem recursos provenientes da receita tributária do ICMS que são recolhidos diretamente aos respectivos fundos. Ocorre que tais valores não

são contabilizados como receita tributária, mas como "Transferências Correntes". Ao deixar de registrar como receita tributária de ICMS, o Poder Executivo diminui a base de cálculo para aplicação mínima de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde e, consequentemente as respectivas aplicações, conforme apontado no item 1.6 – Determinações Constitucionais de Aplicação de Recursos, constante do presente relatório.

O quadro a seguir demonstra os valores que deixaram de constituir as referidas bases de cálculo, de 2006 a 2009:

**TABELA 4.2.3.1.1**
**VALORES NÃO APLICADOS NAS ÁREAS DA EDUCAÇÃO E SAÚDE**
**FUNDOS DO SEITEC E FUNDOSOCIAL**
**QUADRIÊNIO 2006/2009**

Em R$

| Exercício | Receita líquida de impostos* (a) | Educação (25%) b = (0,25 x a) | Saúde (12%) c = (0,12 x a) | TOTAL d = (b + c) |
|---|---|---|---|---|
| **FUNDOS DO SEITEC** | | | | |
| **2006** | 93.975.117,44 | 23.493.779,36 | 11.277.014,09 | 34.770.793,45 |
| **2007** | 108.865.786,79 | 27.216.446,70 | 13.063.894,42 | 40.280.341,11 |
| **2008** | 146.377.059,41 | 36.594.264,85 | 17.565.247,13 | 54.159.511,98 |
| **2009** | 174.337.269,89** | 43.584.317,47 | 20.920.472,39 | 64.504.789,86 |
| **TOTAL** | **523.555.233,53** | **130.888.808,38** | **62.826.628,02** | **193.715.436,40** |
| **FUNDOSOCIAL** | | | | |
| **2006** | 139.752.858,77 | 34.938.214,69 | 16.770.343,05 | 51.708.557,74 |
| **2007** | 132.473.167,69 | 33.118.291,92 | 15.896.780,12 | 49.015.072,05 |
| **2008** | 228.289.044,98 | 57.072.261,24 | 27.394.685,40 | 84.466.946,64 |
| **2009** | 290.835.622,60 | 72.708.905,65 | 34.900.274,71 | 107.609.180,36 |
| **TOTAL** | **791.350.694,04** | **197.837.673,51** | **94.962.083,29** | **292.799.756,80** |
| **TOTAL GERAL** | **1.314.905.927,57** | **328.726.481,89** | **157.788.711,31** | **486.515.193,20** |

**Fonte**: Balancetes do Razão do Fundesporte, Funturismo, Funcultural e FUNDOSOCIAL, de Dezembro de 2006 a 2009.
Inflator: IGP-DI (médio)
* A partir dos valores de ICMS transferidos aos fundos, deduzidas as parcelas que cabem aos Municípios.
** Valor das receitas de impostos deduzidos os 25% que cabem aos municípios. Ressalta-se que este valor não coincide com os valores constantes dos itens que tratam da diminuição da base de cálculo em educação e saúde, já que lá se deduz os valores efetivamente repassados aos municípios, enquanto que aqui são deduzidos os valores que cabem aos municípios (25% sobre a receita de impostos), independente de terem sido passados ou não pelo Estado.

De acordo com os números, no quadriênio 2006/2009 os fundos do SEITEC diminuíram a base de cálculo para a aplicação de recursos do erário na área da educação (MDE) em R$ 130.888.808,38 (cento e trinta milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e oito reais e trinta e oito centavos) e, na área da saúde em R$ 62.826.628,02 (sessenta e dois milhões oitocentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e oito reais e dois centavos).

No mesmo período, o FUNDOSOCIAL provocou os respectivos decréscimos em R$ 197.837.673,51 (cento e noventa e sete milhões oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), e R$ 94.962.083,29 (noventa e quatro milhões novecentos e sessenta e dois mil oitenta e três reais e vinte e nove centavos).

Considerando todos os quatro fundos, o Estado diminuiu a base de cálculo e, consequentemente deixou de aplicar nas referidas áreas, no quadriênio, o montante de R$ 486.515.193,20 (quatrocentos e oitenta e seis milhões quinhentos e quinze mil cento e noventa e três reais e vinte centavos). Desse valor, R$ 328.726.481,89 (trezentos e vinte e oito milhões setecentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos) foram subtraídos da educação, e R$ 157.788.711,31 (cento e cinquenta e sete milhões setecentos e oitenta e oito mil setecentos e onze reais e trinta e um centavos) da saúde.

Por certo que as obrigações do Estado catarinense para com a sociedade não se restringem à educação e saúde. Setores fundamentais como infraestrutura, segurança pública e agricultura, dentre outros, carecem de ações emergenciais por parte do poder público estadual. Contudo, ao vincular significativa parcela de recursos de impostos às áreas da educação e saúde, o legislador federal reconheceu tais setores, dentre os demais, como imprescindíveis ao mínimo de dignidade que faz jus o cidadão, na busca de uma sociedade livre, justa e solidária, da erradicação da pobreza e a marginalização e, sobretudo, para a redução das desigualdades, almejados pela Carta Magna Cidadã.

Ademais, a questão relacionada ao cômputo das despesas com inativos para o cumprimento dos limites percentuais de aplicação mínima em educação e saúde já resultam numa diminuição destes aportes, posto que, por mais justo e legítimo que o sejam – e certamente o são – os pagamentos dos respectivos aposentados destes setores não consistem em aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nem tampouco nas ações e serviços públicos de saúde postos à disposição da sociedade catarinense, mas sim, em despesas previdenciárias.

Assim, além dos inativos, o SEITEC e o FUNDOSOCIAL provocam significativa diminuição da aplicação de recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, diminuindo os respectivos serviços disponibilizados à sociedade catarinense.

**4.2.3.2 Valores não Repassados pelo SEITEC aos Municípios**

A contabilização já mencionada provoca também a redução dos valores repassados aos municípios, por conta de sua parte na arrecadação estadual estabelecida pela Constituição da República.

Em relação aos Fundos do SEITEC, nota-se que os repasses devidos aos municípios foram iniciados em 2009. Contudo, confrontando a totalidade de suas receitas no exercício (R$ 232.449.693,18) – que são originárias do ICMS -, com os valores efetivamente transferidos (R$ 48.981.069,06), verifica-se uma diferença a menor (R$ 9.131.354,24) em relação ao montante necessário ao cumprimento da legislação vigente (R$ 58.112.423,30), a qual obriga o repasse, aos municípios, de 25% da receita derivada do ICMS.

A tabela a seguir apresenta os valores não repassados aos municípios, no quadriênio 2006/2009, em decorrência da forma de contabilização das receitas arrecadadas pelos fundos do SEITEC:

**TABELA 4.2.3.2.1**
**VALORES NÃO REPASSADOS PELOS FUNDOS DO SEITEC AOS MUNICÍPIOS**
**QUADRIÊNIO 2006/2009**

Em R$

| Exercício | Receita dos Fundos ICMS depositado<br>a | Parcela devida aos Municípios (25%)<br>b | Receita Líquida Disponível base de cálculo para as demais deduções<br>c = (a-b) |
|---|---|---|---|
| **2006** | 125.300.156,59 | 31.325.039,15 | 93.975.117,44 |
| **2007** | 145.154.382,39 | 36.288.595,60 | 108.865.786,79 |
| **2008** | 195.169.412,54 | 48.792.353,14 | 146.377.059,41 |
| **2009*** | 232.449.693,18 | 9.131.354,24 | 174.337.269,89 |
| **TOTAL** | **698.073.644,70** | **125.537.342,12** | **523.555.233,53** |

**Fonte**: Balancetes do Razão do Fundesporte, Funturismo e Funcultural, de Dezembro de 2006 a 2009.
Inflator: IGP-DI (médio)
*Considerando que o repasse aos municípios, iniciado em 2009, totalizou R$ 48.981.069,06, quando deveria ser de R$ 58.112.423,30.

Portanto, a criação do sistema SEITEC, o Estado deixou de repassar aos municípios o montante de R$ 125.537.342,12 (cento e vinte e cinco milhões quinhentos e trinta e sete mil trezentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

Em relação ao exercício de 2009, os municípios deixaram de receber R$ 9.131.354,24 (nove milhões cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Ressalta-se que tais recursos - que deveriam ser repassados por força de determinação constitucional -, em decorrência da situação ora apontada, permaneceram à disposição do Governo do Estado para aplicação em ações restritas às finalidades do sistema SEITEC.

Diferentemente da educação e saúde, onde há uma espécie de desvinculação dos recursos – pertencentes ao Estado - que por sua vez ficam disponíveis a um maior poder discricionário para a sua destinação, neste caso permaneceram no erário estadual recursos de propriedade dos municípios catarinenses que, não fosse o ocorrido, teriam composto as deduções da receita bruta estadual e sido repassados àqueles entes, não perfazendo a receita orçamentária com a qual o Estado custeia todas as ações públicas fixadas em seu orçamento.

### 4.2.3.3 Valores não Repassados pelo SEITEC aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e à UDESC

Além das funções educação e saúde - e dos municípios -, o sistema SEITEC provocou também a redução dos repasses aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público Estadual e ao Tribunal de Contas do Estado e, ainda, à Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) que, embora pertencente ao Poder Executivo, tem, por força de lei, participação na Receia Líquida Disponível – RLD, conforme estabelecido anualmente na respectiva LDO.

Assim como no caso dos municípios, os repasses devidos aos poderes e órgãos supracitados, foi iniciado em 2009. Contudo, considerando a Receita Líquida Disponível do exercício (R$ 174.337.269,89), constata-se um repasse a menor da ordem de R$ 4.807.858,02 (quatro milhões oitocentos e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos). Tal valor deriva do confronto entre os valores efetivamente transferidos (R$ 25.788.332,85) com aqueles legalmente previstos (R$ 30.596.190,86).

A seguir, os valores não repassados aos referidos poderes e órgãos, no quadriênio 2006/2009:

**TABELA 4.2.3.3.1**
**VALORES NÃO REPASSADOS PELOS FUNDOS DO SEITEC**
**AOS PODERES, MP, TCE E UDESC**
**QUADRIÊNIO 2006/2009**

Em R$

| Exercício | RLD* | ALESC | TCE | TJ | MPE | UDESC | TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **2006** | 93.975.117,44 | 3.383.104,23 | 1.127.701,41 | 6.578.258,22 | 2.725.278,41 | 1.832.514,79 | **15.646.857,05** |
| **2007** | 108.865.786,79 | 4.028.034,11 | 1.415.255,23 | 8.056.068,22 | 3.374.839,39 | 2.231.748,63 | **19.105.945,58** |
| **2008** | 146.377.059,41 | 5.415.951,20 | 1.902.901,77 | 10.831.902,40 | 4.537.688,84 | 3.000.729,72 | **25.689.173,93** |
| **2009**** | 174.337.269,89 | 1.013.780,32 | 356.122,83 | 2.027.160,65 | 849.215,94 | 561.578,28 | **4.807.858,02** |
| **TOTAL** | **523.555.233,53** | **13.840.869,86** | **4.801.981,24** | **27.493.389,49** | **11.487.022,58** | **7.626.571,42** | **65.249.834,58** |

**Fonte**: Balancetes do Razão do Fundesporte, Funturismo e Funcultural, de Dezembro de 2006 a 2009.
Balancetes do Razão da ALESC, TCE, TJ, MP e UDESC, de Dezembro de 2009 - Conta Contábil 6.1.2.1.2.01.00.00.
Inflator: IGP-DI (médio)
* A partir dos valores de ICMS transferidos aos Fundos.
**Considerando que o repasse, iniciado em 2009, totalizou R$ 25.788.332,85, quando deveria ser de R$ 30.596.190,86.

Pelos números, verifica-se que, ao longo do quadriênio, a maior perda foi a do Poder Judiciário, com R$ 27.493.389,49 (vinte e sete milhões quatrocentos e noventa e três mil trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos) não recebidos ao longo do quadriênio.

A Assembléia Legislativa deixou de receber R$ 13.840.869,86 (treze milhões oitocentos e quarenta mil oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos), enquanto que o Ministério Público Estadual teve a sua participação diminuída em R$ 11.487.022,58 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, vinte e dois reais e cinquenta e oito centavos). Já o Tribunal de Contas do Estado, deixou de receber o montante de R$ 4.801.981,24 (quatro milhões oitocentos e um mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Ainda, a Universidade do Estado de Santa Catarina teve seus recursos subtraídos em R$ 7.626.571,42 (sete milhões seiscentos e vinte e seis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Como se vê, no quadriênio 2006/2009, por conta da situação ora mencionada – em relação aos poderes, MP, TCE e UDESC - o Poder Executivo deixou de repassar, a estes, o montante de R$ 65.249.834,58 (sessenta e cinco milhões duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), permanecendo tais recursos à sua disposição para aplicação nas áreas pertinentes aos respectivos fundos.

Especificamente em relação ao exercício de 2009, o Estado deixou de repassar R$ 4.807.858,02 (quatro milhões oitocentos e sete mil oitocentos e cinquenta e oito reais e dois centavos).

Também aqui, não obstante ao fato da situação estar regularizada, cabe destacar a ciência desta Corte de Contas para as inúmeras áreas nas quais o poder público estadual precisa fazer frente aos anseios da sociedade. Contudo, os poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado exercem função primordial na estrutura do Estado, e a Constituição da República, bem como a do Estado de Santa Catarina, garantem os repasses de recursos legais, imprescindíveis à sua autonomia e ao pleno funcionamento das instituições, e assim, consequentemente, à plenitude do Estado Democrático de Direito, valores que não encontram consonância na adoção de mecanismos que venham a afrontar os mandamentos constitucionais de distribuição de recursos.

## 4.3 Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV

O Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina – RPPS/SC, que, por sua vez, é formado por dois fundos especiais distintos, denominados Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário.

A seguir serão apresentados, separadamente, os dados relativos à execução da receita e da despesa, bem como da movimentação financeira, do IPREV, do Fundo Financeiro e do Fundo Previdenciário no exercício de 2009.

### 4.3.1 IPREV

Conforme mencionado, o IPREV é a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina. Os dados relativos à execução da receita e da despesa, e da movimentação financeira do IPREV no exercício de 2009 são apresentados a seguir.

#### 4.3.1.1 Execução da Receita e da Despesa Orçamentária

A seguir são apresentadas tabelas que discriminam as Receitas e Despesas Orçamentárias do IPREV no exercício de 2009:

**TABELA 4.3.1.1.1**
**MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO IPREV - ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| Discriminação | |
|---|---|
| **Receitas Correntes** | |
| **Receita Patrimonial** | |
| Receitas de Valores Mobiliários | |
| Remuneração de Investimentos do RPPS | 995.054,87 |
| **Receita de Serviços** | |
| Receita de Serviços | |
| Serviços Administrativos | 719,60 |
| **Outras Receitas Correntes** | |
| Indenizações e Restituições | 5.166,05 |
| Receita a Dívida Ativa | 549,57 |
| Receitas Diversas | 5.599,21 |
| **Receitas de Capital** | |
| Amortização de Empréstimos | 17.324,40 |
| **Deduções da Receita Corrente** | |
| Deduções da Receita da Dívida Ativa | (549,57) |
| **Total das Receitas Correntes** | **1.023.864,13** |

**Continua**

| | Continuação |
|---|---|
| **Despesas Correntes** | |
| Pessoal e Encargos Sociais | 24.098.862,98 |
| Aplicações Diretas | 24.098.862,98 |
| - Contratação por Tempo Determinado | 228.055,31 |
| - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 19.556.218,34 |
| - Obrigações Patronais | 567.815,19 |
| - Sentenças Judiciais | 32.354,97 |
| - Despesas de Exercícios Anteriores | 35.051,09 |
| - Ressarcimento de Despesa Pessoal Requisitado | 55.947,57 |
| Aplicação Direta Decor. de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades | 3.623.420,51 |
| - Obrigações Patronais | 3.623.420,51 |
| Outras Despesas Correntes | 10.603.969,58 |
| Aplicações Diretas | 9.892.479,24 |
| - Diárias – Pessoal Civil | 69.987,28 |
| - Material de Consumo | 130.022,08 |
| - Passagens e Despesas com Locomoção | 62.688,86 |
| - Serviços de Consultoria | 2.520,00 |
| - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 65.168,57 |
| - Locação de Mão-de-Obra | 1.923.293,82 |
| - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 2.026.561,73 |
| - Obrigações Tributárias e Contributivas | 3.834.513,25 |
| - Auxílio-Transporte | 4.010,00 |
| - Sentenças Judiciais | 1.667.059,32 |
| - Despesas de Exercícios Anteriores | 106.654,23 |
| Aplicações Diretas Dec. Op. entre Orgãos, Fundos, Ent. | 711.490,34 |
| - Obrigações Patronais | 184.153,69 |
| - Material de Consumo | 59.707,30 |
| - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | 467.629,35 |
| **Total das Despesas Correntes** | **34.702.832,56** |
| **Despesas de Capital** | |
| Investimentos | 695.068,13 |
| Aplicações Diretas | 695.068,13 |
| - Obras e Instalações | 386.595,50 |
| - Equipamentos e Material Permanente | 308.472,63 |
| **Total das Despesas de Capital** | **695.068,13** |
| **Total das Despesas** | **35.397.900,69** |

**Fonte:** Balancete do Razão do IPREV, de Dezembro de 2009.

Assim, constatou-se que no exercício de 2009 o IPREV (Administração Geral) teve uma arrecadação bruta no montante de R$ 1.024.413,70 (um milhão vinte e quatro mil quatrocentos e treze reais e setenta centavos), composta, na sua quase totalidade (R$ 995.054,87 – 97,13%), por Receitas Patrimoniais decorrentes da Remuneração de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Em relação às despesas, os gastos de maior relevância foram aqueles realizados com o

pagamento de Pessoal e Encargos Sociais (R$ 24.098.862,98 – 68,08%), Obrigações Tributárias e Contributivas (R$ 3.834.513,25 – 10,83%), Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (R$ 2.026.561,73 – 5,72%), e Locação de Mão-de-Obra (R$ 1.923.293,82 – 5,43%).

Diante dos valores apurados, confrontadas as receitas e as despesas orçamentárias do IPREV do exercício de 2009, apurou-se um déficit orçamentário de R$ 34.374.036,56 (trinta e quatro milhões, trezentos e setenta e quatro mil, trinta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), equivalentes a 3.357,28% do total das receitas orçamentárias do período.

Face o volume de receitas orçamentárias ser insuficiente para fazer frente às despesas orçamentárias do IPREV, a diferença entre ambas restou custeada por intermédio de repasses mensais de recursos relativos à taxa de administração dos fundos por ele administrados.

### 4.3.1.2 Movimentação Financeira

A movimentação financeira do Fundo Financeiro no decorrer do ano de 2009 está resumida na tabela a seguir:

**TABELA 4.3.1.2.1**
**MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO IPREV**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| Descrição | Valores em R$ |
|---|---|
| **Saldo do Exercício Anterior - Disponível em 31/12/2008** | **13.568.541,37** |
| Receita Orçamentária | 1.023.864,13 |
| Receita Extra-Orçamentária | 53.173.733,25 |
| Resultado Aumentativo | 47.321.981,94 |
| Despesa Orçamentária | (35.397.900,69) |
| Despesa Extra-Orçamentária | (56.612.446,29) |
| Resultado Diminutivo | (16.059.772,43) |
| **Saldo Para o Exercício Seguinte - Disponível em 31/12/2009** | **7.018.001,28** |

**Fonte:** Balancete do Razão do IPREV, de Dezembro de 2009.

Conforme demonstrado, o saldo das disponibilidades do IPREV ao final do ano de 2009 totalizava o montante de R$ 7.018.001,28 (sete milhões dezoito mil um real e vinte e oito centavos).

Tal valor resulta do somatório do saldo das disponibilidades ao final do exercício anterior, acrescido das Receitas Orçamentárias, Extra-Orçamentárias e Resultado Aumentativo, da ordem de R$ 101.519.579,32 (cento e um milhões quinhentos e dezenove mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos), deduzidas as Despesas Orçamentárias, Extra-Orçamentárias e Resultado Diminutivo, no montante de R$ 108.070.120,41 (cento e oito milhões setenta mil cento e vinte reais e quarenta e um centavos).

Do valor disponível em 31 de dezembro de 2009, R$ 254.808,24 (duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos) se referiam a disponibilidades depositadas em bancos (contas movimento) e R$ 6.763.193,04 (seis milhões setecentos e sessenta e três mil cento e noventa e três reais e quatro centavos) correspondiam a depósitos em aplicações de renda fixa.

#### 4.3.1.3 Repasses Recebidos

No decurso do exercício de 2009, o IPREV recebeu repasses mensais de recursos relativos à taxa de administração dos fundos por ele administrados no montante de R$ 37.694.000,00 (trinta e sete milhões seiscentos e noventa e quatro mil reais), sendo R$ 37.195.000,00 (trinta e sete milhões cento e noventa e cinco mil reais) registrados na rubrica Taxa de Administração IPREV e R$ 499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil reais) na rubrica Outros Aportes ao RPPS.

Tais valores permitiram ao IPREV o pagamento das despesas orçamentárias não cobertas pelas receitas orçamentárias no mesmo período.

### 4.3.2 Fundo Financeiro

Conforme mencionado, o Fundo Financeiro é constituído pelas receitas e despesas destinadas ao custeio dos benefícios concedidos aos servidores, ou seus dependentes, que ingressaram no serviço público estadual antes do início da vigência da Lei Complementar nº 412/2008. Os dados relativos à execução da receita e da despesa, e da movimentação financeira deste Fundo Financeiro no exercício de 2009 são apresentados a seguir.

#### 4.3.2.1 Execução da Receita e da Despesa Orçamentária

A seguir são apresentadas tabelas que discriminam as Receitas e Despesas Orçamentárias do Fundo Financeiro no exercício de 2009:

**TABELA 4.3.2.1.1**
**MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO FINANCEIRO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| Discriminação | |
|---|---|
| **Receitas Correntes** | |
| **Receitas de Contribuições** | **Total** |
| Contribuições Sociais | |
| Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio | 328.643.055,18 |
| Outras Contribuições Sociais | 6.525.974,32 |
| **Receita Patrimonial** | |
| Receitas de Valores Mobiliários | |
| Remuneração de Investimentos do RPPS | 16.373.425,96 |
| **Outras Receitas Correntes** | |
| Multas e Juros de Mora | 603.366,21 |
| Indenizações e Restituições | 20.139.733,52 |
| **Receitas Intra-Orçamentárias Correntes** | |
| Receitas de Contribuições | 516.957.998,47 |
| **Deduções da Receita Corrente** | |
| Deduções da Receita de Contribuições | (16.427.354,21) |
| **Total das Receitas Correntes** | **872.816.199,45** |
| **Despesas Correntes** | |
| **Outras Despesas Correntes** | |
| Aplicações Diretas Dec. Op. entre Orgãos, Fundos, Ent. | |
| Aplicações Diretas | |
| - Aposentadorias e Reformas | 1.330.445.063,26 |
| - Pensões | 397.840.318,21 |
| - Outros Benefícios Previdenciários | 21.251,54 |
| - Salário Família | 25.596,48 |
| - Diárias - Pessoal Militar | 699,53 |
| - Auxílio-alimentação | 17.238,00 |
| - Sentenças Judiciais | 2.623.315,89 |
| - Despesas de Exercícios Anteriores | 3.574.275,04 |
| **Total das Despesas Correntes** | **1.734.547.757,95** |

**Fonte:** Balancete do Razão do FUNDO FINANCEIRO, de Dezembro de 2009.

Assim, constatou-se que no exercício de 2009 o Fundo Financeiro teve uma arrecadação bruta no montante de R$ 889.243.553,66 (oitocentos e oitenta e nove milhões duzentos e quarenta e três mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), referente às suas receitas correntes (R$ 872.816.199,45) somada às deduções (R$ 16.427.354,21).

Após as deduções da Receita Corrente, que totalizaram R$ 16.427.354,21 (dezesseis milhões quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e cinqüenta e quatro reais e vinte e um centavos), constatou-se que a Receita Orçamentária líquida totalizou R$ 872.816.199,45 (oitocentos e setenta e dois milhões oitocentos e dezesseis mil cento e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos), formada exclusivamente por receitas correntes, uma vez que não foram registradas receitas de capital no exercício.

O valor da arrecadação bruta do Fundo Financeiro (R$ 889.243.553,66) compreende, essencialmente, recursos advindos de Receitas de Contribuições (Contribuições Sociais da ordem de R$ 335.169.029,50 – 37,69%) e de Receitas Intra-Orçamentárias (Contribuições, no valor de R$ 516.957.998,47 – 58,13%).

As receitas de Contribuições Sociais correspondem às contribuições realizadas pelos servidores participantes do Fundo Financeiro, mediante retenção na fonte - na folha de

pagamento. As receitas Intra-Orçamentárias, por sua vez, correspondem ás contribuições repassadas ao fundo pelos Três Poderes, bem como pelo Ministério Público e Tribunal de Contas, a título de contribuição patronal.

Conforme demonstrado, o valor total das despesas orçamentárias do Fundo Financeiro correspondeu ao montante de R$ 1.734.547.757,95 (um bilhão setecentos e trinta e quatro milhões quinhentos e quarenta e sete mil setecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

Deste montante, os valores mais significativos corresponderam às despesas com Aposentadorias e Reformas (R$ 1.330.445.063,26 - 76,70%) e Pensões (R$ 397.840.318,21 - 22,94%) que, somadas, representam 99,64% do total de gastos do Fundo Financeiro.

Diante dos valores apurados, confrontadas as receitas e as despesas orçamentárias do Fundo Financeiro do exercício de 2009, apurou-se um déficit orçamentário de R$ 861.731.558,50 (oitocentos e sessenta e um milhões setecentos e trinta e um mil quinhentos e cinqüenta e oito reais e cinqüenta centavos), equivalente a 98,73% do total das receitas orçamentárias do período.

Ressalte-se que, de acordo com os registros contábeis do Estado, todas as despesas realizadas pelo Fundo Financeiro estão relacionadas ao pagamento de benefícios previdenciários, conforme dispõe a Lei Complementar nº 412/2008.

### 4.3.2.2 Movimentação Financeira

A movimentação financeira do Fundo Financeiro no decorrer do ano de 2009 está resumida na tabela a seguir:

**TABELA 4.3.2.2.1**
**MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO FINANCEIRO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| Descrição | Valores em R$ |
|---|---|
| **Saldo do Exercício Anterior - Disponível em 31/12/2008** | **420.465.573,33** |
| Receita Orçamentária | 872.816.199,45 |
| Receita Extra-Orçamentária | 2.355.681.142,89 |
| Resultado Aumentativo | 1.635.346.118,34 |
| Despesa Orçamentária | (1.734.547.757,95) |
| Despesa Extra-Orçamentária | (2.725.727.320,77) |
| Resultado Diminutivo | (699.536.137,76) |
| **Saldo Para o Exercício Seguinte - Disponível em 31/12/2009** | **124.497.817,53** |

**Fonte:** Balancete do Razão do FUNDO FINANCEIRO, de Dezembro de 2009.

Conforme demonstrado, o saldo das disponibilidades do Fundo Financeiro ao final do ano de 2009 totalizava o montante de R$ 124.497.817,53 (cento e vinte e quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos).

Tal valor resulta do somatório do saldo das disponibilidades ao final do exercício anterior (R$ 420.465.573,33), acrescido das Receitas Orçamentárias, Extra-Orçamentárias e Resultado Aumentativo, da ordem de R$ 4.863.843.460,68 (quatro bilhões oitocentos e

sessenta e três milhões oitocentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e oito centavos), deduzidas as Despesas Orçamentárias, Extra-Orçamentárias e Resultado Diminutivo, no montante de R$ 5.159.811.216,48 (cinco bilhões cento e cinquenta e nove milhões oitocentos e onze mil duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

Do valor disponível em 31 de dezembro de 2009, R$ 23.370.753,81 (vinte e três milhões trezentos e setenta mil setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e um centavos) se referiam a disponibilidades depositadas em bancos (contas movimento), e R$ 101.127.063,72 (cento e um milhões cento e vinte e sete mil sessenta e três reais e setenta e dois centavos) a depósitos em aplicações de renda fixa.

Ressalte-se que no decurso do exercício de 2009, o Fundo Financeiro recebeu repasses mensais, dos poderes e órgãos, destinados à cobertura do déficit previdenciário no montante de R$ 743.975.509,23 (setecentos e quarenta e três milhões novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e nove reais e vinte e três centavos).

### 4.3.3 Fundo Previdenciário

O Fundo Previdenciário é constituído pelas receitas e despesas destinadas ao custeio dos benefícios concedidos aos servidores, ou seus dependentes, que ingressaram no serviço público estadual após o início da vigência da Lei Complementar nº 412/2008. Os dados relativos à execução da receita e da despesa, e da movimentação financeira deste Fundo Previdenciário no exercício de 2009 são apresentados a seguir.

#### 4.3.3.1 Execução da Receita e da Despesa Orçamentária

A seguir é apresentada tabela que discrimina as Receitas Orçamentárias do Fundo Previdenciário no exercício de 2009:

**TABELA 4.3.3.1.1**
**MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| Discriminação | Total |
|---|---|
| **Receitas Correntes** | |
| **Receitas de Contribuições** | |
| Contribuições Sociais | |
| Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio | 4.831.022,68 |
| **Receita Patrimonial** | |
| Receitas Imobiliárias | |
| Aluguéis | 543.124,37 |
| Receitas de Valores Mobiliários | |
| Dividendos | 10.047,59 |
| Remuneração dos Investimentos do RPPS | 445.403,43 |
| **Receitas Intra-Orçamentárias Correntes** | |
| Receitas de Contribuições | 4.830.345,65 |
| **Total das Receitas Correntes** | **10.659.943,72** |

**Fonte:** Balancete do Razão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO, de Dezembro de 2009.

Constatou-se que no exercício de 2009 o Fundo Previdenciário arrecadou Receitas Correntes no montante de R$ 10.659.943,72 (dez milhões seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

Destes valores, R$ 4.831.022,68 (quatro milhões oitocentos e trinta e um mil vinte e dois reais e sessenta e oito centavos) provém de Receitas de Contribuições Sociais (45,32%), R$ 998.575,39 (novecentos e noventa e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) relativos à Receita Patrimonial (9,37%), e R$ 4.830.345,65 (quatro milhões oitocentos e trinta mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) originários de Receitas Intra-Orçamentárias Correntes (45,31%).

Destaca-se que não foram realizadas despesas orçamentárias pelo Fundo Previdenciário no exercício de 2009.

Assim, em relação ao referido Fundo, no decorrer do exercício de 2009 foi apurado superávit na execução orçamentária de R$ 10.659.943,72 (dez milhões seiscentos e cinquenta e nove mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), equivalentes a 100% das receitas orçamentárias do período.

### 4.3.3.2 Movimentação Financeira

A movimentação financeira do Fundo Previdenciário no decorrer do ano de 2009 está resumida na tabela a seguir:

**TABELA 4.3.2.1**
**MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO**
**EXERCÍCIO DE 2009**

Em R$

| Descrição | Valores em R$ |
|---|---|
| **Saldo do Exercício Anterior - Disponível em 31/12/2008** | **1.412.225,01** |
| Receita Orçamentária | 10.659.943,72 |
| Receita Extra-Orçamentária | 192.284,94 |
| Resultado Aumentativo | 124.709.289,49 |
| Despesa Orçamentária | 0,00 |
| Despesa Extra-Orçamentária | (191.244,15) |
| Resultado Diminutivo | (124.709.289,49) |
| **Saldo Para o Exercício Seguinte - Disponível em 31/12/2009** | **12.073.209,52** |

**Fonte:** Balancete do Razão do FUNDO PREVIDENCIÁRIO, de Dezembro de 2009.

Conforme demonstrado, o saldo das disponibilidades do Fundo Previdenciário ao final do ano de 2009 totalizava o montante de R$ 12.073.209,52 (doze milhões setenta e três mil duzentos e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Referido valor é resultante do somatório do saldo das disponibilidades ao final do exercício anterior, acrescido das Receitas Orçamentárias, Extra-Orçamentárias e Resultado Aumentativo, da ordem de R$ 135.561.518,15 (cento e trinta e cinco milhões quinhentos e sessenta e um mil quinhentos e dezoito reais e quinze centavos), deduzidas as Despesas Extra-Orçamentárias e Resultado Diminutivo, no montante de R$ 124.900.533,64 (cento e vinte e quatro milhões novecentos mil quinhentos e trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

Do valor disponível em 31 de dezembro de 2009, R$ 2.904,93 (dois mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos) se referiam a disponibilidades depositadas em bancos (contas movimento), e R$ 12.070.304,59 (doze milhões setenta mil trezentos e quatro reais e cinquenta e nove centavos) correspondiam a depósitos em aplicações de renda fixa.

## 4.4 Auditorias de Natureza Operacional

### 4.4.1 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU/SC

#### 4.4.1.1 Considerações iniciais

Entre março e julho de 2008 o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina realizou Auditoria Operacional no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU - 192 com a finalidade de avaliar os aspectos estruturais e gerenciais do serviço, sendo que os resultados encontram-se consubstanciados no Processo n° AOR 07/00373454, que tramita nesta Casa.

O SAMU-192 é o principal componente da Política Nacional de Atenção às Urgências. Em Santa Catarina este serviço é desenvolvido pela Secretaria de Estado da Saúde - SES, em parceria com o Ministério da Saúde - MS e as Secretarias Municipais de Saúde organizadas macrorregionalmente. O SAMU tem a missão de diminuir o intervalo terapêutico para pacientes vítimas de traumas e urgências clínicas, prestando-lhes atendimento e transporte adequado e encaminhando os pacientes aos diferentes serviços de saúde que sejam referência às suas necessidades, de acordo com a complexidade de cada caso, possibilitando maior probabilidade de sobrevida, diminuição das sequelas e garantia da continuidade do tratamento (Portaria nº 2.048/2002, Capítulo IV, do Ministério da Saúde).

Santa Catarina desenvolveu um Plano Estadual para o SAMU, estruturando-o de forma a fazer parte de um sistema de saúde regionalizado e hierarquizado, sendo a Secretaria de Estado da Saúde responsável pelo componente Regulação dos Atendimentos de Urgência, pelo Atendimento Móvel de Urgência e pelas transferências de pacientes graves, sendo que as atividades do SAMU no Estado iniciaram em 07/11/2005 e contavam em 2008 com 08 (oito) Centrais de Regulação, abrangendo as 08 (oito) mesorregiões, a fim de atender a população catarinense dos 293 (duzentos e noventa e três) Municípios.

#### 4.4.1.2. Avaliação feita pelo TCE

A finalidade do trabalho foi avaliar os aspectos estruturais e gerenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Santa Catarina - SAMU/SC, através da verificação da adequação das Centrais de Regulação - CRs com a legislação vigente e com o Plano Estadual de Atenção às Urgências, nos aspectos físico, operacional e humano; da abrangência territorial dos atendimentos; da atuação conjunta para os atendimentos dos pedidos de socorro médico entre o SAMU/SC, o Corpo de Bombeiros - COBOM e a Polícia Militar - PM; da produção de indicadores e sua utilização como ferramenta de gestão; e, da evolução do número de trotes e mecanismos adotados para sua redução.

A estratégia metodológica utilizada na coleta de dados foi visita de estudo com realização de entrevista à Gerência Estadual do SAMU e aos Comandos Estaduais do Corpo

de Bombeiros e da Polícia Militar, e, ainda a pesquisa documental, através da solicitação de documentos as unidades citadas, bem como aos Coordenadores Regionais das Centrais de Regulação do SAMU e das Centrais de Atendimento da PM e do COBOM, das cidades de Balneário Camboriú, Blumenau, Chapecó, Criciúma, Florianópolis, Joaçaba, Joinville e Lages, por ocasião da inspeção a estas Centrais.

A visita de estudo também foi utilizada nas Centrais 190, 192 e 1931 das cidades citadas, a qual possibilitou a obtenção de dados e informações através da observação direta e da aplicação de papéis de trabalho. Nestas Centrais foram aplicadas as técnicas de entrevista com os coordenadores, listas de checagem quanto às estruturas física, operacional e humana das Centrais de Regulação do SAMU e aplicação de questionário para os seus profissionais.

**4.4.1.2.1. Principais achados de auditoria:**

**a) Recursos humanos** - Como síntese do exposto, constatou-se que a maioria dos profissionais que atuavam no SAMU/SC não era servidor efetivo e, além disto, seus contratos encontravam-se vencidos, portanto estavam percebendo suas remunerações sem documento legal que respaldasse o pagamento.

Verificou-se, também, que o Núcleo de Educação em Urgências - NEU era omisso na sua função de capacitar os profissionais, e por isto, à época da auditoria, estavam atuando sem capacitação inicial e continuada. Outra constatação foi de que havia falta de profissionais para completar as equipes das salas de regulação e das ambulâncias, decorrente da alta rotatividade oriunda da forma de contratação, o que acarretava em redução da capacidade de operação do serviço. Quase a metade dos profissionais que responderam o questionário colocou que fazia horas extras com regularidade, porém apenas 45% destes as percebiam integralmente. Este era mais um efeito da falta de profissionais para completar as equipes. Na área administrativa das CRs, foi constatada a necessidade de profissionais farmacêuticos e técnicos de informática para manutenção dos sistemas.

**b) Operacionalização do serviço** - foram observados alguns problemas comportamentais nas salas de regulação como acesso irrestrito à sala, não cumprimento da jornada de trabalho, recebimento de ligações particulares pela linha 192 e utilização de equipamentos eletrônicos que promoviam a desatenção no ambiente de trabalho.

**c) Trotes** - constatou-se que mesmo não estando registrados na sua totalidade, seja por decisão pessoal, seja pela inexistência de identificadores de chamada, seu número era elevado, provocados principalmente por crianças nos horários de entrada e saída dos colégios.

[1] Central 190 – Central da Polícia Militar, Central 192 – Central do SAMU e Central 193 – Central do Corpo de Bombeiros.

**Percentual de trotes por CR nos anos de 2007 e 2008**

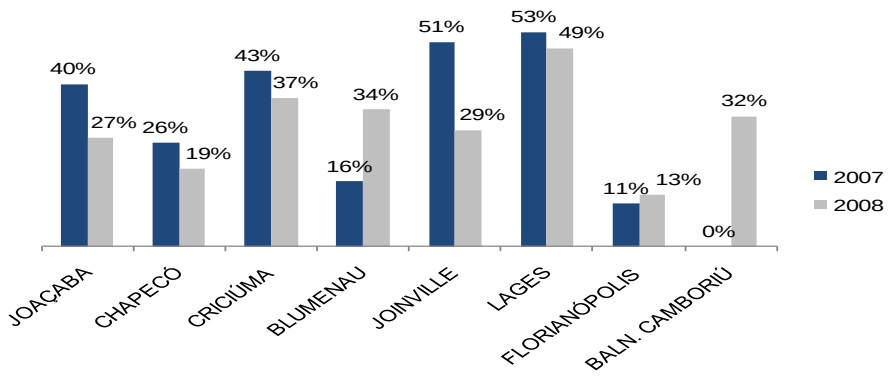


*Fonte: SES – Gerência Estadual do SAMU*

d) **Ambulâncias** - verificou-se que a quantidade de Unidades de Suporte Avançado à Vida - USAs e Unidades de Suporte Básico à Vida - USBs no Estado atendia aos requisitos dispostos pela Portaria nº 1.864/2003 do Ministério da Saúde - MS, porém, em virtude de o SAMU/SC atender todos os Municípios do Estado e da grande distância que pode existir entre a base da ambulância e o local da ocorrência, constatou-se a falta de ambulâncias para atender integralmente toda a população. Ciente desta realidade, o MS estabeleceu uma série de critérios para a solicitação de ampliação da frota, todavia a Gerência Estadual não adotou providências para este fim.

**Quantidade de USAs e USBs e população atendida, por mesorregião**

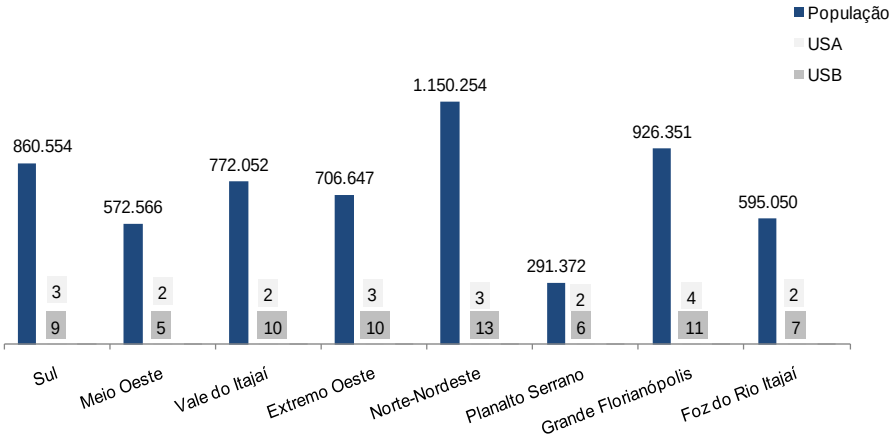


Fonte: SES – Gerência Estadual do SAMU

**e) Equipamentos e Sistemas das CRs** - constatou-se que havia duas Centrais (Joaçaba e Lages) operando sem sistema informatizado de dados desde a sua instalação, há mais de dois anos. Em virtude disto, estas Centrais também não efetuavam a gravação de voz dos atendimentos, exigida pelo MS, que servem tanto como ferramenta de avaliação do serviço como prova em ações judiciais ou reclamações. Todavia, em outras CRs também não estava ocorrendo a gravação contínua das comunicações via rádio e telefone, seja pela falta de equipamentos ou de manutenção, seja pela desconexão proposital pelos profissionais da sala de regulação do aparelho que permitia a gravação. Outro problema detectado sobre os sistemas foi a inexistência de cópias de segurança, tornando vulnerável a memória do serviço.

**f) Estrutura física das CRs** - observou-se a inexistência, inadequação ou uso incorreto da sala de conforto, exigida pela Portaria nº 2.657/2004. Verificaram-se, também, irregularidades na área e na forma de estocagem de medicamentos, como ambientes úmidos e medicamentos estocados junto a materiais de limpeza. Quanto às garagens para as ambulâncias, observou-se CRs com insuficiência de vagas cobertas, uso da garagem para estacionamento de veículos particulares e locais que não garantiam a segurança das ambulâncias e seus equipamentos.

**g) Atuação conjunta entre o SAMU/SC, o Corpo de Bombeiros - COBOM e a Polícia Militar (PM)** - foi o foco desta auditoria, em que se constataram conflitos entre profissionais, principalmente do SAMU/SC e COBOM. Isto ocorria pelo conflito de competências entre os órgãos, pelas diferenças de filosofia de atuação e pela não aceitação do COBOM em submeter-se à regulação médica do SAMU nos atendimentos. Na contramão desta realidade, a Secretaria de Segurança Pública e Defesa do Cidadão – SSP/SC e a Secretaria de Estado da Saúde - SES assinaram a Portaria conjunta nº 910/2007 para a integração física das Centrais de Atendimento 190, 192 e 193, da PM, SAMU/SC e COBOM, respectivamente. A CR de Balneário Camboriú já estava integrada à Central 190 daquele Município e os resultados apresentados foram positivos, tanto de relacionamento entre os profissionais quanto de operacionalização dos atendimentos.

**Protocolo de Alerta Triangular**

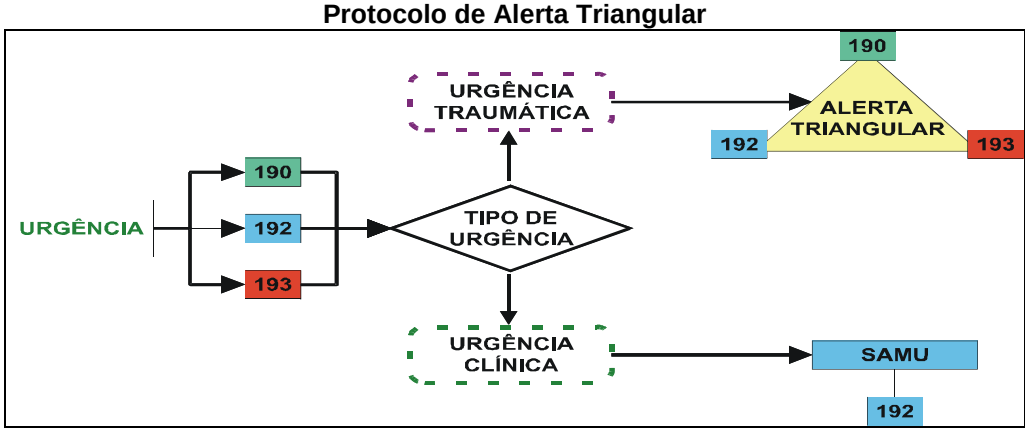


Fonte: SES – Plano Estadual de Atenção às Urgências

**h) Produção de indicadores** - constatou-se que era limitada a quantidade de indicadores produzidos pelo SAMU. Ademais, do que era enviado pelas CRs à Gerência Estadual e ao MS, a maioria eram dados, não indicadores. Isso se dava, em parte, porque o MS não cobrava a apresentação dos indicadores, apesar de constarem de Portaria do órgão, tampouco havia incentivo da Gerência Estadual para a produção de indicadores pelas CRs. Além disso, não eram todas as CRs que possuíam sistema informatizado e, mesmo assim, o sistema informatizado não disponibilizava os indicadores exigidos pela Portaria do MS.

### 4.4.1.3. Considerações finais

Diante das situações encontradas, o Corpo Técnico do TCE formulou proposta ao Tribunal Pleno, de determinações e recomendações à Secretaria de Estado da Saúde e à Secretaria de Estado da Segurança Pública, para compor um Plano de Ação estabelecendo responsáveis, atividades e prazos para o cumprimento das determinações e recomendações, nos termos do art. 5º, da Instrução Normativa nº. TC-03/2004, quanto aos seguintes apontamentos:

**4.4.1.3.1. Determinações**

**4.4.1.3.1.1. À Secretaria de Estado da Saúde - SES:**

**a)** Desenvolver projeto de criação e capacitação de equipes de multiplicadores em cada região, que possam implementar a educação continuada nos serviços de urgência, conforme item 13.6, do Plano Estadual de Atenção às Urgências e 1.4, do Capítulo VII, da Portaria nº. 2.048/2002, do Ministério da Saúde;

**b)** Elaborar projeto para captação dos recursos disponíveis junto ao Ministério da Saúde, para capacitação de multiplicadores regionais, previstos no art. 2º, § 5º c/c art. 6º e 9º, da Portaria nº. 1.864/2003, do Ministério da Saúde;

**c)** Elaborar projeto de capacitação inicial e continuada aos profissionais do SAMU, com temas, conteúdos e carga horária mínimos, de acordo com o previsto no Capítulo VII, da Portaria nº. 2.048/2002, do Ministério da Saúde;

**d)** Avaliar os profissionais capacitados, bem como os capacitadores, ao final dos cursos realizados, de acordo com o previsto no Capítulo VII, da Portaria nº. 2.048/2002, no Plano Estadual de Atenção às Urgências, item 13.6, bem como no item 5, do Anexo I, da Resolução CFM nº. 1.671/2003;

**e)** Preencher os cargos do SAMU somente com servidor público efetivo, de acordo com o art. 37, II, da Constituição Federal;

**f)** Completar as equipes de trabalho, segundo consta do Plano Estadual de Atenção às Urgências, item 12.3.9, evitando-se a descontinuidade do serviço e o aumento de custos para o Estado pelo pagamento de horas extras;

**g)** Fazer a adequação do Plano Estadual de Atenção às Urgências e estruturar as equipes administrativas das CRs com Coordenador Regional do Serviço, Responsável Técnico e Responsável de Enfermagem, segundo estabelece a Portaria nº. 2.048/2002, Capítulo IV, item 1.1, do Ministério da Saúde, todos atuando em tempo integral; farmacêutico responsável, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 6.360/1976, art. 2º c/c art. 53; auxiliar(es) administrativo(s) e técnico em informática;

**h)** Garantir o acesso restrito à sala de regulação de profissionais que nela atuam, de acordo com a Portaria n°. 2.657/2004, Anexo, Dimensionamento Técnico para a Estruturação Física das Centrais de Regulação Médica de Urgências, item I, "b", do Ministério da Saúde;

**i)** Garantir o funcionamento ininterrupto das salas de regulação com, no mínimo, um médico regulador, TARM e radioperador, de plantão presencial durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, todos os dias, conforme determina a Portaria n°. 2.657/2004, Anexo, Operacionalização das Centrais SAMU-192, item II, "b", do Ministério da Saúde; e fazer cumprir a jornada integral de trabalho por todos os profissionais;

**j)** Garantir a utilização do número público gratuito 192 exclusivamente para o atendimento às urgências e emergências médicas, conforme Portaria n°. 2.657/2004, Anexo, A Regulação Médica das Urgências, do Ministério da Saúde;

**k)** Disponibilizar todas as ferramentas de regulação nas salas de regulação, conforme determina a Portaria n°. 2.657/2004, Anexo, Operacionalização das Centrais SAMU 192, item I, "a" a "i", do Ministério da Saúde;

**l)** Efetuar o registro de todos os trotes identificados, em função do que consta na Portaria n°. 2.657/2004, Anexo, Operacionalização das Centrais SAMU-192, item II, "b", do Ministério da Saúde;

**m)** Disponibilizar equipamentos e sistema informatizado de dados e de gravação de voz nas CRs de Lages e de Joaçaba, conforme determina a Portaria nº. 2.657/2004, Anexo, Dimensionamento Técnico para a Estruturação Física das Centrais SAMU-192, item I, "g" e "h", do Ministério da Saúde;

**n)** Gravar todas as comunicações efetuadas via rádio e telefone das salas de regulação, conforme Portaria nº. 2.657/2004, Anexo, Dimensionamento Técnico para a Estruturação Física das Centrais SAMU-192, item I, "g", do Ministério da Saúde;

**o)** Disponibilizar sistema de dados informatizado adaptado às necessidades do SAMU, em todas as CRs, de forma a agilizar o atendimento das salas de regulação, emitir relatórios com os indicadores solicitados pela Portaria nº 1.864/2003, Anexo, item 1, do Ministério da Saúde, e outros que sirvam de fonte de informações para a gestão do serviço;

**p)** Disponibilizar linha direta (ou linha dedicada) e freqüência de rádio exclusiva para comunicação entre os atores, conforme Portaria nº. 2.657/2004, Anexo, Dimensionamento Técnico para Estruturação Física das Centrais de Regulação Médica de Urgências – Centrais SAMU-192, item I, "f", do Ministério da Saúde;

**q)** Garantir a comunicação entre as equipes de intervenção e as CRs, através da instalação de antenas e repetidoras para comunicação via rádio, conforme o Plano Estadual de Atenção a Urgências, item 12.2.8, ou outro meio técnica, econômica e operacionalmente;

**r)** Disponibilizar equipamentos de radiocomunicação para os médicos reguladores que permitam a regulação médica via rádio de todas as equipes em atendimento, conforme determina a Portaria nº. 2.048/2002, Capítulo IV, do Ministério da Saúde;

**s)** Disponibilizar telefones móveis (celulares) para todas as ambulâncias USA e USB, programados de forma a utilizarem as linhas dedicadas das CRs, a fim de evitar o congestionamento das linhas 192 e agilizar o atendimento das equipes intervencionistas, conforme previsto no Plano Estadual de Atenção às Urgências, item 12.2.8, "o";

**t)** Disponibilizar equipamentos de identificação de chamadas em todos os telefones que recebem ligações para o 192, conforme o Plano Estadual de Atenção às Urgências, item 12.2.8, "d", ou sistema informatizado que execute a captura automática dos números de telefone;

**u)** Acompanhar e avaliar as ações do SAMU por intermédio da apresentação trimestral de casuística e de indicadores de desempenho exigidos na Portaria nº. 1.864/2003, Anexo, item A, do Ministério da Saúde;

**v)** Elaborar documento conjunto com a SSP de pactuação contendo quais atendimentos necessitam da atuação conjunta da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e do SAMU e quais as funções/competências de cada profissional na cena da ocorrência, em atendimento à Portaria nº. 2.048/2002, Capítulo IV, item 1.1, do Ministério da Saúde;

**w)** Disponibilizar salas de conforto para as equipes das salas de regulação, conforme determina a Portaria nº. 2.657/2004, Anexo, Dimensionamento Técnico para Estruturação Física das Centrais de Regulação Médica de Urgências - Centrais SAMU-192, item II, "c", do Ministério da Saúde; sendo contíguas à sala de regulação e de uso extensivo a todos os profissionais que nela atuam, conforme consta do Plano Estadual de Atenção às Urgências;

**x)** Definir farmacêutico responsável para cada almoxarifado de medicamentos das CRs e Bases Descentralizadas do SAMU, conforme estabelece a Lei Federal nº. 6.360/1976, art. 2º c/c art 53 e Lei Estadual nº. 6.320/1983, art. 61, § 1º;

**y)** Disponibilizar e treinar profissional responsável em cada almoxarifado de medicamentos das CRs e Bases Descentralizadas do SAMU, mediante orientações do farmacêutico responsável;

**z)** Fazer a adequação dos almoxarifados de medicamentos das CRs e das Bases Descentralizadas à legislação sanitária, em obediência à Lei Estadual nº. 6.320/1983, art. 61, § 1º, e solicitar inspeção da Vigilância Sanitária para confirmação da adequação do local;

**aa)** Disponibilizar garagem coberta, protegida e fechada para todas as ambulâncias do SAMU, conforme a Portaria nº. 2.657/2004, Anexo, Dimensionamento Técnico para a Estruturação Física das Centrais de Regulação Médica de Urgências - Centrais SAMU-192, item II, "g" e o Plano Estadual de Atenção às Urgências, itens 12.2.4 e 12.2.6; e garantir que estes locais sejam usados exclusivamente pelas ambulâncias e não por veículos particulares;

**bb)** Realizar pactuação com os gestores das unidades de atendimento à saúde para utilização de seus serviços como resposta aos atendimentos do SAMU, principalmente com as Unidades de Saúde da Família e Serviços Municipais de Transporte de Pacientes, para o atendimento/transporte de pacientes não urgentes, conforme a Portaria nº. 2.048/2002, Capítulo II, do Ministério da Saúde;

**cc)** Fornecer refeições junto às unidades onde trabalham os profissionais do SAMU/SC, conforme versa o item 12.2.6 do Plano Estadual de Atenção às Urgências; e

**dd)** Fazer a adequação das instalações físicas das Centrais de Regulação e Bases Descentralizadas quanto ao acesso de pessoas, garantindo a segurança dos profissionais, materiais e ambulâncias, atendendo o disposto no Plano Estadual de Atenção às Urgências.

**4.4.1.3.1.2. À Secretaria de Segurança Pública - SSP:**

a) Fazer cumprir o disposto na Portaria nº. 2.048/2002, Capítulo II, item 3 e Capítulo IV, do Ministério da Saúde, no tocante à regulação médica dos atendimentos de urgências realizados por profissionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina; e

b) Elaborar documento conjunto com a SES de pactuação contendo quais atendimentos necessitam da atuação conjunta da Polícia Militar, do Corpo de Bombeiros e do SAMU e quais as funções/competências de cada profissional na cena da ocorrência, em atendimento à Portaria nº. 2.048/2002, Capítulo IV, item 1.1, do Ministério da Saúde.

**4.4.1.3.2. Recomendações**

**4.4.1.3.2.1. À Secretaria de Estado da Saúde:**

**a)** Adotar mecanismo de controle efetivo da jornada de trabalho e fazer cumprir integralmente a carga horária contratada;

**b)** Disponibilizar dispositivo que identifique as chamadas em espera, possibilitando o acompanhamento destas ocorrências, a fim de verificar se a quantidade de linhas e de profissionais disponíveis são suficientes;

**c)** Editar ato normativo próprio com as Diretrizes Técnicas de Regulação Médica e Atendimento de Urgência e as Normas e Rotinas de Serviço, a fim de regulamentar as atribuições e, até, possibilitar responsabilizações;

**d)** Elaborar e adotar regras de comportamento padrão para as salas de regulação;

**e)** Proibir a instalação e o uso de equipamentos como TV e rádio na sala de regulação, que possam atrapalhar na concentração dos profissionais que atuam nestes ambientes;

**f)** Desenvolver estratégias promocionais e de conscientização contínuas sobre o serviço e os trotes, focando públicos alvos distintos: adultos e crianças;

**g)** Encaminhar mensalmente lista dos números de telefones que efetuam trotes recorrentes ao SAMU, aos órgãos competentes para adoção de medidas coercitivas;

**h)** Divulgar as ações e punições decorrentes das medidas coercitivas em relação aos trotes;

**i)** Providenciar os cadastros dos proprietários de telefones fixos e móveis, para identificação dos responsáveis pelos trotes;

**j)** Elaborar plano de expansão da frota, segundo critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde para complementação da frota, a partir da produção de indicadores de desempenho e de relatórios gerenciais;

**k)** Contratar serviço especializado para revisão/manutenção preventiva das USAs, de acordo com os manuais dos fornecedores dos veículos;

**l)** Realizar o controle da frota de ambulâncias, com acompanhamento e registro de ocorrências, para conhecimento e programação das manutenções previstas nos manuais de fabricação dos veículos, consertos e limite de quilometragem para substituição;

**m)** Utilizar sistema de dados informatizado único em todas as CRs, permitindo a interligação dos sistemas entre as Centrais e destas com a Gerência Estadual;

**n)** Providenciar cópia de segurança dos registros efetuados no sistema informatizado e das gravações de voz e efetuar cópia periodicamente;

**o)** Exigir das operadoras de telefonia fixa e móvel o correto direcionamento das chamadas;

**p)** Produzir indicadores em cada mesorregião do SAMU com relação à (ao):

- % de ligações perdidas;
- % de atendimentos por Município;
- % de atendimentos por bairro;
- % de atendimentos por horário;
- % de atendimentos por código: 1 e 2;
- % de atendimentos por causa clínica x Município x bairro;
- % de atendimentos por causa clínica X código: 1 e 2;
- % de atendimentos por causa clínica x destino dos pacientes;
- % de atendimentos de pacientes que usam drogas ilícitas x Município x bairro;
- % de atendimentos a vítimas de violência x tipo (doméstica, armas brancas, armas de fogo) x Município x bairro;
- % atendimentos de atendimentos a vítimas de acidentes x Município x logradouro; e
- % transferência de pacientes por motivo (falta de leitos, especialistas, equipamentos, hospital de referência na região, dentre outros) x destino (dentro ou fora da mesorregião);

**q)** Encaminhar os indicadores levantados aos órgãos competentes, como Secretarias de Desenvolvimento Regional, Secretarias Municipais de Saúde, Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, dentre outros, para que possam gerar políticas públicas;

**r)** Dar continuidade na integração física das Centrais 190, 192 e 193, abrangendo todas as cidades que sediam uma Central de Regulação do SAMU;

**s)** Viabilizar o abastecimento das USAs fora da sua mesorregião quando em procedimento de transferência inter-hospitalar;

**t)** Avaliar o tempo-resposta de cada profissional da sala de regulação, a fim de evitar a duplicidade de funções e reduzir o tempo de atendimento da regulação médica;

**u)** Exigir o cumprimento das funções do TARM e limitar a função do médico regulador ao interrogatório específico, possibilitando o atendimento no menor intervalo de tempo possível, de acordo com o Manual de Regulação Médica das Urgências, do Ministério da Saúde;

**v)** Providenciar periodicamente uniforme padrão (macacão) para os profissionais das equipes intervencionistas do SAMU/SC, de acordo com o Manual de Identidade Visual do SAMU 192, do Ministério da Saúde;

**w)** Providenciar periodicamente uniformes, compatíveis com o clima, levando em consideração as variações de temperatura existentes no Estado, para todos os profissionais do SAMU; e proibir o uso de uniformes diferentes dos fornecidos; e

**x)** Estipular jornada diária de trabalho não excedente a 06 (seis) horas, atendendo o previsto no Plano Estadual de Atenção às Urgências, item 10.1, visto o nível de exigência do trabalho.

**4.4.1.3.2.2 À Secretaria de Estado da Segurança Pública:**

**a)** Disseminar a todos os profissionais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina quais casos são atendidos pelo SAMU;

**b)** Fazer o COBOM cumprir o POP para atendimento pré-hospitalar de urgências e emergências, item 6, "f" e "g" que proíbe seus profissionais a realizarem atendimentos de cunho exclusivamente clínico; e

**c)** Dar continuidade na integração física das Centrais 190, 192 e 193, abrangendo todas as cidades que sediam uma Central de Regulação do SAMU.

Além das determinações e recomendações também foi sugerido o encaminhamento de cópia do presente Relatório, Voto e Decisão que vierem a ser adotados pelo Tribunal à Secretaria de Estado da Saúde - SES, para conhecimento e providências; à Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão - SSP, para conhecimento e providências; ao Comando Geral da Polícia Militar de Santa Catarina, para conhecimento; ao Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para conhecimento; à Secretaria de Estado da Fazenda, através de sua Diretoria de Auditoria Geral, para conhecimento e providências; ao Exmo. Sr. Governador do Estado, para conhecimento; à Comissão de Saúde da Assembléia Legislativa, para conhecimento; e ao Ministério Público Estadual, para conhecimento.

Cabe registrar que estas determinações e recomendações serão monitoradas periodicamente ao longo de 24 meses a fim de se verificar as providências implementadas pelas Secretarias de Estado da Saúde e da Segurança Pública e Defesa do Cidadão.

**4.5 Fundação do Meio Ambiente - FATMA – Financiamento Banco Kfw**

**4.5.1 Concepção do Projeto**

O Estado de Santa Catarina firmou o Contrato de Contribuição Financeira nº 2000 66 340 com o banco alemão Kreditanstalt für Wiederaufbau (KfW) em 11/09/2002 para o financiamento de ações de proteção da Mata Atlântica.

O Projeto de Proteção da Mata Atlântida em Santa Catarina (PPMAS/SC) prevê o investimento de € 10,369 milhões a ser implementado em quatro anos a partir do ano de 2005, posteriormente ampliado em dois anos para compensar atrasos na implementação das atividades. O Estado de Santa Catarina deverá investir € 4,234 milhões e o Banco KfW € 6,135 milhões, sendo este recurso não reembolsável.

**TABELA 4.5.1.1**
**INVESTIMENTO TOTAL E FINANCIAMENTO**

Em Euros (€)

| AÇÕES DO PROJETO | INVESTIMENTO | | FINANCIAMENTO | |
|---|---|---|---|---|
| | R$ | € | Cooperação Financeira € | Contrapartida € |
| 1. Implantação das Unidades de Conservação | 6.120.000,00 | 2.876.000,00 | 1.209.000,00 | 1.667.000,00 |
| 2. Mobilização das Comunidades | 685.000,00 | 322.000,00 | 253.000,00 | 69.000,00 |
| 3. Controle Ambiental | 7.319.000,00 | 3.440.000,00 | 1.849.000,00 | 1.591.000,00 |
| 4. Apoio a Implementação: | | | | |
| 4.1. Institucional | 1.485.000,00 | 698.000,00 | 362.000,00 | 336.000,00 |
| 4.2. Consultoria Internacional | 3.753.000,00 | 1.764.000,00 | 1.764.000,00 | 0,00 |
| 5. Reservas | 2.700.000,00 | 1.269.000,00 | 698.000,00 | 571.000,00 |
| **Total** | **22.062.000,00** | **10.369.000,00** | **6.135.000,00** | **4.234.000,00** |

**Fonte:** Diretoria de Atividades Especiais - DAE - Anexo 2 ao Acordo

A execução do Projeto é de responsabilidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SDS) e da Fundação do Meio Ambiente (Fatma), com a cooperação de outros órgãos governamentais.

O objetivo do PPMA/SC é criar as condições necessárias para a proteção de Unidades de Conservação (UC) e a redução da taxa de desmatamento no Estado e, com isso, contribuir para a conservação de remanescentes da Mata Atlântica. Para atender ao objetivo, o Projeto visa consolidar e fortalecer as UCs, promover o sistema de monitoramento e controle, mobilizar as comunidades e fortalecer as instituições envolvidas.

Como órgão consultivo do projeto atua o Comitê Estadual da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica (Cerbma), criado pelo Decreto Estadual nº 1.710, de 13/10/00, com caráter deliberativo e consultivo, tem sede administrativa na Fundação Universidade Regional de Blumenau – Furb, e é composto de vinte membros titulares e respectivos suplentes, representando paritariamente o Poder Público e a sociedade civil.

O Cerbma é o órgão de intermediação do Projeto com a sociedade civil para fins de promoção e divulgação dos objetivos, métodos e ações definidas no Contrato de Contribuição Financeira. Ainda, cabe a este Comitê auxiliar nas definições de ações prioritárias para conservação e criação de Unidades de Conservação – UC e participar nas elaborações dos Planos Operativos - POAs.

### 4.5.2 Da Execução e Fiscalização

A auditoria financeira realizada pelo Tribunal de Contas tem como objetivo verificar o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato de Cooperação Financeira e o acompanhamento da execução financeira do Projeto.

Desde o início do projeto foram aplicados 79,25% dos recursos previstos, ou seja, € 8.104.197,02, correspondentes a R$ 22.738.091,00. O Banco Kfw investiu 66,42% do inicialmente previsto e o Estado 95,17% referente à contrapartida, conforme quadro a seguir:

**TABELA 4.5.2.1**
**INVESTIMENTOS PREVISTOS E REALIZADOS COM RECURSOS DO KfW (€)**

| CATEGORIA DE INVERSÃO | PREVISTO (1) (A) | REALIZADO (B) | % (B/A) X 100 |
|---|---|---|---|
| 1. Implantação das Unidades de Conservação | 1.209.000,00 | 795.438,06 | 65,79 |
| 2. Entorno das Unidades de Conservação | 253.000,00 | 22.649,96 | 8,95 |
| 3. Controle Ambiental | 1.849.000,00 | 974.598,46 | 52,71 |
| 4. Apoio a Implementação Institucional | 362.000,00 | 238.855,30 | 65,98 |
| 5. Consultoria Externa | 1.764.000,00 | 2.043.320,42 | 115,83 |
| 6. Reservas | 698.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **6.135.000,00** | **4.074.862,20** | **66,42** |

Fonte: Diretoria de Atividades Especiais – DAE - Anexo 2 do Acordo

A previsão de recursos a serem aplicados até o exercício de 2008 pelo Governo do Estado de Santa Catarina como contrapartida e o efetivamente realizado está apresentado no quadro a seguir:

**TABELA 4.5.2.2**
**INVESTIMENTOS PREVISTOS E REALIZADOS COM RECURSOS DO KfW (€)**

| CATEGORIA DE INVERSÃO | PREVISTO (1) (A) | REALIZADO (B) | % (B/A) X 100 |
|---|---|---|---|
| 1. Implantação das Unidades de Conservação | 1.667.000,00 | 380.957,18 | 22,85 |
| 2. Entorno das Unidades de Conservação | 69.000,00 | 594,20 | 0,86 |
| 3. Controle Ambiental | 1.591.000,00 | 3.520.515,19 | 221,28* |
| 4. Apoio a Implementação Institucional | 336.000,00 | 127.268,25 | 37,88 |
| 5. Consultoria Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 6. Reservas | 571.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **4.234.000,00** | **4.029.334,82** | **95,17** |

Fonte: Diretoria de Atividades Especiais – DAE - Anexo 2 do Acordo
* Houve remanejamento de dotações para o grupo Controle Ambiental

Os resultados dos trabalhos de fiscalização realizados nos exercícios de 2007 e 2008 apresentaram dentre os principais achados:

a) A ausência de implantação de sistema informatizado gerencial-operacional;

b) Intempestivo controle das metas físicas e financeiras;

c) Desatualização do regimento interno;

d) Ausência de um técnico contábil para efetuar os registros contábeis tempestivamente; e

e) Descontrole patrimonial dos bens da Fundação.

Conclusivamente, foram feitas determinações e recomendações visando à regularização das impropriedades constatadas, as quais serão monitoradas nos próximos exercícios.

## 4.6 Recursos Calamidades

Ao final do exercício de 2008, Santa Catarina foi assolada por eventos climáticos de grande magnitude, que causaram inúmeros danos materiais e a perda de centenas de vidas.

Em razão das calamidades anteriormente citadas, órgãos do Governo Estadual receberam recursos para tentar amenizar o sofrimento das pessoas envolvidas ou restabelecer a infraestrutura arrasada pelo referido evento climático.

Assim, em razão de pedido de autoria da Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina, encaminhado à esta Corte de Contas, foi procedida auditoria, realizada pela Inspetoria 2, Divisão 4, da Diretoria de Controle da Administração Estadual - DCE. Importante citar que apesar das calamidades terem acontecido ao final do exercício de 2008, mais precisamente no mês novembro, a execução da despesa se deu praticamente toda no exercício de 2009, fato que levou este tema a fazer parte das Contas do Governo relacionadas ao exercício de 2009.

### 4.6.1 Recursos Recebidos pelos Órgãos para o Atendimento da Situação de Emergência e Calamidade Pública

Com base nos demonstrativos extraídos do CIASC, relativo ao ano de 2008, e do SIGEF, do exercício de 2009, apurou-se que os órgãos do Estado receberam recursos que totalizaram R$ 430.719.664,21, destinados ao atendimento da situação de emergência e de calamidade pública ocorridas em novembro de 2008, dos quais, R$ 34.719.644,21 se referem às doações recebidas de particulares e R$ 396.000.000,00 se reportam aos recursos recebidos da União, conforme detalhado a seguir.

Neste contexto, os recursos recebidos pelo Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC, por meio de doações efetuadas por particulares, foram assim registrados:

**Tabela 4.6.1.1**
**Recursos Recebidos pelo FUNDEC**
**Doações de Particulares**

**Em R$**

| Mês e Ano de Recebimento | Fonte de Recursos | Órgão recebedor | Valor* (R$) |
|---|---|---|---|
| Nov. e dez./2008 | 0.6.69 – Outros recursos primários (exerc. anterior) | FUNDEC | 29.230.165,26 |
| Jan. a out./2009 | 0.2.69 – Outros recursos primários | FUNDEC | 5.489.478,95 |
| Total | | | 34.719.644,21 |

* Nestes valores não estão computados os rendimentos de aplicações financeiras, que estão contabilizadas nas Fontes 0.6.85 e 0.2.85.
**Fonte:** Demonstrativos dos Recursos Recebidos a Qualquer Título de Dezembro de 2008, extraído do CIASC em 25/11/09; e Módulo de Programação e Execução Financeira/Imprimir Arrecadação Fonte Receita, extraído do SIGEF em 25/11/09.

Os recursos provenientes da União foram destinados aos seguintes órgãos, com os respectivos valores:

**Tabela 4.6.1.2**
**Recursos Recebidos União**

**Em R$**

| Mês e Ano de Recebimento | Fonte de Recursos | Órgão recebedor | Valor* (R$) |
|---|---|---|---|
| Dez./2008 | 0.6.32 – Transferências da União - Situação de emergência e de calamidade pública (exercício anterior) | FUNDEC | 45.146.555,06 |
| Set./2009 | 0.2.32 – Transferências da União - Situação de emergência e de calamidade pública | FUNDEC | 26.000.000,00 |
| Subtotal | | | 71.146.555,06 |
| Dez./2008 | 0.6.32 – Transferências da União - Situação de emergência e de calamidade pública (exercício anterior) | FES | 70.000.000,00 |
| Subtotal | | | 70.000.000,00 |
| Dez./2008 | 0.6.32 – Transferências da União - Situação de emergência e de calamidade pública (exercício anterior) | DEINFRA | 40.000.000,00 |
| Maio a jul./2009 | 0.2.32 – Transferências da União - Situação de emergência e de calamidade pública | DEINFRA | 214.853.444,94 |
| Subtotal | | | 254.853.444,94 |
| Total Geral | | | 396.000.000,00 |

* Nestes valores não estão computados os rendimentos de aplicações financeiras, que estão contabilizadas nas Fontes 0.6.85 e 0.2.85.
**Fonte**: Demonstrativos dos Recursos Recebidos a Qualquer Título de Dezembro de 2008, extraído do CIASC em 25/11/09; e Módulo de Programação e Execução Financeira/Imprimir Arrecadação Fonte Receita, extraído do SIGEF em 25/11/09.

## 4.6.2 Execução da Despesa com os Recursos Recebidos para Atender à Situação de Emergência e Calamidade Pública

Os recursos antes especificados foram empenhados, liquidados e pagos, pelos respectivos órgãos, até a data de 25/11/09, nos termos dos documentos extraído do CIASC e SIGEF, nos seguintes valores:

**Tabela 4.6.2.1**
**Execução Despesa – Calamidade**

**Em R$**

| Órgão | Valor Recebido* (R$) | Valor da Despesa (R$) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhada | % Emp. | Liquidada | % Liq. | Paga | % Pg. |
| FUNDEC | 34.719.644,21 | 34.690.165,25 | 99,92 | 34.440.165,25 | 99,20 | 33.440.165,25 | 96,31 |
| FUNDEC | 45.146.555,06 | 45.045.293,98 | 99,78 | 45.045.293,98 | 99,78 | 45.045.293,98 | 99,78 |
| FUNDEC | 26.000.000,00 | 19.083.440,63 | 73,40 | 8.563.924,19 | 32,94 | 8.563.924,19 | 32,94 |
| FES | 70.000.000,00 | 66.612.089,77 | 95,16 | 65.198.147,07 | 93,14 | 65.198.147,07 | 93,14 |
| DEINFRA | 40.000.000,00 | 38.855.181,28 | 97,14 | 36.910.789,91 | 92,28 | 36.910.789,91 | 92,28 |
| DEINFRA | 214.853.444,94 | 195.638.391,55 | 91,06 | 148.801.524,33 | 69,26 | 146.349.325,78 | 68,12 |
| Total | 430.719.664,21 | 399.924.562,46 | 92,85 | 338.959.844,73 | 78,70 | 335.507.646,18 | 77,89 |

* Nestes valores não estão computados os rendimentos de aplicações financeiras, que estão contabilizadas nas Fontes 0.6.85 e 0.2.85.
**Fonte:** Despesas Até o Mês de Dezembro de 2008, do Sistema de Acompanhamento Orçamentário, do CIASC, de 25/11/09; e Módulo Contabilidade/Comparativo Despesa Autorizada, Empenhada, liquidada e Paga, do SIGEF, em 25/11/09.

Do total dos recursos recebidos pelo FUNDEC, 93,35% foram empenhados e 82,22% foram pagos.

Salienta-se que todos os recursos das Fontes 0.6.69, constantes da tabela anterior, foram gastos no Programa 730 – Prevenção em Situações de Risco e Salvamento e na Subação 6330 – Prevenção, Assistência, Reabilitação e Reconstrução à Comunidade Afetada por Desastre a qual contempla os elementos de despesa a saber:

**Tabela 4.6.2.1.2**
**Execução Despesa Fundec – Calamidade**
**Por Elemento de Despesa**

**Em R$**

| Fonte | Elemento | Valores (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Atualizado* | Empenhado | Liquidado | Pago | Disponível |
| 0.6.69 | 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física | 14.082.425,26 | 14.082.425,26 | 14.082.425,26 | 14.082.425,26 | 0 |
| 0.6.69 | 44.40.42 – Auxílios | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 15.000.000,00 | 0 |
| Subtotal | | 29.082.425,26 | 29.082.425,26 | 29.082.425,26 | 29.082.425,26 | 0,00 |
| 0.2.69 | 33.00.41 – Contribuições | 615.000,00 | 615.000,00 | 615.000,00 | 615.000,00 | 0 |
| 0.2.69 | 33.90.48 – Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física | 1.862.622,57 | 1.854.884,74 | 1.854.884,74 | 1.854.884,74 | 7.737,83 |
| 0.2.69 | 44.40.42 – Auxílios | 2.990.115,26 | 2.990.115,25 | 2.740.115,25 | 2.740.115,25 | 0,01 |
| Subtotal | | 5.467.737,83 | 5.459.999,99 | 5.209.999,99 | 5.209.999,99 | 7.737,84 |
| 0.6.32 | 33.90.30 – Material de Consumo | 9.781.755,76 | 9.759.461,75 | 9.759.461,75 | 9.759.461,75 | 22.294,01 |
| 0.6.32 | 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 34.912.280,03 | 34.838.967,23 | 34.838.967,23 | 34.838.967,23 | 73.312,80 |
| 0.6.32 | 33.91.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 452.519,27 | 446.865,00 | 446.865,00 | 446.865,00 | 5.654,27 |
| Subtotal | | 45.146.555,06 | 45.045.293,98 | 45.045.293,98 | 45.045.293,98 | 101.261,08 |
| 0.2.32 | 33.90.30 – Material de Consumo | 21.500.000,00 | 17.649.074,41 | 8.525.945,04 | 8.525.945,04 | 3.850.925,59 |
| 0.2.32 | 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica | 4.500.000,00 | 1.690.366,22 | 37.979,15 | 37.979,15 | 2.809.633,78 |
| Subtotal | | 26.000.000,00 | 19.339.440,63 | 8.563.924,19 | 8.563.924,19 | 6.660.559,37 |
| Total geral | | 105.696.718,15 | 98.927.159,86 | 87.901.643,42 | 87.901.643,42 | 6.769.558,29 |

* Nestes valores não estão computados os rendimentos de aplicações financeiras, que estão contabilizadas nas Fontes 0.6.85 e 0.2.85.
**Fonte:** Módulo Acompanhamento da Execução Orçamentária/Imprimir Execução Orçamentária, do SIGEF, de 25/11/09.

Como se pode observar, do montante de R$ 29.082.425,26 provenientes de doações de particulares, efetuadas no exercício de 2008, R$ 14.082.425,26 foram empenhados, liquidados e pagos na forma de auxílio financeiro às pessoas físicas e R$ 15.000.000,00 se destinaram a auxílios aos municípios.

Depreende-se da tabela supra que, com as doações de particulares recebidas em 2009 (fonte 02.69), no valor de R$ 5.467.737,83, foram pagas contribuições, na importância de R$ 615.000,00, auxílio financeiro às pessoas físicas, na ordem de R$ 1.854.884,74, e, ainda, os auxílios registrados no elemento 44.40.42 que importaram em R$ 2.740.115,25.

Quanto ao valor de R$ 45.146.555,06, recebido da União no exercício de 2008, este incorreu em despesas empenhadas, liquidadas e pagas no valor de R$ 45.045.293,98, restando, até a data de 25/11/09, o saldo não aplicado de R$ 101.261,08[2], o qual, por força do disposto na letra *h* do Termo de Compromisso nº. 16/08, deve ser devolvido à conta do Tesouro Nacional, na forma estabelecida no § 1° do art. 6° da Lei Federal nº. 11.578/07.

Dos valores recebidos pela União, tem-se registrada, ainda, a importância de R$ 26.000.000,00, da qual grande parte foi empenhada, remanescendo a quantia de R$ 6.660.559,37. Contudo, cabe observar que o valor pago foi pequeno, perfazendo, aproximadamente, 33% do total repassado.

Neste contexto, considerando-se os elementos de despesa da Subação 6330 – Prevenção, Assistência, Reabilitação e Reconstrução à Comunidade Afetada por Desastre, detalhada na tabela anterior, na sequência faz-se um detalhamento dos gastos que visaram ao atendimento das situações de emergência e calamidade pública decorrentes das enchentes em Santa Catarina.

[2] O Termo de Compromisso n° 016/08, firmado entre os dois Entes – Federal e Estadual – previa sua aplicação até março/2009.

**4.6.2.1.1 Outros auxílios financeiro pessoa física** (3.3.90.48.01)

Estes gastos destinaram-se ao "Auxílio Reação", voltado ao atendimento das unidades familiares atingidas pelos desastres ocorridos no Estado a partir de novembro/2008. Foi instituído pela Lei Estadual nº. 14.606, de 31/12/08 e, segundo seus termos, as unidades familiares para se habilitarem deveriam atender aos requisitos impostos pela mesma Lei, cujas evidências só podem ser avaliadas por este Tribunal de Contas em auditoria *in loco*.

Conforme art. 2º da Lei antes referida, "As unidades familiares atendidas pelo 'Auxílio Reação' perceberão, em espécie, o valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) mensais, pelo período de até seis meses."

Supondo-se que, em média, todas as unidades tenham recebido o auxílio acima referido por seis meses, pode-se inferir, a partir do montante despendido de R$ 15.937.310,00 (quinze milhões novecentos e trinta e sete mil trezentos e dez reais), registrados na fonte 0.6.69 (R$ 14.082.425,26) e 0.2.69 (R$ 1.854.884,74), que foram atendidas aproximadamente 6.400 unidades familiares, embora figurem no histórico da Nota de Empenho nº. 468, o total de 6.890 famílias cadastradas.

Os recursos destinados ao auxílio reação foram depositados diretamente no Banco do Brasil, onde as pessoas com cadastros aprovados pelos municípios podiam retirar as quantias mensalmente.

**4.6.2.1.2 Auxílios – Transferências a municípios para despesas de capital** (4.4.40.42.02)

Os recursos deste elemento foram transferidos por meio de convênios a municípios, com o objetivo de atender às despesas com aquisições de terrenos, destinados à construção de moradias às vítimas que tiveram suas casas destruídas pelo desastre ocorrido no Estado de Santa Catarina em novembro de 2008.

Importa observar que, para a aferição da aplicação dos recursos transferidos aos municípios nos fins assinalados nos documentos que fundamentaram os respectivos repasses, faz-se necessário analisar as respectivas prestações de contas, por meio de auditoria *in loco* ou solicitação da remessa das mesmas a este Tribunal.

Nos termos da apuração efetuada através do sistema SIGEF, foram repassados recursos aos seguintes municípios e respectivos valores, destinados à aquisição de terrenos.

**Tabela 4.6.2.1.2.1**
**Recursos Repassados aos Municípios para Aquisição de Terreno**

Em R$

| Nota Empenho | | | Objeto | Credor |
|---|---|---|---|---|
| Nº | Data | Valor (R$) | | |
| 374 | 17/03/09 | 783.000,00 | Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de terrenos para construção de moradias às vitimas do desastre de novembro de 2008 | Prefeitura de Ilhota |
| 375 | 17/03/09 | 1.056.000,00 | Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de terrenos para construção de moradias às vitimas do desastre de novembro de 2008 | Prefeitura de Benedito Novo |
| 422 | 20/03/09 | 825.000,00 | Aquisição de terrenos para a construção de moradias às vitimas da enchente ocorrido no Município, conforme Processo PSJC 3011/09-7 | Prefeitura de Luiz Alves |
| 423 | 20/03/09 | 411.000,00 | Aquisição de terrenos para a construção de moradias às vitimas do desastre ocorrido no Município, conforme Convênio PSJC 3010/09-0 | Prefeitura de Timbó |
| 424 | 20/03/09 | 1.030.500,00 | Aquisição de terrenos para a construção de moradias às vitimas do desastre ocorrido no Município, conforme Convênio PSJC 3008/09-6 | Prefeitura de Brusque |
| 443 | 22/03/09 | 8.239.500,00 | Aquisição de terrenos para a construção de moradias às vitimas do desastre ocorrido no Município, conforme Convênio PSJC 3006/09-3 | Prefeitura de Blumenau |
| 444 | 22/03/09 | 2.308.500,00 | Aquisição de terrenos para relocar famílias por calamidade pública, conforme Convênio | Prefeitura de Gaspar |
| 481 | 28/04/09 | 346.500,00 | Aquisição de terrenos para a construção de moradias | Prefeitura de Camboriú |
| 680 | 11/08/09 | 275.000,00 | Conforme convênio | Prefeitura de Corupá |
| 681 | 18/08/09 | 100.000,00 | Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de terrenos para a construção de moradias às vitimas do desastre de novembro | Prefeitura de Nova Trento |
| 690 | 25/08/09 | 200.000,00 | Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de terrenos para a construção de moradias às vitimas do desastre de novembro | Prefeitura de Indaial |
| 696 | 01/09/09 | 700.000,00 | Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de terrenos para a construção de moradias às vitimas do desastre de novembro | Prefeitura de Itajaí |
| 715 | 23/09/09 | 400.000,00 | Convênio de aquisição de terrenos | Prefeitura de Jaraguá do Sul |
| 720 | 24/09/09 | 65.115,25 | Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de terrenos para a construção de moradias | Prefeitura de Turvo |
| 721 | 24/09/09 | 134.884,75 | Transferência de recursos financeiros destinados à aquisição de terrenos para a construção de moradias | Prefeitura de Turvo |
| 881 | 22/10/09 | 600.000,00 | Transferência de valores para a aquisição de terrenos para construção de moradias às vitimas do desastre das enxurradas de novembro/2009 | Prefeitura de Florianópolis |
| **Total** | | **17.475.000,00** | | |

***** Neste montante estão incluídos rendimento de aplicações financeiras (fontes 0.6.85 e 0.2.85), não computados nos valores recebidos, detalhados nas tabelas anteriores, em face de constarem em Fonte de Recursos própria.
**Fonte:** Cópias das notas de empenho extraídas do SIGEF.

Observa-se na tabela anterior, que parte dos recursos foi empenhada a partir do mês de agosto, evidenciando que ainda não houve a prestação de contas por parte do município, que deve ocorrer em até 180 dias depois do recebimento e, levando-se em consideração o último repasse, isto se dará até abril de 2010.

### **4.6.2.1.3 Contribuições** (3.3.40.41.01)

A contribuição em epígrafe, no valor de R$ 615.000,00, efetuada em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede no Município de Blumenau, foi repassada por intermédio de convênio e destinada às ações de assistência às populações afetadas por desastres após a tragédia de novembro de 2008.

Importante assinalar a necessidade de se analisar a prestação de contas, para averiguar a regularidade e destinação dos recursos, fato que demanda auditoria no órgão e, se couber, no local em que foram realizadas as ações.

### **4.6.2.1.4 Materiais de consumo e serviços** (Fonte 0.6.32)

No mesmo Programa 730 – "Prevenção em Situações de Risco e Salvamento", bem como na Subação 6330 – "Socorro, Assistência, Reabilitação e Reconstrução à Comunidade Afetada por Desastre", foram realizadas despesas com materiais de consumo e serviços,

efetuados com os recursos recebidos da União no ano de 2008 e 2009 (Fonte 0.6.32) e, também, gastos no presente exercício de 2009.

As despesas realizadas neste Programa alcançaram valores de R$ 45.045.293,98 (quarenta e cinco milhões quarenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).

Ressalta-se que os recursos provenientes da União, no exercício de 2008, destinaram-se, basicamente, a compra de materiais e prestação de serviços para "Socorro, Assistência, Reabilitação e Reconstrução à Comunidade Afetada por Desastre".

### 4.6.2.1.5 Materiais de consumo e serviços (Fonte 0.2.32)

Os materiais de consumo, no valor de R$ 17.649.074,41, e os serviços de terceiros pessoa jurídica, que importaram em R$ 1.690.366,22, empenhados até a data de 25/11/09, se destinaram ao "Socorro, Assistência, Reabilitação e Reconstrução à Comunidade" afetada por desastre.

### 4.6.2.2 Fundo Estadual da Saúde

A despesa realizada pelo FES, por Fonte de Recurso, considerando-se os valores empenhados, liquidados e pagos, de forma sucinta, se deu da seguinte forma:

**Tabela 4.6.2.2.1**
**Despesa Realizada pelo Fundo Estadual de Saúde**

Em R$

| Fonte de Recursos | Valor Recebido* (R$) | Valor da Despesa (R$) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhada | % Emp. | Liquidada | % Liq. | Paga | % Pg. |
| 0.6.32 | 70.000.000,00 | 66.612.089,77 | 95,16 | 65.198.147,07 | 93,14 | 65.198.147,07 | 93,14 |
| Totais | 70.000.000,00 | 66.612.089,77 | 95,16 | 65.198.147,07 | 93,14 | 65.198.147,07 | 93,14 |

* Nestes valores não estão computados os rendimentos de aplicações financeiras, que estão contabilizadas nas Fontes 0.6.85 e 0.2.85.
**Fonte:** Despesas Até o Mês de Dezembro de 2008, do Sistema de Acompanhamento Orçamentário, do CIASC, de 25/11/09; e Módulo Contabilidade/Comparativo Despesa Autorizada, Empenhada, liquidada e Paga, do SIGEF, em 25/11/09.

O Fundo Estadual de Saúde empenhou, até 25/11/2009, 95,16% dos recursos recebidos do Governo Federal em 2008 e pagou 93,14%.

Visando a oferecer uma visão geral de todos os dispêndios incorridos pelo FES, foi extraída do SIGEF a relação de notas de empenho emitidas no exercício de 2009, na qual se verifica o montante empenhado de R$ 48.932.046,28, até a data de 25/11/09.

Os dispêndios antes referidos foram realizados pelo FES em diversos Programas e Subações, que seguem mencionados:

### 4.6.2.2.1 Programa 410 – Vigilância em Saúde

**Tabela 4.6.2.2.1.1**
**Despesa Realizada pelo Fundo Estadual de Saúde**
**Programa Vigilância em Saúde**

Em R$

| Subação | Valores (R$) | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Atualizado | Empenhado | Liquidado | Pago | Disponível |
| 6044 – Gestão e Financiamento da Saúde - Vigilância Sanitária - SES | 42.034,40 | 41.770,88 | 41.770,88 | 41.770,88 | 263,52 |
| **Total** | **42.034,40** | **41.770,88** | **41.770,88** | **41.770,88** | **263,52** |

**Fonte:** Módulo Acompanhamento da Execução Orçamentária/Imprimir Execução Orçamentária, do SIGEF, de 25/11/09 .

Os gastos da Subação especificada na tabela acima foram todos realizados em "Despesa de Exercícios Anteriores", possivelmente em razão da Secretaria de Estado da Saúde, gestora do Fundo Estadual de Saúde, ter recebido os recursos da União em dezembro/2008, não possibilitando o processamento da despesa a tempo de efetuar os pagamentos no próprio ano.

#### 4.6.2.2.2 Programa 420 – Estratégia de Saúde da Família

Os gastos na Subação Manutenção da Gerência de Atenção Básica se destinaram às despesas com "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica" e "Despesa de Exercícios Anteriores".

De outro lado, os gastos com Incentivos Financeiros Municípios - Estratégia da Saúde da Família somaram R$ 47.986.314,25, destinando-se às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regionais (SDR's) e foram todos registrados na rubrica Contribuições.

As SDR's do Vale do Rio Itajaí (Rio do Sul, Ituporanga, Ibirama, Taió, Brusque, Timbó e Itajaí) obtiveram o maior aporte de recursos, que totalizaram R$ 27.468.095,00, sendo a que mais recebeu foi Blumenau (R$ 14.189.250,47), seguidas das SDR's de Itajaí, Brusque e Timbó.

Por sua vez, as SDR's de Joinville e Jaraguá do Sul receberam o segundo maior aporte de recursos, que somaram R$ 11.465.359,00, cabendo a maior parcela à de Joinville (R$ 7.191.066,50).

A Regional da Grande Florianópolis obteve a terceira maior fração dos recursos, que importaram em R$ 5.059.233,00.

A quarta maior destinação de recursos foi para as SDR's do sul do Estado (Laguna, Tubarão, Criciúma e Araranguá), que juntas obtiveram R$ 3.293.972,00, sendo que destas, a SDR de Criciúma foi a maior beneficiada com recursos no valor de R$ 1.674.976,00.

Os recursos foram transferidos aos municípios, para atender às despesas advindas das enchentes, empenhadas pela SES/FES no Elemento de Despesa 3.3.40.41.03, o qual, de acordo com o Decreto Estadual nº 2.125, de 20/02/09, contempla Transferências do Fundo Estadual de Saúde e "Registra as despesas com os repasses de recursos através do Fundo Estadual de Saúde, às entidades de direito público ou privado, para o financiamento das ações e serviços de saúde".

#### 4.6.2.2.3 Programa 430 – Descentralização da Média e Alta Complexidade

As despesas deste programa e suas subações objetivaram suprir os gastos com Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica resultando numa aplicação de R$ 201.214,49 (duzentos e um mil duzentos e catorze reais e quarenta e nove centavos).

### 4.6.2.2.4 Programa 900 – Gestão Administrativa - Poder Executivo

Estas despesas se prestaram a atender a "Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica" e "Despesa de Exercícios Anteriores" importando numa despesa empenhada de R$ 646.845,05 (seiscentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos).

### 4.6.2.3 Departamento Estadual de Infraestrutura

Considerando-se os valores empenhados, liquidados e pagos, de forma sintética e por Fonte de Recurso, o DEINFRA executou despesas conforme segue:

**Tabela 4.6.2.3.1**
**Despesa Realizada pelo Deinfra**

Em R$

| Fonte de Recursos | Valor Recebido* (R$) | Valor da Despesa (R$) | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Empenhada | % Emp. | Liquidada | % Liq. | Paga | % Pg. |
| 0.6.32 | 40.000.000,00 | 38.855.181,28 | 97,14 | 36.910.789,91 | 92,28 | 36.910.789,91 | 92,28 |
| 0.2.32 | 214.853.444,94 | 195.638.391,55 | 91,06 | 148.801.524,33 | 69,26 | 146.349.325,78 | 68,12 |
| Totais | 254.853.444,94 | 234.493.572,83 | 92,01 | 185.712.314,24 | 72,87 | 183.260.115,69 | 71,91 |

***** Nestes valores não estão computados os rendimentos de aplicações financeiras, que estão contabilizadas nas Fontes 0.6.85 e 0.2.85.
**Fonte:** Despesas Até o Mês de Dezembro de 2008, do Sistema de Acompanhamento Orçamentário, do CIASC, de 25/11/09; e Módulo Contabilidade/Comparativo Despesa Autorizada, Empenhada, liquidada e Paga, do SIGEF, em 25/11/09.

Dos 40 milhões recebidos em 2008, quase a totalidade foi empenhada (97,14%) e paga (92,28%). Os R$ 214.853.444,94 - também repassados pelo Governo Federal - foram 91,06% empenhados e, destes valores empenhados, foram pagos 68,12% dos recursos.

Importa salientar que o DEINFRA despendeu todos os recursos federais que obteve no Programa 130 – Conservação e Segurança Rodoviária, mais especificamente na subação 7070 – Execução de Obras de Interesse da Defesa Civil – DEINFRA.

Para uma melhor compreensão dos gastos efetuados pelo DEINFRA, a seguir se detalha os principais elementos de despesa:

### 4.6.2.3.1 Outros serviços terceiros pessoa jurídica (Fonte 0.2.32)

Para exemplificar as despesas incorridas neste elemento, a seguir se discrimina algumas notas de empenho relativas aos gastos advindos de contratação de serviços, realizados pelo DEINFRA, com os recursos recebidos da União no exercício de 2009:

**Tabela 4.6.2.3.1.1**
**Despesa realizada pelo Deinfra**
**Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica**

| Nota Empenho | | | Objeto | Credor |
|---|---|---|---|---|
| Nº | Data | Valor (R$) | | |
| 2302 | 22/05/09 | 2.646.078,30 | [PJ-191/2009] Serv. Infraestrutura afetada mediante a utilização de horas máquinas no município de Ilhota e Luiz Alves | REDRAM – Construtora de Obras Ltda. |
| 2327 | 22/05/09 | 4.198.586,42 | [PJ-205/2009] Serv. Infraestrutura afetada mediante a utilização de horas máquinas no município de Joinville | Castellar Engenharia Ltda. |
| 3100 | 17/07/09 | 9.888.723,44 | [PJ-335/2009] Desassoreamento de cursos de águas em Gaspar, Ilhota, Itapoá, Luiz Alves e Navegantes | Construtora Gomes Lourenço Ltda. |
| **Total** | | **16.733.388,16** | | |

**Fonte:** Cópias das notas de empenho extraídas do SIGEF.

Verifica-se que considerável soma foi gasta com horas - máquinas para os serviços da infraestrutura afetada pelos desastres ocorridos e o desassoreamento de cursos de água nas regiões mais atingidas pela catástrofe ocorrida em novembro/2008.

### **4.6.2.3.2 Obras e instalações** (Fonte 0.6.32)

Em relação às obras contratadas que tiveram dispêndios com recursos recebidos da União no exercício de 2008, a título de exemplo, a seguir se descreve algumas notas de empenho que objetivaram atender a este fim:

**Tabela 4.6.2.3.2.1**
**Despesa realizada pelo Deinfra**
**Obras Contratadas – Recursos União**

**Em R$**

| Nota Empenho | | | Objeto | Credor |
|---|---|---|---|---|
| **Nº** | **Data** | **Valor (R$)** | | |
| 170 | 13/02/09 | 2.244.280,92 | [PJ-008/2009] Terraplenagem, pavimentação, drenagem, e obras de artes correntes Rodovia: SC-416 Trecho: Jaraguá do Sul - Pomerode | REDRAM – Construtora de Obras Ltda. |
| 173 | 13/02/09 | 2.878.017,42 | [PJ-330/2008] Recuperação do deslizamento de taludes na rodovia Rodovia: SC-470 Trecho: BR-101 – Gaspar-Blumenau | Pacopedra – Pav. E Comércio de Pedras Ltda. |
| 174 | 13/02/09 | 2.743.910,12 | [PJ-331/2008] Terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização Trecho: entroncamento BR-282 – São Bonifácio – SC-431 | SETEP – Topografia e Construções Ltda. |
| 175 | 13/02/09 | 2.149.826,04 | [PJ-333/2008] Terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização Trecho: entroncamento BR-101 – Governador Celso Ramos – SC-410 | SETEP – Topografia e Construções Ltda. |
| 176 | 13/02/09 | 3.000.134,50 | [PJ-334/2008] Terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização Trecho: Luiz Alves – BR-470 – SC-413 | Viapav Construtora Ltda. |
| 177 | 13/02/09 | 3.473.594,96 | [PJ-335/2008] Terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização Trecho; Nova Trento – Claraíba – Brusque – são João batista – Nova Trento e Tijucas – São João Batista – SC-411 | Sulcatarinense Mi.Art.Cim.Brit.Cons. Ltda. |
| 193 | 16/02/09 | 2.432.110,02 | [PJ-336/2008] Terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização Rodovia: SC-408 Trecho: Major Gercino e São João Batista | Sulcatarinense Mi.Art.Cim.Brit.Cons. Ltda. |
| 194 | 16/02/09 | 2.196.843,46 | [PJ-337/2008] Terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização Rodovia: SC-407 Trecho: Entrocamento BR-101 – São Pedro de Alcântara | Conpesa Construções Pesadas Ltda. |
| 195 | 16/02/09 | 2.440.278,21 | [PJ-005/2009] Terraplenagem, drenagem, sinalização e obras complementares Trecho: Gaspar – Brusque – SC-411 | Pacopedra – Pav. E Comércio de Pedras Ltda. |
| 314 | 20/02/09 | 2.000.000,00 | [PJ-028/2009] Terrapl. pav., drenagem, sinalização Rodovia: SC-486 Trecho: Entrocamento BR-101 / Brusque | T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda. |
| **Total** | | **25.558.995,65** | | |

**Fonte:** Cópias das notas de empenho extraídas do SIGEF.
Constata-se que a maioria das obras contratadas pelo DEINFRA se refere à terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização de rodovias atingidas pelos deslizamentos ocorridos em novembro/2008.

### **4.6.2.3.3 Obras e instalações** (Fonte 0.2.32)

Quanto à contratação de obras, mencionam-se algumas notas de empenho que objetivaram este tipo de gasto, realizados com os recursos recebidos da União no exercício de 2009:

**Tabela 4.6.2.3.3.1**
**Despesa realizada pelo Deinfra**
**Obras e Instalações – Recursos União**

Em R$

| Nota Empenho | | | Objeto | Credor |
|---|---|---|---|---|
| Nº | Data | Valor (R$) | | |
| 2060 | 14/05/09 | 2.913.839,39 | [PJ-028/2009] Terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização, obras complementares c/ fornecimento de material asfáltico e conservação rodoviária no trecho: BR-101 – Brusque – SC-486 | T.E.S. Tecnologia de Solos Ltda. |
| 2114 | 14/05/09 | 2.888.386,59 | [PJ-109/2009] Recuperação ou reconstrução de pontes e pontilhões e recuperação de cabeceiras de pontes (lote 3) ponte na rua Euclides Antônio de Souza (bairro Progresso), Itororó (bairro da Velha), Kurt Jacob (bairro da Velha) passarelas nas ruas Santa Maria c/ a rua Progresso no bairro Progresso e ruas Hermann c/ a rua soldado Moacir Pinheiro | TEC – Técnica de Engenharia Catarinense Ltda. |
| 2319 | 22/05/09 | 3.780.517,61 | [PJ-176/2009] Recomposição da capacidade de carga e tráfego Rodovia: SC.401<br>Trecho: BR.101 / Blumenau (microrevestimento asfáltico) | WD – Engenharia e Construções Ltda. |
| 2328 | 22/05/09 | 2.552.942,70 | [PJ-178/2009] Recomposição da Capacidade de carga e tráfego Rodovia: SC.401<br>Trecho: BR.101 / Brusque (microrevestimento asfáltico) | CBB – Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda. |
| 2347 | 22/05/09 | 3.948.092,55 | [PJ-192/2009] Serviços necessários de contenção de encostas e recuperação ambiental no município de Apiúna, Dona Emma, Ibirama, Lontras, Pomerode, Presidente Getúlio, Rio dos Cedros e Rodeio. | REDRAM – Construtora de Obras Ltda. |
| 2359 | 22/05/09 | 9.947.370,00 | [PJ-200/2009] Serviços necessários de contenção de encostas e recuperação ambiental no município de Blumenau/SC | Momento Engenharia de Construção Civil Ltda. |
| 2360 | 22/05/09 | 6.118.509,79 | [PJ-207/2009] Serviços necessários de contenção de encostas e recuperação ambiental no município de Blumenau. | Viapav Construtora Ltda. |
| 2364 | 22/05/09 | 12.385.416,27 | [PJ-198/2009] Serviços necessários de contenção de encostas e recuperação ambiental no município de Florianópolis/SC | Construtora Espaço Aberto Ltda. |
| 2367 | 22/05/09 | 9.658.842,58 | [PJ-209/2009] Contenção de encosta e recuperação ambiental município de Blumenau | Rodomaq Ltda. |
| 2368 | 22/05/09 | 3.524.264,85 | [PJ-193/2009] Contenção de encosta e recuperação ambiental no município de Ascurra e Benedito Novo | REDRAM – Construtora de Obras Ltda. |
| 2371 | 22/05/09 | 4.069.303,45 | [PJ-228/2009] Contenção de encosta e recuperação ambiental no município de Blumenau | Engeplan Terrapl. Saneam. E Urbanismo Ltda. |
| 2397 | 25/05/09 | 11.393.678,38 | [PJ-197/2009] Contenção de encosta e recuperação ambiental no município de Jaraguá do Sul | Almeida & Filhos Terraplanagem Ltda |
| 2436 | 22/05/09 | 2.575.050,00 | [PJ-236/2009] Recuperação ou construção de pontes e pontilhões Luiz Alves | Construtora Stein Ltda. |
| **Total** | | **75.756.214,16** | | |

**Fonte:** Cópias das notas de empenho extraídas do SIGEF.

A análise dos históricos de empenho acima arrolados evidencia que as obras se concentram em terraplenagem, drenagem, pavimentação, sinalização, contenção de encostas, recuperação e construção de pontes, entre outros serviços de engenharia, executados nas regiões atingidas.

## 4.6.3 Conclusões

As conclusões da Inspetoria 2 – Divisão 4, pertencentes à Diretoria de Controle da Administração Estadual, foram por **Determinar a inclusão de auditoria** na programação de fiscalização anual do Tribunal de Contas, a ser realizada no Fundo Estadual de Defesa Civil (FUNDEC), no Fundo Estadual de Saúde (FES) e no Departamento Estadual de Infraestrutura (DEINFRA), com vistas à verificação da regularidade e legalidade dos gastos com recursos recebidos de doações de particulares e da União para o atendimento da situação de emergência e calamidade pública ocorridas em novembro/2008.

Desta forma, o Tribunal Pleno desta Casa proferiu a Decisão nº 1177, de 12/04/2010, em que conhece do Relatório de Instrução, encaminha à Assembleia Legislativa cópia do processo (PDA-09/00445840), e Determina a inclusão de auditoria na programação de fiscalização anual do Tribunal de Contas, a ser realizada no Fundo estadual de Defesa Civil, Fundo Estadual de Saúde e no Departamento Estadual de Infraestrutura.

## 4.7 Precatórios

Precatórios consistem em decisões judiciais transitadas em julgado, de pagamento obrigatório por parte do poder público, das quais não compete ao administrador nenhum ato no sentido de verificar a necessidade ou não da quitação. A partir do momento que se esgotam as possibilidades de recursos, a ação é transformada em precatório e o Estado, considerando também o mandamento constitucional de inclusão no orçamento, deve pagá-lo no exercício seguinte à informação.

Segundo matéria constante da página do Supremo Tribunal Federal – STF, as dívidas referentes a precatórios vencidos e não pagos, em valores de 2005, já ultrapassava R$ 62 bilhões, sendo R$ 42 bilhões de Estados e R$ 20 bilhões de prefeituras. Os números foram levantados, à época, junto às próprias Secretarias de Fazenda, às respectivas Procuradorias de Justiça, aos Tribunais de Contas e aos Tribunais de Justiça dos Estados.

Já a Ordem dos Advogados do Brasil estima que a dívida judicial da União, dos Estados e dos Municípios brasileiros, em valores atuais, esteja em torno dos R$ 100 bilhões de reais, fato esse que fez com que ocorresse a procura de uma saída para tamanho passivo, já que o artigo 100 da Constituição da República assim dispunha:

> Art. 100. À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.
>
> § 1º É **obrigatória a inclusão**, no orçamento das entidades de direito público, de verba necessária ao pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, **fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte**, quando terão seus valores atualizados monetariamente. (grifou-se)

Desta forma, em virtude da exigência contida no artigo 100, após mobilização de Estados e Municípios, foi promulgada em 09/12/2009, a Emenda Constitucional nº 62, que instituiu uma nova sistemática para o pagamento do estoque de precatórios judiciais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, modificando o artigo 100 da Constituição Federal, que trata sobre a questão em tela, conforme veremos mais adiante.

Diante das inúmeras denúncias, inclusive uma delas realizada perante este Tribunal, de que o Estado de Santa Catarina não vem cumprindo com suas obrigações no que se relaciona ao pagamento de precatórios, foi expedido o Ofício GCCFF nº 990/2010, de 23/02/2010, onde foram questionados os valores dos estoques de precatórios do Poder Executivo e os valores efetivamente pagos, entre os exercícios de 2005 e de 2009.

Em resposta ao ofício anteriormente mencionado, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, encaminhou o ofício nº 208/2010, de 12/03/2010, onde demonstra os seguintes valores:

**Tabela 4.7.1.1**
**Estoque de Precatórios do Poder Executivo**

Em R$

| Ano | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldo em 31 de dezembro | - | R$ 328.514.281,36 | R$ 398.418.694,73 | R$ 410.891.568,54 | R$ 562.521.166,61 |

**Fonte:** Ofício nº 0280, de 12/03/2010, de autoria da Secretaria de Estado da Fazenda.

**Tabela 4.7.1.2**
**Montante Financeiro Repassado ao Poder Judiciário**

Em R$

| Ano | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|---|---|
| Saldo em 31 de dezembro | R$ 26.068.859,90 | R$ 27.045.774,13 | R$ 21.301.550,80 | R$ 19.934.261,33 | R$ 10.500.978,24 |

**Fonte:** Ofício nº 0280, de 12/03/2010, de autoria da Secretaria de Estado da Fazenda.

Sobre as informações anteriormente transcritas, pode-se observar que a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF, não divulgou os valores dos estoques de precatórios relativos ao exercício de 2005. Como explicação para a ausência de valores para o exercício de 2005, a referida Secretaria de Estado assim se manifestou:

> (...)
>
> 4. Em 2005, os precatórios da Administração Direta devidos ao TJSC estavam contabilizados no próprio Tribunal, Os precatórios da Administração Indireta devidos ao TJSC e os precatórios do Poder Executivo devidos ao TRT estavam contabilizados no Poder Executivo, no entanto, estavam contabilizados na mesma conta contábil das demais dívidas. Dessa forma, não sabemos precisar o montante da dívida em 2005.
>
> (...)

Ainda sobre a resposta da SEF em relação aos precatórios, observam-se algumas informações extremamente importantes e que certamente contribuirão de forma decisiva para que se entenda o motivo da presente análise não contemplar todos os valores devidos pelo Estado (precatórios). Dentre essas informações destaca-se a que cita que os valores demonstrados como estoque de precatórios do Poder Executivo, referem-se, até 2008, aos valores devidos ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina - TJSC e ao Tribunal Regional do Trabalho – TRT, não inclusos aí os valores devidos à Justiça Federal, que foram incorporados aos valores informados apenas em relação ao exercício 2009.

Outra informação bastante relevante é que apenas os valores devidos ao TJSC encontram-se atualizados até o exercício 2009, sendo os demais contabilizados pelo valor histórico, o que demonstra que o próprio Poder Executivo não conhece o tamanho de sua dívida de precatórios, fato grave por não espelhar a realidade dos valores devidos pelo Estado.

Feitos os esclarecimentos anteriores, importante citar que a análise dos valores em relação ao exercício de 2005 ficou prejudicada, visto não ter sido informado o estoque de precatórios do referido período.

Desta forma, dá-se sequência à análise, demonstrando de forma gráfica a evolução do estoque de precatório e o valor pago a cada exercício, conforme segue:

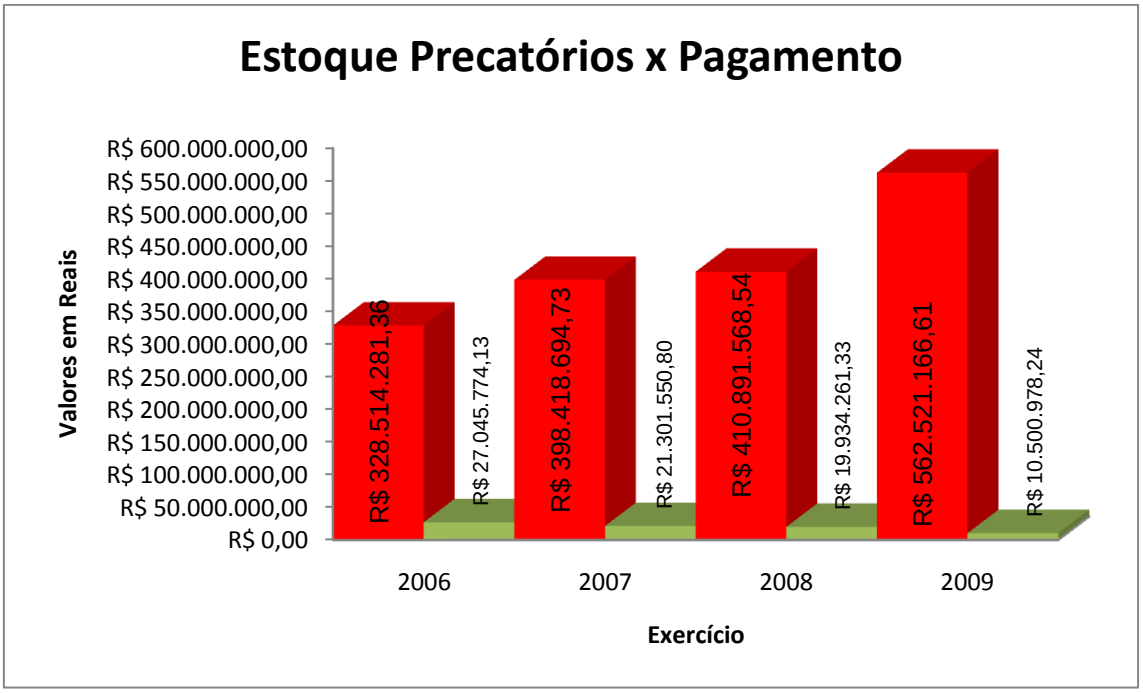


Como se pode observar pelo gráfico anterior, o Poder Executivo foi diminuindo a cada exercício seu repasse para pagamento de precatórios, fato que aliado aos novos precatórios expedidos fez com que o estoque só viesse a aumentar. Não se pode esquecer que nos valores referentes ao exercício de 2009 (estoque) já constam os precatórios expedidos pela Justiça Federal, nos exercícios anteriores constam apenas os valores contabilizados no TJSC e no TRT, motivo que pode explicar em parte o súbito aumento nos valores de 2009 em relação aos exercícios anteriores.

Abaixo, demonstra-se o percentual pago a cada exercício em relação ao estoque de precatórios existente, mostrando uma queda acentuada a cada ano, conforme segue:

Observando o gráfico anterior, conclui-se que a cada exercício os valores pagos são menores, representando, em percentual, cada vez menos em relação ao estoque da dívida, fato que certamente contribuiu para o crescimento do estoque. Tal fato demonstra que o Estado

não vinha cumprindo, até o final do exercício de 2009, com suas obrigações em relação ao tema em tela.

No que se refere ao exercício de 2009, pode-se dizer que parte da queda (em percentual) dos valores efetivamente pagos com precatórios em relação ao estoque, se deu pelo início da contabilização dos valores de precatórios expedidos pela Justiça Federal, o que elevou sensivelmente os valores em estoque. Contudo, mesmo diante do alto crescimento do referido estoque pelo lançamento desses valores, visualiza-se que o montante pago pelo Poder Executivo em 2009, foi o menor em toda a série analisada (2006 a 2009).

Em relação à diminuição dos valores pagos, pode-se concluir que parte se deu pela expectativa do Poder Executivo na aprovação do que veio a ser a Emenda Constitucional nº 62/2009, que instituiu regime especial para pagamento dos precatórios, como já demonstrava quando da análise das Contas do Governo relativas ao exercício de 2008, conforme segue:

> (...)
> De outro norte, a questão dos precatórios assumiu relevância no cenário nacional, enquanto Estados e Municípios apresentam uma situação financeira difícil. Os Estados apresentam uma média de comprometimento da receita corrente líquida de 85% (oitenta e cinco por cento) com pessoal, saúde, educação e pagamento de dívidas, isto é, do total de recursos dos Estados restam apenas 15% (quinze por cento) para outros gastos e investimentos. Especificamente em Santa Catarina, o que sobra é inferior a 10% (dez por cento).
>
> Por isso, **está-se aguardando a aprovação da Emenda Constitucional nº 12/2006, que tramita no Senado Federal, a qual instituirá regime especial de pagamento dos precatórios e, que contribuirá para uma solução definitiva para a questão, equacionando os débitos existentes e ao mesmo tempo assegurando o pagamento de novos precatórios**. (Grifo Nosso)
> (...)

Como se pode observar, tanto pelo texto anteriormente transcrito quanto pela queda anual no pagamento dos valores referentes a Precatórios, já demonstrada anteriormente, o Poder Executivo claramente aguardou a aprovação da Emenda Constitucional que instituiu o regime especial de pagamento dos precatórios, antecipando-se à referida Emenda e fazendo com que inúmeros credores, muitos deles com valores de caráter alimentar a receber, não tivessem seus pagamentos honrados.

Sobre o tema em questão, o advogado tributarista, professor e jurista brasileiro Ives Gandra da Silva Martins, em artigo publicado intitulado "Um Estado Permanentemente Imoral", publicado no Jornal Folha de São Paulo, de 07/12/2009, assim escreveu:

> (...)
>
> Se um contribuinte deixar de entregar parcela do fruto de seu trabalho ou patrimônio para pagamento de tributo no prazo de vencimento, corre o risco de ser preso. Se o administrador público deixar de pagar o que o Estado deve em virtude de sua má administração, basta recorrer ao Congresso para afastar a obrigação.
>
> (...)

Ainda sobre a questão dos precatórios, o Ministro Cézar Peluzo, do Supremo Tribunal Federal - STF, assim descreveu a situação quando proferiu seu voto na questão que envolvia a Emenda Constitucional nº 30, que já tratava do parcelamento de precatórios, só que em dez anos:

> (...)
>
> **A inadimplência sistemática das Fazendas Públicas**, cuja evocação é a única coisa concebível como escusa desse excesso do constituinte derivado, **era e é fruto não de dificuldades financeiras súbitas e imprevisíveis, senão do permanente descaso administrativo e da rotineira prevalência de outros interesses sobre o dever de cumprir as decisões judiciais e a Constituição mesma**". (Grifo nosso)
>
> (...)
>
> Não pagar precatórios sempre foi entre nós apanágio da má política[3].

Na mesma linha, também em relação ao processo que trata da Emenda Constitucional nº 30, a Ministra do STF, Cármen Lúcia Antunes Rocha, se manifestou dizendo que "esses precatórios que hoje somam valor altíssimo, e que eu reconheço que as entidades públicas nem sempre podem pagar de uma vez, não foram acrescentados apenas em razão de problemas de ordem financeira". E continuou afirmando que o problema foi causado, em grande parte, "por absoluta falta de responsabilidade e de compromisso" em se cumprir as decisões judiciais sobre precatórios remetidas ao Poder Executivo. Por fim, salientou que "não há democracia que possa sobreviver sem a confiança do cidadão no Estado, sobretudo no Estado-juiz"4.

Já o Ministro Marco Aurélio, também integrante do STF, destacou a segurança jurídica como um direito básico do cidadão violado pela Emenda Constitucional nº 30, incluindo ainda a dignidade do homem frente ao Estado. Segundo ele, a nova forma de liquidação dos débitos de precatórios criada pela emenda foi "imposta goela abaixo", sem se preservar a autonomia dos credores. O Ministro foi mais além: "a lei não poderá, e aqui a lei é tomada em sentido abrangente, prejudicar o ato jurídico perfeito, a coisa julgada e o direito adquirido", disse ele, acrescentando que a emenda constitucional tem "contornos fascistas", de um "Estado que tudo pode". "É hora de caminhar-se para um basta, de caminhar-se para se ter a submissão à Carta Federal, que a todos indistintamente submete5."

De outro lado, o Presidente do STF à época, Ministro Gilmar Mendes, a respeito da Emenda Constitucional nº 62/2009, em entrevista publicada na Folha de São Paulo de 16/12/2009, sustentou:

> "A proposta de parcelamento não é maldade cometida pelos agentes públicos. Trata-se de um modelo de racionalização para sairmos desse impasse que existe. Agora se o modelo dotado é melhor ou se existem alternativas é outra discussão".

Como se pode observar, existem opiniões divergentes em relação ao assunto até mesmo dentro da mais alta Corte do país, contudo é importante deixar claro que o impasse criado só se deu porque os Entes deixaram de cumprir seus compromissos como exigia a Constituição Federal, o que acarretou na tentativa de uma solução definitiva via Emenda Constitucional, tanto a Emenda Constitucional nº 30/2000 quanto a de nº 62/2009.

Sobre a questão da Emenda Constitucional nº 30/2000, anteriormente citada, já trazia o parcelamento dos débitos referentes a precatórios em dez anos, fato que acabou não resolvendo a situação dos credores desses valores, visto que a referida emenda é do ano 2000,

---

[3] Comentários retirados do sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal - STF, mais especificamente do link http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=119952&tip=UN;
[4] Comentários retirados do sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal - STF, mais especificamente do link http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=119952&tip=UN;
[5] Comentários retirados do sítio eletrônico do Supremo Tribunal Federal - STF, mais especificamente do link http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=119952&tip=UN;

sendo necessário novamente promulgar outra Emenda Constitucional (nº 62/2009) para tratar do assunto, já que os valores continuavam pendentes de pagamento.

### 4.7.1 Regime Especial de Pagamento de Precatórios

O regime especial para pagamento de precatórios foi instituído pela Emenda Constitucional nº 62, promulgada em nove de dezembro de 2009. Enquanto não for editada lei complementar que regulará definitivamente o regime especial de precatórios, este será regido sob as regras do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, de seguinte teor:

> Art. 97. Até que seja editada a lei complementar de que trata o § 15 do art. 100 da Constituição Federal, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que, na data de publicação desta Emenda Constitucional, estejam em mora na quitação de precatórios vencidos, relativos às suas administrações direta e indireta, inclusive os emitidos durante o período de vigência do regime especial instituído por este artigo, farão esses pagamentos de acordo com as normas a seguir estabelecidas, sendo inaplicável o disposto no art. 100 desta Constituição Federal, exceto em seus §§ 2º, 3º, 9º, 10, 11, 12, 13 e 14, e sem prejuízo dos acordos de juízos conciliatórios já formalizados na data de promulgação desta Emenda Constitucional. (Grifo nosso)
>
> (...)

Como se observa do anteriormente exposto, o art. 97 ADCT suspendeu a eficácia do art. 100 na Constituição Federal, exceto na questão da preferência de pagamento a idosos (sessenta anos ou mais na data da expedição do precatório) e portadores de doenças graves, pagamentos de pequeno valor fora da ordem cronológica, compensação com a Dívida Ativa, Precatórios no pagamento de imóveis públicos, correção pelo índice da caderneta de poupança, cessão de precatório a terceiros, dentro outras.

O artigo "O Regime Especial dos Precatórios à Luz da Emenda Constitucional nº 62", de autoria do Assessor Técnico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Flávio C. de Toledo Jr., além de outros esclarecimentos importantes sobre o tema, demonstra claramente também como deverá se dar o pagamento dos precatórios a contar da data da promulgação da Emenda Constitucional nº 62:

> (...)
>
> Enfim, o cerne do novo método consiste em reter, na conta bancária especial, valores suficientes para quitar precatórios na seguinte forma: a) 50% sob a tradicional ordem cronológica de exigibilidades; b) os outros 50% mediante leilões de descontos e/ou pela ordem de menor valor do requisitório e/ou pelas câmaras de negociação com os credores.
>
> Tal qual se infere do § 4º, art. 97 do ADCT, a conta especial dos depósitos será administrada pelo Tribunal de Justiça local, mesmo que os precatórios sejam expedidos pelos tribunais trabalhistas.
>
> (...)

Sobre o tema é importante citar que o Estado deveria optar até dia doze de março de 2010, via decreto do Governador, pela vinculação mensal de parte da receita corrente líquida ou parcelamento das dívidas em até quinze anos.

A primeira opção previa no caso de vinculação da receita corrente líquida (inciso I, § 1º do art. 97, ADCT), que o Estado depositaria em conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça, 1/12 (um doze avos) do percentual aplicado sobre a receita corrente líquida - RCL, o que no caso de Santa Catarina seria o equivalente a 1,5% da receita corrente líquida, visto que o tamanho da dívida é inferior a 35% da receita corrente líquida.

Para que seja facilitada a compreensão, o Estado de Santa Catarina, se tivesse optado pela primeira alternativa (percentual da RCL), repassaria para uma conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça o valor equivalente a 1,5% de sua receita corrente líquida anual, apropriado mensalmente.

Se for utilizado como parâmetro o valor da receita corrente líquida de janeiro a dezembro de 2009 (R$ 10.405.660.160,86), apenas para efeito de comparação, o Estado teria depositado em conta especial, ao final do exercício de 2009, R$ 156.084.902,41 (cento e cinquenta e seis milhões oitenta e quatro mil novecentos e dois reais e quarenta e um centavos), o que representaria, em um único exercício, a quitação de 27,75% do montante existente de precatórios em 2009 (R$ 562.521.166,61). Importante dizer que situação é apenas uma simulação, visto que a Emenda Constitucional nº 62 só veio a ser promulgada em dezembro de 2009, criando exigências a partir daquele momento.

Observa-se ainda, considerando como parâmetro a receita corrente líquida de janeiro a dezembro de 2009 e o estoque de precatórios de dezembro de 2009, que o Estado de Santa Catarina teria quitado sua dívida em aproximadamente três anos e sete meses.

A segunda opção é o parcelamento da dívida em até quinze anos (inciso II, § 1º do art. 97, ADCT). Essa opção também se caracteriza por depósito em conta administrada pelo Tribunal de Justiça. Contudo, os valores repassados equivalem a 1/15 (um quinze avos) da dívida no primeiro ano da vigência do regime especial de precatórios, no segundo ano equivalem a 1/14 (um catorze avos) e assim sucessivamente, até a quitação.

A fim de também facilitar o entendimento, o Estado de Santa Catarina, ao optar pela segunda alternativa, deveria repassar para uma conta administrada pelo Tribunal de Justiça os valores necessários para quitação dos débitos relativos a precatórios. Para encontrar o valor a ser repassado, o Estado dividiria o montante da dívida com precatórios (montante atual) por quinze anos (prazo máximo definido para quitação). Feito isso, o resultado encontrado (valor anual) deverá ser apropriado mensalmente, na proporção de 1/12 (um doze avos), visando à quitação do débito. No segundo ano, o montante da dívida deve ser dividida por catorze (anos), sendo o resultado anual encontrado apropriado na mesma proporção (um doze avos ao mês), e assim sucessivamente.

Optando pela segunda hipótese, também utilizando o valor da receita corrente líquida de janeiro a dezembro de 2009 e o estoque de precatórios de dezembro do mesmo exercício, o Estado de Santa Catarina teria repassado, R$ 37.501.411,11 (trinta e sete milhões quinhentos e um mil quatrocentos e onze reais e onze centavos), representando a quitação de apenas 6,67% do referido estoque.

Importante destacar, que assim que a dívida for quitada, os Estados e Municípios retornarão a se submeter às regras constantes do artigo 100 da Constituição Federal.

Para satisfazer a exigência já comentada anteriormente, de que até o dia doze de março do corrente ano os Estados e Municípios deveriam fazer a opção para iniciar o recolhimento de valores em conta especial, visando o repasse para quitação dos precatórios, o Governador do Estado de Santa Catarina, Exmo. Sr. Leonel Arcângelo Pavan, à época Governador em exercício, emitiu o Decreto nº 3.061, de oito de março de 2010.

Pelo Decreto, o Estado de Santa Catarina optou pelo pagamento dos precatórios da forma prevista no inciso II, § 1º do art. 97, ADCT, tendo que depositar mensalmente 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a quinze anos calculado sobre o saldo total dos precatórios devidos, posteriormente dividido pelo número de anos restantes no regime especial, conforme já explicado anteriormente.

Dos valores depositados em conta especial serão utilizados, ainda segundo o Decreto, cinquenta por cento para pagamento de precatórios em ordem cronológica de apresentação, observadas as preferências constantes do art. 100 da Constituição da República, e os outros cinquenta por cento na forma ainda a ser estabelecida pelo Poder Executivo, de acordo com o disposto no § 8º e seus incisos, do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (Leilão, pagamento em ordem crescente e acordo direto).

A título de informação, os cinquenta por cento que terão a forma de utilização definidas pelo Poder Executivo, deverão tratar, segundo escreve Flávio C. de Toledo Jr., Assessor Técnico do Tribunal de Contas de São Paulo, em seu artigo "Regime Especial dos Precatórios à Luz da Emenda Constitucional nº 62", já citado anteriormente, dos seguintes temas:

> (...)
>
> A outra metade da conta especial será utilizada conforme opção expressamente dita em decreto do Poder Executivo. Não há aqui a necessidade de se editar lei local.
>
> Nesse rumo, a escolha recairá sobre uma, duas ou todas as três seguintes alternativas:
>
> Pagamento mediante leilão realizado por entidade credenciada pelo Banco Central ou Comissão de Valores Mobiliários. Tal contenda dar-se-á sob a modalidade deságio, ou seja, receberá seu precatório o credor que aceitar o maior desconto oferecido pela entidade devedora.
>
> Ordem crescente do valor do precatório, isto é, pagam-se antes as pendências de menor valor.
>
> Acordo direto com os credores, na forma estabelecida em lei local, instrumento que poderá prever operação local de câmara de conciliação entre o poder público e os credores judiciais.
>
> (...)

Dito isto, importante citar que o Decreto nº 3.061/2010, editado pelo Governo do Estado de Santa Catarina, instituiu o Sistema Único de Controle de Requisitórios Judiciais, sob responsabilidade da Procuradoria Geral do Estado – PGE, a qual manterá o registro cadastral e de pagamentos de todos os requisitórios da administração direta e indireta.

# CAPÍTULO V

# RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2008 E RESPECTIVAS CONTRA-ARGUMENTAÇÕES APRESENTADAS

## 5.1 Ressalvas

### 5.1.1 Ressalvas Reiteradas

#### 5.1.1.1 Inativos da Educação Considerados no Gasto Mínimo; e

#### 5.1.1.2 Inativos da Saúde Considerados no Gasto Mínimo

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008, constaram as seguintes Ressalvas:

> 5.1.1 INATIVOS DA EDUCAÇÃO CONSIDERADOS NO GASTO MÍNIMO
>
> Inclusão dos gastos com inativos da Educação para efeito de cálculo do percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
>
> 5.1.2 INATIVOS DA SAÚDE CONSIDERADOS NO GASTO MÍNIMO
>
> Inclusão dos gastos com inativos da Saúde para efeito de cálculo do percentual mínimo de 12% das receitas produto de impostos, a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se por meio do Ofício GABS/SEF nº 1.027/2009, que encaminhou a Informação nº 28/2009, de seguinte teor:

> 3.1.1 Ressalvas Reiteradas
>
> INATIVOS DA EDUCAÇÃO CONSIDERADOS NO GASTO MÍNIMO
> Inclusão dos gastos com inativos da Educação para efeito de cálculo do percentual mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos, a ser aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
>
> INATIVOS DA SAÚDE CONSIDERADOS NO GASTO MÍNIMO
> Inclusão dos gastos com inativos da Saúde para efeito de cálculo do percentual mínimo de 12% das receitas produto de impostos, a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde, nos termos do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
>
> 3.2.1 Recomendações Reiteradas
>
> EXCLUSÃO DOS GASTOS COM INATIVOS DO MÍNIMO EXIGIDO EM ENSINO E SAÚDE
>
> Que seja mantida, no exercício de 2009, a redução dos gastos com inativos da Educação e da Saúde, para efeito de cálculo dos percentuais mínimos de 25% e 12%, respectivamente, das receitas de impostos, a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal e do artigo 77 do Ato das Disposições

Constitucionais, e em atenção às insistentes recomendações feitas pelo Tribunal de Contas na apreciação das contas de Governo;

O oficio do TCE foi repassado para a Diretoria do Tesouro, para a devida resposta, haja vista tratar-se de matéria afeta àquela Diretoria.

A Diretoria do Tesouro, por sua vez, pronunciou-se conforme a seguir:

Tendo em vista as ressalvas e recomendações reiteradas do Tribunal de Contas do Estado às contas do Governo em exercícios anteriores quanto à exclusão dos gastos com inativos da educação e saúde, para efeitos de cálculo do percentual mínimo de aplicação nas referidas áreas (25% e 12%, respectivamente), temos a informar que o Estado tem superado a meta de redução fixada.
Paulatinamente, desde 2007, o Estado tem transferido as referidas despesas da Fonte 0100 (recursos gerais do Tesouro) para Fonte 0250 (contribuições previdenciárias) desonerando, assim, aquela, a fim de que haja mais recursos disponíveis para aplicação nas áreas prioritárias da educação e saúde, e excluindo, assim, a referida despesa, do cálculo do percentual mínimo de aplicação nas referidas searas.
Para 2009, a meta de desoneração da Fonte 0100 com gastos de inativos da saúde e educação foi fixada em 15% (quinze por cento). Analisando-se o quadro abaixo, verifica-se que tanto para 2009 como para os exercícios de 2007 e 2008, o Governo do Estado superou, em muito, a meta fixada.

| INATIVOS DA SAÚDE |
|---|

| | 2007 | 2008 | 2009 (**) |
|---|---|---|---|
| Empenho 0250 | 17.403.129,48 | 30.214.594,64 | 41.800.000,00 |
| Empenho 0100 | 64.280.757,26 | 64.150.549,02 | 64.000.000,00 |
| Empenho TT | 81.683.886,74 | 94.365.143,66 | 115.000.000,00 |

| | 5% | 10% | 15% |
|---|---|---|---|
| Proposta de Redução | 4.084.194,34 | 9.436.514,37 | 17.250.000,00 |

(**) Valores previstos

| INATIVOS DA EDUCAÇÃO |
|---|

| | 2007 | 2008 | 2009 (**) |
|---|---|---|---|
| Empenho 0250 | 172.341.453,41 | 83.448.634,04 | 307.000.000,00 |
| Empenho 0100 | 306.909.846,03 | 445.736.078,80 | 328.000.000,00 |
| Empenho TT | 479.251.299,44 | 529.184.712,84 | 635.000.000,00 |

| | 5% | 10% | 15% |
|---|---|---|---|
| Proposta de Redução | 23.962.564,97 | 52.918.471,28 | 95.250.000,00 |

(**) Valores previstos

Observa-se, assim, que em 2009, enquanto a meta fixada era 15% (quinze por cento), a desoneração da Fonte 0100 com inativos da saúde foi de 36% (trinta e seis por cento), e com inativos da educação, 48% (quarenta e oito por cento) – conforme previsão às vésperas do fechamento das contas.

> Essas são informações que, por ora, apresentamos, para subsidiar a resposta solicitada pelo Exmo. Sr. Relator das Contas do Governo do Estado referentes ao Exercício de 2009.
> Permanecemos, no mais, à disposição de V.Sas. para outros esclarecimentos que possam se fazer necessários.

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda, segue análise:

A respeito da ressalva em tela, observa-se que o Estado de Santa Catarina continua, a exemplo dos exercícios anteriores, a se utilizar de gastos com inativos para atingir os percentuais mínimos em ações e serviços públicos de saúde (doze por cento de suas receitas líquidas de impostos e transferências) e manutenção e desenvolvimento do ensino (25% de suas receitas líquidas de impostos e transferências).

Não obstante às dificuldades financeiras alegadas rotineiramente pelo Estado para tal cumprimento, advindas da necessidade de aporte financeiro mensal para cobertura de déficit da previdência, não há como deixar de ressaltar que tal situação (inclusão dos inativos no cálculo da aplicação mínima em educação e saúde), além de ser ilegal, vem sendo apontada, reiteradamente, desde a apreciação das Contas do Governo do exercício de 2003, principalmente no que se relaciona aos inativos na educação.

Ainda em relação aos inativos, importante frisar que por mais justos e dignos que sejam os gastos, salienta-se que estes dispêndios não podem ser considerados como aplicação efetiva nas referidas áreas, posto que os valores com inativos não retornam em efetivo serviço à população, sendo, na sua essência, somente despesas previdenciárias. Importa ressaltar também que, ao considerar os valores com inativos para cumprimento dos percentuais mínimos constitucionais em saúde e educação, o Estado poderá no futuro, em tese, atingir os mínimos exigidos apenas com despesas previdenciárias, não trazendo qualquer benefício à população.

Dito isto, entende-se que as situações que resultaram nas ressalvas ora analisadas não foram regularizadas.

No que tange à recomendação supracitada, a Diretoria do Tesouro – DITE, cita a proposta apresentada a esta Casa, ainda em 2007, propondo a redução dos valores dos inativos a razão de cinco por cento ao ano, tanto os relacionados a Educação quanto à Saúde.

A SEF argumenta que o Estado tem transferido despesas constantes da Fonte de Recurso 0100 - recursos gerais do Tesouro – para a Fonte 0250 - contribuições previdenciárias - desonerando assim aquela, a fim de que haja mais recursos disponíveis para aplicação nas áreas da educação e saúde. Agindo desta, forma, segundo a SEF, está excluindo, a despesa com inativos do cálculo do percentual mínimo de aplicação (saúde e educação).

Por fim, demonstra, segundo seus cálculos, que tem reduzido em razão muito superior à apresentada ao Tribunal de Contas, os valores com inativos na saúde e educação.

Em primeiro lugar, faz-se necessário registrar, a exemplo do já apontado na Prestação de Contas do Governo do exercício de 2008 (PCG 09/00154012), de que a propositura da recomendação de um plano de exclusão das despesas com inativos da base de cálculo da aplicação em educação e saúde, constante do Parecer Prévio relativo às Contas do exercício

de 2006, deu-se justamente pelo fato de este Tribunal de Contas reconhecer o impacto e o esforço que as despesas com inativos causam à administração financeira do Estado.

Porém, tal situação não significou que este Tribunal de Contas corrobore com a existência de despesas com inativos nos valores aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, e em Ações e Serviços Públicos da Saúde. Até porque, especificamente quanto à aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, conforme previsão legal considera-se as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais.

Sobre esse aspecto, o art. 70, I, da Lei Federal nº 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, determina que, no que se refere a gastos com pessoal, serão consideradas as despesas destinadas à remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação, excetuando-se as despesas com pessoal quando em desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino, consoante previsto no art. 71, VI, da citada lei.

Com relação aos inativos da saúde, faz-se necessário ressaltar a Resolução nº 322, do Conselho Nacional de Saúde, que, de maneira inequívoca, esclarece que o pagamento de aposentadorias e pensões não constitui despesas com ações e serviços de saúde.

A própria Constituição da República, por sua vez, distingue expressamente em seu texto os termos provento, pensão e remuneração, aplicando o termo remuneração para os servidores ativos, provento para os inativos e pensão para os pensionistas.

Sobre os gastos com inativos na Educação e na Saúde, considerados pelo Poder Executivo na aplicação constitucional mínima, em contrariedade à legislação vigente, observa-se que a DITE – Diretoria do Tesouro, em sua resposta, além de considerar a despesa constante da Fonte 0100 - Recursos Gerais do Tesouro, que no caso em tela significa a cobertura do déficit, também passou a considerar, para efeito de cálculo do percentual de redução do uso desses inativos, as despesas constantes da Fonte 0250 – Contribuições Previdenciárias - que é composta da contribuição dos próprios servidores e da contribuição patronal.

Em relação ao tema, importa dizer que este Tribunal entende que não há como considerar qualquer despesa da Fonte 0250, anteriormente citada, mesmo que seja para cálculo de redução de inativos na Saúde e na Educação, visto que tais valores não foram considerados em exercícios anteriores, além de serem compostos de contribuições dos próprios servidores, além da contribuição patronal.

Importante salientar que o presente Relatório Técnico demonstrou no item 1.6.2 – Determinações Constitucionais de Aplicação de Recursos - Saúde, que o Estado de Santa Catarina necessitou utilizar-se, em 2009, de R$ 45.283.069,12 (quarenta e cinco milhões duzentos e oitenta e três mil sessenta e nove reais e doze centavos), representando 4,74% do valor a ser aplicado no exercício (R$ 956.177.204,25), para cumprir o percentual mínimo de doze por cento. No exercício de 2008, a mesma comparação demonstrou que o Estado necessitou de R$ 25.979.855,10 (vinte e cinco milhões novecentos e setenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais e dez centavos) para atingir a aplicação mínima, representando 2,87% do valor a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde (R$ 906.448.608,21). Assim, observa-se claramente, no caso da utilização de inativos para compor

a aplicação em ações e serviços públicos de saúde, que o Estado não diminuiu seu uso, muito pelo contrário, aumentou-a consideravelmente.

No caso da aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino, observa-se, conforme consta do item 1.6.1 – Determinações Constitucionais de Aplicação de Recursos – Educação, que o Estado apresentou uma evolução. No exercício em tela foi preciso utilizar R$ 170.801.745,64 (cento e setenta milhões oitocentos e um mil setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) para atingir-se o percentual mínimo constitucional de 25%. Isto representou 8,57% do valor a ser aplicado no exercício (R$ 1.992.035.842,20), enquanto em 2008 o valor necessário para cumprir o percentual mínimo foi de R$ 240.257.570,79 (duzentos e quarenta milhões duzentos e cinquenta e sete mil quinhentos e setenta reais e setenta e nove centavos), representando 12,72% do valor a ser aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino em 2009.

Portanto, de todo o exposto, verifica-se que o Estado de Santa Catarina evoluiu na aplicação em manutenção e desenvolvimento do ensino (diminuiu o percentual utilizado), no que diz respeito à utilização de inativos para cumprir os percentuais mínimos e apresentou uma piora em relação ao uso dos mesmos gastos para cumprir as ações e serviços públicos de saúde.

Assim, em função dos valores com inativos na saúde terem representado percentual maior em 2009 que em 2008, entende-se como não atendida a presente recomendação.

### 5.1.1.3 Fato Econômico Não Registrado; e

### 5.1.1.4 Fato Econômico Registrado de Forma Imprópria

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 constaram as seguintes Ressalvas:

> 5.1.3 FATO ECONÔMICO NÃO REGISTRADO
>
> Ausência de registro contábil de dívida para com a Defensoria Dativa, no valor de R$ 58,0 milhões, contrariando o disposto nos arts. 83 e 85 da Lei (federal) n. 4.320/64 e princípios fundamentais da contabilidade aplicados à administração pública, previstos na Resolução n. 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade, alterando, portanto, o verdadeiro resultado orçamentário e financeiro;
>
> 5.1.4 FATO ECONÔMICO REGISTRADO DE FORMA IMPRÓPRIA
>
> O Estado, de forma imprópria, vem contabilizando os precatórios a pagar no Passivo Permanente, distorcendo resultado financeiro, contrariando o disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal c/c art. 92 da Lei (federal) 4.320/64;

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> 3.1.1 Ressalvas Reiteradas
>
> **FATO ECONÔMICO NÃO REGISTRADO**
>
> **Ausência de registro contábil de dívida para com a Defensoria Dativa, no valor de R$ 58,0 milhões, contrariando o disposto nos artigos 83 e 85 da Lei (federal)**

**n.º 4.320/64 e princípios fundamentais da contabilidade aplicados à administração pública, previstos na Resolução n. º 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade, alterando, portanto, o verdadeiro resultado orçamentário e financeiro;**

**RESPOSTA:**

**A Diretoria de Contabilidade Geral já remeteu à Procuradoria Geral do Estado em 10 de setembro de 2008 o Ofício nº 128, com o seguinte teor:**

Senhor Contador,

A Diretoria de Auditoria Geral (DIAG) autuou o Processo PSEF 89680/081, conforme cópia anexa. Por intermédio da Informação DIAG n. 117/2008, de 21 de agosto do corrente, constante deste Processo, solicitou a manifestação desta Diretoria acerca das providências que estão sendo tomadas no âmbito do Poder Executivo para solucionar a ressalva 1.3 constante do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado relativo às Contas de 2007.

A ressalva 1.3, intitulada Fato Econômico Não Registrado, dispõe "Ausência de registro contábil de dívida para com a Defensoria Dativa, no valor de R$ 54,0 milhões, contrariando o disposto nos artigos 83 e 85 da Lei (federal) n. 4.320/64 e princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública, previstos na Resolução n. 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade, alterando, portanto, o verdadeiro resultado orçamentário e financeiro".

Desta forma, para o reconhecimento contábil da dívida (Passivo Circulante – curto prazo, com conta patrimonial), nos termos do art. 6º da Resolução CFC n. 750/93 e da confissão desta dívida pela PGE, conforme Informação supramencionada, orientamos para que sejam feitos os seguintes registros contábeis:

D – 5.2.3.3.1.99 – Outras Incorporações de Obrigações
C – 2.1.2.1.9.60.03 – Defensoria Dativa

Após a efetivação deste lançamento solicitamos que comuniquem o fato à Diretoria de Auditoria Geral.

**Em decorrência da manifestação do Procurador Geral do Estado, Dr. Sadi Lima, em 28 de novembro de 2008 remetemos ao Secretário de Estado da Fazenda a Informação nº 033/08, com o seguinte teor:**

Senhor Secretário,

Submetemos a Vossa Senhoria o processo acima epigrafado, com a recomendação para o que mesmo seja encaminhado à Diretoria de Auditoria Geral para a realização de Auditoria nos valores a serem repassados à OAB para o pagamento de advogados da Defensoria Dativa, conforme proposto pelo Dr. Sadi Lima, Procurador Gerado do Estado, página 21 do processo.

Posteriormente à realização de Auditoria para a aferição dos débitos do Estado com a Defensoria Dativa, deve o processo ser encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para os registros contábeis indicados no Ofício SEF/DCOG nº 128/2008, contido na página 12 dos autos.

**Em 18 de novembro de 2009 recebemos a Comunicação Interna da Diretoria de Auditoria Geral nº 0528/2009, contendo em anexo o Relatório de Auditoria nº 0029/2009, informando a existência de um débito no montante de R$ 58.129.898,43.**

**Assim, entendemos que a resposta quanto a contabilização dos valores deva ser prestada diretamente pela Procuradoria Geral do Estado, pois as orientações contábeis a cargo da DCOG já foram prestadas.**

OF.GCCFF nº 14.958/2009:

3.1.1 Ressalvas Reiteradas

**FATO ECONÔMICO REGISTRADO DE FORMA IMPRÓPRIA**

**O Estado, de forma imprópria, vem contabilizando os precatórios a pagar no Passivo Permanente, distorcendo resultado financeiro, contrariando o disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal c/c art. 92, da Lei (federal) 4.320/64;**

RESPOSTA:

Com relação à ressalva relacionada com o registro dos precatórios, temos a informar que a Contabilidade do Estado reflete a realidade dos débitos do Estado sob o enfoque patrimonial.

Em cumprimento ao princípio contábil da Oportunidade, registramos a obrigação patrimonial decorrente dos débitos do Estado a título de precatório, bem como as suas atualizações monetárias mensais, com base nos relatórios recebidos do Poder Judiciário, em cumprimento ao Princípio Contábil da Oportunidade.

A Resolução CFC nº 1.111/07, no tocante ao Princípio da Oportunidade sob as perspectivas do setor público, determina que:

***O Princípio da Oportunidade é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos registros contábeis*** *dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública, observadas as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.*

***A integridade e a fidedignidade dizem respeito à necessidade de as variações serem reconhecidas na sua totalidade, independentemente do cumprimento das formalidades legais para sua ocorrência, visando ao completo atendimento da essência sobre a forma.*** **(grifamos)**

Dessa forma, independentemente dos débitos com precatórios estarem empenhados ou não, a contabilidade geral do Estado vem evidenciando os seus montantes corretamente, sendo que somente podemos considerar essas obrigações como Passivo Financeiro se as mesmas forem devidamente empenhadas.

Para a definição da classificação contábil dos passivos do ente da federação, no passivo financeiro ou no passivo permanente (ambas as terminologias em processo de mudança para Circulante e Não Circulante) devemos observar as regras contidas na Lei Federal n° 4.320/64, que em seu art. 105 define como:

- Passivo Financeiro – compreenderá os compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária:

- Passivo Permanente - compreenderá os bens, créditos e valores cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Sobre a matéria, Teixeira Machado e Heraldo Reis comentam que:

O Passivo Financeiro é representado pelas dívidas a curto prazo ou pela chamada Dívida Flutuante, como os Restos a Pagar – Processados, os Serviços da Dívida a Pagar, os Depósitos, os Débitos de Tesouraria, e que constituem os já conhecidos Depósitos Especificados, os Depósitos Públicos e os Depósitos de Diversas Origens.

> Esses valores, para a sua movimentação ou pagamento, tal como os inscritos no Ativo Financeiro, independem de autorização orçamentária, ou seja, não há necessidade de sua inclusão na lei do orçamento. (grifo nosso)
>
> O Passivo Permanente compreende as dívidas a longo prazo, ou seja, a Dívida Fundada, quer seja interna, quer seja externa, representada por títulos e contratos, ou por dívida flutuante convertida. (grifo nosso)
>
> Já Diana de Lima expõe que:
>
> O Passivo Financeiro compreende as obrigações provenientes da execução orçamentária da despesa, que independem de autorização orçamentária para sua realização, e de outros valores recolhidos por terceiros, não pagos e não devolvidos até o final do exercício financeiro. (grifo nosso)
>
> O Passivo Permanente representa os saldos das obrigações a curto e longo prazo que não provocaram, de imediato, efeitos financeiros durante o exercício, que dependem de autorização legislativa para amortização ou resgate. (grifo nosso)
>
> Por último, João Batista Fortes[6] explana o que segue:
>
> Os elementos do Passivo que, para serem liquidados ou pagos, independem de autorização orçamentária são facilmente identificáveis, visto que as obrigações que se enquadram nessa situação são aquelas que já passaram pelo orçamento, como é o caso dos Restos a Pagar, ou nada têm a ver com o orçamento, como as Retenções e os Depósitos de Terceiros. (grifo nosso)
>
> De acordo com a já citada Lei 4.320/64, classificam-se, como Passivo Não Financeiro, todas as obrigações que dependam de autorização orçamentária para suas liquidações ou pagamentos.
>
> Assim, não há que se falar simplesmente em reclassificação contábil de dívidas com precatórios e outras obrigações não empenhadas do Passivo Permanente para o Passivo Financeiro, pois, conforme prescreve a Lei 4.320/64, somente podem figurar como obrigações no Passivo Financeiro os débitos de natureza orçamentária que já tenham ultrapassado as fases do empenho e da liquidação da despesa e outros de natureza extra-orçamentária, como as cauções, as fianças e as consignações.
>
> Cabe destacar ainda que as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público aprovadas pela NBC T-16.2 segregam o Ativo e o Passivo em Circulante e Não Circulante, independentemente da característica da conta ser financeira ou patrimonial. Da mesma forma, a Portaria STN nº 467, de 06 de agosto de 2009, Volume IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público tem como ênfase os aspectos patrimoniais, reservando os controles orçamentários em classes de controle (Classes 5 e 6).
>
> Portanto, entendemos que a contabilização dos débitos com precatório em contas do Passivo Circulante, ainda que em conta patrimonial por forma do art. 105 da Lei Federal nº 4.320/64, em nada prejudica a análise da situação financeira do estado, pois os registros contábeis possibilitam perfeitamente essa análise.

Em relação à Ressalva "Fato Econômico não Registrado", a SEF informou que a Diretoria de Contabilidade Geral - DCOG - remeteu à Procuradoria Geral do Estado em 10 de setembro de 2008 o Ofício SEF/DCOG nº 128/2008, após ter sido questionada pela Diretoria de Auditoria Geral – DIAG - acerca das providências tomadas a respeito da presente ressalva, constante do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado relativo às Contas de 2007.

---

[6] PIRES. João Batista Fortes de Souza. *Contabilidade Pública*. 7. ed. Brasília: Franco & Fortes, 2002.

No texto do ofício citado no parágrafo anterior, a DCOG orientou que para o reconhecimento contábil da dívida, fossem feitos os seguintes registros contábeis em conta patrimonial no Passivo Circulante – curto prazo, nos termos do art. 6º da Resolução CFC n. 750/93:

D – 5.2.3.3.1.99 – Outras Incorporações de Obrigações
C – 2.1.2.1.9.60.03 – Defensoria Dativa

A DCOG informou ainda que após manifestação do Procurador Geral do Estado, Dr. Sadi Lima, em 28 de novembro de 2008, remeteu ao Secretário de Estado da Fazenda a Informação nº 033/08 recomendando que a DIAG realizasse auditoria nos valores a serem repassados à Ordem dos Advogados do Brasil - OAB para o pagamento de advogados da Defensoria Dativa. Neste mesmo documento, solicitou que após a realização desta auditoria para aferição dos débitos do Estado para com a Defensoria Dativa, a PGE fosse informada para a devida execução dos registros contábeis em questão.

A DCOG relatou que em 18 de novembro de 2009 recebeu a Comunicação Interna da DIAG nº 0528/2009, contendo em anexo o Relatório de Auditoria nº 0029/2009, informando a existência de um débito no montante de R$ 58.129.898,43 (cinquenta e oito milhões cento e vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).

Em relação à ressalva em questão, verificou-se através do SIGEF – Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal, mais especificamente no Balancete do Fundo Especial da Defensoria Dativa, que o valor de R$ 58.129.898,43 (cinquenta e oito milhões cento e vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos), correspondente à dívida do Estado para com a defensoria dativa, foi registrado a crédito na conta contábil 2.1.2.1.9 - Débitos Diversos a Pagar.

Contudo, conforme consta do item 1.4.4.2.1.1 – Defensoria Dativa, do presente relatório, o valor lançado refere-se ao saldo acumulado até 31/08/2009, não demonstrando todo o débito existente, em descumprimento ao artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64, *in verbis*:

> Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Diante do exposto, considera-se **não regularizada a ressalva em tela**, em virtude da contabilização não demonstrar a totalidade dos valores devidos à OAB, a título de serviços de defensoria dativa.

Em relação à Ressalva " Fato Econômico Registrado de Forma Imprópria", a Secretaria do Estado da Fazenda - SEF informou que a contabilidade do Estado reflete a realidade dos débitos sob o enfoque patrimonial. Alegou também que em cumprimento ao princípio contábil da Oportunidade, registra a obrigação patrimonial decorrente dos débitos do Estado a título de precatório, bem como as suas atualizações monetárias mensais, com base nos relatórios recebidos do Poder Judiciário.

No que se relaciona à contabilidade do Estado, afirma que a presença de Precatórios contabilizados no Passivo Não Financeiro (antigo Passivo Permanente) não incorre em qualquer erro, visto que tais despesas só podem estar lançadas no Passivo Financeiro se forem devidamente empenhadas, fato esse que não ocorreu.

Argumenta, por fim, que a contabilização dos referidos débitos em contas do Passivo Circulante, em nada prejudica a análise da situação financeira do Estado, visto que estes se encontram contabilizados.

Em relação às alegações, faz-se necessário dizer que a inclusão da dívida relacionada a Precatórios no orçamento do Estado é obrigatória, assim como seu pagamento. Obviamente que, como toda e qualquer despesa orçamentária, se empenhados e não pagos tais valores consistem em restos a pagar que, por sua vez, constituem a dívida flutuante, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320/64:

> Art. 92. A dívida flutuante compreende:
> I – os restos a pagar, excluídos os serviços da dívida;
> II – os serviços da dívida a pagar;
> III – os depósitos;
> IV – os débitos de tesouraria.
> Parágrafo único. O registro dos restos a pagar far-se-á por exercício e por credor distinguindo-se as despesas processadas das não processadas.

Os precatórios, portanto, incluem-se neste montante e, assim, constituem dívidas sem prazo para pagamento definido, posto estas já estarem vencidas, não havendo nenhuma fundamentação jurídica ou contábil para estarem registradas no passivo não financeiro.

Todavia, no fim do exercício de 2009, mais precisamente no dia 09 de dezembro, foi promulgada a Emenda Constitucional nº 62/2009, que instituiu uma nova sistemática para o pagamento do estoque de precatórios judiciais dos Estados, Distrito Federal e Municípios, modificando o artigo 100 da Constituição Federal e acrescentando o artigo 97 ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Emenda Constitucional e o art. 97 da ADCT, anteriormente citados, instituíram duas formas para pagamento dos precatórios, dentre as quais os Estados deveriam optar.

A primeira opção proporcionava a possibilidade de recolher mensalmente 1,5% de sua receita corrente líquida, recolhimento este a ser efetuado em conta especial administrada pelo Tribunal de Justiça - TJ.

A segunda alternativa, era de que o Estado dividisse o montante de sua dívida com precatórios por quinze anos e após achar o valor anual, depositasse o valor da dívida apropriando um 1/12 (um doze avos) ao mês, também recolhido em conta especial administrada pelo TJ. No caso do Estado de Santa Catarina, essa foi a alternativa escolhida, conforme consta do Decreto nº 3.061, de 08/03/2010.

Sendo assim, pelo fato de o Balanço Geral do Estado de 2009 registrar sua posição em 31 de dezembro e a Emenda Constitucional nº 62, bem como o artigo 97 ADCT serem anteriores a citada data, este Tribunal não mais procederá ao ajuste financeiro realizado até as Contas do Governo de 2008, quando incluía no Passivo Financeiro os valores de precatórios lançados pelo Poder Executivo no Passivo Permanente.

Tal mudança se dá em virtude da promulgação da referida Emenda, uma vez que, a partir dela os valores referentes a dívidas transitadas em julgado (precatórios) passaram a ter forma e prazo de pagamento determinados.

De todo o exposto, em razão das mudanças anteriormente citadas, a presente ressalva perde o sentido, sendo então, passando a ser desconsiderada.

### 5.1.1.5 Aplicação a Menor no Ensino Superior

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 constaram as seguintes Ressalvas:

> 5.1.5 APLICAÇÃO A MENOR NO ENSINO SUPERIOR
> Reincidência quanto à não aplicação do mínimo exigido em assistência financeira a alunos do ensino superior, contrariando o disposto no art. 170 da Constituição do Estado, regulado pela Lei Complementar (estadual) n. 281/05 e alterações posteriores;

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se da seguinte forma:

> 3.1.1 Ressalvas Reiteradas
>
> **APLICAÇÃO A MENOR NO ENSINO SUPERIOR**
>
> **Reincidência quanto a não aplicação do mínimo exigido em assistência financeira a alunos do ensino superior, contrariando o disposto no artigo 170 da Constituição do Estado, regulado pela Lei Complementar (estadual) n.º 281/05 e alterações posteriores.**
>
> RESPOSTA:
>
> Com referência a esta Ressalva, informamos que, visando a ampliar o volume de recursos aplicados na assistência financeira a alunos do ensino superior, foi aprovada a Lei estadual nº 14.876, de 15 de outubro de 2009, que versa sobre a destinação de recursos do FUNDOSOCIAL à educação superior, conforme segue:
>
> **Art. 1º** O art. 1º da Lei nº 13.334, 28 de fevereiro de 2005, alterado pela Lei nº 13.633, de 20 de dezembro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:
> "Art. 1º Fica instituído o Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL, de natureza financeira, destinado a financiar programas e ações de desenvolvimento, geração de emprego e renda, inclusão e promoção social, no campo e nas cidades, no Estado de Santa Catarina, inclusive nas áreas da cultura, esporte e turismo, educação especial e educação superior.
> § 1º ...
> § 2º A educação superior de que trata o caput deste artigo será financiada com bolsas de estudo integral, através da aquisição pelo Estado, de vagas remanescentes junto às Instituições de Ensino Superior previstas nos incisos I e II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005, observados os seguintes critérios e condições:
> I - para os grupos de Instituições de Ensino Superior definidos nos incisos I e II, do art. 1º, da Lei Complementar nº 281, de 2005, a distribuição se dará nos mesmos percentuais por eles estabelecidos;
> II - no âmbito de cada grupo definido no inciso I, a distribuição das bolsas de estudo integral, adquiridas pelo Estado, se dará a cada Instituição de Ensino de

> maneira proporcional ao número de alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação;
> III - no âmbito de cada Instituição de Ensino Superior, a distribuição das bolsas de estudo integral, adquiridas pelo Estado, se dará proporcionalmente ao número de vagas remanescentes de cada turma ou curso inicial, observando, no mínimo, uma vaga para a turma inicial de cada curso de graduação ofertado pela Instituição;
> IV - o custo unitário de cada bolsa terá como limite 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do curso em que o aluno estiver matriculado;
> V - o edital de seleção poderá prever, em cada Instituição de Ensino Superior, a permuta de bolsas entre cursos e turmas, restrita a 20% (vinte por cento) das bolsas adquiridas pelo Estado para cada curso e cada turma;
> VI - para habilitar-se à bolsa de estudo integral, adquirida pelo Estado, o aluno deverá demonstrar absoluta incapacidade de pagamento de seus estudos, cujos critérios de seleção serão explicitados em edital de cada Instituição de Ensino Superior, em observância às regras da Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005;
> VII - por absoluta incapacidade de pagamento entende-se a condição do aluno cuja renda familiar mensal per capita seja de até R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
> VIII - caberá à Secretaria Executiva da Associação Catarinense das Fundações Educacionais - ACAFE e à Associação de Mantenedoras Particulares de Educação Superior de Santa Catarina - AMPESC encaminhar ao gestor do FUNDOSOCIAL a relação, por Instituição de Ensino, dos alunos beneficiados com a bolsa de estudo prevista neste parágrafo, e seus respectivos valores individuais; e
> IX - de posse das informações recebidas nos termos do inciso VIII e dos valores arrecadados pelo FUNDOSOCIAL, seu gestor:
> a) efetuará o repasse de recursos financeiros às Secretarias de Estado de Desenvolvimento Regional que abrangerem as sedes de reitoria das Instituições de Ensino Superior, na forma da Lei Complementar nº 381, de 7 de maio de 2007, obedecidos os critérios de distribuição definidos nos incisos I, II e III deste parágrafo, as quais, por sua vez, repassarão os valores às sedes de reitoria das Instituições de Ensino Superior por meio de subvenção social; e
> b) encaminhará à Assembléia Legislativa, por intermédio da Comissão de Finanças e Tributação, nos mesmos prazos estabelecidos no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, demonstrativo dos valores arrecadados pelo Fundo e sua distribuição às Instituições de Ensino Superior, acompanhado das informações recebidas conforme o inciso VIII deste parágrafo." (NR)

No que tange à ressalva em foco, a SEF informa que, visando ampliar o volume de recursos aplicados na assistência financeira a alunos do ensino superior, foi aprovada a Lei Estadual nº 14.876, de 15/10/2009, que versa sobre a destinação de recursos do FUNDOSOCIAL à educação superior.

Primeiramente, destaca-se que o Estado somente cumpre a disposição constitucional contida no art. 212 – de aplicação mínima de 25% da receita resultante de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino – quando considerada a inclusão das despesas realizadas com inativos, o que, conforme consta no tópico que trata da aplicação mínima de 25% da receita líquida de impostos em educação, é vedado pela legislação vigente.

Ressalta-se que o Estado de Santa Catarina, além de ter mantido uma média histórica de aplicação em ensino superior em torno de dois por cento, apresenta uma situação peculiar, como se verifica no tratamento que é dado à UDESC, a qual possui participação direta e vinculada nas receitas estaduais. Outro exemplo é a disciplina do art. 171 da Constituição do Estado, regulado em 2008, que instituiu o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, e do mesmo modo destina recursos a bolsas de estudo em benefício de estudantes de ensino superior.

Historicamente, o Estado de Santa Catarina não vem cumprindo este mandamento Constitucional, pois deixou de repassar às Fundações Educacionais nos exercícios 2006, 2007, 2008 e 2009, o equivalente a 1,83%, 2,00%, 2,80% e 3,21%, respectivamente, conforme se demonstra a seguir. Importante destacar que o percentual descrito na tabela abaixo, o qual representa a falta de repasse de recursos para as Fundações Educacionais, vem aumentando ano após ano.

Em R$

| Exercício | Mínimo Constitucional | | Despesa Empenhada | | Diferença | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | % | Valor (R$) | % | Valor (R$) | % | Valor (R$) |
| 2006 | 3,75 | 59.579.978,88 | 1,92 | 30.510.816,66 | (1,83) | (29.069.162,22) |
| 2007 | 4,45 | 77.098.245,61 | 2,45 | 42.530.476,41 | (2,00) | (34.567.769,20) |
| 2008 | 5,00 | 93.430.143,23 | 2,20 | 41.043.709,51 | (2,80) | (52.386.433,72) |
| 2009 | 5,00 | 99.601.792,11 | 1,79 | 35.587.629,17 | (3,21) | (64.014.162,94) |

**Fonte**: Balanço Geral da SED e Sistema de Acompanhamento Orçamentário – SIGEF – 2006 a 2009.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

Diante do exposto, percebe-se nos esclarecimentos apresentados, a preocupação do Estado em se adequar na busca de novas fontes de recursos que possam fazer frente às obrigações legais. Prova disso é a regulamentação do art. 171, da Constituição do Estado, mediante a Lei Complementar Estadual nº 407, de 25 de janeiro de 2008. Tal Lei também instituiu o Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Estado de Santa Catarina, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento e as potencialidades regionais com recursos provenientes das empresas privadas beneficiárias de incentivos financeiros ou fiscais concedidos no âmbito de programas estaduais.

Neste sentido, ressalta-se ainda a aprovação da Lei Estadual nº 14.876, de 15/10/2009, que versa sobre a destinação de recursos do FUNDOSOCIAL à educação superior, conforme informado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF. Destaca-se que, no decorrer de 2009, foram empenhados valores da ordem de R$ 33.068,62 (trinta e três mil sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) na Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, conforme demonstra relatório constante do SIGEF. O montante anteriormente citado refere-se a recursos do tesouro de exercícios anteriores, mais precisamente classificados na Fonte 0361.

Contudo, os esforços despendidos pelo Estado na busca de novas fontes de recursos para financiar o ensino superior, não justificam a não aplicação, na sua integralidade, dos recursos vinculados à receita mínima constitucional que o Estado tem o dever de aplicar na manutenção e desenvolvimento do ensino em cada exercício, em razão do artigo 170 da CE, anteriormente citado.

Importante ressaltar que mesmo conseguindo outras fontes de recursos que venham a financiar o ensino superior, o Estado não poderá utilizá-las na composição do cálculo para verificação do cumprimento do artigo 170 da Constituição Estadual.

Assim, observa-se que os motivos que deram causa a presente ressalva continuam evidentes, permanecendo a situação apresentada nas Contas do Governador de 2008.

### 5.1.1.6 Quanto ao SEITEC

### 5.1.1.6.1 Vinculação de Receitas de Impostos a Fundos; e

### 5.1.1.6.2 Contabilização Incorreta de Receita Tributária como Contribuição

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 constaram as seguintes Ressalvas:

> 5.1.6.1 VINCULAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS A FUNDOS
>
> Vinculação, através do SEITEC, de receitas de impostos a fundos que, embora autorizada por lei, não está em consonância com o disposto no art. 167, IV, da Constituição Federal.
>
> 5.1.6.2 CONTABILIZAÇÃO INCORRETA DE RECEITA TRIBUTÁRIA COMO CONTRIBUIÇÃO
>
> Receitas arrecadadas pelos fundos que compõem o SEITEC, de natureza tributária (ICMS), contabilizadas de forma incorreta por parte da Secretaria de Estado do Turismo, Esporte e Cultura como receita de "Contribuições", contrariando o disposto no art. 11 da Lei (federal) nº 4.320/64 e o art. 4º da Lei (estadual) 13.336/05.

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF pronunciou-se através do ofício GABS/SEF nº 1.027/2009, que encaminhou a informação DIAG nº 0213/2009, conforme segue:

> (...)
>
> O Conselheiro César Filomeno Fontes, relator do processo relativo às Contas do Exercício de 2009 do Governo do Estado, por meio dos ofícios GCCFF nºs 14.960/2009 e 14.974/2009, de 22/09/2009, solicita os procedimentos adotados pelo Poder Executivo concernentes às ressalvas 1.6.1 e 1.6.2 e à recomendação 2.11 constantes do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) referente às Contas de 2008.
> As ressalvas 1.6.1 e 1.6.2 e a recomendação 2.11 em questão possuem o seguinte teor:
>
> 1.6. QUANTO AO SEITEC:
>
> 1.6.1. VINCULAÇÃO DE RECEITAS DE IMPOSTOS A FUNDOS
> Vinculação, através do SEITEC, de receitas de impostos a fundos que, embora autorizada por lei, não está em consonância com o disposto no art. 167, IV, da Constituição Federal.
>
> 1.6.2. CONTABILIZAÇÃO INCORRETA DE RECEITA TRIBUTÁRIA COMO CONTRIBUIÇÃO
> Receitas arrecadadas pelos fundos que compõem o SEITEC, de natureza tributária (ICMS), contabilizadas de forma incorreta por parte da Secretaria de Estado do Turismo, Esporte e Cultura como receita de "Contribuições", contrariando o disposto no art. 11 da Lei (federal) n° 4.320/64 e o art. 4° da Lei (estadual) 13.336/05.
>
> 2.11. SEITEC
> Rever mecanismos de controle do SEITEC – Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura;
>
> Quanto à ressalva 1.6.1 a interpretação feita pelo TCE/SC a respeito da vinculação de receita de impostos a fundos vedada constitucionalmente pelo art. 167, IV, da

Constituição da República, com a devida vênia, carece de uma análise pormenorizada, uma vez que os recursos depositados diretamente pela empresa, contribuinte do ICMS, não é obrigatória, logo, não se trata de receita vinculada.
Até o exercício de 2008, as empresas de forma optativa depositavam ao Fundo, com a indicação prévia do projeto aprovado a ser fomentado pelo recurso público. Tal recurso uma vez depositado ficava a mercê de uma transferência de caráter vinculado, isto é, de uma transferência do recurso por parte do Poder Público, já depositado em conta do respectivo Fundo pelo contribuinte que recebia ulteriormente, consoante lei, o benefício fiscal derivado.
Por conseguinte, não há falar-se de vinculação de receita a fundo. Pelo contrário, trata-se da vinculação de recurso a determinado projeto.
A partir do exercício de 2009, entende-se que o eventual conflito existente em torno do termo "vinculação" está superado, haja vista as alterações ocorridas em virtude da Lei estadual nº 14.600, de 29 de dezembro de 2008, que modifica a estrutura do Sistema Estadual de Incentivo à Cultura, ao Turismo e ao Esporte (SEITEC), e altera dispositivos da Lei nº 13.336, de 8 de março de 2005, que institui o FUNCULTURAL, o FUNTURISMO e o FUNDESPORTE.
Consoante as alterações realizadas pela Lei estadual nº 14.600/2008, deixa-se de exigir enquanto requisito para aprovação, a captação por parte do proponente que vincula os recursos destinados pelo contribuinte diretamente a um projeto.
No que tange à ressalva 1.6.2 o art. 8º, caput, da Lei estadual nº 13.336/2005, estabelece que o contribuinte do ICMS ao aplicar recursos financeiros em projetos turísticos, esportivos ou culturais, pode lançar na apuração do ICMS como crédito presumido o valor aplicado.
Por sua vez, o art. 1º, § 1º, VII e XIV, do Decreto nº 1.291, de 18 de abril de 2008, caracteriza esta aplicação como incentivo fiscal, e define como contribuição a transferência de contribuinte realizada diretamente aos fundos do SEITEC.
A Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão aprovaram a 4ª edição do Manual de Procedimentos das Receitas Públicas por meio da Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 8 de agosto de 2007.
Referido manual apresenta no Anexo VII (alterado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 01, de 29 de abril de 2008) a seguinte especificação para o código de receita 1730.00.00 – Transferências de Instituições Privadas:

Registra o valor total das receitas que identificam **recursos de incentivos fiscais** como: FINOR, FINAM, FUNRES, EDUCAR, promoção cultural e promoção do desporto amador, **creditados diretamente por pessoas jurídicas em conta de entidades da administração pública.** Englobam, ainda, contribuições e doações a governos realizadas por instituições privadas. (Grifou-se).

Com base no excerto do Anexo VII do Manual de Procedimentos das Receitas Públicas, acima reproduzido, as aplicações de contribuintes do ICMS na cultura, no turismo e no esporte caracterizam receitas de transferências de instituições privadas na forma de incentivo fiscal e foram contabilizadas na codificação 1730.00.00 – Transferências de Instituições Privadas.
Ressalta-se que os registros contábeis tomam por base os documentos comprobatórios das transações, que no caso dos recursos repassados pelos contribuintes ao SEITEC se constituem nos Documentos de Arrecadação de Receitas Estaduais (DARE) código 3980 – SEITEC – Aplicação mensal, não havendo preenchimento e recolhimento por parte do contribuinte de receita a título de ICMS.
Ainda, o art. 21 do Decreto nº 1.291/2008 esclarece que o contribuinte do ICMS que destinar valores ao SEITEC poderá deduzi-los do valor do ICMS a recolher. De sorte que nos termos da legislação vigente, o valor recolhido pelo contribuinte a título de ICMS já vem deduzido dos valores repassados ao SEITEC. Logo, entende-se que a contabilização das referidas receitas atendeu às normas legais vigentes.
Por fim, é de se frisar que a Lei estadual nº 13.336/2005 no que se refere aos aspectos ora debatidos, em nenhum momento teve sua constitucionalidade questionada, nem mesmo de forma expressa pelo próprio TCE/SC.

> Concernente à recomendação 2.11 salienta-se que a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte (SOL) já vem trabalhando no sentido de rever os mecanismos de controle do SEITEC visando ao aprimoramento do sistema. Os procedimentos efetivamente adotados para tanto serão mais bem explicitados pela SOL quando essa Secretaria de Estado ofertar resposta ao ofício GCCFF nº 14.972/2009, de 22/09/2009.

Em relação a ressalva "Vinculação de Receitas de Impostos a Fundos', na sua manifestação, a Secretaria de Estado da Fazenda alega que os recursos depositados diretamente pela empresa, contribuinte do ICMS, não é obrigatório, logo, não se trata de receita vinculada. Afirma ainda que não se trata de vinculação de receita a fundo e sim de vinculação de recurso a determinado projeto.

Importante destacar que a regra geral constante do inciso IV do artigo 167 da Constituição da República é a que estabelece a proibição da vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa. Embora tal comando não seja absoluto, há que se perceber que as únicas exceções constitucionalmente admitidas são as expressamente fixadas no corpo do próprio inciso IV do artigo 167 da CF. Assim, a vinculação de receita de imposto só será permitida:

a) Nos casos de repartição do produto da arrecadação, nos termos previstos nos artigos 158 e 159 da CF/88;
b) Nas hipóteses de destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde;
c) Para manutenção e desenvolvimento do ensino; e, finalmente
d) Para a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação da receita.

Verifica-se no caso sob análise, que a vinculação ocorrida, independentemente de ser denominada como vinculação à Fundo ou à Projeto, não se enquadra em nenhuma das exceções acima elencadas.

Ressalta-se ainda que quando o contribuinte do ICMS opta por recolher recursos desse imposto na conta do SEITEC (através de código específico), automaticamente a Diretoria do Tesouro - DITE perde a possibilidade de fazer as destinações obrigatórias previstas para esses recursos, passando a respectiva decisão de alocação aos gestores dos respectivos Fundos. Com isso, em função deste recolhimento executado pelos contribuintes, com a utilização do código de receita específico, tais valores não são contabilizados como tributos e, consequentemente, tem-se uma diminuição da base de cálculo para a apuração dos percentuais mínimos obrigatórios de aplicação em Educação e Saúde pelo Estado.

No caso em questão, depreende-se que a receita tributária é de propriedade do contribuinte do ICMS e não do Estado, pois o mesmo decide se irá depositá-la na conta do Fundo/Projeto ou não.

Baseado no fato que, depois do contribuinte do ICMS depositar os recursos na conta do Fundo/Projeto, não há como o Estado, proprietário do imposto, destinar tais valores para outra finalidade, pode-se afirmar que tais recursos são vinculados.

Segundo De Plácido e Silva em sua obra Vocabulário Jurídico, o significado do termo Vinculação é [...] "De *vínculo*, submeter ou sujeitar a coisa a certo vínculo, isto é, a certo encargo ou ônus."

Ante o exposto, não obstante as alegações do órgão, reafirmam-se os termos do item ressalvado em apreço, dando conta que os referidos recursos vinculados aos fundos do SEITEC devem na verdade ser recolhidos ao Tesouro do Estado, a título de tributos, para que possam ficar sob sua responsabilidade. Com isso o Estado poderá decidir como empregar tais valores, de acordo com suas obrigações legais e com seu planejamento, pelo qual se entende que a presente **ressalva não foi regularizada**.

Em relação à ressalva "Contabilização Incorreta de Receita Tributária" como "Contribuição", na sua manifestação, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF alega que os recursos destinados aos fundos do SEITEC, por contribuintes do ICMS, não se constituem em pagamento de tributo, mas sim recursos de incentivos fiscais creditados por pessoas jurídicas em conta de entidade da administração pública. No caso, os fundos do SEITEC.

Argumenta ainda que tais recolhimentos, por gerarem benefício fiscal futuro ao contribuinte, representam, para os referidos fundos, Transferências de Instituições Privadas, o que, no seu entendimento, está respaldado pelas normas contidas no Manual de Procedimentos das Receitas Públicas da Secretaria do Tesouro Nacional/MF.

Tal assertiva não se sustenta, pois segundo a Lei de criação dos fundos do SEITEC (nº 13.336/2005), os contribuintes do ICMS podem destinar aos fundos até cinco por cento do valor do imposto devido no mês, sendo que lhes é facultado diminuir o montante do ICMS a recolher, nessa mesma proporção, a título de crédito presumido. Cabe esclarecer que, conforme estabelecido no Anexo 2 do Regulamento do ICMS, o crédito presumido deriva exclusivamente de operações específicas com mercadorias ou de determinadas prestações de serviços de transporte; portanto, subentendida a contraprestação inicialmente exigida para a sua consecução.

Desta forma, é descabido argumentar que tal contribuição não deriva do ICMS. Como fica evidente, referidas contribuições não advém de recursos próprios dos contribuintes, mas sim de parcela do imposto devido originalmente ao erário. Na realidade, a dita contribuição traduz-se numa operação que acaba por mascarar a verdadeira origem dos recursos envolvidos.

Nota-se que os métodos utilizados pelo Governo do Estado em relação ao aludidos recolhimentos de contribuições do ICMS aos referidos fundos, se constituem em mero procedimento empregado para os fins que se propugnam. Dessa forma, tais recolhimentos não deveriam ensejar ao contribuinte o direito de benefício na forma de crédito presumido.

Ademais, não por acaso, importante mencionar a alteração promovida na Lei nº 13.336/2005 (art. 12), a qual foi proposta pela base governista e devidamente aprovada pela Assembléia Legislativa de Santa Catarina - ALESC. Nova redação dada ao art. 12 assim determina:

> **Art. 12. A receita líquida auferida pelo SEITEC:**
> I – será destinada a financiar, exclusivamente, projetos que possuam caráter estritamente cultural, turístico e esportivo;
> **II – será partilhada com o Tribunal de Justiça, Assembléia Legislativa, Ministério Público, Tribunal de Contas e Fundação Universidade, todos, do**

> **Estado de Santa Catarina, nos mesmos percentuais definidos em lei para os repasses constitucionais para estas instituições;**
> **III – será repassada num percentual de 25% (vinte e cinco por cento) aos municípios catarinenses com base em seu percentual de participação na receita do ICMS.** (grifou-se)

A mencionada alteração na Lei de criação do SEITEC só vem a fortalecer e reafirmar o entendimento deste Tribunal de Contas acerca da identificação dos recursos carreados aos respectivos fundos, característicos de receitas tributárias de ICMS.

Ante o exposto, não obstante as alegações do órgão reafirmam-se os termos do item ressalvado em apreço, dando conta que todos os recursos arrecadados pelos fundos do SEITEC até então, são originários do ICMS, pelo qual a presente ressalva deve ser mantida.

### 5.1.2 Ressalvas de 2008

#### 5.1.2.1 Não Aplicação dos Recursos Remanescentes do FUNDEB

No Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 constaram as seguintes Ressalvas:

> 5.1.7 NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DO FUNDEB
> Não aplicação, até março de 2008, dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício 2007, contrariando o disposto na Lei (federal) n. 11.494/2007.

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a Secretaria de Estado da Fazenda pronunciou-se através do ofício GABS/SEF nº 1.027/2009, que encaminhou a informação DIAG nº 0211/2009, conforme segue:

> (...)
>
> 2. ANÁLISE
>
> O Conselheiro César Filomeno Fontes, relator do processo relativo às Contas do Exercício de 2009 do Governo do Estado, por meio do ofício GCCFF nº 14.961/2009, solicita os procedimentos adotados pelo Poder Executivo concernentes à ressalva 1.7 constante do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado (TCE/SC) referente às Contas de 2008.
>
> A ressalva 1.7 em questão possui o seguinte teor:
>
> 1.**7**. NÃO APLICAÇÃO DOS RECURSOS REMANESCENTES DO FUNDEB
>
> Não aplicação, até março de 2008, dos recursos do FUNDEB remanescentes do exercício 2007, contrariando o disposto na Lei (federal) nº 11.494/2007.
>
> Sobre o assunto em tela, a despeito de não ter sido atingido no exercício de 2008 o objetivo de aplicar integralmente já no primeiro trimestre o superávit verificado no FUNDEB em 2007, é importante salientar que os recursos de tal superávit foram aplicados quase que integralmente no decorrer do exercício de 2008 (o superávit verificado no exercício de 2007 atingiu a quantia de R$ 62.683.289,88).
> De fato, no exercício de 2008 foram aplicados R$ 59.591.296,37 (cinquenta e nove milhões quinhentos e noventa e um mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) de recursos da Fonte 0331 (superávit do FUNDEB).

> Ainda, foram aplicados R$ 7.763.528,06 (sete milhões setecentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos) de recursos da Fonte 0386 (rendimentos de aplicações do superávit do FUNDEB).
> Entretanto, malgrado tal fato, o aspecto importante a ser ressaltado diz respeito à observância pelo Estado do dever de aplicar no decorrer do exercício de 2008, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos recursos do FUNDEB arrecadados no exercício. Tal fato foi consignado pelo próprio TCE/SC no seu relatório técnico sobre as Contas de 2008.
> Finalmente, cabe destacar em relação ao dever de aplicar no primeiro trimestre do exercício o superávit verificado no FUNDEB no exercício anterior, que, no primeiro trimestre de 2009, o Estado aplicou R$ 13.999.999,98 (treze milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) de recursos da Fonte 0331 (superávit do FUNDEB), conforme demonstra o relatório anexo elaborado pela Diretoria do Tesouro Estadual (DITE), passando, pois, a cumprir, também, a determinação do TCE/SC referente a essa questão (o superávit verificado no exercício de 2008 atingiu o montante de R$ 11.545.684,67).

Sobre o assunto em questão, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF informa que a despeito de não ter sido atingido no exercício de 2008 o objetivo de aplicar integralmente, já no primeiro trimestre, o superávit verificado no FUNDEB em 2007, é importante salientar que tais recursos foram aplicados quase que em sua totalidade no decorrer do exercício de 2008.

Segundo a SEF, o superávit verificado no exercício de 2007 atingiu a quantia de R$ 62.683.289,88 (sessenta e dois milhões seiscentos e oitenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo aplicado no exercício de 2008 o montante de R$ 59.591.296,37 (cinquenta e nove milhões quinhentos e noventa e um mil duzentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos) via Fonte 0331 - Superávit do FUNDEB. Além disso, foi aplicado o valor de R$ 7.763.528,06 (sete milhões setecentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte e oito reais e seis centavos) através da Fonte 0386 - Rendimentos de Aplicações do Superávit do FUNDEB.

Finalizando, a SEF destaca que em relação ao dever de aplicar no primeiro trimestre do exercício de 2009 o superávit verificado no FUNDEB no exercício anterior (2008), aplicou o montante de R$ 13.999.999,98 (treze milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), proveniente da fonte 0331 - Superávit do FUNDEB, cumprindo, desta forma, determinação do TCE/SC, uma vez que o superávit verificado no exercício de 2008 totalizou R$ 11.545.684,67 (onze milhões quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

De todo o exposto, observa-se que no exercício de 2008, o Estado deixou de aplicar o valor de R$ 11.545.684,67 (onze milhões quinhentos e quarenta e cinco mil seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), equivalente a 1,05% da receita do FUNDEB a ser aplicada na educação básica pública, conforme demonstra a tabela a seguir:

Em R$

| DESCRIÇÃO | EMPENHADA |
|---|---|
| 1. Receita do FUNDEB a ser aplicada no exercício de 2008 (100,00%) | 1.097.685.564,03 |
| 2. Despesas Liquidadas com FUNDEB no exercício de 2008 (98,95%) | 1.086.139.879,36 |
| 3 - Recursos do FUNDEB não aplicados no exercício de 2008 (1,05%) | 11.545.684,67 |
| 4 - Despesas Liquidadas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica aplicada no 1º trimestre do exercício de 2009 (fonte 0331) | 13.999.999,98 |
| 5 - Percentual Aplicado no FUNDEB (4/1) | 1,28% |
| 6 - Valor aplicado a maior (4-3) | 2.454.315,31 |

**Fonte:** SIGEF - Módulo Execução Orçamentária na Função Educação - Março/2009.

De acordo com o § 2º, do art. 21, da Lei federal nº 11.494/2007, os recursos do FUNDEB relativos ao percentual de 1,05% não aplicados no exercício de 2008, poderão ser aplicados no 1º (primeiro) trimestre do exercício imediatamente subsequente, ou seja, no período de janeiro a março de 2009.

Assim, com base no Relatório Consolidado Geral da Função Educação - Fontes de Recurso 0331 e 0386, obtidos via SIGEF, verifica-se que o Estado aplicou até o mês de março de 2009, o montante de R$ 13.999.999,98 (treze milhões novecentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), conforme alegado pela SEF.

Importante destacar que tal valor excedeu em R$ 2.454.315,31 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e um centavos) o montante de recursos do FUNDEB não aplicados no exercício de 2008, representando uma superação de 0,23%.

Dito isto, observa-se que o Estado cumpriu determinação desta Corte de Contas no que se relaciona ao apontamento em tela, motivo pelo qual se entende que a presente recomendação foi atendida.

Contudo, como informação, ressalta-se que analisando os montantes anteriormente demonstrados no que se relaciona ao FUNDEB, nota-se que foi aplicado no primeiro trimestre de 2009 um valor a maior do que o saldo remanescente de 2008, na ordem de R$ 2.454.315,31 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil trezentos e quinze reais e trinta e um centavos), demonstrando que o Estado utilizou valores que já deveriam ter sido aplicados em exercícios anteriores.

**5.2 Recomendações**

**5.2.1 Recomendações Reiteradas**

**5.2.1.1 Exclusão dos Gastos com Inativos do mínimo Exigido em Ensino; e**

**5.2.1.2 Exclusão dos Gastos com Inativos do Mínimo Exigido em Saúde**

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 exarou as seguintes recomendações:

> 5.2.1 EXCLUSÃO DOS GASTOS COM INATIVOS DO MÍNIMO EXIGIDO EM ENSINO
> Que seja mantida, no exercício de 2009, a redução dos gastos com inativos da Educação, para efeito de cálculo dos percentuais mínimos das receitas de impostos, a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, e em atenção às insistentes recomendações feitas pelo Tribunal de Contas na apreciação das contas de Governo;
> 5.2.2 EXCLUSÃO DOS GASTOS COM INATIVOS DO MÍNIMO EXIGIDO EM SAÚDE
> Que seja mantida, no exercício de 2009, a redução dos gastos com inativos da Saúde, para efeito de cálculo dos percentuais mínimos das receitas de impostos, a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais, e em atenção às insistentes recomendações feitas pelo Tribunal de Contas na apreciação das contas de Governo;

O apontamento em questão encontra-se devidamente analisado de forma conjunta com as Ressalvas Reiteradas – Inativos da Educação Considerados no Gasto Mínimo e Inativos da Saúde Considerados no Gasto Mínimo.

Ressalta-se que no exercício de 2009 foi verificado esforço de retirada dos inativos do cômputo do cálculo da despesa apenas no que se refere à educação, visto que na saúde os valores de inativos utilizados para cumprir o percentual mínimo de doze por cento foram superiores aos de 2008. Desta forma, entende-se que a presente recomendação foi parcialmente atendida, apenas no que se relaciona à Função Educação.

### 5.2.1.3 Rever Mecanismos de Controle do SEITEC– Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 exarou a seguinte Recomendação:

> 5.2.3 SEITEC
>
> Rever mecanismos de controle do SEITEC – Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura;

Em relação à recomendação "Rever Mecanismos de Controle do SEITEC – Sistema Estadual de Incentivo ao Turismo, Esporte e Cultura", na sua manifestação, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF salienta que a Secretaria de Estado de Turismo, Cultura e Esporte – SOL -, vem trabalhando no sentido de rever os mecanismos de controle do SEITEC visando ao aprimoramento do sistema. Ela informa também que os procedimentos efetivamente adotados para tanto serão mais bem explicitados pela SOL, quando essa Secretaria de Estado responder o Ofício GCCFF nº 14.972/2009, datado de 22/09/2009.

Diante do exposto e pelo fato da SOL não ter respondido o Ofício GCCFF nº 14.972/2009, datado de 22/09/2009, bem como o Ofício GCCFF nº 20.039, datado de 17/12/2009, o qual reiterava o pedido, entende-se que a presente recomendação não foi atendida.

### 5.2.1.4 Aperfeiçoamento no Sistema de Planejamento

### 5.2.1.4.1 Aperfeiçoamento no Sistema de Planejamento e Avaliação na Execução dos Programas e Ações Governamentais

### 5.2.1.4.2 Adoção de Critérios na Elaboração do Orçamento de Investimentos das Empresas

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 exarou as seguintes Recomendações:

> 5.2.4 APERFEIÇOAMENTO NO SISTEMA DE PLANEJAMENTO
> Que os instrumentos de planejamento – PPA, LDO e LOA – guardem compatibilidade entre si e que as metas físicas e financeiras observem a realidade financeira do Estado, levando em consideração as efetivas realizações ocorridas nos

> anos anteriores, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º da Lei Complementar (federal) nº 101/00;
> 5.2.5 APERFEIÇOAMENTO NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS
> Que haja, por parte das secretarias centrais, inclusive no que se refere às descentralizações de créditos, e da Secretaria de Estado do Planejamento, o devido acompanhamento e avaliação da execução dos respectivos programas e ações previstos nos instrumentos de planejamento – PPA, LDO e LOA – objetivando o conhecimento da evolução dos mesmos, a correção de eventuais desvios, a avaliação do cumprimento em audiência pública, consolidado por setor e de forma geral, em observância à terceira fase do ciclo do planejamento e ao disposto nos artigos 1°, § 1° e 9°, § 4° da Lei Complementar (federal) nº 101/00;
> 5.2.6 ADOÇÃO DE CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS
> Que seja adotado critério de fixação das despesas do orçamento de investimento das empresas, bem como o devido acompanhamento das respectivas execuções.

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado do Planejamento - SPG pronunciou-se através do Ofício nº 304/09/COJUR/SPG, de seguinte teor:

> (...)
>
> 1 – Sistema Planejamento
> O Planejamento Plurianual do Governo (PPA) é realizado dentro do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina – SIGEF, que é um sistema abrangente de registro, acompanhamento e controle econômico-financeiro, coordenado pela Secretaria de Fazenda do Estado.
> Na elaboração do PPA e da seleção do anexo das metas e prioridades da LDO, além das propostas de ações prioritárias do plano do Governo, são incluídas outras ações das Audiências Públicas. Estas últimas ações não passam pela análise prévia da compatibilidade físico-financeira pelos seus proponentes, mas são incluídas, não só na LDO como na LOA, o que pode acarretar alguma inconsistência.
> O módulo de elaboração do PPA no SIGEF está praticamente concluído, a menos de algumas funcionalidades que permitem a emissão de relatórios das subações prioritárias da LDO + Audiências Públicas. Como uma forma de aperfeiçoar o PPA e corrigir enfoques (*debugging*), a revisão anual já utiliza o Sistema SIGEF.
>
> 2 – Sistema de Acompanhamento e Avaliação
> Este é o módulo do SIGEF de maior interesse do planejamento, especialmente o acompanhamento físico das ações. As atividades de desenvolvimento do SIGEF estão sendo desenvolvidos por consultora contratada, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Fazenda, a qual determina o foco e o ritmo dos trabalhos.
> O módulo de elaboração já está operacional, conforme acima, embora necessitando de correções e melhorias. O sistema de acompanhamento da execução física do PPA tem sua concepção básica delineada, mas dependerá da conclusão de outros módulos, já que o método adotado pela consultora baseia-se na forma de execução (contratos, transferências, etc.); esse acompanhamento permitirá aferir os resultados e impactos das subações nos objetivos e finalidades dos programas, de modo a avaliar seu cumprimento ou a necessidade de correção de desvios.
> A Secretaria de Planejamento, visando atender às recomendações do TCE, está buscando operacionalizar um sistema simplificado de monitoramento físico das ações do Governo já existente ("*Governo-on-line*"), mediante integração de alguns arquivos já operacionais do módulo do PPA do SIGEF. Esta adaptação ainda não está operacional para que possamos comunicar ao TCE seus resultados.

> No que tange à avaliação de desempenho, alguns indicadores experimentais começaram a ser discutidos com Secretarias-chave para verificação do avanço na realização dos programas; esta atividade foi suspensa, pois necessita o desenvolvimento prévio dos módulos de acompanhamento físico das ações.
>
> 3 – Critérios na Elaboração do Orçamento de Investimento das Empresas
> Os Critérios para a elaboração do orçamento de investimento são aqueles estabelecidos pelo inciso II § 5º do art. 165 da Constituição Federal. A mesma Constituição Federal, no inciso I, § 9º do art. 165, disciplina que caberá a Lei Complementar dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual. Essa Lei Complementar ainda está em discussão no Congresso Nacional, razão pela qual tal disciplina ainda carece de normas complementares.
> No entanto, portarias do Governo Federal estabelecem regras para a elaboração do orçamento, que o Estado de Santa Catarina vem atendendo, inclusive com o constante aprimoramento do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina – SIGEF.
> Ademais, o Orçamento de Investimento, assim como o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, é também parte do processo do planejamento governamental; ao elaborá-lo, o agente público está obrigado a levar em consideração o citado regramento federal vigente no que diz respeito à construção de programas, projetos e atividades ou operações especiais. Ao elaborar o Orçamento de Investimento, a Empresa Estatal deve buscar no Plano Plurianual vigente a programação já estabelecida para o ano em que será programado o orçamento e, tendo por base uma nova projeção para a sua receita anual, fixa a sua despesa com as respectivas metas físicas e financeiras.
> No que diz respeito ao acompanhamento da execução orçamentária, as empresas que fazem parte do orçamento de investimento não estão sujeitas às normas da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; esta lei "estatui normas de direito financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", razão pela qual devem ser tratadas de forma diversa daquela prevista para os órgãos pertencentes ao orçamento fiscal e da seguridade social.
> O Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF não contempla em seus módulos de execução orçamentária, pelas dificuldades citadas no parágrafo anterior, o acompanhamento do Orçamento de Investimento; portanto, tal procedimento não está sendo executado, conforme recomenda este Egrégio Tribunal de Contas.

Em virtude das contrarrazões anteriormente transcritas, procede-se a análise:

No que se refere ao aperfeiçoamento no sistema de planejamento, a Secretaria de Estado do Planejamento - SPG, em sua resposta, diz que o Plano Plurianual do Governo (PPA) é realizado dentro do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal– SIGEF. Diz ainda que na elaboração do PPA e na seleção do anexo das metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, além das propostas de ações prioritárias do plano de Governo, são incluídas outras ações das Audiências Públicas. Comenta que estas últimas ações, das Audiências Públicas, não passam pela análise prévia da compatibilidade físico-financeira pelos seus proponentes, mas são incluídas, não só na LDO como na Lei Orçamentária Anual - LOA, o que pode acarretar alguma inconsistência.

Por último, a SPG informa que o módulo de elaboração do PPA no SIGEF está praticamente concluído, exceto por algumas funcionalidades, e que, a revisão anual já utiliza o Sistema SIGEF.

Em relação às deficiências do planejamento, percebe-se que seguidamente vem-se justificando as deficiências desta questão pela ausência de funcionamento do SIGEF. Porém, a inexistência de um sistema informatizado não justifica as discrepâncias encontradas nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), nem a falta de compatibilidade entre si, tampouco o fato das metas físicas e financeiras não observarem a realidade financeira do Estado. Cabe ao órgão responsável se adequar e envidar esforços para que esse planejamento seja feito de forma satisfatória.

Sobre o SIGEF, cabe ressaltar que consta do Processo AOR nº 04/05801130 (Auditoria Operacional no Sistema de Planejamento do Orçamento do Governo do Estado), deste Tribunal de Contas, o ofício nº 180/05/DIPG/GABS/SPG, datado de 26/04/2005, subscrito pelo então Secretário de Estado do Planejamento, Armando Hess de Souza, encaminhando o cronograma de implantação dos módulos do referido sistema, com conclusão prevista para 29/11/2005.

Passados mais de cinco anos da emissão do ofício anteriormente citado, e mais de quatro anos e meio da data prevista no mesmo para a implantação dos módulos do sistema em questão, a SPG continua a esperar que sua conclusão seja a solução para o aperfeiçoamento do planejamento do Estado, fato esse já relatado nas Contas do Governador relativas ao exercício de 2008 (PCG nº 09/00154012).

Quanto ao processo AOR nº 04/05801130, anteriormente citado, cabe dizer ainda que o Tribunal Pleno emanou Decisão de nº 4.177/2004, de 20/12/2004, determinando à Secretaria de Estado do Planejamento – SPG que promovesse as ações necessárias para desenvolver, implantar e coordenar o Sistema de Acompanhamento e Avaliação dos Programas e Ações do Governo, fato este que não se transformou em realidade, conforme depreende-se da resposta encaminhada pela referida Secretaria.

No que diz respeito às possíveis inconsistências provocadas quando da elaboração do PPA e da seleção das metas e prioridades da LDO, por ocasião da inclusão das ações oriundas das Audiências Públicas, visando-se esclarecer melhor o assunto, consultou-se o sítio eletrônico da Assembléia Legislativa do Estado (www.alesc.sc.gov.br), mais especificamente no que diz respeito à Coordenadoria do Orçamento Estadual. Nesta consulta verificou-se que as prioridades elencadas nas Audiências Públicas de 2008 para a LOA 2009, resultaram num montante orçado de R$ 240.415.381,00 (duzentos e quarenta milhões quatrocentos e quinze mil trezentos e oitenta e um reais) e num total empenhado de R$ 76.836.798,47 (setenta e seis milhões oitocentos e trinta e seis mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos).

Importante ressaltar que estes dois valores, descritos no parágrafo anterior, representam respectivamente, 1,97% e 0,63% do total da despesa orçada do Estado para 2009, (R$ 12.194.075.828,00). Com base nestes dois percentuais pode-se dizer que caso tenha havido inconsistências nos instrumentos do Planejamento (PPA, LDO e LOA), certamente não são oriundas da inclusão das ações das Audiências Públicas no orçamento do Estado. Além disso, destaca-se que referidas Audiências Públicas ocorrem anteriormente à elaboração do Orçamento, o que possibilita aos responsáveis pela sua elaboração, tempo hábil para adequá-lo, de acordo com as novas prioridades, as quais, diga-se de passagem, constituem valores mínimos, se comparados ao total do orçamento, conforme já demonstrado.

Ainda, é necessário destacar a questão da responsabilidade na gestão fiscal, a qual pressupõe, dentre outras coisas, a ação planejada e transparente, conforme prescrito no art. 1º, § 1º, da Lei Complementar (federal) nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a seguir transcrito

> Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no capítulo II do Título VI da Constituição.
>
> §1º A **responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente,** em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar. (grifou-se)

Da norma legal ora mencionada, depreende-se que a Lei de Responsabilidade Fiscal, porquanto tenha sido enfaticamente direcionada para o controle das despesas públicas e o possível endividamento decorrente, possui uma base jurídico-administrativa no planejamento, na transparência e no equilíbrio das contas públicas. Dito isto, importante afirmar que é improvável uma gestão fiscal responsável e equilibrada sem a existência de um planejamento basilar, adequado à obtenção dos pressupostos estabelecidos na LRF.

Desta forma, observou-se que, apesar da resposta encaminhada a este Tribunal de Contas pela SPG, o planejamento orçamentário do Estado encontra-se longe de se tornar um instrumento de gestão, o qual auxilie na tomada de decisão e facilite o acompanhamento entre o planejado e o efetivamente executado. Tal fato é corroborado pela disparidade gritante entre o orçamento, a meta física realizada e a despesa empenhada. Aliás, no que tange ao orçamento, constatou-se a dificuldade por parte do Estado em estabelecer o custo exato de execução dos projetos e/ou atividades estabelecidas.

Diante de todo o exposto acima, entende-se que a recomendação em tela não foi atendida.

Quanto à recomendação "Aperfeiçoamento no Sistema de Acompanhamento e Avaliação na Execução dos Programas e Ações Governamentais", do conteúdo da resposta da SPG, resumidamente, depreende-se que o Estado ainda não possui um Sistema de Acompanhamento e Avaliação a contento.

Cabe destacar o art. 37 da Constituição Federal, que trata sobre os princípios que regem a administração pública:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência.** (grifo nosso)

Com relação ao princípio da eficiência, extrai-se como conteúdo de que a Administração Pública deve atender ao cidadão na exata medida da necessidade deste, com agilidade, mediante adequada organização interna e ótimo aproveitamento dos recursos disponíveis. Este Tribunal entende que as metas estabelecidas nas peças orçamentárias devem representar as reais necessidades dos catarinenses, previamente avaliadas, quantificadas e

fixadas de acordo com a realidade financeira e econômica do Estado, por isso a importância da existência do órgão de planejamento.

Além disso, os objetivos fixados na LOA existem baseados numa demanda presente na sociedade. Não cabe ao administrador público apenas de forma discricionária, impedir ou suspender a realização desses projetos, mas sim adequar seu planejamento de acordo com a realidade, apesar de ainda não haver obrigação legal vinculativa para sua execução.

Não obstante, constarem algumas informações relativas à área de planejamento no SIGEF, verifica-se que este sistema não satisfaz as necessidades básicas do Estado no tocante ao acompanhamento/avaliação da execução dos Programas e Ações Governamentais, motivo pelo qual se entende que a recomendação em tela não foi atendida.

Quanto à recomendação "Adoção de Critérios na Elaboração do Orçamento de Investimento das Empresas", este Tribunal de Contas entende que a SPG deve desenvolver mecanismos de controle também junto ao orçamento de investimentos, principalmente por se tratarem de ações voltadas para a área de infraestrutura, ponto considerado estratégico para o desenvolvimento do Estado.

No que tange a falta de critério no Orçamento de Investimento verificou-se, a exemplo do já ocorrido no exercício 2008, que enquanto algumas empresas incluem apenas os investimentos, outras fixam também suas despesas de custeio, impossibilitando assim que tal orçamento evidencie o quanto as empresas que não constam do orçamento fiscal e da seguridade social pretendem investir no exercício.

A SPG informa que, conforme estabelece a Constituição Federal, mais especificamente em seu art. 165, § 9º, I, cabe à lei complementar dispor sobre a elaboração e a organização do PPA, da LDO e da LOA e que, a regulamentação desta lei ainda está em discussão no Congresso Nacional. Sobre o tema destaca-se que a falta de Lei Complementar específica sobre o assunto não inibe ou impede a adoção de critérios na elaboração do orçamento de investimento das empresas. Tal assertiva é confirmada pela própria Secretaria de Estado do Planejamento - SPG, quando a mesma afirma que portarias do Governo Federal estabelecem regras para a elaboração do orçamento.

Ante o exposto, e considerando a importância de um acompanhamento adequado e planejado do Orçamento de Investimento das empresas, tanto pelas próprias empresas como pelo Governo do Estado, entende-se que a presente recomendação não foi atendida.

### 5.2.1.5 Empenho Efetivo na Cobrança dos Créditos Tributários

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 exarou a seguinte recomendação:

> 5.2.7 EMPENHO EFETIVO NA COBRANÇA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS
> Dispensar a devida atenção à cobrança dos créditos tributários, considerando a constante evolução do seu estoque e que a efetiva arrecadação dos tributos de competência do Estado constitui-se em requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, conforme disposto no artigo 11 da Lei Complementar (federal) nº 101/00;

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF - pronunciou-se através do Ofício nº 1.018/2009, da seguinte maneira:

(...)

1. Medida Provisória nº 160: Dispõe sobre a adoção de medidas para facilitar a liquidação dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa e para melhorar a eficácia na sua cobrança, através de, por exemplo, plano de pagamento diferenciado dos créditos oriundos de REFIS;
2. Grupo de cobrança: Instituição, em todas as regionais de fiscalização, de grupo de servidores com atribuição específica de cobrança dos contribuintes em atraso com o fisco;
3. Execução virtual: Elaboração e implantação de sistema de execução tributária virtual em todas as Comarcas de Santa Catarina, com tramitação digital de dados entre a Administração Tributária e a Procuradoria Geral do Estado;
4. Acordo de Resultados: Criação, em abril de 2009, de gratificação pecuniária aos servidores responsáveis pela redução da inadimplência.

| Efetividade das Ações Implantadas | | | |
|---|---|---|---|
| Tipo de pagamento | 2008 | 2009 | Variação |
| Dívida Ativa | 6.266.595,02 | 26.995.494,21 | 330,78% |
| Notificação | 4.052.821,89 | 13.627.097,73 | 236,24% |
| Parcelamento | 131.069.010,80 | 162.714.223,52 | 24,14% |

(*) valores em R$ - 2009: até 31/10/2009.

Informamos que, em que pese à análise no quadro acima, ser realizada com comparativo entre ano fechado (2008) e ano em curso (2009), há evidente e substancial aumento de eficiência na cobrança de créditos tributários, no exercício atual. Fato que denota o esforço e empenho efetivo despendido por esta Secretaria na cobrança dos créditos tributários.

A Procuradoria Geral do Estado – PGE, sobre a mesma questão, se manifestou por meio do Ofício PGE nº 449/2010, a seguir transcrito:

(...)

Em atenção à solicitação contida no Ofício GCCFF nº 14.963/2009, sobre os procedimentos adotados em relação a cobrança dos créditos tributários, relatamos abaixo:

Estratificou-se a Carteira de Crédito da Dívida Ativa, classificando-as de menores e maiores possibilidades de cobrança, orientando os Procuradores Regionais na agilização dos procedimentos.

Objetivando ainda a agilidade nas ações de cobrança, os parcelamentos com valores de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) que já eram sumários, se estenderam para o limite de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), trazendo uma simplificação nas rotinas, agilidade nas concessões e melhores retornos para o Estado.

Quando da emissão das guias DARE de recolhimento dos tributos inscritos em dívida ativa, gera automaticamente a guia dos honorários advocatícios (FUNJURE), proporcionando um acréscimo substancial na arrecadação desse fundo.

Também foram realizados para os Procuradores e servidores da PGE, treinamentos sobre agilização nos procedimentos e informação sobre as novas metodologias de cobrança.

> Através de nossos Procuradores, efetuamos palestras junto a FIESC e FACISC em diversas cidades do Estado, visando esclarecer sobre a atuação da PGE e as formas de cobrança.
> As notificações, tão logo inscritas em Dívida Ativa, são geradas as petições iniciais e remetidas as Unidades Regionais para serem ajuizadas, reduzindo substancialmente o tempo de permanência neste estágio.
> As CDAs inscritas até 07/2008, quando quitadas, são baixadas sumariamente e a comunicação de extinção das execuções também são rapidamente enviadas aos cartórios para extinção das possíveis ações que tramitam.
> Na busca de melhoria das finanças do Estado, visamos aprimorar e ampliar o sistema tecnológico do processo judicial e judicial tributário, bem como diminuir custos operacionais através da implantação do sistema de Execução "on line", criando a Execução Fiscal Virtual. Foi viabilizado as assinaturas digitais das Certidões de Dívida Ativa-CDA, bem como a implantação digital de todo o processo de execução fiscal, já implantado integralmente na regional de Lages, na comarca de Florianópolis (em fase de implantação em Blumenau e Joinville e nas outras comarcas da regional de Florianópolis) e nas demais Procuradorias Regionais da PGE, na seqüência, conforme termo de convênio que entre si celebraram o Estado de Santa Catarina, por intermédio do Tribunal de Justiça, Procuradoria Geral do Estado e Secretaria de Estado da Fazenda. Este procedimento facilita a cobrança dos devedores do Estado. A Execução Fiscal Virtual permite aos desembargadores fazer consultas instantâneas no momento de examinar cada processo fiscal/tributário. Ao mesmo tempo, o sistema deve gerar uma economia de R$ 20 milhões por ano aos cofres públicos catarinenses, já que reduz em 50% o valor do processo de cobrança. A medida, além de ecologicamente correta, trouxe economia aos cofres públicos, já que o novo sistema diminui em 90% o papel utilizado na execução fiscal, significando uma economia de cerca de 500 mil folhas de papel ofício (A4) por ano. Este procedimento automatiza as atividades cotidianas da instituição, compartilhando o mesmo repositório de dados central, gerando um armazém de informações que permite a elaboração de análises a partir de relatórios e consultas gerenciais, permitindo associar pessoas especificamente para um processo ou inseri-las em um cadastro único, que permite o reaproveitamento dos seus dados para vários processos desenvolvidos nos gabinetes dos procuradores, minimizando a evasão dos recursos dos processos do Contencioso com a agilização dos meios de defesa e melhorando o resultado da cobrança da Dívida Ativa e diminuição dos custos operacionais.
> Assim, no exercício de 2009, a arrecadação da dívida ativa totalizou R$ 131.186.206,42 (cento e trinta e um milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos) e os honorários advocatícios (FUNJURE), totalizaram R$ 6.717.182,67 (seis milhões setecentos e dezessete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos), representando um crescimento substancial.

Em virtude das contrarrazões anteriormente transcritas, procede-se a análise:

No que se refere à recomendação "Empenho Efetivo na Cobrança dos Créditos Tributários", tanto a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, como a Procuradoria Geral do Estado - PGE, responderam ter adotado providências no que se refere à melhoria na cobrança dos valores da Dívida Ativa.

A Secretaria de Estado da Fazenda - SEF destacou que executou as seguintes ações:

- Medida Provisória nº 160 – Dispõe sobre medidas para facilitar a liquidação dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa e a eficácia na cobrança da referida Dívida;

- Grupo de Cobrança – Instituído em todas as regionais de fiscalização, um grupo de servidores com a atribuição específica de cobrança dos contribuintes em atraso para com o fisco;
- Execução Virtual – Elaborado e implantado um sistema de execução tributária virtual em todas as Comarcas de Santa Catarina, com tramitação de dados entre a Administração Tributária e a PGE; e
- Acordo de Resultados – Criação, em abril de 2009, de uma gratificação pecuniária aos servidores responsáveis pela redução da inadimplência.

A PGE, por sua vez, relatou que adotou os seguintes procedimentos no que concerne à cobrança dos créditos tributários:

- Estratificou a Carteira de Crédito da Dívida Ativa, classificando os débitos de acordo com as menores e maiores possibilidades de cobrança;
- Extensão no Limite dos Parcelamentos Sumários, passando de R$ 100.000,00 para R$ 500.000,00, buscando simplificação nas rotinas, agilidade nas concessões e melhores retornos para o Estado;
- Quando da emissão da guia DARE, referente ao recolhimento dos tributos inscritos em Dívida Ativa, gera-se automaticamente a guia dos Honorários Advocatícios (FUNJURE), proporcionando um acréscimo substancial na arrecadação desse fundo;
- Treinamento para os Procuradores/Servidores da PGE sobre agilização nos procedimentos e informação sobre as novas metodologias de cobrança;
- Realização de palestras junto a FIESC e FACISC em diversas cidades do Estado, visando esclarecer sobre a atuação da PGE e as formas de cobrança;
- Após a inscrição das notificações em Dívida Ativa, são geradas as petições iniciais e remetidas as Unidades Regionais para serem ajuizadas, reduzindo-se com isto, substancialmente o tempo de permanência neste estágio;
- Baixa Sumária das Certidões de Dívida Ativa Quitadas – as CDA's inscritas até 07/2008, quando quitadas, são baixadas sumariamente e a comunicação da extinção das execuções também são rapidamente enviadas aos cartórios para arquivamento ou encerramento das possíveis ações que tramitam;
- Implantação do sistema de Execução "on-line" criando-se a Execução Fiscal Virtual visando o aprimoramento e a ampliação do sistema tecnológico do processo judicial e judicial tributário, bem como a diminuição dos custos operacionais;
- Viabilização das assinaturas digitais das CDA's e da implantação digital de todo o processo de execução fiscal, facilitando a cobrança dos devedores do Estado e permitindo aos Desembargadores fazer consultas instantâneas no momento de examinar cada processo fiscal/tributário.

Com relação ao pagamento da Dívida Ativa, a SEF informou que em 2009 houve um crescimento de 330,78% em relação ao exercício de 2008.

No Relatório Técnico sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2009, entregue a este Tribunal de Contas, pela SEF, a respeito da Cobrança da Dívida Ativa está descrito o seguinte:

| Cobrança da Dívida Ativa | 2009 | 2008 |
|---|---|---|
| Estoque de Dívida Ativa | **5.433.438** | 5.031.924 |
| Cobrança no Exercício | **25.300** | 20.358 |

> **Quanto ao recebimento da Dívida Ativa**, verifica-se que em 2009 houve um acréscimo de 24,28% em relação ao valor recebido em 2008 (36,93% em 2008 comparado com 2007). No entanto, **o montante representa um valor irrisório se comparado com o estoque a receber**. (grifo nosso)

Analisando-se o Balancete Consolidado Geral de dezembro/2009, impresso via SIGEF, observa-se que os valores efetivamente arrecadados na cobrança da Dívida Ativa, no exercício de 2009, foram:

Em R$

| Conta Contábil | Denominação | Saldo Restante (R$) |
|---|---|---|
| 4.1.9.1.3.00.00.00 | Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos | 12.491.691,83 |
| 4.1.9.3.0.00.00.00 | Receita da Dívida Ativa | 12.808.297,75 |
| **Total Cobrança no Exercício de 2009** | | **25.299.989,58** |

**Fonte**: Sigef – Balancete Consolidado Geral – dezembro 2009. – Módulo Contabilidade.

Importante destacar que os valores do Estoque da Dívida Ativa e de sua cobrança, informados no Relatório Técnico sobre a Prestação de Contas do Exercício de 2009 pela SEF, conferidos via SIGEF foram de R$ 5.433.437.555,29 (cinco bilhões quatrocentos e trinta e três milhões quatrocentos e trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e de R$ 25.299.989,58 (vinte e cinco milhões duzentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), respectivamente.

Ressalta-se que o percentual de acréscimo quanto ao recebimento da Dívida Ativa no exercício de 2009 em relação a 2008, foi de 24,28%. Todavia, tal cálculo foi baseado em valores históricos, ou seja, os valores relativos ao exercício de 2008 não foram atualizados monetariamente.

Ainda em relação à resposta da SEF, esta afirma que o montante relativo ao recebimento da Dívida Ativa é irrisório quando comparado com o total do valor da Dívida Ativa a receber no Estado, fato esse comprovado por este Tribunal, visto que o percentual cobrado foi de apenas 0,47% da referida dívida.

Desta forma, apesar dos valores cobrados ainda serem irrelevantes, o Estado demonstrou, através das informações encaminhadas, que tomou providências na tentativa de cobrar os débitos inscritos em dívida ativa pendentes para com o Tesouro, razão pela qual, entende-se que a presente recomendação foi atendida.

### 5.2.1.6 Aplicação dos Recursos do Salário-Educação

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 exarou a seguinte recomendação:

> 5.2.5 APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO
> Que os recursos do Salário-Educação arrecadados no exercício sejam durante este aplicados, evitando a ocorrência de sucessivos e expressivos superávits financeiros nessa fonte, quando se sabe que ainda há muitas carências na área do ensino, visando-se à consecução dos objetivos estabelecidos no art. 212 da Constituição Federal;

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a SEF pronunciou-se por meio do Ofício SEF/GABS nº 1.027/2009, remetendo a informação DIAG nº 212/2009, de seguinte teor:

> 2.5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

> Que os recursos do Salário-Educação arrecadados no exercício sejam durante este aplicados, evitando a ocorrência de sucessivos e expressivos superávits financeiros nessa fonte, quando se sabe que ainda há muitas carências na área do ensino, visando-se à consecução dos objetivos estabelecidos no art. 212 da Constituição Federal;
>
> Primeiramente, salienta-se que ao contrário do que ocorre com o FUNDEB, a legislação do Salário Educação não impõe que as receitas arrecadadas sejam aplicadas, em sua totalidade, no mesmo exercício. Essas receitas, todavia, devem ser aplicadas de acordo com as finalidades específicas do Salário Educação.
> Com efeito, no exercício de 2008 foram aplicados R$ 25.117.637,57 (vinte e cinco milhões cento e dezessete mil seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta e sete centavos) de recursos da fonte 0320 (superávit do Salário-Educação), conforme demonstra o relatório anexo elaborado pela Diretoria do Tesouro Estadual (DITE). O superávit verificado no exercício de 2007 atingiu R$ 24.147.053,46 (vinte e quatro milhões cento e quarenta e sete mil cinqüenta e três reais e quarenta e seis centavos). Assim, foi aplicado no exercício de 2008 todo o superávit verificado em 2007, além de parte do saldo de exercícios anteriores.
> Além disso, no exercício de 2008, foram aplicados R$ 3.364.622,99 (três milhões trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) de recursos da fonte 0387 (rendimentos de aplicações do superávit do Salário-Educação).
> No exercício de 2009, até o momento, foram aplicados R$ 9.093.327,23 (nove milhões noventa e três mil trezentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos) de recursos da fonte 0320 (superávit do Salário-Educação), conforme demonstra o relatório anexo elaborado pela DITE. O superávit verificado no exercício de 2008 atingiu R$ 8.620.045,73 (oito milhões seiscentos e vinte mil quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Logo, foi aplicado no exercício de 2009 todo o superávit verificado em 2008, além de parte do saldo de exercícios anteriores.
> Destarte, o Estado vem aplicando no exercício imediatamente seguinte o superávit verificado no Salário-Educação, de tal forma que os programas e projetos voltados para a educação básica pública vêm sendo desenvolvidos regularmente.

A respeito da recomendação em tela, a Secretaria de Estado da Fazenda argumenta que, diferentemente do que ocorre com o FUNDEB, a legislação do Salário-Educação não impõe que as receitas arrecadadas sejam aplicadas, em sua totalidade, no mesmo exercício.

Efetivamente, a legislação infraconstitucional do Salário-Educação não obriga a aplicação de tais recursos em sua totalidade no mesmo exercício. A interpretação de que o total de recursos do Salário-Educação deve ser aplicado no exercício em que for arrecadado decorre diretamente do texto constitucional, no caso, art. 212, § 5º.

O caput do art. 212 da Constituição da República determina a aplicação anual de 25%, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Por sua vez, o § 5º complementa o caput no sentido de que a educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do Salário-Educação.

Sabe-se também, que o Salário-Educação é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltadas para a educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica. Portanto, são recursos vinculados que têm como objetivo único financiar de forma adicional a educação básica, amenizando as carências e deficiências existentes na área do ensino.

Neste sentido, uma vez que as fontes precípuas de financiamento da aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica devam ser utilizadas no exercício financeiro em que os recursos são arrecadados, é razoável o mesmo entendimento para a fonte adicional de financiamento.

Ainda, cabe ressaltar a essência da recomendação exarada por este Tribunal no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado referente ao exercício de 2008, que, em nenhum momento, apontou a exigibilidade legal da aplicação total no exercício, mas sim, de se evitar a ocorrência de sucessivos e expressivos superávits financeiros com tais recursos.

Sobre o tema, o item 1.6.1 do presente relatório, que versa sobre aplicação mínima em educação, demonstra que em 2009 deixaram de ser alocados recursos do Salário-Educação na ordem de R$ 6.135.081,44 (seis milhões cento e trinta e cinco mil oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), representando 4,81% do total. No exercício de 2008, para fins de comparação, o percentual dos recursos do Salário-Educação não aplicados no próprio exercício foi de 8,01%, equivalendo a R$ 8.620.045,73 (oito milhões seiscentos e vinte mil quarenta e cinco reais e setenta e três centavos). Com isso, percebe-se que houve uma evolução no exercício ora analisado (2009).

Contudo, em razão da existência de valores do Salário-Educação não aplicados, entende-se que a recomendação em tela não foi atendida.

### 5.2.1.7 Equacionamento da Dívida da INVESC

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 exarou a seguinte recomendação:

> 5.2.1 EQUACIONAMENTO DA DÍVIDA DA INVESC
> Estabelecer políticas voltadas à solução do crescente prejuízo gerado todos os anos pela INVESC, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º da Lei Complementar (federal) nº 101/00;

Em virtude do apontamento anteriormente transcrito, a INVESC pronunciou-se da seguinte forma:

> (...)
>
> Em 30.10.1995, a Santa Catarina, Participação e Investimentos S.A. – INVESC foi constituída através da Lei Estadual n.º 9.940 de 19.10.95, com o objetivo de gerar recursos para alocação em investimentos públicos no território catarinense.
> Pela emissão de 10.000 debêntures, em 01.11.1995, a empresa captou R$ 104.220.700,00, com base de remuneração pela TJLP, acrescidos de juros a serem pagos anualmente de 14%, sendo dadas em garantia na operação 92.000.000 de ações ordinárias da CELESC S/A que os debenturistas poderiam permutar pelas debêntures.
> O Estado efetuou o pagamento dos juros referentes ao primeiro ano de emissão dos títulos mobiliários, no importe de R$ 16.685.200,00, não sendo quitados os juros devidos posteriormente ao vencimento das debêntures, ocasionando o pedido de resgate dos títulos pelo agente fiduciário da operação – Planner Corretora de Valores Mobiliários S/A, a qual promoveu a execução judicial da debêntures, a pedido dos debenturistas, em 16.02.2000.
> Desde o ano de 2000, o Estado vem tentando negociar a dívida com os debenturistas.

Sobre estas negociações, destaca-se a iniciada em maio de 2005, quando o Estado propôs aos debenturistas tratativas para regularizar as pendências da emissão de Debêntures da INVESC, com venda de créditos a contribuintes do ICMS num valor total de R$ 350.700.000,00 em 17 parcelas mensais para quitação do passivo com os credores, cuja formalização dar-se-ia por meio de acordo judicial viabilizado entre a Comunhão dos Debenturistas e a Companhia Emissora.

Tal proposta, após inúmeras reuniões, não foi aceita pela totalidade dos debenturistas, o que inviabilizou a operação na época.

Em 2007, o Estado fez nova proposta aos debenturistas nos mesmos moldes de 2005, para pagamento dos R$ 396.797.701,84 (valor este calculado por um Perito Oficial, desde a data de entrada da ação na justiça) atualizado pelo INPC até 31.12.06, com juros de 1,88% ao mês, totalizando R$ 534.803.942,59, que dividido em 36 parcelas, teria a parcela inicial de R$ 18,5 milhões e a final de R$ 11,2 milhões. Esta proposta esteve em vias de ser aceita, mas não se concretizou por problemas no Mercado Financeiro que afetaram a principal credora – PREVI – na época.

Em março de 2008, por intermédio do Ofício INVESC nº. 011/2008, o Estado propôs a PREVI, detentora de mais de 70% das debêntures, o pagamento de R$ 390 milhões em parcelas, proposta que não foi aceita, com a apresentação de uma contra proposta em torno do valor de R$ 557.111.183,54.

Em 17 de junho de 2008, a INVESC com o propósito de retornar aos contratos anteriormente mantidos com a PLANNER, representante dos debenturistas, formalizou nova proposta de quitação para a liquidação das 9.974 debêntures pelo valor total de R$ 555.694.000,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco milhões e seiscentos e noventa e quatro mil reais).

Esta negociação não obteve êxito em razão de pendência judicial relativa á posse das ações ordinárias da CELESC S/A dadas em garantida da operação de emissão das debêntures, tendo em vista que, em 17 de maio de 2007, o agente fiduciário obteve judicialmente a penhora e adjudicação das ações da empresa estatal de energia elétrica.

A decisão judicial de primeira instância, ao deferir a adjudicação, determinou o repasse das ações da CELESC S/A de propriedade da INVESC para o agente fiduciário, bem como o repasse dos dividendos decorrentes das referidas ações, conforme Mandado de Penhora e intimação extraído dos autos da execução nº 023.00.005707-2, em 10/05/2007.

A INVESC interpôs o Agravo de Instrumento nº 2007.021143-9 no processo de execução, questionando a decisão judicial que autorizou o agente fiduciário a adjudicar as ações da CELESC S/A, objeto de penhora naquele feito, porque violada a garantia constitucional do devido processo legal, uma vez que a adjudicação ocorreu sem a devida intimação da Notificante para oferecer os embargos à adjudicação, em descumprimento ao disposto no art. 1.048 do CPC, prejudicando o exercício do contraditório e ampla defesa.

A INVESC também notificou a PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A, para que se abstivesse da prática de quaisquer atos relativamente às ações da CELESC havidas por adjudicação no processo de execução nº 023.00.005707-2.

Em 27/07/2009, o Tribunal de justiça de Santa Catarina, pela Segunda Câmara de Direito Comercial, deu provimento parcial ao Agravo de Instrumento nº 2007.021143-9, cassando a decisão de primeiro grau, na parte que determinou a expedição da carta de adjudicação, revertendo á transferência das ações da CELESC S/A.

Contra essa decisão, o agente fiduciário opôs embargos declaratórios, os quais foram rejeitados pela Segunda Câmara de Direito Comercial do TJSC.

Até o momento, a INVESC está aguardando a publicação do acórdão que rejeitou os embargos de declaração para dar efetivo cumprimento à decisão que anulou e expedição da carta de adjudicação, retomando, assim, a posse sobre as ações da CELESC indevidamente adjudicadas.

Dessa forma, o Estado aguarda a reversão da posse das ações para retornar as negociações de quitação das dívidas da INVESC junto aos credores

> Portanto até a presente data, a INVESC, juntamente com a Secretaria de Estado da Fazenda, continuou estudando e apresentando propostas compatíveis com as finanças estaduais para a quitação da dívida, fato que ainda não se concretizou.
> Destaca-se que qualquer proposta de quitação da dívida envolverá diretamente a Secretaria de Estado da Fazenda, a qual sempre teve como objetivo resgatar seus compromissos junto aos credores, desde que tal desiderato não redunde em comprometimento do equilíbrio das contas estaduais em razão da crescente necessidade de investimentos de interesse social.
> Sem mais para o momento, reiteramos votos de consideração e apreço.

Em virtude das contrarrazões anteriormente transcritas, procede-se a análise:

No que se refere à recomendação em tela, não obstante todas as alegações relatadas, inclusive no que tange aos fatos jurídicos ocorridos ano após ano, a verdade é que o problema relacionado aos constantes prejuízos apresentados pela INVESC continua a ocorrer.

Extrai-se do posicionamento manifesto pela INVESC a confirmação quanto à pertinência e à integralidade da afirmação realizada por este Tribunal, de que não houve qualquer mudança no que se relaciona a adoção de políticas visando equacionar a dívida, pois embora a referida empresa prossiga tentando solucionar a questão, até aqui as tentativas tem se revelado infrutíferas.

É imperativa a adoção de práticas mais incisivas que revertam o quadro de endividamento e prejuízo preocupante, o qual vem ano a ano se agravando, ou que, pelo menos, estanquem o incremento representativo revelado.

Embora seja dito pela INVESC, em sua resposta, que a SEF tem como preocupação maior a preservação do equilíbrio das contas estaduais, paradoxalmente ao postergar o equacionamento da dívida da estatal, ocorre o incremento de valores devidos que, se no momento presente não comprometem o equilíbrio de caixa (em face da sua não liquidação), com certeza vem majorando o montante para liquidação futura, onde possivelmente acarretará um desequilíbrio dessas contas.

O fato novo em relação às alegações apresentadas em anos anteriores, é que a INVESC se mostra preocupada com as ações da CELESC dadas em garantia e que foram por determinação judicial transferidas aos credores. Sobre tal situação, a adoção de medidas conciliatórias para reverter a propriedade dos títulos é importante para consolidar o comando na maior estatal catarinense.

No quadro abaixo se demonstra a evolução da dívida da INVESC nos últimos exercícios, em valores constantes:

Em R$

| Exercício | 2007 | 2008 | 2009 |
|---|---|---|---|
| Juros Vencidos sobre Debêntures | 1.239.467.544,74 | 1.447.521.529,44 | 1.832.615.747,04 |
| Debêntures Emitidas | 360.899.756,47 | 351.528.678,73 | 377.331.200,00 |
| Total | 1.600.367.301,21 | 1.799.050.208,17 | 2.209.946.947,04 |
| % de variação ano a ano | -//- | 12,41 | 22,84 |

**Fonte**: Balanços Patrimoniais da INVESC, levantados em 31 de dezembro e publicados nas edições do Jornal Notícias do Dia de terça-feira, 3 de março de 2009 e de segunda-feira, 29 de março de 2010.
**Inflator utilizado**: IGP-DI (médio)

Analisando-se o quadro anterior, observa-se que houve uma variação no montante da dívida, do exercício de 2008 para 2009, na ordem de 22,84%. De um total de R$ 1.799.050.208,17 (um bilhão setecentos e noventa e nove milhões cinquenta mil duzentos e oito reais e dezessete centavos) em 2008, passou-se para R$ 2.209.946.947,04 (dois bilhões

duzentos e nove milhões novecentos e quarenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos) em 2009, o que representou uma diferença de R$ 410.896.738,87 (quatrocentos e dez milhões oitocentos e noventa e seis mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos).

Assim, entende-se que a recomendação exarada não foi atendida, tornando-se necessário destacar que a mesma já consta dos Pareceres Prévios das Contas do Governador relacionados aos exercícios de 2007 e 2008, em virtude de sua relevância para o Estado.

### 5.2.1.8 Encerramento do Processo de Liquidação de Empresas

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativo ao exercício 2008 exarou a seguinte recomendação:

> 5.2.1 ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO DE EMPRESAS
> Agilizar os processos de liquidação das empresas CODISC e REFLORESC, de forma a evitar a acumulação de prejuízos, em cumprimento ao disposto no artigo 1º, § 1º da Lei Complementar (federal) nº 101/00;

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF pronunciou-se por meio do Ofício SEF/GABS nº 1.027/2009, remetendo informações prestadas pela IAZPE (Ofício nº 084/09) e pela CODESC (Ofício 1.058/2009), conforme segue:

> OF. Nº 084/09
>
> (...)
>
> Assim assevera o pedido de reiteração, a liquidação da CODISC continua sendo efetivada, só não foi ainda consumada tendo em vista ser proprietária de grande quantidade de terras pelos distritos industriais no Estado (abaixo), demandando trabalho intenso, alienando sempre que possível, porém, algumas regiões, como é o caso de Laguna e Imbituba/SC, as licitações, realizadas várias vezes, por mais que se busque um preço justo oferecido nos laudos periciais, ainda não conseguimos lograr hesito, vendendo através de licitações aquelas glebas de terras, o que está impedindo de imediato a liquidação, vez que todas as ações em curso, poderão ser encaminhadas à Procuradoria Geral do Estado, ainda podemos citar as dificuldades encontradas junto as Prefeituras Municipais, no que tange os processos de desmembramentos, que é uma verdadeira lamúria e sofrimento para esta CODISC, eis que quem pode requerer as escrituras são os proprietários, dependendo de suas situações financeiras, com processos, principalmente nos órgãos ambientais com demoras que ultrapassam anos, servindo como outro exemplo citamos dois eixos do sistema viário de Joinville, que se encontram na FATMA há mais de três anos, sem qualquer solução a respeito, com isto a liquidação torna-se demorada, sem contar que em quase todos os distritos industriais pelo Estado, os Municípios ainda não aceitaram os sistemas viários.
>
> Distrito Industrial de Gaspar:
> Área a Comercializar : 32.120,50 m2
>
> Distrito Industrial de Imbituba:
> Eixo Viário a ser doado para Prefeitura: 487.589,00 m2
> Área a Comercializar : 1.752.124,27 m2

ÁREA TOTAL : 2.239.713,27 m2

Distrito Industrial de Joinville:
Eixo Viário a ser doado para Prefeitura: 412.626,67 m2
Aterro Sanitário – Prefeitura : 157.255,08 m2
Nada a Comercializar

ÁREA TOTAL : 569.881,75 m2

Distrito Industrial de Laguna:
Eixo Viário a ser doado para Prefeitura: 85.191,00 m2
Área a Comercializar : 307.296,65 m2

ÁREA TOTAL : 392.487,65 m2

Distrito Industrial de São José:
Eixo Viário a ser doado para Prefeitura: 126.000,00 m2
Nada a Comercializar

(...)

Ofício nº 1058/2009

(...)

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Senhoria, as informações solicitadas através do Ofício GCCFF nº 14.968/2009 de 22 de setembro de 2009 e protocolado nesta CODESC em 23/09/2009 sob o nº 1020. As ações adotadas pela CODESC para efetivação do encerramento das atividades da REFLORESC foram as seguintes:

- Ações TELEBRÁS – Foi feito à transferência, para a CODESC, da titularidade das ações do Sistema Telebrás que eram de propriedade da REFLORESC, através do Banco Real; (cópia de extrato anexo)
- Ações FISET – foram transferidas, para a CODESC, na Assembléia de Acionistas da REFLORESC no dia 29/04/2009; (cópia Ata da Assembléia de Acionistas anexo)
- Projetos florestais nº V, VI e XV (em aberto no balancete) – foram extintos na Assembléia de Acionistas da REFLORESC no dia 29/04/2009; (cópia Ata da Assembléia de Acionistas anexo)
- Consulta para levantar alguma pendência em nome da REFLORESC junto a CEF, foi constatado indícios em 2 CNPJ da REFLORESC (83.804.088/0001-21 e 83.804.088/0002-02), onde aparecem pendências relativas aos anos 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005. Essas pendências já estão sendo analisadas pela área contábil para regularização e segundo levantamento preliminar, refere-se a (cópias dos extratos fornecidos pela CEF anexo)
- Um questionamento, através de ação judicial, está sendo respondido pela área jurídica da CODESC; e,
- Depois de solucionada a pendência com CEF, deverá ser solicitada à Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, a baixa do registro da REFLORESC e serão convocados para uma Assembléia de Acionistas os acionistas da REFLORESC para as deliberações finais para os definitivos atos para liquidação da Empresa.

Em virtude das contrarrazões anteriormente transcritas, procede-se a análise:

No que se relaciona ao processo de liquidação da empresa REFLORESC, pode-se dizer que o mesmo encontra-se em estágio avançado, aguardando apenas a resolução dos últimos

entraves para o seu encerramento definitivo. Porém, cabe salientar que o reconhecimento de que as providências para extinção da REFLORESC progrediram no exercício de 2009, não deve levar ao arrefecimento da continuidade das mesmas, até a conclusão efetiva.

Com relação à CODISC, a informação de que a sua liquidação continua sendo efetivada é antagônica aos fatos relatados pela IAZPE (liquidante da CODISC) e às evidências obtidas no acompanhamento da situação da referida empresa.

Importante destacar que os dados contidos no Ofício nº 084/09, da IAZPE, anteriormente transcrito, mais especificamente quanto aos valores em metros quadrados (m2) de áreas a serem comercializadas, são idênticos aos constantes no ofício de resposta da Prestação de Contas do Governador do exercício anterior (2008), estando estas informações presentes no PCG 09/00154012, à folha 1.324. Este fato demonstra que no período compreendido entre a apreciação das Contas do Governo de 2008 e a presente data, não foi alienado nenhum metro quadrado (m2) de área.

Estranha-se a situação citada no parágrafo anterior, em virtude da alegação da IAZPE de que a liquidação da CODISC só não foi consumada, tendo em vista a mesma ser proprietária de grande quantidade de terras pelos distritos industriais no Estado.

Desta feita, apesar do avanço em relação a liquidação da REFLORESC, tal fato não é suficiente para se afirmar que a recomendação em tela foi atendida, pois conforme consignado, há necessidade de se ultimar as providências para extinção da referida empresa, sem esquecer, no que se refere à CODISC, que praticamente não houve evolução em relação ao exercício de 2008, quanto a sua liquidação.

Assim sendo, entende-se que a recomendação em tela não foi atendida.

### 5.2.1.9 Cancelamento de Despesas Liquidadas

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 exarou a seguinte recomendação:

> 5.2.8 CANCELAMENTO DE DESPESAS LIQUIDADAS
> Cancelar despesas liquidadas somente em casos excepcionais e devidamente justificados, haja vista que, nessa condição, o empenho já criou para o Estado obrigação de pagamento, conforme disposto nos arts. 60 a 63 da Lei (federal) nº 4.320/64;

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a Secretaria de Estado da Fazenda - SEF apresentou sua resposta através do Ofício nº 1.027/2009, que remeteu a Informação nº 28/2009, a seguir transcrita:

> (...)
> 3.2.1 Recomendações Reiteradas
>
> **CANCELAMENTO DE DESPESAS LIQUIDADAS**
>
> **Cancelar despesas liquidadas somente em casos excepcionais e devidamente justificados, haja vista que, nessa condição, o empenho já criou para o Estado obrigação de pagamento, conforme disposto nos artigos 60 a 63 da Lei (federal) n. 4.320/64.**

**RESPOSTA:**

**Primeiramente, resta esclarecer que não se tratam de "cancelamentos de despesas liquidadas", e sim de "estornos e emissão de novo empenho" com valores corretos, principalmente aqueles decorrentes das provisões mensais relacionadas com a provisão para 13º salário, na ordem de 8,333% do valor da folha do mês. Entendemos que não há vedação legal para a prática dos referidos estornos de empenho de despesas orçamentárias liquidadas, desde que justificadas em processo administrativo devidamente formalizado para esse fim.**

**Informamos ainda que com a implantação do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado – SIGEF, as rotinas de folha de pagamento, maior incidência dos estornos que eram realizados, foram revistas e os estornos das provisões mensais deixarão de ser estornados no ajuste anual, pois serão realizados empenhos e reforço de empenho, conforme Rotina Contábil em anexo.**

Em razão do exposto pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEF, procede-se a análise:

Sobre o assunto em questão, a SEF argumenta que não se tratam de "cancelamentos de despesas liquidadas" e sim de "estornos e emissão de novo empenho" com valores corretos, principalmente aqueles decorrentes das provisões mensais relacionadas com a provisão para 13º salário, na ordem de 8,333% do valor da folha de pagamento do mês.

Esclarece ainda entender não haver vedação legal para a prática dos referidos estornos de empenho de despesas orçamentárias liquidadas, desde que justificadas em processo administrativo devidamente formalizado para esse fim.

Importante salientar que foram canceladas despesas liquidadas, até o mês de novembro de 2009, no montante de R$ 362.272.912,10 (trezentos e sessenta e dois milhões duzentos e setenta e dois mil novecentos e doze reais e dez centavos). Na tabela a seguir discrimina-se este montante, bem como as contas contábeis utilizadas:

**Em R$**

| Código Contábil | Conta Contábil | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **3** | **Despesa** | **362.272.912,10** |
| 3.3 | Despesas Correntes | 322.779.084,23 |
| 3.3.1 | Pessoal e Encargos Sociais | 118.890.447,91 |
| 3.3.2 | Juros e Encargos da Dívida | 477.701,73 |
| 3.3.3 | Outras Despesas Correntes | 203.410.934,59 |
| 3.4 | Despesas de Capital | 39.493.827,87 |
| 3.4.4 | Investimentos | 39.471.793,38 |
| 3.4.5 | Inversões Financeiras | 12.048,56 |
| 3.4.6 | Amortização da Dívida | 9.985,93 |

**Fonte**: Balancete Consolidado Geral dezembro de 2009 – SIGEF.

Analisando-se o total de despesas liquidadas canceladas até novembro de 2009 (R$ 362.272.912,10), observa-se uma redução de 53,08% quando comparado ao mesmo período de 2008 (R$ 772.030.501,80). Apesar desta diminuição, nota-se que os valores ainda são relevantes.

Não obstante grande parte deste montante se referir a despesas com pessoal, constantes dos grupos de natureza de despesa "Pessoal e Encargos Sociais" e "Outras Despesas Correntes", não se pode deixar de citar e reiterar que tais cancelamentos de despesas prejudicam a confiabilidade dos resultados financeiro e orçamentário do Estado.

A SEF argumenta ainda que com a implantação do SIGEF as rotinas de folha de pagamento foram revistas, o que, em resumo, diminuirá a ocorrência do referido problema.

Contudo, importante destacar que no Processo das Contas do Governo relativas ao exercício de 2008 (PCG 09/00154012), a referida Secretaria informou a este Tribunal que apesar de não ter conseguido corrigir o problema no decorrer daquele exercício, tal prática seria alterada com a implantação definitiva do SIGEF, que se iniciou em 2009.

Assim, observa-se que os argumentos ora utilizados são praticamente os mesmos alegados em 2008, todavia tal prática continua a ocorrer. Desta forma, reitera-se a necessidade de que o Estado reveja sua forma de atuação sobre tais cancelamentos/estornos, restringindo-se somente a casos excepcionais, pelo qual se entende que a referida recomendação não foi atendida.

### 5.2.1.10 Reavaliação dos Bens Patrimoniais

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 exarou a seguinte recomendação:

> 5.2.9 REAVALIAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS
> Promover a reavaliação patrimonial dos bens móveis e imóveis do Estado, de forma que a contabilidade evidencie a sua correta composição patrimonial, em atendimento aos princípios fundamentais da contabilidade, estabelecidos na Resolução n. 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade;

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF apresentou sua resposta através do Ofício nº 1.027/2009, que encaminhou o Ofício nº 5.059/09, da Secretaria de Estado da Administração - SEA, a seguir transcritos:

> (...)
>
> 3.2.1 Recomendações Reiteradas
>
> **REAVALIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS**
>
> **Promover a reavaliação patrimonial dos bens móveis e imóveis do Estado, de forma que a contabilidade evidencie a sua correta composição patrimonial, em atendimento aos princípios fundamentais da contabilidade, estabelecidos na Resolução 750/93 do Conselho Federal de Contabilidade.**
>
> **RESPOSTA:**
>
> **Estamos realizando tratativas junto à Secretaria de Estado da Administração, Diretoria de Gestão Patrimonial, órgão central sistêmico, com vistas a adoção de providências para o cumprimento das recomendações da Corte de Contas.**
>
> **Em anexo o Ofício SEA 5059/09, de 19 de novembro de 2009, que versa sobre o tema.**
>
> **(...)**
>
> **OFÍCIO Nº 5059/09**
>
> **(...)**

**Em atenção ao Ofício GCCFF nº 14.970, de 22 de setembro de 2009, referente às providências tomadas no ano de 2009 para atender a reavaliação dos bens patrimoniais, temos a informar:**

**Patrimônio Imóvel**

**No exercício de 2009 a equipe técnica da área de engenharia da Diretoria de Gestão patrimonial produziu cerca de 400 avaliações em todo o Estado, além de outras atividades inerentes à movimentação e gestão dos bens imóveis. Entretanto, este número equivale a apenas 13% do total de imóveis.**
**Imaginávamos que se poderia evoluir quanto à reavaliação, entretanto nos sentimos impossibilitados dada a complexidade e volume de trabalho ocorrido no exercício, agravado com a reconstrução do patrimônio resultante da catástrofe de novembro de 2008. Não há como o corpo técnico efetivo executar o projeto da reavaliação.**
**Optamos pela contratação dos serviços procedendo-se inicialmente pesquisa e levantamentos de preço para fins de licitação e execução somente no exercício de 2010, conforme estudo de custos e orçamentos anexados ao presente.**

**Além da consulta formalizada junto a Universidade Federal de Santa Catarina, estamos aguardando manifestação da Caixa Econômica Federal e da BESCOR para decidirmos pelo procedimento de contratação.**

**É meta desta Diretoria executar a reavaliação patrimonial dos bens imóveis no decorrer do exercício de 2010.**

**Patrimônio Móvel**

**O atual sistema de patrimônio móvel implantado no Estado é um sistema ultrapassado, não possuindo as funcionalidades requeridas para aplicar a depreciação ou reavaliação dos bens cadastrados. Este sistema funciona desde 1992.**

**Para resolver este problema específico e para atender as reais necessidades do Estado, auxiliando na gestão completa do patrimônio móvel, estamos trabalhando na aquisição de um novo sistema.**

**Até o presente momento, concluímos o Termo de Referência para aquisição do sistema, que irá compor o edital de licitação, com todas as suas especificações, inclusive com a depreciação e reavaliação. Este sistema será adquirido com recursos do PROFISCO (Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina), que já está sendo disponibilizado para esse fim.**

**Antecipando a implantação do sistema, foi determinado por meio do Decreto nº 2.005/2008, inventário dos bens móveis nos órgãos da administração pública estadual direta, autarquias e fundações, e prorrogado o prazo para conclusão pelo Decreto nº 2.423/2009, fixado em 31/12/2009.**

**Desta forma, pretendemos no próximo ano, implantar o novo sistema para controle patrimonial, melhorando a gestão e aplicando corretamente a depreciação e a reavaliação dos bens, atendendo assim o prescrito no art. 85 da Lei Federal nº 4.320/1964.**

É salutar a iniciativa da Secretaria de Estado da Fazenda – SEF - de realizar tratativas junto à Secretaria de Estado da Administração - SEA - Diretoria de Gestão Patrimonial - DGP, órgão central sistêmico, com vistas a adoção de providências para o cumprimento da presente recomendação do Tribunal de Contas.

Por outro lado, cumpre destacar que a SEA/DGP afirmou que, em relação ao Patrimônio Imóvel, se imaginava que se poderia evoluir quanto à reavaliação, porém se sentiram impossibilitados, dada a complexidade e volume de trabalho ocorrido no exercício, agravado com a reconstrução do patrimônio resultante da catástrofe de novembro de 2008. A SEA/DGP alega que não há como o corpo técnico efetivo executar o projeto da reavaliação.

A SEA/DGP informou que tem como meta executar a reavaliação patrimonial dos bens imóveis no decorrer do exercício de 2010. Para cumprir essa tarefa, optou pela contratação dos serviços.

No que tange ao Patrimônio Móvel, foi alegado que o atual sistema de patrimônio móvel implantado no Estado, o qual funciona desde 1992, é um sistema ultrapassado, não possuindo as funcionalidades requeridas para aplicar a depreciação ou reavaliação dos bens cadastrados.

Argumentou ainda que para resolver este problema está trabalhando na aquisição de um novo sistema, pretendendo implantá-lo em 2010. Inclusive, afirma que foi determinado por meio do Decreto nº 2.005/2008 que fosse realizado o inventário dos bens móveis nos órgãos da administração pública estadual direta, autarquias e fundações, tendo o prazo sido prorrogado para 31/12/2009, pelo Decreto nº 2.423/2009.

Em que pese a Resolução CFC nº 1.137, de 21 de novembro de 2008 tornar obrigatória a aplicação da reavaliação somente a partir de 1º de janeiro de 2010, a mesma é essencial para a adequada demonstração das variações patrimoniais ocorridas em cada exercício, visando à apuração do valor patrimonial líquido mais próximo possível da realidade. Além disso, tal prática possibilita o correto atendimento ao que preconiza o art. 100, da Lei Federal nº 4.320/64, *in verbis*:

> Art. 100 As alterações da situação líquida patrimonial, que abrangem os resultados da execução orçamentária, bem como as variações independentes dessa execução e as superveniências e insubsistência ativas e passivas constituirão elementos da conta patrimonial. (grifei)

Tais elementos da conta patrimonial, mencionados no art. 100, são vitais para a correta apuração das variações patrimoniais, instituída pelo art. 104 da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir reproduzido:

> Art. 104. A Demonstração das Variações Patrimoniais evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. (grifei)

Cumpre lembrar que a Lei Federal nº 4.320 instituiu, desde 1964, a faculdade de proceder à reavaliação, uma vez que a mesma é indispensável para o cumprimento dos arts. 82 e 85 da mesma lei.

Logo, o atendimento da recomendação apresentada pelo TCE é absolutamente necessário para a apuração das variações patrimoniais, bem como do patrimônio líquido do Estado, mais próximos possível de seus valores reais, eliminando distorções que porventura possam resultar da subavaliação dos itens patrimoniais.

Assim, entende-se que a presente recomendação não foi atendida.

### 5.2.2 Recomendações de 2008

#### 5.2.2.1 Reavaliação da Composição da Prestação de Contas

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 exarou a seguinte recomendação:

> 5.2.10 REAVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
> Reavaliar a composição da prestação de contas para incluir dados e indicadores de desempenho da gestão pública e do desenvolvimento econômico e social do Estado;

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEF apresentou sua resposta através do Ofício nº 1.027/2009, encaminhando a Comunicação interna nº 221, de 25/11/2009, de seguinte teor:

> (...)
>
> 3.2.2 Recomendações de 2008
>
> **REAVALIAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
>
> **Reavaliar a composição da prestação de contas para incluir dados e indicadores de desempenho da gestão pública e do desenvolvimento econômico e social do Estado.**
>
> **RESPOSTA:**
>
> **A Secretaria de Estado da Fazenda realizou concurso público no exercício de 2009 para o cargo de Contador da Fazenda Estadual, com posse realizada no dia 23/11/2009.**
>
> **Com a posse desses profissionais, iremos reforçar a equipe responsável pela elaboração final do Balanço Geral, com vistas a dar cumprimento a recomendação do Tribunal de Contas.**

Do exposto, destaca-se a afirmação de que a SEF realizou concurso público no exercício de 2009 para o cargo de Contador da Fazenda Estadual, e que com a posse desses profissionais irá reforçar a equipe responsável pela elaboração final do Balanço Geral, visando atender a recomendação em tela.

Sendo assim, percebe-se que a SEF concorda com este Tribunal no que se relaciona à importância de que, a cada exercício financeiro, a Prestação de Contas do Governo contenha dados e indicadores de desempenho da gestão pública e do desenvolvimento econômico e social do Estado, além de versar sobre matéria financeira e administrativa.

De todo o contexto, as contrarrazões supracitadas restringem-se às alegações de boa vontade em atender a recomendação e concordância com este Tribunal, sem, contudo, apresentar dados e indicadores, em razão do que se considera que a presente recomendação não foi atendida.

### 5.2.2.2 Avaliação da Prestação de Serviços Públicos

O Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Estado relativas ao exercício 2008 exarou a seguinte recomendação:

> 5.2.1 AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
> Avaliação sistemática da prestação de serviços públicos adequados (regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia) (art. 89, da Lei Complementar nº 381/2007).

Em virtude dos apontamentos anteriormente transcritos, a Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina – AGESC - apresentou sua resposta através do Ofício nº 005/2009, de 16/10/2009, a seguir transcrito:

> (...)
>
> Ofício nº. 005/2009-COSUP/AGESC
>
> Florianópolis, 16 de outubro de 2009.
>
> ASSUNTO: RECOMENDAÇÕES DAS CONTAS DE 2008 – AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
>
> (...)
>
> Excelentíssimo Senhor Conselheiro,
>
> Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos a V. EX.ª o processo AGESC 188/09-3, referente a solicitação desta corte sobre recomendações das contas de 2008 – avaliação da prestação dos serviços públicos.
> Sem mais, colocamo-nos à disposição, elevando nossos votos de estima e consideração.
>
> (...)

Destaca-se que o ofício anteriormente transcrito encaminhou a este Tribunal processo contendo Relatório de Gestão 2008, bem como parecer da consultoria jurídica, entre outros documentos, onde são especificadas ações desenvolvidas pela referida autarquia no exercício de 2009.

Em virtude das contrarrazões apresentadas, procede-se a análise:

A AGESC, em suas alegações, descreveu que tem por finalidade a regulação, controle, e fiscalização dos serviços públicos de competência do Estado. Afirma ainda buscar o equilíbrio nas relações entre o concedente – União, Estado e Municípios -, empresas concessionárias e os consumidores, atuando na mediação de conflitos sempre com transparência, autonomia e agilidade.

Dentre suas funções, destacou:

- Assegurar a prestação de serviços públicos adequados, observando a qualidade, a regularidade, a continuidade, a eficiência, a segurança, a atualidade, a generalidade, a cortesia e a aplicação de tarifas justas;
- Garantir a harmonia entre os interesses do Estado, dos usuários e dos concessionários/permissionários de serviços públicos;

- Estimular a expansão e a modernização dos serviços delegados, buscando a universalização e a melhoria dos padrões de qualidade;
- Proteger os usuários do abuso de poder econômico, e promover um ambiente favorável para os investimentos na infraestrutura do Estado;
- Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de serviços públicos;
- Garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso aos serviços oferecidos; e
- Buscar a modicidade das tarifas por meio de reajustes sem grandes variações e proporcionais aos custos e garantir o justo retorno dos investimentos aos concessionários.

A referida agência informou que, como delegada da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, realizou diversas atividades de fiscalização, mais precisamente na CELESC – Centrais Elétricas de Santa Catarina, IENERGIA – Iguaçu Distribuidora de Energia Elétrica e EFLUL – Empresa Força e Luz de Urussanga Ltda, bem como nas demais empresas concessionárias e permissionárias de serviços de geração e distribuição de energia elétrica no Estado, quais sejam: Centrais Geradoras Hidrelétricas – CGHs, Pequenas Centrais Hidrelétricas – PCHs, Usinas Termelétricas – UTEs e Usinas Hidrelétricas – UHEs. Disse também que participou de diversas audiências públicas patrocinadas pela ANEEL no Estado, entre as quais as que envolveram CELESC e IENERGIA. Relatou ainda ter firmado Convênio de Cooperação com a ANEEL, através de 'TADs' – Termos Anuais de Descentralização, firmados com as Superintendências de Relações Institucionais – SRI, de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE e de Fiscalização de Serviços de Geração – SFG, o que permite que a mesma atue como representante legal na institucionalização e fiscalização dos serviços de eletricidade no Estado.

No exercício de 2008, segundo os documentos encaminhados, a AGESC notificou e multou por meio de Atos de Infração as seguintes Pequenas Centrais Hidrelétricas (PCH's):

Em R$

| PCH | Valores (R$) |
|---|---|
| São Maurício | 9.498,13 |
| Luzia Alto | 54.931,49 |
| Salto do Taió | 6.284,30 |
| Benedito Alto | 10.934,11 |
| **Total** | **81.648,03** |

A referida agência relatou que somente a partir de maio/2006 assumiu o encargo de regular e fiscalizar os serviços de distribuição de Gás Canalizado no Estado tendo como Concessionária a 'SCGÁS' – Companhia de Gás de Santa Catarina. No uso das suas atribuições legais, homologou a Tarifa Média Máxima de Concessão (TMMC) e a Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos referentes ao Gás Canalizado em Santa Catarina, por meio de Portarias.

Segundo a resposta encaminhada, a presente autarquia está direcionada à formalização de convênios visando atuar mais especificamente na área de saneamento básico (esgotamento sanitário, fornecimento de água e coleta de lixo), por esta área ser de competência e delegação dos Municípios. Para tanto, participou de diversas audiências com a CASAN – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento, com a FECAM – Federação Catarinense de Municípios e com os próprios Municípios.

Além disso, diz que estabeleceu continuadas tratativas e formalizações de "Protocolos de Intenções" com outras Agências Nacionais, como: ANA – Agência Nacional de Águas,

ANTAQ – Agência Nacional de Transportes Aquaviários, ANTT –Agência Nacional de Transportes Terrestres e ANP – Agência Nacional do Petróleo, assim como a efetivação na participação na Diretoria da ABAR – Associação Brasileira de Agências de Regulação, tendo seu Diretor Executivo como membro.

Por fim, afirma que no decorrer do ano de 2009 desempenhou um papel fundamental na busca constante de mecanismos de controle/regulação e fiscalização que ensejam à "Avaliação sistemática dos serviços públicos adequados" abrangendo sua área de atuação.

Não obstante as alegações descritas acima, se estranha o fato de que a referida Agência não apresentou indicadores que quantifiquem a qualidade e/ou desempenho dos serviços públicos prestados em Santa Catarina, bem como índices e/ou percentuais de melhora na eficiência/eficácia destes serviços no passar dos anos, principalmente quanto aos resultados efetivamente apurados e computados.

Assim, não há como se constatar avanços em relação à prestação de serviços públicos aos cidadãos, uma vez que a AGESC não apresenta informações que evidenciem essa evolução. Essas informações devem preferencialmente ser colhidas após a execução das suas atividades fiscalizatórias/regulatórias, além daquelas obtidas rotineiramente no decorrer do desenvolvimento dos seus trabalhos de acompanhamento junto aos prestadores de serviço (concedidos, delegados ou permissionados).

Destaca-se também que a presente recomendação surgiu da aplicação do conteúdo do art. 89, da Lei Complementar nº 381/2007 (Reforma Administrativa), de seguinte teor:

> Seção II
> AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CATARINA – AGESC
> Art. 89. À Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Catarina – AGESC compete:
> I – assegurar a prestação de serviços públicos adequados, assim entendidos aqueles que satisfaçam as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;
> (...)

Importante salientar que no próprio sítio eletrônico da AGESC (www.agesc.sc.gov.br) não se visualizam resultados inerentes à atuação de sua competência, em comento.

De todo o exposto anteriormente, depreende-se que as alegações enviadas a este Tribunal pela AGESC não são suficientes para elidir a presente situação, motivo pelo qual se entende que a recomendação em tela não foi atendida.

É o Relatório.

DCE/DCGOV, em 05 de maio de 2010.

_____
Sidney Antônio Tavares Júnior
Chefe da Divisão de Contas Anuais de Governo

_____
Alessandro de Oliveira
Auditor Fiscal de Controle Externo

_____
Daniel Cardoso Gonçalves
Auditor Fiscal de Controle Externo

De Acordo

À elevada consideração do Exmo. Sr. Relator, ouvido preliminarmente, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

DCE, em ____ / ____ / 2010.

_____
EVÂNDIO SOUZA
Diretor da DCE

**Comissão Técnica Contas do Governo Exercício 2009**

Alcindo Cachoeira

Hamilton Marques Filho

Juvencio Rodrigues Lopes

Kliwer Schmitt

Marcelo da Silva Mafra

Mauri Pereira Junior

Moisés Höegenn

Névelis Scheffer Simão

Paulino Furtado Neto

Paulo João Bastos

Raulino Romalino Castilho

Sérgio Luiz Martins